



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 026/2023**

**Processo administrativo nº 038/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Clínica Dr. Bezerra; CNPJ 04.488.690/0001-20

**Objeto:** Atualização dos serviços estipulados no item 1 do contrato originário.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; Edital de Credenciamento nº 001/2023

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Francisco Bezerra Neto, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2EE514BD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 018/2023**

**Processo administrativo nº 037/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Centro Clínico F D Silva Ltda; CNPJ 45.443.650/0001-40

**Objeto:** Atualização dos serviços estipulados no item 1 do contrato originário.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; Edital de Credenciamento nº 001/2023

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Fernando Dionísio da Silva, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**EE965EE2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 017/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre dias de ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias,**  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 13 (treze) de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**153C87E0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 32/2021**

**Processo administrativo nº 039/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Ortopedia Penedo Ltda; CNPJ 41.918.242/0001-00

**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual por 12 meses.

**Fundamentação legal:** art. 57, II, da Lei 8.666/93; Edital de Credenciamento nº 001/2023

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Handerson Sérgio de Araújo, Sócio Administrador da CONTRATADA

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**1ED0E060

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RESOLUÇÃO Nº 23/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 11/2022, de 16 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de serviços médicos especializados

**3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 442.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.005 Segurança e medicina do trabalho

**3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 40.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.005 Segurança e medicina do trabalho

**3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 80.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de serviços médicos especializados

**3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ 12.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de serviços médicos especializados

**3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 80.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de serviços médicos especializados

**4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente R\$ 50.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.004 Manutenção do programa de distribuição de medicamentos e materiais

**3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ 180.000,00**

**Art. 3º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS Seridó

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**F6486458

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE COTAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, através da sua Secretaria Executiva, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, envasada e fornecida em garrafão plástico de 20 litros**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de outubro de 2023, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede do CIS/SERIDÓ, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, até às 13h.

Outras informações nos telefones: (84) 3431-1799 / 99987-0627 (whatsapp)

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2023.

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**405EC92A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE  
CRENCIAMENTO 002/2023**

A Presidente de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, nomeada por intermédio da Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, e de acordo com as disposições constantes na lei 8.666/93 e alterações, decide alterar o seguinte trecho do edital de credenciamento 002/2023:

Onde se lê:

6.1. O valor estimado para atender a despesa deste objeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Leia-se:

6.1. O valor estimado para atender a despesa deste objeto é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente de Licitação  
CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**1F677792

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

**CONSIDERANDO** que foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 5.313, de 09 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** ainda que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 10 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**0E494664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
ATO DA PRESIDENCIA Nº 012/2023, EM 03 DE OUTUBRO DE  
2023**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CONISA, O  
PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E QUITAÇÃO  
DE DÉBITOS EXISTENTES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio e, ainda,

Considerando a existência cadastral de um considerável número de usuários de água inseridos na condição de devedores junto ao CONISA;

Considerando que para esse contingente de devedores, necessário se faz conceder oportunidade para que se possa restabelecer a regularidade de situação dessas pessoas;

Considerando que a opção de conceder descontos nos valores acessórios de multas e juros, tem se mostrado uma boa alternativa para regularização dos débitos dos usuários de água junto ao CONISA,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** -Fica Instituído no âmbito dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA, especificamente para os usuários de água da zona rural, o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS, que se aplica para quem esteja com o fornecimento de água ativo/ligado ou suspenso/desligado.

**Art. 2º**- O Programa instituído por este Ato Normativo, tem por objetivo promover a regularização de créditos do CONISA decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos às faturas pelo consumo de água que não tenham sido pagas e que os seus responsáveis estejam na condição de devedores junto ao CONISA.

**Art. 4º** - O ingresso no Programa dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos existentes, que se constitui na confissão e reconhecimento da dívida.

**Art. 5º**- A opção de aderir ao programa poderá ser formalizada no período de 5 de outubro a 20 de novembro de 2023, mediante assinatura do TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo a ser elaborado e disponibilizado pelo CONISA, que implica no pagamento imediato do valor à vista ou da primeira parcela.

Parágrafo Único – após o prazo estabelecido no caput deste Artigo, a negociação de débito somente poderá ser formalizada pelo usuário e concedida pelo CONISA com a entrada de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor consolidado da dívida.

**Art. 6º** - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante, serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção, abrangendo todos os débitos existentes até a data de assinatura do termo de opção.

**Art. 7º**- O débito consolidado na forma do Art. 6º deste Ato Normativo, poderá ser negociado e pago da seguinte forma:

I – Pagamento à vista ou dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas do valor principal do débito, com descontos de 100% (cem por cento) dos juros e multas incidentes;

II - Pagamento dividido entre 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas do valor principal do débito, com descontos de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e multas incidentes;

III - Pagamento dividido entre 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas do valor principal do débito, com descontos de 90% (noventa por cento) dos juros e multas incidentes.

**Art. 8º**- A opção de aderir ao programa sujeita a pessoa física ou jurídica ao seguinte:

I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

**Art. 9º**- A pessoa física ou jurídica optante pelo programa, será dele excluída nas hipóteses de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas e pelo inadimplemento por duas parcelas consecutivas.

**Art. 10** - Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o usuário de água perderá o benefício de que trata o Artigo 7º deste Ato Normativo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor.

**Art. 11**- O benefício previsto neste Ato Normativo, não implica em direito adquirido para os usuários de água que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

**Art. 12** – Para os usuários que estejam com o fornecimento de água suspenso/desligado, poderá ser restabelecido o fornecimento, a pedido do interessado, após o pagamento de todo o valor do débito e da respectiva taxa de ligação.

**Art. 13**- Os benefícios do programa serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente dos créditos do CONISA, que serão espontaneamente declarados e confessados pelos usuários de água.

**Art. 14** - O presente Ato normativo entra em vigor nesta data.

Lagoa Nova/RN, --3 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:**71493378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 007/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN.

1) MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 005 e 009, totalizando o valor de R\$ 94.870,00 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais);

2) R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 004, 012 e 013, totalizando o valor de R\$ 319.140,00 (trezentos e dezenove mil cento e quarenta reais);

3) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 006, 007 e 011, totalizando o valor de R\$ 205.581,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na lei orçamentária anual do CIM-SERIDÓ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**ASSINATURA DA ATA:** 29 de setembro de 2023.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Seridó/RN  
CNPJ: 15.605.955/0001-40

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**1E7106FD

**PRESIDÊNCIA**  
**ATA DA REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS**  
**REFERENTE AO EDITAL DO PMI Nº 001/2023**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h30min, reuniram-se, por videoconferência (<https://meet.google.com/pbg-jbhi-htc?authuser=0>), os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do CIM SERIDÓ, nomeados pela Portaria nº 007/2023, composta por Tatiane Dantas Nascimento, assessora técnica e jurídica do CIM SERIDÓ, Marcondes Augusto da Silva, Gerente Técnico do CIM SERIDÓ, e Jéssika Mayara Claudino Idalino, Secretária de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Serra Negra do Norte, com o intuito de deliberar acerca da análise dos estudos entregues pelo Consórcio FORMADO PELAS EMPRESAS INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA E TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Declarada aberta a reunião, Dra. Tatiane, coordenadora dos trabalhos, deu as boas-vindas aos membros e esclareceu que a empresa representante do grupo entregou o caderno operacional e de engenharia dentro do prazo previsto no edital; que os documentos entregues foram encaminhados para os membros da comissão para análise; que a outra empresa autorizada se manteve inerte e não entregou nenhuma documentação no prazo previsto; que a comissão de licitação, em razão do descumprimento do prazo, iniciou o procedimento de cassação da autorização dos estudos em relação à empresa que não cumpriu com o edital; que se a avaliação da comissão entender que os estudos entregues pela INFRAWAY estão a

conteúdo e podem ser concluídos no prazo requerido, é possível dar continuidade ao PMI; em seguida, Dra. Tatiane questionou aos membros quais as impressões acerca dos documentos entregues, tendo consolidado as observações convergentes nos seguintes termos: 1) que o conteúdo do caderno demonstra conhecimento a respeito do tema, com a devida análise dos dados de referência; 2) que foram feitas adaptações considerando a realidade do Consórcio; que os dados consolidados necessitam de ajustes, pois levaram em consideração as informações do SNIS que nem sempre são coerentes com a realidade local; que as informações acerca da coleta seletiva precisam ser ajustadas; que é preciso corrigir a indicação dos aterros controlados ao invés de lixões, tendo em vista que todos os Municípios do Consórcio pactuaram essa medida mitigadora junto ao Ministério Público; que é preciso indicar a construção do galpão de triagem em Florânia que está em construção; que o estudo de demanda precisa ser ajustado para considerar a recuperação de resíduos recicláveis praticada nos Municípios onde há coleta seletiva; que essas informações poderão ser repassadas após a consolidação do relatório final da parceria Consórcio e Cáritas previsto para ser entregue no início de novembro; que o Plano Intermunicipal do Consórcio foi atualizado em 2016; que a projeção considera resíduos domiciliares e resíduos provenientes da limpeza urbana; que é preciso deixar claro que o projeto não contemplará resíduos de poda (resíduos verdes) e resíduos provenientes da construção civil e demolição (RCC); que a composição gravimétrica do Seridó não contempla uma geração tão alta de resíduos orgânicos, em razão do reaproveitamento destes para alimentação de animais de criação; que dentre as rotas tecnológicas sugeridas no estudo, concluiu-se por duas alternativas mais viáveis (A e B); que a alternativa A se mostra mais adequada à realidade do Consórcio, em razão do aproveitamento das áreas dos transbordos e aterro sanitário de posse do Consórcio e dos Municípios; que a alternativa B aponta uma unidade de tratamento em Acari para produção de CDR, além dos transbordos e disposição final em aterro sanitário no Município de Caicó; que em razão da ausência de informações sobre a tecnologia de tratamento da EKT, o Município de Acari decidiu fazer a aquisição dos equipamentos e irá operar usina de tratamento piloto para fins de consolidação dos parâmetros e replicação posterior para o consórcio; que em virtude disso e considerando que o edital de PMI visa analisar a possibilidade de adoção de novas rotas tecnológicas que promovam a geração de energia e/ou subprodutos derivados dos resíduos, bem como a redução dos custos de transporte, entende-se que se faz necessário ajustar a alternativa B para que a unidade de tratamento e produção de CDR se localize em Currais Novos, tendo em vista que poderá reduzir os custos de transporte dos Municípios que estão localizado no Seridó oriental, ou seja, os Municípios que farão uso da unidade de transbordo de Currais Novos; que devem ser analisadas a Rota 2 A, sem produção de CDR em Caicó, e a Rota 2 B com produção de CDR em Currais Novos; que a compostagem será realizada em âmbito local pelos Municípios a partir de resíduos verdes e de feiras livres, além do incentivo à prática do reaproveitamento para alimentação de animais; que as referências de preços devem levar em consideração os projetos da SEMARH, tendo em vista que a primeira sub célula do aterro será construída mediante acordo de cooperação celebrado entre o consórcio, SEMARH e Município de Caicó; que os custos quanto ao licenciamento devem levar em consideração a existência de licença ambiental de instalação e a superação das condicionantes ambientais pelo Município de Caicó em virtude da construção da sub célula 1 A; que a modelagem econômico financeira foi parcialmente apresentada, necessitando de ajustes que considerem as melhores soluções de referência apontadas; que em razão da robustez do conteúdo apresentado, bem como diante da necessidade de ajustes das informações, a comissão decidiu oportunizar à empresa INFRAWAY a dar continuidade à elaboração dos estudos, considerando as observações consolidadas nesta ata, no prazo proposto pela própria empresa de 60 (sessenta) dias úteis a partir da publicação do resultado desta avaliação. Por fim, considerando o pedido de reunião técnica formulado pela empresa autorizada para formatação da solução de referência, deliberou a Comissão deixar agendado a próxima reunião técnica virtual para o dia 19/10/2023, às 8h, cujo link será disponibilizado por e-mail, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Dra. Tatiane agradeceu a participação de todos e informou que encaminhará a presente ata para publicação, através da

Comissão de Licitação do CIM SERISÓ e assim que possível coletará a assinatura de todos os membros.

<b>MARCONDES AUGUSTO DA SILVA</b>	<b>TATIANE DANTAS NASCIMENTO</b>
Gerente Técnico do CIM SERIDÓ	Coordenadora dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação
Membro da Comissão Especial de Avaliação	
<b>JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO</b>	
Representante do Município de Serra Negra do Norte	Assessora técnica e jurídica do CIM SERIDÓ
Membro da Comissão Especial de Avaliação	

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AC1F40A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**RESULTADO FINAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP por meio da Comissão de Licitação, declara vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 a empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 00.878.230/0001-58**, com o desconto de 100% (cem por cento) do serviço de agendamento com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, através de bilhetes de operação – RAV, em conformidade com as necessidades dos municípios consorciados do CIM. AMLAP.

Natal/RN, 10 de outubro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C1A72E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 460/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como beneficiário: **ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES.**

Natal, 09 de outubro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 461/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/23** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como beneficiário: **ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES.**

Natal, 09 de outubro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 457/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: **CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICA LTDA.**

Natal, 09 de outubro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador: C95BBE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO Nº 015/2023**

**AVISO DE DECISÃO  
CHAMADA PÚBLICA 015/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada por **SERVICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA** (CNPJ nº 40.713.342/0001-73), em face da Chamada Pública nº 015/2023, que tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde com profissionais médicos para atuar em regime de plantão no setor de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento no Município de Acari/RN. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **16.10.2023 às 09h**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN ou solicitada através do e-mail [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, em 09 de outubro de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 17E31F6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a **contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação, confecção e instalação de ornamentos para decoração natalina no ano de 2023**, no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO** e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada: JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.785.016/0001-85, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1975, Galpão 2, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação, confecção e instalação de ornamentos para decoração natalina no ano de 2023 no Município de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Acari/RN, 09 de outubro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: CBFA5C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5828/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2023 DA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** **JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 19.785.016/0001-85, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, GALPÃO 2, PENEDO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

**VALOR:** R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS; **AÇÃO:** 02.25.752.0010.2117.2117 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 17510000.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ACARI/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 09A77392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5828/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2023 DA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE

PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO: JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 19.785.016/0001-85, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, GALPÃO 2, PENEDO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS; **AÇÃO:** 02.25.752.0010.2117.2117 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 17510000.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:74F7728A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.311 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação do Bairro Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Bairro **CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES** na cidade de Acari/RN, toda a zona urbana compreendida pelas ruas: Silvino Bezerra Filho, Edite de Oliveira Medeiros, José Rodrigues Cruz (Zé Mariano), Maria Daguia Pereira de Lima (Maria de Almir), João Solon de Medeiros Filho, João Solon de Medeiros, Antônio da Silva Espínola, Manoel Lúcio Neto, Mirtes de Araújo Bezerra, Joana Dantas de Medeiros (Vanda de Zé Sueco), Joaquina Maria de Araújo, Severino Sérgio de Araújo (Severino Odorico), João Batista e Silva, Maria da Luz (Mariquinha de Nêgo Ribeiro), Severino Florêncio Júnior (Pão), Raimundo Pires Galvão, Manoel Messias de Souza (Manoel da Gata), João Lopes de Medeiros Neto e Celeide Albertina Dantas, desmembrando-as dos Bairros Major Ary de Pinho e Padre José Dantas Cortez.

Art. 2º – O bairro ora criado tem os seguintes limites: ao norte: Zona Rural; ao sul Rua Antônio da Silva Espínola; ao leste Bairro Tarcísio Bezerra Galvão; e ao oeste BR-427.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F98AC0CB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.310 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Revoga a Lei nº 1.265, de 21 de julho de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 1.265 de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do bairro Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4E77D791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3775/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF nº 097.256.904-94.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE RAFAELA ALMEIDA, PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DENOMINADO DE JANTAR DANÇANTE NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 10/10/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa física supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 10/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:86302120

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3681/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN  
 CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ALEX ROGERDAN MEDEIROS - CNPJ nº  
 08.811.597/0001-66.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizeo Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIT TURBINADO 6, CONJUNTO PERFURATRIZ PNEUMÁTICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 200 METROS NAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 10/10/2023, à dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

CPF: 671.139.664-20

**Ratificação** em 10/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**E371880D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-**  
**0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-**  
**0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**Extrato 5º Termo Aditivo**  
**Contrato nº 2018.09.06-0001**  
**Concorrência nº 002/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.09.06-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal /PB, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS/OBRAS DECONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE. Dotação:0205.12.365.0017.1078-449051.**

Alexandria – RN, 01 de Setembro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E4D10003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.10-0003**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.10-0003**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 10 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**981D882F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.10-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.10-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA

DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 10/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 206.000,00(duzentos e seis mil).

Alexandria - RN, 10 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**DBD8A51F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000017/2023**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/10/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**89E00C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.10-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.10-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS;

2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 339036-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36-33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE

GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ E UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.. VIGÊNCIA: até 10/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Osias, 255 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 16.245,00(dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Alexandria - RN, 10 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:062DAD42**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00017/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Osias, 255 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 16.245,00(dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Alexandria - RN, 04 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6215D508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028/2023**

Denomina como espaço celebrativo “Júlia Gomes da Fonseca”, o espaço construído em frente a Capela de São Francisco das Chagas no Sítio Coroatá, Zona Rural desta Cidade de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Senhora JÚLIA GOMES DA FONSECA nasceu no Sítio Coroatá, nesta Cidade de Almino Afonso/RN, no dia 03 de março de 1932, filha do casal Cirilo Gomes da Fonseca e Maria Joana Belo;

**Considerando** que “Dona Júlia”, como era popularmente chamada, foi casada com o professor Ari de Souza Nunes, com quem teve 10 filhos, sendo reconhecida como uma cidadã de bem e de muitos serviços prestados àquela comunidade rural, mais especificamente à capela de São Francisco das Chagas;

**Considerando** que “Dona Júlia” Faleceu no dia 21 de novembro de 2022; e

**Considerando** a necessidade de prestar uma justa e merecida homenagem à história de vida dessa mulher receptiva, idônea, de muita fé e muitas ações, com a denominação de um espaço público em reconhecimento ao legado construído pela Ilustre Cidadã em nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado como espaço celebrativo “Júlia Gomes da Fonseca” o espaço público sem denominação oficial construído em frente a Capela de São Francisco das Chagas no Sítio Coroatá, Zona Rural desta Cidade de Almino Afonso/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 10 de outubro de 2023.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4F0E6C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029/2023**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declarou Feriado Nacional o dia 12 de outubro, consagrado a *Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil*; e

**CONSIDERANDO** que no corrente ano o dia 12 de outubro corresponde a uma quinta-feira,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2023, próxima sexta-feira.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 10 de outubro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C5EF1B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO**  
**Nº 2.272/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, pito e protetores, para a frota oficial do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 11/10/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 27/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/10/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 27/10/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão

prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 10 de outubro de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B6D27439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 –**  
**PROCESSO Nº 2.570/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recreação e locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 13 de outubro de 2023 na Praça José da Penha.** A festa das crianças, realizada pelo executivo municipal, vem se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, nada mais oportuno, que ofertar uma ação cultural às crianças de nossa cidade em comemoração ao seu dia, dessa forma, a contratação pretendida justifica-se na necessidade de serviços de recreação, show infantil e locação de brinquedos com o objetivo de comemorar o dia das crianças. O intuito do evento é proporcionar um momento de recreação para todas as crianças Angicanas, despertando nelas sentimentos diversos, como: encantamento, felicidade, respeito, carinho, diversão e aprendizagem.

**2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/atividade:**2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3 –Contratação da empresa:**

**AIRAN CRISANTO PONTES 05967875438-ME – CNPJ: 21.254.158/0001-68,** registrada na Rua do Sol nº 12, Centro – Santa Cruz/RN CEP: 59.200-000.

**4 –Valor global da contratação de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

**5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.**

Angicos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**52D3CA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 2.570/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 2.570/2023, junto a AIRAN CRISANTO PONTES 05967875438-ME – CNPJ: 21.254.158/0001-68 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recreação e locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 13 de outubro de 2023 na Praça José da Penha, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**FBADAD85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**  
**– PROCESSO Nº 2.577/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 13 de outubro de 2023 na Praça José da Penha.** A festa das crianças, realizada pelo executivo municipal, vem se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, nada mais oportuno, que ofertar uma ação cultural às crianças de nossa cidade em comemoração ao seu dia, dessa forma, a contratação pretendida justifica-se na necessidade de serviços de recreação, show infantil e locação de brinquedos com o objetivo de comemorar o dia das crianças. O intuito do evento é proporcionar um momento de recreação para todas as crianças Angicanas, despertando

nelas sentimentos diversos, como: encantamento, felicidade, respeito, carinho, diversão e aprendizagem.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/atividade:**2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

**AIRAN CRISANTO PONTES 05967875438-ME – CNPJ: 21.254.158/0001-68**, registrada na Rua do Sol nº 12, Centro – Santa Cruz/RN CEP: 59.200-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**09C741CE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 2.577/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 2.577/2023, junto a **AIRAN CRISANTO PONTES 05967875438-ME – CNPJ: 21.254.158/0001-68**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 13 de outubro de 2023 na Praça José da Penha, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**32F9B398

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2023

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **EMANOEL ISAAC DE MELO SILVA**, Mat. 12467, ocupante do cargo contratado de Agente de Desenvolvimento do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Curso de AD Avançado, no salão de eventos – Sede do SEBRAE, nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05hs no dia 16 de outubro de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 17 de outubro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**83A69648

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2023

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da reunião dos secretários de Agricultura e Desenvolvimento Rural dos Estados do Nordeste, no auditório da ANORC (Associação Norte-Rio Grandense de Criadores), em Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7hs no dia 11 de outubro de 2023 e retorno previsto para 19hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**9FDC0B00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 3 (três) diárias, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária Ampliada com 2ª e 8ª Regiões, no dia 11 de outubro de 2023, no auditório da Faculdade de Enfermagem (FAEN), em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11hs no dia 11 de outubro de 2023 e retorno previsto para 19hs do mesmo dia..

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**D9C783DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2074/2023 DE 09 DE OUTUBRO 2023**

**PLL nº. 445/2023 Autor**, Antônio Laete Oliveira de Souza

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Posseiros do Projeto de Assentamento São Manoel, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO SÃO MANOEL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº **02.595.178/0001-58**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo único.** – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.em Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0157CD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2075/2023 DE 09 DE OUTUBRO 2023**

**PLL nº. 454/2023 Autor**, Antônio Laete Oliveira de Souza

Declara de Utilidade Pública a Associação do Assentamento Tabuleiro Grande, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO TABULEIRO GRANDE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº **04.221.458/0001-21**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo único.** – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.em Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**576AE60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2076/2023 DE 09 DE OUTUBRO 2023**

**PLL nº. 451/2023 Autor**, Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO (CHICO NÉU) na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua **FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO (CHICO NÉU)** – localizado ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas **5°35'45''S, 37°49'47''W**.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BCD94EE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública 004/2023. Objeto a obtenção de firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes (conforme valores e números limitados), para a realização do **CARNAVAL 2024**, que está aberta das **09h00 do dia 11 de outubro de 2023 até as 09h00 do dia 01 de novembro de 2023**, o Edital e Anexo I. Obedeceram aos dispostos constantes na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, **TELEFONES DE CONTATO 84-3333-2728**, para solicitação de Edital. Podendo ser visualizado através do site: [www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br) -Transparência - publicação - visualizar - edital.

Apodi/RN, 10 de outubro de 2023,

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EFEFBA47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1625/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“Nomeia Comissão Organizadora do Carnaval de Apodi 2024, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes da Comissão Organizadora do **Carnaval de Apodi 2024**, sob a coordenação do primeiro:

Coordenador: **Aureliana Alves de Oliveira**  
Membro: **Antônio Erivan de Lima Junior**;  
Membro: **João Moreira Maia Neto**

**Art. 2º** - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização e inclusive a aprovação do seu regulamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6E5157C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1623/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Antonia Erivaneide de Moraes Penha** portadora de matrícula **1072**, **ATS II 40-9**, **Técnico em enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/10/2023 a 08/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AA54CD27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1624/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jonas Alves Pereira** portador de matrícula **1267**, **GNO A-7**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/10/2023 a 08/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A1F602B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 027/2023**, cujo objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bomboniere, destinados aos eventos infantis através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Apodi/RN. Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME - CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 11 e 12 com o valor global de R\$ 8.453,75; **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001-65**, foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 14.280,00; **PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 03820183469 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.651.211/0001-73**, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14, com o valor de R\$ 60.122,29. **Valor global da licitação R\$ 82.856,04.**

Apodi/RN, 10 de outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**213F4A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 736/2023**

*Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 12 (quinta-feira) de outubro de 2023, é feriado Nacional Dia de Nossa Senhora Aparecida;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o dia 13 (sexta-feira) de outubro de 2023, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 10 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**873880DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Extrato do Contrato nº 121/2023  
Pregão Eletrônico nº 026/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.249.047/0002-89  
OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN  
VALOR: R\$ 262.628,75, (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: De: 09/10/2023 a 08/10/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 09 de outubro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO -**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3BDA0EFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 0220/2023 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, com tem: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", na Escola de Governo do RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**30781382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
001/2023 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 037/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº  
24.587.883/0001-46.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46** com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, representado pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 02080002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2023, assim como, com fundamento legal na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio de preços referente ao Termo de Contrato Nº 001/2023 destinado a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à aquisição parcelada de óleo diesel S-10, óleo diesel comum e gasolina comum, destinados as demandas da Prefeitura do Município Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO**

Conforme Cláusula Primeira fica concedido, a partir do dia do pedido do reequilíbrio- econômico financeiro, dos valores dos itens 01, 02 e 03 do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023 – Processo Administrativo Nº 02080002/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REEQUILÍBRIO (R\$)
------	-----------	------	------------------------	------------------------------

01	DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,00	R\$ 6,06
02	DIESEL COMUM/S500	LITRO	R\$ 5,82	R\$ 6,26
03	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,00	R\$ 6,26

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	W c Pinto Combustiveis e Transportes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**8EDCFDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023\***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90.

**VALOR:**Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 700.507,20** (Setecentos mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

**PRAZO:**A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Baraúna/RN, 05 de outubro de 2023.**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5BB3E237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54, VENCEDORA** do item nº 0131, perfazendo um valor global de **R\$ 43.945,00 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0132, 0136 e 0141, perfazendo um valor global de **R\$ 75.484,70 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**; **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06, VENCEDORA** dos itens nº 0032, 0033, 0034 e 0089, perfazendo um valor global de **R\$ 10.299,00 (dez mil e duzentos e noventa e nove reais)**; **ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0027, 0122, 0130, 0137 e 0139, perfazendo um valor global de **R\$ 45.025,07 (quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e sete centavos)**; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0057, 0068, 0074, 0092, 0096, 0115 e 0135, perfazendo um valor global de **R\$ 220.464,80 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ: 08.697.852/0001-91, VENCEDORA** do item nº 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais)**; **ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ: 27.205.945/0001-04, VENCEDORA** do item nº 0117, perfazendo um valor global de **R\$ 7.717,00 (sete mil e setecentos e dezessete reais)**; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, VENCEDORA** dos itens nº 0015, 0016, 0019, 0021, 0023, 0025, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0059, 0061, 0062, 0063, 0072, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0090, 0091, 0097, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0112, 0113, 0114, 0116, 0123, 0124, 0126, 0133, 0138 e 0140, perfazendo um valor global de **R\$ 263.400,75 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)**; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10, VENCEDORA** do item nº 0142, perfazendo um valor global de **R\$ 8.999,90 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0017, 0020, 0022, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0060, 0064, 0065, 0066, 0067, 0070, 0071, 0073, 0093, 0094, 0095, 0098, 0099, 0108, 0110, 0111, 0118, 0119, 0120, 0125 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 391.726,20 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte centavo)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CAE29592**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBÍLIA PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 31.070.140/0001-60, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0005, 0008, 0010, 0011, 0014, 0015, 0022, 0023, 0024, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034 e 0035, perfazendo um valor global de **R\$ 418.914,50 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**; **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME – CNPJ: 15.114.641/0001-44, VENCEDORA** do item nº 0048, perfazendo um valor global de **R\$ 2.619,00 (dois mil e seiscentos e dezenove reais)**; **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79, VENCEDORA** dos itens nº 0025 e 0026, perfazendo um valor global de **R\$ 8.539,37 (oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos)**; **INFANTARIA COMERCIAL – CNPJ: 20.795.155/0001-79, VENCEDORA** do item nº 0017, perfazendo um valor global de **R\$ 11.503,52 (onze mil e quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**; **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39, VENCEDORA** do item nº 0029, perfazendo um valor global de **R\$ 20.247,50 (vinte mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0016, 0040, 0041 e 0042, perfazendo um valor global de **R\$ 60.245,50 (sessenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0007, 0036, 0043 e 0045, perfazendo um valor global de **R\$ 79.189,07 (setenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e sete centavos)**; **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, VENCEDORA** dos itens nº 0018 e 0019, perfazendo um valor global de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**; **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 30.231.212/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0009, 0013, 0020 e 0021, perfazendo um valor global de **R\$ 134.945,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**; **NETO MOVEIS LTDA – CNPJ: 24.978.808/0001-06, VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 46.538,37 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**4B2A3619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E  
EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023 – Processo Administrativo Nº 10040001/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN;

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** todos os recursos e contrarrazões protocolados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023 – Processo Administrativo Nº 10040001/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, datado de 17 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, datado de 20 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 29 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA – CNPJ: 06.861.118/0001-90, VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 66.916,00 (sessenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais)**; **J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24, VENCEDORA** do item nº 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais)**; **L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS –**

**CNPJ: 42.478.331/0001-81, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0009, 0011 e 0014, perfazendo um valor global de **R\$ 256.628,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscientos e vinte e oito reais)**; **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0018, 0021, 0035 e 0036, perfazendo um valor global de **R\$ 53.282,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais)**; **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87, VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0022, 0023, 0024, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037 e 0038, perfazendo um valor global de **R\$ 88.535,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**; **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 00.118.689/0001-53, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0017, 0025, 0026 e 0027, perfazendo um valor global de **R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68, VENCEDORA** dos itens nº 0013, 0015, 0016 e 0019, perfazendo um valor global de **R\$ 4.588,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**; **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.244.632/0001-14, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003 e 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 140.045,00 (cento e quarenta mil e quarenta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7010DBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO  
Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O  
CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO  
BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO  
VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO  
FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE  
BARAÚNA/RN, PARTE 02.**

**CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP,  
CNPJ: 25.165.699/0001-70.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 336.054,81 (Trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**FA12E57F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023 – Processo Administrativo Nº 11050001/2023**, anteriormente apazado para o dia **10 de outubro de 2023**, às **10h01min**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. O Edital e seus anexos serão reavaliados em função da Unidade Administrativa solicitante da despesa pública ter encontrados falhas técnicas no termo de referência, posteriormente e oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 10 de outubro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**401870F0

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 1905001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E SUAS SECRETARIAS**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17, VENCEDORA** do item nº 0013, perfazendo um valor global de **R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais)**; **BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, VENCEDORA** do item nº 0054, perfazendo um valor global de **R\$ 14.395,22 (quatorze mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**; **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0003, 0007, 0008, 0009, 0010, 0015, 0018, 0033, 0044, 0061, 0068 e 0074, perfazendo um valor global de **R\$ 20.341,75 (vinte mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**; **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79, VENCEDORA** do item nº 0041,

perfazendo um valor global de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**; **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 18.828.894/0003-30, VENCEDORA** dos itens nº 0006, 0011 e 0052, perfazendo um valor global de **R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**; **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0005, 0021, 0022, 0027, 0029, 0038, 0067, 0071, 0072 e 0078, perfazendo um valor global de **R\$ 529.823,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e três reais)**; **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI – CNPJ: 31.070.939/0001-56, VENCEDORA** dos itens nº 0047, 0049, 0050, 0056, 0059, 0062 e 0070, perfazendo um valor global de **R\$ 28.821,18 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**; **FREEDOM DO BRASIL LTDA – CNPJ: 35.733.585/0001-33, VENCEDORA** do item nº 0069, perfazendo um valor global de **R\$ 20.670,00 (vinte mil e seiscentos e setenta reais)**; **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, VENCEDORA** dos itens nº 0026 e 0066, perfazendo um valor global de **R\$ 129.213,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e treze reais)**; **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05, VENCEDORA** do item nº 0045, perfazendo um valor global de **R\$ 17.811,04 (dezessete mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos)**; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 29.391.476/0001-82, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0035, 0036, 0042, 0043 e 0065, perfazendo um valor global de **R\$ 14.632,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais)**; **INFO DIRECT COMERCIAL – CNPJ: 12.959.463/0001-64, VENCEDORA** dos itens nº 0037 e 0073, perfazendo um valor global de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**; **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 50.306.476/0001-23, VENCEDORA** dos itens nº 0016, 0017, 0028 e 0040, perfazendo um valor global de **R\$ 74.930,00 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais)**; **J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0024 e 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**; **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES – CNPJ: 38.446.921/0001-55, VENCEDORA** do item nº 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**; **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.459.909/0001-97, VENCEDORA** dos itens nº 0019 e 0076, perfazendo um valor global de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, VENCEDORA** do item nº 0031, perfazendo um valor global de **R\$ 140,43 (cento e quarenta reais e quarenta e três centavos)**; **P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, VENCEDORA** dos itens nº 0023, 0025, 0034, 0048, 0053 e 0077, perfazendo um valor global de **R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**; **SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95, VENCEDORA** do item nº 0055, perfazendo um valor global de **R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais)**; **TECHX INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.411.373/0001-81, VENCEDORA** dos itens nº 0014, 0046 e 0051, perfazendo um valor global de **R\$ 304.338,20 (trezentos e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**DC4D90C5

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N: 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 27060003/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI – CNPJ: 77.853.083/0003-58, VENCEDORA** do item nº 0023, perfazendo um valor global de **R\$ 72.472,20 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, VENCEDORA** do item nº 0017, perfazendo um valor global de **R\$ 1.197,00 (mil e cento e noventa e sete reais)**; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, VENCEDORA** do itens nº 0005 e 0021, perfazendo um valor global de **R\$ 161.328,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais)**; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81, VENCEDORA** do item nº 0009, perfazendo um valor global de **R\$ 23.573,10 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e três reais e dez centavos)**; **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME – CNPJ: 20.230.576/0001-52, VENCEDORA** do item nº 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 25.802,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e dois reais)**; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22, VENCEDORA** do item nº 0007, perfazendo um valor global de **R\$ 13.778,39 (treze mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, VENCEDORA** do item nº 0018, perfazendo um valor global de **R\$ 1.151,40 (mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**; **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92, VENCEDORA** do item nº 0011, perfazendo um valor global de **R\$ 1.476,00 (mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**; **MT COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 40.803.721/0001-54, VENCEDORA** do item nº 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 280.540,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais)**; **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 30.802.043/0001-51, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 77.370,00 (setenta e sete mil e trezentos e setenta reais)**; **SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA – CNPJ: 12.612.656/0001-44, VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais)**; **SUPERAR EIRELI – CNPJ: 13.482.516/0001-61, VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0004, 0012, 0013 e 0022, perfazendo um valor global de **R\$ 353.693,37 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**; **WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08, VENCEDORA** do item nº 0014, perfazendo um valor global de **R\$ 3.339,00 (três mil e trezentos e trinta e nove reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**496D280D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO N: 002 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP N: 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N:**  
**03050002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN;

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** todos os recursos e contrarrazões protocolados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Contábil do Setor de Contabilidade do Município de Baraúna/RN, datado de 17 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, datado de 23 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 04 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão pela Autoridade Competente do município de Baraúna/RN, de 04 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adjudicação, datado de 05 de setembro de 2023, onde a Autoridade Superior e o Pregoeiro

adjudicam as empresas: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 213.744,00 (duzentos e treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**; **SOL E MAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.777.382/0001-76, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0003, perfazendo o valor total de **R\$ 2.085.283,20 (dois milhões e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 003/2023 da empresa **SOL E MAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.777.382/0001-76** que solicita a desistência dos itens arrematados nº 0001 e 0002 do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

**CONSIDERANDO** que a Autoridade Superior decidiu acatar o pedido de desistência da empresa **SOL E MAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.777.382/0001-76** e autorizou o Senhor Pregoeiro que retomasse a sessão pública, conforme consta na ata do processo e no Portal de Compras Públicas;

**CONSIDERANDO** o Despacho Informativo/Convocatório emitido pelo Pregoeiro convocando as empresas subsequentes dos itens nº 0001 e 0002 do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

**CONSIDERANDO** o julgamento das Planilhas de Composições de Custos e Preços, datado de 02 de outubro de 2023, publicizado pelo Pregoeiro no Portal de Compras Públicas;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo o valor global de **R\$ 2.264.784 (dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**E44B265D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017, EM, 10 DE OUTUBRO  
DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** a Ilustríssima Senhora **CÉLIA MARIA BEZERRA MAFRA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MARIA GOMES DA ROCHA** do município epigrafado.

**Art. 2º. Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **04 de outubro do fluente ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na terça-feira, em, 10 de outubro de 2023, às 11h20min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**858B53C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOIRO  
RESULTADO FINAL DA TP 001 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FINAL DA TP Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que, a **Tomada de Preços N.º 001/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN - Etapa 03**, em consonância com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município na análise das Propostas de Preços, comunica que a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**, foi a vencedora do certame com o valor global **R\$ 212.904,54 (duzentos e doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. Da presente decisão, cabe **Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Após o prazo recursal (com ou sem a interposição de recursos), será dado continuidade ao referido processo licitatório.**

Bento Fernandes/RN, em 10 de outubro de 2023.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA -**

Presidente.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**19CFB07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOIRO  
RESULTADO FINAL DA TP 002 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FINAL DA TP Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que, a **Tomada de Preços N.º 002/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar, no município de Bento Fernandes/RN**, em consonância com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município na análise das Propostas de Preços, comunica que a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**, foi a vencedora do certame com o valor global **R\$ 314.392,75 (trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**. Da presente decisão, cabe **Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Após o prazo recursal (com ou sem a interposição de recursos), será dado continuidade ao referido processo licitatório.**

Bento Fernandes/RN, em 10 de outubro de 2023.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA** -  
Presidente.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**473A3BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE ADESÃO DE MEDICAMENTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 57/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
19/2023 - SRP  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.056/2023**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 057/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços Nº 19/2023 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN, homologado em favor da empresa licitante Parnamed Hospitalar e Medicamentos Ltda. - CNPJ - 45.419.985/0001-22, com sede a Avenida Rio Cajupiranga - Nº 368 C - Emaús - CEP - 59.149-206 - Parnamirim/RN - telefone - e-mail: parnamedadm@gmail.com - telefone (84) 99117-9449, e que tem como representante Flávia Keyte Vieira Maia. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 10 de outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
- Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**AB13604B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE  
MEDICAMENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023  
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.056/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**  
Parnamed Hospitalar e Medicamentos Ltda.  
**CNPJ - 45.419.985/0001-22**

**R\$ 1.661.935,70 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante.

**FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA**  
Pelo Contratado

**Bento Fernandes/RN, em 10 de outubro de 2023.**

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0FDD16C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2023 - GP**

**Portaria nº 117/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, 09 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre renovação de Cessão funcional de servidor (a) do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a renovação da cessão funcional da funcionaria efetiva, **ANA MIRELLE DE MEDEIROS REGALADO RIBIRIO**, portadora do CPF nº 011.654.794-43, ocupante do cargo de Enfermeira, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1302817-1, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2023 e término em 08 de outubro 2025, com ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/010/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FC9FD32A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 549**

LEI Nº 549 de 11 de Setembro de 2023.

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO AGROVILA DO QUINTURURE** – Assentamento Lagoa Novo – Zona Rural – Bento Fernandes/RN, criada em 12/05/2000, CNPJ: 03.815.277/0001-60.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 26 de setembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FA76DDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 46/2023 PE 011/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ: 43.392.983/0001-61

Processo nº 812/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 36.135,87 (trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Bento Fernandes, 09/10/2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito –  
Gerenciador

**CLEIDE JANE FERREIRA –**

Representante

**UNICA SANEANTES LTDA -**

Fornecedor

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:DBA2E7C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EDITAL Nº. 007/2023**

**Edital nº. 007/2023**

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bento Fernandes/RN, na forma da Resolução n. 001/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bento Fernandes/RN, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares		
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato
1º	MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA	03
2º	FRANCINALDO FERREIRA DE SALES	06
3º	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	05
4º	JULIANA RAQUEL DA SILVA	09
5º	MANUELA TUESDA DA SILVA	02
Suplentes		
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato
6º	MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS	04
7º	MARIA KAROLAYNE NASCIMENTO DOS SANTOS	08
8º	FRANCISCA ALCIONE DA SILVA	17
9º	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	01
10º	MARIA LUCENIRA GOMES DE OLIVEIRA	20
11º	EDILMA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	07
12º	MARIA FONTES DA PENHA	25

Fica aberto o prazo de 7(sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Bento Fernandes/RN, 06 de outubro de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Presidente

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:A3315A72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 42/2023 PE 011/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49

Fornecedor: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA

Processo nº 812/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 57.139,50 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Bento Fernandes, Em 04/10/2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito – Gerenciador

**LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS -**

Representante

ABC Servico e Comercio LTDA - Fornecedor

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:0D346159**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 13 de outubro de 2023, em decorrência do Feriado de Nossa Senhora Aparecida, considerada a Santa padroeira do Brasil.  
**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:F89FEC20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023.  
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023****CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 071/2023, **CONVOCA**, nos termos do edital os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2023, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 11 e 16 de outubro de 2023, das 9h às 13h.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	005/2023	JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
02	007/2023	FELIPE DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADO
03	008/2023	ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9F533E15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 147, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria nº 147, de 10 de outubro de 2023.**

Altera a Portaria nº 177, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre a constituição e nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; Artigo 6º. Inciso XVI; Artigo 51 *caput* da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Alterada a Portaria nº 177, de 05 de abril de 2022, que **CONSTITUIR** e **DESIGNAR** os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município, no qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, CPF: 113.\*\*\*.\*\*\*-09.

**MEMBROS:**

WALLAMY LOPES DUARTE, CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*-31.  
RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR, CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-06.

**SUPLENTE:**

PAULO IZAQUE BEZERRA, CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*-76.

**Art. 2º** - Na falta ou na impossibilidade de comparecimento ou atuação do Presidente da CPL e ou algum de seus membros titulares, estes serão substituídos pelo SUPLENTE acima pela ordem da relação, de forma que a CPL seja sempre formada pelo número mínimo de TRÊS membros.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4EA5EA55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria nº 148, de 10 de outubro de 2023.**

Altera a portaria nº 178, de 05 de abril de 2022, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto 10.024, 20 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a portaria nº 178, de 05 de abril de 2022, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Fica designado no exercício das atribuições de PREGOEIRO o Servidor ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, Assessor Especial, matrícula nº. 122.481-6, portador do CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-60; lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

**I** – WALLAMY LOPES DUARTE, matrícula nº 122.829-3, portador do CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-31, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**II** – RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 122.759-9, portador do CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-06, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** - São atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F1623FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVÊNIO Nº 002/2023 - COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

**CONVÊNIO Nº 002/2023 - COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

CONVÊNIO Nº 002/2023 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Câmara, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, e o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, Centro, CEP: 59.580-000, Maxaranguape/RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, inscrita no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, CEP: 59.580-000, Maxaranguape/RN, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Para os fins deste Convênio, considera-se:

- I - CESSÃO: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;
- II - CEDENTE: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;
- III - CESSIONÁRIO: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;
- IV - CONVENIENTE: partícipe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte concedente;
- V - CONCEDENTE: partícipe de um convênio na condição de concessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;

§ 2º - A solicitação de cessão deverá ser apresentada nos moldes deste Convênio.

§ 3º - O ato de cessão deve ser efetivado por meio de portaria.

§ 4º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

§ 5º - O servidor será cedido com ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 6º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 7º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 8º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.

§ 9º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo cessionário.

§ 10º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 11º - Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 12º - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação específica que a regulamente, poderá receber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado.

§ 13º - O servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos cessionários, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

§ 1º - Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Elege os Convenientes o foro da Comarca de Tangara/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Boa Saúde/RN em 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:95DCE73B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE  
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 028/2023 –  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC.  
Nº 2.595/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE  
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 028/2023 –  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC.  
Nº 2.595/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO: a empresa, PLÍNIO D DA SILVA, inscrita no  
CNPJ sob o nº . 24.291.067/0001-90- OBJETO: O presente termo  
Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES – PARAGRAFO PRIMEIRO - 16.**

Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato), do contrato nº 028/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de comum acordo. -

**ADITAMENTO DE QUANTITATIVO:** ficando neste ato o valor aditado em R\$ 37.908,32 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), no item 02, passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 1.228.249,73 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 1.190.341,41 (Hum milhão, cento e noventa mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).**

**VALOR ADITADO: R\$ 37.908,32 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte ; 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar – EJA

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA Prefeito Municipal

Boa Saúde/RN, em 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**7CA32290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 18/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, em decorrência do feriado estadual do dia 12 de outubro de 2023 (Dia de Nossa Senhora Aparecida), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**C12920B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 470 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A  
INCLUSÃO DA FESTA DO AGRICULTOR NO CALENDÁRIO  
CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 470 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a inclusão da Festa do Agricultor no calendário cultural oficial do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o poder Legislativo deste município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário cultural oficial do município a Festa do Agricultor, a realizar-se no mês de julho de cada ano.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal prestará apoio institucional necessário a realização do evento, por meio de parcerias públicas e privadas, inclusive podendo custear despesas de acordo com plano de trabalho devidamente elaborado, respeitando as dotações orçamentárias e a Lei de responsabilidade fiscal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 10 de Outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**88D6805E

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 030/2023-SMG DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 030/2023-SMG

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 13/10/2023, sexta-feira, em decorrência do Feriado Nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil no dia 12/10/2023.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança pública, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F038C336

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 349/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - JOÃO MARIA ARAÚJO DA SILVA**

PORTARIA Nº. 349/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOÃO MARIA ARAÚJO DA SILVA**, portador do CPF nº XX9.015.204-XX, vinculado a matrícula nº 040, exercendo a função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **05/10/2023** com término em **02/01/2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**76C1A4D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO PROCESSO: 1.271/2023 ORDEM DE PAGAMENTO: 1888/23 E 2072/23**

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

Processo: 1.271/2023

ORDEM DE PAGAMENTO: 1888/23 e 2072/23

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da autoridade de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n. 001, 002, referente ao Contrato n. 067/2023, nos valores de R\$ 798,13 (setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), e R\$ 2.992,61 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), respectivamente, em favor da empresa NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.814.409/0001-65.

Bom Jesus/RN, em 10 de Outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**239DAD6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM**  
**CRONOLOGICA DE PAGAMENTO PROCESSO: 1.271/2023**  
**ORDEM DE PAGAMENTO: 2083/23, 2085/23, 2087/23, 2086/23,**  
**2082/23 E 2084/23**

**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM**  
**CRONOLOGICA DE PAGAMENTO**

Processo: 1.271/2023

ORDEM DE PAGAMENTO: 2083/23, 2085/23, 2087/23, 2086/23, 2082/23 e 2084/23

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n. 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, referente ao Contrato n. 068/2023, nos valores de R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), R\$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais), R\$ 8.576,00 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais), R\$ 4.063,94 (quatro mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), e R\$ 12.639,94 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), respectivamente, em favor da empresa COOPEDU-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Bom Jesus/RN, em 10 de Outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:09103FFE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM**  
**CRONOLOGICA DE PAGAMENTO PROCESSO: 1.271/2023**  
**ORDEM DE PAGAMENTO: 2092/23, 2091/23, 2090/23, 2089/23**  
**E 2093/23**

**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM**  
**CRONOLOGICA DE PAGAMENTO**

Processo: 1.271/2023

ORDEM DE PAGAMENTO: 2092/23, 2091/23, 2090/23, 2089/23 e 2093/23

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n. 291, 292, 293, 294, 296, referente ao Contrato n. 069/2023, nos valores de R\$ 9.145,24 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), R\$ 3.839,88 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), R\$ 2.286,31 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais a trinta e um centavos), R\$ 4.573,13 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e treze centavos), R\$ 42.131,59 (quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente, em favor da empresa COOPLIMPE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN, CNPJ: 45.339.220/0001-82.

Bom Jesus/RN, em 10 de Outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A843FAFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE Nº**  
**02/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E  
POSSE Nº 02/2023

**CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de seu Secretário e da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA, em segunda chamada**, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e entregar os documentos exigidos, no ato da apresentação, conforme disposto no ANEXO II.

1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até o dia 03 de novembro de 2023, para apresentar os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS E DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSORAIS**

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, e, na oportunidade da apresentação e entrega dos documentos relacionados no ANEXO II, será agendada avaliação médica para fins de emissão de atestado de saúde ocupacional, realizado por Médico do Trabalho, contratado pelo Município, que avaliará os exames clínicos constantes do ANEXO III e atestará a aptidão para a posse do cargo, sendo que, ausentes os resultados dos exames exigidos ou atestada a inaptidão, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, tornando sem efeito a portaria de nomeação.

2.1. Serão aceitos exames realizados nos 90 (noventa) dias anteriores a data da consulta ocupacional.

2.2. Os resultados dos exames deverão ser apresentados ao Médico do Trabalho que realizará a consulta ocupacional do candidato e as cópias dos resultados entregues à Prefeitura Municipal, em conjunto

com a via do atestado ocupacional, para fins de instrução da ficha funcional do servidor, no prazo referido no item 1.2.

2.3. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado no ato da consulta ocupacional e em conjunto com os resultados dos exames exigidos para o cargo.

2.4. Caso o Médico do Trabalho identifique a necessidade de exames complementares no ato da consulta ocupacional, o candidato terá renovado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do resultado e conclusão da avaliação ocupacional que deverá ser reagendada no ato da primeira consulta, observando o novo prazo ofertado.”

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital e portarias, em conformidade com o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no site da Prefeitura.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes nos itens 1 a 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar no dia 06 de novembro de 2023, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, munido de sua via do atestado de saúde ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho que realizou a avaliação, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. No dia útil seguinte à data da posse, o servidor deverá apresentar-se no seu local de trabalho para iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº**  
**02/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Nº Inscrição	Candidato
525810-6	GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

**Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Nº Inscrição	Candidato
538656-0	RODRIGO DANTAS SILVA

**Cargo: MÉDICO – E.S.F.**

Nº Inscrição	Candidato
552267-2	FABIANO CÉSAR DE MEDEIROS JÚNIOR
529464-7	RAFAEL COSTA DE AZEVEDO

**Cargo: PSICÓLOGO**

Nº Inscrição	Candidato
539797-0	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA COSTA

**Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Nº Inscrição	Candidato
533260-3	WLADIMIR LENIN DA NÓBREGA CABRAL

**Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Nº Inscrição	Candidato
544595-0	MAKSON LEANDRO DO CARMO SILVA

**Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Nº Inscrição	Candidato
543933-3	ALEXANDRO RUSSEL PINTO DE SOUZA

**Cargo: PROFESSOR DE ARTES**

Nº Inscrição	Candidato
530681-4	HEMMEYSON DE VASCONCELOS ANDRADE

**Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE**

Nº Inscrição	Candidato
532856-0	MAYRA DE FÁTIMA CAVALCANTE
532290-4	VALDELICE PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES
537700-5	ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO

**Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**

Nº Inscrição	Candidato
540808-5	LUCIO CLEBER BARBALHO DE FRANÇA

**Cargo: ADVOGADO**

Nº Inscrição	Candidato
531336-0	SANDRA LUCIA VIEIRA DA SILVA

**ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023  
CONCURSO PÚBLICO Edital n.º 001/2022****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO**

- 1.01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 3.Cópia do PIS/PASEP
- 4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - 4.1.CPF;
  - 4.1.1.Declaração de Imposto de Renda do último exercício (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
  - 4.2.Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
  - 4.3.Título de eleitor;
  - 4.4.Certidão de quitação eleitoral;
  - 4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
  - 4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
  - 4.7.Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
  - 4.8.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - 4.9.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme apresentado na prova de títulos;
  - 4.10.Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve aplicada a pena de demissão;
  - 4.11.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
  - 4.12.Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
  - 4.13.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Justiça Federal do Rio Grande do Norte e Justiça Eleitoral em primeiro e segundo graus);
- 5.Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda do último exercício;
- 6.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, de suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
- 7.Caso o candidato exerça outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, deverá apresentar a declaração de vínculo com informações sobre a jornada de trabalho cumprida para fins de análise quanto à legalidade da cumulação e compatibilidade de horários (modelo em anexo);

- 8.Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato, (modelo em anexo);
- 9.Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico atualizados;
- 10.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
11. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 12.Documentação para abertura de conta no banco:
- 13.1.02 (duas) cópias do CPF;
- 13.2.02 (duas) cópia do RG;
- 13.3.01 (uma) cópia do comprovante de residência atualizado.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**IMÓVEIS**

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

**VEÍCULOS**

Tipo/Modelo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

**OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Tipo de aplicação	Valor atualizado

**FONTES DE RENDA**

Salários/Aluguéis/Ativos	Valor anual

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo/emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para todos os servidores nomeados que acumulam outro cargo) deverá ser feita de próprio punho**

Eu, \_\_\_\_\_ RG e CPF \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, que **exerço** \_\_\_\_\_ (cargo, função ou emprego) de \_\_\_\_\_ (denominação do cargo, função ou emprego) na \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, outros) em jornada \_\_\_\_\_ de trabalho, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

XXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO II****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

XXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II****TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, do Município de Bom Jesus/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, no presente momento.

XXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sou penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

XXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023  
CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

**ATENÇÃO:** Além dos exames, todos os candidatos realizarão consulta ocupacional a ser agendada pelo Município, conforme previsto no item 2 deste edital.

**Cargo: Técnico Em Saúde Bucal – Estratégia Saúde da Família  
Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides;  
Glicemia;  
VDRL;  
EAS;  
EPF.

**Cargo: Técnico em informática****Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

**Cargo: Médico - ESF****Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.  
VDRL  
EAS  
EPF  
HBsAg, anti-HBc e anti-HBs.

**Cargo: Psicólogo****Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

**Cargo: Terapeuta Ocupacional****Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);

Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total  
Triglicérides.

**Cargo: Professor de Língua Portuguesa**

**Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

**Cargo: Professor de História**

**Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

**Cargo: Professor de Artes**

**Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

**Cargo: Professor Polivalente**

**Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

**Cargo: Fiscal de Tributos Municipal**

**Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

**Cargo: Advogado**

**Exames**

Hemograma Completo;

Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
Creatinina e Ureia;  
Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
Audiometria Tonal;  
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
Colesterol Total;  
Triglicérides.

O Candidato que não tenha interesse poderá requerer reclassificação para o fim da ordem, mediante requerimento próprio a ser apresentado em conjunto com a declaração.

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D6E0AC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 022/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ATUALIZAR E ESTRUTURAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-SNHIS.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 04 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**C0446131

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BREJINHO** CNPJ 08.161.614/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, CPF nº 422.799.684-67, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão

nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Brejinho-RN, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**5C331AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

#### **GABINETE DA PREFEITA** **DECRETO Nº38/2023 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 12 de outubro, quinta-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** o decreto estadual nº33.023 que institui ponto facultativo dia 13 de outubro, sexta-feira;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, no dia 13 de outubro de 2023, por motivo de ser feriado nacional no dia 12 de outubro de 2023, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Onde lê-se Decreto Nº36 de 09 de outubro de 2023, leia-se Decreto Nº38-2023.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de outubro de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito em Exercício de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**C3BA3660

#### **GABINETE DA PREFEITA** **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1010001/2023**

CONTRATO Nº 1010001/2023 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18, estabelecido na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-340.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico hospitalares para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde Mãe Tonha.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 047/2023.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:**..... 10 – Saúde

**Subfunção:**..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:**.....0013 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

**Ação:**.....1016 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

**Natureza da Despesa:** ..... 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:**..... 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.528,85 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 10/10/2023 até 09/10/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de outubro de 2023.

#### **SIGNATÁRIOS:**

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ARTMED COMERCIAL LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3C0FC144

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**013/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, COM VALOR TOTAL DE R\$ 805.558,25 (OITOCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), VENCEDORAS DOS ITENS:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 1, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199; W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95, COM VALOR TOTAL DE R\$ 209.798,50 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VENCEDORAS DOS ITENS: 10, 15, 18, 19, 20, 46, 47, 50, 53, 54, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 99, 109, 112, 119, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 144; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**74B3D288

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**013/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL E EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, COM VALOR TOTAL DE R\$ 805.558,25 (OITOCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), VENCEDORAS DOS ITENS:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 1, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199; W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95, COM VALOR TOTAL DE R\$ 209.798,50 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VENCEDORAS DOS ITENS: 10, 15, 18, 19, 20, 46, 47, 50, 53, 54, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 99, 109, 112, 119, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 144; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
Prefeito em Substituição Legal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A509CD0C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2023**

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 016/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar, contemplando locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos sem franquia de quilometragem, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 24/10/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caicara do Rio do Vento/RN, 10 de outubro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**CE199348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2023.09.27.0036**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ASSUNTO: Contratação de atração musical para a Festa das Crianças, que realizar-se-á no dia 12 de outubro de 2023.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de atração musical para a Festa das Crianças, que realizar-se-á no dia 12 de outubro de 2023, junto à empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA (CNPJ nº 29.627.818/0001-10), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**B67591D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1046 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN na sexta-feira, 13 de outubro de 2023, um dia após o feriado consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 13 de outubro do corrente ano, na sexta-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo ao dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

**Art. 2º.** Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5A4F8E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 648 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.08.0025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARISIA DE FÁTIMA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4181/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6DE36CE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 649/ 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.18.0125;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VERA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA**, Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.1194/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A2F157B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 650 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.08.0004;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DE MEDEIROS COSTA**, Auxiliar de

Serviços Gerais (ASG), matrícula nº 1.0813/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BEB05610

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 651 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.27.0007;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **LUCILENE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0660/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.390,96 (Hum mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5008D24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E**

**COMÉRCIO LTDA**(CNPJ 38.234.098/0001-14), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 09 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**53427E93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000008/2023**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023 – AFONSO BEZERRA/RN**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, ora representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 913.012/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu a Ata de Registro de Preço nº. 006/2023, do Município de Afonso Bezerra/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.

Campo Redondo/RN, 10 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**D8FA6159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de outubro de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BFCEF07F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023**

**CONTRATO Nº.....: 079/2023**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 50.460,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 1002.103010066.2.040 Manut. das Atividades da Saúde Bucal-SB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 50.460,00

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Outubro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D2E37BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PARA O  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 026/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em que foram registrados os preços da empresa **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.140.974/0001-27, totalizando o valor global de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

cujo objeto é o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) E SUPLEMENTO ALIMENTAR SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CANGUARETAMA /RN, em 05 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**7BE629DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 026/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, objetivando a celebração de contrato para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) E SUPLEMENTO ALIMENTAR SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, venho

RATIFICAR a contratação com a empresa **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.140.974/0001-27, totalizando o valor global de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

CANGUARETAMA /RN, em 05 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**3082F942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 080/2023

**ORIGEM.....:** ADESAO Nº 007/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA

**OBJETO.....:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) E SUPLEMENTO ALIMENTAR SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

**VIGÊNCIA.....:** 05 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**DBE61AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

***EMENTA:** Cria a Semana de Incentivo e Apoio à Cajucultura no Município Caraúbas – RN e dá outras providências.*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações constitucionais.*

***FAZ SABER** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:*

***Art. 1º** Fica criada no município de Caraúbas – RN, a **Semana de Incentivo e Apoio a Cajucultura no Município Caraúbas – RN.***

***Parágrafo Primeiro** - As escolas municipais junto com as Associações de produtores de Caju e população em geral realizarão, anualmente a **Semana de Incentivo e Apoio a Cajucultura no Município de Caraúbas – RN.***

***Parágrafo Segundo** - A data de realização da **Semana de Incentivo e Apoio a Cajucultura no Município Caraúbas – RN** será realizada na última semana do mês de outubro, com culminância no dia 30 de outubro, onde celebra o **Dia Municipal do Cajucultor.***

**Art. 2º A Semana de Incentivo e Apoio a Cajucultura no Município Caraúbas – RN integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade, com objetivo principal de dinamizar a produção do Caju no município.**

**Art. 3º Aos Cajucultores do Município de Caraúbas - RN é assegurado o acesso aos programas de incentivo da Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente – SPOCAMPO, tais como:**

*I – Distribuição de sementes e mudas;*

*II - Disponibilidade de tratores para o corte de terra na preparação do plantio;*

*III - Programas de acesso ao crédito junto às instituições bancárias;*

*IV - Escavação de pequenos barreiros para o armazenamento de água das chuvas;*

*V - Perfuração de poços tubulares.*

**Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas-RN, em 10 de outubro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4660C654**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA DAVID MOURA FILHO BATERIAS E A

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS - ME**, CNPJ: 13.448.372/0001-27, sediada na Rua Nísia Floresta, 20, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.305.937-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 oriundo à Adesão nº 34/2022 ao Pregão Presencial nº 012/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopecas - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:16404F52**

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 207/2023-GP

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 031/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 031/2023 – Processo Administrativo nº 711022/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, em atendimento às necessidades desta Prefeitura Municipal, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3730B8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS Nº 001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS E SCANNERS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.**

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação impetrada tempestivamente pela **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 40.143.803/0001-10** via e-mail eletrônico no dia 09 de outubro de 2023.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

Em resumo, a impugnante alega que o instrumento convocatório restringe competitividade ao exigir a apresentação de amostras para aceitação de propostas como vencedora.

A licitante entende que o ITEM 7.9 que trata: “Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima**, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação”.

Ainda, solicita a ampliação do prazo supracitado para 22 (vinte e dois) dias úteis.

**DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

A licitante pela **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 40.143.803/0001-10** questiona o ITEM 7.19 do instrumento convocatório a qual consta a possibilidade de convocação de amostras

para análise de compatibilidade do produto ofertado com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Acontece que o ITEM 7.19 não traz a obrigatoriedade da licitante em apresentar amostras, sendo esta solicitada somente em último caso, quando não possível a análise do produto mediante catálogo/certificações acerca do produto em oferta, portanto, “poderá” possui terminologia facultativa.

Portanto, por não se tratar de item obrigatório de cumprimento imediato, não há a restrição de participação de empresas. Caso haja a necessidade do envio da referida amostra, devem as empresas solicitar novo prazo mediante chat, a qual será analisado pelo Pregoeiro dependendo da localidade da licitante.

Cabe ressaltar que será aplicado tratamento igualitário para todos os participantes, respeitando a isonomia e a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação e os esclarecimentos interpostos tempestiva.

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e pessoalidade.

**DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa pela **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 40.143.803/0001-10** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo inalteradas as regras editalícias no tocante ao ITEM 7.9. A sessão pública está mantida para o dia 17 de outubro de 2023 às 09h.

Caraúbas, 09 de outubro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D1C695AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com sede na Rua Anfriso Belo, 55 – Inacio Nunes dos Reis - CEP: 59.760-000 – Almino Afonso/RN, neste ato representado pelo Srº **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 020.717.254-41, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços referentes a reforma da quadra de esportes da comunidade de Santo Antônio, localizada na zona rural no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO**

DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços referentes a reforma da quadra de esportes da comunidade de Santo Antônio, localizada na zona rural no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 26.859,55 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde a um percentual de 10,29% (dez vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:6E218683

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 005/2023

#### ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 005/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 303/2023 de 04 (quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 005/2023**, referente à prestação de serviço de hospedagem, traslado e alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Natal/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de CARAÚBA DOS DANTAS/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na

sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregou os documentos a empresa:

Nº	LICITANTES	CNPJ/CPF
01	POUSADA VIDA E LUZ LTDA	32.619.914/0001-21

**Os documentos foram protocolados entres os dias 19/09/2023 a 09/10/2023. Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante credenciado atendeu a todos os requisitos do edital, ficando assim habilitada no certame.** A senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2023.

#### INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente CPL

#### MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro da CPL

#### MARIA DA PAZ DANTAS

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:B4162EE2

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1255, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

#### LEI Nº 1255, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a proibição de nomeação de condenados em segunda instância pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Carnaúba dos Dantas, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas em segunda instância, de sentença irrecorrível, transitada em julgado, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha nº 11.340/06.

**Art. 2º** - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

**Art. 3º** - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal:

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2023.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:138F9429

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre as hipóteses de isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público no âmbito da Administração Direta do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município e, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concurso público no âmbito da administração direta do município de Carnaúba dos Dantas/RN, aquele que:

**I** - estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135/2007;

**II** - os doadores de sangue;

**III** - os doadores de medula óssea.

**§1º** Para que seja concedida isenção nos moldes dos incisos I e II do caput, a mesma deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato dirigido ao órgão ou entidade realizador do concurso, que deverá conter indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

**§2º** O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**§3º** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**Art. 2º.** A isenção que trata o inciso II do art. 1º, fica condicionada a comprovação de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue, realizadas no período de 12 (doze) meses antes da data da publicação do concurso público, devendo ser solicitada mediante requerimento ao órgão ou entidade executor do concurso público.

**Parágrafo único.** Deverá ser anexado ao requerimento, documento comprobatório das doações, expedido pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue que atuem no estado do Rio Grande do Norte, devendo conter o número do cadastro, nome e CPF do doador.

**Art. 3º.** O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

**Parágrafo único.** Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições

**Art. 4º.** Esta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E5F1B1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.517 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.517 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.449 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**, que nomeia Salesia de Andrade Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE), junto a Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9FCFDF36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.516 DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.516 DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte pelo período de 3 (três) anos o servidor **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA VITAL**, matrícula n.º 68490-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AEB5CC78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.515 DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.515 DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte pelo período de 3 (três) anos o servidor **GILMAR CÂMARA DA**

**SILVA**, matrícula n.º 68544-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**505C3F33

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.511 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.511 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Larisa Rodrigues Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**56E13578

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.134 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.134 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 12 de outubro (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil.

**Parágrafo único.** O disposto nesse decreto não se aplica aos órgãos e serviços de natureza essencial, assim como, as forças de segurança

(Guarda Municipal) e as obras e reformas executadas por servidores do município.

**Art. 2º** Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2DC516A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais **Sprinter F42A UPI e SUFNU40 – Saveiro**, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim,, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**8B8491CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**BEDD1209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE CHAMADA  
PÚBLICA 005/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO 4222/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10/10/2023, na edição sob nº 3136 e código identificador: 23266020.

**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO 4222/2023

**LEIA-SE:**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO 4222/2023

CERRO CORA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANA PAULA DE BARROS-**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:C77BC790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
4232/2023 DISPENSA Nº 032/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CERRO COR/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** ALMIR SALVINO DE ARAÚJO, CNPJ 00.586.681/0001-11, RUA ENGENHEIRO JOÃO HELIO ALVES ROCHA, 320, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59.073-070.

**VALOR:** R\$ 9.061,85 (NOVE MIL SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:C7EB79AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
4232/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E**

**REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CERRO COR/RN.**

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** ALMIR SALVINO DE ARAÚJO, CNPJ 00.586.681/0001-11, RUA ENGENHEIRO JOÃO HELIO ALVES ROCHA, 320, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59.073-070.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.061,85 (NOVE MIL SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:AC2D9133

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 398/2023**

*“Autoriza o Parcelamento e informa condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano 2023 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e com base nos artigos Art. 12 e 21 da Lei Complementar nº 009 de 22 de dezembro de 2014 (Código Tributário de Cerro Corá/RN).

**CONSIDERANDO** que este Poder Executivo Municipal tem o dever institucional de regulamentar suas normas da forma que fique mais transparente e fácil de compreensão do contribuinte com o fito de garantir a segurança jurídica de seus atos;

**CONSIDERANDO** que a gestão atual está trabalhando arduamente na tentativa de regularizar o calendário fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2023, que passará a ter forma e vencimento nas seguintes datas:

I – 31 de outubro de 2023 para quem optar por pagar o valor de 01 (uma) única parcela;

II – Para quem optar por pagar parcelado com valor integral, o vencimento das parcelas serão respectivamente:

1ª (primeira) com vencimento para 31 de outubro de 2023;  
2ª (segunda) parcela com vencimento para 30 de novembro de 2023;

**Parágrafo Único** – Quem optar por pagar em cota única, terá garantido o desconto de 20% sob o valor do Imposto previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cerro Corá/RN, em 29 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**2EA33BF6**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 401/2023.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.023, de 06 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 13 de outubro de 2023, com exceção do Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**6ADFA82E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 356/2023-GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Rosângela da Silva Lima**, ocupante do Cargo/Função – Professora N2F, sob Matrícula de nº 0004821, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 381/2023 que seu Artigo 1º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação de laudo médico, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **11 de outubro de 2023 a 07 de abril de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**ACC50036**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 153/2023 - TORNA PONTO FACULTATIVO****Decreto nº 153/2023, de 10 de outubro de 2023.**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

**DECRETA:**

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, no dia 13 de outubro de 2023, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**4A12AAA6**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023-3006 TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 002/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA COBERTA LOCALIZADA NA RUA MARCELO PEREIRA DE MEDEIROS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.082.033/0001-84**, com um valor global de R\$ 206.753,48 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**FF935493**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN convoca a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.082.033/0001-84, com endereço na Rua Eleoterio Fernandes, nº 230-A, Centro, Coronel Ezequiel/RN, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e item 12.1 do Edital, para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F04E7058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 206/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO HÉLIO DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**089BEDF1

**GABINETE DA PREFEITA  
\*RETIFICAÇÃO\* TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 004/2023**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 004/2023, cujo objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**.

Considerando o Ofício nº. 115/2023, datado em 14 de setembro de 2023, expedido pela Senhora Maria de Fátima Alves da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 01.

Considerando o Ofício nº. 119/2023, datado em 21 de setembro de 2023, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 18.334.420/0001-70, datado de 25 de setembro de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

**Resolve:**

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão **Presencial nº. 004/2023**, da Prefeitura Municipal de **Santa Maria/RN**, quanto aos itens supracitados.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2023.

Município de Coronel João Pessoa/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**E2480CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063-040/2023**

**CONTRATO Nº: 065/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA: JOSE ANTONIO CAROLINO DA SILVA**  
**05665599433** (37.223.550/0001-80)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 063-040/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de média complexidade no tratamento e manuseio de feridas agudas e crônicas de todas as etiologias e manuseio de curativos especiais com material, para atender as necessidades dos pacientes portadores de comorbidades especiais, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.475,00** (doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO: 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 -**  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 9 de outubro de 2023**

**Publicado por:**

Regilânio da Silva

**Código Identificador:**73715B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº  
040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA.

CONTRATADO: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ:  
48.581.488/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica  
ao ente municipal, na área de direito regulatório e econômico –  
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM MINERAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a referida contratação desses  
serviços de assessoria técnica e jurídica na área de Direito Econômico  
e Regulatório, em especial, é para alcançar o incremento de receitas,  
ficando responsável pelo ajuizamento/acompanhamento/intervenções  
de terceiro em ações de interesse do Município, bem como todas as  
ações judiciais e administrativas necessárias para  
reconhecimento/implementação/manutenção do pagamento de  
compensação financeira exploração de recursos minerais.

VALOR TOTAL: 20% (Vinte por cento), nas condições expressas no  
termo de referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 10 de  
outubro de 2023, e encerrando em 09 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se  
prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do  
Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação  
Orçamentária:

**UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO;**

**PROJ. ATIVIDADE: 2003 – Manutenção das atividades da  
secretaria municipal de administração e tributação;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros – PJ.**

**FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V. da  
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN. 09 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: C1583DC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.602, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do  
Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que  
determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 375/2023–PMCN/GP protocolizado  
sob nº 19.910/2023, datado de 10/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Webson Silva Cruz**,  
matrícula nº 32760, do cargo de Ferramenteiro, Cargo Comissionado  
CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Urbanos do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul  
Macêdo”, em 10 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador: A7720DA9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.603, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do  
Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que  
determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 375/2023–PMCN/GP protocolizado  
sob nº 19.910/2023, datado de 10/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **João Paulo Santos de  
Medeiros**, matrícula nº 36412, do cargo de Assessor(a) de Atividades  
Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito  
do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul  
Macêdo”, em 10 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador: E55B8149**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Exonerar, a servidor(a) Jarlene Fernandes Vieira de  
Araújo, do cargo de Professor(a).*

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de  
dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de  
Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e  
do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Jarlene Fernandes Vieira de  
Araújo**, matrícula nº 794, do cargo de Professor, lotado na Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento  
Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado  
no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº  
07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de setembro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**9A483344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 934/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40

OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 01 de setembro a 30 de setembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**49482E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 933/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00

OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 01 de setembro a 30 de setembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**27426667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 921/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): YURI SOUZA ALVES DE MOURA, CPF/MF 111.179.544-47

OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**636B71A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 909/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA, CPF/MF: 012.797.274-97

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, no 3º ano, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 11 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**23D38AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 838/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ALISSA RAYANE SANTANA SILVA, CPF/MF 017.035.834-85

OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**26F7131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 911/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF/MF:

017.585.294-40  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, no 4º e 5º ano, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 11 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**AAF5DF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 723/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF/MF: 011.514.294-06  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, do 6º ao 9º, disciplina de matemática, tuno vespertino, Ensino fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D5B4DB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 910/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF: 039.342.514-20  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, no 3º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 11 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E212C4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 937/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO, CPF: 077.049.324-62.  
OBJETO: contratação de Professor (a) para atuar junto ao centro rural – Unidade XVI – Pedro Cipriano Dantas, no período de 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2023, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de Setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1EBD0652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 938/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07  
OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 01 de setembro a 30 de setembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**59E10AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 922/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF 105.259.284-80  
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Pres. Castelo Branco, de acompanhamento do aluno do 1º ano, turno matutino, e na Escola Municipal de Nossa Senhora, com um aluno do turno vespertino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**3457FC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 835/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA, CPF/MF 061.461.234-98  
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**CEE612A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 806/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF: 086.612.534.54  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Criança Feliz, Nível IV, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 01 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BBE149DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 736/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF/MF: 017.497.544-95  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, nível II, Turno Matutino, Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 31 dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**97FD3D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 836/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): RAIANE RAKELE DA SILVA, CPF/MF 064.325.764-07  
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**295D2963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 831/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40  
OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 02 a 31 de agosto de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**AA79F4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 783/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF 703.560.094-91  
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 237,81 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E7B56D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 788/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 009.428.514-47  
OBJETO: prestação de serviço como Técnico de Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F6B32D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 908/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA,  
CPF/MF 011.421.994-01

OBJETO: prestação de serviços como motorista portador de CNH tipo B, para veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de Agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**ADD6F834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 809/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF 012.851.394-29

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)  
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**44DA8A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 787/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ TEOFILO DA SILVA NETO, CPF/MF: 701.033.424-27

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**791BC2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 790/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA,  
CPF/MF 700.829.354-24

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**07EC91AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 796/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA,  
CPF/MF 012.793.374-35

OBJETO: prestação de serviço como Técnico em Nível Médio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BA281166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 785/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO,  
CPF/MF 091.591.924-96

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), acrescido de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**45B90D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 775/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF 107.225.384-48

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:5881C889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 792/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF 016.944.264-08

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:E69F6B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 786/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 010.827.614-78

OBJETO: prestação de serviço como prestação de serviço como Motorista Portador de CNH AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:063BAEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 789/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF 707.057.444-42

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:61CA2D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
N.º 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente, torna público que às **08:00h** do dia **30/10/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviços de engenharia para construção de camarins na Praça de Eventos do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10/10/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:85F93210

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1010010/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1010010/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da GABINETE DO PREFEITO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1010010/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, para atender as necessidades das secretarias deste município. , pelos valores abaixo descrito:

**1225 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA  
(00.878.230/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7136 - Passagem aérea com destino de João Pessoa/Brasília e Brasília/João Pessoa	UND	1	3.959,40	3.959,40
<b>Total Geral</b>					<b>3.959,40</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/09/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**D753B562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº  
00003/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública Para Credenciamento de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 10 de Outubro de 2023

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**0739C32B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo Administrativo n.º 11/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**DEVEDOR:** Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

**CREDOR(A):** JOSÉ FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE, portador do CNPJ: 27.479.744/0001-97, residente domiciliado na Rua São Sebastião nº 218, Centro, Equador - Rio Grande do Norte. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA• DO OBJETO:**

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. JOSÉ FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE,

portador do CNPJ: 27.479.744/0001-97, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 3.619,00(Três Mil Seiscentos e Dezenove Reais)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador pela parte credora.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 2 parcelas a ser paga no valor de R\$ 1.809,50 (Um mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) sendo a primeira a ser paga no dia 13/10/2023 e as demais no dia 10 do mês subsequente (Novembro 2023).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ 3.619,00(Três Mil Seiscentos e Dezenove Reais)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:**

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 3.619,00(Três Mil Seiscentos e Dezenove Reais)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador - Rio Grande do Norte, 04/10/2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**JOSÉ FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE**

Credor

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**FE957BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000016/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA/RN**

**CARONA Nº. 000016/2023  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 do Município de Várzea/RN. OBJETO: confecção de próteses dentárias. Contratada: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.390.769/0001-10. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 011/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Várzea/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 04/08/2023 a 03/08/2024.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**366A2EBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000016/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.**  
**089/2023**

**CARONA Nº. 000016/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.390.769/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor do Contrato: R\$ 112.920,00. Vigência do Contrato: 10/10/2023 a 09/10/2024.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Reabilita Odontologia LTDA  
**IAGO JOSÉ LINS CURE**  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E686AEF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN**, homologado em 04 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: RJ3 DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 33.379.154/0001-95  
Endereço: Av. Rio Branco, nº 307, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-000  
Telefone: 84 3346-6304  
Representante Legal: Raul Orlando Justiz Gonzalez  
CPF: 010.023.864-54

**LOTE 1 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT.-VR. UNIT. -V. TOTAL** 1-MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML-FRESENIUS -UND-2500-R\$ 3,02-R\$ 7.550,00; 2-FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-CRISTALIA-UND-1250-R\$ 2,57-R\$ 3.212,50; 3-FLUMAZENIL 0,5MG/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-U QUIMICA -UND-50-R\$ 9,00-R\$ 450,00; 4-NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO

INJETAVEL-HIPOLABOR -UND -500-R\$ 3,80-R\$ 1.900,00; 5-CARBONATO DE LITIO 450MG-GEOLAB-UND -8000-R\$ 1,40-R\$ 11.200,00; 6-CLOBAZAM 10MG-GEOLAB-UND-15000-R\$ 1,90-R\$ 28.500,00; 7-CLOBAZAM 20MG-GEOLAB-UND-8.000-R\$ 1,50-R\$ 12.000,00; 8-DESVENLAFAXINA 50MG-E MS-UND-10000-R\$ 1,20-R\$ 12.000,00; 9-DESVENLAFAXINA 100MG-E MS-UND-10000-R\$ 1,40-R\$ 14.000,00; 10-OLANZAPINA 5 MG-PRATI-UND-3000-R\$ 2,50-R\$ 7.500,00; 11-OLANZAPINA 2,5MG-PRATI-UND-3000-R\$ 0,50-R\$ 1.500,00; 12-OLANZAPINA 10MG-PRATI-UND-3000-R\$ 3,00-R\$ 9.000,00; 13-VENLAFAXINA 37,5MG-GEOLAB-UND-10000-R\$ 0,99-R\$ 9.900,00; 14-OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO-U QUIMICA -UND-500-R\$ 20,00-R\$ 10.000,00; 15-OXCARBAZEPINA 300MG CPR-U QUIMICA -UND-8000-R\$ 1,50-R\$ 12.000,00; 16-OXCARBAZEPINA 600MG CPR-U QUIMICA -UND-8000-R\$ 2,50-R\$ 20.000,00; 17-PREGABALINA 75MG CPR-E MS-UND-10000-R\$ 0,60-R\$ 6.000,00; 18-PREGABALINA 150MG CPR-E MS-UND-10000-R\$ 0,90-R\$ 9.000,00; 19-TOPIRAMATO 25MG CPR-E MS-UND-5000-R\$ 0,50-R\$ 2.500,00; 20-TOPIRAMATO 50MG CPR-E MS-UND-5000-R\$ 0,75-R\$ 3.750,00; 21-SULPIRIDA 50MG CPR-E MS-UND-4000-R\$ 0,65-R\$ 2.600,00; 22-DULOXETINA 30MG CPR-E MS-UND-10000-R\$ 1,00-R\$ 10.000,00; 23-DULOXETINA 60MG CPR-E MS-UND-10000-R\$ 1,00-R\$ 10.000,00; 24-BUSPIRONA 5MG CPR-LIBBS-UND-5000-R\$ 1,28-R\$ 6.400,00; 25-BUSPIRONA 10MG CPR-LIBBS-UND-5000-R\$ 1,00-R\$ 5.000,00; 26-VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO-HIPOLABOR -UND-3000-R\$ 4,00-R\$ 12.000,00; 27-ZOLPIDEM 5MG CPR-GEOLAB-UND-25000-R\$ 0,79-R\$ 19.750,00; 28-ZOLPIDEM 10MG CPR-GEOLAB-UND-25000-R\$ 0,49-R\$ 12.250,00 **LOTE 3 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT.-VR. UNIT. -V. TOTAL** 1-DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS-BIOLAB-UND-15000-R\$ 0,60-R\$ 9.000,00; 2-DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS-BIOLAB-UND-25000-R\$ 0,20-R\$ 5.000,00; 3-FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-35000-R\$ 0,23-R\$ 8.050,00; 4-FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS-U QUIMICA -UND-50000-R\$ 0,29-R\$ 14.500,00; 5-QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS-GERMED-UND-50000-R\$ 0,50-R\$ 25.000,00; 6-SERTRALINA 100MG COMPRIMIDOS-GEOLAB-UND-30000-R\$ 0,55-R\$ 16.500,00; 7-DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL-SANTISA-UND-5000-R\$ 1,00-R\$ 5.000,00; 8-DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.-SANTISA-UND-5000-R\$ 0,20-R\$ 1.000,00; 9-FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML-HIPOLABOR -UND-2000-R\$ 2,50-R\$ 5.000,00; 10-CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL-CRISTALIA-UND-1500-R\$ 2,50-R\$ 3.750,00; 11-ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS-NOVA QUIMICA -UND-15000-R\$ 0,20-R\$ 3.000,00; 12-ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-20000-R\$ 0,18-R\$ 3.600,00; 13-BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-30000-R\$ 0,60-R\$ 18.000,00; 14-BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-20000-R\$ 0,20-R\$ 4.000,00; 15-BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-20000-R\$ 0,21-R\$ 4.200,00; 16-CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS-GEOLAB-UND-20000-R\$ 0,15-R\$ 3.000,00; 17-CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS -GEOLAB-UND-3000-R\$ 2,81-R\$ 8.430,00; 18-CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS-GEOLAB-UND-30000-R\$ 0,15-R\$ 4.500,00; 19-DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS -SANTISA-UND-20000-R\$ 0,13-R\$ 2.600,00; 20-DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS -SANTISA-UND-30000-R\$ 0,20-R\$ 6.000,00; 21-HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-20000-R\$ 0,40-R\$ 8.000,00; 22-HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-CRISTALIA-UND-3000-R\$ 4,00-R\$ 12.000,00; 23-HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-30000-R\$ 0,58-R\$ 17.400,00; 24-RISPIRIDONA 1 MG COMPRIMIDOS -PRATI-UND-15000-R\$ 0,25-R\$ 3.750,00; 25-RISPIRIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO-PRATI-UND-3000-R\$ 4,45-R\$ 13.350,00; 26-ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-20000-R\$ 0,21-R\$ 4.200,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**

(PSICOTRÓPICOS), conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### 8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. O fornecimento deverá ser nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;
- 9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;
- 9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, o fornecimento deverá ser realizado **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**;
- 9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;
- 9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. RJ3**

**DISTRIBUIDORA** - CNPJ: 33.379.154/0001-95 - Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6113A930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN**, homologado em 04 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-100

Telefone: 84 99939-0153

Representante Legal: Ana Maria Pinheiro Ferreira

CPF: 413.273.304-15

**LOTE 2 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT.-VR. UNIT. -V. TOTAL** 1-PAROXETINA 10MG COMPRIMIDOS-GEOLAB-UND-20000-R\$ 0,60-R\$ 12.000,00; 2-DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CPM-ABBOTT-UND-10000-R\$ 2,93-R\$ 29.300,00; 3-CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO-HIPLABOR -UND-2000-R\$ 9,99-R\$ 19.980,00; 4-CITALOPRAM 20MG COM-ZYDUS NIKKHO-UND-15000-R\$ 0,15-R\$ 2.250,00; 5-CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS-E MS LTDA-UND-10000-R\$ 1,03-R\$ 10.300,00; 6-CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS-CRISTALINA -UND-10000-R\$ 0,39-R\$ 3.900,00; 7-FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS-HIPLABOR -UND-50000-R\$ 0,11-R\$ 5.500,00; 8-MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS-E MS LTDA-UND-8000-R\$ 1,03-R\$ 8.240,00; 9-MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS-PRATI DONADUZZI-UND-8000-R\$ 1,09-R\$ 8.720,00; 10-OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS-PHARLAB-UND-30000-R\$ 0,53-R\$ 15.900,00; 11-OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDOS-GERMED LTDA-UND-20000-R\$ 0,45-R\$ 9.000,00; 12-PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS-ZYDUS NIKKHO-UND-20000-R\$ 0,27-R\$ 5.400,00; 13-QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS-ZYDUS NIKKHO-UND-50000-R\$ 0,22-R\$ 11.000,00; 14-SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS-EUROFARMA-UND-40000-R\$ 1,00-R\$ 40.000,00; 15-BUPROPIONA 150MG LIBERACÃO CONTROLADA-GERMED LTDA-UND-15000-R\$ 0,58-R\$ 8.700,00; 16-CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS-HIPLABOR -UND-50000-R\$ 0,22-R\$ 11.000,00; 17-CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-50000-R\$ 0,35-R\$ 17.500,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS)**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;
- d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento deverá ser nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, o fornecimento deverá ser realizado **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**;

9.4. Não será recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0474134A

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, nos dias 13 de outubro de 2023, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E81BF913

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373/2023-SMARH EM, 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Alcione Maria da Silva no cargo de Gari e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Alcione Maria da Silva** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/10/2023 a 06/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Outubro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BE5B3EF9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0234/2023**

PROCESSO Nº 21060003/23 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº:12.452.550/0001-20. RESCINDIDO: –PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL, portadora do CPF Nº061.234.804-05. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Médica Especializa em exames de ultrassonografia, 12 (doze) regime de plantão através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 02 de Outubro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3743257D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0238/2023**

PROCESSO Nº 01090002/23  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **NALYGINA PAULA PAIVA**– CPF: 012.045.714-81. Objeto: Prestação de serviços como Médica Especialista Psiquiatra, regime de plantão de 12(doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 01/09/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8DA09580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0239/2023**

PROCESSO Nº 01090003/23  
Lei Complementar Municipal nº 532/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO RIBAMAR DE ALMEIDA**– CPF: 082.313.064-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-venimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2023. Data da assinatura 01/09/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**28CFC2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de outubro de 2023 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de outubro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=573>

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM** –  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**008E2132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de serviços educacionais complementares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações – situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN e pelos links <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=571>.

Data e Local para entrega dos envelopes: no período de 11 de outubro de 2023 a 30 de outubro 2023, no horário compreendido entre às 7h00 e 13h00 com abertura dos envelopes prevista para as 09h00 do dia 31 de outubro de 2023, na sala da Comissão de Licitações – situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2023.

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM** -  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**9A9E4967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS PARA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 E Nº 046/2023**

O Município de Fernando Pedroza/RN, através do Setor de Compras vem por meio desde revogar as **CHAMADAS PÚBLICAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 e Nº 046/2023**, pelo motivo do termo de referência causar duvidas em algumas empresas, dessa forma cotando os preços com discrepância, portanto os termos de referência serão reencaminhados para o setor de planejamento para adequação e em breve será publicado novas chamadas públicas com os mesmos objetos.

Fernando Pedroza/RN, 10 de outubro de 2023

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**  
Coordenador de Compras

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**91C071A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 014/2023, que tem como **OBJETO:** aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 70.166.350/0001-08**, onde sagrou-se vencedora do item: 01, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo, tendo o item 02 fracassado. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 10 de outubro de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**CF885472

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS  
ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.023, de 06 de outubro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**– Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

**PARAGRAFO ÚNICO** – O “caput” deste artigo, será aplicado apenas para as Instituições de Ensino (Escolas), Serviço de Convivência e CRAS. Os demais órgãos e Secretarias terão seu expediente normal.

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8F88B51C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49. **CREADOR:** **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.060.088/0001-93**, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Flávio Pereira da Silva, CPF nº 345.678.444-91. **OBJETO:** pagamento por indenização de medição não paga pela de prestação de serviços para treinamento e acompanhamento para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação na Gestão dos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN, Salário Educação, realizado no mês de junho de 2023 no município. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fernando Pedroza/RN, 10 de outubro de 2023.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Flávio Pereira da Silva, Procurador, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**75648D3A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREADOR:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.763.947/0001-08, neste ato, representado por seu procurado, o senhor CPF nº 012.749.364-62.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente a aquisição de peças para veículo da secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza/RN, não paga, fornecido na data de 30 de junho de 2023 no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 2338,04 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

**DATA:** 10/10/2023.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Felipe de Oliveira Fonseca, Procurador, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DE345EC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREADOR:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.763.947/0001-08, neste ato, representado por seu procurado, o senhor CPF nº 012.749.364-62.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente a prestação de serviços automotivos para veículo da secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza/RN, não paga, fornecido na data de 30 de junho de 2023 no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 852,48 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**DATA:** 10/10/2023.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Felipe de Oliveira Fonseca, Procurador, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2B1AFFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 – PE, objetivando a possível aquisição de medicamentos psicotrópicos para uso da farmácia pública do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 11/10/2023 as 9h00min.  
Término das Propostas: 26/10/2023 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 26/10/2023 as 09h00min.  
Plataforma: [www.novabmnet.com.br](http://www.novabmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

[www.novabmnet.com.br](http://www.novabmnet.com.br)

Francisco Dantas-RN, 10/10/2023.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**EA8D1D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090062/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090062/2023

**Objeto:** Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 805,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FCF7FF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100018/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100018/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BB34D62C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100019/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100019/2023

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.825,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**69B1CB6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090063/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090063/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.606,58

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5636BF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100020/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100020/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.463,20  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CE47472F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090064/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090064/2023  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção em ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**31265909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100021/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100021/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 11.767,14  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**18A7D4F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090065/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090065/2023  
**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A6C0BB4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080085/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080085/2023  
**Objeto:** ASSINATURA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**Contratado:** Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.300,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D0811A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRENCIA 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87791712/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, respectivamente, passada a fase de recursos, acolhidos, julgados na fase de habilitação, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase das propostas deste certame, certificado a não apresentação de nenhuma manifestação por parte dos concorrentes, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, e **HOMOLOGAR** o objeto à empresa: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.823.335/0001-35**, vencedora com valor de R\$ 6. 466.791,39 (seis milhões quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E1471A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 101001/2023 - CONCORRÊNCIA**  
**001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101001/2023  
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.  
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN  
 CONTRATADA.....: M Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 6.466.791,39 (seis milhões quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:

#### 02- PODER EXECUTIVO

#### 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES

#### 15----- Urbanismo

#### 451- Infra-Estrutura Urbana

#### 0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 15-451-0011-1144-0000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO

*Categoria Econômica – Discriminação - Valor(R\$)*

*4.4.90.51.00 - Obras e instalações - R\$ 6.499.627,76*

*Fonte de Recursos - 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União*

*4.4.90.51.00 - Obras e instalações - 10.000,00*

*Fonte de Recursos - 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos*

VIGÊNCIA.....: 10 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 (podendo ser aditivado nos termos da lei 8666/93.

Município de Galinhos/RN  
 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
 Prefeito Constitucional  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Contratante

M Construções e Serviços LTDA  
 CNPJ nº 02.823.335/0001-35  
 Representante Legal  
**BRUNO VICTOR AMARAL**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B985AADB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72-2023

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES**, inscrito no CNPJ sob o nº **49.606.215/0001-40**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES DO TIPO BONÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE PESCA**, perfazendo um valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 10 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**DCAFF477

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 547/2023

*EMENTA: Substitui o homenageado da Galeria Municipal de Ex-Prefeitos e Prefeito em Exercício do Município de Galinhos - RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O Art. 3º da Lei Ordinária nº 537/2023 passará a ter a seguinte redação: A galeria terá o nome do Ilustre Cidadão e Ex-vereador deste município, o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO (PERRÉ)** em homenagem a dedicação para com a história política e social deste município.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, Palácio José Gomes Ribeiro, em 07 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito de Galinhos

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**4313B2B5

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2023

*Dispõe sobre ponto facultativo da sexta-feira, impressada por ocasião do feriado nacional do Dia da Padroeira do Brasil e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nesta sexta-feira, 13 de outubro de 2023, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do impressado, em função do feriado nacional do Dia da Padroeira do Brasil.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 10 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**4204F576

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 442/2023/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

*EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>ª</sup>.**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **\*\*\*.818.604 - \*\***, Secretária Municipal de Assistência Social do

Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para a **14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN**, que será no período de 10 a 11 de outubro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de outubro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:EBB005C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 441/2023/PMG-GP (POR CORREÇÃO)**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.169.954 - \*\*, Coordenador da Proteção Social Básica do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para a **14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN**, que será no período de 10 a 11 de outubro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de outubro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:B1CBF89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
065/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 11/10/2023 – término: 10:00 horas do dia 24/11/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 24/11/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 24/11/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 10 de outubro de 2023 -

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:CF32C9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 662662/2023**

**Nº Processo: 645/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º **62-2023. Objeto:** **Locação de imóvel (galpão) onde o mesmo servirá para o funcionamento do almoxarifado central do município de Goianinha, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sra. Vanuza Bandeira Alves da Silva, inscrita no CPF nº 061.638.524-27** no valor mensal de 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 03.001. Ação: 2012 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 12/09/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA**

CPF nº 061.638.524-27

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:E1F653B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 62-2023**

**Objeto:** **Locação de imóvel (galpão) onde o mesmo servirá para o funcionamento do almoxarifado central do município de Goianinha.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Wilson Gomes Machado Júnior no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º **360/2023** - GP, de 13 de setembro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 62-2023**, para a **Locação de imóvel (galpão) onde o mesmo servirá para o funcionamento do almoxarifado central do município de Goianinha.** Determinando a contratação direta com a **Sra. Vanuza Bandeira Alves da Silva, inscrita no CPF nº 061.638.524-27** no valor mensal de 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando

o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de setembro de 2023.

### **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**440648A4

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 112/2023-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,  
RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a servidora **GILVANETE JÚLIO DO NASCIMENTO TRINDADE**, portadora do CPF nº 029.285.487-00, para desempenhar a função de “Almoxarife”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023.

### **WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F511C6B0

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 113/2023-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,  
RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar o servidor **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor II, portador do CPF nº **904.546.854-91**, para desempenhar a função de “Almoxarife”, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023.

### **WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**0EA731A4

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.510/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

### **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**3AB3FE32

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 24.365.710/0001-83

Processo Administrativo nº 587/2023- Dispensa - nº 064/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DE 500 (QUINHENTOS) CANDIDATOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 91.470,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 10/09/2023 à 31/12/2023.

Goianinha/RN, em 10 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**,  
Inscrita no CNPJ nº 24.365.710/0001-83  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**37443BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**106/2023-SMS/PMG**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Dr João Primênio, representado pela Senhora Gabriella Rocha Barbalho, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 1.452/2023, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, RESOLVE: **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços de nº 106/2023, celebrada com o fornecedor DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.930.033/0001-00, Endereço: Rua Alberto Silva - CEP: 59022300 - UF: RN - Município: Natal, representado pelo Sr. JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 700.651.674-90. O cancelamento ocorre nos termos do art. 21, do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Goianinha, 05 de outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7504CBC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 378/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor **DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **053.176.484-24**, Vigia, matrícula **1340670**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância de 10 de outubro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**A516CE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – CONTRATAÇÃO DE**  
**PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO**  
**GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA**  
**URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO/RN.**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 19 de setembro de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de setembro de 2023, edição nº 3122, a qual a licitante: **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **03.231.417/0001-53 FORA HABILITADA** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 10h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Compareceu o representante legal da licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **03.231.417/0001-53** supracitadas na sessão pública, Sr. **Mateus Yago Pereira Tiburcio**, CPF: **056.918.133-07**.

A proposta da empresa supracitada será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Licitante:

**MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**

CPF: 056.918.133-07

Representante Legal

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**COEFFC54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2023-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARLUCIA DE SOUZA BARROS**, ocupante do Cargo de Professor PIII A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.10.2023** à **31.12.2023**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**80E31DD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2023-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA JOSE DE MORAIS ELOI**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II – AOP2, função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **10.10.2023** à **07.01.2024**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**D78E7ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 1ao Contrato nº 63/2022.

**Contratante:**Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.

**Contratada:**NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 21.249.795/0001-46.

**Objeto:**Reajuste do valor original do Contrato nº 63/2022.

**Data de Assinatura:**15 de setembro de 2023.

**Prazo de Vigência:**15 de setembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023.

**Valor do Aditivo:**R\$282.887,61 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:**art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 3/2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 21.249.795/0001-46

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**86BFC9CF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 029**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.310.000,00 e dá outras Providencias.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentária de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.310.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Dez Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.310.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Dez Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos). Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 04 de Outubro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:FD346663

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 31- PONTO FACULTATIVO

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Grossos/RN e das outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal o dia 13 (treze), de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do dia 12 de outubro, feriado alusivo ao dia de Nossa Senhora de Aparecida, padroeira do Brasil.

**Parágrafo único:** Ficam excluídos deste decreto os serviços essenciais cuja natureza exija ininterrupto funcionamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio José Marcelino Filho**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 10 de outubro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:C1EABE8C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2999/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** ELTON DA SILVA AVELINO

**CPF Nº:** 098.720.254-52

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para funcionamento de sua Sede.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de setembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:DF5B06E0

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4.718/2023

**Nome do credor:** ANTÔNIO DIEGO ALVES DE MIRANDA.

**CPF Nº:** 060.665.144-66

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Ação:** 2202 – OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR;

**Natureza :** 3.3.22.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte :** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**Região:** 0001 – Guimarães.

**Objeto:** Locação de imóvel situado na RN 227, nº 43, Salina da Cruz, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Restaurante Popular no Distrito de Salina da Cruz.

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:B0D257F1

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4911/2023

**Nome do credor:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN.

**CNPJ:** 08.428.732/0001-99

#### **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**AÇÃO:** 2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 871,13 (Oitocentos e setenta e um reais e treze centavos).

**Objeto:** pagamento da anuidade 2018 do estabelecimento farmacêutico do Município de Guamaré/RN, junto ao Conselho Regional de Farmácia do RN.

Guamaré/RN, 09 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**706DAFFE

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021**

**Processo nº:** 4590/2023.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

**CNPJ Nº:** 21.519.208/0001 -91

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete destinados a atender a demanda da saúde do Município de Guamaré/RN, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021.05.31.01 - PMI/FUSPI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.01-PMI/FUSPI – Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por intermédio da Fundação de Saúde Pública – FUSPI.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 077/2021.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 23 de novembro de 2022, com vencimento no dia 22 de novembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, por seu representante legal, FABIANA VIEIRA DA SILVA, CPF Nº. 049.833.589 -51– Contratada.

Guamaré/RN, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3A82E4C5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 05/2023**

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município de Guamaré.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a RDC Nº 36 de 25 e julho de 2013 do Ministério da Saúde, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e torna obrigatória a criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente em todos os hospitais;

Considerando a Portaria MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

Considerando que o NSP é um instrumento do serviço de saúde criado para promover e apoiar a implementação de ações voltadas para segurança do paciente na instituição. A gestão do HMLM deve constituir o Núcleo de Segurança do Paciente e nomear sua composição, conferindo aos componentes autoridade, responsabilidades e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente na instituição.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no Hospital Manoel Lucas de Miranda do Município de Guamaré;

**Art. 2º.** Designar para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no Hospital Manoel Lucas de Miranda, os seguintes membros:

1 - DINA ROSA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA - COREN/RN 639103 - Enfermeiro(a)

2 - ADRIANA TEMOTEO DANTAS - COREN/RN 219038 - Enfermeiro(a)

3 - MARCIA ADRIANA ALVES GUIMARAES - COREN/RN 471212 - Técnico(a) de Enfermagem.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 30 de Junho de 2023.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**61B2B507

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 06/2023**

Nomeia a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Município de Guamaré.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Município de Guimarães, os representantes relacionados:

CCIH - HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA

1 - Representante Médico(a): Caio Bruno de Andrade - CRM/RN 7979.

2 - Representante da Enfermagem: Adriana Temoteo Dantas - COREN/RN 219038.

3 - Representante: Marcia Adriana Alves Guimarães - Técnico(a) de Enfermagem - COREN/RN 471212.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 30 de Junho de 2023.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:7D5AFA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**036001/2022**

Distrato realizado entre o Município de Ielmo Marinho/RN e SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92, o qual teve por objeto a prestação de serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, proveniente de processo de licitação Tomada de Preços nº 036001/2022, o presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos serviços já efetuados até o dia 15 de setembro de 2023, cindindo-se a vigência do contrato a partir da data em que efetivou-se a assinatura do Termo de Distrato. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita do Município de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:D204533E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 314/2023-GP**

Designar o Servidor para atuação na Procuradoria Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR** a senhora RAYSA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF nº 101.907.574-00, para atuação na Procuradoria Geral do Município de Ielmo Marinho/RN.

**CONSIDERANDO** – A servidora nomeada em cargo comissionado como ASSESSOR ESPECIAL II lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CONSIDERANDO** – A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO necessitar de apoio nas atividades cotidianas pertinentes a esta pasta.

**RESOLVE** – Fazer a redistribuição de cargo da SERVIDORA acima citada para atuar na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:5F39493C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 028/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, no dia 13 de outubro de 2023.

**Parágrafo único.** *O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:779C4F27

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**

**Convênio n.º 923928/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, para atividades de sistema de abastecimento de água, localizada nas comunidades rurais do Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**22462B69**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.**Credor:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ. **21.052.876/0001-51****Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN  
**Nota de Empenho nº 260/2023.****Justificativa:** Considerando as razões de interesse público para fornecimento de transporte escolar no âmbito municipal – art. 5º da Lei 8.666/93 – de fundamental importância para o deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino Ielmo Marinho. Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a disponibilidade do serviço de transporte escolar, colocando em risco a presença escolar e por conseguinte, comprometendo o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes atendidos pelo programa Bolsa-Família. Considerando que o direito ao transporte escolar também está previsto na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - devendo os municípios assumir o transporte dos alunos da rede municipal de ensino (artigos 10 e 11). Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 00002192/2023**, emitida em 13/09/2023, no valor de **R\$ 131.406,15 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**43E922DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 25/10/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: o objeto da presente licitação é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha (13kg) e botijões

vazios de gás de cozinha (13kg) com registro completo para as secretarias municipais, conforme discriminado na tabela abaixo, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipangaçu/RN, 10/10/2023

**FUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**0295EEB1**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº015/2023**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:00h 01min do dia 25/10/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Funerários para atender as famílias do Município de Ipangaçu para o exercício de 2023 a 2024, conforme abaixo relacionados cujas especificações técnicas seguem, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipangaçu/RN, 10/10/2023

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**8BCAC0ED**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que lavagem (limpeza) da frota municipal, que diariamente atende não só aos servidores municipais, mas a toda a população, e é de suma importância a continuidade e a devida prestação do serviço;**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 1.396/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipangaçuense;**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrito sob o CNPJ:

17.316.371/0001-80, nota de liquidação nº 340/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transportes

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**174B3E0F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 532/2022, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por se tratar de uma despesa referente à contratação de artista musical, junto ao fornecedor: J B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS por meio da empresa JONAS ALVES RODRIGUES produções artísticas, inscrito sob o CNPJ: 22.649.085/0001-764, nota de liquidação nº 9/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**A5B2CD89

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

?BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de água mineral, tendo em vista que a água é essencial para o consumo humano e sem ela seria impossível o desenvolvimento das atividades de forma eficaz, e sua falta acarretaria, inclusive, problemas de saúde nas pessoas, além disso, a aquisição visa atender ao público externo que também frequenta a Sede da Secretaria de

Saúde e todas as unidades de saúde, de modo a garantir o consumo de água tanto pelos servidores quanto pelo público externo, além de atender as necessidades das unidades mencionadas;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1.348/2024 a serem efetuados se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à aquisição de água mineral, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: A P C LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 17.151.332/0001-70, referente a nota de liquidação nº 441/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**841A132A

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEME**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA  
DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS  
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE IPANGUAÇU/RN**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão organizadora do processo de seleção simplificada interna para diretor e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçu/RN, considerando o cronograma e normas do edital 001/2023 - SEME, torna público a lista dos candidatos habilitados ao referido processo:

Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	CARGO	ANÁLISE CURRICULAR
01	Maria das Graças Lima do Nascimento	VICE-DIRETORA	HABILITADO(A)
02	Josenilda Tavares da Silva Varella	DIRETORA	HABILITADO(A)
03	Maria Margareth Targino da Silva	VICE-DIRETORA	HABILITADO(A)
04	Roberta Carla Varella de Oliveira	DIRETORA	HABILITADO(A)
06	José Wellington Bezerra	DIRETOR	HABILITADO(A)

Os mesmos deverão comparecer no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 749, Centro, no dia 16 de outubro de 2023, segunda-feira, às 14h, para realizarem a defesa do plano de gestão junto a comissão organizadora do processo de seleção simplificada interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2023.

**COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA**

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**C69574B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 463/2023 - GC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009;e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;e

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 811/2023, os quais comprovam a conclusão do Curso de Pós-Graduação Em Ciências da Educação- MESTRADO;

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) GILCIANE MEDEIROS DA SILVA, professor(a), empossado para exercer o cargo de Professor(a) P1-A, no dia 10 de março de 2008, inscrito na matrícula funcional nº 26867, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o nível "PMN4" (nível mestrado), referência "F".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, em 10 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**20D3509E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 339/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 339/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 E 27 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C83FD01E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 340/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 340/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**76F329D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 341/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 341/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C5B761F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 342/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 342/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 02 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**37860CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 DECRETO Nº 019/2023**

10 de outubro de 2023.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 13 de outubro do corrente ano, sexta-feira, em virtude de feriado de 12 de outubro de 2023, Feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**8B91B0B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
 REGISTRO DE PREÇO – PP-006/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 26 de outubro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 10 de outubro de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**7C4A1F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/20223 - PMJ/RN** a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.004.540/0001-31, vencedora da licitação, com o valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, COM KIT DEVÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, LINER DE COPOLÍMERO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO, PÉ SACH E REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA.**

Jandaíra/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**516E3B31

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2023 - PMJ/RN** a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.563.754/0001-18, vencedora da licitação, com o valor total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio.

Jandaíra/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:0DD88D0B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023 - PMJ/RN**, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, com proposta no valor global de **R\$ 7.739,30 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo Fiat/Palio Fire - PLACA: OWF 0954.

Jandaíra/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:D3DEACA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº301/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, matrícula 153, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 02 de outubro a 30 de dezembro de 2023, período aquisitivo 18/05/2009 a 18/05/2014.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:E9C82422

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº302/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **LUCINALDO GOMES DE FREITAS** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” do servidor **LUCINALDO GOMES DE FREITAS** matrícula nº397, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR INGLES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, conforme § 1º, art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F7A50B96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº303/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** pleiteando um acréscimo de 5% (cinco por cento) do salário base na sua remuneração,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº400/2011, que altera e acresce dispositivos à Lei nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover um acréscimo de 5% (cinco por cento) ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** matrícula nº347, ocupante do cargo público efetivo de **BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Laboratório da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, tudo em conformidade com o § 6º, art. 2º da Lei Municipal nº400/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DA77FF05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº304/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “M” do servidor **RONALDO VIEIRA DE ARRUDA** matrícula nº347, ocupante do cargo público efetivo de **BIOQUIMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Laboratório da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E6C7FB3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº306/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA** matrícula nº 218, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A730B298

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº307 /2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com o servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 10/10/2023 e 11/10/2023 a partir das 07:30h. Para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – O encontro acontecerá no Praia Mar Hotel e Convenções (R. Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal – RN, 59090-050, Tel: (84) 3219-2230), o mesmo local de hospedagem. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2054. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís, 09 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AE77BB6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº308/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 542/2019, datada de 26 dezembro de 2019, que revogou a 411/2012, bem com o Decreto nº 019//2020, datado de 29 de maio de 2020 que aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura e da outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**REPRESENTANTE DO GOVERNO:**

Antônio Rogério Ferreira da Silva – Fundação Cultural Mestre Dadá  
CPF. 064.117.994-40  
Endereço: Rua Antônio Galdino, 133 - Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9830 8702

Renato Barbosa de Lima – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
CPF. 072.475.574-86  
Endereço: Rua Moisés Gurgel, 63, 12 de junho - CEP. 59.690-000 | Janduís/RN  
Cel. (84) 9 9615-3238

Antônio César Brito dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.  
CPF. 064.392.634-80  
Endereço: Rua Canuto Gurgel, 63, 12 de junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9612-6063

Enos de Araújo Almeida – Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social  
CPF. 095.613.504-83  
Endereço: Rua Severino Serafim Duarte, 16, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9850-8995

**REPRESENTANTE DO SETOR CULTURAL**

Wallace Rodrigo Lopes da Silva  
CPF. 068.008.004-06  
Endereço: Rua Willame Ubirajara Pinheiro, 24, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9666 5963

Drenalina Scarlett Araújo Brito  
CPF. 106.265.354-84  
Endereço: Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 05, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9936 8400

Valdécio Fernandes Rocha  
CPF. 480.916.344-04  
Endereço: Rua do Sul, 168, Onésimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9649 0149

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 09 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AA19791D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº309/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ROGERIO DA SILVA MOURA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ROGERIO DA SILVA MOURA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, matrícula 468, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 09 de outubro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, período aquisitivo 09/06/2009 a 06/06/2014.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7FA9F1DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº310/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSIVAN MELO DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSIVAN MELO DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, matrícula 468, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 09 de outubro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, período aquisitivo 17/02/1999 a 17/02/2004.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8E35BA24

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº028/2023.**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao período da Quinta-Feira e Sexta Feira no ano de 2023, no do município de Janduís e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 12 de outubro de 2023, quinta feira (feriado) – Dia de Nossa Senhora Aparecida, e 13 de outubro de 2023, sexta feira (ponto facultativo), no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 10 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**90943EA4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELITA TARGINO

1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELITA TARGINO, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **MARIA ELITA TARGINO**, inscrito CPF sob o nº 663.997.774-53, com endereço na Rua Lourival Gurgel, nº 453 – Bairro: São Bento – CEP: 59.690-000, Janduís-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 05/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de dilatação de prazo pelo período de (03) Três meses, ao contrato nº 036/2023. Referente ao imóvel atualmente alugado como sede temporária do Jardim Escola Municipal Tia Alice junto ao fornecedor MARIA ELITA TARGINO, CPF nº 663.997.774-53. Este espaço está sendo utilizado de forma contínua para abrigar os funcionários da instituição durante a fase de transição para as novas instalações próprias da escola, que encontra-se em processo de finalização da reforma. Destacamos que a referida casa permanecerá à disposição, funcionando como almoxarifado, até a conclusão total da mudança. Tais procedimentos seguem as orientações da Dispensa de Licitação nº 021/2023, atendendo as demandas da Unidade

Administrativas - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira** – Do prazo de vigência: 24 de Abril de 2023 a 24 de Julho de 2023, com fulcro no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 21 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA ELITA TARGINO**  
CPF: 663.997.774-53  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**02BB85A9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº295/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria a lista das inscrições homologadas, pós recurso, do processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUÍZIO GURGEL		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
005	DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
004	ANTONIO CACIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
001	ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
003	BÁRBARA THAIS DE ARAÚJO FERNANDES	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE XI ANTONIA EURLI DE BRITO		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
002	LÁZARA MAIA DE BRITO	HOMOLOGADA

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F815EE33

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **APOLO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.302.107/0001-76**, situada na Avenida Trairi, nº 963, Bairro - Maracujá, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**

Japi/RN, 10 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A056CB79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...]  
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

**CONSIDERANDO** real necessidade, a aquisição desse objeto, haja vista como meio de suprir com urgência o abastecimento de água na Unidade Mista Hospitalar deste Município.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **APOLO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.302.107/0001-76**, estabelecida na Avenida Trairi – Bairro Maracujá, nº 963, Santa Cruz/RN – CEP:

59.000-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEN 01, perfazendo o valor global de R\$ 5.990,00 (**cinco mil, novecentos e noventa reais**).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 10 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**0F7DEF0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 FIXA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS, LIGADAS AO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Fixa como Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2023 no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas, ligadas ao Município de Japi/RN, e dá outras providências.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Japi, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional do dia 12 de outubro, referente ao Dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligadas ao Município de Japi/RN, o dia 13 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** O expediente normal será retomado no dia 16 de outubro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japi, 10 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**81D80824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2023**

**PORTARIA Nº 028/2023**

*"Exonerar servidor do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar – Nº 055, desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Arthur Câmara Nobre Barreto**, portador do CPF nº **094.315.954-78** da função de Secretário da Junta de Serviço Militar desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/rn, em 10 de Outubro de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**82741497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2023**

**PORTARIA Nº 029/2023**

*"Designar servidor para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar – Nº 055, desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **Luiz Eugênio da Costa Neto Lima**, portador do CPF nº **041.780.474-18** para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar desta municipalidade.

**Art. 2º** - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1E73D05C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 395/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 395/2023 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 014.310.434-94 do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**78EB3121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –  
201.035/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA** inscrita no CPF/MF sob o nº 030.372.174-05; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de itens constante no Contrato Administrativo de nº 060/2023, cujo objeto se refere a Aquisição de Gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e na lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que regulamenta o PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 10 de Outubro de 2023 e termo final em 12 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.675,50 (Três mil, seiscentos e setenta e

cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Josilene Diosinia de Azevedo Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.372.174-05 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Outubro de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Interino de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A2801E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 20/2023, realizada em 04/10/2023, a saber:

**Objeto:Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica.**

**AROLD MEDEIROS DE SOUZA-** CNPJ: 37.826.269/0001-31, saiu vencedor nos itens: 2, 8, 9, 17, 18, 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA-** CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedor no itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 487.170,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**154179D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 525.098/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MB MARTINS SERVIÇOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.541.813/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 10 de Outubro de 2023 e termo final em 10 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4. 690,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Sérgio Ricardo Martins, inscrito no CPF sob o nº 007.492.687-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Outubro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**FDC991E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023 com início 28 de julho de 2023, realizada em 04 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**AROLD MEDEIROS DE SOUZA-** CNPJ: 37.826.269/0001-31, saiu vencedor nos itens: 2, 8, 9, 17, 18, 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA-** CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedor no itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 487.170,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2023.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal Interina de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E85D26D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 031/2023, realizada em 28/09/2023, a saber:

**Objeto:Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP-** CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 59, 60, 67, 68, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 102, 104, 106, 107, 111, 112, 114, 116, 121, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 178, 179, 180, 181, 182, 196, 200, 201, 202, 203, 206, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 ; totalizando o valor de **R\$ 927.687,34 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

**FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 20.656.202/0001-01, saiu vencedora nos itens: 11, 105; totalizando o valor de **R\$ 12.038,00 (doze mil e trinta e oito reais).**

**GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.-** CNPJ: 32.283.972/0001-27, saiu vencedora nos itens: 171, 172, 173, 174, 175, 176, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 80.966,20 (oitentamil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI -** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedora nos itens: 9, 10, 15, 16, 24, 25, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 63, 73, 103, 108, 109, 110, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 133, 149, 150, 153, 154, 155, 164, 168, 169, 177, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 204, 205, 207, 208, 221 ; totalizando o valor de **R\$ 556.670,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).**

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 94, 96, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 282.697,50 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 17, 21, 22, 23, 26, 46, 55, 61, 64, 66, 69, 70, 75, 76, 77, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 129, 148, 160, 162, 165, 166, 167, 197, 198, 199, 210, 211; totalizando o valor de **R\$ 397.946,50 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:4A5CFDCD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 045/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera o §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Ordinária n. 1.382, de 12 de setembro de 2023, referente a repasse à ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.386.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.386 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Altera o §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Ordinária n. 1.382, de 12 de setembro de 2023, referente a repasse à ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Altera o §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.382, de 12 de setembro de 2023.

“**Art. 1º ...**

§ 1º. O Município de Jardim do Seridó-RN fica autorizado a repassar à ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescida de eventuais atualizações monetárias, com o propósito de viabilizar o financiamento do objeto descrito no termo de fomento, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

§ 2º. A liberação dos recursos será por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração/fomento.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:1240ED20**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.973, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023\*.**

*Convoca os Servidores da Secretaria Municipal de Educação para Assembleia visando nova constituição do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1950/2023 que alterou os expedientes da Secretaria Municipal de Educação visando a realização do Desfile Cívico do município de Jardim do Seridó/RN, no dia 01 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o sábado letivo do dia 02 de setembro de 2023 não foi cumprindo; e,

**CONSIDERANDO** a renúncia da Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB, feita pela Sra. Ana Lúcia Araújo de Medeiros, em 19 de setembro de 2023, e a posterior necessidade de recomposição deste Conselho,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADA** a convocação de Assembleia para todos os Servidores da Secretaria Municipal de Educação e de seus órgãos conjuntos, no dia 17 de outubro de 2023, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, como compensação do expediente do dia 02 de setembro de 2023, a fim de recompor o Conselho Municipal do FUNDEB.

**Art. 2º.** O Servidor que por caso fortuito ou força maior não puder cumprir seus expedientes comparecendo à Assembleia no dia 17 de outubro de 2023, deverá apresentar Requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo este analisado pelo Gestor da Pasta que discricionariamente poderá deferir ou indeferir o pedido com base na supremacia do interesse público.

**Parágrafo único.** O servidor que não apresentar requerimento, ou aquele que tiver pedido de folga negado e não comparecer à Assembleia, ou aquele que por decisão própria não comparecer à Assembleia do dia 16 de outubro de 2023, terá falta computada em seu pagamento referente ao mês de outubro/2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação- Interino  
Mat.: 1796

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:30BFB9CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 454, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 291, de 06 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, e Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, ocupante do cargo Coordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.536.444-83, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 09 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:52AE3E62**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 455, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Senhorita **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:F071553B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 456, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, I, I.3, “b”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.586.244-22, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC3 da Assessoria de Imprensa, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:78C2156E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 457, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, VII, “d” da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.586.244-22, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:49C47149**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhorita **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E416C693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 294, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/10/2023 à 18/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3AC461C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 295, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CARMEN DANTAS DE OLIVERIA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/10/2023 à 07/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**759756BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 296, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/10/2023 a 24/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B648433A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1361, ocupante do cargo de Porteiro PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/10/2023 à 14/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**23B5EDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 298, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALBANY DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 1551, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/10/2023 à 30/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**6F3CF662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 299, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE**, matrícula nº 1844, ocupante do cargo de Regente da Banda de Música Euterpe Jardinense, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/10/2023 à 30/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**7AD14130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula nº 1925, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/10/2023 à 31/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2724138B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 301, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/10/2023 à 31/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**4684E267

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 091/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818.051/2023.**

Na publicação do Extrato do Contrato Administrativo Nº 091/2023, referente a contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2023– com Edição 3136 e respectivo Código Identificador: A696B048;

**ONDE SE LÊ:**

“(…) **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 818.051/2023 (…)**”

“(…) **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.212/0001-2 (…)**”

**LEIA-SE:**

“(…) **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 818.051/2023 (…)**”

“(…) **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.212/0001-82 (…)**”

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F9D29890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CAMERITE SISTEMAS S.A. CNPJ: 05.818.541/0001-45.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
426/2023	607.004/2023	14.793,00	65306	
425/2023	607.003/2023	14.793,00	65308	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de videomonitoramento.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 10 de outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**BBA28749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 29.345.698/0001-69, referente a nota de liquidação nº 430/2023, datada de 18/07/2023 do empenho nº 712.001/2023, no valor de R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta reais), referente nota fiscal nº 1004583. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de treinamento e suporte técnico de sistemas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**7A592255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 839/2023, datada de 21/08/2023 do empenho nº 728.002/2023, no valor de R\$ 8.183,00 (Dezoito mil cento e oitenta e três reais), referente nota fiscal nº 1576. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**A2F9AB36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 649/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 649/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretário(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL, a fim de Participação no Seminário de Encerramento da consultoria em estruturação e fortalecimento das IGRs do RN no Centro de convenções de Natal., no dia 09 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B289C945

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 650/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 650/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL, a fim de Participação no Seminário de Encerramento da consultoria em estruturação e fortalecimento das IGRs do RN no Centro de convenções de Natal., no dia 09 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**978EFB2E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 020 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO AS ATIVIDADES RELIGIOSAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN; CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 33.023 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NESTE DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 16 de outubro 2023 (segunda-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**83B378F1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 651/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 651/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F1DA1704

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 652/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 652/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8FF4C5BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 653/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 653/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FOB88B8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 654/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 654/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3EF42204

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 655/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 655/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o vereador Nilcimar Fontes de Araujo Gomes para tratar de assuntos de seu interesse na Receita Federal, no dia 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**653A6614

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 656/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 656/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**880FBEDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 657/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 657/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C23BC983

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 658/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 658/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que s encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6A84BAA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 659/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 659/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A21408BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 660/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 660/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7140F095

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 661/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 661/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**66FB9593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **WERNETECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.479.392/0001-72, com Inscrição Estadual 26202866302 e sede na Rua São Roberto, 26, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-380, neste ato representada pela Sr.º **Anderson Souza Ribeiro**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 9.149.984 SSP/PE, e CPF nº 109.790.924-77, residente na

Avenida Vasco da Gama, 950, Jaguaribe, João Pessoa/PE, CEP: 54.762-380, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00204	PENDRIVE 32GB	OEM/WERNETECH	UND	105,00	22,00	2.310,00
Total:						2.310,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANDERSON SOUZA RIBEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8689E77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2023**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 0610002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, ORÇAMENTO, REVISÃO E CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURENCE 2.0, DE PLACA RGH-6J95 EM REDE CREDENCIADA (AUTORIZADA) PELO FABRICANTE DO VEÍCULO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 21.406,93 (vinte e um mil quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, ORÇAMENTO, REVISÃO E CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURENCE 2.0, DE PLACA RGH-6J95 EM REDE CREDENCIADA (AUTORIZADA) PELO FABRICANTE DO VEÍCULO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:7029C1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0610002/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 071/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, ORÇAMENTO, REVISÃO E CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURENCE 2.0, DE PLACA RGH-6J95 EM REDE CREDENCIADA (AUTORIZADA) PELO FABRICANTE DO VEÍCULO. VALOR TOTAL: R\$ 21.406,93 (vinte e um mil quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:A3BA6E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 1.386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 1.386, de 10 de outubro de 2023.**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento da Sr.ª DAMIANA DA CRUZ DOS SANTOS SILVA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Damiana da Cruz dos Santos Silva, ocorrido no dia 09 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados em prol dos serviços públicos oferecidos ao Município de Jucurutu, desempenhando suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, nas UBS e por último no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública DAMIANA DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, mais conhecida como Damiana Show que prestou inestimáveis serviços ao município de Jucurutu.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:F814B91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROC. ADM. MJ/RN Nº 1404003/2023 - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 033/2023**

**PROC. ADM. MJ/RN Nº 1404003/2023 - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 033/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contenção de despesas devido à atual situação financeira do município, que está com limitação de recursos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação dos contratos provenientes de demandas para atender serviços essenciais e/ou indispensáveis e também serviços complementares.

**CONSIDERANDO** a avaliação da secretaria responsável que reforça que se trata de um serviço que poderá ser suspenso sem que tal situação ocasione danos ou prejuízos à administração pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas, **SUSPENDE**, até posterior decisão, a execução dos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2023**.

A presente suspensão entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**913B7141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROC. ADM. MJ/RN Nº 22030002/2021- TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021**

**PROC. ADM. MJ/RN Nº 22030002/2021- TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contenção de despesas devido à atual situação financeira do município, que está com limitação de recursos,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reavaliação dos contratos provenientes de demandas para atender serviços essenciais e/ou indispensáveis e também serviços complementares;

**CONSIDERANDO**, a avaliação da secretaria responsável que reforça, que se trata de um serviço que poderá ser suspenso sem que tal situação ocasione danos ou prejuízos à administração pública,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas, **SUSPENDE**, até posterior decisão, a execução dos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2021**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**69C445A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 29060001/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2023 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** – CNPJ: 32.816.440/0001-08, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 33.068.320/0001-32, **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI** – CNPJ: 10.769.989/0001-56, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** – CNPJ: 44.460.306/0001-04, **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA** – CNPJ: 02.527.531/0001-62, **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ: 29.736.277/0001-69, **FABIO JOSE DE SENA 01035021498** – CNPJ: 43.021.629/0001-20, **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 08.281.458/0001-78, **K J DE M ANDRADE LTDA** – CNPJ: 49.385.374/0001-61, **KCRS**

**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** – CNPJ: 21.971.041/0001-03, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 42.650.279/0001-07, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 49.464.926/0001-27, **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** – CNPJ: 42.649.742/0001-92, **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** – CNPJ: 42.092.696/0001-73, **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 37.653.978/0001-62, **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 34.444.108/0001-95, **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 50.867.070/0001-10, **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA** – CNPJ: 32.597.474/0001-59, **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI** – CNPJ: 04.648.801/0001-19, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**53AD23B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA - 2024**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua da matriz, 280, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 17/10/2023.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**E03FB2EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de outubro, na quinta-feira, será realizado as comemorações do Dia da Criança e Padroeira do Brasil.

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 13 de outubro de 2023, somente excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 10 de outubro de 2023

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3DBC9739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023**

*Dispõe sobre o ponto facultativo em 13 de outubro de 2023 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.*

O **EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional da Padroeira do Brasil que ocorrerá quinta-feira, 12/10/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo em 13/10/2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN.

**Parágrafo único** – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**51C6D805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16/2023**

**DECRETO N.º 16, DE 10 de OUTUBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Lagoa de Pedras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira, se comemorará o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1C2CF974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 2807202301/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.622.513/0001-60**, saiu vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4F8550DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023 – GP, 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN, no dia 13 de outubro de 2023, em razão do feriado nacional de nossa senhora Aparecida, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

**Considerando:** que o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira, é feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, conforme a Lei nº 6.802/1980;

**Considerando:** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**Considerando:** por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, Sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**§ 1º Parágrafo único:** O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, procedimentos licitatórios e outras assim consideradas.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1CC8D5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 049/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME** (CNPJ nº 23.146.943/0001-22), licitante do Pregão Eletrônico nº 049/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, mantendo assim a decisão que habilitou a Recorrida **SANEPLAN GESTAO SUSTENTAVEL LTDA ME** (CNPJ nº 46.236.785/0001-05). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FAE60E90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.521/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.521/2023** Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2023.

“Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente, em decorrência do dia 12 de outubro (quinta-feira) Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.023, de 06 de outubro de 2023 do Estado do Rio Grande do Norte, que declara ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual no dia 13 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica declarado o Ponto Facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, no dia 13 de outubro de 2023.

**Art. 2º-** Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**129953B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,**  
**COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,**

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.024 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-86, DOMICILIADA NA RUA MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, Nº 35, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL E CENTO E DEZOITO E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA:** DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 Á 04 DE OUTUBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3E22D4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): LETICIA KARIN DANTAS DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.579 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 108.XXX.XXX-96, DOMICILIADA NO SÍTIO BARRA DO RIO CARNAÚBA, Nº 07, ZONA RURAL, ACARI/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA:** DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 Á 04 DE OUTUBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CA1AF045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0134/2023 – SMADMRH  
ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0134/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 2127	ABNER PAULO DE ARAÚJO	SEC. SAÚDE	2021/2022	Fiscal de Vigilância Sanitária	09.08.2023 23.08.2023	a

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**54E0C77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CDH  
CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 4.367/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP** (CNPJ: 04.666.364/0001-66), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: gestaodecontratos@lagoanova.rn.gov.br.

**Lagoa Nova/RN**, 10 de outubro de 2023.

**WALLAS DA SILVA FELIPE**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**2DFBB696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0629/2023 - GP**

**Portaria nº 0629/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C0324C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA - CREDOR JOSÉ DE**  
**ARIMATEIA E SILVA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE**  
**TURISMO E DES. ECONÔMICO - 12.001**  
**PROCESSO: 3.137/2023**  
**CREDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA E SILVA.**  
**CNPJ: 33.915.170/0001-55**  
**VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio

de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

O Município celebrou o Contrato Administrativo através da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, Processo Administrativo nº 3.137/2023, com o objeto de Contratação de Apresentação de um show artístico ao vivo do cantor José de Arimateia e Silva – ARY MAIA & & BANDA CAFÉ NO BULE para se apresentar no tradicional Almoço de São Francisco de Assis alusivo a 87ª edição da Festa do Padroeiro, momento este de grande relevância para os municípios.

Neste cenário, verifica-se a necessidade de cumprimento da Cláusula Oitava, que trata das formas de pagamento. Assim, vislumbra-se, *in casu*, a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos pela Secretaria Municipal de Turismo para cumprimento das obrigações contratuais e financeiras.

Assim, emitiu-se a ordem de serviço nº 3174/2023 e o respectivo empenho da despesa sob nº 921001/2023 no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

**JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5DDC095C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA - CREDOR FILHOS DA LUZ  
COMUNICACOES LTDA.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE  
TURISMO E DES. ECONÔMICO - 12.001****PROCESSO: 3.146/2023****CREDOR: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA.****CNPJ: 21.624.280/0001-89****VALOR: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS  
REAIS).****TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

O Município celebrou o Contrato Administrativo através da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, Processo Administrativo nº 3.146/2023, sob nota de empenho nº 925001/2023 com o objeto de Contratação de Apresentação de um show artístico Religioso ao vivo do Padre Nilson Nunes (Filhos da Luz) e Banda para se apresentar na abertura da 87ª Festa do Padroeiro, considerando a importância desse momento religioso em praça pública ponderando o número de fies, visitantes e turistas que estará na cidade durante esse período.

Neste cenário, verifica-se a necessidade de cumprimento da Cláusula Oitava, que trata das formas de pagamento. Assim, vislumbra-se, *in casu*, a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos pela Secretaria Municipal de Turismo para cumprimento das obrigações contratuais e financeiras.

Assim, emitiu-se a ordem de serviço nº 3189/2023 e o respectivo empenho da despesa sob nº 925001/2023 no qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

**JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**823A1BA2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversificados para serem distribuídos às crianças de famílias assistidas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do município de Lagoa Salgada, durante a realização da "festa das crianças", que ocorrerá no

dia 15 de outubro do corrente ano, no largo da Lagoa da Porta, nesse município.

VALOR: R\$ 17.401,790 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Projeto/Atividade: 08.244.487.2069, Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 06 de outubro de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:9C5283D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 040/2023 –  
PML/RN**

Processo administrativo nº 717/2023

Licitação nº 150/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 24/10/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 24 de outubro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 10 de outubro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:91D2AF9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022**

Processo Administrativo nº 704/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 (VISUAL TEC).

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A**

**PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 067/2022 e Pregão Presencial nº 024/2022.

**FAVORECIDO: JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 (VISUAL TEC)**, CNPJ nº 37.062.101/0001-05, estabelecida à Rua São Pedro, nº 207, Alto do Pontegi, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo Senhor JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO, portador do CPF nº 109.568.724-76 e RG nº 003.297.288 – SSP/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **10 de outubro de 2023 até 09 de outubro de 2024**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

**Lajes/RN, 10 de outubro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

José Romário da Silva Araújo 10956872476 ( Visual Tec )

CNPJ: 37.062.101/0001-05

**JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

CPF nº 109.568.724-76 e RG nº 003.297.288 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7B8562B5

**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Processo Administrativo nº 730/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Eletrônico nº 013/2021.**

**FAVORECIDO: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54**, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo Senhor **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 04 de setembro de 2023 até 03 setembro de 2024.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

O M Leal de Mesquita

CNPJ SOB Nº 17.737.082/0001-54

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**

CPF nº 058.861.904-30 e n.º 2084401 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0FF33027

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA JUCA BARROS, Nº 151, BAIRRO – CENTRO, NA CIDADE DE LAJES/RN. PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, em favor da empresa FRANCISCO RODRIGO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 057.462.164-45,** que apresentou a melhor proposta para o objeto em

tela, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 02 (dois) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 823/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**CECE336C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONVENIO Nº 006, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Processo Administrativo nº 679/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, TECNOLOGIA E SERVIÇOS (IDEST), PARA ATUALIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SNHIS E ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE LAJES, CONFORME AS CONDIÇÕES CONTIDAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, com sede na Rua Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes-RN, CEP: 59.535-000, CNPJ nº. 08.113.466/0001-05, representado, neste ato, pela Sua Secretária, Sra. Maria Caroline Menezes Salviano, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada na Rua do Gavião, 16 – Centro de Lajes/RN, CEP: 59535-000, CPF: 098.941.984-30 e RG: 2.826.480 ITEP/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, TECNOLOGIA E SERVIÇOS (IDEST)**, com sede na Rua Alberto Silva, 1319, Bairro de Lagoa Seca-Natal/RN, CEP 59.022-300, inscrito no CNPJ sob o nº 03.103.774/0001-29, representado, neste ato, pelo Diretor Executivo, o senhor *Manoel Graciliano de França*, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua das Verbenas, 73, Mirassol Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 144.731 SSP/RN e do CPF nº. 063.059.624-72, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na forma das cláusulas e condições seguintes; resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa Nº 01/97 com suas alterações posteriores, consoante a Portaria Interministerial 342/2008 e Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os partícipes para a execução da ATUALIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SNHIS E ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COFORME Projeto, o qual passa a integrar o presente Convênio, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**Parágrafo primeiro - DA CONCEDENTE**

A CONCEDENTE designará um técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades objeto deste Convênio, pela aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos entregues à CONVENENTE, e pela aprovação das faturas para pagamento.

Constitui obrigação da CONCEDENTE, além das estipuladas em outras cláusulas deste Convênio, providenciar os devidos pagamentos à CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação do documento hábil de comprovação da despesa.

Caberá à CONCEDENTE fornecer à CONVENENTE as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos serviços, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que as mesmas não interfiram na execução dos trabalhos.

**Parágrafo segundo - DA CONVENENTE**

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo do Convênio.

Solicitar através de ordem de execução os serviços a serem executados, contendo as devidas instruções sobre os tipos de serviços com as respectivas quantidades e especificações.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As ações propostas deverão obedecer ao cronograma de atividades do Projeto e serão acompanhadas pela equipe técnica Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como: através de visitas a campo, reuniões, relatórios, dentre outros registros pertinentes, quando efetivamente executado cada produto para efeito de medição dos serviços.

Os serviços deverão ser faturados através de Nota Fiscal contendo os dados Cadastrais da Prefeitura Municipal de Lajes, encaminhada com os respectivos relatórios mensais e a planilha discriminada das despesas.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no plano de trabalho. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONVENENTE ficará sujeita à multa estabelecida neste CONVÊNIO.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONVENENTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

A atuação da comissão fiscalizadora da CONCEDENTE não exime a CONVENIADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

É da responsabilidade da CONVENENTE a execução dos serviços objeto do Convênio, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive a orientação da equipe técnica da CONVENENTE para executar todos os serviços complementares julgados necessários.

A CONVENENTE, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Convênio.

A CONVENENTE compromete-se, ainda, a manter a CONCEDENTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Além das expressamente estipuladas nesta CLÁUSULA, constitui obrigação da CONVENENTE a apresentação dos relatórios mensais, nos prazos e condições estabelecidos pela CONCEDENTE, prestando as informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O Controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, junto a equipe técnica responsável na execução dos projetos em sua plenitude.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTACÃO**

O valor global do presente Convênio pe R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) valor da CONCEDENTE e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) a contrapartida do CONVENENTE.

**Parágrafo Primeiro - A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:**

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo prestar informações e posicionamento quanto a sua utilização;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondente a movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

**Parágrafo Segundo - Os recursos a serem repassados pela Concedente será disponibilizado em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:**

**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08. – ASSISTENCIA SOCIAL**

**244. – CONSTRUINDO CIDADANIA**

0125 CONSTRUINDO CIDADANIA 3.730.905,67 997.684,13

**2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO**

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 16600000

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados pela Prefeitura Municipal de Lajes/Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com o Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

**Parágrafo Primeiro** - A execução dos serviços deverá obedecer aos Cronogramas de Atividades, sendo possível a realizações de ajustes durante a execução, mediante Conhecimento e Autorização da Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo** - Estas ações serão acompanhadas e avaliadas pela equipe técnica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

**Parágrafo Terceiro** – A CONCEDENTE realizará o repasse dos recursos a CONVENENTE, tendo sua liberação do pagamento condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos: Federal, Estadual e Municipal e Débitos Trabalhistas**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente o recurso pactuado em conformidade com plano de trabalho e documentos anexos, obrigando-se a incluir em seu orçamento o recurso recebido em transferência.

**Parágrafo Único** – É vedada a utilização de recursos provenientes deste convênio:

Em finalidade diversa do estabelecido no plano de trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;  
No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ressalvando as questões de ordem burocráticas que impeçam, no tempo de vigência do Convênio, a liberação dos recursos, quando isto ocorrer após inspirado o prazo de vigência a CONVENIENTE procederá aos pagamentos normalmente de sua incumbência quando o valor for repassado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Após o término do prazo da vigência do presente convênio o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, TECNOLOGIA E SERVIÇOS (IDEST), deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** os seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro - A título de prestação de contas das transferências recebidas, a documentação apresentada por parte da organização executora do objeto pactuado deverá ser constituída de:**

- I – Documentos atinentes à execução física e financeira do objeto;
- II – Documentos referentes a aplicações financeiras de recursos de convênios, acordo ou ajuste, no caso de ocorrência de qualquer das situações previstas no § 4º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993;
- III – Na ocorrência da hipótese elencada na alínea anterior, demonstrativo da utilização no objeto do convênio, acordo ou ajuste das receitas auferidas da aplicação efetuada no mercado financeiro, conforme previsto no § 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993;
- IV – Extrato da conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, acordo ou ajuste, contendo a movimentação completa dos recursos a ele atinentes;
- V – Demonstrativo de aplicação dos recursos por fonte, conforme Modelo IV da Resolução nº 11/2016-TCE/RN;
- VI – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, ou dos treinados ou capacitados, ou dos serviços prestados, dependendo dos casos;
- VII – Comprovante de devolução à entidade ou órgão repassador dos recursos dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo - A prestação de contas será composta, além dos dados apresentados pelo conveniente ou contratado, dos seguintes documentos:**

- Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- Relatório de prestação de contas aprovado pelo conveniente;
- Relatório de cumprimento do objeto;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o convênio, o contrato de repasse ou o termo de parceria;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, ou relação de treinados ou capacitados, ou dos serviços prestados, conforme o caso;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- Termo de compromisso por meio do qual o conveniente ou contratado se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio, ao contrato de repasse ou ao termo de parceria pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se exigirem, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Concedente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá prazo de vigência de 03 meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante as condições justificadas técnica que determinem o efeito da prorrogação e atender os aspectos legais.

**Parágrafo Único** - O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, após apreciada e julgada pelas partes envolvidas, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio; respeitando as obrigações realizadas até a data da rescisão, cabendo a cada parte a sua participação pelos ônus praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVACÃO**

Poderá ocorrer renovação do presente Convênio desde que devidamente justificada a necessidade da renovação para atendimento ao objeto e demais cláusulas, sem ferimento ao princípio legal e ditames normativos que regem a natureza da contingência de execução para realização plena do convênio, porém as partes têm que fundamentar a razão e estarem plenamente entendidas e acordadas em obediência as Portarias 347 e 142 Interministerial.

**Parágrafo Único** - A renovação deverá atender as finalidades consagradas do objeto e desta Cláusula, obedecendo prazos determinantes iguais ou inferior ao período deste Convênio, com apresentação de novo Plano de Trabalho e Desembolso Financeiro e contrapartida, respeitando o que estabelece a Cláusula Décima-Primeira, desde que o seu objetivo principal não tenha sido alterado, respeitando as razões do Plano de Trabalho e Desembolso Financeiro a serem apontados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimentoa legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, as partes CONVENIENTES firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, em impresso me 03 (cinco) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições

**Lajes/RN, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**

Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Robson Augusto Cosme de Souza**

**CPF: 132.532.134-63**

**Nome: Jailson da Silva Rocha**

**CPF: 706.102.214-00**

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:922AF26E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) Franciele Soares Viana.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 937, de 10 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Franciele Soares Viana**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.307.564-##, matrícula 0001102-1, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Ações Pedagógicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:14650571

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 420, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) Francisco Roberto Ferreira Dantas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) senhor (a) **Francisco Roberto Ferreira Dantas**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.981.394-##, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Controle Interno**, lotado na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:2D5FD3DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) Robson Rodrigo Santos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) senhor (a) **Robson Rodrigo Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.394.434-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:46120248

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeação a pedido do (a) senhor (a) Robson Rodrigo Santos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Robson Rodrigo Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.394.434-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Controle Interno**, lotado na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:C4184A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Processo Administrativo nº 622/2023  
Licitação nº 128/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LUIZ LOPES E PEDRO LOPES.**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LUIZ LOPES E PEDRO LOPES**, conforme segue:

REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE PEDRO LOPES

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 35.563.630/0001-59	R\$ 223.833,88	1º COLOCADO

REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE LUIZ LOPES

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 35.563.630/0001-59	R\$ 261.344,46	1º COLOCADO

Após verificação realizada pela comissão, o certame teve como vencedora a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, que apresentou a melhor proposta, no valor global de **R\$ 223.833,88 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, para UBS Pedro Lopes e **R\$ 261.344,46 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para UBS Luiz Lopes.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 10/10/2023

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DD32E987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 016/2023 – PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 - 90** com o valor total de R\$ 231.585,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais),

**FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134 – CNPJ: 28.458.056/0001-03** com o valor total de R\$ 173.875,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Lucrécia – RN, 10 de outubro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**10CC23AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 016/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 - 90** com o valor total de R\$ 231.585,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), **FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134 – CNPJ: 28.458.056/0001-03** com o valor total de R\$ 173.875,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de outubro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D3B30FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 016/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 - 90** com o valor total de R\$ 231.585,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), **FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134 – CNPJ: 28.458.056/0001-03** com o valor total de R\$ 173.875,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Lucrécia – RN, 10 de outubro de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C1E203F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09100123

NOME DO CREDOR: A F AUTO PEÇAS EIRELI ME

CNPJ: 03.585.367/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO: INTERNACIONAL/PIPA 4400 P7 6X4 ANO/MODELO 2013/2014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

VALOR TOTAL: R\$ 4.707,56 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**8A23C084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.10.04.016**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 26 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.04.016, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 10 de outubro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**AF90B7D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.10.05.017**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 26 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.05.017, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de luminárias de led adequadas para iluminação pública, as quais deverão serem aplicadas nas ruas e avenidas da cidade de Major Sales/RN, com vistas ao melhoramento da iluminação pública, a fim de atender demanda da secretaria municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416, Programa nº 09032022, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C3D67495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2023**

**PORTARIA Nº 141/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determina que a servidora Danila Caetano da Silva, matrícula 100396, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, em companhia dos alunos da Escola Municipal Edilton Fernandes, a fim de participar dos jogos escolares – JERNs, que acontecerá neste dia 11 de outubro de 2023 em Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de outubro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:8972E8A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Dispensa Eletrônica nº 013/2023

**Número de Contrato:** 2023.10.10.0001

**Objeto:** contratação de empresa para Aquisição de peças de reposição, e necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos, anteriormente licitado, porém com cancelamento de pedido de fornecedor, resultando na rescisão unilateral do Contrato nº 2023.03.20.0001, Pregão eletrônico nº 10/2023. A presente contratação será feita mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00042/2023

**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, 35.662.667/0001-34.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Arthur Henrique Costa Lima, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 10/10/2023.

**Vigência:** 11/10/2023 a 11/10/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:70E0016A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 067/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 067/2023-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,** através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº. 5217, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 05 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de setembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:85CA1BC7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 068/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 068/2023-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,** através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARILEUZA GOMES OTAVIANO MARQUES**, matrícula nº. 0006, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:30E9C1FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 069/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 069/2023-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,** através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, matrícula nº. 5024, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:396D63EB**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023**

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação fundamentada no Art. 25, II e em consonância com o Art. 13, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da Empresa: **BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: nº 28.277.488/0001-18** no valor: será pago a contratada \*20% (Vinte Por Cento), dos valores recuperados dos créditos financeiros do objeto em epígrafe, que já se encontrem na conta da PMM, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento para execução dos serviços de recuperação de créditos financeiros, oriundos das transferências constitucionais da cota parte dos **créditos** pertencente ao Município de Maxaranguape/RN, referente aos últimos 05 (cinco) exercícios financeiros, bem como do acréscimo desses créditos durante 2 (dois) anos seguintes.\***1. Cobrança da Dívida Ativa de ICMS corrente:** (a. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **2. Recuperação da Dívida Ativa de ICMS retroativa (últimos 5 anos)** (a. Incluindo juros e correção monetária, b. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **3. Cobrança da Dívida Ativa de IPVA corrente** (a. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **4. Recuperação da Dívida Ativa de IPVA retroativa (últimos 5 anos)** (a. Incluindo juros e correção monetária e b. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **5. Elevação do IPM/ICMS** (a. Trabalho preventivo de acompanhamento mensal das atividades tributáveis no município - com levantamentos de inteligência fiscal e b. Análise da composição do índice provisório publicado anualmente e preparação de impugnação com acompanhamento até a publicação do índice definitivo - com levantamentos de inteligência fiscal); **6. Recuperação de perdas por distorções no IPM** (a. Levantamento de distorções ocorridas no IPM retroativo (últimos 5 anos) - Transpetro e outros e b. Elaboração de memória de cálculo das perdas decorridas e de relatórios com produção de provas para subsidiar medidas administrativas e judiciais visando a recuperação dos valores perdidos.) **7. Auditoria do IPVA** (a. Verificar a quantidade de veículos licenciados no município para aferir a correção do valor repassado ao município); **8. Compensação ICMS combustíveis e outros** (a. LC Federal 192/2022, b. LC Federal 194/2022, c. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7191 e d. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 984). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

\*Republicado por Incorreção

Maxaranguape/RN, 25 de Setembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:2530DDA5**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25**Contratada:** BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: nº 28.277.488/0001-18**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento para execução dos serviços de recuperação de créditos financeiros, oriundos das transferências constitucionais da cota parte

dos **créditos** pertencente ao Município de Maxaranguape/RN, referente aos últimos 05 (cinco) exercícios financeiros, bem como do acréscimo desses créditos durante 2 (dois) anos seguintes. **1. Cobrança da Dívida Ativa de ICMS corrente:** (a. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **2. Recuperação da Dívida Ativa de ICMS retroativa (últimos 5 anos)** (a. Incluindo juros e correção monetária, b. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **3. Cobrança da Dívida Ativa de IPVA corrente** (a. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **4. Recuperação da Dívida Ativa de IPVA retroativa (últimos 5 anos)** (a. Incluindo juros e correção monetária e b. Cobrança administrativa com subsídios para eventual ação judicial); **5. Elevação do IPM/ICMS** (a. Trabalho preventivo de acompanhamento mensal das atividades tributáveis no município - com levantamentos de inteligência fiscal e b. Análise da composição do índice provisório publicado anualmente e preparação de impugnação com acompanhamento até a publicação do índice definitivo - com levantamentos de inteligência fiscal); **6. Recuperação de perdas por distorções no IPM** (a. Levantamento de distorções ocorridas no IPM retroativo (últimos 5 anos) - Transpetro e outros e b. Elaboração de memória de cálculo das perdas decorridas e de relatórios com produção de provas para subsidiar medidas administrativas e judiciais visando a recuperação dos valores perdidos.) **7. Auditoria do IPVA** (a. Verificar a quantidade de veículos licenciados no município para aferir a correção do valor repassado ao município); **8. Compensação ICMS combustíveis e outros** (a. LC Federal 192/2022, b. LC Federal 194/2022, c. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7191 e d. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 984).

**Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 09.001 – SEFOP

Atividade: 2074 – Manutenção da atividades da SEFOP

Elemento de Despesas: 3.3.90.39

Fonte: 15000000

**Valor global: CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA 20%** (Vinte Por Cento), dos valores recuperados dos créditos financeiros do objeto em epígrafe, que já se encontrem na conta da PMM, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento para execução dos serviços de recuperação de créditos financeiros, oriundos das transferências constitucionais da cota parte dos **créditos** pertencente ao Município de Maxaranguape/RN, referente aos últimos 05 (cinco) exercícios financeiros, bem como do acréscimo desses créditos durante 2 (dois) anos seguintes.**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, Este contrato vigorará pelo período de **29 de Setembro de 2023 a 28 de Setembro de 2024**, prorrogável na forma do Art 57, II da Lei 8666/93 e alterações posteriores**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se aos anexo da INEXIGIBILIDADE n.º 098/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, e **Processo Administrativo nº. 420097/2023**.**Assinatura:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XXX-81.

Contratada: Amaro Bandeira De Araujo Junior, Sócio CPF nº 050.XXX.XXX-88

**Publicado por:**Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:F825442F**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL NO 028/2023, DE 10 DE OUTUBRO  
DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, de 10 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do*

*Município de Maxaranguape e dá outras providências.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 – (sexta-feira), dia após o feriado de 12 de outubro de 2023 “Dia da Padroeira do Brasil - Nossa Senhora de Aparecida”, nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal de Maxaranguape - RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 10 de outubro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**07590419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**

A Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público, a Tomada de Preços nº 006/2023, que se realizará no dia 30 de outubro de 2023, às 08:30, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino – RN. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica Município de Messias Targino – RN, Emenda Parlamentar 437/2022 Recursos: Transferências Especiais, e-mail: licitações.messiastargino.rn@gmail.com

Messias Targino, 10 de outubro de 2023.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**D8DAD620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 263/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 07 de julho de 2023, ao senhor **MARCOS ANTÔNIO LUCAS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008770.

**ART. 2º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

**ART. 3º. – Esta portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2023.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3854C488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual locação de tendas, cadeiras e mesas com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 25 (Vinte e cinco) de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br e site www.montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**29244C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 41/2023.**

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, CPF nº 090.396.354-04, cujo objeto é a

locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento	Valor R\$
156/2023	1104/2023	32	30/06/2023	07/07/2023	693,86
Total de pagamentos pendentes					693,86

**Parágrafo único** – o locador já sinalizou pela finalização do contrato de locação, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual. A finalização do contrato de locação poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de combate a endemias, causando prejuízo imensuráveis visto que o imóvel é o principal apoio estratégico para que os agentes de combate a endemias realize satisfatoriamente seus trabalhos preventivos e ostensivos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:0FA06588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 39/2023.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade do gerador para que os serviços não sejam paralisados de forma alguma no referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.**

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, como também das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade da coleta de lixo hospitalar periódica, para que não se ocorra contaminação do ambiente, e consequentemente dos usuários que necessitam dos serviços públicos de saúde, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 102.022/2023 e Nota Fiscal nº 91289 no valor de R\$ 7.282,80 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde);

Processo nº 102.022/2023 e Nota Fiscal nº 92969 no valor de R\$ 5.178,88 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:8455E4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 40/2023.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão

ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade do gerador para que os serviços não sejam paralisados de forma alguma no referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 11.478.304/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a atender os pacientes que necessitam de intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, conforme detalhamento a seguir:

• Processo de Despesa nº 801.405/2023, Nota Fiscal nº 1499 no valor de R\$ 8.890,00 (Gerador);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3414A63C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 38/2023.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 66 no valor de R\$ 2.660,28 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 69 no valor de R\$ 3.007,67 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 71 no valor de R\$ 7.271,87 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 68 no valor de R\$ 1.132,65 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 67 no valor de R\$ 1.111,09 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 70 no valor de R\$ 1.073,24 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 72 no valor de R\$ 10.370,92 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Outubro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F39FE82C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL 023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre o ponto facultativo em 13 de outubro de 2023 no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional que ocorrerá quinta-feira, dia 12/10/2023.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto facultativo em 13/10/2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Parágrafo Único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras-RN, em 09 de outubro de 2023.

**JAILTON FÉLIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**9D71E5A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Gestor(a) e Vice-gestor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Constituição Federal, Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Estatuto do Magistério e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal – Lei nº 269, de 15/01/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) Escolar das Instituições de Ensino ou Centro de Educação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I– formação profissional em nível Superior com habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena por área específica e especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II– experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, como também de ensino na Instituição escolar que leciona, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN;
- III– apresentação de Plano de Trabalho administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na Unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
- IV– perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Instituição de ensino, aqueles ou aquelas que assumirão a Gestão e a Vice-gestão escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma Comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- I– elaborar o Edital de seleção para o cargo de Gestor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II– organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III– analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV– enviar para publicação o resultado preliminar;
- V– analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI– emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;
- VII– manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas;
- VIII– a vigência da Comissão ocorrerá durante todo processo de seleção de Gestor (a) Escolar e o acompanhamento durante os seus mandatos.

Art. 5º. No processo de seleção do(a) Gestor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- I– exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em nível Superior com habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena por área específica e especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- II– exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, como também de ensino na Instituição escolar que leciona;
- III– exigência de apresentação, no ato da inscrição, de Plano de Trabalho administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- IV– descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação;
- V– tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- VI– cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII– previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VIII– critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal efetivo ou concursado, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas, como também de ensino na Instituição escolar que leciona da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Parágrafo único. A atuação desses Profissionais se dar na Instituição escolar de sua lotação nos últimos dois anos.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública

direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar-PAD por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. A Comissão intersetorial acompanhará todo processo de escolha e no decorrer dos mandatos para verificar junto a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento das Metas contidas no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (avaliação externa); esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no Plano de Trabalho serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O(a) Gestor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Vice-diretor(a) nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal fazendo parte da gestão da Instituição escolar.

Parágrafo único. A Instituição escolar que não comporta Vice-diretor(a), será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal um(a) Coordenador(a) Administrativo para auxiliar a gestão da escola.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) Escolar designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de Outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**84B2F60B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 050902/2022**

A PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 009/2022) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM – RN, PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.797.019/0001-79** OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2024, FUNDAMENTO: O PRESENTE**

ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SETIMA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Prefeitura Municipal

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**3E2C2D5E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 063/2023 PROCESSO Nº 280913/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438**, inscrita sob o CNPJ nº **34.987.242/0001-32** para a **Contratação de Show Infantil em comemoração do dia das Crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**1A09FAD9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 064/2023 PROCESSO Nº 280914/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ERINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA 02612580441**, inscrita sob o CNPJ nº **47.823.405/0001-93** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA, PICOLÉ E ALGODÃO DOCE NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, EM ALUZÃO AO DIA DAS CRIANÇAS no Município de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**03F51A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o senhor, **ANDRÉ WICTOR CARVALHO GONDIM**, inscrito no CPF nº 103.856.644-43, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**70613967

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 273/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 074.913.754-13, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ACB3DB47

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 271/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Obras, o senhor, **EUGÊNIO GALVÃO GONDIM**, inscrito no CPF nº 170.116.124-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B2C8DABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 237/2023.**

**PORTARIA Nº 237/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2023 - SMASC, de 10 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr.**HANDSON FELIPE LIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.717.554-07 e matrícula: 1011, ocupante do cargo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Local de destino:** Praiamar Natal Hotel & Convention - R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

**Período do Afastamento:** 10 de outubro a 12 de outubro de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**66DAD92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 033, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Arthur Antunes dos Santos Lucena para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 04 de outubro de 2023 à 02 de novembro de 2023, em virtude de férias de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de outubro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**BC5870DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação dos serviços de atualização, revisão e aprimoramento do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Paraná/RN, em consonância com a legislação atual e pertinente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção atividades funcionais do Legislativo 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Paraná e: CT Nº 09180/2023 - 18.09.23 - CJ FERNANDES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 35.000,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7B397BD1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial nesta Câmara Municipal de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção atividades funcionais do Legislativo 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Paraná e: CT Nº 09150/2023 - 15.09.23 - ANTONIO MARCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO - R\$ 11.200,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4DE111AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2023**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de médio e grande porte, da Frota Oficial deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de outubro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 10 de outubro de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**A5D6BEDF

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 174/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro (quinta-feira) será comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN, o expediente do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-Feira).

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 10 de outubro de 2023.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**18622F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 209/2023/GP/PMP  
Parazinho/RN, 11 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Senhor: **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, CPF nº 051.979.354-48, ao cargo de **PREGOEIRO** do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**65B41D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 145/2023-GAB/PREFEITO**

**DECRETO Nº 145/2023-GAB/PREFEITO**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 13 de outubro de 2023, na sexta-feira após feriado de 12 de outubro "DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 13 de outubro na sexta-feira, após o feriado de 12 de outubro - "DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 10 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1FE4B25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 018/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 018/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de nº84/2023, datado de 10/10/2023, apresentado pela servidora Gislayne Suellen Pereira de Oliveira, matrícula 1206486, lotada na Defensoria Pública, no cargo Auxiliar Administrativo B-VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Gislayne Suellen Pereira de Oliveira, matrícula 1206486, o gozo de férias no período de 05/12/2023 a 19/12/2023, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Informar que a servidora Gislayne Suellen Pereira de Oliveira já gozou 15 dias de férias durante o período de 24/07/2023 a 07/08/2023, conforme registro no Sistema de Controle de Férias, e recebeu o terço constitucional de férias correspondente a este período.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de outubro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**AA475B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 227/2023-GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA DE Nº 227/2023-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
**CONSIDERANDO** o Art.114 DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cozinheira, de matrícula nº 1208268 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Parelhas, 10 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**23CC0D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**– Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 11/10/2023 – término: 09:00 horas do dia 24/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 24/10/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Passagem/RN, 10 de Outubro de 2023

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**01FE020D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
– Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro preços para aquisição de insumos, instrumentos odontológicos, material permanente e equipamentos, para utilização junto as unidades básicas de saúde do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 11/10/2023 – termino: 11:00 horas do dia 24/10/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 24/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 24/10/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 10 de Outubro de 2023

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**200F962B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210293/2021 – PP –**  
**029/2021**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, WG FONTOURA VIERA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.829.697/0001-22, com sede na RUA PEDRO BEZERRA DE LIMA, 540 – SÃO DOMINGOS – SANTO ANTÔNIO/RN, representada por Sra. WILMA GONÇALVES FONTOURA VIERA, inscrita no CPF: 029.042.544-12, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2021023/2021 oriundo do Pregão Presencial Nº 029/2021, até 10 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun. Assistência social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 no valor de R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 11 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**WG FONTOURA VIERA LTDA**

CNPJ 40.829.697/0001-22

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**046DF22B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 053/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira será feriado em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 10 de outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A76B1635

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 011/2023 da Dispensa de Licitação nº 010/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social, ao quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência de Patu/RN, quanto ao envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e os Demonstrativos de Aplicação e Investimento dos Recursos – DAIR, junto a secretaria de Previdência Social, através do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN (PREVIPATU), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 09 de outubro de 2023.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**0639A380

**PREVIPATU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 010/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social, ao quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência de Patu/RN, quanto ao envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e os Demonstrativos de Aplicação e Investimento dos Recursos – DAIR, junto a secretaria de Previdência Social, através do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN (PREVIPATU).**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 09 de outubro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**01F9343F

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 010/2023 a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social, ao quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência de Patu/RN, quanto ao envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e os Demonstrativos de Aplicação e Investimento dos Recursos – DAIR, junto a secretaria de Previdência Social, através do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN (PREVIPATU).**

**CONTRATADO: AMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME - CNPJ Nº 07.858.142/0001-33**, com sede na Rua José de Paula Peroba nº 138 - Bairro: Centro - Beberibe - CE - CEP: 62.840.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 09 de outubro de 2023.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C7B4E401

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**CONTRATO Nº 011/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 010/2023

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22**, com sede a Rua. Capitão José Severino, s/n, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: AMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME - CNPJ Nº 07.858.142/0001-33**, com sede na Rua José de Paula Peroba nº 138 - Bairro: Centro - Beberibe - CE - CEP: 62.840.000.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social, ao quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência de Patu/RN, quanto ao envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e os Demonstrativos de Aplicação e Investimento dos Recursos – DAIR, junto a secretaria de Previdência Social, através do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN (PREVIPATU).**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 09 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**92AFDBB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - TP 001.2023**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023**

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE), conforme especificações do Edital.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/23/20. Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19, datado de 05/10/2023 (enviado via e-mail na data de 06/10/2023 às 20:53hs).

**1 - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A Lei nº 8666/93, em seu art. 41, § 2º, assim disciplinou:

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”.

Como dito acima, o pedido foi enviado as 20horas e 53 minutos do dia 06/10/2023, ou seja, desse modo observando, portanto, o prazo legal para apresentação da mesma, mostrando-se assim, intempestiva.

**2 – DA CONCLUSÃO**

Em razão da intempestividade da impugnação enviada a mesma não será apreciada, negamos seguimento ao recurso, carecendo este de um dos requisitos à sua admissibilidade.

É o que decidimos.

Pedra Preta – RN, 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**9E24202E

**CPL**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO – ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural deste município. Atendendo a publicação, compareceu a empresa **J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252.923/0001-67** neste ato representada pelo senhor João Paulo Moura de Andrade portador do CPF: 057.286.974-61 e Identidade nº 002.402.278 ITEP/RN, em seguida iniciou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa, logo após a abertura do envelope, passa-se os documentos para que o licitante presente rubrique os documentos, após análise dos documentos de habilitação e verificar a autenticidade das certidões via internet, constatou-se que a empresa **J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252.923/0001-67**, está **HABILITADA** perante as condições deste edital, neste momento o senhor Presidente da Comissão de Permanente de Licitações marca a abertura do envelope de proposta para o dia 17 de outubro as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Membro

**VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES**  
Membro

**JOÃO PAULO MOURA DE ANDRADE**  
J P M de Andrade  
CNPJ: 48.252.923/0001-67

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**8AE1CA37

**CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:  
**Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

*II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para inscrições referentes ao Seminário Crescendo Juntos - Undime/RN, no dia 28 de novembro, na cidade de Natal/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **recursos consignados no orçamento de 2023 – 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica; 2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Rua João Pessoa, Nº 634, ED. Ducal 10 And SI 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:0411B712**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023**

**PROCESSO Nº:** 2398/2023

**ASSUNTO:** Inscrições referentes ao Seminário Crescendo Juntos - Undime/RN, no dia 28 de novembro, na cidade de Natal/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso II, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para inscrições referentes ao Seminário Crescendo Juntos - Undime/RN, no dia 28 de novembro, na cidade de Natal/RN, pelo valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 10 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:24C28D2C**

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 2398/2023

**OBJETO:** Inscrições referentes ao Seminário Crescendo Juntos - Undime/RN, no dia 28 de novembro, na cidade de Natal/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76**

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:BBCA82CC**

**CPL**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP - Ata de Registro de Preços nº 003/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**Objeto:** Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura, equipamentos e carro de som, destinados a realização/divulgação de eventos sócios-culturais a serem realizados pela Prefeitura municipal.

**Empresa Registrada:** CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ: 12.972.310/0001-57.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 514.832,50 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: 14/02/2023 à 13/02/2024

Vigência do Termo de Adesão: 10/10/2023 à 13/02//2024

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI,**  
CNPJ: 12.972.310/0001-57  
Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**37785530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.447/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do senhor a seguir: **JOÃO BOSCO DA SILVA de CPF. 041.111.094-20**, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando a Aquisição de 300 (trezentas) unidades do livro “PEDRO AVELINO MINHA TERRA MINHA GENTE”, o qual aborda diversos assuntos que envolvem nossa gente e nossa cultura, para serem distribuídos a professores e ainda mantidos em bibliotecas escolares.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C1E34FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PE 031/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**  
**OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios. Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas. Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** em favor da licitante:

- **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora dos itens 06, 14, 15, 46, 47, 48 e 51, totalizando o valor de R\$ 25.459,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais);
- **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens 22, 38, 39, 41, 42 e 52, totalizando o valor de R\$ 78.779,00 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais).

- **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora dos itens 3, 4 e 28, totalizando R\$ 46.868,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
- **MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA**, vencedora do item 37, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 40 e 43, totalizando R\$ 56.543,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais);
- **P A DA S FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens 11, 17 e 18, totalizando R\$ 3.719,00 (três mil, setecentos e dezenove reais);
- **Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda**, vencedora do item 49, totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais);
- **UNICA SANEANTES LTDA**, vencedora dos itens 24, 33, 34, 44, 45, 50 e 53 totalizando R\$ 22.392,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PEDRO AVELINO, RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**435DDAAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 031/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**  
**OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **HOMOLOGO** em favor das licitantes:

- **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora dos itens 06, 14, 15, 46, 47, 48 e 51, totalizando o valor de R\$ 25.459,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais);
- **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens 22, 38, 39, 41, 42 e 52, totalizando o valor de R\$ 78.779,00 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais).
- **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora dos itens 3, 4 e 28, totalizando R\$ 46.868,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
- **MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA**, vencedora do item 37, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 40 e 43, totalizando R\$ 56.543,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais);
- **P A DA S FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens 11, 17 e 18, totalizando R\$ 3.719,00 (três mil, setecentos e dezenove reais);
- **Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda**, vencedora do item 49, totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais);
- **UNICA SANEANTES LTDA**, vencedora dos itens 24, 33, 34, 44, 45, 50 e 53 totalizando R\$ 22.392,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1E29D2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 294/2023 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 294, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

**Art.1º**-Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande Norte, nodia **13/10/2023**(Véspera do Feriado Nacional, **Nossa Senhora Aparecida - Padroeiro do Brasil**).

**Art. 2º**- O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente ou seja, não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C3E3BB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 348/2023 - EXONERAÇÃO DECORRENTE DA  
APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 348, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR o(a)servidor(a) Público Municipal **Francisca Vieira da Silva**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Professor (a)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Parágrafo único** -A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria** do referido servidor, que extingue automaticamente sua concordata de trabalho com esta Instituição.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir 01/10/2023, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5ACBDD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 288/2023 DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM E SECA / REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**DECRETO nº 288, de 10 de Outubro de 2023.**

Declara Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino-RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes nas áreas do município afetadas por seca (COBRADE 1.4.1.2.0,) conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Sr. José Alexandre Sobrinho prefeito do Município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que no município este ano choveu pouco acima da média e uma pequena parte dos mananciais pegaram água, mas que essa água não é própria para o consumo humano.

II- Que a CAERN (companhia de águas e esgotos do rio grande do Norte) não tem estrutura hídrica na zona rural para abastecimento. Onde a única água que chega é através da OCP (operação carro pipa).

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC-coordenação Municipal de proteção e defesa civil de Pedro Avelino-RN é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0)], conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC- coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC- Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do(a) Prefeito(a), em 10 de Outubro de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:75F3F2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 0011/2023 – PONTO FACULTATIVO NA DATA**  
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 0011/2023 – SEGOV  
13 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo na data de 13 de outubro de 2023 nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do município de Pilões/RN e das providências correlatas.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o feriado no dia 12 de outubro de 2023 - Dia da Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** que 12 de outubro de 2023 - Dia da Padroeira do Brasil será realizado em uma quinta-feira, quando então seria razoável postergar como ponto facultativo o próximo dia útil (sexta-feira), como forma até de economia à administração municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado *12 de outubro de 2023 - Dia da Padroeira do Brasil*, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, em Pilões/RN.

**Art. 2º -** Em consequência do disposto no Art. 1º, não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

**Art. 3º -** Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, regular em cada Secretaria, o horário do funcionamento do expediente interno de suas Repartições, tendo em vista o disposto neste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 13 de outubro de 2023 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:91E8FA67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 044/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 – PE/PMP**  
**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO e EXCLUSIVA**  
**ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **25 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023 - PE**, tipo Menor preço por LOTE, para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de outubro de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E7D78B9C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 533/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 533/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**C69AA21D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 535/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 535/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**231AE9A5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 536/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 536/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**20B89689**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 537/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 537/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**E82775DE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 538/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 538/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**DC2E447D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 534/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 534/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor municipal para capacitação com o objetivo da implantação do sistema SIHD Hospitalar do Pronto Atendimento**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**3156E54D**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023****LEI Nº 550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0025.2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 700.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 531 de 26/12/2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	ENSINO INFANTIL	
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0026.2232	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	
1.542.0000	FUNDEB VAAT 30%	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 700.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$ 700.000,00

Art. 3º - Ficam modificadas as Leis n.º 495/2021 (PPA 2022/2025) e n.º 518/2022 (LDO 2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 531 de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, se for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7AEFC435

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 551, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI Nº 551, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0025.2296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB VAAT 70%	
2.542.1070	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FUNDEB VAAT 70%	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 556.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	ENSINO INFANTIL	
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0026.2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL – FUNDEB 70%	
2.540.1070	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 126.000,00

<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>R\$</b>	<b>682.000,00</b>
--------------------------	------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam modificadas as Leis n.º 495/2021 (PPA 2022/2025) e n.º 518/2022 (LDO 2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 531 de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, se for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:CE4101B5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 651, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 651, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA

SEXTA FEIRA DIA 13 DE OUTUBRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, posterior ao feriado Nacional de 12 de outubro de 2023, em homenagem à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.**

**Parágrafo Único**– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

**Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:BCBAD5B3**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20100002/2021**

**Processo Administrativo nº 15090001/2021**

**Tomada de Preço nº 16/2021PMP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

**Contratada:** AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, “A”, Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO 20100002/2021 - TOMADA DE PREÇO 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15090001/2021.

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 302 0004 1034 0000 REFORMA, AMPLIACAO E/OU

MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 302 0004 22360000 REFORMA DE PREDIO PUBLICO PARA

FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE

4.4.90.51.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURIDICA

**Vigência:**60 (sessenta) dias, ao prazo de execução da obra, contados a partir do dia 21/10/2023e término em 20/12/2023, como também para o de contrato administrativo, contados de 24/12/2023e término em 22/02/2024, conforme cláusula 7ª do referente contrato.

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, ESPEDITA DIAS DA COSTA.

**Data da Assinatura:** 10 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 32FDCAFD

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04100001/2023**

**Processo Administrativo nº 04090002/2023**

**Dispensa de Licitação nº 053/2023- PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** FRIOTEC REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76.08.481.012/0001-97.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de refrigeração para a frota municipal de veículos do Município de Portalegre/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R\$ 14.949,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:**

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

099 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

10301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3633.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

10301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3693.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**Vigência:** 04/10/2023 a 04/10/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ERIVALDO BARBOSA

**Data da Assinatura:** 04 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** DD1C2281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**044 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 650 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 650, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 125.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

109 12.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15520000

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

138 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

249 12.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15520000

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

265 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

302 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

447 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

123 12.361.0025.2071.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15411070

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

114 000 Transferências do FUNDEB 60% - Complemen

127 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15410000

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

128 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15410000

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

129 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15430000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

139 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

140 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

142 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

183 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -19.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

184 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

186 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

187 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

209 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15411070

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

212 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15410000

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

213 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15410000

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

227 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

228 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

230 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

231 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

232 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

**Anulação (-) -125.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**097E1D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de 3ª Termo Aditivo ao Contrato do Tomada de Preços nº 00002/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02.

Obra: Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN.

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI. PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93.

Objeto: *Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R\$ 152.043,10 (Cento e cinquenta e dois mil, quarenta e três reais e dez centavos). Base legal: art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.*

Rafael Fernandes/RN, 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D6131E76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de um imóvel para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) neste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos da Secretaria de Saúde do Município de Rafael Fernandes: 4 INVESTIMENTOS; 1.500.0000.001.0041.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00915/2023 - 15.09.23 - Josival de Oliveira Lima e Antônia Verônica de Oliveira Lima - R\$ 70.000,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E94F29F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.xxx.xxx-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2023, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**158790DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Senhora **SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA, CPF Nº xxx.971.344-xx**, Psicóloga, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2023, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**5A248587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2023, conduzindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e a Psicóloga do CRAS para participarem da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9AFA2EA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **CLEIDIANY EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ, CPF nº 041.XXX.XXX-16**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 10 de Outubro de 2023, para participar do seminário de encerramento (consultoria em estruturação e fortalecimento da IGRS do Rio Grande do Norte).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**DB16BD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**04528428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º 630/2023**

Decreta ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o feriado nacional: dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil, comemorado neste dia 12 de Outubro de 2023, Quinta-Feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2023, Sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN,

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de Outubro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**044A3E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10070/2021**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10070/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
Contratada: **E-SOFT TECNOLOGIA, vencedora do certame licitatório, cujo objeto é a Locação de sistema de licitação e contratos com permissão de integração de Pregoes Eletrônicos para diversas plataformas regulamentadas pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Governo Federal para atender as necessidades da secretaria municipal de administração desse município de Riacho de Santana/RN.** Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 05/10/2023 A 06/10/2024.

Riacho de Santana-RN, em 05 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8582510E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10100/2022**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10100/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
Contratada: **MARIA SORÁLIA ALEXANDRE PEREIRA locação de imóvel situado à Rua Da Paz, Nº 33, Bairro São João, para funcionamento da Coordenadoria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana - RN.** Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 10/10/2024.

Riacho de Santana-RN, em 09 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**71145932

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo.. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 07310/2023 - 31.07.23 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 28.935,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9EE6DF40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de material elétrico destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09079/2023 - 06.09.23 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 154.554,50

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CBE724A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 461/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 461/2023** Riacho de Santana/RN, 9 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para transportar a secretaria de assistência social a senhora Antônia Keliane Moises da Silva, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5B00A1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 462/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 462/2023** Riacho de Santana/RN, 10 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal/RN, para participar da 14ª Conferencia Estadual de Assistência Social, entre os dias 10 e 11 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D7F73A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 463/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 463/2023** Riacho de Santana/RN, 10 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA**, Assistente Social, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal/RN, para participar da 14ª Conferencia Estadual de Assistência Social, entre os dias 10 e 11 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2F3F19F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 464/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 464/2023** Riacho de Santana/RN, 10 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3263882D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 465/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 465/2023** Riacho de Santana/RN, 10 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal-RN, que irá comparecer na Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1F4EEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMENDA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EMENDA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**ACRESCENTAR:**

**2.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE - DIRETOR**

Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no item 2.6 deste Edital, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.3.10.

Onde se lê:

Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO II deste Edital.

Leia-se:

Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO II deste Edital (exclusivo para o cargo de DIRETOR).

**6. CRONOGRAMA**

**ALTERAR:**

**6.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.**

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	28/09/2023
Publicação da Emenda 1, do Edital 001/2023.	10/10/2023
Período de inscrição	29/09 a 11/10/2023
Publicação homologação das inscrições	16/10/2023
Interposição de recursos	17/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	18/10/2023
Análise curricular	20/10/2023
Publicação das análises dos currículos	20/10/2023
Resultado final da seleção	30/10/2023
Publicação e portaria de nomeação	01/01/2024

Riacho de Santana/RN, 10 de outubro de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Soares Cajé  
**Código Identificador:**80BCEE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
004/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2023**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

**Contratada:** ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00.

**Objeto:** PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E II SEMINÁRIO DA ANORPREV, PARA A DIRETORA, O CONTROLADOR E OS TITULARES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPR, A SER REALIZADO PELA ANORPREV NOS DIAS 18, 19 E 20 DE OUTUBRO EM NATAL/RN.

**Valor Global:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**Base Legal:** art. 25, II, cc art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO  
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

F.R.: 1.802.2111 e (orçamento geral do IPR)

Em, 10 de outubro de 2023.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do IPR

**Publicado por:**  
Clara Kesia Candido de Medeiros  
**Código Identificador:**DA97BFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
03872023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 114.628,51 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), sugestiva a NFS-e nº 1401.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**0027CCBE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 03882023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 301002/2023, nota fiscal nº 0000002133, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao mês de julho/2023.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**C66EE770

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 03892023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de hospedagem de website oficial, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a visibilidade das ações públicas deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente ao empenho nº 301004/2023, referente as notas fiscais nº 1088 e 1105, no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) sugestiva aos meses de maio e junho/2023.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**C63CFC3E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 03902023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota

fiscal nº 000.504 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) sugestiva ao mês de setembro de 2023.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**3945F14B

### GABINETE DO PREFEITO

#### 03912023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de lanches, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de lanches deste município durante a realização da apresentação dos candidatos ao Conselho Tutelar, no dia 20/09/2023, como também o lanche dos alunos da rede de ensino Municipal durante o desfile cívico no dia 14/09/2023, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07, referente aos empenhos nº 919001/2023 – gabinete e 911001/2023 - Educação, notas fiscais nº 000000259 e 000000260 respectivamente, no valor total de R\$ 10.642,35 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**302DDE4C

### GABINETE DO PREFEITO

#### 03922023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de arbitragem esportiva, gandula, narração esportiva, coordenação das competições, apoio e organização dos eventos esportivos, tendo em vista a realização de campeonatos no âmbito municipal que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 944/2023, Ata de Registro de Preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, contrato nº 059/2023 de 07/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24**, referente ao empenho nº 1009001/2023 – esporte NF nº 000000037, totalizando o valor de R\$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**791EA079

### GABINETE DO PREFEITO

#### 03932023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços de remanufaturamento futuro e parcelado de toners e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 573/2023, da dispensa de licitação nº 011/2023, contrato nº 033/2023 de 22/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente ao empenho nº 1009001/2023, nota fiscal nº 0000000350 no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**30265B54

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 – GP, 10 DE OUTUBRO DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 – GP, 10 DE OUTUBRO DE 2023

*“Estabelece Feriado nacional dia 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida “Padroeira do Brasil” e ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) pós feriado de Nossa Senhora Aparecida e Feriado Municipal dia 16 de outubro Nossa Senhora dos Navegantes Padroeira de Rio do Fogo/RN, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa** do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), pós feriado de Nossa Senhora Aparecida “Padroeira do Brasil, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN.

**Parágrafo único** – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

**Art. 2º** - Fica decretado Feriado Municipal dia 16 de outubro de 2023 de Nossa Senhora dos Navegantes “Padroeira de Rio do Fogo/RN”

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**B36F834C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 324/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Recife – PERNAMBUCO, para participação no 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 24 a 26 de outubro de 2023;

**Saída às:** 03:00 Retorno: 12:00;

**Total das Diárias:** 04 (quatro) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DA381A59

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Tomada de Preço Nº. 0002/2023**

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, após ser divulgado o aviso para abertura dos envelopes no Diário da FEMURN - Edição 3123, no dia 21 de Setembro de 2023, para realização da sessão pública de abertura dos envelopes das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 28/09/2023 às 09:00hs, na sala da CPL, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN, Processo Administrativo nº 0050/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para Execução das Obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo na entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Após 15 minutos de tolerância, a comissão Permanente de Licitação abriu os envelopes na presença das empresa habilitadas onde chegou ao seguinte resultado: empresa com melhor proposta **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ de nº 13.721.826/0001-91, com sede na rua Expedito Alexandre da Cunha, 18, sala “A”, bairro centro de Olho D’água dos Borges – RN, CEP 59730-000 com o valor da proposta de: R\$ 774.374,40 (Setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). A proposta foi enviada para o setor de engenharia que emitiu parecer favorável a proposta. Sendo assim o presidente abre prazo para possível recursos de **05 (cinco)** dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso na sala de licitação das 08:0hs as 13:0hs na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, não sendo apresentado recuso a empresa acima citada será declarada vencedora do certame.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de outubro de 2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6933044E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PARECER**

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão na Proposta orçamentária de menor valor, considerando a análise da proposta ofertada pela empresa que obteve a proposta de menor valor e habilitada para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0002/2023TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução das Obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo na entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, o seguinte parecer técnico.

#### **PROPOSTA:**

**Empresa:** PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ de nº 13.721.826/0001-91

**Valor da Proposta:** R\$ 774.374,40 (Setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Pela análise comparativa do orçamento apresentado, pela empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ de nº 13.721.826/0001-91**, com sede na rua Expedito Alexandre da Cunha, 18, sala “A”, bairro centro de Olho D’água dos Borges – RN, CEP 59730-000, que obteve o menor valor Global, ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado está de acordo com a planilha orçamentária da administração, dessa forma está compatível com o solicitado no certame.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta TP, e considerando-se ainda que: “a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional,” emite-se o Parecer.

#### **PARECER:**

Diante do exposto, esta profissional devidamente qualificada emite **PARECER FAVORÁVEL**, quanto à conformidade de

compatibilização da Proposta de Preços, (Carta Proposta Comercial) apresentada pela empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** ao certame, Tomada de Preços nº 002/2023. Considerando os critérios descritos em edital e na Lei de Licitação, concluiu-se que, a mesma continua sendo vista como a proposta mais vantajosa para o município.

Rodolfo Fernandes, 10 de Outubro de 2023

**PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0C6458E8

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de Janeiro de 2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para construção de um Centro de Velório no município de Ruy Barbosa/RN.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão tem como principal objetivo a criação de um ambiente adequado para que os familiares possam velar seus entes queridos de forma respeitosa e digna, garantindo que a população tenha à disposição um local apropriado para expressar seu luto, propiciando conforto e apoio às famílias.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 81.491,27 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.112 - Construção Centro de Velório, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: B0379396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090001/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de um Centro de Velório no município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**Valor Total:** R\$ 81.491,27 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.112 - Construção Centro de Velório, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Outubro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: 3CEF032B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre autorização para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, na forma de complementação remuneratória aos profissionais da Enfermagem, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, destinados ao cumprimento da assistência financeira

complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º, nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser reduzido de forma proporcional, caso a carga horária seja inferior à sobredita.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos funcionários aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecido a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º.** Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa invariável);  
II – vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral. .

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;  
II – o abono de permanência;  
III – o auxílio creche;  
IV – a gratificação por exercício de função;  
V - os adicionais por tempo de serviço.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

**Art. 6º.** Os profissionais que receberão a assistência financeira complementar de que trata esta Lei, serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do *INVESTSUS* ou outro Sistema que venha a substituir.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória de que trata esta Lei, será referente aos meses de **maio, junho, julho e agosto de 2023** e deverá ocorrer até o último dia útil do mês de entrada em vigor na presente Lei Municipal.

**Art. 7º.** Os valores pagos por esta Lei, não será objeto de inclusão no cálculo do limite de despesa com pessoal do ente público municipal.

**Art. 8º.** As despesas oriundas da execução desta Lei serão custeadas por repasses do Governo Federal, transferidos na modalidade Fundo a Fundo.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 329.142,16 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais dezesseis centavos)**, consoante o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos **Anexos I e II** que são parte integrante da presente lei.

**Art. 10** - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 9º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ 329.142,16 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**, proveniente de previsão de excedente de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta presente Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei, no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 12** - A assistência financeira complementar destinada aos profissionais da enfermagem de que trata a presente lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

**Art. 13** – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações, caso em que o Crédito não seja suficiente, para execução do objeto, até o limite da Assistência Financeira Complementar da União, repassada no exercício corrente, por meio de Decreto.

**Art. 14** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

**Art. 15** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 2023.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0075 - SAUDE	
AÇÃO:	2142 - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	
ELEMENTO:	3.1.90.16 – Outras Despesa Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 108.616,91
ELEMENTO:	3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 220.525,25

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 329.142,16
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

(incorporação conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA				
Receita	Previsão Inicial	Arrecadação até 08/2023	Tendência de Arrecadação futura até 12/2023	Nova Previsão de Excedente para o exercício 2023
1.7.1.3.50.5.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.	0,00	70.201,00	258.941,16	329.142,16
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				<b>329.142,16</b>
QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO				
FONTES SUPERAUTÁRIAS			Excesso de Arrecadação Verificado por Fonte de Recurso	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			R\$ 329.142,16	
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>			<b>R\$ 329.142,16</b>	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:774449D5

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 049 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 558/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 09 de outubro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Municipal nº **542/2022 (LOA-2023)**, um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### DECRETO N.º 49/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA Tabela I

ÓRGÃO	0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROJETO	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
FONTE	16003120 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada	
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 130.000,00

	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**05FF0AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 050 DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 050/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	01.001 – CAMARA MUNICIPAL		
<b>FUNÇÃO</b>	01 – Legislativa		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	031 – Ação Legislativa		
<b>PROJETO</b>	1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
<b>FONTE</b>	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		
<b>FUNÇÃO</b>	01 – Legislativa		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	031 – Ação Legislativa		
<b>PROJETO</b>	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
<b>FONTE</b>	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5D2B0408

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à construção de um Centro de Velório no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor global de R\$ 81.491,27 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E509A51B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 051/2023-GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia 12 de outubro de 2023, Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa no dia 13/10/2023, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 16 de outubro de 2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3598B2ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 049/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 10 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

### **RESOLVE:**

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Técnico Gerencial da Atenção Básica, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar do **I Seminário Saúde Materno Infantil do HUAB e região Trairi/Potengi**, que acontecerá no dia 11 outubro de 2023, às 08h00min no Auditório da Faculdade de Ciências do Trairi (FACISA- UFRN), Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A283DCD7

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 735/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 735/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante os dias **10 e 11 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**7E337219

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 738/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 738/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 102/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **ETÂNIA MARIA FERNANDES FELIX, A.S.G, Matrícula: 0010960/1**, lotada na **UBS/Conjunto Cônego**

**Monte, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **14 de agosto de 2023 a 11 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de agosto de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**30E92600

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 736/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 736/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 059/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **DEIZIANE LAIANE DA SILVA LOPES, Técnico em Nutrição, Matrícula: 0053287/1**, lotada no **Hospital Municipal Aluizio Bezerra, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **16 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**94B100B5

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 737/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 737/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 117/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **RITA DE CÁSSIA DE VASCONCELOS SILVA, A.S.G, Matrícula: 0053651/1**, lotada na **UBS/Maracujá**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **13 de novembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **13 de novembro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**5FD8C6BA

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 660-A/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 660-A/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 095/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA, Terapeuta Ocupacional, Matrícula: 0053562/1**, lotada no **Centro Especializado em Reabilitação – C.E.R II**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **15 de julho de 2023 a 15 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de julho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A16ECB7D

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 650-A/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 650-A/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 087/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **GLÉCIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA FARIAS, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula: 0113050/1**, lotada na **UBS/Conjunto Cônego Monte**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **10 de julho de 2023 a 07 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de julho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**2AEA9DFB

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 651-A/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 651-A/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 089/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **NÁDIA ALINE TEIXEIRA DA SILVA, A.S.G, Matrícula: 0010987/1**, lotada na **UBS/Maracujá**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de julho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**49C1A0D0

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 748/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 748/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Nutricionista, **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, Mat: 152190-0, para custear suas despesas durante o dia 11 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Fortalece RAS, que ocorrerá no Centro Universitário do Rio Grande do Norte - UNI-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**5BB8584A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 747/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 747/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 110/2023**, às fls. 02, 07 e 08.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **JOELMA MEDEIROS DE SOUTO SILVA, A.S.G**, Matrícula: 0010955/1, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de novembro de 2023 a 24 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de novembro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**2A042D92

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 745/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 745/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 103/2023**, às fls. 02, 07 e 08.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **RAIMUNDA IVANILDA PEREIRA, A.S.G**, Matrícula: 0070378/1, lotada na Escola Municipal Theodorico Bezerra, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,

adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **07 de agosto de 2023 a 03 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de agosto de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**3C08221D

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 746/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 746/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 116/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **ELISSANDRA ALVES DANTAS, A.S.G**, Matrícula: 0041203/1, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **18 de setembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de setembro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**BF9DCC2E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 700-A/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 700-A/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 072/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MILENA DA SILVA ARAÚJO FIALHO DA FONSECA, FONOAUDIOLOGA**, Matrícula: 0052957/1,

lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **06 de junho de 2023 a 03 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**5221DAC0

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 743/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 743/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 115/2023**, às fls. 02, 08 e 09.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **DORGIVAL CARVALHO, MOTORISTA, Matrícula: 70670/1**, lotado na **Escola Municipal Transportes e Obras Públicas**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **13 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **13 de outubro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**5FE4D4F5

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 744/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 744/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 66/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MÁRCIA CARDOSO DANTAS, A.S.G, Matrícula: 0041050/1**, lotada na **Escola Municipal Miguel Lula de Farias**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**8B7F11E0

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 741/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 741/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 119/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **GILVAN PONCIANO DE LIMA, A.S.G, Matrícula: 0050083/1**, lotado na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de outubro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B2E7B7FA

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 742/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 742/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 120/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FLÁVIO BEZERRA TRIGUEIRO, VIGIA, Matrícula: 0040037/1**, lotado na **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **25 de setembro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de setembro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**06CBB746

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 680-A/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº. 680-A/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 082/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ERIVAM ALVES FEITOSA, A.S.G, Matrícula: 0048224/1**, lotado na **Escola Municipal Miguel Lula de Farias**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **19 de junho de 2023 a 16 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**53F57924

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 739/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº. 739/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 77/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO CÉZAR BARBOSA ANTUNES, A.S.G, Matrícula: 002013/1**, lotado na **Escola Municipal Miguel Lula de Farias**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **12 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**6957E030

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 740/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº. 740/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 073/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **GIZELDO FERREIRA DE LIMA, VIGIA, Matrícula: 0046760/1**, lotado na **Escola Municipal José Rodrigues da Rocha**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **20 de junho de 2023 a 16 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**963DC974

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 749/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 749/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** à Servidora **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, Mat: 004331-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no período de 12 a 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, onde juntamente com uma equipe de Professores deste Município, participarão do IX Congresso Nacional de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:6F317A52**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 750/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 750/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** à Professora **LUCINEIDE IVO DANTAS, Mat: 004154-8**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas no período de 12 a 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, onde juntamente com uma equipe de Professores deste Município, participarão do IX Congresso Nacional de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:A1C6FE6B**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 751/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 751/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** à Servidora **DILMA CARLA DA COSTA, Mat: 004108-4**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no período de 12 a 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de

João Pessoa/PB, onde juntamente com uma equipe de Professores deste Município, participarão do IX Congresso Nacional de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:4A41DF75**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 752/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 752/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem que será realizada à cidade de João Pessoa/PB, períodos de 12 a 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir os profissionais da Educação, **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, LUCINEIDE IVO DANTAS e DILMA CARLA DA COSTA, os quais participarão** do IX Congresso Nacional de Educação, que ocorrerá na Urbe acima citado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:5B4846DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação e Contratação emergencial para o fornecimento de internet de banda larga através de fibra ótica para a prefeitura e os demais órgãos de sua estrutura administrativa, junto à empresa GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.194/0001-80, importando no valor global de R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais), com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como justificativas apenas ao devido processo.

Santa Cruz/RN, em 05 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**41684CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 116/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.194/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as justificativas apenas ao processo de dispensa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGM (Orçamento Geral do Município) – Fonte 15000000; Contrapartida Saúde – Fonte 15001002; SUS Governo Federal – Fonte 16000000; Contra Partida Educação – Fonte 15001001; FNAS – Fonte 16600000.

Data: 05 de setembro de 2023.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Alex Ranieri Oliveira de Souza/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ED9ACA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.651.380/0001-48.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 01 de abril de 2022 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2022, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5E19862E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.839/2023.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de outubro às 13h00min.

Santa Maria, 11 de outubro 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jucy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**599B6DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº14.2023- PONTO FACULTATIVO DIA 13 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 13 de outubro de 2023, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12 de outubro.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 10 de outubro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**70211026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVÊNIO 05- AMLAP**

**CONVÊNIO nº05/2023 - PMSM-RN/AMLAP-RN**

A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob nº 016.124.380/0001-93, sediada à Rua Presidente Juscelino, 461 – Centro, aqui representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RANIERY SOARES CÂMARA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de SANTA MARIA/RN, inscrito no CPF (MF) 874.513.104-00 e do outro lado, como **CONVENENTE**, a AMLAP- Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.213/0001-58, com sede à Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, aqui representada pela Coordenadora Financeira, a Srª Maria Auxiliadora Dantas Lopes, inscrita no CPF (MF) sob o nº 156.128.644-34, brasileira, residente e domiciliada à Rua Brisa da Tarde, 1919 – Bairro Candelária, Natal/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas Cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer vínculo de cooperação técnica e financeira entre as partes, possibilitando a execução dos serviços de assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de projetos do município, assessoria junto aos Ministérios e Secretarias Estaduais.

#### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

Para execução do presente Convênio a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** o valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor bruto de cada parcela creditada em favor da **CONCEDENTE**, oriunda do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONCEDENTE**:

Repassar à **CONVENENTE**, nas datas acordadas neste instrumento, os recursos financeiros correspondentes à sua participação na execução do presente instrumento, obedecendo o Cronograma Financeiro;  
Prorrogar através de aditamento, quando houver necessidade e após justificativa, a vigência deste Convênio;  
Acompanhar e determinar a execução dos serviços necessários;  
Comunicar à Câmara de Vereadores, Sindicato de Trabalhadores e às Entidades Empresariais a existência deste Convênio; e  
Encaminhar toda a documentação necessária para elaboração dos Projetos solicitados.

São obrigações da **CONVENENTE**:

Executar os serviços, dentro das normas definidas através das Instruções Normativas, bem como das regras de cada Ministério e Secretaria Estadual;  
Assumir todo ônus operacional para realização dos projetos, bem como a manutenção das instalações físicas, equipamentos, salários e encargos de seus funcionários;  
Facilitar o acompanhamento, supervisão e fiscalização pela **CONCEDENTE**, aos serviços realizados através deste Convênio; e  
Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Os valores a serem repassados serão em parcelas e a cada crédito do Fundo de Participação dos Municípios.

#### CLÁUSULA 5ª - DO CRÉDITO FINANCEIRO

Os recursos serão repassados à **CONVENENTE** através de débito automático realizado pelo Banco do Brasil S/A, agência São Paulo do Potengi/RN.

#### CLÁUSULA 6ª - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Convênio serão executados até 31 de dezembro de 2024, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO

O prazo de execução, bem como sua vigência, poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa correrá por conta do Programa constante na Lei do Orçamento Vigente, de acordo com as especificações abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03- Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO	04- Administração
PROGRAMA	014- Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
SUB-FUNÇÃO	122- Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2090- Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN
ELEMENTO	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio será financiado com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

#### CLÁUSULA 11ª - DA NOTIFICAÇÃO

Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução do objeto deste Convênio, a **CONCEDENTE** obriga-se a notificar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da irregularidade, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento necessário para regularização na execução do Convênio.

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESTITUIÇÃO

Persistindo o desvio de finalidade na execução do objeto deste Convênio após a advertência à **CONVENENTE**, o presente instrumento poderá ser rescindido.

#### CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o inadimplemento de qualquer cláusula aqui pactuada, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

O não cumprimento do objeto pactuado;  
A não observância ao exposto na Cláusula 11ª acima;  
Paralisação dos serviços sem motivo justificado por mais de 30 (trinta) dias;  
O não envio pela **CONCEDENTE** da documentação necessária para elaboração dos projetos;  
Atraso no cronograma financeiro por mais de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito para dirimir assuntos ou questões deste termo de convênio o Foro da Comarca do Município de São Paulo do Potengi/RN.  
E por estarem justos e conveniados mandou-se lavrar o presente instrumento em 02 (três) vias, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 05 de setembro de 2023

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Concedente  
Prefeito Municipal

**MARIA AUXILIADORA D. LOPES**

Convenente  
Coordenadora Financeira

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:02639F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1372/2023**

Portaria de Diária nº 1372/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2023, com o objetivo de trazer servidores que participaram da 14ª Conferência E. de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**9685B4E6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1373/2023**

Portaria de Diária nº 1373/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Olinda/PE, no dia 23 de outubro de 2023, com o objetivo de conduzir servidores que participaram da 23ª Edição do Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Mun. de Assistência Social – CONGEMAS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**698081DD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1374/2023**

Portaria de Diária nº 1374/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Olinda/PE, no dia 27 de outubro de 2023, com o objetivo de trazer servidores que participaram 23ª Edição do Encontro Nacional do

Colegiado Nacional de Gestores Mun. de Assistência Social – CONGEMAS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**4206BD5A

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 920**

**DECRETO Nº 920/2023**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, dia 13 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 10 de Outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**E04E8AB8

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2023, das empresas:

**MARCONE RODRIGUES 83863613449 - CNPJ: 19.440.631/0001-50** – com valor global de R\$ 189.815,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos);  
**MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS - CNPJ: 20.074.633/0001-51** – com valor global de R\$ 44.585,73 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Valor Total da Contratação **R\$ 234.401,23** (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e vinte e três centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**27AB3232

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022**

A Secretária de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo para rotas eventuais

**JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80 para rota eventual;**  
32588 - EVENTUAL - SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO – SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo para rota eventual.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**868A3D54

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL** - cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**MARCONE RODRIGUES 83863613449 - CNPJ: 19.440.631/0001-50**, para o **ITEM: 36216**(jantar: padrão mínimo: opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudim, tortas, etc) – com valor global de **R\$ 43.785,00**(quarenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais); para o **ITEM: 36217**(marmitex especial, com no mínimo arroz, feijão, verdura, legume e uma carne (bovina, suína, frango ou peixe).quentinha) – com valor global de **R\$ 40.162,50** (quarenta mil

centos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); para o **ITEM: 36218**(self-service - almoço padrão mínimo: (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudim) – com valor global de **R\$ 105.868,00**(cento e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais);

**MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS – CNPJ: 20.074.633/0001-51**, para o **ITEM: 36219**(self-service - café da manhã padrão mínimo: cuscut, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compota)) – com valor global de **R\$ 44.585,73**(quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos);

Perfazendo um montante geral de R\$ 234.401,23(duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e vinte e três centavos)

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D3E47A4B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**MARCONE RODRIGUES 83863613449 - CNPJ: 19.440.631/0001-50** – com valor global de R\$ 189.815,50(cento e oitenta e nove mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos); **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS – CNPJ: 20.074.633/0001-51** – com valor global de R\$ 44.585,73(quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Valor Total da Contratação **R\$ 234.401,23** (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e vinte e três centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9619F181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº010 DE RETIFICAÇÃO AUXILIO  
TRANSPORTE - SETEMBRO**

**Portaria nº 010/2023 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

**PUBLICA RETIFICAÇÃO** da portaria nº 009/2023, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **SETEMBRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 30 de setembro.

ROTA: Angicos

**MOTORISTA: José Francisco Severo** – matrícula nº 375  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 16 dias

ROTA: Assu

**MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva** – matrícula nº 2339  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 16 dias

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
CPF Nº 049.231.984-78  
Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**8C9CF15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº011 AUXILIO TRANSPORTE - OUTUBRO**

**Portaria nº 011/2023 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

**PUBLICA** escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **OUTUBRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de outubro.

ROTA: Angicos

**MOTORISTA: José Francisco Severo** – matrícula nº 375  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 17 dias

ROTA: Assu

**MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva** – matrícula nº 2339  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 17 dias

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
CPF Nº 049.231.984-78  
Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**12B586E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0165/2023/PMSS/CD/ADM DE 09 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0165/2023/PMSS/CD/ADM de 09 de outubro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador CC-3 - Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal-RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, com a finalidade de participar da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0165/2023/PMSS/CD/ADM de 09 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**AA303411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.048 DE 10 DE OUTUBRO DE  
2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.048 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a convocação da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município faz saber o seguinte:

Considerando a política cultural, que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre administração pública municipal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação, programas e projetos para a área cultural, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Municipal de Cultura e Juventude e Conselho Municipal de Cultural.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Cultura de Santana tana do Seridó/RN, que acontecerá dia 19 de outubro de 2023 com o tema: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** Antecedendo a conferência magna, foram realizadas conferências livres nas comunidades Tuiuíú dia 22/08/2023 e São Bento dia 28/08/2023.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal de cultura de Santana do Seridó/RN tem por finalidade fomentar agenda da cultural para o desenvolvimento, reconhecimento e potencialização as múltiplas formas de expressões culturais.

**Art. 3º** - A III Conferência Municipal de cultura de Santana do Seridó/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Municipal de Cultura e Juventude e coordenada pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora Municipal da III Conferência de Cultura deverá ser designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Municipal de Cultura e Juventude e Conselho Municipal de Cultura são responsáveis para elaborar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de Santana do Seridó/RN.

**Parágrafo único.** O regimento interno de que trata o caput deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da III Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Municipal de Cultura e Juventude e o Conselho Municipal de Cultura, darão publicidade aos resultados da III Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 6º** - A Conferência Municipal, pode ser organizada de acordo com critérios próprios, definidos por sua respectiva Comissão Organizadora.

**Art. 7º** - Objetivo geral:

“Promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todo o território municipal, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil”.

**7.1.** - Objetivos específicos:

I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política.

II. Promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura – PMC.

III. Propor diretrizes para a criação de um novo PMC;

IV. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V. Potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados e

VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

**Art. 8º** São 06 eixos temáticos para discussão e elaboração de propostas:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 10.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:FF05A809**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0281/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0281/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Comissão Municipal Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município faz saber o seguinte:

Considerando a política municipal de participação social, que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre administração pública municipal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social, programas e projetos para a cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Municipal de Cultura e Juventude.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Comissão Municipal de Organização da III Conferência Municipal de Cultura de Santana do Seridó/RN, que tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, com o objetivo de planejar e organizar toda conferência que será realizada no 19 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - A comissão perdurará durante todo processo e organização e realização da Conferência Municipal de Cultura.

**I – INTEGRANTES DA COMISSÃO:**

- PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA
- ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA
- LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
- HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO
- JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA

**Art. 3º** Compete a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Santana do Seridó/RN:

**I** – Planejar, coordenar e promover a III Conferência Municipal de Cultura.

**II** – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência municipal;

**III** – Elaborar a metodologia, programação e regimento da III Conferência Municipal de Cultura.

**IV** – Elaborar documento orientador, com calendário e regras para a realização da III Conferência Municipal de Cultura.

**V** – Fomentar e orientar os trabalhos da comissão organizadora da etapa municipal.

**VI** – Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal.

**VII** – elaborar o relatório final da III Conferência Municipal de Cultura e encaminhar para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

**VIII** – Deliberar sobre questões referentes a III Conferência Municipal de Cultura que não estejam previstas no regimento;

**Art. 4º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**53AB9B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ,  
CNPJ: N° 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADO** – STA CAMINHOES RN VEICULOS E  
SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 339.000,00  
(trezentos e trinta e nove mil reais).

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°  
044/2023, aquisição de veículos do tipo ambulância destinadas a  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 001/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3.261/2023**

Prazo de Vigência 10/10/2023 até 31/12/2023.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas  
dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023,  
nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0054.1.024- Aquisição de  
veículo utilitário para usuários do SUS; **NATUREZA DE  
DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.**  
**Fonte: 1601000000, Transferência SUS Bloco de Estruturação-  
Vinculado e contra partida 1500000000- Recursos Não vinculados  
de Impostos- Ordinário.**

Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

CPF N° 092.661.164-08

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8CD4D86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA  
MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem  
tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que  
fizeram protocolo do **Processo Licitatório n° 828.020/2023,**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023,** objetivando a contratação de  
empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I -  
Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN, terão  
seus envelopes abertos no dia **11 de outubro de 2023 às 14h00min,**  
na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo  
Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 10 de outubro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria n° 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D11F1B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA DATA - 2º ADITIVO  
DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021 EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.  
000066/2021**

Onde Le-sê: PERÍODO 07/10/2023 a 07/10/2023.

Leia-se: PERÍODO 07/10/2023 a 06/10/2024.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:** 11964F52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio  
Grande do Norte no dia 10/10/2023. Edição 3136 A verificação de  
autenticidade da matéria pode ser feita informando o código  
identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**E580D1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 25/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo  
discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** União dos Dirigentes Municipais de Educação do  
Rio Grande do Norte  
**CNPJ:** 00.596.662/0001-76.

**OBJETO:** Pagamento de inscrição para participar do Seminário da  
União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do  
Norte (UNDIME/RN) com o tema: **Crescendo Juntos,** destinado a  
técnicos e dirigentes da secretaria municipal de educação, na data de  
28 de novembro de 2023, em Natal/RN

**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta  
reais)

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso I, c/c art. 13 da Lei Federal n° 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de  
Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**2AAA448C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 190, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo para nos órgãos públicos  
municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras  
providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no  
uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica*

*Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública; e

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 12 de outubro (quinta-feira) é comemorado o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil:

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo, no dia **13 de outubro de 2023** (sexta-feira), para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

**Parágrafo único:** O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**602D36CA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 382, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN e alterada pela Lei Municipal 595/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito na OAB n. 16376-RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.863.274-67, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Procurador Chefe do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**4BDEBB4A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 381, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **GERLEIDE SOUZA DA SILVA**, inscrita na OAB n. 12674-RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.162.824-73, RG. 2.109.615 SSP/RN, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Assessora Jurídica da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**2F236235

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN e alterada pela Lei Municipal 595/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Sra. **GERLEIDE SOUZA DA SILVA**, inscrita na OAB n. 12674-RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.162.824-73, RG. 2.109.615 SSP/RN, do cargo e as suas respectivas funções de **Procuradora Chefe do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3F495ED0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 380, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.863.274-67, do cargo e as suas respectivas funções de **Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0DFD163E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL 246/2023.**

**LEI MUNICIPAL 246/2023.**

Dispõe sobre a fixação do Salário Base dos Motoristas / Auxiliar de Serviços Diversos IV, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o salário base dos motoristas que ocupam o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos IV (ASD IV) no âmbito do Poder Executivo Municipal será equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), acrescido de 40% (quarenta por cento), exceto para motoristas/ASD4 que estejam em plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei, considera-se motorista o profissional responsável pela condução de veículos automotores pertencentes à frota municipal, no desempenho de suas funções, obedecendo às normas de trânsito e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

**Art. 3º** O salário base fixado no artigo 1º desta lei poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 05 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5F6BEEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 065-GPMSF/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 27.073.834/0001-83, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 10 de Outubro de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**19D9FA93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0272/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** ISAAC JEFFERSON DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 018.090.704-22, RG Nº 002.914.937 SSP/RN, com endereço a Avenida Major José Antão nº 036 Centro de São Fernando/RN.

**OBJETO** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço de recreação, locação e instalação de brinquedos infantis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o evento de comemoração ao dia das crianças que acontecerá em 12 de outubro de 2023 as 16h00min na Praça Pública José Josias Fernandes.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.452,00.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.09.0272).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ISAAC JEFFERSON DE ARAÚJO SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**67D23DF0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0272/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de ISAAC JEFFERSON DE ARAÚJO SANTOS, CPF N.º 018.090.704-22, RG N.º 002.914.937 SSP/RN, com endereço a Avenida Major José Antão nº 036 Centro de São Fernando/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço de recreação, locação e instalação de brinquedos infantis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o evento de comemoração ao dia das crianças que acontecerá em 12 de outubro de 2023 as 16h00min na Praça Pública José Josias Fernandes no valor global de R\$ ----- R\$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

São Fernando/RN, 10 de Outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**2659A79C**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023**

De acordo.

**HOMOLOGO**o objeto do Pregão Presencial n.º 039/2023, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N.º 27.073.834/0001-83.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 10 de Outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**F4EE5618**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 0271/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N.º 27.073.834/0001-83.

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.950,00

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial (Processo/PMSF/RN n.º 2023.09.0271).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO ALCIVAN VIANA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**5FF2BF1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO MSJS/RN N.º 162/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2022 - CONTRATO N.º 100157/2022.001 - ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100157/2022.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.558.254-\*\*, e, de outro lado, a empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.103.445/0001-01, com sede na Rua Olegário Vale, 1076 - Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Maria das Vitórias Pereira, portadora de Cédula de Identidade n.º 000.789.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.456.724-\*\*, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato n.º 100157/2022.001, firmado entre as partes em 27 de junho de 2023, nos termos do **Processo MSJS/RN n.º 162/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2022**, por mais 3 (três) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 c/c cláusula 14ª do Contrato n.º 100157/2022.001, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2023

Município de São João do Sabugi/RN  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
 Contratante

**VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....  
 CPF: .....  
 2ª: .....  
 CPF: .....

**Publicado por:**  
 Monáza Soares de Souza  
**Código Identificador:**E1BB4952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PP 22/2021**

CONTRATADO	OBJETO
A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 10 de outubro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
 Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**E60F14E1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023, ART.**  
**24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 13.228.559/0001-15	AQUISIÇÃO DE SONDAS E EQUIPOS	R\$ 16.572,80 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Fonte de Recursos:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

São José de Mipibu/RN, 10 de outubro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
 João Carlos Soares  
**Código Identificador:**A67D3762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO**  
**SELETIVO PROVAE/PROVAB**

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 -  
 PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível

Superior e Técnico, oriundasdo “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 19 (DEZENOVE) de OUTUBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
514	ADYSON OLLIVER CAMPOS LUZ	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 10 de outubro de 2023.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO**  
**DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

- ( ) Não exerço.  
 ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
 Identificação da Instituição/Cargo.  
 Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
 Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
 Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

- ( ) Não exerço.  
 ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.  
 Identificação da Empresa/Cargo.  
 Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
 Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
 Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Publicado por:**  
 João Carlos Soares  
**Código Identificador:**A906876E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º  
020/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 020/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 04.332.120/0001-47.**

ENDEREÇO: ST SAUS QUADRA 5, BLOCO F, S/N – EDIF. ASSS. BRASILEIRA DE MUNICIPIOS ASA SUL – BRASÍLIA/DF.

OBJETO: **Realização de 03 (três) inscrições para servidores municipais, visando a participação no XXIII ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, na cidade de Olinda/PE.**

VALOR UNITÁRIO R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 020/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 04.332.120/0001-47 - ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA - RESPONSÁVEL.**

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:EE6CBD38****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023**EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07.

ENDEREÇO: R. João Pinheiro da Silva, 47, Centro – Jaçanã/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

ORIUNDO: Chamada Pública N.º 002/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – LEI FEDERAL 14.660/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 791.404,00 - (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2023 até 31/12/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07

JOSÉ NICODEMOS DO NASCIMENTO NETO – CPF: 738.294.124-87 – PRESIDENTE.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:48632BE3****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023**EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67.

ENDEREÇO: R. João Pinheiro da Silva, 47, Centro – Jaçanã/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

ORIUNDO: Chamada Pública N.º 002/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – LEI FEDERAL 14.660/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 277.246,40 - (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 06/10/2023 até 31/12/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67

MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA – CPF: 510.545.404-97 – PRESIDENTE.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:17F169C2****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e**CONSIDERANDO**, o feriado nacional alusivo ao dia de Nossa Senhora Aparecida (padroeira do Brasil), quinta-feira;**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.**Art. 2º** - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços prestados pelo setor de Licitações e os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F120B549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 394, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**DBA7EC5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 094/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **REDIANE MEDEIROS DA FONSECA** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 02 a 31 de dezembro de 2023, conforme portaria nº 007/2023, para que seja transferido para o período de 12 de novembro a 01 de dezembro de 2023 (20 dias) e de 01 de janeiro a 10 de janeiro de 2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**FC6E706A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante

denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 2363195-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador da cédula de identidade nº 001.245.576 SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 737.527.204-25, domiciliado na rua Pedro Vital, 281, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.378.000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de julho de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA:**

A Cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação:

O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme lei complementar nº 104/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 04 outubro de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal da SEMEC

**SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**51885021

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de outubro 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 06 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F88EDEEA

de ASG, portadora da carteira de Identidade nº do RG 003.903.xxx, CPF 708.XXX.XXX-49, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.148-04, visto preenchidos os requisitos do Art. 8º, I, “c”, da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituam o Art. 40, §§ 1º, 3º e 17º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o Art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

IPREVSJS

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne  
Código Identificador:8EFB9450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 111/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61; OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – LIXO HOSPITALAR; VALOR GLOBAL: R\$ 22.108,00 (vinte e dois mil cento e oito reais); VALIDADE: 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Cleanto de Araújo Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:200ECCCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 115/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de outubro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem, lubrificação e aspiração de veículos pertencentes à frota municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de outubro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** e situada em âmbito local e regional definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame **PARA ESTAS EMPRESAS**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
PORTARIA IPREVSJS Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional), em favor daservidoraEVA MARIANA DOS SANTOS COSTA e dá outras providencias pertinentes.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREVSJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública da Câmara Municipal, EVA MARIANA DOS SANTOS COSTA, portadorado RG 003.903.xxx, CPF 708.XXX.XXX-49, admitida no Serviço Público em 01 de Outubro de 2002, Efetivo, no cargo de ASG, com 40 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 003, lotada na Câmara Municipal de São José do Seridó;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Art. 40, § 1º, III, “b” e §§ 3º e 17º Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº41/2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, “c”, da Lei Complementar Municipal nº 38/2014; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Termo de Posse, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a EVA MARIANA DOS SANTOS COSTA, brasileira, Servidora Pública da Câmara Municipal, matriculada sob o nº 003, lotada na Câmara Municipal de São José do Seridó, na função

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2023.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**D8226FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 005/2023 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**3IT CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ Nº 11.250.881/0001-15**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

Material/Serviço	Unid.	Quant Estimada de servidores/segurados	Valor unit. (R\$) por servidor/segurado	Valor Total
Realização de censo previdenciário, com servidores ativos, segurados inativos e pensionistas com fornecimento de mão de obra, como também equipamentos, material de divulgação e toda e qualquer ferramenta necessária para realização do referido censo.	UND	630	48,00	30.240,00

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica objetivando a realização de Censo Previdenciário, conforme determina o Inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel, com inserção de todas as informações funcionais e financeiras em sistema de gerenciamentos desta autarquia previdenciária, a fim de que seja alimentado os cadastros diversos, cabendo a contratada fornecer mão de obra, como também equipamentos, material de divulgação e toda e qualquer ferramenta necessária para realização do referido censo.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**E3FFDDB6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de pessoa jurídica objetivando a realização de Censo Previdenciário, conforme determina o Inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel, com inserção de todas as informações funcionais e financeiras em sistema de gerenciamentos desta autarquia previdenciária, a fim de que seja alimentado os cadastros diversos, cabendo a contratada fornecer mão de obra, como também equipamentos, material de divulgação e toda e qualquer ferramenta necessária para realização do referido censo.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

SÃO MIGUEL-RN, 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**54B86E9D

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 118, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **CAMILA KELLEN DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, Orçamento e Finanças, conforme processo nº 04921/2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 04 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**73D6DDA4

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 245, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 33.023, de 06 de outubro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - PONTO FACULTATIVO no dia **13/10/2023** - (sexta-feira), alusivo ao feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, em 11 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:9AB58B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA LICITAÇÃO  
– TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pediu **ESCLARECIMENTO** sobre a Planilha orçamentaria do processo de licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023** objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN, às dúvidas apresentadas em epígrafe foi enviada ao setor de Engenharia para análise dos seguimentos questionamento:

**Das Alegações:**

**VALOR DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIO.**

*O Valor unitário do código 101169 apresentado na planilha orçamentaria não condiz com a fonte SINAPI, o valor SINAPI para o período é de R\$81,41 S/BDI conforme PLANILHA de consulta em anexo, diferente da que consta na planilha da prefeitura que é de R\$86,00. Esse foi apenas um exemplo entre os demais itens da planilha que também apresentam divergências.*

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DESATUALIZADA**

*A planilha orçamentaria esta datada do dia 16/08/2022. Estando a mesma 14 meses defasada.*

**IV- DOS PEDIDOS DE REFORMA DO EDITAL**

*Em face do exposto, requeremos que o presente ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito de esclarecimento com informações pertinentes ou caso necessário a impugnado, constando no Edital as seguintes alterações:*

*a. Publicação de planilha orçamentaria com valores atualizados e exequíveis com margem sem sacrifício de qualidade dos serviços e insumos aplicados no objeto.*

**V- DAS PERGUNTAS:**

*1 - Os valores unitários apresentados pela administração estão inclusos o BDI? Se sim, qual o valor base dos itens?*

São Paulo do Potengi, 10 de outubro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:89DEE83F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 10 de outubro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação empresa visando à Contratação de assessoria para auxiliar nas elaborações de propostas válidas para o PAC-Seleções, bem como o acompanhamento ao longo de todo o processo auxiliando nas demandas do Município de São Paulo do Potengi/RN, contratada: **AKELLY CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.333.507/0001-86, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:CA033B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
021/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**OBJETO:** Contratação de assessoria para auxiliar nas elaborações de propostas válidas para o PAC-Seleções, bem como o acompanhamento ao longo de todo o processo auxiliando nas demandas do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**FAVORECIDO:** AKELLY CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.333.507/0001-86.

**VALOR ANUAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 10 de outubro de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:BF45FE04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2023 DE 10 (DEZ) DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2023 DE 10 (dez) DE  
OUTUBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo para o expediente do dia 13 (treze) de outubro de 2023, e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, o Feriado de 12 de outubro, alusivo ao dia de Nossa Senhora Aparecida padroeira do Brasil, dia em que parte da população se mobiliza em movimentações, concentrações e eventos de cunhos religiosos.

**CONSIDERANDO** o decreto Estadual n.º 33.023, de 06 de outubro de 2023, o qual decreta ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro.

**CONSIDERANDO**: a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, sendo uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais durante este dia.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração pública do Município de São Pedro/RN, o expediente do dia 13 (treze) de outubro de 2023, em decorrência do feriado de 12 (doze) de outubro, feriado em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de Lixo, Coleta de efluentes, Sepultamentos, e, serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de outubro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**780D37C3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA EXECUTIVA Nº 38/2023 - SMG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 12 DE OUTUBRO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 13, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DA PADROEIRA DO BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aos servidores públicos municipais, feriado no dia 12 de outubro (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 13 de outubro (sexta-feira), em decorrência do feriado da Padroeira do Brasil.

**Art. 2º.** À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**84EA3ECB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 1.344/2023 DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que me são conferidas,  
Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, declara de Utilidade Pública a Entidade denominada “Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Várzea”, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.506.360/0001-19, com atividades voltadas para a agricultura familiar e outros fins sociais.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

**I** – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

**II** – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**030B701B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.399.726/0001-00 com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, S/N, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-00 representada por, MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 57.882,00 ( Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais ) Passando o valor de R\$ 243.900,00 ( Duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais ) para o novo valor de R\$ 301.782,00 ( Trezentos e um mil, setecentos e oitenta e dois reais ) nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
AÇÃO: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
AÇÃO: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10/10/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 10 de Outubro de 2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Engenharia Quality LTDA  
CNPJ Nº 30.399.726/0001-00

**MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE**

CPF Nº 093.504.574-90

Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3730FA60

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 427/2023-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear

despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para **AO AUDITÓRIO DO H. E. TELECILA FREIAS FONTES PARA PARTICIPAR DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIR**, assunto de interesse deste município, no dia 05 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**82BEE6D6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 426/2023-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMR/RN**, assunto de interesse deste município, no dia 20 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E63C66B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 425/2023-FMS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Ficam concedidas **08 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo, **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **RECIFE/PE**, ao valor unitário de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), e **01 (uma)** para a cidade de **RECIFE/PE**, ao valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.312,50 (um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61BC47D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 424/2023-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAIS CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 12 (doze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **RECIFE/PE**, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e 01 (uma) para a cidade de **RECIFE/PE**, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CE0EEFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 407/2023-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 495,82 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8A491C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 423/2023-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **08 (oito)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**35886AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 422/2023-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês **setembro** de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D6213AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 421/2023-FMS, DE 09 OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 05 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B493857E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 414/2023 - FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EB8343DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 419/2023-FMS, DE 06 DE OUTUBRO 2023.**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **DÁCIO TAVARES Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **11 (onze)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BB891223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 420/2023-FMS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO**, Mat. 1233, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **07 (sete)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e **02 (duas)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**589808DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 418/2023-FMS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **06 (seis)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, nos meses de agosto e setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE0098F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 417/2023-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7FD43EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 416/2023-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA**, e **01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA**, Mat. 1235, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e

sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 354,16 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0100991B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 415/2023-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **10 (dez) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **08 (oito)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e sete reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**250B968A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 413/2023-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem

realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**865F0882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 412/2023-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a GUSTAVO KENNEDY PINHEIRO DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **GUSTAVO KENNEDY PINHEIRO DE MEDEIROS**, **Mat. 1257**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DAÚDE DO HOMEM**, no dia 26 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**628A5EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 411/2023-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a GUSTAVO KENNEDY PINHEIRO DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **GUSTAVO KENNEDY PINHEIRO DE MEDEIROS**, **Mat. 1257**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **AUDITÓRIO DA IV**

**UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA DE PRÉ TUTORIA DA ETAPA 9 DO PLANIFICASUS**, no dia 12 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5BB73836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 410/2023-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E824FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 409/2023-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante

da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FE3B975E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 408/2023-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, E 01 (uma) de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 541,66 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4ECDC2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 406/2022-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9371EF34

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 405/2023-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** e ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**25BB3B8C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 404/2023-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BDBDF7CE

### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS ERRATA - PORTARIA N° 300/2023 – ADM/RH**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Recursos Humanos, informa a seguinte retificação, na publicação do Título da Portaria circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 10/10/2023 – Edição 3136 - Código Identificador da Matéria: 73E3C252, a saber:

#### **1 - ONDE SE LÊ:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo de Orientador social, Mat. N° 000900, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de **25 de setembro de 2023 à 22 de março de 2023**.

#### **2 - LEIA-SE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo de Orientador social, Mat. N° 000900, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de **25 de setembro de 2023 à 22 de março de 2024**.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A229A526

### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 310/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 90 (noventa) dias, o servidor adiante nominado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 01 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, em razão de atestado médico de 90 (noventa) dias ao Sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA**, Mat. Nº 0000244, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2023

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:AA692FD2**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 293/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 149/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	38H	413,82
002		0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	20H	789,95
003		0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16H	172,50
004		0000347	PERO FIGUEIREDO JÚNIOR	ASG	16H	174,24
<b>TOTAL</b>						<b>1.550,51</b>

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:73A0D411**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 294/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 60/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	53H	524,70
002		0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	PEDREIRO	43H	489,56
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 1.014,26</b>

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:80E0CDA2**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 295/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando nº 026/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **SETEMBRO DE 2023**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12H	166,68
TOTAL R\$					R\$ 166,68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B624E1D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
EDITAL Nº 009/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA  
ELEIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO  
EDITAL Nº 009/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL-CEE, constituída na forma da Resolução 001/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Elói de Souza/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

**CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS QUADRIÊNIO  
2024/2028  
RESULTADO PRELIMINAR**

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Adaires Hortêncio da Costa	271 votos
2º	José Jean Ribeiro da Silva	266 votos
3º	Sócrates Félix de Lima	263 votos
4º	Daniele da Silva	207 votos
5º	Janaílda Darc Ferreira Alves	201 votos
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Arthyanni Constantino de Lima	187 votos
7º	Manoel Bento de Sousa	136 votos
8º	Renan dos Santos Constantino	136 votos
9º	Jozineide Luziane da Silva Pinheiro	107 votos
10º	Rosineide Carneiro da Silva	104 votos

Fica aberto o prazo de **07** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista da Resolução nº 008 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de outubro de 2023.

**MAYARA JOISSYMARA DO NASCIMENTO MOTA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**7EBB7B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05100002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Banca para feira livre, com balcão e cobertura em lona UV com o brasão do município, estrutura em aço carbono, com tenda chapéu desmontável, tamanho 200mmX100mm, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

**Contratado.....:** 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS

**Valor.....:** R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

\*Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Outubro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**243DD4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10100001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de profissional nos serviços de Engenheiro Agrônomo destinados a recuperação do gramado do estádio de futebol Ozito Brasilino de Sena "OZITÃO", através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Contratado.....:** JAMES ANTONIO CAVALCANTE FERREIRA

**Valor.....:** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Outubro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**7EDF6EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 413/2023 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 009/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA JOSELMA DA CONCEIÇÃO BEZERRA** matrícula nº 50244-8, servidora Efetiva, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, no período de 16/10/2023 à 11/07/2024**, referente ao quinquênio (2001-2006, 2006-2011 e 2011-2016), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E24BEF49

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034/2023– GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 33.023, de 06 de outubro de 2023, de origem do Estado do Rio Grande do Norte, que em virtude ao feriado nacional Religioso dedicado a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, tradicionalmente comemorado em 12 de outubro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou

serviços considerados essenciais, no dia 13 de outubro de 2023, sexta feira.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F2A5D804

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 – PROCESSO Nº.  
817.007/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** COMERCIAL MARTINS LTDA, CNPJ Nº 27.023.797/0001-07.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.954,93 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1027 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E EQUIPAMENTO DAS UNID. DE SAÚDE

2109 – PRORAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – FIXO

1927 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV DA SAÚDE – INVESTIMENTOS (EMENDA ATENÇÃO BÁSICA)

2058 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA FARMACEUICA elemento orçamentário “4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE” existentes no orçamento vigente;

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 10 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C5589938

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 – PROCESSO Nº.  
817.007/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1027 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E EQUIPAMENTO DAS UNID. DE SAÚDE

2109 – PRORAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – FIXO

1927 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV DA SAÚDE – INVESTIMENTOS (EMENDA ATENÇÃO BÁSICA)

2058 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA FARMACEUICA

elemento orçamentário “4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE” existentes no orçamento vigente;  
Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 10 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**E4432C60

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 – PROCESSO Nº.  
817.007/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTES MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1027 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E EQUIPAMENTO DAS UNID. DE SAÚDE

2109 – PRORAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – FIXO

1927 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV DA SAÚDE – INVESTIMENTOS (EMENDA ATENÇÃO BÁSICA)

2058 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA FARMACEUICA elemento orçamentário “4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE” existentes no orçamento vigente;

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 10 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**16BAEC48

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 – PROCESSO Nº.  
817.007/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** P D S DE ALMEIDA, CNPJ Nº 45.088.720/0001-99.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTES MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1027 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E EQUIPAMENTO DAS UNID. DE SAÚDE

2109 – PRORAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – FIXO

1927 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV DA SAÚDE – INVESTIMENTOS (EMENDA ATENÇÃO BÁSICA)

2058 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA FARMACEUICA elemento orçamentário “4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE” existentes no orçamento vigente;

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 10 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**6421ABC2

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 414/2023 – GP, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 55/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA** matrícula nº 50192-1, servidora Efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 21/09/2023 à 19/11/2023,** conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de setembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**EFD68E56

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 415/2023 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIMARA COSTA DA SILVA,** Matrícula nº 1026-1, servidora Comissionada, no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício 2022-2023, no período de 16/10/2023 à 14/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**38E90AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o ponto facultativo em 13 de outubro de 2023 no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro 2023, quinta –feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, conforme Decreto nº 33.023, de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que nenhuma atividade de caráter essencial será interrompida;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ponto facultativo em 13/10/2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Serra de São Bento/RN.**

**Parágrafo Único** – Os termos havidos no *caput* não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 10 de outubro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:BE1C9607**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.532 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI** para a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 29.875,25 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:E0E3CD2A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.718 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** para a Fornecimento de energia elétrica para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:24D8E182**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.746 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** para a Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará, Goiás e Amazonas e das UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná, Alagoas e Vila Brasília., no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .  
913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:F502C7A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.866 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para a Custeio de

exames de TC de face e RNM crânio com contraste para o munícipe Pedro Ferreira de Melo, com urgência., no valor global de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, XXIII, da lei federal n. 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .  
913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C46C9772

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.902 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta com Pneumologista pediátrico para o paciente Ezequiel Bezerra Tavares, com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .  
913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8E3F3302

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.911 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a L A S LIMA PSICOLOGIA MULTIDISCIPLINAR LTDA para a Custeio de consulta com Neuropsicólogo para o paciente Mackson Lucas Leonez, com urgência., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2C2DAEF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.915 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPEL LTDA ME** para a Custeio de consulta com Pneumopediatra para o paciente Victor Ravi Marques Almeida Cirino, com urgência., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9693B8BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.955 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** para a Custeio de exame (TC DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE) para o paciente José Edson de Oliveira, com urgência., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**48F72DBC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.957 - 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** para a Custeio de exame de Colonoscopia para o paciente Edson Ferreira Rodrigues, com urgência., no valor global de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**EF1C4C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3.959 - 2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA** para a Custeio de Transplante de córnea em olho direito para o paciente Dalisson Diogo da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .  
913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2C85D64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.961 - 2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clinica** para a Custeio de exame (eletroencefalograma com sedação) para a paciente Joana André da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .  
913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**281EFE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.978 - 2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clinica** para a Custeio de exame (Angio-TC arterial do tórax e abdome total) para o paciente João Bosco Braz Gomes, com urgência., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .  
913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8FAC872C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA.****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TINUS INOFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 230, nº 11.032, Renascer, Cabedelo-PB, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Clóvis José Corrêa Cesar Filho**, portador(a) do CPF sob o nº **018.334.214-34**, com documento de identidade de nº 709.966, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **28/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso para software de “gestão tributária” para a Secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel/RN, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Objeto da contratação – detalhamento da prestação de serviços:

**1.2.1.** Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária por um período de 12 meses, o serviço deverá atender as seguintes especificações:

**1.2.1.1.** Execução de todos os procedimentos em ambiente WEB, não possuindo nenhum arquivo executável em suas estações, permitindo, sem restrições operacionais, o acesso por qualquer navegador (Browser) do mercado atual;

**1.2.1.2.** Ser Personalizado e Customizado de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel; Disponibilizar os sistemas alvos do presente objeto em página da internet, cujo endereço eletrônico, deverá conter, obrigatoriamente, personalização através do Brasão Municipal e respectivas cores da bandeira municipal, identificando de forma específica o município de Serra do Mel;

**1.2.1.3.** Trafegar via internet utilizando protocolo “https: HyperTextTransferProtocolSecure” para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados com Certificação Digital emitida por empresa amplamente reconhecida no Brasil;

**1.2.1.4.** Ser desenvolvido em linguagem de programação, versão comercial “SOFTWARE LIVRE” usando Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR), atualizado, versão comercial “SOFTWARE LIVRE”. Os dados deverão ser compatíveis com funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;

**1.2.1.5.** Ter serviço de hospedagem em Data Center e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;

**1.2.1.6.** Cópias idênticas do sistema devem rodar em múltiplos servidores redundantes realizando o balanceamento de carga de solicitações dos usuários de forma transparente e automática. No caso de interrupção do serviço de um dos servidores as solicitações devem

ser automaticamente redirecionadas aos outros ainda em funcionamento permitindo alta disponibilidade;

**1.2.1.7.** O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel;

**1.2.1.8.** O sistema deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

**1.2.1.9.** Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas por dia), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;

**1.2.1.10.** Trabalhar de forma integrada com todas as funções dos Sub-Sistemas especificados;

**1.2.1.11.** Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocolo" do local de conexão dos usuários;

**1.2.1.12.** Opção para o fornecimento de back-ups das informações do Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;

**1.2.1.13.** Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como os contribuintes por meio de login e senha personalizável;

**1.2.1.14.** Os acessos ao sistema deverão ter opções de segurança no acesso, tais como teclado virtual, e/ou cartão de segurança, e/ou de uma ferramenta auxiliar (CAPTCHAS), ou outras modalidades de segurança de acesso para evitar spans ou mensagens disparadas por outros computadores ou robôs, permitindo, assim, que somente seres humanos tenham acesso ao sistema tributário e garanta a integridade no acesso ao sistema;

**1.2.1.15.** Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;

**1.2.1.16.** Disponibilizar via web os manuais dos usuários contribuintes;

**1.2.1.17.** Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;

**1.2.1.18.** Disponibilizar, durante o período do contrato, suporte a distância no formato Help on-line, comunicação por Web Chats, condições remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários. Este atendimento será fornecido de segunda a sexta, durante o horário compreendido, no mínimo, entre 8:00 h as 18:00 h, sem interrupções;

**1.2.1.19.** Ministrará treinamentos para os funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, sempre que requisitado ou na ocorrência de atualização de versões;

**1.2.1.20.** Possuir sistema de auditoria com mecanismo "LOG", para monitorar todas as operações executadas pelos usuários registrando data e hora, usuário, função do usuário, identificação de cada operação e a identificação do IP de origem;

## **1.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SUBSISTEMAS:**

**1.2.2.1. CONCEITO: SISTEMA INFERIOR A ALGUM OUTRO MAIS AMPLO, OU SISTEMA QUE É PARTE CONSTITUINTE DE ALGUM SISTEMA MAIOR:**

**1.2.2.2. Cadastro Geral do Município:**

**1.2.2.2.1.** Subsistema que deverá possuir um cadastro único de pessoas físicas ou jurídicas, compreendendo qualquer pessoa que, de alguma forma, utilize algum serviço da Prefeitura;

**1.2.2.2.2.** Base de dados será composta por nome do contribuinte, Identidade RG, Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), CPF, CNH, Categoria, Validade, CNPJ, Campo para assinalar se de Fora ou de Dentro do Município, Tipo Logradouro, Nome do Logradouro, Número, Complemento, Cidade, CEP, UF, E-mail, Número Fone Celular, Convencional(residencial e comercial), e FAX;

**1.2.2.2.3.** Estas informações estarão disponíveis para que os usuários as utilizem no cadastramento de dados em todo sistema, inclusive com a possibilidade do contribuinte cadastrar os dados do Cadastro Geral do Município via PORTAL DO CONTRIBUINTE;

**1.2.2.2.4.** Sua função será evitar redundância de informações efetuando o cruzamento de dados em toda base cadastral do sistema;

**1.2.2.2.5.** As opções para consultas de dados serão através do Nome do Contribuinte, CPF, CNPJ e endereço registrado;

**1.2.2.2.6.** Esta opção deverá habilitar emissão de Certidão Negativa de Débitos, notificação fiscal, confissão de débitos, certidão de regularidade fiscal, certidão positiva e certidão positiva com efeito negativa;

**1.2.2.2.7.** O módulo deve permitir, o cadastro dos CNPJs do município (tomadores de serviços), para que no ato de emissão da nota fiscal o imposto seja automaticamente retido;

**1.2.2.2.8.** O módulo deve ter a opção para anexar todos os documentos no formato PDF.

## **1.2.2.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO:**

**1.2.2.3.1.** A opção deverá contemplar as informações cadastrais imobiliárias contendo em sua estrutura os seguintes dados:

**1.2.2.3.2.** – Inscrição reduzida, Inscrição imobiliária, Localização do imóvel, identificação de todos os proprietários com a identificação do responsável financeiro, endereço para correspondência, medidas do imóvel, características do lote, tipologia, características da edificação, infraestrutura do imóvel, código do logradouro, face de quadra, cadastro de equipamentos urbanos, utilização do imóvel, regime de ocupação, padrão construtivo, estado de conservação, patrimônio, código e descrição do loteamento, valor venal do terreno, valor venal da edificação, valor venal do imóvel e campo destinado ao histórico das intervenções realizadas por usuários no cadastro;

**1.2.2.3.3.** – Coordenadas planas no Sistema UTM (SIRGAS2000) e Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude) no formato graus decimais, permitindo a integração dos dados imobiliários com sistemas de informações geográficas (GIS) de mercado.

**1.2.2.3.4.** – A partir do cadastro imobiliário disponibilizar a opção de integração para abrir o google maps com a visualização do local e a imagem do imóvel sempre que disponibilizado pelo google" e a partir desse recurso, poderá ser salvas fotos do imóvel em seu histórico e dos pontos de referências, identificação de equipamentos urbanos, fotos do passado do local caso haja disponível no google maps. Nomear lugares de interesse, realizar marcação com ícones ou desenhos próprios, traçar trajetões, dentre outras formas de marcar e identificar a localização do imóvel.

**1.2.2.3.5.** Opção deverá permitir:

- Adicionar um novo Cadastro;
- Efetuar consultas aos dados cadastrados;
- Intervenções para alterações nos dados cadastrados;
- Adicionar coordenadas aos dados já existentes;
- Efetuar Lançamentos de dívidas;
- Inativar cadastros;
- O módulo deve ter a opção para anexar documentos no formato PDF;
- Imprimir extratos.

## **1.2.2.4. FILTROS DE CONSULTA:**

- Tipo do Contribuinte (Normal, isento, imune, inativo e/ou pendente);
- Inscrição Reduzida;
- Inscrição Imobiliária;
- Referência de Loteamento;
- Nome de Loteamento;
- Endereço do Imóvel;
- Nome do Contribuinte - CGM;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ.

## **1.2.2.5. CLASSIFICAÇÃO E/OU ORDENAÇÃO DAS CONSULTAS:**

- Nome do Contribuinte – CGM;
- Inscrição Reduzida;
- Inscrição Imobiliária;
- Referência de loteamento.

## **1.2.2.6. CADASTRO MERCANTIL:**

**1.2.2.6.1.** Esta opção deverá conter as informações mercantis e/ou mobiliárias, com sua estrutura contendo os dados indicados a seguir:

**1.2.2.6.2.** – Identificação do contribuinte, localização comercial, endereço para correspondência, inscrição imobiliária, início de atividade, optante do simples nacional, números de documentos (CPF / CNPJ / RG / Conselho Regional...), WEB site, nome de fantasia, atividade econômica principal, atividades econômicas secundárias, tipo do contribuinte (micro, pequena...), horário especial, número de quartos, número de leitos, tipo de publicidade e respectivo tamanho, área do estabelecimento, identificação com endereço e documentação dos sócios, identificação com endereço e documentação do contador responsável, base de cálculo, histórico das intervenções realizadas por usuários, tabela de atividades econômicas própria ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE, Código das gráficas e seleção das atividades inerentes à vigilância sanitária.

**1.2.2.7. OPÇÃO DEVERÁ PERMITIR:**

- Adicionar um novo Cadastro;
- Efetuar consultas aos dados cadastrados;
- Intervenções para alterações nos dados cadastrados;
- Efetuar Lançamentos de dívidas;
- Imprimir extratos;
- O módulo deve ter a opção para anexar documentos no formato PDF.

**1.2.2.8. AS CONSULTAS DEVEM SER REALIZADAS POR:**

- Inscrição Mercantil;
- Nome do Contribuinte;
- Nome de fantasia;
- Código da Atividade Econômica;
- Situação do Contribuinte (ativo, baixado, não encontrado, infrator, regime especial de fiscalização, sem alvará de licença, usufruindo benefício fiscal, inativo/inapto e participante do simples nacional);
- Tipo de Pessoa: Física através do CPF e Jurídica pelo CNPJ.

**1.2.2.9. REDESIM** – O subsistema deverá contar com a facilidade de integração com a junta comercial através do sistema REDESIM, sendo este responsável pela realização do processo de registro e legalização das pessoas jurídicas (inscrição, alteração e baixa) conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 11.598/2007. Portanto, as atualizações realizadas pela Junta Comercial, poderão ser atualizadas de forma automática em nosso sistema, sem a necessidade da intervenção humana, inclusive com disponibilização das taxas do mercantil e alvará de funcionamento para envio para a empresa via integração com a Junta Comercial.

**1.2.2.10. CARTÓRIOS** – Deverá conter o Módulo para recepção das informações referentes aos serviços cartoriais tributáveis na competência municipal, para validação dos dados inerentes à Base de Cálculo do ISSQN, que deverá incidir sobre os serviços realizados pelos Cartórios instalados no município, possibilitando a geração de boletos para realização de pagamento na rede bancária credenciada pela Prefeitura.

**1.2.2.10.1.** – Este módulo deverá acolher os lançamentos regulares, declarados pelos Cartórios, atribuindo as alíquotas correspondentes aos serviços;

**1.2.2.10.2.** – Deverá recepcionar lançamentos de ofício, apurados pelo Fisco Municipal, bem como valores arbitrados, fazendo incidir, de forma automática, as penalidades previstas na legislação vigente, assim como permitir a geração de notificações, cobranças e inscrição em Dívida Ativa de débitos para execução.

**1.2.2.11. PROTOCOLO:**

**1.2.2.11.1.** Este módulo deverá integrar-se ao Cadastro Geral do Município - CGM, permitindo o cadastro, trâmite, anexação de documentos em formato PDF (limitar o tamanho do total do anexo a 05 MB), encerramento, arquivamento e reabertura de processos, inserindo dados de pessoa física e/ou jurídica com informações sobre o titular, requerente, nome de fantasia, atividade econômica, ocupação profissional (se autônomo), endereço para correspondência (físico e/ou eletrônico), telefones para contato e campo para descrição do pleito do requerente;

**1.2.2.11.2.** Sistema deve propiciar a importação e/ou exportação de documentos, possibilitar o controle de entrada de processos com previsão de conclusão (tempo previsto para conclusão do processo), visualização de pareceres parametrizável por hierarquia de usuário, arquivamento, assuntos/solicitações, departamento original, departamento de destino, controle da situação, com pendências (faltando documentação), concluído, deferido ou indeferido com a respectiva descrição da situação e registro de taxas eventualmente cobradas;

**1.2.2.11.3.** A opção deve ser parametrizável de forma a viabilizar sua customização pelos próprios usuários de cada secretaria, atendendo as demandas específicas de cada departamento;

**1.2.2.11.4.** As inclusões de solicitações e consultas devem ser disponibilizadas para o cidadão na Internet, onde ele poderá pesquisar e acompanhar a situação de seu processo através do acesso por número do processo e/ou senha individual;

**1.2.2.11.5.** Esta opção deverá ser disponibilizada para todos os órgãos e secretarias municipais a fim de integrar as ações do poder público municipal.

**1.2.2.11.6.** O módulo do Protocolo deverá permitir também a rastreabilidade com informações do departamento de origem, situação, departamento de destino, data a hora além do usuário responsável,

sendo facilmente identificado o caminho percorrido com os devidos prazos em que permaneceu aguardando análise de cada departamento.

**1.2.2.12. PROTOCOLO ONLINE:**

**1.2.2.12.1.** Subsistema para abertura de protocolos(processos) online pelo próprio contribuinte sem a necessidade de comparecimento presencial a prefeitura, sendo acessível a partir do site oficial da prefeitura e em seguida através do Portal do Contribuinte.

**1.2.2.12.2.** Configurável pela prefeitura, na qual, seus operadores que tenha em seus perfis as permissões necessárias poderão configurar todos os procedimentos que serão passíveis de abertura de protocolos diretamente pelo portal.

**1.2.2.12.3.** Estes procedimentos já ficarão vinculados ao departamento responsável por sua análise(departamento de destino), que deverá dentro do prazo estabelecido para sua solução providenciar os devidos pareceres despachos, encaminhamento para outros setores quando necessário, até a finalização de seu trâmite quando finalmente deverá ser deferido ou indeferido, sendo possível também durante a sua tramitação nos diversos departamentos por onde circular receber outros status com por exemplo, suspenso, cancelado, encaminhado e até mesmo parcialmente deferido.

**1.2.2.12.4.** Os prazos limites para solução dos processos também deverão ser disponibilizados para configuração pela prefeitura através dos operadores com perfis que permitam tal intervenção e deverão ser individualizados por departamento, no qual cada um deve receber o prazo de acordo com suas atribuições, estes prazos sempre serão configurados em “quantidade de dias”.

**1.2.2.12.5.** Para segurança das informações e prevenção de eventuais fraudes ao realizar a abertura do protocolo o contribuinte obrigatoriamente deve informar o seu CPF, neste momento o sistema realizará uma busca nos registros da prefeitura prosseguindo a sua devida abertura ou criticando com a devida mensagem de orientação para que o contribuinte atualize suas informações cadastrais junto a prefeitura, havendo necessidade de atualização de dados, informações mínimas serão necessárias tais como: Nome, CPF, Endereço além de informações imprescindíveis para contato nas quais deve constar o e-mail para possibilitar a comunicação de forma eletrônica, além de número de celular em que preferencialmente seja(m) utilizado(s) aplicativos de mensagens como WhatsApp, Telegram ou outros, e se houver outros números de telefone (residencial, comercial).

**1.2.2.12.6.** Deverá ser disponibilizada também a opção para que o contribuinte possa descrever a sua solicitação/necessidade.

**1.2.2.12.7.** Deverá ser disponibilizada também a opção para anexação de arquivos(documentos) em formato PDF com o objetivo de dar maiores subsídios para análise do protocolo.

**1.2.2.12.8.** Ao concluir a abertura o sistema deverá disponibilizar a opção do contribuinte imprimir e/ou salvar em formato PDF o seu requerimento para o devido acompanhamento através do próprio portal do contribuinte através do acesso por número do processo e/ou senha individual.

**1.2.2.13. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS – ITBI-IV:**

**1.2.2.13.1.** Subsistema para registro das transações imobiliárias envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas. Possibilitar início do processo via PROTOCOLO ou através do Atendimento ao Cidadão.

**1.2.2.13.2.** Opção não deverá permitir transações onde o valor da transação seja inferior ao valor venal do imóvel (valor Coletado);

**1.2.2.13.3.** A entrada de dados será composta pelas seguintes informações:

**1.2.2.13.4.** Número do PROTOCOLO (preenchimento não é obrigatório);

**1.2.2.13.5.** Dados do imóvel transacionado (informações trazidas automaticamente do cadastro imobiliário), contendo Logradouro, Bairro e por Inscrição imobiliária;

**1.2.2.13.6.** Dados do Transmitente (Nome e CPF/CNPJ trazidos do Cad. imobiliário);

**1.2.2.13.7.** Dados do Adquirente (Nome e CPF/CNPJ trazidos do PROTOCOLO ou informados no Atendimento ao Cidadão);

**1.2.2.13.8.** Natureza da Transação (Compra e venda, Cessão, Incorporação, Usufruto, Promessa de Compra e Venda, outros). Os Tipos de transações serão inseridos na implantação do sistema;

**1.2.2.13.9.** Valor Coletado (informação preenchida pelo sistema automaticamente);

**1.2.2.13.10.** Valor Declarado da Operação (informado pelo Transmitente/adquirente);

**1.2.2.13.11.** Valor Financiado (informação obtida na documentação apresentada pelo Adquirente);

**1.2.2.13.12.** Valor Avaliado (dado obtido através da avaliação realizada pela prefeitura ou dependendo da situação, repete-se o Valor Declarado da Operação);

**1.2.2.13.13.** Valor Selecionado (nesta opção deverá ser assinalado se Valor da Operação ou Valor Avaliado);

**1.2.2.13.14.** Fator Redução (campo com duas posições onde será informado percentual de redução do Imposto nas situações previstas em lei);

**1.2.2.13.15.** Número de Parcelas – limitar a 12 vezes;

**1.2.2.13.16.** Primeiro Vencimento – será indicado a data de vencimento da primeira parcela;

**1.2.2.13.17.** Campo em aberto e ilimitado para registro de Anotações.

**1.2.2.13.18.** Sistema deverá conter opção para Simulação do Imposto a pagar e

havendo parcelamento, demonstrar o respectivo valor das prestações;

**1.2.2.13.19.** Sistema deverá efetuar o cálculo do tributo e gerar automaticamente o DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou Ficha de Compensação. Obedecendo a formato e normas estabelecidas pela Federação dos Bancos Brasileiros – FEBRABAN, conforme convênio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Instituição Financeira responsável pela arrecadação do tributo.

**1.2.2.13.20.** O módulo deve conter histórico de todos os lançamentos realizados por uma inscrição.

**1.2.2.14. PRÉ – ITBI VIA PORTAL DO CONTRIBUINTE**

**1.2.2.14.1.** Exigências determinadas para o requerente efetuar o pré-ITBI:

1. Criar um protocolo no Portal;
2. O requerente terá que ser o adquirente do imóvel, logo o ITBI será do adquirente;
3. Irá gerar o ITBI normalmente, colocando todas as informações exigidas, apenas ficará indisponível a quantidade de parcelas, a redução, se é apenas territorial e também o valor avaliado;
4. A prefeitura só precisará atualizar os campos referentes ao item 3;
5. Caso precise atualizar mais algum campo, terá que rejeitar o Pré-ITBI;
6. Só é gerado o débito após o ACEITE do Pré-ITBI por parte da Prefeitura.

**1.2.2.15. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:**

**1.2.2.15.1.** Subsistema deverá estar em consonância com a Lei de Execuções Fiscais – LEF, Lei 6.830 de 1980 e jurisprudências, proporcionando recursos que permitam a constituição do crédito tributário, classificação da dívida ativa, inscrição eletrônica com número do processo, livro, data, folha, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos, acompanhamento do processo de cobrança e respectiva evolução da dívida ativa.

**1.2.2.15.2.** A inscrição da dívida ativa poderá ocorrer de forma automática ou manual. No processo automático serão inscritos os débitos de tributos não quitados no exercício anterior. Após esta inscrição, o sistema deverá emitir as cartas de aviso de débito que, além de darem ciência aos municípios que se encontram em dívida ativa, também possibilitaram a quitação dos mesmos.

**1.2.2.15.3.** O Subsistema deverá efetuar, de forma automática, a geração dos documentos para inscrição, conforme a seguir:

- .Termo de inscrição da dívida;
- .Certidão de inscrição da dívida – CDA;
- .Ação de execução fiscal;
- .Mandado de execução fiscal;
- .Despacho final;
- .Petição inicial.

**1.2.2.15.4.** Documentos serão customizados conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM.

**1.2.2.15.5.** O subsistema deverá, ainda, proporcionar a geração e impressão local de guias para pagamento, em DAM com formato FEBRABAN.

**1.2.2.15.6.** O subsistema deverá permitir a checagem dos códigos e dados gerados para leitura do retorno bancário independente do processamento no sistema para averiguação e auditoria externa;

**1.2.2.15.7.** Deverá ser disponibilizado backup do banco de dados com a funcionalidade de leitura atualizada e espelhamento no banco de

dados do sistema com fins de averiguação, auditoria externa e possível migração de sistemas;

**1.2.2.15.8.** Deverá ser disponibilizado relatório da Dívida Ativa atualizado mês a mês e acumulativo;

**1.2.2.15.9.** A Prefeitura informará à Contratada, quanto à configuração dos documentos acima relacionados (Termo, CDA, Ação de execução, Mandado, Despacho e petição), conforme sua definição, podendo ainda ser determinada a geração de arquivo para impressão onde melhor aprover à administração, que terá a geração em formato TXT, a partir de filtros por valores, setores ou períodos, contemplando dívidas individuais ou agrupadas.

**1.2.2.16. CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA:**

**1.2.2.16.1.** Subsistema deverá proporcionar recursos para a realização do regular processo administrativo, necessário à verificação da ocorrência do fato gerador, bem como à identificação do sujeito passivo e à apuração do débito pretendido.

**1.2.2.16.2.** O módulo deverá permitir que o mesmo fato gerador seja inscrito para vários contribuintes solidários, com a emissão dos documentos fiscais, com todos os contribuintes envolvidos;

**1.2.2.16.3.** Deverá efetuar a inscrição eletrônica com número do processo, livro, data, folha, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos, acompanhamento do processo de cobrança e respectiva evolução;

**1.2.2.16.4.** Neste módulo deverão ser gerados e impressos conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM:

Termo de inscrição da dívida;

Certidão de Inscrição da Dívida – CDA;

**1.2.2.16.5.** Ainda neste módulo deverá ser possível emitir o Termo de Confissão de Débito, proceder a Parcelamento e gerar guias para pagamento, em número de parcelas previsto na legislação vigente.

**1.2.2.17. MÓDULO DE PROTESTO EM CARTÓRIO:**

**1.2.2.17.1.** Subsistema deverá oferecer Módulo que contemple a geração de arquivos para encaminhamento de dados para Cartório de Protesto de Títulos, de forma a promover execução de créditos (tributários ou não tributários) inadimplidos junto à Fazenda Municipal e deverá conter, pelo menos, as seguintes opções:

**1.2.2.17.2.** Controle do envio das execuções para protesto do Cartório;

**1.2.2.17.3.** Geração do arquivo em lote ou individual para efetuar uma carga no sistema de cobrança no Cartório;

**1.2.2.17.4.** Recepção do arquivo em lote ou individual após executado com sucesso o protesto no Cartório;

**1.2.2.17.5.** Controle dos pagamentos dos protestos, para baixa dessa cobrança no Cartório;

**1.2.2.17.6.** Geração das CDA's em formato PDF por lote para ser enviado para Cartório;

**1.2.2.17.7.** Filtros para envio das referidas cobranças, para que não ocorra duplicidade;

**1.2.2.17.8.** Controle para que não seja protestado o mesmo título mais de uma vez;

**1.2.2.17.9.** Controle das críticas lançadas pelo Cartório, para que não seja gerado mais de uma vez;

**1.2.2.17.10.** Relatórios gerenciais de todas as ações do módulo, com as respectivas baixas e protestos que ainda se encontram em aberto.

**1.2.2.18. MÓDULO DE EXECUÇÃO ELETRÔNICA:**

**1.2.2.18.1.** Fornecimento de subsistema que possibilita o ajuizamento eletrônico de dívidas tributárias e não tributárias, através de integração com o Tribunal de Justiça do Estado.

**1.2.2.18.2.** Este Módulo operará conforme configurações definidas pelo Tribunal de Justiça, possibilitando geração de arquivos eletrônicos de exportação com discriminação nos processos, pelo menos, das seguintes informações:

- Identificação do Contribuinte;
- CPF do Contribuinte;
- Endereço do Contribuinte;
- Identificação da Certidão de Dívida Ativa;
- Identificação do Termo de Inscrição da Dívida Ativa;
- Informação sobre Livro e Páginas relativos a cada Inscrição de Dívida;
- Valor da Dívida Original;
- Índice de Atualização Monetária;
- Valor da Correção Monetária;
- Valor da Multa;
- Valor dos Juros de Mora;

– Valor Atualizado do Débito na data de inscrição eletrônica junto ao Tribunal de Justiça.

**1.2.2.18.3.** O módulo deverá gerar, todos os documentos (Termo, CDA, Ação de execução, Mandado, Despacho, petição e procuração) em formato PDF para exportar ao Tribunal de justiça.

**1.2.2.18.4.** O módulo deverá importar o arquivo retorno com o NPU (Numeração Processual Única) gerado pelo Tribunal de justiça, para que conste na consulta de débito do contribuinte.

**1.2.2.19. ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS REGIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL:**

**1.2.2.19.1.** Fornecimento de subsistema que permita inovar a administração tributária no tocante à fiscalização das instituições financeiras instaladas no Município de Serra do Mel, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação através da normatização de declarações eletrônicas que deverão ser enviadas pelos bancos comerciais através da Internet. O sistema deve reconhecer o plano de contas financeiro COSIF, adotado pelo Banco Central do Brasil, e permitir o confronto entre este plano de contas e a Lista de Serviços prevista na legislação municipal (em respeito à LC 116/03).

**1.2.2.19.2.** Sua principal função deve ser substituir os procedimentos manuais de declaração e emissão de guias para o recolhimento do ISSQN, tanto próprio (serviços prestados pelas instituições financeiras) quanto de terceiros (serviços tomados pelas instituições financeiras, sobre os quais deve haver a retenção do imposto devido), através de um sistema integrado de gestão que proporcione facilidade, agilidade, segurança e comodidade nas declarações do ISSQN.

**1.2.2.19.3.** Subsistema deve permitir o envio das declarações via internet, gerando protocolo de envio, bem como gerar as guias necessárias ao pagamento do tributo (próprio e retido) e permitir a retificação de declarações.

**1.2.2.19.4.** A ferramenta deverá ser executada totalmente em ambiente WEB, de forma que não seja necessária qualquer instalação local, seja nos servidores/computadores da Prefeitura, seja nos servidores/computadores das Agências Bancárias. O subsistema deve estar hospedado em servidores compatíveis com sua estrutura, de forma a permitir máxima estabilidade em seu funcionamento.

**1.2.2.19.5.** O tráfego das informações deve ser absolutamente seguro, sendo indispensável à certificação de segurança do sistema por entidade certificadora amplamente reconhecida. O acesso ao sistema deve ser controlado, permitido apenas aos servidores municipais e funcionários bancários devidamente credenciados, mediante senha pessoal e intransferível.

**1.2.2.19.6.** A ferramenta deve contemplar dois módulos distintos:

- O primeiro destinado às Agências Bancárias, através do qual os funcionários credenciados preencherão manualmente ou farão a importação eletrônica, mensalmente, dos dados relativos às contas sobre as quais pode incidir o ISSQN Próprio e o ISSQN Retido na Fonte de seus prestadores de serviços, nos termos da LC 116/03. Além de importar, semestralmente, o próprio Balanço COSIF enviado ao Banco Central do Brasil;

- O segundo destinado à Prefeitura, através do qual os servidores credenciados poderão promover cruzamentos de dados (em especial entre as declarações mensais e o COSIF semestral enviado ao Banco Central) e a emissão de relatórios que comprovem ou apresentem indícios suficientes a fundamentar a abertura de processos pelo Fisco Municipal.

**1.2.2.20. Requisitos Técnicos Mínimos:**

**1.2.2.20.1.** Ambiente de Processamento: WEB (o subsistema não deve necessitar ser instalado nos servidores e/ou computadores da Prefeitura e das instituições financeiras, devendo poder ser acessado de qualquer ponto com acesso à internet pelas pessoas devidamente credenciadas/habilitadas);

**1.2.2.20.2.** Certificado de Segurança: o Subsistema deve possuir Certificado de Segurança fornecido por entidade certificadora amplamente reconhecida;

**1.2.2.20.3.** Módulos: devem haver dois módulos, sendo um acessado pelos servidores municipais e outro acessado por funcionários das instituições financeiras;

**1.2.2.20.4.** Acesso ao Subsistema: deve ser restrito e controlado, podendo ser acessado unicamente por pessoas previamente credenciadas e habilitadas, com possibilidade de emissão de relatórios de acesso individualizados;

**1.2.2.20.5.** Cruzamentos: deve estar apto a realizar confronto entre o Plano de Contas COSIF (controlado pelo Banco Central do Brasil) e a

Lista de Serviços prevista na Legislação Municipal (conforme a Lei Complementar nº 116/2003);

**1.2.2.20.6.** Abrangência: deve permitir a fiscalização tanto dos serviços próprios prestados pelas instituições financeiras quanto dos serviços tomados de terceiros por estas instituições.

**1.2.2.20.7.** Disponibilização de manual do usuário para o módulo das Agências Bancárias e para o módulo da Prefeitura, no módulo Prefeitura deve existir opção para auditar todas as ações realizadas pelos usuários dentro do Sistema (Módulo Prefeitura e Módulo Agências Bancárias);

**1.2.2.20.7.1.** No módulo Prefeitura deve existir opção para efetuar as Baixas das guias através de arquivo retorno Bancário.

**1.2.2.20.8.** No módulo Prefeitura os servidores credenciados poderão:

– Visualizar os detalhes das declarações das Agências Bancárias em tela ou em arquivo PDF ou JPEG ou XLS;

– Visualizar o comprovante de entrega da declaração mensal e semestral, com opção para impressão do comprovante;

– Efetuar retificação da declaração entregue pela Agência Bancária, quando houver discordância dos lançamentos efetuados;

– Efetuar lançamento de ofício quando não houver declaração efetuada pela agência bancária;

– Abrir declaração entregue pela Agência Bancária, quando antes do vencimento, houver a necessidade da Agência Bancária inserir novas informações ou correções, sem a necessidade de efetuar uma declaração retificadora;

**1.2.2.20.9.** No Módulo de Agência Bancária os funcionários credenciados poderão:

– Iniciar nova declaração;

– Retificar declaração em caso de equívoco no preenchimento;

– Finalizar declaração ao término do preenchimento;

– Visualizar comprovante de entrega da declaração com opção para impressão do comprovante;

**1.2.2.21. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:**

**1.2.2.21.1.** Emitir relatórios com o comportamento das receitas declaradas pelas Instituições financeiras em cada exercício com opção para visualização do comportamento em gráficos, comparando os valores declarados por mês dentro de um próprio exercício e comparando também por mês entre mais de um exercício;

**1.2.2.21.2.** Emitir relatório com os todos os valores declarados por COSIF, por Instituição Financeira, destacando os valores mensais abaixo e acima da média acumulada no ano;

**1.2.2.21.3.** Emitir relatório comparativo entre as Instituições Financeiras dos valores declarados em cada conta COSIF;

**1.2.2.21.4.** Emitir de forma automatizada o documento necessário ao pagamento do imposto devido pelas instituições financeiras no formato definido pela FEBRABAN, em ambos os módulos (documento emitido pela própria instituição financeira, a partir dos dados por ela declarados ou o documento emitido pelo Fisco Municipal, a partir da constatação de que o recolhimento da instituição foi incorreto);

**1.2.2.21.5.** Registrar os dados referentes às Notas Fiscais emitidas pelos eventuais prestadores de serviço (terceiros), para análise do ISSQN a ser retido;

Promover análise crítica automatizada das declarações mensais prestadas pelas instituições financeiras, inclusive confrontando-as com as informações enviadas semestralmente ao Banco Central do Brasil.

**1.2.2.21.6.** No Módulo “Prefeitura” deve existir opção de parâmetro para configuração: do percentual da multa e juros por atraso na declaração da Instituição Financeira (Agência Bancária) tanto mensal quanto semestral, data de vencimento da guia, mensagem de local de pagamento e Secretaria Municipal responsável e valor da taxa de expediente;

**1.2.2.21.7.** Nos dois Módulos deve existir o gerenciamento de usuários, conforme descrito abaixo:

– Deverá permitir definição para a criação de determinados grupos de usuários (perfil) onde serão definidos todas as ações liberadas para o grupo, podendo inativar ou ativar a qualquer momento sem a necessidade de intervenção da contratada;

– Este módulo deverá permitir a criação de usuários de acordo com sua função e o departamento em que o usuário está lotado, atrelado a algum grupo de usuários (perfil), podendo seu acesso ser bloqueado ou liberado pelo administrador da prefeitura ou agência bancária, em seus respectivos módulos, sem a necessidade de intervenção da contratada;

– A senhas dos usuários deverão ser geradas aleatoriamente e criptografadas, sendo enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

#### **1.2.2.22.MÓDULO DE AÇÃO FISCAL:**

**1.2.2.22.1.**O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:

**1.2.2.22.2.**Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo as seguintes funcionalidades:

Dados do Contribuinte;

Número;

Data da criação;

Responsável pela criação;

Situação/Status;

Tipo;

Prazo de atendimento;

Assunto;

Número do protocolo ou processo administrativo;

Campo para descrição

Possibilitar o cadastramento do fiscal responsável pela Ordem de Serviço;

Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço;

Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:

TIF – Termo de Início de Fiscalização;

Intimação/Notificação;

Termo de Recepção de Documentos;

Termo de Devolução de Documentos;

Termo de Desistência de Fiscalização (Deverá aparecer somente para os fiscais vinculados a fiscalização e na fase inicial da fiscalização);

TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;

Auto de Infração para Obrigação Principal.

Possuir campo para permitir o registro da ciência do contribuinte dos trâmites descritos no item acima;

Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, responsável pela criação, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;

Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;

Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente;

Possibilitar a customização de todos os documentos disponibilizados para o fisco durante a Fiscalização;

Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;

Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação;

Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;

Possibilitar a impressão dos documentos no formato “PDF”;

O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo.

Permitir a total configuração das infrações e penalidades previstas no Código Tributário Municipal pelos próprios operadores da prefeitura sem a necessidade de intervenção externa, com informações completas tais como:

a) Lei;

b) Artigo;

c) Descrição;

d) Multa Prevista;

e) Tipo de Multa (Unidade Financeira, Reais ou Porcentagem);

f) Situação (a qual permite inativar o item em caso de revogações para que permaneça o devido registro permitindo futuras consultas de atos ocorridos).

g) Descrições completas e irrestritas de: parágrafos, incisos e alíneas.

h) Defesa – Esta opção deverá possibilitar o registro eletrônico das defesas das contribuintes quanto aos autos de infrações e notificações impetradas contra este, controlando e planejando o devido andamento entre todas as instâncias possíveis, dando amplo direito de defesa aos contribuintes, contendo como registros mínimos:

I. Registrar as informações dos lançamentos fiscais onde constem no mínimo os seguintes dados:

a) Data de Lançamento;

b) Data da Ciência;

c) Tipo de Lançamento (Auto, Notificação...)

d) O período fiscalizado que deu origem ao lançamento;

e) Identificação do Contribuinte;

f) Histórico;

g) Possibilidade da descrição completa dos argumentos da defesa, em qualquer instância;

h) Todos os dados do contribuinte ou seu representante legal;

i) Possibilidade de arquivos(documentos) anexos em formato PDF.

II. Registrar atos processuais após a solicitação da defesa onde estes atos podem ser:

a) Despacho;

b) Decisão;

c) Juntada de documentos.

d) Possibilidade de arquivos(documentos) anexos em formato PDF.

III. Após o Contribuinte dar ciência ao ato, só poderá haver alguma mudança ou cancelamento do auto de infração/notificação através da opção “defesa”. Nessa fase o auto de infração/notificação será cancelado de forma automática no sistema tributário, com isso os lançamentos retornarão as situações anteriores ao auto de infração/notificação, para que a fiscalização possa corrigir os erros e realizar novo auto de infração/notificação sem a necessidade de fazer novo lançamento das competências desejadas. Caso o município reconheça erros formais ao processo ou ainda, ocorrendo indeferimento no pedido do contribuinte, o auto de infração/notificação continua em seu andamento até ser inscrito em dívida ativa ou pago pelo contribuinte através de DAM do próprio sistema tributário.

IV. O módulo deverá permitir que a Prefeitura inclua quantidade, que desejar, de instâncias para defesas de acordo com sua legislação e necessidade. A ferramenta não poderá limitar essa quantidade.

#### **1.2.2.23.Produtividade**

**1.2.2.23.1.**Esta opção deverá possibilitar o lançamento mensal e automático da produtividade dos fiscais contendo itens como:

a) Nome do fiscal;

b) receita;

c) quantidade de pontos

**1.2.2.23.2.**Esta opção deverá também sempre que necessário a possibilidade do chefe de fiscalização realizar o lançamento manual da produtividade dos fiscais.

**1.2.2.23.3.**Através desta opção deverá ser possível também realizar a impressão de extratos de produtividade tanto individual (por fiscal), quanto o extrato sintético de produtividade de todos os fiscais.

**1.2.2.23.4.**O módulo terá que fazer a pontuação total dos Auditores, para que seja pago as produtividades de forma transparente, e que, obrigatoriamente, todas as informações fiquem no sistema, para que, em caso de fiscalização dos órgãos reguladores referente aos ganhos através da produtividade dos Auditores, essas informações sejam facilmente apontadas, fazendo com que não existam dúvidas quanto aos ganhos de cada Auditor.

**1.2.2.23.5.**O módulo deverá permitir geração de relatório individual de cada Auditor e de todas as tarefas que sejam computadas para ganho da produtividade fiscal.

**1.2.2.23.6.**O módulo deverá permitir geração de relatório sintético contendo todas as pontuações de todos os fiscais para envio à devida Secretaria Municipal competente, para que possa realizar os pagamentos corretamente da produtividade alcançada de cada Auditor.

#### **1.2.2.24. RELATÓRIOS**

**1.2.2.24.1.**Esta opção deve disponibilizar a emissão completa de relatórios das ações fiscais desenvolvidas nas suas diversas possibilidades (defesas, lançamentos, notificações, ordens de serviços ...), podendo ser escolhido um período (intervalo de datas) o status da fiscalização (ativo, concluído, cancelado), além do fiscal, podendo também ser ordenado de acordo com a necessidade.

#### **1.2.2.25.PARCELAMENTOS E CONFISSÃO DE DÉBITOS**

**1.2.2.25.1.**Parcelamento: opção deve propiciar a simulação (com opção de impressão), agrupamento de débitos, consultas, desfazer parcelamento, recomposição de saldos, acompanhamento do processo, imprimir extratos e emissão do DAM no formato FEBRABAN, com

ou sem redução de acréscimos legais para os impostos, taxas e contribuições definidas no Código Tributário do Município – CTM.

**1.2.2.25.2.**O módulo deverá ter a opção dos parcelamentos serem efetuados por exercícios ou por inscrição em dívida ativa, fazendo de forma junta ou separada conforme definidas no Código Tributário do Município – CTM.

**1.2.2.25.3.**Confissão de Débitos: opção deve permitir registro, emissão e consultas dos Termos de Confissão conforme definidos no Código Tributário Municipal – CTM.

**1.2.2.25.4.**O Subsistema deverá oferecer a possibilidade de digitalização dos documentos relacionados aos parcelamentos e confissão de débitos para compor em meio digital o processo de parcelamento, inclusive com a funcionalidade de assinatura digital para validação e certificação dos documentos indexados.

**1.2.2.26. ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE:**

**1.2.2.26.1.**O Sistema deverá disponibilizar recursos que permitam aos usuários responsáveis pelo atendimento e outros envolvidos, tratar de forma prática, objetiva e dinâmica, consultas e informações nos mais variados tipos de situação. Este recurso disporá no mínimo das seguintes opções:

- Consultas ao Cadastro Geral do Município, agilizando o processo de identificação do contribuinte, localização de imóveis, atividades econômicas exercidas, processos, pendências administrativas e financeiras. Deverá dispor de filtros para consultas por CPF/CNPJ, Nome do Contribuinte, Razão Social, Nome de Fantasia, endereço do Cidadão ou Atividade Comercial;

- Consultas e impressão da Ficha Cadastral da Base imobiliária por nome do contribuinte, CPF/ CNPJ, inscrição imobiliária, inscrição reduzida, endereço e referência de loteamento;

- Consultas e impressão da Ficha Cadastral da Base Mercantil por nome do contribuinte, nome de fantasia, endereço, inscrição mercantil, CPF/CNPJ e Atividade comercial;

- Reavaliações de lançamento ou relançamento para os Tributos Municipais (Impostos, Taxas, Contribuições e Preços Públicos), possibilitando retroagir os valores e acréscimos legais para os últimos 05 anos;

- Consultas a base de débitos lançados, impressão de extratos unificados (imposto, taxas, contribuições e preços públicos), geração da guia de recolhimento – DAM, no formato estabelecido pela FEBRABAN e segundas vias de lançamentos de todos os tributos municipais por nome, endereço, CPF/CNPJ, nome de fantasia, inscrições e cadastro CGM;

- Parcelamentos de débitos vencidos conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM;

- Emissão da Nota Fiscal Avulsa e respectivo DAM para pagamento do imposto;

- Consultas por número da nota, CNPJ/CPF ou nome;

- Emissão do DAM do Habite-se e respectivos tributos a pagar no momento do cadastramento. Consultas por nome, inscrição reduzida e endereço;

- Geração, emissão do DAM e consultas aos dados do Imposto de Transmissão Bens Imóveis Inter-Vivos – I.T.B.I. e I.T.B.I. Rural;

- Emissão do DAM após cadastramento prévio de todo preço público ou tarifas eventuais (apreensão de animais, editais de concorrência, inscrições em concursos, reposição de calçamento, água, etc.), através de um módulo de emissão de Tributos Diversos;

- Geração e impressão em formato previamente definido de confissão de dívidas no ato do parcelamento, requerimentos e outros;

- Fornecimento de certidões diversas conforme níveis de senha e Status do usuário (negativa, narrativa, regularidade, positiva com efeito de negativa e positiva de débitos);

- Fornecimento de alvarás diversos por usuários previamente autorizados (Licença de Construção, Habite-se, Funcionamento e/ou Localização, Transporte Alternativo e Feirante).

**1.2.2.27.PORTAL DO CONTRIBUINTE:**

**1.2.2.27.1.**A contratada deverá fornecer módulo do Sistema exclusivo para acesso do contribuinte que permite consultas e impressões dos dados cadastrais imobiliários, mobiliários, feira, transporte alternativo e respectiva consulta e impressões dos débitos e pagamentos realizados, restringindo o acesso às informações por chaves únicas de identificação do contribuinte.

**1.2.2.27.2.**Deverá ser permitido a emissão de DAM, Ficha de Compensação e BOLETO SIMPLIFICADO (layout simplificado) para IPTU, I.T.B.I., Taxa de limpeza pública, Taxa de coleta de lixo,

Taxas de serviços de engenharia, TLF, Publicidade, Vigilância Sanitária, Taxa de uso do solo, Taxa de alvará da feira, ISS e TLF do Transporte alternativo, ISSQN de ofício, ISSQN próprio e ISSQN de terceiro ou retido na fonte. Entendendo que: BOLETO SIMPLIFICADO é o Boleto que pode conter várias parcelas em única folha, com seus respectivos códigos de barras (vários boletos em única folha).

**1.2.2.27.3.**Recurso disponibilizará a emissão de certidões negativas, Positiva com efeito de negativa e positiva do imobiliário e mercantil, além das certidões negativas e positivas com efeito negativa do CGM possibilitando a terceiros validação dos documentos impressos através de numeração específica, conforme dispuser o Código Tributário Municipal – CTM.

**1.2.2.27.4.**Deve contemplar o acompanhamento dos processos em curso e respectivos andamentos das solicitações via protocolo.

**1.2.2.28.CERTIDÕES / REQUERIMENTOS / CARTAS / NOTIFICAÇÕES/ ALVARÁS:**

**1.2.2.28.1.**Sistema deverá disponibilizar geração e impressão de certidões, requerimentos, cartas e notificações, em formatos previamente definidos e conforme disposto no Código Tributário Municipal - CTM;

**1.2.2.28.2.**Esta opção visa atender as demandas dos departamentos: Imobiliário, Mercantil, Transporte Alternativo e Arrecadação Externa, englobando neste último os setores de Feira e Mercados, Matadouro Público, Energia Elétrica e Água;

**1.2.2.28.3.**Bloquear a emissão de Certidão Negativa se o CPF ou CNPJ apresentar débitos vencidos no imobiliário, mercantil, transporte alternativo, arrecadação externa e CGM;

**1.2.2.28.4.**Sistema deverá ofertar as seguintes opções:

– Certidão Positiva - Indicativa de débitos em aberto e não vencidos;

– Certidão Negativa - Conforme 5.14.3;

– Certidão de Regularidade (positiva com efeito negativa): Será impressa com validade até o vencimento da parcela e/ou dívida mais próxima na data da geração deste documento, em qualquer dos departamentos (Imobiliário, Mercantil, Transporte Alternativo e Arrecadação Externa);

– Certidão de Baixa: Gerada para contribuintes com Baixa de sua atividade econômica;

– Certidão Narrativa: Documento impresso no Imobiliário com dados do contribuinte e imóvel, contendo campo em aberto para informações relativas a confrontações do imóvel e outros dados diversos;

– Requerimento de Restituição: Será impresso para pessoas Físicas e/ou Jurídicas que de alguma forma e comprovadamente, efetuaram pagamentos a maior que a dívida original;

– Requerimento de Parcelamento: Documento impresso para pessoas Físicas e/ou Jurídicas conforme disposto no CTM;

– Requerimento de Isenção: Documento impresso para pessoas Físicas e/ou Jurídicas conforme disposto no CTM;

– Requerimento 50% de desconto: Documento impresso para pessoas Físicas conforme disposto no CTM;

– Carta Cobrança Homologado: Gerada para prestadores de serviços contribuintes do ISSQN, que estejam sem registro de lançamentos e dívidas em aberto e/ou vencidas;

– Carta Cobrança Mercantil: gerada aos contribuintes devedores da taxa de Fiscalização e Funcionamento;

– Carta Convite: Impressa para devedores de qualquer departamento solicitando o comparecimento do contribuinte ao órgão emissor;

– Carta Cobrança do Simples Nacional: Impressa para contribuintes optantes do Simples Nacional com registro de irregularidades;

– Notificação Fiscal: Documento gerado para qualquer tipo de dívida e utilizado na fase inicial da cobrança administrativa;

– Notificação de Suspensão de Benefícios Fiscais: Comunica interrupção e cancelamento de benefício fiscal concedido por lei;

– Notificação de descumprimento de Obrigação Acessória: Opção para comunicar inobservância da lei;

– Alvará de Licença e Funcionamento: Opção para impressão deste documento para os cadastrados do mercantil;

– Alvará de Serviços de Engenharia: Opção para impressão deste documento atrelado a solicitação via CGM e Protocolo.

**1.2.2.29.**Filtros para consulta e impressão:

– Tipo do Contribuinte (Normal, isento, imune, inativo e/ou pendente);

– Inscrição Reduzida;

– Inscrição Imobiliária;

- Referência de Loteamento;
- Nome de Loteamento;
- Endereço do Imóvel;
- Nome do Contribuinte – CGM;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ.

#### **1.2.2.30.RELATÓRIOS:**

**1.2.2.30.1.**Sistema deverá apresentar grade própria, onde de forma dinâmica em tela ou impresso, usuário autorizado através de pré-requisitos parametrizados na implantação, efetue consultas aos dados gerenciais do sistema (mercantil, imobiliário, arrecadação externa, água, transporte alternativo, gestão da arrecadação, dívida ativa, fiscalização, auditoria nos acessos e intervenções no sistema);

**1.2.2.30.2.**Sistema deverá ofertar as seguintes opções:

- Imóveis Cadastrados por Tipo: Indicar de forma resumida número de imóveis cadastrados em cada tipo de construção e número de não edificadas;
- Listagem da tabela de Logradouros: contendo tipo do logradouro (rua, avenida, beco, travessa, alameda, praça...), descrição do nome do logradouro, número inicial, final e respectivo Código contendo número da Zona de Terreno para cálculo do Imposto Territorial;
- Imóveis por Área da Unidade: Contendo informações do imóvel e proprietário, indicando número de imóveis construídos no intervalo da Área Construída da Unidade informado pelo operador;
- Imóveis por logradouro: Contendo os imóveis cadastrados no Código informado pelo operador;
- Imóveis por Inscrição Imobiliária: Opção deverá demonstrar os imóveis cadastrados no intervalo da inscrição imobiliária (Início e final), indicado pelo operador;
- Parcelamentos em Aberto do Imobiliário: Contendo informações sobre os parcelamentos inadimplentes com a Fazenda Municipal;
- Pagamentos do IPTU: Contendo informações analíticas dos pagamentos efetuados deste tipo de imposto;
- Face de Quadra: Contendo informações dos equipamentos urbanos colocados à disposição dos munícipes, valor do metro quadrado de terreno e construção;
- Imóveis com Ponto Comercial: Informações extraídas do imobiliário e mercantil;
- Dívidas em Aberto: Opção deverá indicar de forma sintética os débitos em aberto por período e tipo do imposto;
- Extrato de Débitos por Logradouro: Através de filtro específico, opção deverá informar imóveis com dívidas em aberto no Código indicado pelo operador;
- Dívida Ativa por Faixa: Opção deverá concentrar as informações informadas na faixa indicada pelo operador;
- Empresas Inadimplentes: Analítico das empresas devedoras da Taxa de Licença e Fiscalização;
- Tipo de Atividade: Contendo Código da Atividade Comercial, Descrição da Atividade, colunas para ISSQN autônomo, percentual ISSQN empresas e valor da TLF;
- Empresas por Sócio: Contendo informações que possibilitem identificar pessoas com sociedade em mais de uma empresa;
- Devedores por Grupo de Atividades: Deverá conter informações de débitos em aberto por contribuinte nos Códigos indicados pelo operador;
- Feirantes: Contendo as informações cadastradas dos feirantes e permissionários do Açougue Municipal e Feira Livres dos Bairros;
- Produtividade dos Agentes Municipais Arrecadores das Feiras: Opção deverá permitir análise dos recebimentos efetuados por cada agente, indicando valores arrecadados e período;
- Baixas Manuais: Contendo informações analíticas das baixas efetuadas manualmente pelos usuários autorizados;
- Baixas Bancárias: Contendo informações analíticas das baixas recebidas através da rede bancária conveniada;
- Processos Executados: Consulta individualizada por processo e acompanhamento das ações de execução, incluindo atualização financeira dos valores das ações judiciais;
- Relatório da Dívida Ativa: Estratificado mês a mês, ano a ano e com a possibilidade de estratificação por débito.
- Relatório de tributos: Relatório personalizado de arrecadação ou inadimplência ou lançamento podendo ser analítico ou sintético com opção de selecionar um ou mais módulos, indicar período, ordem desejada, situação da dívida ativa (inscritos, executados, etc), origem

do débito (simples nacional, ISS próprio, IPTU, etc), agente arrecadador, intervalo de cadastros, CPFs e/ou CNPJs específicos, tipos de baixas efetuadas (arquivo retorno, prescrição, cancelamento, remissão, etc).

– Relatório de maiores devedores: Relatório analítico de um ou mais módulos, escolhendo determinado período, informando o intervalo desejado e podendo ser agrupado pelo CPF/CNPJ.

– Relatórios de arrecadação: Por banco, por intervalo de datas com opção de incluir a arrecadação do simples nacional

– Filtros para selecionar período, tipo do tributo, classificação e/ou ordenação, deverão ser implementados para agilizar o processo de consultas aos relatórios ofertados.

#### **1.2.2.31.PREVISÃO DE RECEITAS**

**1.2.2.31.1.**O sistema deverá disponibilizar relatório para Previsão de Receitas, oriundos de débitos em aberto, com os meses de vencimento e respectivos tributos.

#### **1.2.2.32.SIMPLES NACIONAL**

**1.2.2.32.1.**Esta opção deverá atender ao controle da Prefeitura Municipal de Serra do Mel sobre o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, tratando de forma diferenciada o retorno eletrônico do órgão arrecadador, efetuando baixas de pagamentos e disponibilizando relatórios de forma simples e direta dos contribuintes inscritos nessa modalidade de contribuição.

**1.2.2.32.1.**O subsistema deverá dispor de ferramenta que viabilize, de forma segura e eficaz, a identificação das receitas de serviços por tipo de contribuinte, fato gerador e mês de competência.

**1.2.2.32.2.**O módulo deverá conter opção para cruzamento das empresas que são optantes pelo simples nacional, através de um arquivo extraído no sistema do simples nacional com as empresas que estão cadastradas no município possibilitando a geração de um arquivo (TXT), de acordo com layout definido pelo simples nacional para exportar e efetuar o descredenciamento das empresas que possuem pendência com o município no sistema do simples nacional.

**1.2.2.32.3.**O módulo deve permitir a geração de arquivo para possibilitar a notificação, como também a exclusão, em lote, das empresas que possuem pendência, através do DTE (Domicílio Tributário Eletrônico) no sistema do simples nacional.

#### **1.2.2.33.GESTÃO DA ARRECADÇÃO**

**1.2.2.33.1.**Subsistema deverá receptionar arquivos retornos oriundos dos Órgãos Arrecadores Conveniados, efetuando o processamento das informações até a baixa de forma automatizada nos respectivos lançamentos dos contribuintes;

**1.2.2.33.2.**Deverá processar os valores conforme a classificação contábil e rubricas/receitas previstas no orçamento anual da prefeitura. Propiciar geração, consulta em tela e/ou impressão dos relatórios de fechamento, críticas e inconsistências para análise da Contabilidade e Tesouraria;

**1.2.2.33.3.**Através de rotinas de entrada de dados específica, o Sistema deverá ofertar opção para realização de baixas manuais e/ou cancelamentos de débitos (meio físico), através de documentos previamente analisados e autorizados pela Diretoria de Arrecadação Tributária, gerando relatórios de acompanhamento do processo para análise dos departamentos envolvidos;

**1.2.2.33.4.**Deverá executar a apropriação dos recolhimentos por tipo do tributo (Imposto, taxas, preços públicos e contribuições), efetuados pelos Caixas Internos e Órgãos Arrecadores Credenciados, permitindo a geração de relatórios demonstrativos da arrecadação tributária por órgão, rubrica orçamentária, dia, mês e/ou período informado;

**1.2.2.33.5.**Esta opção deverá propiciar gravação dos relatórios em arquivos, com saída em formato texto (TXT), que permitam exportação em layout previamente definido, possibilitando a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores.

**1.2.2.33.6.**O módulo deverá apresentar lista das inconsistências dos arquivos retorno, para os possíveis reprocessamentos, ajustando as inconsistências.

**1.2.2.33.7.**Novas práticas de Recebimento dos Tributos através de PIX e Cartão de crédito.

**1.2.2.33.8.**O Sistema deve estar adaptado para disponibilizar pagamentos dos boletos através do PIX, ferramenta que está sendo bem difundida e praticada.

**1.2.2.33.9.**Aplicação deve disponibilizar API entre o Sistema tributário do município e a instituição financeira, o Sistema Tributário emitirá o QRCode para que possa haver os pagamentos dos tributos que estejam em um boleto, diretamente através do PIX.

**1.2.2.34.PAGAMENTO VIA CARTÃO DE CRÉDITO:**

**1.2.2.34.1.**O Sistema deve ter a possibilidade de gerar boleto, que possa efetuar o pagamento via cartão de crédito, e que reconheça os pagamentos através dos arquivos retornos;

**1.2.2.34.2.**O Sistema deve ter a possibilidade de gerar vários Tributos em um único boleto para facilitar o pagamento via cartão de crédito;

**1.2.2.34.3.**O Sistema deverá fornecer após a baixa do arquivo retorno relatório com o detalhamento do pagamento do arquivo retorno para ser encaminhado para a Contabilidade;

**1.2.2.34.4.**As baixas do Arquivo Retorno deverão ser realizadas pelo próprio usuário, sem a necessidade de intervenção da empresa contratada.

**1.2.2.35.TRANSPORTE ALTERNATIVO**

**1.2.2.35.1.**Subsistema ofertado deverá dispor desta opção com o intuito de integrar ao sistema tributário, dados dos permissionários do Transporte Alternativo Municipal, a fim de informatizar os procedimentos de consultas, controle, cobrança, emissão de alvarás, licenças e respectivos boletos de cobrança no formato FEBRABAN para o ISSQN, taxas e outras situações inerentes ao funcionamento diário do Departamento responsável.

**1.2.2.35.2.**A ferramenta deverá possibilitar o processamento das informações em ambiente totalmente WEB, disponibilizando recursos para atendimento online das rotinas diárias. O Sistema deverá dispor das seguintes informações:

– Cadastro de veículos e condutores, Cobrança dos alvarás e do ISSQN dos permissionários, Controle de linhas e itinerários.

– Cadastro de veículos deverá conter as seguintes informações: número do chassi, modelo, ano, marca, combustível, potência, cilindrada, número de passageiros, cor predominante, número de classe, data da última vistoria, controle de linhas e itinerários e espaço livre para preenchimento de informações complementares.

– Cadastro de condutores contendo informações de documentação e localização, validade de habilitação, categoria, função entre outros, além do espaço livre para preenchimento de informações complementares.

– Cobrança de alvarás e ISSQN do exercício e dívida ativa, com emissão de segundas vias, atualização de dados cadastrais com a respectiva correção nos valores cobrados.

– Sistema deverá exercer controles sobre: linha/itinerário, validade das habilitações com emissão de avisos para renovação ou suspensão do direito de exercer a atividade dos condutores e permissionários.

– Relatórios gerenciais para o acompanhamento efetivo da arrecadação e planejamento da aplicação das receitas.

– O módulo WEB deverá permitir consultas aos dados cadastrais dos permissionários e respectiva consulta dos débitos e pagamentos realizados restringindo o acesso às informações por chaves únicas de identificação do contribuinte.

– Opção deverá permitir emissão de DAM ou Ficha de Compensação para ISSQN de ofício, ISSQN – homologado e Taxas.

– Reavaliações de lançamento ou relançamento para os Tributos Municipais, possibilitando retroagir os valores e acréscimos legais para os últimos 05 anos.

**1.2.2.36.FEIRAS E MERCADOS.**

**1.2.2.36.1.**Constará de Cadastro de feirantes com controle dos produtos comercializados por setor ou ala.

**1.2.2.36.2.**Este Módulo do Sistema deverá efetuar cobrança do USO do SOLO, conforme instrução normativa que regulamenta os valores por atividade e produto exposto para comercialização.

**1.2.2.36.3.**Estrutura do cadastro deverá ser composta pelos seguintes dados: Inscrição Municipal, Nome e CPF do feirante/locatário, Classificação da Atividade, localização da atividade, endereço residencial do feirante/locatário, produto comercializado, medidas do banco e informações socioeconômicas como tipo de renda, quantidade de dependentes e infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel no local da comercialização.

**1.2.2.36.4.**Módulo deve ter opções na retaguarda para: emissão de segundas vias, controle de pagamentos por feirante/agente

arrecadador, acompanhamento da produtividade dos agentes, controle de arrecadação e inadimplência de acordo com o período desejado, comparativos de arrecadação semanal por setor, controle de parcelamento (acordos de dívidas), emissão de notificações de dívidas e cartas de cobrança.

**1.2.2.36.5.**Reavaliações de lançamento ou relançamento para os Tributos Municipais, possibilitando retroagir os valores e acréscimos legais para os últimos 05 anos.

**1.2.2.36.6.**O sistema deverá dispor de estrutura para cobrança e arrecadação, que ocorrerá nos Pátios de Feiras Livres do município de Serra do Mel;

**1.2.2.36.7.**A solução ofertada deverá proporcionar a geração e impressão do comprovante de pagamento no ato da cobrança, através da utilização de HARDWARE´s portáteis, cedidos pela Contratante durante a vigência do contrato.

**1.2.2.36.8.**A responsabilidade pela substituição e troca de hardware defeituoso será da Contratante.

**1.2.2.36.9.**Poderão ser disponibilizados Kits com os seguintes equipamentos pela CONTRATANTE:

a) Tablets e/ou Aparelhos Smartphones, com tecnologia ANDRÓID 2.1 ou superior, tela de 7 " LCD ou superior, com recursos de comunicação BLUETOOTH e telas antirreflexivas.

b) Impressoras portáteis com recursos de comunicação BLUETOOTH.

**1.2.2.36.10.**Cada um dos Agentes Arrecadadores receberá para a realização de suas atividades um KIT conforme descrito no item anterior.

**1.2.2.37.ESPECIFICAÇÕES DESTE SUB-SISTEMA**

**1.2.2.37.1.**Recurso deverá oferecer recurso tecnológico ao Município para auxiliar ao corpo de fiscalização a incrementar a arrecadação das receitas oriundas dos Bancos de Feira, Lojas e Boxes instalados nos Mercados Públicos Municipais.

**1.2.2.37.2.**Toda ação visa o fortalecimento de processos de cobrança, criação de mecanismos mais precisos de informação que permitam melhor acompanhamento e gerenciamento das ações e, deste modo, contribuir para a diminuição da economia informal e da evasão fiscal.

**1.2.2.37.3.**O sistema de pagamento e emissão de comprovante ao feirante deve necessariamente permitir que no ato do pagamento feito, seja emitido o comprovante ao feirante e que o sistema registre de forma offline ou em batch, para que no fim do dia de coleta, o sistema atualize os dados dos pagamentos recebidos em sua base dados.

**1.2.2.37.4.**O sistema de pagamento e emissão de comprovantes deve possuir mecanismos de segurança que não permitam a adulteração dos dados de pagamento efetuado através do uso de funções de embaralhamento criptográfico (Funções Hash). Os comprovantes de pagamento serão gerados e impressos com o nome do contribuinte, inscrição municipal, número da feira semanal e código de segurança para validar autenticidade do documento.

**1.2.2.37.5.**Os Agentes Arrecadadores cobrirão uma área específica, que será previamente definida pelo departamento de arrecadação externa e, no final da cobrança, prestará conta de toda arrecadação, após a verificação do sistema móvel com a base instalada na prefeitura, será gerado um boleto para que o agente pague o valor total arrecadado diretamente no banco, fechando assim o ciclo de cobrança. Na retaguarda, o sistema deverá emitir relatórios gerenciais que darão suporte para o planejamento das ações do departamento, entre elas:

**1.2.2.37.6.**Monitoramento do desempenho dos Agentes e de sua respectiva produtividade;

**1.2.2.37.7.**Acompanhamento da adimplência e inadimplência dos Feirantes e Locatários;

**1.2.2.37.8.**Gerenciamento do número de Feirantes por setor;

**1.2.2.37.9.**Identificação dos produtos comercializados por setor.

**1.2.2.37.10.**A empresa Contratada deverá, em sua proposta, explicitamente, assumir o compromisso de implantar o Sistema no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**1.2.2.37.11.**Deverá ser ministrado treinamento sobre o Sistema aos servidores municipais responsáveis pela operação do mesmo e atendimento aos contribuintes gerenciados pelo Departamento de Arrecadação Externa.

**1.2.2.37.12.**Módulo de Coleta de Dados, Pagamentos e Emissão de comprovantes (Mobile). Este Módulo Especial utiliza tecnologia de dados móveis e atende aos seguintes requisitos técnico e funcionais:

- Aplicativo desenvolvido na tecnologia JAVA para a plataforma ANDROID;

- O aplicativo instalado em tablets e/ou smartphones, que serão disponibilizados pelo contratado;

- As guias de cobrança devem ser impressas com as seguintes informações:

- a. Nome do contribuinte;
- b. Inscrição municipal;
- c. Valor em reais (R\$);
- d. Número da semana;
- e. Código da atividade;
- f. Resumo da cobrança e respectivo recebimento;
- g. Código de autenticidade do documento.

**1.2.2.37.13.**O sistema de pagamento e emissão de comprovante ao feirante deve necessariamente permitir pelo menos duas formas de sincronização de dados com o sistema de backend: online, ou seja, no ato da emissão do comprovante o sistema atualiza a base de dados da prefeitura informando o pagamento feito e offline ou batch, ou seja, ao fim de um dia de coleta o sistema atualiza todos os dados de pagamento realizados no dia de trabalho.

**1.2.2.37.14.**O Módulo de pagamento e emissão de comprovantes deve possuir mecanismos de segurança que não permitam a adulteração dos dados de pagamento efetuado através do uso de funções de embaralhamento criptográfico (função hash).

5.20.29 Sistema deve realizar o controle de recebimento dos feirantes, processando os pagamentos e atualizando a base de dados do sistema tributário geral da prefeitura, através de um arquivo no formato retorno FEBRABAN.

**1.2.2.37.15.**Os Agentes Arrecadores cobrirão uma área específica, que será previamente definida pelo departamento de arrecadação externa e, no final da cobrança, prestará contas de toda arrecadação, após a verificação do sistema móvel com a base instalada na prefeitura, será gerado um boleto para que o agente pague o valor total arrecadado diretamente no banco, fechando assim o ciclo de cobrança.

**1.2.2.37.16.**Na retaguarda, o sistema para arrecadação externa, deverá emitir relatórios gerenciais que darão suporte para o planejamento das ações do departamento, entre elas:

Monitoramento do desempenho dos Agentes e de sua respectiva produtividade;

Acompanhamento da adimplência e inadimplência dos Feirantes e Locatários;

Gerenciamento do número de Feirantes por setor;

Identificação dos produtos da feira comercializados por setor.

#### **1.2.2.38.REEMBOLSO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**1.2.2.38.1**Módulo específico para cadastramento individual dos BOX, lojas e outros serviços, instalados em mercados e outros ambientes públicos beneficiados com o fornecimento de energia elétrica custeada pelo município.

**1.2.2.38.2.**Cadastro será formado por dados do permissionário ou locatário com as seguintes informações: CPF, nome do permissionário, localização do BOX, lojas e outros, endereço residencial (rua, número, bairro, cidade, UF), e número do equipamento (medidor), instalado no ambiente para controle do consumo mensal.

**1.2.2.38.3.**Após coleta do consumo efetuada por agentes municipais, sistema receberá os dados coletados e automaticamente disponibilizará geração e impressão da fatura mensal com código de barras no formato FEBRABAN, onde o pagamento será invariavelmente efetuado nos caixas internos instalados na Tesouraria ou instituições financeiras conveniadas, Central de Atendimento ao Cidadão e Departamento de Arrecadação Externa da Prefeitura Municipal de Serra do Mel;

**1.2.2.38.4.**A fatura deverá ser impressa com os seguintes dados:

- Nome e endereço residencial do permissionário e/ou locatário, endereço da unidade consumidora (setor, atividade, referencia e número do medidor);

- Mensagem da administração, vencimento, data do processamento, data da impressão, número da fatura, linha digitável, leituras do consumo, período e datas de apuração (atual e anterior);

- Detalhes do faturamento (consumo ativo – KWH, preço do KWH e valor da fatura), inscrição municipal, CPF, histórico do consumo efetuado através de gráficos estatísticos e numéricos comparativos do consumo;

**1.2.2.38.5.**Sistema deverá dispor de filtros para consultas de dados do permissionário e/ou locatário, dados das faturas, inadimplência, bloqueio, ordens de corte, adimplência e arrecadação por períodos.

#### **1.2.2.39.TABELAS PARA MANUTENÇÃO DE FUNÇÕES**

**1.2.2.39.1.**Subsistema deverá disponibilizar opções via Módulo Específico, onde os gestores possam incluir, alterar, excluir, consultar e gerar relatórios, definindo de forma prática, rápida, objetiva e com autonomia de decisões, ocorrências inerentes ao dia a dia na manutenção do aplicativo e situações administrativas visando agilizar o Atendimento ao Contribuinte;

**1.2.2.39.2.**Tabelas de Grupos, senhas e Níveis de Acesso dos Usuários – opção deverá permitir o cadastramento dos usuários do Atendimento ao Contribuinte, administrativos e gestores, possibilitando o controle do acesso por grupo e/ou módulo do sistema, atribuindo níveis e status hierárquico;

**1.2.2.39.3.**Tabela de Equipamentos Urbanos – opção deverá disponibilizar o cadastramento por Face de Quadra, permitindo inserir infraestrutura colocada à disposição dos municípios: Rede D'água, Calçamento/Pavimentação, Rede Esgoto, Guias Sarjetas, Rede Telefônica, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Transporte Público, Rede Elétrica e Iluminação Pública;

**1.2.2.39.4.**Tabela de Logradouros – opção para cadastramentos das vias e logradouros públicos contendo: Código atribuído ao logradouro, Título e descrição do logradouro, CEP, Bairro, número inicial e final, Código do Loteamento e descrição, Zona do Terreno (ZT) e Zona de Construção (ZC);

**1.2.2.39.5.**Tabela de Atividades Econômicas – opção deverá possibilitar importação da codificação e descrição do CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas e da Tabela Interna de Atividades (Feirantes, Matadouro Público e Transporte Alternativo). A composição dos dados deverá conter: Código da Atividade, Descrição, Valor da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF, Alíquota do ISSQN Para atividades Prestadoras de Serviços, valor do ISSQN para Profissionais Autônomos (nível superior, nível médio e demais profissionais), taxa de publicidade, vigilância sanitária e outdoor, classificação de risco, tipo de moeda(real ou unidade financeira do município) e valores cobrados por USO do Solo (Feirantes);

**1.2.2.39.6.**Tabela de Índices e Unidades Financeiras – opção deverá possibilitar o cadastramento diário e mensal, dos índices financeiros adotados para atualização financeira dos tributos vencidos e correção de valores das Unidades Financeiras conforme disposto em regulamento;

**1.2.2.39.7.**Tabela de Vencimentos – opção deverá permitir o cadastro dos vencimentos tributários e respectiva opção para prorrogação de datas, conforme dispostos em regulamento através do Calendário Fiscal;

**1.2.2.39.8.**Tabela de Itinerários – opção para codificação e cadastramento das linhas e itinerários, utilizados pelos permissionários do Sistema de Transporte Alternativo. Estrutura do cadastro composta por: Código da Linha, Descrição do destino da Linha, Itinerário descrevendo Ponto Inicial, Trajeto, Pontos de Referência, Ponto Final e/ou de Retorno, Horário de Funcionamento da Linha e Número de Permissões Concedidas para aquela Linha de Transporte;

**1.2.2.39.9.**Tabela de Valores da Zona de Terreno (ZT) e Zona de Construção (ZC) – opção para codificação e cadastramento dos valores atribuídos ao ZT e ZC, utilizados na composição dos valores venais dos imóveis. Composta por: Código do ZT e valores em reais dos últimos 05 anos e Código do ZC, também demonstrando os valores em reais dos últimos 05 anos;

**1.2.2.39.10.**Tabela de Infrações – opção deverá permitir o cadastramento dos artigos contidos no Código Tributário Municipal – CTM, no Código Tributário Nacional – CTN e na Constituição Federal – CF, onde são tratados e dispostas as penalidades e as infrações impostas por inobservância da lei. Estrutura das informações: Código do artigo atribuído pelo sistema e/ou Fisco Municipal, número do artigo, descrição do artigo e penalidade imposta;

**1.2.2.39.11.**Tabela de Agentes Arrecadores e Instituições Financeiras Credenciadas a receberem os Tributos Municipais – deverá efetuar o cadastro dos agentes fiscais, onde através da Matrícula Funcional, Nome do agente, CPF e Endereço Residencial, sistema possa identificar e habilitar cobranças e recebimentos de tributos do Departamento de Arrecadação Externa. As Instituições Financeiras Credenciadas serão cadastradas por Código da Instituição no BACEN, CNPJ, Endereço Sede e dados do Gerente Local.

**1.2.2.39.12.**Tabela de receitas contábeis deverá disponibilizar todas as receitas tributárias para serem classificadas de acordo com o código da contabilidade do município.

**1.2.2.39.13.**Tabela de configuração de parcelamento/refis deverá possibilitar a configuração de parcelamento de acordo com a lei/decreto editado pelo município.

**1.2.2.39.14.**Tabela honorários sucumbenciais deverá possibilitar a configuração de percentual aplicado por lei municipal para efetuar cobrança dos honorários da procuradoria.

**1.2.2.39.15.**Tabela de configuração do lançamento deverá possibilitar a configuração do lançamento do IPTU do exercício com todos os seus parâmetros(número de parcelas, valor mínimo, vencimentos, atualização monetária).

#### **1.2.2.40.GESTÃO DE SEGURANÇA**

**1.2.2.40.1.**O Sistema Tributário deverá dispor de aplicativo executável em aparelhos Smartfone, que gere uma senha inteligente para o usuário a cada 1(um) minuto. Esta senha terá sua expiração no tempo citado e após transcorrido 1(um) minuto, o aplicativo gera uma nova senha. Esse procedimento acontecerá de forma automática e simultânea a cada expiração ocorrida;

**1.2.2.40.2.**Para acessar o Sistema Tributário, usuário deverá informar a senha convencional definida e cadastrada por ele, abrir aplicação no seu aparelho Smartfone e informar os números exibidos na tela do aparelho ao Sistema Tributário;

**1.2.2.40.3.**Cumulativamente ao aplicativo executável para Smartfone, o licitante deverá apresentar um sistema de segurança através de CARTÃO NUMÉRICO, para usuários que não possuam tais aparelhos.

**1.2.2.40.4.**CARTÃO NUMÉRICO possui o mesmo objetivo do aplicativo gerador de senhas, ou seja, reforçar a segurança da senha tradicional, haja vista, serem duas chaves de acesso independentes;

**1.2.2.40.4.A** primeira é a senha do usuário que é definida por ele e a segunda é um conjunto de 60 composições numéricas formadas por 04 números definidos pelo sistema e que serão solicitadas quando o usuário fizer LOGIN na aplicação;

**1.2.2.40.5.**A cada LOGIN do sistema um dos 60 códigos do cartão é sorteado de forma aleatória por um algoritmo gerador de números randômicos tendo uma semente única para cada usuário;

**1.2.2.40.6.**O usuário deve então digitar sua senha tradicional e o número apresentado no código sorteado do cartão;

**1.2.2.40.7.**Os códigos e números apresentados no cartão devem ser protegidos no banco de dados com criptografia de 128 bits, não permitindo que nenhum usuário ou recurso interno ou externo possa quebrar ou violar sua integridade.

#### **1.2.2.41.ISSQN ELETRÔNICO**

**1.2.2.41.1.**Opção para Controle e Gestão Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com funcionalidades que permitam o incremento do imposto (ISSQN), bem como o combate à sonegação.

**1.2.2.41.2.**O sistema deverá dispor de atualização contínua, uniformizada, primando pelo interesse dos seus usuários, incluindo o armazenamento do banco de dados deles com segurança, fluxo de dados e acesso compatíveis ao adequado funcionamento.

**1.2.2.41.3.**O Aplicativo deverá gerar automaticamente ou de forma manual multas acessórias quando o(s) contribuinte(s) incorrerem nas seguintes situações: ausência de declaração e declaração após o prazo.

**1.2.2.41.4.**O aplicativo deverá dispor de módulos distintos para acesso do CONTRIBUINTE e ADMINISTRATIVO (Fisco Municipal).

#### **1.2.2.42.FERRAMENTAS TÉCNICAS DO MÓDULO CONTRIBUINTE:**

**1.2.2.42.1.** Permitir o cadastramento via WEB de prestadores e tomadores de serviços pessoa jurídica, estejam elas cadastradas ou não na base de dados do município;

**1.2.2.42.2.**Permitir o cadastramento via WEB dos profissionais autônomos estejam eles cadastrados ou não na base de dados do município;

**1.2.2.42.3.**Emissão automática da Solicitação de Desbloqueio e Senha Principal para envio ao fisco municipal (documento deve ser impresso com instruções de uso);

**1.2.2.42.4.**Possibilitar identificação das empresas ou profissionais autônomos que prestam serviços de contabilidade;

**1.2.2.42.5.**Possibilitar identificação das empresas da Construção Civil instaladas ou não no município;

**1.2.2.42.6.**Após comunicação do FISCO, deferindo e liberando senha de acesso ao aplicativo, disponibilizar para o Administrador da Empresa acesso à CONFIGURAÇÃO do PERFIL, onde serão autorizados usuários previamente cadastrados e atribuídos níveis hierárquicos para navegação, e, ao mesmo tempo, adicionadas informações ao cadastro do contribuinte;

**1.2.2.42.7.**Permitir a identificação dos contribuintes optantes do Simples Nacional;

**1.2.2.42.8.**Permitir a Identificação dos contribuintes registrados como Micro Empreendedor Individual – MEI;

**1.2.2.42.9.**Permitir a Escrituração da Prestação de Serviços, tornando-o obrigatório para todo prestador localizado dentro ou fora do município com serviços prestados nas empresas locais;

**1.2.2.42.10.**Deverá dispor de opções distintas para Escrituração Eletrônica, compreendidos entre TOMADOR, PRESTADOR e SEM MOVIMENTO, possibilitando a geração, emissão e impressão do Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido;

**1.2.2.42.11.**Disponibilizar alertas e relatórios com dados em tempo real do sistema;

**1.2.2.42.12.**Deverá dispor de ferramenta para Notificação Automática de contribuintes;

**1.2.2.42.13.**Deverá permitir visita virtual aos Livros Fiscais dos Contribuintes;

**1.2.2.42.14.**Deverá dispor de módulo específico para atuação dos Contabilistas;

**1.2.2.42.15.**Deverá oferecer ferramenta de busca dinâmica de dados do sistema;

**1.2.2.42.16.**Deverá Disponibilizar ferramenta para compensação e/ou restituição aos contribuintes de valores indevidamente pagos;

**1.2.2.42.17.**Possibilitar a geração e impressão das guias de pagamento no Formato FEBRABAN, tanto para o Prestador de Serviço quanto para o Tomador de Serviço;

**1.2.2.42.18.**Permitir que a emissão das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas seja obrigatoriamente controlada conforme item da lista da Lei Complementar 116/2003, com o objetivo de evitar a evasão de receita no município;

**1.2.2.42.19.**Permitir na emissão das notas fiscais de serviços eletrônicas, das empresas de construção civil, que no ato da criação da nota o Sistema libere para preenchimento os campos de “Código da Obra” e “ART” onde o Prestador será obrigado a inserir as informações de acordo com a tabela de cadastro da obra;

**1.2.2.42.20.**Permitir interligação através de Webservice dos Sistemas das Empresas Prestadores de Serviço com o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura, devendo ser prevista duas modalidades: síncrona (interligação automática entre os Sistemas) e assíncrona (interligação quando ocorrer perda de conexão entre os Sistemas);

**1.2.2.42.21**O Sistema deverá permitir a obrigatoriedade do Prestador e do Tomador em reconhecer a nota fiscal da prestação do serviço;

**1.2.2.42.22.**Caso não ocorra prestação de serviço, o sistema terá que possuir declaração informando que não existe serviço para uma determinada competência (sem movimento);

**1.2.2.42.23.**Possibilitar que a Declaração de Serviços realizada pelo Tomador, seja obrigatoriamente controlada conforme item da lista da Lei Complementar 116/2003, com o objetivo de evitar a evasão de receita no município;

**1.2.2.42.24.**O Sistema deve possibilitar a Recusa da Nota Fiscal por parte do Tomador de Serviço;

**1.2.2.42.25.**O Sistema deve possibilitar a Recusa da Nota Fiscal por parte do Prestador de Serviço, somente quando este, tiver sido identificado como emitente da nota fiscal pela empresa que tomou o serviço;

**1.2.2.42.26.**O Sistema deve disponibilizar funcionalidade para cópia na íntegra de uma nota fiscal já emitida anteriormente;

**1.2.2.42.27.**O Sistema deve disponibilizar funcionalidade de emissão de nota fiscal para substituto tributário, independente do controle estabelecido no item da Lista da Lei Complementar 116/2003;

**1.2.2.42.28.**O Sistema deve disponibilizar funcionalidade para emissão de Nota Fiscal Avulsa para Tomadores substitutos tributários;

**1.2.2.42.29.**O Sistema deve disponibilizar parâmetro de prazo para Cancelamento de notas fiscais pelo Prestador de Serviço automaticamente sem a necessidade de intervenção do Fisco

Municipal. Após o prazo o Sistema deve apresentar opção para que o Prestador faça a solicitação ao Fisco Municipal;

**1.2.2.42.30.**O Sistema deve disponibilizar parâmetro de prazo para Substituição de notas fiscais pelo Prestador de Serviço automaticamente sem a necessidade de intervenção do Fisco Municipal. Após o prazo o Sistema deve apresentar opção para que o Prestador faça a solicitação ao Fisco Municipal;

**1.2.2.42.31.**O Sistema deve gerar na emissão da nota fiscal o QRCode para validação e verificação da mesma;

**1.2.2.42.32.**O Sistema deve diferenciar o acesso da empresa Prestadora ou Tomadora de Serviço da Matriz e Filial;

**1.2.2.42.33.**O Sistema deve disponibilizar prazo para Cancelamento das declarações realizadas pelo Prestador e Tomador de Serviço automaticamente até o vencimento do ISS, sem a necessidade de intervenção do Fisco Municipal. Após o prazo o Sistema deve apresentar opção para que o Prestador/Tomador faça a solicitação ao Fisco Municipal;

#### **1.2.2.43.FERRAMENTAS TÉCNICAS DO MÓDULO ADMINISTRATIVO (FISCO MUNICIPAL)**

**1.2.2.43.1.**Permitir ao administrador detentor da senha MÁSTER autonomia para definir grupos e perfis de acesso aos integrantes do Fisco;

**1.2.2.43.2.**Deverá gerar opção para parcelamento de débitos oriundos de requerimentos dos contribuintes;

**1.2.2.43.3.**O Sistema deverá ter funcionalidade para o Fisco autorizar/homologar ou negar o pedido de acesso dos contribuintes prestadores de serviços na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

**1.2.2.43.4.**Bloquear ou desbloquear o acesso de prestadores de serviços enquadrados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

**1.2.2.43.5.**O Sistema deverá dar opção para o Fisco enquadrar ou desenquadrar uma pessoa jurídica como prestadora de serviço para não permitir um acesso indevido na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.43.6.**Gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

**1.2.2.43.7.**Sistema deverá permitir a atualização dos dados cadastrais de seus contribuintes;

**1.2.2.43.8.**Imprimir a Ficha cadastral de seus contribuintes;

**1.2.2.43.9.**Receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores de serviços;

**1.2.2.43.10.**Pesquisar, consultar e imprimir as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos prestadores de serviços;

**1.2.2.43.11.**Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviço;

**1.2.2.43.12.**Efetuar comparativos entre arrecadações e repasses do Simples Nacional;

**1.2.2.43.13.**Deverá permitir visita virtual aos Livros Fiscais dos Contribuintes;

**1.2.2.43.14.**Possibilitará o “deferimento” e “indeferimento” das solicitações dos contribuintes de forma ágil e dinâmica utilizando os recursos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.43.15.**Deverá dispor de ferramentas de Inteligência de Negócios a gerar alertas automáticos equivalentes a auditores virtuais e relatórios de fiscalização com dados em tempo real do sistema;

**1.2.2.43.16.**Deverá dispor de recursos que possibilitem o cruzamento de escriturações entre tomadores e prestadores de serviços;

**1.2.2.43.17.**Deverá efetuar análises automáticas gerando alertas de críticas e inconsistências nas escriturações eletrônicas;

**1.2.2.43.18.**Possibilitar a consulta e controle da adimplência e inadimplência dos contribuintes;

**1.2.2.43.19.**Possibilitar a cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes;

**1.2.2.43.20.**Deverá oferecer ferramenta de busca dinâmica de dados do sistema;

**1.2.2.43.21.**Deverá permitir geração de filtros de pesquisa para análise e planejamento das ações do Fisco Municipal.

**1.2.2.43.22.**Parecer de escriturações pelo Fisco:

**1.2.2.43.23.**Funcionalidade para consultar a recusa da nota fiscal de serviços eletrônica por parte do Tomador de Serviço. Podendo filtrar por período, CNPJ ou Razão Social;

**1.2.2.43.24.**Funcionalidade para dar parecer sobre a recusa da nota fiscal de serviços eletrônica por parte do Tomador de Serviço;

**1.2.2.43.25.**Controle de Multa das Declarações Mensais. Podendo ser filtrado por Período, CNPJCPF, Inscrição Municipal, Tipo de Multa e Tipo de Serviço (Prestado ou Tomado);

**1.2.2.43.26.**Relatórios para o Fisco:

**1.2.2.43.26.1.**Relatório dos usuários (operadores) vinculados as Empresas;

**1.2.2.43.26.2.**Relatório gerencial da arrecadação municipal. Podendo ser filtrado por período, inscrição municipal, Forma de Pagamento do Imposto (Especificando se foi realizado com ou sem a utilização de créditos), Situação do Impostos (Pago, em aberto, pago parcialmente, cancelado, parcelado, etc...). Este relatório deve permitir ser ordenado por inscrição municipal, data de pagamento, valor do pagamento, etc.);

**1.2.2.43.26.2.** Relatório das empresas por Atividade, podendo ser gerado de todos os cadastros mercantis ou só os deferidos para utilização da nota fiscal de serviços eletrônica. Deve possibilitar filtrar por atividade e ordenar por CNPJ, Razão Social, Endereço, etc.;

**1.2.2.43.26.3.** Relatório Gerencial de ISS dos Prestadores de Serviços. Relatório poderá ser filtrado por Período, ISS retido ou não, CNPJCPF, Situação da Nota, Regime de Tributação, Tributação do Serviço. O relatório deve ter opção de ordenação por CNPJCPF, Inscrição Municipal, Valor do Serviço, Valor do ISS.

**1.2.2.43.26.4.** Relatório Gerencial de ISS dos Tomadores de Serviço. Relatório poderá ser filtrado por Período, Tributação do Serviço.

**1.2.2.43.26.5.** Relatório das Empresas que possuem créditos de ISS;

**1.2.2.43.26.6.** Relatório dos dados do Contribuinte;

**1.2.2.43.26.7.** Relatório Analítico e Sintético das Escriturações Pendentes dos Serviços Prestados ou Tomados com Tipos de Declarações podendo ser normal, retificadora ou sem movimento. Podendo ser filtrado por período, CNPJCPF, Optante pelo Simples, etc;

**1.2.2.43.26.8.** Relatório Analítico e Sintético das Escriturações sem pagamento dos Serviços Prestados ou Tomados com Tipos de Declarações podendo ser normal, retificadora ou sem movimento. Podendo ser filtrado por período, CNPJCPF, Optante pelo Simples, etc;

**1.2.2.43.26.9.** Relatório Analítico e Sintético das Escriturações com o imposto Quitado dos Serviços Prestados ou Tomados com Tipos de Declarações podendo ser normal, retificadora ou sem movimento. Podendo ser filtrado por período, CNPJCPF, Optante pelo Simples, etc;

**1.2.2.43.26.10.** Relatório Analítico e Sintético das Escriturações das empresas optantes pelo simples nacional que passaram do sublimite de faturamento dos Serviços Prestados com Tipos de Declarações podendo ser normal ou retificadora. Podendo ser filtrado por período, CNPJCPF, Optante pelo Simples, etc;

**1.2.2.43.26.11.** Relatório das empresas cadastradas no município. Podendo ser filtrado por Período e Regime de Tributação com opção para ordenação por CNPJ e Razão Social;

**1.2.2.43.26.12.** Relatório das empresas cadastradas no município com liberação de uso da nota fiscal de serviços eletrônica. Podendo ser filtrado por Período e Regime de Tributação com opção para ordenação por CNPJ, Razão Social e Data do deferimento;

**1.2.2.43.26.13.** Relatório para fiscalização das empresas que emitem nota fiscal de serviços eletrônica e estão enquadradas como optantes do Simples Nacional. O relatório deve conter: CNPJCPF, Inscrição Municipal, Competência, Faturamento Anual da empresa, Faturamento Mensal da empresa, Alíquota do Simples que está enquadrada de acordo com o faturamento e Alíquota que a empresa realizou o pagamento através do DAM do Simples Nacional. A consulta pode ser filtrada pelo período da competência.

**1.2.2.43.26.14.** Relatório para fiscalização das empresas que emitem nota fiscal de serviços eletrônica e estão enquadradas como optantes do Simples Nacional. O relatório deve conter: CNPJCPF, Inscrição Municipal, Competência, Faturamento Anual da empresa, Faturamento Mensal da empresa, Alíquota do Simples que está enquadrada de acordo com o faturamento, Valor devido pela empresa de acordo com a alíquota do simples, Total pago através do DAM do Simples Nacional, Alíquota que a empresa realizou o pagamento através do DAM do Simples Nacional e a diferença entre o valor devido e o total pago. A consulta pode ser filtrada pelo período da competência.

**1.2.2.43.26.15.** Relatório com os indicadores do Sistema da Nota Fiscal contendo: Contribuintes Cadastrados: Contribuintes

Enquadrados: Total de NFS-e, Total de NFS-e Emitidas no mês, Faturamento Total, Faturamento no mês, ISS Total Recolhido, Total do ISS no mês atual Recolhido, Quantidade. Guias emitidas mês, Previsão de Receita do mês, Faturamento Fora do Município, Faturamento com Tributação Normal, ISS por Tributação Normal, Faturamento das empresas do Simples Nacional, Total de ISS das empresas do Simples Nacional. Este relatório deve ser filtrado por competência.

**1.2.2.43.26.16.** Relatório Gerencial de arrecadação de ISS de acordo com CNAE. O relatório deve conter: Ano da competência, mês da competência, Valor total do ISS mensal. O filtro de compreender o CNAE e o período da competência.

**1.2.2.43.26.17.** Relatório com o total das multas aplicadas pelo Fisco. O filtro do relatório deve conter: Inscrição Mercantil, Período da competência, Tipo de Multa (notas pendentes e escriturações pendentes), Multas quitadas e Multas em aberto;

**1.2.2.43.26.18.** Relatório das Notificações emitidas no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. O filtro deverá conter: Período da notificação. Ordenado por CNPJ e Data da Notificação;

#### **1.2.2.44. NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**1.2.2.44.1.** O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, deverá funcionar em conformidade com o ISSQN eletrônico, permitindo que os parâmetros necessários para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica seja importada do perfil delineado pelo Administrador da empresa;

**1.2.2.45. APLICATIVO DEVERÁ DISPOR MÓDULOS DISTINTOS PARA ACESSO DO CONTRIBUINTE E ADMINISTRATIVO (FISCO MUNICIPAL)**

**1.2.2.45.1.** Ferramentas Técnicas do Módulo CONTRIBUINTE:

**1.2.2.45.2.** Solicitação de acesso ao aplicativo via Web para Pessoa Jurídica:

**1.2.2.45.3.** Cadastramento de solicitação pelo CNPJ da empresa;

**1.2.2.45.4.** Emissão de formulário solicitando liberação de acesso, para assinatura e entrega ao município;

**1.2.2.45.5.** Cadastramento do perfil da Empresa;

**1.2.2.45.6.** Alteração da senha do CNPJ quando o usuário achar conveniente;

**1.2.2.45.7.** Solicitação de credenciamento para utilização de Nota Fiscal Eletrônica;

**1.2.2.45.8.** Atribuição de permissões para o contador;

**1.2.2.45.9.** Atribuição de permissões para usuários;

**1.2.2.45.10.** Recuperação de senha de acesso.

**1.2.2.45.11.** Solicitação de acesso ao aplicativo via Web para Pessoa Física:

**1.2.2.45.12.** Cadastramento de solicitação de senha para o CPF;

**1.2.2.45.13.** Alteração da senha pessoal quando o usuário achar conveniente;

**1.2.2.45.14.** Recuperação de senha de acesso.

**1.2.2.45.15.** Configuração do Perfil:

**1.2.2.45.16.** Configuração de informações sobre cada Perfil: Nome de Fantasia, CNPJ, e-mail, Telefone, e opções de emissão;

**1.2.2.45.17.** Personalização da nota fiscal, com a inclusão de logotipo ou marca utilizada pela empresa;

**1.2.2.45.18.** Atribuição de permissões a pessoas físicas que terão acesso ao aplicativo em nome de cada CNPJ.

**1.2.2.45.19.** Operações com Notas Fiscais:

**1.2.2.45.20.** Emissão e impressão de nota fiscal;

**1.2.2.45.21.** Consultas a Notas Emitidas baseadas em diferentes filtros;

**1.2.2.45.22.** Solicitação de cancelamento ou substituição de nota fiscal, permitindo anexar documentos necessários;

**1.2.2.45.23.** Emissão e impressão de notas fiscais com informação de recolhimento pelo Simples Nacional;

**1.2.2.45.24.** Permitir a geração e impressão da Nota Fiscal Avulsa para contribuintes classificados como Profissionais Autônomos e de locação, desde que previamente autorizados pelo Fisco Municipal;

**1.2.2.45.25.** Permitir emissão de Nota Fiscal sem Tomador;

**1.2.2.45.26.** Envio e reenvio da nota fiscal ao e-mail do tomador dos serviços com permissão de impressão;

**1.2.2.45.27.** Exportação de Notas fiscais em formato "TXT" e "XML" para importação em planilhas eletrônicas ou software de terceiros;

**1.2.2.45.28.** Geração de talão de Notas em formato PDF para arquivamento pelo prestador.

**1.2.2.45.29.** O Sistema deve possibilitar a Recusa da Nota Fiscal por parte do Tomador de Serviço;

**1.2.2.45.30.** O Sistema deve possibilitar a Recusa da Nota Fiscal por parte do Prestador de Serviço, somente quando este, tiver sido identificado como emitente da nota fiscal pela empresa que tomou o serviço;

**1.2.2.45.31.** O Sistema deve disponibilizar funcionalidade para cópia na íntegra de uma nota fiscal já emitida anteriormente;

**1.2.2.45.32.** O Sistema deve disponibilizar funcionalidade de emissão de nota fiscal para substituto tributário, independente do controle estabelecido no item da Lista da Lei Complementar 116/2003;

**1.2.2.45.33.** O Sistema deve disponibilizar parâmetro de prazo para Cancelamento de notas fiscais pelo Prestador de Serviço automaticamente sem a necessidade de intervenção do Fisco Municipal. Após o prazo o Sistema deve apresentar opção para que o Prestador faça a solicitação ao Fisco Municipal;

**1.2.2.45.34.** O Sistema deve disponibilizar parâmetro de prazo para Substituição de notas fiscais pelo Prestador de Serviço automaticamente sem a necessidade de intervenção do Fisco Municipal. Após o prazo o Sistema deve apresentar opção para que o Prestador faça a solicitação ao Fisco Municipal;

**1.2.2.45.35.** Operações com boletos bancários/DAM's para pagamento do ISSQN;

**1.2.2.45.36.** Geração, impressão, consulta e cancelamento baseada em filtros;

**1.2.2.45.37.** Seleção de Notas Fiscais a serem incluídas na Guia baseada em parâmetros, com opção para selecionar Notas individuais a fazer parte do DAM;

**1.2.2.45.38.** Geração e impressão de boletos bancários com atraso de pagamento, acrescidos de juros, multa e atualização monetária;

**1.2.2.45.39.** Geração, impressão e consulta de boletos bancários complementares para ajustar boletos pagos a menor.

#### **1.2.2.46. FERRAMENTAS TÉCNICAS DO MÓDULO ADMINISTRATIVO (FISCO MUNICIPAL):**

**1.2.2.46.1.** Controle de acesso:

**1.2.2.46.2.** Alteração da senha pessoal quando o usuário achar conveniente;

**1.2.2.46.3.** Adição de usuário do município e atribuição de senhas individuais por parte do Administrador(es);

**1.2.2.46.4.** Sistema deve permitir mais de um usuário como administrador;

**1.2.2.46.5.** Atualização de cadastros e integração com outros sistemas:

**1.2.2.46.6.** Cadastro de Contribuintes do Mobiliário e Atividades feito por meio de importação do cadastro efetuado no software tributário do município, podendo ocorrer em lote ou unidade;

**1.2.2.46.7.** Integração com o software tributário do município para atualização dos dados: contribuintes do mobiliário e suas atividades, dados sobre atividades e alíquotas associadas praticadas pelo município;

**1.2.2.46.8.** Cadastro de Contador feito por meio de importação do cadastro efetuado no software tributário do município ou diretamente no aplicativo Web com atribuição de permissões pelo contribuinte;

**1.2.2.46.9.** Envio de dados com o retorno bancário para efetuar baixas dos boletos emitidos para as guias de recolhimento geradas pelo aplicativo Web;

**1.2.2.46.10.** Exportação em lote ou por unidade dos boletos emitidos pelos contribuintes para o software tributário do município;

**1.2.2.46.11.** Geração e impressão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, de forma automática após encerramento do mês de competência.

**1.2.2.46.12.** Suporte à fiscalização:

**1.2.2.46.13.** Pesquisa, autorização, exclusão, suspensão e alteração de contribuintes e permissões de acesso ao sistema através de login e senha;

**1.2.2.46.14.** Realizar a pesquisa de boletos emitidos e faturamento das notas fiscais, podendo filtrar as mesmas por data inicial e final de emissão, por contribuinte, por situação de pagamento do tributo, por código de serviço do cadastro, por guia de recolhimento;

**1.2.2.46.15.** Consulta de arrecadação baseada em filtros que inclua contribuinte, data inicial e final de emissão, e código de serviço do cadastro;

**1.2.2.46.16.** Atendimento a solicitações dos contribuintes;

**1.2.2.46.17.** Autorização para cancelamento ou substituição de nota fiscal;

**1.2.2.46.18.** Visualizar, excluir, autorizar ou recusar solicitações dos contribuintes;

**1.2.2.46.19.** Possibilitar a geração e impressão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa para contribuintes eventuais, desde que previamente analisados e autorizados pelo Fisco Municipal.

**1.2.2.46.20.** Auditorias;

**1.2.2.46.21.** Registro de todos os acessos e as operações realizadas no Sistema pelos administradores e contribuintes a fim de apurar eventual fraude ou equívoco;

**1.2.2.46.22.** Possibilitar o registro eletrônico da AIDF – Autorização para Impressão de Documento Fiscal, firmando parâmetros para início e término dos períodos determinados;

**1.2.2.46.23.** Consultas com filtros diversos para gerar relatórios com dados de cada acesso.

**1.2.2.46.24.** Alteração de regime tributário;

**1.2.2.46.25.** O módulo deve permitir que o FISCO MUNICIPAL, altere o regime tributário de Simples Nacional para Normal e vice-versa, quando necessário.

**1.2.2.47. CONTROLE DA GERAÇÃO E EMISSÃO DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS**

**1.2.2.47.1.** Sistema deverá disponibilizar para o contribuinte aplicativo para controle eletrônico de emissão de RPS tanto online como offline;

**1.2.2.47.2.** Deverá fornecer um número único para cada RPS emitido pelo contribuinte ou por softwares de terceiros.

**1.2.2.47.3.** Tanto o contribuinte quanto os softwares de terceiros que emitem RPS devem solicitar a geração do número do RPS para o controlador eletrônico que mapeará esse número exclusivo com o número da nota fiscal de serviços gerada a partir do mesmo;

**1.2.2.47.4.** Esse software deve trabalhar integrado ao sistema de notas fiscais eletrônicas e funcionar quando a máquina estiver tanto on-line quanto offline. Quando a máquina estiver online deve sincronizar automaticamente, em formato “TXT”, com o sistema de notas fiscais eletrônicas e gerar as notas fiscais relativas aos RPS emitidos. Quando offline deve permitir que o usuário exporte os arquivos, em formato “TXT”, de RPS para ser armazenado e posteriormente importado pelo sistema de notas fiscais eletrônicas.

**1.2.2.47.5.** O arquivo gerado deve usar criptografia para não permitir modificações indevidas por parte do contribuinte;

**1.2.2.48. APLICATIVO DEVERÁ DISPOR:**

**1.2.2.48.1.** Manual com definição de formato para envio dos dados de RPS;

**1.2.2.48.2.** Envio (upload) via Web de dados dos RPS emitidos;

**1.2.2.48.3.** Validação via Web dos dados de RPS enviados;

**1.2.2.48.4.** Consulta ao estado das remessas de RPS enviadas;

**1.2.2.48.5.** Solicitação de processamento das remessas de RPS enviadas;

**1.2.2.48.6.** Consulta do processamento das remessas de RPS enviadas;

**1.2.2.48.7.** Exportação de Notas geradas pelo processamento de remessas de RPS;

**1.2.2.48.8.** Operações de inclusão de RPS, cancelamento e alteração de dados de RPS com substituição automática das notas fiscais associadas;

**1.2.2.49. AMBIENTE PARA WEBSERVICES (PRODUÇÃO):**

**1.2.2.49.1.** O Sistema deve disponibilizar para o contribuinte Webservices para geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.49.2.** O ambiente de Webservices funcionará de forma online e offline;

**1.2.2.49.3.** Este software deve trabalhar integrado ao sistema de notas fiscais eletrônicas e funcionar quando a máquina estiver tanto online quanto offline.

**1.2.2.49.4.** Este software deve trabalhar integrado ao sistema de terceiros;

**1.2.2.49.5.** O acesso do Contribuinte a WEBSERVICES estará habilitado automaticamente de acordo com as permissões definidas no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.49.6.** Quando o sistema de terceiros estiver online deve sincronizar automaticamente com o sistema de notas fiscais de serviços eletrônicas e enviar os RPS emitidos, em formato XML com padrão ABRASF (versão 2.02), para geração das notas fiscais de serviços eletrônicas.

**1.2.2.49.7.** Quando o sistema de terceiros estiver offline deve sincronizar em até 30 dias, respeitando o vencimento do imposto, com o sistema de notas fiscais de serviços eletrônicas e enviar os RPS

emitidos, em formato XML com padrão ABRASF (versão 2.02 ou superior), para geração das notas fiscais de serviços eletrônicas;

**1.2.2.49.8.** Aplicativo deverá dispor:

**1.2.2.49.9.** Manual com definição de formato para envio dos dados da WEBSERVICES;

**1.2.2.49.10.** Envio (upload) dos dados via protocolo https;

**1.2.2.49.11.** Os dados enviados devem ser autenticados via certificado digital.

**1.2.2.49.12.** Validação via padrão ABRASF (versão 2.02 ou superior);

**1.2.2.49.13.** Envio dos dados do RPS;

**1.2.2.49.14.** Envio do lote do RPS;

**1.2.2.49.15.** Possuir recursos para cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.49.16.** Possuir recursos para substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.49.17.** Consulta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.49.18.** Consulta ao lote das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.49.19.** Consulta a situação de processamento do lote;

**1.2.2.49.20.** Retorno das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica para os Sistemas de terceiros seguirá padrão ABRASF (versão 2.02 ou superior);

**1.2.2.50. AMBIENTE PARA WEBSERVICES (HOMOLOGAÇÃO/TESTE):**

**1.2.2.50.1.** O ambiente homologação deve seguir as mesmas configurações do ambiente WEBSERVICES (produção), com objetivo de testar e homologar os dados a serem integrados entre os Sistemas de terceiros e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Este ambiente terá a finalidade de identificar eventuais erros na integração dos dados;

**1.2.2.50.2.** Para acessar o ambiente de homologação o contribuinte deverá se cadastrar em uma aplicação específica;

**1.2.2.50.3.** O acesso será concedido de forma automática e não estará vinculado com as permissões definidas no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**1.2.2.50.4.** O contribuinte receberá suas credenciais de acesso via e-mail cadastrado na aplicação específica;

**1.2.2.51. CADASTRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**1.2.2.51.1.** Funcionalidade destinada a realizar o cadastro simples dos dados de uma obra no ISSQN, para que possa ser utilizado na dedução de notas fiscais eletrônicas.

**1.2.2.51.2.** Requisitos:

**1.2.2.51.3.** Liberar menu para contribuinte com atividade e item relacionado a Construção de Obra;

**1.2.2.51.4.** O Cadastro de Obra deve até sua finalização ficar aberto para adição de novas notas fiscais de materiais, onde o Fisco da Prefeitura poderá acessar a qualquer momento;

**1.2.2.51.5.** De acordo com a configuração do tipo de abatimento o sistema deve classificar a forma de realizar a dedução ao emitir a nota eletrônica;

**1.2.2.51.6.** Ao Emitir uma nota Eletrônica o sistema deve permitir que o usuário escolha quais nota ele deseja utilizar para dedução;

**1.2.2.51.7.** O sistema deve controlar a utilização das notas de materiais adicionadas pelo usuário, para não utilizar novamente a mesma;

**1.2.2.51.8.** O sistema irá ter 3 opções para iniciar o Cadastro de Obras que serão: Sem descontos, com o desconto padrão pela Lei municipal e Desconto de acordo com notas de materiais utilizadas para efetuar uma obra;

**1.2.2.51.9.** O sistema terá o controle do estágio da obra do projeto até sua conclusão;

**1.2.2.51.10.** O sistema deve conter:

**1.2.2.51.10.1.** Tela de Filtro e Consulta de Obras Cadastradas;

**1.2.2.51.10.2.** Tela de Cadastro de Obra;

**1.2.2.51.10.3.** Menu para Edição de Obra Cadastrada;

**1.2.2.51.10.4.** Menu para Exclusão de Obras Cadastrada;

**1.2.2.51.10.5.** Emitir documento Contendo o Resumo dos dados da Obra Cadastrada;

**1.2.2.51.10.6.** Gerar um identificador único para cada obra;

**1.2.2.51.10.7.** Tela de Filtro e Consulta de Obras Cadastradas no FISCOWEB;

**1.2.2.51.10.8.** Detalhes da nota e visualização dos Anexos;

**1.2.2.51.10.9.** Relatório de Obras finalizadas e não finalizadas no FISCOWEB;

**1.2.2.51.10.10.** O modulo deve permitir a adição e salvamento dos seguintes dados:

**1.2.2.51.10.10.1.**Local da Obra (Território Nacional ou Não, se dentro do município o Não) - Rua, Logradouro, Número, CEP, Cidade, Bairro, Estado, Complemento);

**1.2.2.51.10.10.2.**Inscrição Imobiliária;

**1.2.2.51.10.10.3.**Nome da Razão Social do Proprietário;

**1.2.2.51.10.10.4.**CPF/CNPJ do Proprietário;

**1.2.2.51.10.10.5.**Título da Obra;

**1.2.2.51.10.10.6.**Data de Início da Obra;

**1.2.2.51.10.10.7.**Data de Cadastramento no sistema;

**1.2.2.51.10.10.8.**CEI (cadastro específico do INSS);

**1.2.2.51.10.10.9.**Data de Encerramento;

**1.2.2.51.10.10.10.**Tipo de Obra (Construção, Demolição, Reforma);

**1.2.2.51.10.10.11.**Observação;

**1.2.2.51.10.10.12.**Nº de Processo/Alvará;

**1.2.2.51.10.10.13.**Tipo de Abatimento de Materiais (Abatimento Padrão 50%() Abatimento por Nota Fiscal() Sem abatimento);

**1.2.2.51.10.10.14.**Adição de Notas Fiscais de Serviço ( CNPJ prestador, Valor da Nota, Data de Emissão da Nota, Arquivo PDF, JPEG);

**1.2.2.52. CADASTRO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE / AGÊNCIA DE VIAGENS;**

**1.2.2.52.1.** Funcionalidade destinada a realizar o cadastro simples dos dados de uma Agência, para que possa ser utilizado na dedução de notas fiscais eletrônicas.

**1.2.2.52.2.** Requisitos:

Liberar menu para contribuinte com atividade e item relacionado a Agência de Publicidade / Agência de Viagens;

Aos Emitir uma nota Eletrônica o sistema deve permitir que o usuário escolha quais nota ele deseja utilizar para dedução;

O sistema deve controlar a utilização das notas de mercadoria adicionadas pelo usuário, para não utilizar novamente a mesma.

**1.2.2.52.3.**O sistema terá o controle do percentual máximo de uma nota através das notas de mercadorias, sem limite máximo de dedução, desde que não seja a dedução maior que o valor da nota, caso isso ocorra o sistema não deixará gerar a nota fiscal e informará ao fisco sobre essa tentativa de emissão de nota;

**1.2.2.52.4.**O sistema deve conter:

Tela de Filtro e Consulta de Agência;

Tela de Cadastro de Agência;

Menu para Edição de Agência;

Menu para Exclusão de Agência Cadastrada;

Emitir documento Contendo o Resumo dos dados da Agência Cadastrada;

Gerar um identificador único para cada Agência;

Tela de Filtro e Consulta de Agência Cadastradas no FISCOWEB

(Detalhes da nota e visualização dos Anexos);

**1.2.2.52.5.**O modulo deve permitir a adição e salvamento dos seguintes dados:

Título da Agência;

Data de Cadastramento no sistema;

**1.2.2.52.6.**Adição de Notas Fiscais de mercadorias no serviço realizado, podendo o Fisco da Prefeitura acessá-las a qualquer momento: (Dados Tomador, Número da Nota, Valor da Mercadoria, Data de Emissão da Nota, Arquivo PDF ou JPEG.)

**1.2.2.53.AUDITORIA**

**1.2.2.53.1.** Opção deverá conter um módulo capaz de registrar todas as intervenções realizadas no sistema por meio dos operadores municipais, onde constem a identificação do usuário, data, hora, endereço de IP da máquina utilizada e todos as intervenções realizadas naquele acesso, informando sempre a situação anterior e atual dos dados alterados;

**1.2.2.53.2.** Estes procedimentos serão abrangentes a todos os subsistemas (cadastros, dívidas, baixas, geração e emissão de relatórios, feiras, matadouro, alteração de tabelas, protocolo e controle da arrecadação);

**1.2.2.53.3.** Subsistema disponibilizará opções para geração de relatórios de intervenções por nome do usuário, por data, por período e por módulo;

**1.2.2.53.4.** Estes relatórios serão gerados na tela e poderão ser impressos, não necessitando de solicitação à Contratada para que seja operacionalizado, exceto quanto à sua responsabilidade de capacitação ao Gestor ou a quem este designar;

**1.2.2.53.5.** Este Módulo deverá ter um controle de acesso aos seus resultados por meio de grupos de usuários e senhas, cabendo ao

Gestor, ou a quem este designar, a definição sobre quem poderá operar e visualizar seu conteúdo.

**1.2.2.54. GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS:**

**1.2.2.54.1.** Este módulo deverá permitir definição para a criação de determinados grupos de usuários(perfil) onde serão definidas todas as ações liberadas para o grupo, podendo inativar ou ativar a qualquer momento, incluindo o controle total dos dias e horários que os grupos de usuários terão direito à utilização do sistema sem a necessidade de intervenção da contratada;

**1.2.2.54.2.** Este módulo deverá permitir a criação de usuários de acordo com sua função e o departamento em que o usuário está lotado, atrelado a algum grupo de usuários(perfil), podendo seu acesso ser bloqueado ou liberado pelo administrador da prefeitura sem a necessidade de intervenção da contratada;

**1.2.2.54.3.** As senhas dos usuários deverão ser geradas aleatoriamente e criptografadas, sendo enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

**1.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**1.5.** Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 28/2023** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº 2.613/2023.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.950,00(hum mil, novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A licença de uso do software deverá ser liberada após 72 horas da assinatura deste Contrato, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

**4.2.** A prestação da licença deverá ser realizada pelo Contratado conforme descrito neste Contrato, no prazo estabelecido, seguindo rigorosamente as especificações.

**4.3.** Fica por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço.

**4.4.** Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**5.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.3.** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos para execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento do Município no Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Fica designado na qualidade de gestor (a) e fiscal o (a) servidor (a) pública (a) Victoria Mariane Soares daSilva, matrícula nº 1576 e CPF nº 705.968.354-26, nos termos e obrigações descritas infra:

**8.1.1.** Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Contrato;

**8.1.2.** Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**8.1.3.** Manter cópia do Contrato, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

**8.1.4.** Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do objeto, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

**8.1.5.** Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas neste Contrato, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

**8.1.6.** Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

**8.1.7.** Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

**8.1.8.** Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

**8.1.9.** Observar para que durante toda a vigência do objeto, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Executar o objeto deste contrato no prazo de 72 horas, de acordo com todas as especificações estabelecidas neste termo;

**9.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**9.1.3.** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos serviços;

**9.1.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o item;

**9.1.5.** Responder, quando do fornecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**9.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimento do item;

**9.1.7.** Será considerado recusa formal da contratada a não prestação de serviço nos prazos estabelecidos no item 4.1., salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**9.1.8.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**9.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Comunicar a empresa contratada na ocorrência de falha nos serviços, de forma que ocorra a devida correção;

**9.2.2.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

**9.2.3.** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

**9.2.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da Contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme preceitua nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.2.2.** Multa:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta dias);

b. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**10.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.3.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, a empresa ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de

1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDACÃO**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a este contrato a cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 28/2023 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serra do Mel, 25 de setembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

Contratante

**TINUS INFORMÁTICA LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6AEEE602

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE**  
**E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**DO TP 07/2022**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº 007/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa COMPAB SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.724.437/0001-24. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE e PRAZO** da Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção da Escola Municipal na Vila Brasília, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu PRAZO aditado até 13 de setembro de 2024, QUANTITATIVO conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Descrição	Valor a ser aditado
Execução de obra de construção da Escola Municipal na Vila Brasília	R\$ 419.015,50

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**2A3BFF29

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS 011/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0410112022**

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **V H S P DE QUEIROZ**, Com sede na Rua Francisco Alcino do Pinho nº 225, Bairro: Dom Elizeu, CEP: 59.650-000, Assú/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº CNPJ: 23.150.611/0001115. O presente termo de aditamento de prazo à **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva na Vila Goiás, Serra do Mel/RN**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 05 (cinco) meses, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 30 de Julho de 2023, até o dia 31 de Dezembro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**D33AD24F

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS 012/2022 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 05100122022**

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Com sede na Rua Professor Alfredo Simonetti nº 937, Bairro Centro, Assú/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº CNPJ: 43.188372/0001-04. O presente termo de aditamento de prazo à **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva na Vila Paraná, Serra do Mel/RN**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 05 (cinco) meses, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 30 de

Julho de 2023, até o dia 31 de Dezembro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**B9440579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2108060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 034/2022; VALOR GLOBAL: R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data da sua subscrição e termo final até o uso completo dos 200 dias letivos; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2EB2B27A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2108060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 035/2022; VALOR GLOBAL: R\$ 346.536,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data da sua subscrição e termo final até o uso completo dos 200 dias letivos; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**85947A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2108060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 036/2022; VALOR GLOBAL: R\$ 90.564,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data da sua subscrição e termo final até o uso completo dos 200 dias letivos; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DE3CFF6A**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
PORTARIA Nº 008/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
<b>Cargo/Função:</b>	SECRETÁRIA M. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
4 DIÁRIAS	OLINDA-PE	23/10/2023 À 26/10/2023	600,00		2.400,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$2.400,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a Olinda - PE, no(s) dia(s) 23/10/2023 À 26/10/2023, com o objetivo de: 23º Conferência Nacional do Congemas, conforme anexos.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09/10/2023.

**PALOMA SOARES FERREIRA FARIA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paloma Soares Ferreira Faria

**Código Identificador:**7B9597E9**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
PORTARIA Nº 009/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	IZAIRANE DUTRA DE SOUSA
<b>Cargo/Função:</b>	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
4 DIÁRIAS	OLINDA-PE	23/10/2023 À 26/10/2023	600,00		2.400,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$2.400,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a Olinda - PE, no(s) dia(s) 23/10/2023 À 26/10/2023, com o objetivo de: 23º Conferência					

Nacional do Congemas, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09/10/2023.

**PALOMA SOARES FERREIRA FARIA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paloma Soares Ferreira Faria

**Código Identificador:**0D9D7C79**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 458/2023****O PORTARIA Nº: 458/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	09 de outubro de 2023	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 09 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0B6DD43B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 459/2023****O PORTARIA Nº: 459/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	09 de outubro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	
			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 09 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**59912CAF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 262/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de SERRA NEGRA DO NORTE para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Nome do Representante: **FRANCISCO RICARDO DA SILVA**  
Cargo: **COORDENADOR GERAL DE ATIVIDADES AGRICOLAS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2023

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D1011803

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 263/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉRCULES MARK DE ARAUJO RAMOS
Cargo/Função:	COORD. DA DEFESSA CIVIL
CPF:	130.644.584-18

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	11 de outubro 2023	120,00	60,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		
		R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 11 de outubro de 2023, com o objetivo de Participar da **CAPACITAÇÃO: Atribuições da Defesa Civil Municipal frente aos desastres locais**, no Laboratório de Informática D18 do Instituto Federal do Rio Grande do Norte(IFRN) Campus Currais Novos, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D29EB19F

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto nos arts. 1º, 9º e 42, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a avaliação da execução orçamentária do 4º bimestre do corrente ano (2023), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

**Considerando** a determinação do art. 57, da Lei nº 790/2022 de 31 de Maio de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2023, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

**Considerando** a baixa proporcionalidade de arrecadação de receitas que comportem a execução de despesas até 31 de dezembro de 2023.

**Considerando** o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Serra Negra do Norte – RN.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “*caput*”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

**Art. 2º** Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

**Art. 3º** O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

**Parágrafo Primeiro** – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle de doenças), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

**Art. 5º** - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

- I - Obras não iniciadas;
- II - Desapropriações;
- III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Contratação de pessoal;
- V - Serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - Fomento ao desenvolvimento;
- X - Serviços (prestação de serviços em geral);
- XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;
- XII – manutenção de estradas vicinais;
- XIII – promoção de eventos festivos e culturais;
- XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Ordenador de Despesa, sendo estas orientadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:5DA9895D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
Nº. 001/2023**

Republicado por incorreção  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023  
PROCESSO Nº. 808001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: CELIO MORAIS DA SILVA  
CPF: 116.724.074-00  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
Valor do Contrato: RS \*13.029,00 (treze mil e vinte e nove reais)  
Fundamentação legal:  
LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.  
Dotação orçamentária:  
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).  
Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023  
(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:  
08.144.792/0001-80  
José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal  
Pela Contratante

CELIO MORAIS DA SILVA  
CPF: 116.724.074-00  
Pela Contratada

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro no valor, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 06/10/2023. Edição 3134.

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 7EF3A37E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**

Republicado por incorreção  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023  
PROCESSO Nº. 808001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL  
CNPJ: 41.888.196/0001-80  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
Valor do Contrato: R\$ 336.793,04 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e quatro centavos)  
Fundamentação legal:  
LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.  
Dotação orçamentária:  
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).  
Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023  
(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:  
08.144.792/0001-80  
José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal  
Pela Contratante

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL  
CNPJ: 41.888.196/0001-80  
Valter Cesar Dantas Lima CPF nº. 060.130.094-73  
Representante  
Pela Contratada

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro no valor, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 06/10/2023. Edição 3134.

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 9ED45B9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
CONTRATADA: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS  
CNPJ nº: 10.761.754/0001-18  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM(DIÁRIA) NA CIDADE DE SERRINHA/RN.  
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 7/2021.  
Vigência: 13/10/2023 até 12/10/2024.  
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.  
Valor: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

Signatários:  
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS  
CNPJ nº: 10.761.754/0001-18  
ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS  
CPF.: 968.656.364-49  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 3B8B6D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - EDITAL Nº 002/2023 – PMSP/SMTC EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

***“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.***

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 005/2023

**Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:**

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	10 de outubro de 2023
Inscrições	11 a 20 de outubro de 2023
Habilitação	23 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	24 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	25 de outubro de 2023

Publicação dos habilitados	26 de outubro de 2023
Seleção	27 a 31 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	01 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	02 e 03 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	06 de novembro de 2023
Período de assinatura dos selecionados	07 a 10 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

## OBJETO

- Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas e coletivos culturais as quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Serrinha dos Pintos/RN
- Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.
- Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

## DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
- Serão concedidos 31 prêmios por trajetória cultural individual, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.
- Serão Concedidos 3 prêmios por trajetória cultural para coletivos, no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil Trezentos e Cinquenta reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.
- 24 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.
- 2.5 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 488/2023, de 17 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

## DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características: a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas ou coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.
- Todas as propostas deverão ser acompanhadas com comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua ou esporádica, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

## QUEM PODE SE INSCREVER

- Poderão participar deste edital:
- a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Serrinha dos Pintos/RN, há pelo menos 12 meses;
- f) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.
- O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

## QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- Sejam menores de 18 anos de idade;
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

- Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.
- O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item
- A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
- É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## DAS COTAS

- Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções: O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras; O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.
- Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
- Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada; III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

## DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 11 a 20 de outubro de 2023.
- O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Rua Eugênio Costa, nº 72, Centro, CEP.: 59.808-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
- A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com](mailto:sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com) contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 20 de outubro de 2023.

## DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.
- Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.
- A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN ([www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br))

– Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do e-mail [sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com](mailto:sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com) no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

**– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:**

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual

(<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal

(<https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuente/certidao/emissao>)

Declaração étnico-racial, Anexo III, quando concorrer por cotas.

1) Declaração de representante de coletivo, Anexo IV, quando se aplicar

**– ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

– A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela portaria nº 115/2023, de 15 de setembro de 2023.

– Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;

- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

– O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

– Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Participação comunitária</b> - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15

C	<b>Fortalecimento da área</b> - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	<b>Aspectos de inclusão social</b> - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 15
E	<b>Reconhecimento público e alcance</b> – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	<b>Sustentabilidade</b> – Analisar impactos sócios- economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

– A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

- Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

– A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais Instagram e facebook (@prefeituraserrinhadospintos) e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos /RN ([www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br))

– Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com](mailto:sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com), quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

– Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

– Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

– Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN ([www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br)).

– Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

– O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

- Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, será desclassificado, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

– O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos ([www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

– O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos ([www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com](mailto:sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com)

– Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo consultar a Comissão de Avaliação e Seleção.

– Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

– O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

– A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

– O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico racial;

Anexo IV - Declaração de representante de coletivos culturais; Anexo

IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de outubro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:80A94877

#### GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL Nº

002/2023 – PMSP/SMTC EDITAL DE PREMIAÇÃO

CULTURAL POR TRAJETÓRIA ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Agência:

Conta:

Banco:

#### 1.1 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Sim ( ) Não

#### 1.2 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

#### 1.3 - Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

#### 1.4 - Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( )

Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

#### 1.5 - Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

#### 2 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

( ) Sim ( ) Não

#### 2.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

#### 3 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

( ) Zona urbana central ( ) Zona rural

#### 4 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

( ) Não pertence a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

#### 5 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

( ) Sim ( ) Não

#### 5.1 – Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

#### 6 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

##### 6.1 – Descreva sua trajetória do coletivo cultural:

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

##### 6.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

##### 6.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

##### 6.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

##### 6.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?

#### 7 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

Serrinha dos Pintos/RN, \_\_\_ de outubro de 2023.

Nome e assinatura

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:04376CD8

#### GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL Nº

002/2023 – PMSP/SMTC EDITAL DE PREMIAÇÃO

CULTURAL POR TRAJETÓRIA ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83) (APENAS PARA PESSOA FÍSICA)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
 telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO,  
 para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado  
 no município de Serrinha dos Pintos há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no  
 endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração  
 pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal,  
 conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Serrinha dos Pintos/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

**Nome completo e assinatura**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FFB54FC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL N°**  
**002/2023 – PMSP/SMT/C EDITAL DE PREMIAÇÃO**  
**CULTURAL POR TRAJETÓRIA ANEXO III DECLARAÇÃO**  
**ÉTNICO-RACIAL (PARA AGENTES CULTURAIS**  
**CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS**  
**OU INDÍGENAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do  
 edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do  
 edital e aplicação de sanções criminais.

Serrinha dos Pintos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D8A3D608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL N°**  
**002/2023 – PMSP/SMT/C EDITAL DE PREMIAÇÃO**  
**CULTURAL POR TRAJETÓRIA ANEXO IV DECLARAÇÃO**  
**DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**GRUPO ARTÍSTICO:**  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU**  
**COLETIVO ARTÍSTICO:**  
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF,**  
**E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico  
 denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a  
 pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único  
 representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar  
 todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a  
 assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de  
 compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o  
 recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o  
 representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar  
 quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os

declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das  
 restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURA

Serrinha dos Pintos /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AAC87CAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL N°**  
**002/2023 – PMSP/SMT/C EDITAL DE PREMIAÇÃO**  
**CULTURAL POR TRAJETÓRIA ANEXO V RECIBO DE**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO PROPONENTE:**  
**N° DO CPF OU CNPJ:**  
**DADOS BANCÁRIOS:**

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR  
 EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação  
 Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Serrinha dos Pintos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME E ASSINATURA**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4A34AF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE CONFERÊNCIA DE CÉDULAS – RESULTADO**  
**FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO**  
**TUTELAR 2023 – SEVERIANO MELO/RN**

**ATA DE CONFERÊNCIA DE CÉDULAS – RESULTADO**  
**FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO**  
**TUTELAR 2023 – SEVERIANO MELO/RN**

No dia 01 de outubro de 2023, às 17 horas, na Escola Municipal  
 Ricardo Sergio, após a lacreção final das urnas de votação, deu-se  
 início à conferência das cédulas de votação, na presença dos  
 Supervisores do locais: João Paulo Amorim de Oliveira, Altaisa  
 Tallita Soares Santos, Maria Paula Fernandes Melo, Taisa Deise  
 Lucena Freitas Melo Carvalho; a candidata: Cleidiane Freitas; os  
 fiscais (devidamente habilitados perante a Comissão eleitoral) dos  
 respectivos candidatos: Gleciara Ferreira, Cícera, Berg Almeida, Sol  
 Paiva, Fernanda Costa, Clébio Amorim, Paulo Henrique, Júlia Costa.  
 As cédulas eram conferidas de forma individualizada e era exposta  
 aos fiscais e candidata presentes, onde eram conferidas: As assinaturas  
 dos mesários e se nesta estava assinalado apenas um candidato, na  
 ausência de algum desses requisitos, o voto seria anulado. A  
 quantidade de votos ocorreu da seguinte forma: **URNA 01-** 587  
 pessoas votaram: GLECIARA FERREIRA (11) – 71 votos; CÍCERA  
 (12) – 31 votos; BERG ALMEIDA (13) – 54 votos; SOL PAIVA (14)  
 – 110 votos; MERCIA FREITAS (15) – 0 voto; FERNANDA  
 COSTA (16) – 78 votos; CLEIDIANE FREITAS (17) – 54 votos;  
 CLÉBIO AMORIM (18) – 30 votos; PAULO HENRIQUE (19) – 93  
 votos; JULIA COSTA (20) – 64 votos; Votos anulados: 2. **URNA 02-**  
 574 pessoas votaram: GLECIARA FERREIRA (11) – 56 votos;  
 CÍCERA (12) – 40 votos; BERG ALMEIDA (13) – 51 votos; SOL  
 PAIVA (14) – 93 votos; MERCIA FREITAS (15) – 3 votos;  
 FERNANDA COSTA (16) – 91 votos; CLEIDIANE FREITAS (17) –  
 53 votos; CLÉBIO AMORIM (18) – 44 votos; PAULO HENRIQUE  
 (19) – 89 votos; JULIA COSTA (20) – 49 votos; Votos anulados: 4;

Votos em branco: 1. **URNA 03-** 604 pessoas votaram: GLECIANA FERREIRA (11) – 90 votos; CÍCERA (12) – 26 votos; BERG ALMEIDA (13) – 53 votos; SOL PAIVA (14) – 100 votos; MERCIA FREITAS (15) – 2 votos; FERNANDA COSTA (16) – 78 votos; CLEIDIANE FREITAS (17) – 67 votos; CLÉBIO AMORIM (18) – 42 votos; PAULO HENRIQUE (19) – 81 votos; JULIA COSTA (20) – 60 votos; Votos anulados: 5. **URNA 04-** 552 pessoas votaram: GLECIANA FERREIRA (11) – 80 votos; CÍCERA (12) – 24 votos; BERG ALMEIDA (13) – 27 votos; SOL PAIVA (14) – 120 votos; MERCIA FREITAS (15) – 0 voto; FERNANDA COSTA (16) – 77 votos; CLEIDIANE FREITAS (17) – 53 votos; CLÉBIO AMORIM (18) – 39 votos; PAULO HENRIQUE (19) – 69 votos; JULIA COSTA (20) – 56 votos; Votos anulados: 5. Após a conferência da última urna, sem nada a impugnar, os fiscais e candidata presentes, concordam com o resultado apresentado, que segue a ordem final: **1º LUGAR – SOL PAIVA - 423 VOTOS; 2º LUGAR – PAULO HENRIQUE - 332 VOTOS; 3º LUGAR – FERNANDA COSTA - 324 VOTOS; 4º LUGAR – GLECIANA FERREIRA - 297 VOTOS; 5º LUGAR – JULIA COSTA - 229 VOTOS; 6º LUGAR (1ª SUPLÊNCIA) – CLEIDIANE FREITAS – 227 VOTOS; 7º LUGAR (2ª SUPLÊNCIA) - BERG ALMEIDA - 185 VOTOS; 8º LUGAR (3ª SUPLÊNCIA) – CLEBIO AMORIM - 155 VOTOS; 9º LUGAR (4ª SUPLÊNCIA) - CÍCERA- 121 VOTOS; 10º LUGAR (5ª SUPLÊNCIA) – MÉRCIA FREITAS - 07 VOTOS.** Abaixo, todos assinam. Apuração encerrada às 22:00.

Assinaturas:

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**30438E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

**Processo:** 1603/2023. **Tomada de Preço:** 004/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Concreall Comercialização Eireli-EPP; CNPJ: 12.607.846/0001-73. **Objeto:** Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 274.663,97. **Data de Assinatura:** 05/10/2023. **Vigência:** 05/10/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Layssa Matias Medeiros; CPF nº 072.512.044-44. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**C02CDA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 25, da Lei federal 8.666/93**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº1869/2023, Objeto: 23º Encontro Nacional do Colegiado de Gestores Municipais – CONGEMAS, que acontecerá nos dias 24 à 26 de outubro do corrente ano, na cidade de Recife/PE**, que trata da contratação da empresa: **COLEGIADO NAC. DE GEST. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, CNPJ: 04.332.120/0001-47**, vem **RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de outubro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**43BCA7EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo Administrativo nº 303/2023**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Interessado:** HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – O MUNICÍPIO DE TAIPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

**II – HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.873.342/0001-23, com sede à Avenida Dois de fevereiro, 943, Varião, João Pessoa/PB, CEP: 58.0770-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento da Aquisição de Material de Expediente pelo fornecedor acima qualificado, no valor global de **R\$ 254,60** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais, Sessenta Centavos), correspondente aos fornecimentos dos produtos de acordo com o Ofício nº 123/2023, que deflagrou o Processo Administrativo 303/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 254,60 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais, Sessenta Centavos)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Sec. de Administração; **Natureza:** 3.3.90.30 Material de Consumo; **Fonte:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 303/2023 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 10 de outubro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS**

Representante Legal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**7315F532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**“DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NA ESFERA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA A PADROEIRA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 0125/2023**

*“Decreta feriado e ponto facultativo na esfera municipal em decorrência do feriado de comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil no Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Que o dia 12 de outubro é feriado nacional em homenagem ao dia da PADROEIRA DO BRASIL;

Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais/religiosas e em especial e com orgulho pátrio as festividades de comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil;

Considerando que o dia 12 de outubro do corrente ano é uma quinta-feira, e que a sexta-feira, dia 13 de outubro é pós feriado.

**DECRETO:**

**Art. 1º** -Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro do corrente ano em virtude do feriado do dia 12 de outubro, data que comemoramos a o feriado de Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil.

**Parágrafo Único** –O ponto facultativo aplica-se a Administração Pública Direta e Indireta no âmbito municipal, excetuado os considerados como serviços essenciais de saúde que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao atendimento da população.

**Art. 2º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1F6AD57C

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria nº115/2023.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 070/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2022 a 02/08/2023, com o período de gozo de 11/10/2023 a 11/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 12/11/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 10 de Outubro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**8FBF0A93

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 094/2005 e suas alterações;

Considerando a existência da interposição de Recurso relativo ao Resultado Preliminar do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares;

Considerando as disposições do EDITAL Nº 01/2023, do referido processo de escolha;

Considerando as disposições do item 13 do Edital citado;

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro;

Considerando o ponto facultativo decretado para o dia 13 de outubro;

Considerando os procedimentos a serem tomados, com relação ao julgamento do recurso interposto;

Considerando a exiguidade de tempo para as justificativas e contraditório;

Considerando os outros aspectos de relevante pertinência, etc, **RESOLVE:**

**Primeiro.** Que sejam notificadas as partes quanto ao alegado no referido recursos.

**Segundo.** Que os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 estão suspensos, em caráter excepcional, por 10 (dez) dias.

**Terceiro.** Que sejam tomadas as providências devidas e necessárias para a transparência e legalidade, sob os auspícios da legislação pertinente, para o imediato julgamento do recurso interposto.

Tenente Ananias/RN, aos 10 de outubro de 2023.

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**5AE0B5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
003/2023**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 003/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO BATISTA, PROJETADA 04, 05, RUA ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA VICENTE HIGINO DE ARAÚJO, RUA ANTÔNIO MANOEL E RUA SEVERINO GONÇALO, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, **E-mail:** [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) e **PNCP:** [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia**

**26/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 9 9899 – 2988.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Outubro de 2023.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**BA4D4960

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047/2023 – GP**

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 33.023, de 06 de outubro de 2023, do Estado do Rio Grande do Norte que declara ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual no dia 13 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia **13** (sexta-feira), um dia depois do feriado nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida, Santa Padroeira do Brasil.

**Art. 3º** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**11DBF0D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2023 – GP**

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, o requerimento de exoneração do próprio servidor, conforme Protocolo de nº 4875/2023 na data de 10 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido o Senhor, **TEÓFILO ELPÍDIO LOPES DO RÊGO**, CPF de Nº **042.xxx.xxx-14** do Cargo Efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**12EE07C3

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SMASDC - RESOLUÇÃO Nº 08**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tenente Laurentino Cruz, após análise de recursos.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Tenente Laurentino Cruz, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2023, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após a fase de interposição recursal, nos termos do item 5.21. do Edital nº 01/2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tenente Laurentino Cruz, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

**Art. 1º:** Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.462

II - Total de votos válidos: 1.454

III - Total de votos em branco: 3

IV - Total de votos nulos: 5

**Art. 2º:** Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Robson Fernandes	204	1º
Marcos Vila	196	2º
Maria Boa	172	3º
Vitória de Cassimiro	143	4º
Sales	126	5º
Zezinho	120	6º
Débora Karolynne	118	7º
Raiane Maria	113	8º
Lorena Félix	101	9º
Dodô	97	10º
Cícero Caboco	64	11º

**Art. 3º:** Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Robson Fernandes

Marcos Vila

Maria Boa

Vitória de Cassimiro

Sales

**Art. 4º:** Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Zezinho

Débora Karolynne

Raiane Maria

Lorena Félix

Dodô

Cícero Caboco

**Art. 5º.** A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na Câmara Municipal, situada à Avenida Airton Laurentino.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**999B4B74

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 101/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **ALEKSANDRO SOARES DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº118, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 10 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C38606B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**8/2022**

Processo Licitatório nº 1122969/2022- modalidade TOMADA DE PREÇO nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da iluminação das Av. Tereza Patrício e Av. Tarcísio Maia

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após, análise minuciosa das Propostas de Preços e do Parecer Técnico nº 039/2023 – COP/SEMOS referente a compatibilidade do objeto, prazos e condições da prestação dos serviços e de execução, com aqueles definidos no Edital, apresentado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a CPL, declarou CLASSIFICADAS nesta fase as empresas: SEVEN TECH LTDA - CNPJ: 28.057.418/0001-54; B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60 e TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.807.917/0001-11, pois atenderam a todas as exigências do edital. A Comissão procedeu à conferência dos cálculos aritméticos constantes das Propostas de Preços fazendo as correções necessárias, fundamentada pelo edital do presente certame licitatório, obtendo os resultados demonstrados a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	PREÇOS	
		APRESENTADO	FINAL CONFERIDO
1º Lugar	SEVEN TECH LTDA - CNPJ: 28.057.418/0001-54	R\$ 1.105.045,32	R\$ 1.105.045,32
2º Lugar	B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60	R\$ 1.170.068,67	R\$ 1.170.068,67
3º Lugar	TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.807.917/0001-11	R\$ 1.618.987,24	R\$ 1.618.987,24

Em fase das considerações acima explicitadas, a comissão, por unanimidade, concluiu que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, foi a empresa: SEVEN TECH LTDA - CNPJ: 28.057.418/0001-54, por ter apresentado a proposta com menor preço global. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:4B1E5367**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 1/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, a empresa: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08, interpôs recurso administrativo contra o julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório nº 104003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução da 2ª etapa do Ginásio Poliesportivo, inclusive dos projetos complementares (elétrico, hidrossanitários, acessibilidade em geral), na cidade de Tibau -RN, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos

pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:818F2894**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO: 107/2022 MODALIDADE: DISPENSA 47/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82  
 CONTRATADO: REGINA APARECIDA DA SILVA - CPF:096.435.608-21  
 CONTRATO: 107/2022 MODALIDADE: DISPENSA 47/2022  
 OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
 ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.  
 VIGÊNCIA: 05/10/2023 até 04/10/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/ Contratante

**REGINA APARECIDA DA SILVA**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:21AF2015**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 07 de novembro de 2023, na sede do Município, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, realizará a sessão da Chamada Pública nº. 004/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009 e alterações posteriores, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 8.666/1993 no que couber. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 16 de outubro à 06 de novembro de 2023 no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 08:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br, no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/> ou presencialmente no endereço, dias e horários acima descritos.

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**FAE081F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1.010.002/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRENALDO SANTOS EPP** para a Aquisição de picolés para a realização do evento do Dia das Crianças no Município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2023, no valor global de R\$ 1.020,00 um mil e vinte reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**0B8C7E0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1.010.003/ 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de sistema de som de pequeno porte, para dar apoio durante o evento denominado "Timbaúba Encantada", no valor global de R\$ 2.000,00 dois mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**3BED3F8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1.010.001/ 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO**,

**CNPJ: 19.824.505/0001-07** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículo apropriado para animação de eventos infantis, para animação durante o evento denominado "Timbaúba Encantada", no valor global de R\$ 3.231,45 ( três mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**C3D0B325

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1.010.004/ 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **50.469.852 HANNA NEVES TORES, 50.469.852/0001-09** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de equipamentos (Painel em LED, Grid e Iluminação Cênica), para dar apoio durante o evento denominado "Timbaúba Encantada", no valor global de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**4EA0F34D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1.010.005/ 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS, CNPJ 29.422.858/0001-26** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, com a disponibilidade de equipamentos de parques de diversão, para dar apoio durante o evento denominado "Timbaúba Encantada" durante o dia 12 de outubro de 2023, no valor global de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**3AF6453A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1.010.006/ 2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA, CNPJ 35.874.779/0001-59 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de animação infantil com show de palhaços, animadores e oficinas de pinturas faciais, durante o evento denominado "Timbaúba Encantada", durante o dia 12 de outubro de 2023, no valor global de R\$ 5.500,00 ( cinco mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**0821A0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE DISPENSA Nº 24/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Touros/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2023 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, sito a Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN – CEP – 59.584-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita@touros.rn.gov.br, baixando o Edital através do Site: <http://touros.rn.gov.br/>, de acordo com o Edital de chamamento: 24/2023, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

\*alteração de data em virtude do feriado;

Touros/RN, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**54F9446D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
007/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,

JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE A ESTE EDITAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais portarias do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); acompanhamentos dos convênios e elaboração das prestações de contas junto as Secretarias de Estado do Rio Grande do Norte, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS- CACEX, CNPJ:02.398.628/0001-12**

Touros/RN, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**4C6EA1FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
007/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE A ESTE EDITAL.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS- CACEX, CNPJ:02.398.628/0001-12**

Touros/RN, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F4513A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1477/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS- CACEX, CNPJ:02.398.628/0001-12

ENDEREÇO: AV. Antoinne de Saint Exupery, Nº1003. Natal/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura podendo sofrer prorrogação de mais 5 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-

CPF: 050.913.004-65-

PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS- CACEX, CNPJ:02.398.628/0001-12

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA CPF: 034.432.794-90

TOUROS/RN, 10 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**4D8E2492

**GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023**

Processo: 1.809/2023. Inexigibilidade: 34/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS ; CNPJ: 23.895.214/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para prestação

de serviços jurídicos visando o ajuizamento em ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária em diversas áreas, em favor do Município de Touros/RN. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Data de Assinatura: 09/10/2023. Vigência: 09/10/2023 até 08/10/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: MANUEL NETO GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS; CPF nº 028.177.684-93. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1EB5721A

**GABINETE DO PREFEITO EDITAL 004.2023 - CONSELHO TUTELAR.****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****TOUROS/RN - Lei Municipal nº 806/2018****Comissão Especial Eleitoral - CEE****EDITAL Nº 004/2023**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo Unificado para Conselho Tutelar 2024-2028, torna público o resultado preliminar do Pleito para Conselheiro Tutelar – 2024-2028.

O Conselho de Direito Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a Comissão Especial Eleitoral - CEE, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal 806/2023 e a Resolução nº 020/2023, respectivamente, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar do pleito para Conselheiro Tutelar – 2024-2028.

Colocação	NOME	VOTOS
1º (titular)	Giovana de Oliveira Ribeiro Farias	469
2º (titular)	José Abson da Silva Vasconcelos	273
3º (titular)	Miguel Joaquim Bezerra Filho	235
4º (titular)	Rafaela Pereira do Nascimento	233
5º (titular)	João Maria Coutinho	226
6º (suplente)	Juscelino Kubstcher Alves da Silva	200
7º (suplente)	José Rafael da Cruz	190
8º (suplente)	Ana Lucia Correia de Souza	188
9º (suplente)	Dayana Aratújo de Lima	178
10º (suplente)	Alexsandra Miranda da Silva	134

Art. 2º. A interposição de recurso se dará no período de 04/10/2023 a 10/10/2023, das 09:00h às 13:00h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, localizado na Av. José Mário de Farias, nº 262.

Art. 3º. O julgamento dos recursos se dará dentro do período de 11/10/2023 a 14/10/2023, e o resultado definitivo se dará até a data do dia 18.10.2023.

Touros/RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**B4AEF287

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 533/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 533/2023-GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Artº 1º. DESIGNAR o senhor ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 094.989.534-22, como presidente; RAILANE PEDREIRA MATOS,**

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 065.966.545-08, como membro; **FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANCA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 457.897.381-68, como membro; **JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA**, servidora pública desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 042.453.654-47, como membros, da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, observando a legislação específica.

**Art. 2º.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação, para atuação durante o período de 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024 serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação, serão dotados de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º.** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Art. 5º.** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão de relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto da comissão.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**2E4B2114

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 525/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 525/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, o servidor Artur Almeida Guerra do cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o servidor ARTUR ALMEIDA GUERRA, CPF/MF nº XXX.964.XXX-61, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**EDE940BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 526/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 526/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, o servidor Luan Ferreira da Silva do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o servidor LUAN FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.122.XXX-09, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**8C43ABC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 527/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 527/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a servidora Clyvia Saraiva Torres do cargo de Chefe de Gabinete Civil.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora CLYVIA SARAIVA TORRES, CPF/MF nº XXX.638.XXX-28, do cargo de Chefe de Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**922C5618

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 528/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 528/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a pedido, o servidor Joermeson Silva de Sá do cargo de Secretário Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor JOERMESON SILVA DE SÁ, CPF/MF nº XXX.967.XXX-42, do cargo de Secretário Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**51E39370

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 529/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 529/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor Artur Almeida Guerra para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor ARTUR ALMEIDA GUERRA, CPF/MF nº XXX.964.XXX-61, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**91D9FE1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 530/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 530/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor Luan Ferreira da Silva para o cargo de Chefe de Gabinete Civil.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor LUAN FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.122.XXX-09, para o cargo de Chefe de Gabinete Civil, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**1E3C3D80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 531/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 531/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, a servidora Clyvia Saraiva Torres para o cargo de Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a servidora CLYVIA SARAIVA TORRES, CPF/MF nº XXX.638.XXX-28, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**7AE6AAFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 532/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 532/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor Amaury Marques Filho para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor AMAURY MARQUES FILHO, CPF/MF nº XXX.807.XXX-43, para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**012AE293

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 535/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 535/2023 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, EDI QUERINO TAVARES SILVA,

Matrícula 142, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 10 de outubro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**E7C8D2BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 536/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 536/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA GILDETE CONSTANTINO DE CASTRO, Matrícula 1678, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 10 de outubro de 2023 a 06 de abril de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**16CF5F76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 537/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 537/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera o servidor Caio Bruno Leocádio Ferreira da Silva do cargo de Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o servidor CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.365.XXX-03, do

cargo de Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**C5BBAE62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 538/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 538/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera a servidora Kainara de Oliveira Farias do cargo de Secretário Adjunto de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.469.XXX-61, do cargo de Secretário Adjunto de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**E7F8F80C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 539/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 539/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera o servidor Jailson Paiva de Oliveira do cargo de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o servidor JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.286.XXX-87, do cargo de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**D878BA2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 540/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 540/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia o servidor Caio Bruno Leocádio Ferreira da Silva para o cargo de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.365.XXX-03, para o cargo de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**815CA06E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 541/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 541/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia a servidora Kainara de Oliveira Farias para o cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.469.XXX-61, para o cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**C2EE3DA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 542/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 542/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia o servidor Jailson Paiva de Oliveira para o cargo de Secretário Adjunto de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.286.XXX-87, para o cargo de Secretário Adjunto de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**713FFB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES**  
**PROPOSTA E HABILITAÇÃO TP 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 2023 - TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município.

Aos 29 de setembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 005 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município. Foram credenciadas as Licitantes: C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, CM CONSTRUTORA LTDA - EPP, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO LTDA - ME, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por MARCIO WELLINGTON SILVA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado

por RENATO OZORIO DE QUEIROGA, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA, representado por JESSICA LUANA DA COSTA, HOUSE CONSTRUCOES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI, representado por RAI RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, F DE F A DE LIMA - ME, representado por FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, R2 REPRESENTACOES CONST E NEGOCIOS IMOB LTDA, representado por ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA. O credenciamento das participantes se deu através da entrega dos envelopes no Setor de Protocolo e também no momento de início da Sessão, onde alguns licitantes ficaram para conferência da inviolabilidade dos envelopes de Habilitação e Propostas. Estando os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, ficaram sob a guarda da CPL os Envelopes das Propostas e em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação. Aberto todos os envelopes de Habilitação, verificou-se que todos os licitantes que estavam presentes no início da Sessão optaram por se retirarem da Sessão antes que se concluíssem os trabalhos e a lavratura da presente Ata. Em seguida a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para apreciação posterior da documentação, como também solicitar a análise específica dos Setores Técnico e Contábil e emissão de Pareceres específicos de cada Setor, ficando acertado que a divulgação dos atos referentes a este certame serão feitas em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com). Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Presidente -CPL

**JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO**

Membro -CPL

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**

Membro -CPL

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**2B7A848D

**CPL**

**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP Nº 005/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município.

Aos 09 de Outubro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a análise dos documentos habilitatórios referente ao processo licitatório no 005 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município. com os seguintes licitantes: C L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, CM CONSTRUTORA LTDA - EPP, representado por CELIO

MARQUES DE QUEIROZ, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO LTDA - ME, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por MARCIO WELLINGTON SILVA, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por RENATO OZORIO DE QUEIROGA, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA, representado por JESSICA LUANA DA COSTA, HOUSE CONSTRUCOES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI, representado por RAI RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, F DE F A DE LIMA - ME, representado por FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, R2 REPRESENTACOES CONST E NEGOCIOS IMOB LTDA, representado por ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA. O trabalho da comissão iniciou-se com análise dos pareceres técnicos contábeis e da engenharia. Em seguida os documentos foram rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: C L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NTC CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. O participante CM CONSTRUTORA LTDA - EPP foi inabilitado pelo seguinte motivo: o licitante foi desabilitado por não apresentar o ART de cargo e função dos engenheiros civil cadastrados na empresa. O participante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO LTDA - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: A licitante foi desclassificada por não atender ao item 7.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela respectiva Secretaria de Tributação. O participante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: a licitante foi inabilitada por não atender ao item 7.5.2.6. Parágrafo 2º Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador ou profissional equivalente deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira: I) certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC. O participante LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: a licitante foi inabilitada por não atender ao item 7.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela respectiva Secretaria de Tributação. O participante CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: A licitante foi inabilitada por não atender ao item 7.5.2.6. Parágrafo 2º Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador ou profissional equivalente deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira: I) certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC. O participante HOUSE CONSTRUCOES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: a licitante não atendeu os itens 7.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e 7.5.1. Apresentar certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de liquidação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante

pessoa jurídica OU certidão negativa de execução patrimonial válida expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante pessoa física, item 7.6 deixando de apresentar qualificação técnica. O participante F DE F A DE LIMA - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: a licitante foi inabilitada por descumprir o item 7.3 deixando de apresentar o Contrato Social da Empresa. O participante R2 REPRESENTACOES CONST E NEGOCIOS IMOB LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: o licitante foi inabilitado por descumprir parcialmente o item 7.6.2, deixando de apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho respectivo da região do local da execução dos serviços foram executados, comprovando que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal. A presente Ata será divulgada em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Presidente - CPL

**JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO**  
Membro - CPL

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CABE21B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 038/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 13 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**11C1B6AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*EMENTA: Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 001/2023 – Edital Poeta Zé Januário de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º. Divulgar lista de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO:**

Proponente	Condição
Gean Carlos do Rego Silva	Habilitado(a)
Francisco Leonardo da Silva	Habilitado(a)
Brincantes da Arte e Riso	Habilitado(a)
Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	Habilitado(a)
Associação Grupo Cultural Coração Junino	Inabilitado(a) Documentos pendentes; Comprovante de residência atual, mine currículo da equipe do projeto e Ata da última eleição da associação.
Rosemeire Fernandes da Silva	Habilitado(a)
Emanuel Alves Leite	Habilitado(a)
Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	Habilitado(a)
Grupo Encanto do Nordeste - Umarizal	Habilitado(a)
Francisco Joelson de Souto Lopes	Habilitado(a)
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	Habilitado(a)
Maurício de Moura Alves da Costa (Coletivo invisível de teatro)	Habilitado(a)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**FE17705C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0431, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0431, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 054/2023, datado de 26/09/2023, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 273;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 273, de 16/10/2023 à 14/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2008 à 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:99A77882**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0114/2023**

**DECRETO Nº 0114/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.414,70 (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Suplementar, conforme dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 798 de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de setembro de 2023, Edição nº 3123.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 60.414,70 (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0136 – MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 15.571,22
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 15.571,22</b>
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------------	-----------------------------------

FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.095,43
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 41.748,05
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 44.843,48</b>
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; referente aos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional n.º 127/2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

<b>DECRETO Nº 0114/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.5.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
Fontes:	16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2023):	0,00
Receita Arrecadada (jan à out/2023):	350.906,70
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2023):	350.906,70
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à set/2023):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à set/2023):	290.492,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	60.414,70
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	60.414,70

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:3E206511**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 0115/2023 – GPMU, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 0115/2023 – GPMU, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto 0151, de 29 de dezembro de 2022, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.023, de 06 de outubro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 10 de outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:791FAC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº001/2023-GPMU**

**Edital nº001/2023-GPMU**

**RESULTADO PRELIMINAR DAS DUAS ETAPAS**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0328/2023-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar para contratação temporária dos candidatos classificados nas duas etapas, conforme os termos do Edital nº 001/2023 na forma a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**I.1 - Nível Superior**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS	DE
MOEMA LIBERATO VERAS	7,0	19,0	26,0	

**CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS	DE
FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA	2,0	20,0	22,0	

Upanema/RN, 10 de Outubro de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

**MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ**

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

**FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2022– GPMU

**JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE**

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2022– GPMU

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:79A3A93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO**  
**Nº. 004/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO**  
**Nº. 004/2023.**

**ORIGEM ADESÃO Nº. 006/2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADESÃO Nº. 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, sediada na Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN. Neste ato representa pelo Sr. PEDRO PAULO PESSOA MORENO, CPF Nº. 026.590.404-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade Adesão Nº. 005/2022 - fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO, BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO DE 4CM NA RUA ANTÔNIO ROSA, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 29 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato adesão nº. 004/2023, onde foi celebrado em 09 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 09/08/2023, entre o Município de Várzea/RN e a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de setembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A892F5FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

**CONSIDERANDO**, que no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), será comemorado o feriado Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme a Lei Federal nº 6.802/1980;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 12 de outubro dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora da Conceição Aparecida;

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de Setembro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**9DDEC611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021 –  
ADITIVO Nº 71/2023**

**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021 –  
ADITIVO Nº 71/2023**

Referência: Carona 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, INSCRITO NO CNPJ nº 11.306.711/0001-05  
CONTRATADA: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 21.871.541/0001-65

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de profissionais de saúde em regime de plantão (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem) para atender o município de Venha-Ver/RN, em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, e de acordo com a necessidade da Municipalidade.

O prazo de vigência do contrato nº 088/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 05 de outubro de 2023 até 05 de outubro de 2024.

Data da assinatura: 04 de outubro de 2023.  
Vigência: 05 de outubro de 2023.

Publique-se,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**DEC66251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETA PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº. 286/ 2023 EM 10 de outubro de 2023**

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:** que o Estado do Rio Grande do Norte já decretou Ponto Facultativo no dia 13/10/2023, através do decreto 33.023 de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 13 de outubro de 2023, em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 do corrente mês.

**Parágrafo Único:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

**Art.2º**- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

**Art.3º**- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

**Art.4º**- A Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2023.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**FE8EF041

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 071 - COMISSÃO DA LPG**

**PORTARIA Nº 071, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 02/2023, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA

**LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN.**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do **Edital 02/2023 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN.**

Presidente: Maxuel Nunes – CPF: 034.631.634-03

Membro: José Edilson Pinheiro Borges – CPF: 427.618.754-00;

Membro: Sebastião Carlos de Oliveira Neto – CPF: 030.987.604-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.**

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**0DA210FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022501**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito(a) no CNPJ 25.202.951/0001-74, com sede na R SAO SEBASTIAO 213, CENTRO, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54505-050, representada por CLEONEIDE ALVES MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0401.123610007.2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0401.123650009.2.032 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun. Educação-Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0401.123610007.2.020 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0401.123660009.2.040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 12 de Setembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS**

CNPJ 25.202.951/0001-74

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E5AC4B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021017402**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L.R. FREIRE COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 255A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59000-000, representada por LANA RAYSSA FREIRE COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 30 de Dezembro de 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE L.R. FREIRE COSTA-ME CNPJ 18.089.600/0001-33 CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**7BF1BCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022801**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 222, Serrinha-RN, CEP 59280-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Setembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A

despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Setembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS**

CNPJ 14.433.017/0001-47

Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**AF3331D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 078**

DECRETO Nº 078/2023-PMV-GP Viçosa/RN, 10 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições legais; e em conformidade como que dispõe a Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO que o dia 13/10/2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Diretas e indireta do Município de Viçosa/RN no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** Esta Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0542E9B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 079/2023**

Viçosa/RN, 10 de outubro de 2023

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura do município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em conjunto com a presidência do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a política cultural no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **III Conferência Municipal de Cultura de Viçosa/RN**, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Vicente Pedro, S/N, Centro, CEP.: 59.815-000, Viçosa/RN.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Cultura de Viçosa/RN, terá como tema central: "Democracia e Direitos à Cultura" em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Parágrafo único** - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria Municipal de Cultura, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

**Art. 3º** - As despesas para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Viçosa/RN correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 10 de outubro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9D554B23

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051001/2023 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051001/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490, CNPJ: 44.380.924/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1313 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 10/10/2023.

**VICTOR RAMON ALVES -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**4775A5CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20230100**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº20230100**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CENTRO DE ACOAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS / CNPJ/MF: 02.398.628/0001-12.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO,

ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO E ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUINDO A DEVIDA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10 de Outubro de 2023 a 04 de Outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02, c/c, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 03 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

**Classificação Econômica:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fonte de recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Centro de Acao Comunitaria de Entidades Organizacionais /

CNPJ/MF: 02.398.628/0001-12.

Representante o Sr.

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA** –

CPF/MF: 034.432.794-90

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva

**Código Identificador:**053E8C7B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 027/2023 – GAB/PREF.**

Em, 10 de Outubro de 2023.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Alcione Maria de Lima portador do CPF/MF044.xxx.xxx-19, do cargo “Chefe do Protocolo”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva

**Código Identificador:**659E9709

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **DECRETO Nº 016/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR; no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.023 de 06 de outubro 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Flor.-RN.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 10 de Outubro de 2023

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva

**Código Identificador:**24FC4F2C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP - EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 028/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material escolar, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desportos do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 25/10/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de outubro de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**8A59D034

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

##### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023 – SRP**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOMEADOS PELA PORTARIA 088/2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ENCONTROS, CULMINÂNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS COM OS GRUPOS ATENDIDOS SEMANALMENTE PELO CRAS/SCFV, CREAS E PCF”, COM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 08:00h (oito) horas do dia 11/10/2023;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 17/10/2023 às 08:00h (oito) horas;
- Data e hora de início da fase de lances 17/10/2023 às 08:01h (oito e um) horas;
- Data e hora de fim da fase de lances 17/10/2023 às 14:01h (quatorze e uma) horas;
- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Florânia-RN, 10 de outubro de 2023.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:6CF519BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 09 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professora Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000  
Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Florânia**, após análise de recursos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Florânia, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 536/2004, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

**RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- II - Tornar público o resultado final após a fase de interposição recursal, nos termos do item 5.21. do Edital nº 01/2023.
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.510

II - Total de votos válidos: 1.504

III - Total de votos em branco: 4

IV - Total de votos nulos: 2

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Adriano de Antônio Matias	283	1º
Raissa Azevêdo	277	2º
Fabiana	200	3º
Sheila	168	4º
Toinho Lotero	159	5º
Amor Gavião	124	6º
Jeferson Tiago	112	7º
Márcia Nestor	91	8º
Alessandra Santos	90	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Adriano de Antônio Matias

Raissa Azevêdo

Fabiana

Sheila

Toinho Lotero

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Amor Gavião

Jeferson Tiago

Márcia Nestor

Alessandra Santos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Florânia.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 10 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção

**Código Identificador:858CF389**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7359CA3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**79F05AAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E91692FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
EDITAL**

PROCESSO 024/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023  
“REGISTRO DE PREÇOS”  
EDITAL

**PREÂMBULO**

A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, através de seu(ua) Pregoeiro(a) o(a) Senhor(a) Keliene da Silva Pereira e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente Joaquim José de Medeiros, RESOLVE tornar público a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL ORIGINAL E PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140- B**, ano 2008 (dois mil e oito), nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO”**, sendo o critério de julgamento **POR ITEM**.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR, Av. Teotonio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos//RN, CEP nº 59.380-000.

O presente edital tem por fundamento legal, a legislação a seguir:

-Lei Federal nº 10.520/2002;

-Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

-Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, serão entregues no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital.

A sessão de processamento do pregão iniciará com o credenciamento, em seguida haverá a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e após a fase de lances serão abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”.

A(s) instituição(ões) interessada(s) é(são): Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMO-TR.

A realização da licitação iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital, com a fase de credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

## CLAUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL ORIGINAL E PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140- B descritos minuciosamente no ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas.

## CLAUSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame, *peessoas jurídicas*, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser fornecidos através do número (84) 9.9906-5248.

2.3 - Visando uma possível comunicação futura entre o órgão responsável pela licitação e as empresas licitantes, solicitamos que seja enviado para o e-mail [cpl.amsos@amsosserido.com.br](mailto:cpl.amsos@amsosserido.com.br), caso achem necessário, comprovante de retirada, conforme ANEXO II deste edital, assinado e digitalizado.

2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.4.1 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.4.2 - Empregado da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMO-TR, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.4.3 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório, desde que apenas estas participem da licitação;

2.4.4 - Empresa matriz e filial;

2.4.5 - Empresas que não possuem ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação. A compatibilidade será averiguada mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou documento de constituição da empresa.

2.5 - Os participantes que tiverem interesse de participar da licitação apenas com as propostas escritas, ou seja, não tendo interesse na fase de lances; deverão encaminhar a documentação, previamente, ao Setor de Licitação.

2.5.1 - As empresas que enviarem a documentação conforme item 2.5 deverão encaminhar obrigatoriamente a declaração de atendimento a habilitação, junto dos envelopes proposta e habilitação.

2.5.2 - Não serão recebidos os envelopes proposta e habilitação, das empresas que enviarem por representante de outra interessada em participar da licitação.

2.6 - Caso compareça(m) algum(ns) retardatário(s) antes do término da fase de credenciamento, este poderá participar do certame licitatório.

2.7 - A participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará de acordo com estabelecido nos itens abaixo.

2.7.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

2.7.1.1 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme anexo XI;

2.7.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.7.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.7.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3.1 - Para aplicação do disposto no item 2.7.3, o prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

2.7.3.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 2.7.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

2.7.3.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os itens 2.7.3 e 2.7.3.2;

2.7.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 2.7.3 e 2.7.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.7.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.4.1 - O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.7.5 - Para efeito do disposto no item 2.7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.7.5.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.7.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.7.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.7.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.7.5.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 2.7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5.3.2 - O disposto no item 2.7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.5.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.7.6 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.7.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

**2.7.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

**2.7.7.2 - As empresas enquadradas como microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;**

2.7.8 - No momento da seção, não será permitida a utilização do celular ou qualquer outro meio de comunicação, salvo no que se refere a atos relacionados ao certame com a empresa representada.

### CLÁUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

3.1.1.4 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.4 - Documento de identidade oficial do representante legal que contenha foto recente do mesmo.

3.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.6 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme anexo XI;**

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

3.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.4 - No momento do credenciamento as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar a documentação constante do item 2.7.1.1.

**3.5 - A ausência do representante do licitante, na sessão do Pregão Presencial, não inviabilizará a sua participação no certame, desde que a entrega da documentação abaixo seja efetuada até a data e hora marcadas para o início da sessão;**

3.5.1 - Documentação de constituição da empresa conforme o item 3.1.1;

3.5.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital;

3.5.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

3.5.4 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, caso queira se utilizar das prerrogativas na legislação;

3.5.5 - procuração do representante legal, caso haja algum documento assinado pelo mesmo na documentação enviada;

3.5.6 - Envelope de habilitação;

3.5.7 - Envelope de propostas.

3.6 - A Equipe de apoio e Pregoeiro, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Instituição, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

### CLAUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PARTICIPANTE

DATA DA ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

REGISTRO DE PREÇOS

**DADOS DO PARTICIPANTE**

DATA DA ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H

4.3 – A documentação de credenciamento prevista na Cláusula 3, bem como a declaração de atendimento a habilitação ANEXO IV, deverão ser apresentadas fora dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta de preço impressa e assinada deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no presente edital, onde a empresa interessada deverá solicitar através do e-mail [cpl.amso@amsoserido.com.br](mailto:cpl.amso@amsoserido.com.br).

5.1.1 - Com o objetivo de dar celeridade ao certame, no dia da licitação poderá ser entregue ao setor de licitação o arquivo de extensão xml para fins de importação da proposta. No arquivo proposta eletrônica deverá ser incluída a marca do produto no campo “complemento”.

5.1.2 - No campo complemento do arquivo de elaboração da proposta, deverá ser descrita a **marca** do item cotado, apenas quando se tratar de aquisição de bens.

5.1.3 - Será desclassificada a proposta de preços que não constar a **marca** do produto cotado. Será admitida apenas uma marca por item, sendo desclassificada a proposta que contenha duas ou mais marcas.

5.2 - Deverá ser apresentada, juntamente a proposta, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO VIII.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;

**CLÁUSULA 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, no momento do credenciamento, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação. – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado quando emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a) O atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciado pela pregoeira a qualquer momento do processo licitatório para comprovar a veracidade do documento;

b) As empresas poderão optar por anexar documentos que comprovem a veracidade do atestado, evitando a diligência da pregoeira.

6.1.3.2 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO XII, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.

**6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1.5.1 - Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;

**CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterm emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.17 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.18 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.17.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

## **CLÁUSULA 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao(a) Pregoeiro(a).

8.1.1 - Ao(a) Pregoeiro(a) caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame obedecendo ao prazo mínimo para realização da modalidade;

8.1.3 - Será aceita a impugnação enviada por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal para a impugnação.

8.1.4 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **CLÁUSULA 9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Será aceito o recurso enviado por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhado dentro do prazo legal para a impugnação.

9.1.2 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

9.2 - Na hipótese da licitante vencedora não entregar os documentos de acordo com a cláusula 6 do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.3 - Não será declarada vencedora a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao orçamento base constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital; salvo por motivo devidamente justificado, mediante a apresentação de parecer técnico do setor competente.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1 - Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, será encaminhando à autoridade competente para proferir a decisão final.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.6 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.7 - Compete ao Pregoeiro adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

9.7.1 - Quando houver recurso, compete ao Presidente autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação.

9.8 - A homologação do objeto do presente certame será realizada pelo gestor responsável pela licitação, após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.9 - A ata de registro de preços será formalizada e assinada, pelo representante da Instituição e participantes.

9.10 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.11 - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9.12 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento.

#### **CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, tendo por termo inicial a data da assinatura da respectiva ata, conforme ANEXO VII.

10.2 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar o contrato, sempre que convocado, conforme ANEXO V que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Instituição para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.6 - Com as informações da Instituição o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.7 - Para instruir a formalização dos contratos ou ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá apresentar todas as certidões apresentadas na fase de habilitação, referente a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

10.7.1 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8 - Os vencedores serão convocados por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e comunicação via e-mail para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar a ata de registro de preços e caso seja necessário para assinar o instrumento de contrato. Caso não haja o comparecimento, no prazo determinado, será aplicada as sanções previstas no presente edital.

10.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.8.2 - A recusa em assinar a ata de registro de preços/instrumento contratual será considerada como inexecução, devendo ser aplicada a sanção prevista neste instrumento convocatório.

10.9 - Conforme previsto no *caput* do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o instrumento de contrato poderá substituído pela autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme ANEXO X deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

11.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com o resultado da licitação e disposições na ordem de compra/serviço.

#### **CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

12.1 - O objeto da presente licitação será fornecido, conforme disposto no item 11 deste edital.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

12.2.1 - Se disser respeito à execução, a administração notificará a mesma para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório (Anexo IX), devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

13.1.1 - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

13.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

13.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

13.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2 - A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

13.3 - O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

13.3.1 - Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

13.4 - O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

13.4.1 - até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.4.2 - de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da contratada.

**13.6.1 - A secretaria demandante poderá solicitar boleto bancário, sem nenhum custo adicional, para efetuar o pagamento dos fornecedores que não possuírem conta no banco do Brasil.**

13.7 - Por se tratar de licitação para registro de preços, não haverá necessidade da descrição da dotação orçamentária, sendo esta obrigatória apenas no momento da contratação.

**CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início da execução após o prazo preestabelecido no subitem 11.1, do edital, sujeitará ao fornecedor multa sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela AMSO-TR ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial da execução da ata de registro de preços ou contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 – Advertência;

14.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o seu valor;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência, constante;

15.6.2 - Anexo II - Comprovante de retirada de edital;

15.6.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

15.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.6.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.6.8 - Anexo VIII - Modelo da declaração de elaboração independente de proposta;

15.6.9 - Anexo IX - Modelo de solicitação de cobrança;

15.6.10 - Anexo X - Minuta de ordem de compra/serviço;

15.6.11 – Anexo XI - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;

15.6.12 - Anexo XII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações;

15.7 - Os documentos apresentados em qualquer fase da licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio; ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí-AMSO-TR, à Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2023.

**KELIANE DA SILVA PEREIRA**

Pregoeira

PROCESSO 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado de acordo com as necessidades da máquina motoniveladora pertencente a AMSO-TR, em cumprimento ao disposto nos incisos I do artigo 9º do Decreto Municipal nº 003/2007, de 30 de março de 2007, e suas alterações.

1 – OBJETO

1.1 – “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL ORIGINAL E PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140- B para atender demandas da AMSO-TR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização desta licitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE PAINEL ORIGINAL E PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140-B, da Associação dos Municípios do

Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR. A presente solicitação se faz necessário para a troca de peças da referida máquina, para manter a continuidade dos serviços das máquinas, bem como a manutenção das mesmas.

2.2 - Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) fornecedor (es), certamente é a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de contratar melhor, economizando o erário público.

### 3 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 – O serviço deverá atender satisfatoriamente a demanda e observados os seguintes critérios:

3.2 - Deverá ser prestado o serviço de boa qualidade, em conformidade as exigências do edital;

3.3 - Serão rejeitados, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência.

### 4 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - O prazo para fornecimento deste termo de referência será de 48 horas úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

4.2 - Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues nos locais descritos na ordem de compra, de segunda a sexta-feira de 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3 - O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos serviços. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis

### 5 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ORÇAMENTO BASE

5.1 - O valor total estimado é de R\$60.000,00, conforme descrição abaixo, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Gerencia de Administração e Patrimônio.

Item	Quant.	Ref.	Descrição dos Itens	Marca	P. Unitário	P. Total
			<b>Máquina Motoniveladora RG 140 - B</b>			
1.	01	75250021	haste			
2.	01	75288868	Kit de reparo			
3.	02	75220797	Kit de Reparo			
4.	01	75288870	Kit de Reparo			
5.	02	75326511	Juntas Esfericas			
6.	01	75310706	Kit de Vedação			
7.	04	73125481	Placa			
8.	04	73125480	Placa			
9.	04	73125482	Chapa			
10.	40	73126330	Parafuso			
11.	20	73125483	Calço			
12.	02	87559372	amortecedor			
13.	01	75266803	Barra Inferior			
14.	01	75266806	Barra			
15.	01	75266822	Barra			
16.	02	75243732	Suporte			
17.	03	75248810	Chapa			
18.	03	75248811	Chapa			
19.	03	75248808	Chapa			
20.	01	87737433	Painel Dianteiro ORIGINAL			
			<b>Soma.....</b>			

### 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério do julgamento da proposta será menor preço por item.

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 – A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

7.1.1 – Nota fiscal fatura ou documento equivalente;

7.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

7.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

7.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

7.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do Município.

7.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

7.3 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

7.3.1 – Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

7.4 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

7.4.1 – até três parcelas em valores iguais em 30, 60 e 90 dias úteis,

7.5 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

### 8 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.2 - A fiscalização do contrato será realizada por meio da Diretora Administrativa da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, devidamente designado por meio de ato administrativo.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;

11.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

11.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.4 O prazo para entrega do objeto deste termo de referência será de acordo com as disposições contidas na ordem de compra/serviço, no que se refere ao período da execução e horário.

11.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.

11.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.

11.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

11.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail [albanita.macedo@amsoserido.com.br](mailto:albanita.macedo@amsoserido.com.br).

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No atraso injustificado do início do fornecimento após o prazo preestabelecido, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

12.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão solicitante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência.

12.3.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total homologado;

12.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos;

12.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado.

13.2 - Não serão aceitos o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

13.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

13.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas na execução do objeto.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**

Diretora Administrativa Financeira

PROCESSO 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO II - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio

Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_\_

FORMA DA RETIRADA:

Fotocópia;

Gravação em CD;

Gravação em pendrive;

Outra forma de gravação (especificar \_\_\_\_)

Envio por e-mail para: \_\_\_\_

Download através do site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada

CPF: \_\_\_\_

DI: \_\_\_\_\_

PROCESSO 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO na licitação em epígrafe, ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR /RN, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR E \_\_\_\_\_, PARA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

De um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.386.658/0001-95, com sede social a Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Presidente o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, DI nº \_\_\_\_\_ - SSP/RN, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cruzeta/RN, CEP, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do edital do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Aquisição de painel e peças originais ou primeira linha para máquina motoniveladora New Holland RG-140-B.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1 - O contrato em apreço terá vigência durante 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 2.1.1. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser reduzido mediante necessidade da administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

- 3.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.  
 3.1.1 - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;  
 3.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união  
 3.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.  
 3.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.  
 3.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.  
 3.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;  
 3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
 3.2 - A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.  
 3.3 - O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.  
 3.3.1 - havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.  
 3.4 - O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.  
 3.4.1 - até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);  
 3.4.2 - de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);  
 3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.  
 3.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.  
3.6.1 - Não serão efetivados pagamentos em relação às Notas Fiscais enviadas através de boletos bancários, uma vez que o município não atua com essa modalidade de pagamento.  
 3.7 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da AMSO-TR, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte(s) dotação(ões):  
 Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Natureza da despesa: XXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Fonte de recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

- 4.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - Da CONTRATANTE:  
 5.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;  
 5.1.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.  
 5.1.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;  
 5.1.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;  
 5.1.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
 5.1.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.  
 5.2 - Da CONTRATADA:  
 5.2.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;  
 5.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;  
 5.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;  
 5.2.4 - Entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, que será encaminhada das formas a seguir:  
 a) Protocolada diretamente por EMPREGADO da contratante na sede da empresa contratada;  
 b) Para o e-mail \_\_\_\_ da empresa contratada que terá a obrigação de responder acusando o recebimento. Caso não haja resposta será considerada como entregue a ordem de compra/serviço, gerando a obrigação de entrega no prazo previsto; ou  
 c) Por envio através dos correios;  
 d) Se por ventura houver alteração do e-mail, a contratada deverá comunicar ao setor competente pela expedição das ordens de compras/serviço;  
 5.2.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.  
 5.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;  
 5.2.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.  
 5.2.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.  
 5.2.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail albanita.macedo@amsoserido.com.br

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DA RESCISÃO:

- 6.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente contrato, no que couberem, todas aquelas previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 6.2 - A Rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da administração da Instituição quando:
- 6.2.1 - Não cumprida as cláusulas contratuais previstas no presente instrumento e nas demais normas regulamentares pertinentes;
- 6.2.2 - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa;
- 6.2.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 - A rescisão pode se dar amigavelmente quando for conveniente para a administração; e
- 6.4 - Judicialmente, nos casos previstos na legislação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará a contratada a multa por mora sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:
- 7.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 7.2 - As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- 7.3.1 - Advertência;
- 7.3.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- 7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a dois (02) anos;
- 7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - A legislação aplicável a este contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 8.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais enumeradas acima e com observância aos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 8.3 - Do Foro
- 8.3.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 8.4 - E, por estarem assim ajustados, lavrou-se presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, para seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

<b>JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS</b>	Representante
AMSO-TR	Empresa Contrata
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PROCESSO 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

##### DADOS DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Senhor(a) \_\_\_\_ abaixo assinado, na qualidade de \_\_\_\_, DECLARA, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e data

##### Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

#### ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº \_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DI nº \_\_\_\_\_-SSP/RN, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, CEP nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e como **ÓRGÃO(S)**

**PARTICIPANTE(S):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede social a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DI nº \_\_\_\_\_-SSP/RN, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, CEP nº \_\_\_\_\_; do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de acordo com o PROCESSO xxx/ 2023- PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o resultado do pregão presencial descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços.

1.2 - Os preços da BENEFICIÁRIA, constantes desta ata de registro de preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente ata perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme resultado do Pregão Presencial descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços, reproduzidos no mapa de apuração.

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do edital do Pregão Presencial descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a BENEFICIÁRIA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações do objeto da presente ata.

5.2 - A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura do instrumento de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/ordem de compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta ata e no Edital do Pregão Presencial descrito no preâmbulo desta ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos participantes do registro de preços serão: o edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo licitante, a ata de registro de preços-ARP, a nota de empenho e a ordem de compra/serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 -REGISTRO DE PREÇOS, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O fornecimento deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço, será ser encaminhada das formas a seguir:

- a) Protocolada diretamente por servidor da contratante na sede da empresa contratada;
- b) Para o e-mail \_\_\_\_\_ da empresa contratada que terá a obrigação de responder acusando o recebimento. Caso não haja resposta será considerada como entregue a ordem de compra/serviço, gerando a obrigação de entrega no prazo previsto; ou
- c) Por envio através dos correios;
- d) Se por ventura houver alteração do e-mail, a contratada deverá comunicar ao setor competente pela expedição das ordens de compras/serviço;

6.3 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

7.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;

7.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.4 - Entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

7.5 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.

7.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

7.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail [cpl.amso@amsoserido.com.br](mailto:cpl.amso@amsoserido.com.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.

8.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;

8.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A presente Ata poderá, a critério da Instituição, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

9.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Instituição poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

10.1.1 - No atraso injustificado do início do fornecimento após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da *ata de registro de preços*, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução da ata de registro de preços.

10.2 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão solicitante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ata;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL 01/2023-REGISTRO DE PREÇOS e a proposta comercial de preços da parte BENEFICIÁRIA.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Currais Novos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**BENEFICIÁRIA**

Testemunhas:

PROCESSO 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**DADOS**

(NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio  
Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí- AMSO-TR

DECLARO, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí- AMSO-TR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las;
- g) Nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, no que se refere as despesas e custos diretos e indiretos;
- h) Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir de sua apresentação;
- i) O prazo para entrega do material/serviço será de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;
- j) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data de expedição Representante

Representante

PROCESSO 24/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA

Ao Senhor XXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí - AMSO-TR

Assunto: Solicitação de cobrança  
Referente: Nota fiscal nº XXXXX/2022

Prezado,

Em atendimento ao que dispõe a Resolução 32/2016 – TCE/RN e alterações, encaminhamos por meio da presente solicitação de cobrança os documentos abaixo descritos, para fins de atesto e liquidação da despesa e inclusão na lista da ordem cronológica para realização do pagamento.

- ( ) Nota fiscal;  
( ) Certidão negativa junto a receita federal;  
( ) Certidão negativa junto a receita estadual;  
( ) Certidão negativa junto a receita municipal;  
( ) Certidão de regularidade fiscal do FGTS;  
( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Local e data de expedição

Representante legal

PROCESSO 24/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
ANEXO X – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor R\$:
Unidade Orçamentária:			

Credor:	CNPJ:
Endereço:	Fone/Fax:
E-mail:	Inscrição Estadual:
	Inscrição Municipal:

Solicitamos de Vsa. Senhoria o(s) produtos/serviços para:
Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR - CNPJ: 08.386.658/0001-95
Endereço: Av Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade:	Fundamentação:	Registro despesa:
-------------	----------------	-------------------

Forma de pagamento:	Prazo entrega/execução:	Local entrega:
Objeto:		

Observação:
-------------

Pré-empenho	Nº solicitação	Processo	Unidade orç.	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor Reservado

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total					

Responsável  
CPF \_\_\_\_\_  
Secretário de \_\_\_\_\_

PROCESSO24/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
ANEXO XI – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

Empresa:  
CNPJ:  
Logradouro:  
Número:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Contato telefone:  
E-mail:

Com o objetivo de utilizarmos do tratamento diferenciado nas aquisições públicas realizadas por meio de licitação, DECLARAMOS junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para fins de cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, que a empresa acima está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI  
 MICROEMPRESA-ME  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP  
 NÃO SE ENQUADRA COMO MEI/ME/EPP

\_\_\_\_\_(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.  
Local e data de expedição

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_  
DI: \_\_\_\_\_

PROCESSO 24/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

##### DADOS DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Senhor(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, na qualidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, junto à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR, que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**  
DI nº:  
CPF nº:

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**B3FBD1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP/RN.**

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados **BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES PINTADAS, NÍSIA FLORESTA, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA e TIBAU DO SUL**, todos com leis ratificadoras do Protocolo de Intenções, na forma da Lei Federal n.º 11.107/2005, Decreto Federal n.º 6.017/2007 e das demais disciplinas aplicáveis a matéria, resolvem consolidar a redação do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP/RN**, aprovado em Assembleia Geral no dia 24 de março de 2023, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações e consolidação, observadas as condições abaixo estabelecidas:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DA SUBSCRIÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios:

**I - MUNICÍPIO DE AREZ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.161.234/0001-22 e sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 270 – Centro, CEP 59.170-000 - Arez/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 379.417.984-68;

**II - MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.161.341/0001-50 e sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, n.º 165 - Centro, CEP 59.194-000 - Baía Formosa/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portadora do CPF n.º 072.067.834-06;

**III - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.142.655/0001-06 e sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, n.º 434 – Centro, CEP 59.260-000 - Boa Saúde/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, portador do CPF n.º 379.304.004-68;

**IV - MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.002.404/0001-26 e sede na Rua Manoel Andrade, n.º 12 – Centro, CEP 59.270-000 - Bom Jesus/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, portador do CPF n.º 308.060.624-87;

**V - MUNICÍPIO DE BREJINHO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.161.614/0001-67 e sede na Praça Presidente Castelo Branco, n.º 207 - Centro, CEP 59.219-000 - Brejinho/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF n.º 422.799.684-87;

**VI - MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.365.017/0001-54 e sede na Praça Augusto Severo, n.º 242 - Centro, CEP 59.190-000 - Canguaretama/RN, representado por seu Prefeito Municipal, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, portador do CPF n.º 037.506.354-47;

**VII - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.362.287/0001-01 e sede na Rua Manoel Teodoro Freire, n.º 35 - Centro, CEP 59.180-000 - Espírito Santo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF n.º 476 112 784-87;

**VIII - MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.162.687/0001-73 e sede na Rodovia RN 003 - km 53, n.º 96 – Centro, CEP 59.173- 000 - Goianinha/RN, representado por sua Prefeita Municipal, HOSANIRA GALVÃO, portadora do CPF n.º 721.028.454-00;

**IX - MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 04.214.217/0001-55 e sede na Rua da Matriz, n.º 200 - Centro, CEP 59.188-000 - Jundiá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ARNOR DA SILVA, portador do CPF n.º 201.550.004-97;

**X - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.143.026/0001-09 e sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, n.º 99 - Centro, CEP 59.244-000 - Lagoa de Pedras/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, portador do CPF n.º 073.056.754- 07;

**XI - MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.159.162/0001-89 e sede na Praça dos Fabiões, n.º 700 - Centro, CEP 59.430-000 - Lagoa de Velhos/RN, representado por sua Prefeita Municipal, SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, portadora do CPF n.º 010 832 404-47;

**XII - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.162.869/0001-44 e sede na Praça João Tomaz, s/n - Centro, CEP 59.247-000 - Lagoa Salgada/RN, representado por seu Prefeito Municipal, OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, portador do CPF n.º 481 511 064-68;

**XIII - MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.354.383/0001-08 e sede na Rua São José, 04, Centro, CEP: 59198-000 - Montanhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA, portador do CPF n.º 829.208.004-00;

**XIV - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.365.900/0001-44 e sede na Av. Juvenal Lamartine, n.º 33 - Centro, CEP 59.182- 000 - Monte Alegre/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n.º 038.026.844-27;

**XV - MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.167.306/0001-49 e sede na Rua Rua Prefeito Américo de Oliveira, N.º 23 - Centro, CEP 59.164-000 - Nísia Floresta/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, portador do CPF n.º 010.794.964-40;

**XVI - MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.144.784/0001-33e sede na Praça José Luiz Moreira, n.º 185 - Centro, CEP: 59.215- 000 - Nova Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, portador do CPF n.º 914.478.364-72;

**XVII - MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 08.144.982/0001-05 e sede na Praça Dr. Luiz Amâncio, n.º 80 - Centro, CEP 59.218-000 - Passa e Fica/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLAVIANO CORREIA LISBOA, portador do CPF n.º 074.262.764-06;

**XVIII - MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.145.153/0001-39 e sede na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro, CEP – 59.259-000 - Passagem/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR, portador do CPF nº 010.389.384-90;

**XIX - MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.354.896/0001-19 e sede na Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, CEP 59.196-000 - Pedro Velho/RN, representado por sua Prefeita Municipal, DEJERLANE MACÊDO, portadora do CPF nº 026.373.004-26;

**XX - MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.364.655/0001-50 e sede na Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346 – Centro, CEP 59.470-000 - Riachuelo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BASÍLIO NETO, portador do CPF nº 875.556.464-04;

**XXI - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.800/0001-98 e sede na Rua Padre Cerveira, nº 120 - Centro, CEP 59.255-000 - Santo Antônio/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RAULISON DE SENA RIBEIRO, portador do CPF nº 121.560.014-30;

**XXII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.850/0001-03 e sede na Rua 26 de Julho, nº 08 - Centro, CEP 59.162- 000 - São José de Mipibu/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ DE FIQUEIREDO VARELA, portador do CPF nº 094.600.984-87;

**XXIII - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61 e sede na Rua Bento Urbano, nº 04 – Centro, CEP 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN, representado por seu Prefeito Municipal, EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, portador do CPF nº 367.484.394-34;

**XXIV - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.915/0001-46 e sede na Avenida Francisco Cabral, nº 161 - Centro, CEP 59.480- 000 - São Pedro/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MIGUEL CABRAL NASSER, portador do CPF nº 836.950.794-87;

**XXV - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.080.210/0001-49 e sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, 59400-000 - São Tomé/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 671.368.184-00;

**XXVI - MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.449.571/0001-10 e sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 24 – Centro, CEP 59.250-000 - Senador Eloi de Souza/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MACIEL GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 011.563.394-48;

**XXVII - MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.478/0001-37 e sede na Rua Santo Antônio, nº 144 - Centro, CEP 59.168- 000 - Senador Georgino Avelino/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MARCOS FREIRE, portador do CPF nº 393.411.194-72;

**XXVIII - MUNICÍPIO DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.792/0001-80 e sede na Rua José Correia de Andrade, nº 222 – Centro, CEP 59.258-000 - Serrinha/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, portador do CPF nº 028.252.064-31;

**XXXIX - MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.775/0001-82 e sede na Rua Doutor Hélio Galvão, nº 122 - Centro, CEP 59.178-000 - Tibau do Sul/RN, representado por seu Prefeito Municipal, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº 338.727.404-15;

**XXX - MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.940/0001-04 e sede na Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20 - Centro, CEP 59.185-000 - Várzea/RN, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, portador do CPF nº 393 253 264-34;

**XXXI - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.362.915/0001-59 e sede na Av. Monsenhor Paiva, nº 494 - Centro, CEP 59.184-000 - Vera Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS ANTÔNIO CABRAL, portador do CPF nº 324.031.434-72;

**XXXII - MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.169.278/0001-07 e sede na Rua José Calazans, nº 169 - Centro, CEP 59.192-000 - Vila Flor/RN, representado por sua Prefeita Municipal, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF nº 084.453.074-36.

## **CAPÍTULO II**

### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM-AMLAP, mediante a entrada em vigor de leis ratificadora do Município que o subscreve.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIM-AMLAP providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração dos Contratos de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

## **TÍTULO II**

### **DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O consórcio público denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

**Parágrafo único.** Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sede administrativa do CIM-AMLAP está situada no prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – AMLAP localizado à Rua Demócrito de Souza Paiva, 863, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-440.

§ 1º O CIM-AMLAP vigiará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIM-AMLAP será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O CIM-AMLAP tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio- ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, etambém:

a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio- econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;

b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;

d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;

e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

- f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
- g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
- j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
- l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
- m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
- n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
- o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
- p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
- q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
- r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;

XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;

XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;

XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM-AMLAP poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

VI - instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;

VII - realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse do municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

VIII - realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

IX - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

§ 1º O CIM-AMLAP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CIM-AMLAP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM-AMLAP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM-AMLAP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-AMLAP.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM-AMLAP, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMLAP, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-AMLAP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM-AMLAP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM-AMLAP na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-AMLAP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-AMLAP, nos termos de Contrato de Programa.

## **TÍTULO III**

### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-AMLAP contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:

- a) Departamentos Setoriais

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIM-AMLAP poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM-AMLAP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

- c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
- d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
- e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
- f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
- g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

**VII** - deliberar sobre mudança de sede;

**VIII** - deliberar sobre a extinção do CIM-AMLAP;

**IX** - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

**X** - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

**XI** - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

**XII** - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

**XIII** - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

**XIV** - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

**XV** - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

**XVI** - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

**XVII** - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMLAP ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-AMLAP ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMLAP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscriptor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMLAP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMLAP ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Presidência do CIM-AMLAP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM-AMLAP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-AMLAP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Diretor Administrativo/Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIM-AMLAP;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-AMLAP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM-AMLAP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM-AMLAP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-AMLAP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM-AMLAP, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-AMLAP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-AMLAP;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CIM-AMLAP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM-AMLAP venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-AMLAP;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-AMLAP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM-AMLAP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-AMLAP;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal; V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-AMLAP.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e Assessoria Jurídica.

§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-AMLAP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-AMLAP;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-AMLAP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMLAP; VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-AMLAP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-AMLAP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-AMLAP;

XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-AMLAP;

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-AMLAP;

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral

XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Políticas Públicas, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos e/ou especialização na área.

§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II - elaborar parecer jurídico em geral; III - aprovar edital de licitação;

IV - Colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização.

§ 7º Compete ao Coordenadoria Administrativa:

I - executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II - controle da reprodução xerográfica, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;

III - controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

IV - executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva;

V - preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;

VI - executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

VII - fornecer relatórios de controle;

VIII - elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais

IX - receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;

X - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação;

XI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMLAP;

XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva da CIM-AMLAP;

XIII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XV - elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; XVI - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

XVII - julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

XVIII - assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

XIX - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

§8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e Coordenador Financeiro será exigida graduação em curso de nível superior e experiência comprovada em gestão pública.

§9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§10 Compete a Coordenadoria Financeira:

I - apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

- II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM- AMLAP;
- III – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;
- IV – anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMLAP;
- V – elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM-AMLAP; VI – controlar o fluxo de caixa.
- §11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.
- Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

## **CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Por possuir, o CIM-AMLAP, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

- I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;
- III - Câmara de Saúde;
- IV – Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;
- V – Câmara de Iluminação Pública;
- VI – Câmara de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a criação de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIM-AMLAP.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho:

- I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;
- II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;
- III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;
- IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;
- V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;
- VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.
- §8º Ficam criadas as Taxas do Serviço de Inspeção Municipal e de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos que poderão vir a ser cobradas pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

## **CAPÍTULO VIII DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM-AMLAP e consistem em:

- I - Departamento de Contabilidade;
- II - Departamento de Compras e Licitações;
- III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- IV - Departamento de Serviços de Informática;
- V - Departamento de Recursos Humanos;
- VI - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

## **CAPÍTULO IX DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O CIM-AMLAP terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIM-AMLAP serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 11 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 12 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto e no regulamento.

§ 13 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado: I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidades trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§ 14 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 15 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

- a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
- b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
- c) combate a surtos endêmicos;
- d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
- e) para atender demandas de programas e convênios;
- f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
- g) implantação e execução de programas e ações do CIM-AMLAP em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 16 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 17 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-AMLAP.

§ 19 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

## **TÍTULO IV**

### **DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres; VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício; IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XVII – recursos provenientes de emendas parlamentares.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## CAPÍTULO II

### DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 6º A Comissão de Licitação do CIM-AMLAP poderá ser formada por servidores dos Municípios consorciados ou utilizar a de um Município consorciado, mediante acordo de cooperação.

§ 7º Fica autorizado o Consórcio a contratar Pessoa Jurídica que preste serviços técnicos especializados afetos às câmaras temáticas criadas, bem como a realizar licitações compartilhadas que promovam economia de escala na aquisição de bens e serviços em favor do Municípios consorciados.

## CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Constituem patrimônio do CIM-AMLAP: I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

## TÍTULO V

### DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica autorizada a gestão associada com o CIM-AMLAP dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM-AMLAP mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;

§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;

§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços;

XIII - observância das normas das agências reguladoras competentes e autorizadas pelo Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral;

§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico- financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando- se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

## TÍTULO VI

### DO CONTRATO DE PROGRAMA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação; XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de: I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

## TÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A retirada do ente consorciado do CIM-AMLAP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado o prazo de acordo com a decisão da Assembleia Geral;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral; II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIM-AMLAP será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-AMLAP reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

**TÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O CIM-AMLAP obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIM-AMLAP possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM-AMLAP sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O CIM-AMLAP utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo da AMLAP se aproveita ao CIM-AMLAP enquanto houver o compartilhamento da infraestrutura comum.

§2º Os empregados vinculados à AMLAP ficarão à disposição do CIM-AMLAP durante o período em que vigorar o regime de cooperação e poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIM-AMLAP poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§6º Não serão devidas gratificações e JETONS para os empregados da AMLAP que realizam funções administrativas de manutenção que são comuns à AMLAP e ao CIM- AMLAP.

§7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A Assembleia Geral de aprovação do Estatuto será convocada pelo Presidente do CIRS, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente instrumento.

§ 1º Os Prefeitos que compõem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CIRS passarão a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIM-AMLAP até o término de seus mandatos, realizando-se nova eleição, conforme disposto neste instrumento.

§ 2º Compete à Assembleia Geral decidir quais os cinco Prefeitos que farão parte do Conselho de Administração e quais os três Prefeitos que irão compor o Conselho Fiscal do CIM-AMLAP, mantido o cargo de Presidente a quem competirá a indicação.

§3º O cargo de Secretário Executivo do CIRS passa a ser denominado Diretor Executivo que será nomeado mediante indicação do Presidente e aprovado pela Assembleia Geral, assim como o Gerente Administrativo/Financeiro e o Assessor Jurídico.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – O Contrato de Consórcio do CIRS, assim como o seu estatuto serão imediatamente substituídos no ato da publicação do novo protocolo de intenções do CIM-AMLAP, assim como de seu estatuto e da ata de aprovação pela Assembleia Geral nos termos do que prevê a cláusula 13 do presente Estatuto, assim como a Cláusula 59 do Estatuto do CIRS.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.

§ 1º Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 3 (três) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previstos neste instrumento.

§ 3º A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da décima sexta lei ratificadora.

§ 4º Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 5º Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Natal/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 2ª alteração e consolidação do presente protocolo de intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Natal, 24 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA**

**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**MUNICÍPIO DE BOA SAUDE**

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

**LAJES PINTADAS**

**MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**

**NÍSIA FLORESTA**

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**SÃO TOMÉ**

**LAGOA DE PEDRAS**

**SENADOR ELOI DE SOUZA**

**LAGOA DE VELHOS**

**TIBAU DO SUL**

**LAGOA SALGADA**

ANEXO I			
QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CIM-AMLAP			
1. DIRETORIA EXECUTIVA			
CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	4.500,00	40h
Coordenador Administrativo	01	4.000,00	40h
Coordenador Financeiro	01	4.000,00	40h
Assessor Jurídico	01	3.500,00	30h
2. CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Sanitarista	01		20
Engenheiro Ambiental	01		20
Biólogo	01		30
Técnico em Meio Ambiente	01		40
Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
3. CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Turismólogo	01		40

Engenheiro Ambiental	01		20
Engenheiro Sanitarista	01		20
Engenheiro Civil	01		20
Biólogo	01		30
Fiscal Ambiental	02		40
<b>Cargo em comissão</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Coordenador Técnico	01		Dedicação Integral
<b>4. CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE</b>			
<b>Empregos Públicos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Enfermeiro	01		30
Clínico Geral	01		20
Farmacêutico	01		30
<b>Cargo em comissão</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
<b>5. CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR</b>			
<b>Empregos Públicos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Médico Veterinário	01		30
Engenheiro Agrônomo	01		20
Técnico em Agropecuária	01		40
<b>Cargo em comissão</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
<b>6. CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
<b>Empregos Públicos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Técnico Eletricista	01		40
Engenheiro Elétrico	01		20
<b>Cargo em comissão</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
<b>7. CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
<b>Empregos Públicos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Engenheiro Civil	01		20
<b>Cargo em comissão</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
<b>8. DEPARTAMENTOS SETORIAIS</b>			
<b>Empregos Públicos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Contador	01		30
Advogado	01		30
Administrador	01		30
Técnico em Informática	01		40

**ANEXO II - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL –SIM**

Produtos de Origem Animal

**Seção I****Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM-AMLAP**.

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM-AMLAP.

**Seção II****Do Lançamento e do Pagamento**

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

**Seção III****Das Infrações e Penalidades**

Art. 8º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

**Parágrafo único.** Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

**Seção IV****Das Disposições Finais**

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

**Parágrafo único.** O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

Art. 11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art. 12. Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

**Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

**Art.14** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

ANEXO ÚNICO		
I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno(área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com layout	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00
II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor R\$
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**66679480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 12.071.370/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE HUMORISTAS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, NO EVENTO CHAMA NA RESENHA, QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014021	Apresentação da atração Mução e Renan da Resenha, no dia 24 de outubro de 2023 em festividade humorística que faz parte da programação de eventos alusivos a Emancipação Política e Social do município de Afonso Bezerra/RN, que ocorrerá em praça pública, no horário de 19h (dezenove horas) à 21:00h (vinte uma horas), com duração de 02:00H (duas horas) de show.	show	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.: 17060000 – Transferência Especial da União

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Assinaturas em 09/10/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JULIANA FABIOLA MORGADO EMERENCIANO, CPF: 363.333.208-11.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A26E0CCC

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO 87-2023 - ADESÃO 07/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 87/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023 – PMAB-RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2023

“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA – ME”.

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.181.678/0001-22, com sede na R JOSE EUFRASIO, 32, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR /RN, CEP: 59685-000, representada pela Sr. JOSE BENIGNO DE MOURA– CPF:480.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a futura e possível contratação de empresa para serviço **demão obravizando** a manutenção preventiva e corretiva da rede do sistema de iluminação pública de quadras, praças, canteiros públicos e prédio públicos no Município de Afonso Bezerra/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços devem ser prestados imediatamente à solicitação oriunda da Secretaria de Obras, havendo uma tolerância de 3 (três) horas.
- 2.2 Os equipamentos e veículo utilizados na execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver:
- 2.3.1. Todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.
- 2.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.
- 2.5. Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.
- 2.6. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.
- 2.7. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.
- 2.8. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou se a culpa exclusiva da prefeitura do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA ou da pessoa que sofreu o dano.
- 2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA junto ao CREA-RN, devendo apresentar à Prefeitura do Município de AFONSO BEZERRA juntamente com o recebimento da ordem de início dos serviços contratados, a ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assinada pelo engenheiro eletricitista responsável juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento da tarifa correspondente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **3.1. COMPETE À CONTRATADA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos materiais.
- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2. COMPETE À CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço a ser pago corresponde a proposta classificada em 1º lugar no certame, soma o valor global de **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo.**

Item	Descrição	Unidade Medida	VALOR ORÇADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	0046881 - Contratação dos serviços de mão obra para manutenção preventiva e corretiva da rede do sistema de iluminação pública de quadras, praças e canteiros públicos, no Município de Serra do Mel/RN	SERV	R\$ 350.000,00	5%

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA

ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17510000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 1068 – AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

FONTE.....: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

6.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de disponibilização dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1 Os preços somente sofrerão reequilíbrios mediante a formal e prévia solicitação da CONTRATADA.

8.2 Havendo aditamento do contrato, após a fluência do período de 12 meses, poderá ser reajustado anualmente de acordo com a média aritmética simples dos indexadores IGPM, IPCA e INPC.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78e 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, decorren-do as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços nº 70/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº 25/2023 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, parte anexa e integrante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Ata de Registro de Preços nº 70/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a Ata de Registro de Preços nº 70/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos serviços com suas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Afonso Bezerra-RN, em 06.Outubro.2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

J. W. Servicos Eletricos LTDA – ME

CNPJ 14.181.678/0001-22

**JOSE BENIGNO DE MOURA**

CPF:480.\*\*\*.\*\*\*-00

Responsável Legal Da CONTRATADA

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

CPF:

2º) \_\_\_\_\_

CPF:

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**47A6E2F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS LTDA							
CNPJ: 26.291.343/0001-46							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	CORDÃO DE LED BRANCO FRIO 200 LÂMPADAS (300K), FIXO FIO VERDE, VOLTAGEM 220V, MEDINDO 20M DE COMPRIMENTO, CORRENTE 20mA, COM POTÊNCIA 3,9W (220V), COM PLUGLE MACHO E FÊMEA PARA EMENDAR OUTRO CORDÃO DE LED.	ROLO	ROLO	200	67,90	13.580,00	
4	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, COM CORTES DE 2 EM 2 METROS, FREQUÊNCIA 50Hz, POTÊNCIA 91,8W, AMPERAGEM 0,42A, COM CONECTORES PARA LIGAÇÃO À TOMADA.	ROLO	ROLO	60	839,00	50.340,00	
5	LÂMPADA ESTROBO BRANCO FRIO DE 220V, INTENCIDADE 60-80 VEZES POR MINUTO, VISIBILIDADE ATÉ 2KM, CONSUMO 1W, FRENQUÊNCIA 50/60HZ, ROSCA E27, MATERIAL LEVE E RESISTE A CHUVA.	TASCHIBRA	UNIDADE	100	32,50	3.250,00	
7	CORTINA 500 LED FIXO OU 8 FUNÇÕES 110/220V 3X 2,5M – BRANCO QUENTE, 25 LED'S POR FIO ~ 20 FIOS, DISTANCIA DE 16-20 CM DE UM FIO PARA O OUTRO. CORTINA 300 LEDS FUNÇÕES/FIOS, VOLTAGEM:110V/220V. POTÊNCIA: 15W. QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 500 LED, COMPRIMENTO: 3 M LARGURA X 2,5 M ALTURA.	INTEC	UNIDADE	100	194,00	19.400,00	
8	CASCATA 400 LEDS PROVA D'ÁGUA 31V FIXA (NÃO PISCA) BIVOLT 9,5M – CONEXÃO MACHO / FÊMEA, VOLTAGEM: FONTE COM ENTRADA BIVOLT (110V-220V) E SAÍDA 31V, CASCATA DE 31V (MAIS SEGURANÇA PARA USO EXTERNO) COR DOS LED'S: BRANCO, COR DO FIO: BRANCO, COMPRIMENTO APROXIMADO: 9,5 METROS, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE. 63 QUEDAS E 15,5 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS POTENCIA: 9W.	3M	UNIDADE	100	148,00	14.800,00	
9	CASCATA 400 LEDS PROVA D'ÁGUA 31V FIXA (NÃO PISCA) BIVOLT 9,5M – CONEXÃO	NOVIDADE	UNIDADE	100	148,00	14.800,00	

	MACHO / FÊMEA, VOLTAGEM: FONTE COM ENTRADA BIVOLT (110V-220V) E SAÍDA 31V, CASCATA DE 31V (MAIS SEGURANÇA PARA USO EXTERNO) COR DOS LED'S: BRANCO QUENTE, COR DO FIO: BRANCO, COMPRIMENTO APROXIMADO: 9,5 METROS, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE. 63 QUEDAS E 15,5 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS POTENCIA: 9W.	BRASIL				
10	CASCATA 8 TUBOS QUEDA, CASCATA SNOW FALL, OU CHUVA DE GELO 50CM LUZ BRANCO QUENTE – VOLTAGEM: BIVOLT (110V-240V) COMPRIMENTO: 2,40 METROS, ALTURA: 50CM. POSSUI 8 TUBOS. CADA TUBO POSSUI 24 LED'S DE CADA LADO, 48 LED'S POR TUBO, TOTALIZANDO 384 LED'S. MODELO PERMITE QUE EMENDAS SEJAM FEITAS, OU SEJA, É POSSÍVEL CONECTAR AS CASCATAS.	NOVIDADE BRASIL	UNIDADE	70	84,50	5.915,00
11	CASCATA 8 TUBOS QUEDA, CASCATA SNOW FALL, OU CHUVA DE GELO 50CM LUZ BRANCA – VOLTAGEM: BIVOLT (110V-240V) COMPRIMENTO: 2,40 METROS, ALTURA: 50CM. POSSUI 8 TUBOS. CADA TUBO POSSUI 24 LED'S DE CADA LADO, 48 LED'S POR TUBO, TOTALIZANDO 384 LED'S. MODELO PERMITE QUE EMENDAS SEJAM FEITAS, OU SEJA, É POSSÍVEL CONECTAR AS CASCATAS.	NOVIDADE BRASIL	UNIDADE	70	84,00	5.880,00
12	CASCATA 8 TUBOS QUEDA, CASCATA SNOW FALL, OU CHUVA DE GELO 50CM LUZ BRANCA – VOLTAGEM: BIVOLT (110V-240V) COMPRIMENTO: 2,40 METROS, ALTURA: 30CM. POSSUI 8 TUBOS. CADA TUBO POSSUI 24 LED'S DE CADA LADO, 48 LED'S POR TUBO, TOTALIZANDO 384 LED'S. MODELO PERMITE QUE EMENDAS SEJAM FEITAS, OU SEJA, É POSSÍVEL CONECTAR AS CASCATAS.	NOVIDADE BRASIL	UNIDADE	70	84,00	5.880,00
14	PEÇA 90/120/150 LED MULTIFUNCIONAL LUZ DE CORDA COM LÂMPADA EM FORMA DE FOGO DE ARTIFÍCIO, FIO DE COBRE STARBURST MATERIAL: FIO DE COBRE + LUZ LED. COMPRIMENTO: 5 EM 1 4X30CM 600LEDS, 10 EM 1 4X30CM 1200LEDS, TENSÃO DE ENTRADA: ENTRADA AC85V-265V, SAÍDA DC12V, A COR DO FIO: FIO DE COBRE DA TIRA, COR DA LUZ: BRANCA.	GENAI	UNIDADE	150	65,00	9.750,00
15	PEÇA 90/120/150 LED MULTIFUNCIONAL LUZ DE CORDA COM LÂMPADA EM FORMA DE FOGO DE ARTIFÍCIO, FIO DE COBRE STARBURST MATERIAL: FIO DE COBRE + LUZ LED. COMPRIMENTO: 5 EM 1 4X30CM 600LEDS, 10 EM 1 4X30CM 1200LEDS, TENSÃO DE ENTRADA: ENTRADA AC85V-265V, SAÍDA DC12V, A COR DO FIO: FIO DE COBRE DA TIRA, COR DA LUZ: BRANCO QUENTE.	GENAI	UNIDADE	150	65,00	9.750,00
16	LUZES DE CORDA, COR: BRANCO QUENTE, MATERIAL: PVC, CORDÕES MEDINDO 2M, 30 CORDÕES POR PEÇA, CERTIFICADO DO PLUG-IN: FCC, CE, CADA LUZ CORDA TEM UM FIO DE COBRE MOLDÁVEL DE 33 PÉS E 100 MICRO LEDS BRILHANTES, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA.	GENAI	UNIDADE	150	65,00	9.750,00
17	LUZES DE CORDA, COR: BRANCO, MATERIAL: PVC, CORDÕES MEDINDO 2M, 30 CORDÕES POR PEÇA, CERTIFICADO DO PLUG-IN: FCC, CE, CADA LUZ CORDA TEM UM FIO DE COBRE MOLDÁVEL DE 33 PÉS E 100 MICRO LEDS BRILHANTES, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA.	GENAI	UNIDADE	150	65,00	9.750,00
19	CASCATA FLOCO DE NEVE 138 LEDS, 8 FUNÇÕES, 110/220V, QUANTIDADE DE LUZES: 138, FIO TRANSPARENTE. ALIMENTAÇÃO: TOMADA TIPO DE LUZES DE NATAL: LED AMBIENTES: EXTERIORES. COR BRANCO QUENTE.	BRILLIANT	UNIDADE	150	138,00	20.700,00
21	LUZES DE PROJETO DE FLOCO DE NEVE DE NATAL, USO INTERNO E EXTERNO, LUZES DE FLOCO DE NEVE TÊM TRÊS MODOS DIFERENTES, VOCÊ PODE USÁ-LAS PARA FESTAS EM CASA, CASAMENTO, JARDIM, PÁTIO ETC. O MODO DE TOMADA DE ATERRAMENTO, IP65 À PROVA D'ÁGUA, 220V, COR BRANCA.	LIWARACE	UNIDADE	30	238,00	7.140,00
23	NATAL SOLAR PATHWAY LIGHT OUTDOOR 4 PACK SOLAR SNOWFLAKE STAKE LIGHT WATERPROOF PARA PATH YARD LAWN GARDEN DECOR PAISAGEM, 11,5 PÉS NATAL CAMINHO LUZES CONJUNTO APRESENTA 4 ESTACAS SNOWFLAKE. CADA ESTACA TEM 17,5 POLEGADAS ALTO, O FIO DO PAINEL SOLAR PARA O PRIMEIRO FLOCO DE NEVE É 6,5 PÉS, ESPAÇAMENTO ENTRE CADA FLOCO DE NEVE É 20 POLEGADAS. É FEITO DE ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, [TWINKLE E STEADY MODES] 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO CONSTANTE E CINTILANTE COM 16 LEDS BRANCOS FRESCOS POR ESTACA – LUMINAÇÃO COR: COOL WHITE. MODO DE ILUMINAÇÃO: 2 MODOS-ESTÁVEL E CINTILANTE. FONTE DE ENERGIA: SOLAR POWERED. TEMPO DE CARREGAMENTO: 6-8 HORAS DIRETAMENTE SOB A LUZ SOLAR. TRABALHO TEMPO: 8-10 HORAS – COR DE EMISSÃO: COLD WHITE.	BRILLIANT	UNIDADE	20	247,80	4.956,00
24	CACHOEIRA METEOR SHOWER RAIN STRING LIGHT, LED FESTOON, LUZES DECORATIVAS DE FÉRIAS PARA CASA, CORTINA DE GUIRLANDA, NATAL, 4 M, 3 M, 6M. QUANTIDADE LED: 40LEDS/320LEDS/640LEDS. PENDURE A LINHA QUANTIDADE: 10 LINHAS/20 LINHAS. COR DO LED: COR/BRANCO E QUENTE/BRANCO. TENSÃO: UE PLUG 220 V. CONECTOR: SIM. IMPERMEÁVEL: SIM (NOTA: A CAIXA DE CONTROLE NÃO É IMPERMEÁVEL). MATERIAL: PLÁSTICO + FIO DE COBRE + LÂMPADAS LED	BRILLIANT	UNIDADE	100	178,00	17.800,00
25	PEÇA DE FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM – 100M	TEENFLEX	UNIDADE	15	190,00	2.850,00
<b>TOTAL</b>						226.291,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 23 - 24 - 25. Valor: R\$ 226.291,00(duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais);

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b>	<b>B R V DOS SANTOS LTDA</b>
Prefeita Constitucional	CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8C062B65

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP						
CNPJ: 37.227.550/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE 200 LÂMPADAS (300K), FIXO FIO VERDE, VOLTAGEM 220V, MEDINDO 20M DE COMPRIMENTO, CORRENTE 20mA, COM POTÊNCIA 3.9W (220V), COM PLUGUE MACHO E FÊMEA PARA EMENDAR OUTRO CORDÃO DE LED.	ROLO	ROLO	200	68,40	13.680,00
3	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCO QUENTE, VOLTAGEM 220V, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, COM CORTES DE 2 EM 2 METROS, FREQUÊNCIA 50Hz, POTÊNCIA 91,8W, AMPERAGEM 0,42A, COM CONECTORES PARA LIGAÇÃO À TOMADA.	ROLO	ROLO	60	764,00	45.840,00
26	BOCAL E27 DE RABICHO	DECORLUX	UNIDADE	200	2,18	436,00
27	PACOTE ABRAÇADEIRA DE NAILON 2,5X200MM COM 100UND COR PRETA	RAYCO	PACOTE	100	3,68	368,00
28	PACOTE ABRAÇADEIRA DE NAILON 2,5X200MM COM 100UND COR BRANCA	RAYCO	PACOTE	100	3,68	368,00
29	FITA ISOLANTE COR PRETA 20 METROS	SIBRATEC	UNIDADE	40	5,85	234,00
30	FITA ISOLANTE COR BRANCA 20 METROS	SIBRATEC	UNIDADE	40	6,98	279,20
<b>TOTAL</b>						<b>61.205,20</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede Rua R5, 129 – Quadra: R7, Lote 07 – Setor Oeste – CEP 74.125-070 – Goiânia/GO. Item(s): 1 - 3 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30. Valor: R\$ 61.205,20(sessenta e um mil duzentos e cinco reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP CNPJ nº 37.227.550/0001-58
--	---

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CE872B8C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GUSTAVO XAVIER GARCEZ						
CNPJ: 26.303.607/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	LÂMPADA ESTROBO BRANCO QUENTE DE 220V, INTENCIDADE 60-80 VEZES POR MINUTO, VISIBILIDADE ATÉ 2KM, CONSUMO 1W, FREQÜÊNCIA 50/60HZ, ROSCA E27, MATERIAL LEVE E RESISTE A CHUVA.	PLUF	UNIDADE	100	41,00	4.100,00
13	CASCATA 8 TUBOS QUEDA, CASCATA SNOW FALL, OU CHUVA DE GELO 50CM LUZ	MAX	UNIDADE	70	83,50	5.845,00

	BRANCO QUENTE – VOLTAGEM: BIVOLT (110V-240V) COMPRIMENTO: 2,40 METROS, ALTURA: 30CM. POSSUI 8 TUBOS. CADA TUBO POSSUI 24 LED'S DE CADA LADO, 48 LED'S POR TUBO, TOTALIZANDO 384 LED'S. MODELO PERMITE QUE EMENDAS SEJAM FEITAS, OU SEJA, É POSSÍVEL CONECTAR AS CASCATAS.					
18	CASCATA FLOCO DE NEVE 138 LEDS, 8 FUNÇÕES, 110/220V, QUANTIDADE DE LUZES: 138, FIO TRANSPARENTE. ALIMENTAÇÃO: TOMADA TIPO DE LUZES DE NATAL: LED AMBIENTES: EXTERIORES. COR BRANCO.	LEAD	UNIDADE	150	138,00	20.700,00
20	LUZ DE FLOCO DE NEVE, ITEM: NOWFLAKES FAIRY STRING GARLAND COR DA LUZ LED: BRANCO/ QUENTE BRANCO, DIÂMETRO DA BOLA: 30CM/40CM TENSÃO: 110V 220V TIPO DE PLUGUE: SEM PLUGUE (APENAS O CABO PARA CONECTAR A ELÉTRICIDADE) TENSÃO DE TRABALHO: AC100-240V 1PC LUZ DE CORDAS DE FADA DE FLOCOS DE NEVE.	LEAD	UNIDADE	100	139,00	13.900,00
22	LUZES DO PROJETOR DO FLOCO DE NEVE DO NATAL, FORMA CORUJA IP65 À PROVA D'ÁGUA NEVE LÂMPADA PROJEÇÃO COM CONTROLE REMOTO GIRANDO DECORAÇÃO PADRÃO NATAL. GRAU IMPERMEÁVEL DE ENERGIA: IP44 AVALIAÇÃO IMPERMEÁVEL DO PRODUTO: IP65 CONTROLE REMOTO: BUILT-IN BATERIA DE UM BOTÃO. ENTRADA DE ENERGIA: 100-240V AC 50/60HZ 0,25°. SAÍDA DE POTÊNCIA: 14V DC 0,64A 8,96W OPERAÇÃO: INTERIOR/EXTERIOR. COMPRIMENTO DO CABO (M): 5M/16,5FT. POTÊNCIA (W): 9W. ESCALA DA PROJEÇÃO: DISTÂNCIA MÁXIMA DA PROJEÇÃO: 32,8 PÉS/10M. ESCALA MÁXIMA DA PROJEÇÃO: 54M FT/ 581,25 FT². DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 3M / 9,8 PÉS. 5M / 16,4 PÉS. 8M / 26,24 PÉS. 10M / 32,8 PÉS.	MAX	UNIDADE	30	238,00	7.140,00
<b>TOTAL</b>						51.685,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.303.607/0001-34, com sede a Rua Projetada, S/N – Morada Nova – CEP 58930-000 – Alagoinha/PB. Item(s): 6 - 13 - 18 - 20 - 22. Valor: R\$ 51.685,00(cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	GUSTAVO XAVIER GARCEZ CNPJ nº 26.303.607/0001-34
--	---

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9E6CC09F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR

**Processo Seletivo:** EDITAL Nº01/2023 SMDE-PMAA – OPÇÃO 01- DIRETOR(A) ESCOLAR

INSTITUIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FRANCISCO BELARMINO DE MELO	DIRETOR(A)	LÍVIA RAYLANE SILVESTRE DA SILVA	002	1º	9,3
SEVERINA CARLOS DE ANDRADE	DIRETOR(A)	FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO	003	3º	9,0
CRECHE MUNICIPAL TIPO B PROFESSORA MARIA DO CARMO ALVES	DIRETOR(A)	MARIA DA SALETE CARLOS DE MORAIS ALVES	001	2º	9,3
ESCOLAS DA ZONA RURAL: ESC. MUN. FRANCISCO D. DE OLIVEIRA ESC. MUN. SEBASTIÃO REGALADO DA SILVA	DIRETOR(A)	LEANDRO CÉSAR CÂMARA	004	4º	8,0

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**31020113

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0774/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.400,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	11.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>12.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	812	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município de Apodi				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásio Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.400,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 10 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**520753A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 611/2023**

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**LEI Nº 611/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA VENDER/ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para vender/alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** - Os Bens Patrimoniais a serem leiloados, na forma da Lei 8.666/93 serão os constantes no anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos bens possuir custo elevado e que não compensa financeiramente o conserto, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

**Art. 3º.** A alienação obrigatoriamente é precedida de prévia avaliação, realizada por um leiloeiro oficial.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a efetuar baixa do patrimônio do bem por ocasião das vendas/alienações.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Arez/RN, 10 de outubro de 2023.****BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I										
PROPRIETÁRIO	lote	tipo	descrição	placa	uf	renavam	chassi	motor	cor	ano
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES	1	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OJR9512	RN	645530115	9BD17164LE5904602	310A10111806092	BRANCA	2013/2014
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ARES - AMBULÂNCIA	2	VEÍCULO	FIAT/FIORINO TEFFORM AB1	OWD8946	RN	1016472703	9BD265122E9009394	327A0111997836	BRANCA	2014/2014
MUNICÍPIO DE ARES	3	VEÍCULO	FIAT/UNO ECONOMY	OKB6973	RN	1006303330	9BD195173E0572373	327A0112002872	BRANCA	2014/2014
	4	MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, *CAT0416ECMFG06615*, COR AMARELA							
MUNICÍPIO DE ARES	5	PENDENTE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NOH3898	RN	420781706	9BD15822AC6671164	146E10110684259	BRANCA	2011/2012
	6	MÁQUINA	TRATOR VALTRA A850, COR AMARELA							
MUNICÍPIO DE ARES	7	PENDENTE	VW/ KOMBI	NNW7393	RN	336170335	9BWMF07XXBP011719	BTJ751341	BRANCA	2010/2011
MUNICÍPIO DE ARES	8	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OKC6536	RN	554201925	9BD15844AD6856572	146E10111597604	PRATA	2013/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES	9	VEÍCULO	I/VW AMAROK CD 4X4 S	QGM0676	RN	1162630539	WV1DD42H4JA051406	CNF101798	PRETA	2018/2018
SEC. DE SAÚDE PÚBLICA DO RN- AMBULANCIA	10	SUCATA	GM/S10 2.4	MZF6100	RN	793894743	9BG124AX03C403608	6M0000646	BRANCA	2002/2003
MUNICÍPIO DE ARES	11	PENDENTE	MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC	MYJ0624	RN	827896344	93PB22C2M4C012690	40704164306	BRANCA	2004/2004
MUNICÍPIO DE ARES	12	SUCATA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	NNZ6945	RN	340167017	9BD255049C8919774	178E90110328092	BRANCA	2011/2012
							CHASSI OXIDADO			
MUNICÍPIO DE ARES	14	VEÍCULO	CITROEN/JUMPER M33M HDI	NNO5210	RN	123181151	935ZBPMMB92036048	.1022091048932	BRANCA	2008/2009
MUNICÍPIO DE ARES	15	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C16	NNV3425	RN	253315913	93ZL68B01A8412486	FICE048IN*7064960*	AMARELA	2010/2010
SEC. ESTADUAL DA EDUC. CULT. E LAZER- SEEC	16	VEÍCULO	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OJV1907	RN	489975380	9532E82W5DR301225	0163289A473286	AMARELA	2012/2013
MUNICÍPIO DE ARES	17	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - REGRAVAÇÃO DO CHASSI POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	NOH8537	RN	455849358	9BD15822AC6663610	146E10110647473	BRANCA	2011/2012
MUNICÍPIO DE ARES	18	VEÍCULO	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OWA9172	RN	998363790	9BD119609E1114612	370A00112610909	CINZA	2014/2014
MUNICÍPIO DE ARES	19	SUCATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NNW7893	RN	337023212	9BD15822AC6594275	146E10110325470	BRANCA	2011/2012
							CHASSI OXIDADO	MOTOR OXIDADO		
	20	RETIRADO								
MUNICÍPIO DE ARES	21	SUCATA	VW/SANTANA COMFORTLINE	MXP1633	RN	881354759	9BWAC03X36P001539	UDJ046615	PRETA	2006/2006
MUNICÍPIO DE ARES	22	PENDENTE	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	OJT9953	RN	1001004903	9bd265122e9000783	327A0114143886	BRANCA	2013/2014
MUNICÍPIO DE ARES	23	PENDENTE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NOH6747	RN	451342445	9BD27803MC7480212	310A20110645831	BRANCA	2011/2012

**Arez/RN, 10 de outubro de 2023.****BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C34640DF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 735/2023**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22  
DECRETO Nº 735, DE 29 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, conforme Lei Municipal 610/2023, de 22 de setembro de 2023

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 29 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL	16050000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	100.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL	16050000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02.012 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					140.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGENCIA				120.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	120.000,00
	1999 RESERVA DE CONTINGENCIA				20.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	20.000,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					260.000,00
	1109 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	110.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	2175 Construção do Centro de Referência em Saúde.				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	90.000,00

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN.

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador: 1589D475**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023

No dia 09 (nove) do mês de Outubro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município De Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e Processo Administrativo nº 04090002/23 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 001 – COMPRIMIDOS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
002	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
003	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00

004	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	7.500	RS 0,14	RS 1.050,00
005	AMANTADINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	500	RS 1,01	RS 505,00
006	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	18.000	RS 0,06	RS 1.080,00
007	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	3.000	RS 0,21	RS 630,00
008	BROMAZEPAM 3MG	COMP	15.000	RS 0,11	RS 1.650,00
009	BROMAZEPAM 6MG	COMP	18.000	RS 0,15	RS 2.700,00
010	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	6.000	RS 0,67	RS 4.020,00
011	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	6.000	RS 0,26	RS 1.560,00
012	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	4.000	RS 0,31	RS 1.240,00
013	CARBONATO DE LÍCIO 450MG	COMP	5.000	RS 1,64	RS 8.200,00
014	CITALOPRAM 20MG	COMP	7.500	RS 0,17	RS 1.275,00
015	CLOBAZAM 10 MG	COMP	1.000	RS 0,98	RS 980,00
016	CLOBAZAM 20 MG	COMP	1.000	RS 1,55	RS 1.550,00
017	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	1.000	RS 0,41	RS 410,00
018	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	1.000	RS 1,28	RS 1.280,00
019	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	25.000	RS 0,12	RS 3.000,00
020	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	20.000	RS 0,11	RS 2.200,00
021	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	2.500	RS 0,62	RS 1.550,00
022	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	7.500	RS 0,36	RS 2.700,00
023	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	7.500	RS 0,40	RS 3.000,00
024	CLOZAPINA 25 MG	COMP	500	RS 1,54	RS 770,00
025	CLOZAPINA 100 MG	COMP	1.000	RS 4,51	RS 4.510,00
026	CODEÍNA 30 MG	COMP	1.000	RS 1,65	RS 1.650,00
027	CODEÍNA 60 MG	COMP	1.000	RS 2,68	RS 2.680,00
028	DIAZEPAM 10MG	COMP	5.000	RS 0,06	RS 300,00
029	DIAZEPAM 5MG	COMP	5.000	RS 0,06	RS 300,00
030	DONEPEZILA CLORIDRATO 5 MG	COMP	500	RS 0,75	RS 375,00
031	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG	COMP	500	RS 1,62	RS 810,00
032	ESCITALOPRAN OXALATO 10 MG	COMP	12.500	RS 0,28	RS 3.500,00
033	ESCITALOPRAN OXALATO 20 MG	COMP	12.500	RS 0,70	RS 8.750,00
034	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	2.000	RS 0,98	RS 1.960,00
035	FLUOXETINA 10 MG	COMP	1.500	RS 0,13	RS 195,00
036	FLUOXETINA 20 MG	COMP	1.500	RS 0,11	RS 165,00
037	FENITOÍNA 100 MG	COMP	5.000	RS 0,12	RS 600,00
038	FLUROZEPAN 30 MG	COMP	250	RS 0,80	RS 200,00
039	HALOPERIDOL 1MG	COMP	10.000	RS 0,22	RS 2.200,00
040	HALOPERIDOL 5MG	COMP	10.000	RS 0,27	RS 2.700,00
041	IMPIRAMINA 25MG	COMP	2.000	RS 0,72	RS 1.440,00
042	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	2.000	RS 0,38	RS 760,00
043	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	2.000	RS 0,41	RS 820,00
044	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	2.000	RS 2,38	RS 4.760,00
045	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	12.000	RS 0,55	RS 6.600,00
046	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	12.000	RS 0,83	RS 9.960,00
047	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	400	RS 1,06	RS 424,00
048	NITRAZEPAN 5 MG	COMP	1.500	RS 0,33	RS 495,00
049	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	5.000	RS 0,97	RS 4.850,00
050	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	5.000	RS 1,77	RS 8.850,00
051	PAROXETINA 20 MG	COMP	250	RS 0,39	RS 97,50
052	PRIMIDONA 100 MG	COMP	1.000	RS 0,74	RS 740,00
053	PRIMIDONA 250 MG	COMP	1.000	RS 1,81	RS 1.810,00
054	PROMETAZINA 25 MG	COMP	5.000	RS 0,19	RS 950,00
055	QUETIAPINA 25 MG	COMP	6.000	RS 0,21	RS 1.260,00
056	QUETIAPINA 50 MG	COMP	12.000	RS 0,82	RS 9.840,00
057	QUETIAPINA 100 MG	COMP	7.500	RS 0,74	RS 5.550,00
058	RISPERIDONA 1MG	COMP	12.000	RS 0,16	RS 1.920,00
059	RISPERIDONA 2MG	COMP	18.000	RS 0,19	RS 3.420,00
060	RISPERIDONA 3MG	COMP	15.000	RS 0,27	RS 4.050,00
061	SERTRALINA 50 MG	COMP	18.000	RS 0,16	RS 2.880,00
062	SERTRALINA 100 MG	COMP	2.000	RS 0,64	RS 1.280,00
063	TRAMADOL 50MG	COMP	9.000	RS 0,21	RS 1.890,00
064	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	500	RS 0,25	RS 125,00
065	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	3.000	RS 0,85	RS 2.550,00
066	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	5.000	RS 1,08	RS 5.400,00
067	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	5.000	RS 1,93	RS 9.650,00
068	ZIPRASIDONA 40 MG	COMP	1.000	RS 18,18	RS 18.180,00
069	ZIPRASIDONA 80 MG	COMP	1.000	RS 26,43	RS 26.430,00
LOTE 002 – FRASCOS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	150	RS 5,98	RS 897,00
002	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	FRASCO	250	RS 10,94	RS 2.735,00
003	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	FRASCO	200	RS 3,02	RS 604,00
004	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250	RS 10,60	RS 2.650,00
005	CODEÍNA SOLUÇÃO ORAL - 3 MG/ML	FRASCO	25	RS 61,78	RS 1.544,50
006	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML XAROPE DE 120 ML	FRASCO	250	RS 65,26	RS 16.315,00
007	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	200	RS 5,44	RS 1.088,00
008	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	RS 4,79	RS 718,50
009	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	25	RS 13,24	RS 331,00
010	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250	RS 30,48	RS 7.620,00
011	OXCARBAMAZEPINA 6% (ORIGINAL)	FRASCO	25	RS 43,13	RS 1.078,25
012	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	100	RS 9,76	RS 976,00
013	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE. (250MG/5ML)	FRASCO	250	RS 4,71	RS 1.177,50
LOTE 004 – CÁPSULAS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	250	RS 0,50	RS 125,00
002	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	250	RS 0,44	RS 110,00
003	NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	250	RS 1,07	RS 267,50
004	NORTRIPTILINA 75 MG	CÁPSULA	250	RS 1,52	RS 380,00
005	OLANZAPINA 5 MG	CÁPSULA	2.000	RS 0,38	RS 760,00
006	OLANZAPINA 10 MG	CÁPSULA	2.500	RS 0,63	RS 1.575,00

007	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	5.000	RS 0,59	RS 2.950,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 14.249.047/0002-89					
Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 1821 - PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS/BA					
Telefone: (71) 4113-3010			E-mail: licita@atlanticolife.com.br		

**TOTAL REGISTRADO:**

R\$ 262.628,75 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extrativo dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

#### **ATLÂNTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 14.249.047/0002-89

#### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTEGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001-2023 SEMEC- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETO ESCOLAR

EDITAL 001/2023 SEMEC- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETO ESCOLAR

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 46/2023 – GP/PMCN, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos Municipal de nº 049/2022 e o de nº 77/2023, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vicegestores/ diretores da rede municipal de ensino.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os Decretos Municipal de nº 049/2022 e o de nº 77/2023. 1.2 Seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14, §1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos: 1.2.1 Exigência no ato da inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional, em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou graduação de nível superior em outro curso, desde que seja com licenciatura plena, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo- financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);

1.2.3 Documentação que comprove experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.4 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos.

1.5 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC a emissão da relação dos candidatos, originada no processo de seleção embasada nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 5º do Decreto Municipal de nº 049, de 14 de setembro de 2022.

## 2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 08 (vagas) vagas de diretores escolares e 05 (cinco) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

## 2.2.1 Escola Municipal Professor Cazuza:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

## 2.2.2 Escola Municipal Emmanoel Bezerra dos Santos:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

## 2.2.3 Escola Municipal São Sebastião:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

## 2.2.4 Escola Municipal Maria Severina dos Santos:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

## 2.2.5 Escola Municipal Mãe de Lourdes

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

## 2.2.6 Creche Criança Feliz

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

## 2.2.7 Jardim Escola Caixinha do Saber

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

## 2.2.8 Centro Educacional Crescendo e Aprendendo

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Candidato deverá concorrer à vaga de gestor/diretor e vice gestor/diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.6 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.7 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo

FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –

IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.8 São atribuições do vice-diretor escolar:

2.8.1 substituir o diretor nos seus impedimentos;

2.8.2 assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

2.8.3 supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

2.8.4 dar exemplo de obediência aos horários;

2.8.5 zelar pelo patrimônio público;

2.8.6 supervisionar os serviços da secretaria;

2.8.7 colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

2.8.8 desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

2.8.9 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; e esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Caiçara do Norte/RN, de 09 de outubro até às 12 h do dia 10 de outubro de 2023;

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Decreto Municipal de nº 049/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, cursados em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela

Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria e nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação, ou não, das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

### 4- DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI;

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.2.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área;

4.2.2 Comprovação de experiência na função de Diretor(a) Escolar ou vice diretor(a) Escolar, com no mínimo,

02 anos de atuação na função;

4.2.3 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.2.4 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.3 A comissão intersetorial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital.

### 5 - DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação;

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital;

5.3 O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bial;

5.4 A entrevista será realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, na Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

5.5.1 liderança na gestão ou direção escolar;

5.5.2 responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

5.5.3 entendimento da gestão democrática na escola;

5.5.4 entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

5.5.5 entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

5.5.6 entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

5.5.7 conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

5.5.8 proatividade na resolução de conflitos.

## 6 - DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1 Será considerada habilitado (a):

6.1.1 Candidato que conste disponibilidade de tempo.

6.1.2 Que obtenha a menor pontuação, diante da documentação apresentada

6.2 Caberá à Comissão Intersetorial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

## 7 CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	26.09.2023
Período de inscrição	09 e 10/10/2023
Publicação homologação das inscrições	20/10/2023
Interposição de recursos	23 a 24.10.2023
Entrega do projeto Educacional	30/10/2023
Administrativo e Pedagógico (item 3.3.6)	
Resultado do recurso das inscrições	06/11/2023
Análise curricular	13 a 17/11/2023
Publicação das análises dos currículos	20/11/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	20/11/2023
Entrevistas	27 e 28/11/2023
Resultado final da seleção	30/11/2023
Publicação e portaria de nomeação	04/12/2023

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

## 8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal de nº049, de 14 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 46/2023 – GP/PMCN.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 22 de setembro 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) \_\_\_\_\_ no CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: no Unidade de Ensino .

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de de 2023

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

### PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um projeto por candidato)

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

1. O texto do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digita do em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5 justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
2. Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;
3. Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.
4. O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- 4.1 Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;
- 4.2 O Título do Projeto;
- 4.3 Nome dos autor e a vaga para qual estão concorrendo.
- 4.4 Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas
- 4.5 Objetivos – A apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- 4.6 Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- 4.7 Resultados Esperados-Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

## ANEXO IV

## INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretende concorrer:  
Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

OBS.: O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

## ANEXO V

## DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretende concorrer:

Diretor/Gestor Escolar ( )

Vice Diretor Escolar ( )

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( ) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos):		
02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar, Supervisão, Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar, Supervisão, Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 02 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 04 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( ) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Critérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice- Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ALCELIO FERNANDES BARBOSA:0364 5107495

Digitally signed by ALCELIO FERNANDES BARBOSA:03645107495 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALCELIO FERNANDES BARBOSA:03645107495 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2023.09.26 11:29:55-03'00' Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**BDAE8839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 17/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 17/2023**

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QQP5D37/PB	A 00004924	546-0/0	12-9-2023	23-11-2023
OGE2J95/RN	A 00005074	540-1/0	11-9-2023	23-11-2023
NOG7741/RN	A 00006334	763-3/1	13-9-2023	23-11-2023
QGK7H24/RN	A 00007320	538-0/0	12-9-2023	23-11-2023
RGF6F90/RN	A 00005075	546-0/0	16-9-2023	23-11-2023
KKB1898/RN	A 00005076	762-5/1	16-9-2023	23-11-2023
NOD3J37/RN	A 00006027	546-0/0	16-9-2023	23-11-2023
QGE1805/RN	A 00006335	703-0/1	17-9-2023	23-11-2023
RGH7E64/RN	A 00006336	559-2/0	17-9-2023	23-11-2023
OGE8B59/RN	A 00007551	595-9/1	17-9-2023	23-11-2023
NOG2834/RN	A 00004842	573-8/0	22-9-2023	23-11-2023
PCP3A49/RN	A 00005077	501-0/0	21-9-2023	23-11-2023
PCP3A49/RN	A 00005078	605-0/1	21-9-2023	23-11-2023
QZ9J85/RN	A 00005079	548-7/0	21-9-2023	23-11-2023
QGV8211/RN	A 00006583	590-8/0	22-9-2023	23-11-2023
RGN1B49/RN	A 00006584	541-0/0	22-9-2023	23-11-2023
QGW1233/RN	A 00006619	538-0/0	23-9-2023	23-11-2023
QGB5272/RN	A 00006620	555-0/0	23-9-2023	23-11-2023
QKG6210/RN	A 00006621	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
QGI2392/RN	A 00006622	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
QZ9J06/RN	A 00006623	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
OWC0349/RN	A 00006702	590-8/0	22-9-2023	23-11-2023
MYK0764/RN	A 00006703	590-8/0	22-9-2023	23-11-2023
PON4127/RN	A 00006704	541-0/0	22-9-2023	23-11-2023
OYN6105/RN	A 00006705	541-0/0	22-9-2023	23-11-2023
RQD5F88/RN	A 00006706	501-0/0	22-9-2023	23-11-2023
NNO4763/RN	A 00006707	548-7/0	22-9-2023	23-11-2023
RGH2B92/RN	A 00007176	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
MYV2776/RN	A 00007177	548-7/0	23-9-2023	23-11-2023
QZ2E60/RN	A 00007178	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
QGI8760/RN	A 00007179	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
MXU5487/RN	A 00007180	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
QKG6J99/RN	A 00007473	501-0/0	22-9-2023	23-11-2023
QGY5J56/RN	A 00007474	552-5/0	22-9-2023	23-11-2023
NPT6B39/RN	A 00007552	590-8/0	23-9-2023	23-11-2023
OJZ1322/RN	A 00004234	573-8/0	25-9-2023	23-11-2023
QGO4290/RN	A 00004497	501-0/0	25-9-2023	23-11-2023
QGB8535/RN	A 00004498	501-0/0	25-9-2023	23-11-2023
RQB8A47/RN	A 00005145	545-2/1	25-9-2023	23-11-2023
RQA5D89/RN	A 00006624	548-7/0	25-9-2023	23-11-2023
QKG8680/RN	A 00006625	555-0/0	25-9-2023	23-11-2023
QFC8G77/RN	A 00007321	538-0/0	25-9-2023	23-11-2023
MZE1878/RN	A 00007475	548-7/0	25-9-2023	23-11-2023
NRA6H44/RN	A 00007476	548-7/0	25-9-2023	23-11-2023
MZF6B66/RN	A 00007477	541-0/0	25-9-2023	23-11-2023

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**58449C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO AO CONTRATO – REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
020/2022**

**Contratante:** Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ: 05.818.541/0001-45

**Objeto:** A termo aditivo de prazo e alteração de meta inicialmente contratada ao contrato firmado nos autos da Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2022

**Fundamento Legal:** art. 65, I, alínea “b” c/c §1º, da Lei 8.666/93

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de armazenamento em nuvem por 30 dias + analítico de leitura de placas para 01 câmera + comodato de Torre de Monitoramento Ostensivo com 4 câmeras IP FULL HD	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2	Implantação do sistema conforme termo de Referência nos locais descritos.	Und	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Total do contrato em R\$					R\$ 33.500,00

24,99% (Vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**FD36D04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2023**

Às **09:00** do dia **10 de outubro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **35/2023**. Presentes o Pregoeiro, Gilrleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.706.798/0001-52	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO.
PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA / 08.374.053/0001-84	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO.
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91	SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS /2617903 SSP/RN
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 35.858.155/0001-48	ANDERSON DE SOUZA SILVA /11763437426
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA / 31.011.948/0001-76	FRANCINALVA DAVI DA SILVA /001621228 ITEP/RN
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA / 08.973.569/0001-45	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO.
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME / 36.275.431/0001-08	RODRIGO DE SOUZA CARVALHO /1156472016 SSP/BA

Os licitantes **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA, CNPJ nº 08.973.569/0001-45 e ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.374.053/0001-84** fizeram apenas o protocolo dos envelopes nº 1 e 2, não estando nenhum representante legal destes presentes na sessão pública.

As empresas **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA, CNPJ nº 08.973.569/0001-45 e ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.374.053/0001-84** não apresentaram a Certidão Simplificada conforme solicitada no **ITEM 29, alínea “e”**, tampouco, apresentou Declaração assinada pelo representante legal e contador. Portanto, não goza dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, e, participa somente nos itens não exclusivos para ME/EPP.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Realizada a abertura das propostas a sessão fora suspensa por 30 minutos para fins de cadastramento dos valores junto ao sistema TOPDOWN, após o término do cadastramento somente ficara para a fase de lances a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME / 36.275.431/0001-08**, a qual negociou os itens com o Pregoeiro conforme discriminado abaixo:

**LANCES POR ITEM**

Item Nº1 - 0027054 - MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4"
---

x 1,20 mm. Tubo de aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½".

Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
08.973.569/0001-45 - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	9	R\$ 9.400.000	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	9	R\$ 8.000.000	
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	9	R\$ 7.050.000	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	9	R\$ 5.650.000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	9	R\$ 5.650.000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	9	R\$ 5.150.000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	9	R\$ 2.875.000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0027054	Rodada Nº 1		
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 5.650.000	11:26:34
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.650.000	11:26:38
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.150.000	11:26:41
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.850.000	* 11:26:47
Item Nº1 - 0027054	Rodada Nº 2		
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.850.000	11:26:54

Item Nº2 - 0027196 - MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e ¾" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". (Cota Reservada)

Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 8.000.000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 5.085.000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	1	R\$ 5.085.000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 4.635.000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1	R\$ 2.875.000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0027196	Rodada Nº 1		
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 5.085.000	11:27:22
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.085.000	11:27:24
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.635.000	11:27:27
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.850.000	* 11:27:30
Item Nº2 - 0027196	Rodada Nº 2		
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.850.000	11:27:34

Item Nº3 - 0027055 - PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;

Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	20	R\$ 4.200.000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20	R\$ 4.200.000	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20	R\$ 4.150.000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	20	R\$ 3.000.000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	20	R\$ 1.380.000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0027055	Rodada Nº 1		
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.150.000	11:27:48
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 3.000.000	11:27:51
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.350.000	* 11:27:53
Item Nº3 - 0027055	Rodada Nº 2		
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.350.000	11:27:57

Item Nº4 - 0027056 - JOGO DE BARRAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 ¼" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;

Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	15	R\$ 5.600.000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 5.600.000	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 5.200.000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	15	R\$ 4.000.000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	15	R\$ 1.725.000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0027056	Rodada Nº 1		
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.200.000	11:28:59
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 4.000.000	11:29:01
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700.000	* 11:29:05
Item Nº4 - 0027056	Rodada Nº 2		
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700.000	11:29:09

Item Nº5 - 0027057 - ELIPTICO MECANICO INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e treifilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½".

Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	

35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 4.900,0000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 4.600,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	RS 4.600,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	RS 3.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	RS 1.150,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item N°5 - 0027057</b>		<b>Rodada N° 1</b>	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.600,0000	11:29:19
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.600,0000	11:29:22
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 3.000,0000	11:29:24
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.150,0000	11:29:29
<b>Item N°5 - 0027057</b>		<b>Rodada N° 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.150,0000	11:29:35

**Item N°6 - 0027058 - BICICLETA TRIPLA MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treiflado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2"

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
08.973.569/0001-45 - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	18	RS 7.097,0000	
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	18	RS 5.550,0000	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	18	RS 5.000,0000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	RS 4.600,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	18	RS 4.600,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	RS 4.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	18	RS 1.725,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item N°6 - 0027058</b>		<b>Rodada N° 1</b>	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.600,0000	11:29:49
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.600,0000	11:29:51
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.500,0000	11:29:54
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.700,0000	* 11:29:56
<b>Item N°6 - 0027058</b>		<b>Rodada N° 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.700,0000	11:30:03

**Item N°7 - 0027197 - BICICLETA TRIPLA MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treiflado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" (Cota Reservada)

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2	RS 5.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	RS 4.800,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	2	RS 4.800,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	RS 4.800,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	2	RS 1.725,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item N°7 - 0027197</b>		<b>Rodada N° 1</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 5.000,0000	11:30:11
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.800,0000	11:30:13
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.800,0000	11:30:15
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.800,0000	11:30:18
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.700,0000	* 11:30:21
<b>Item N°7 - 0027197</b>		<b>Rodada N° 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.700,0000	11:30:26

**Item N°8 - 0027059 - SURF DUPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treiflado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	RS 5.300,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 5.300,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 5.300,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	RS 3.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	RS 1.552,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item N°8 - 0027059</b>		<b>Rodada N° 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 5.300,0000	11:30:36
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 5.300,0000	11:30:38
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 5.300,0000	11:30:40
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 3.500,0000	11:30:42
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	* 11:30:45
<b>Item N°8 - 0027059</b>		<b>Rodada N° 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	11:30:49

**Item N°9 - 0027060 - PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
08.973.569/0001-45 - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	14	RS 6.324,0000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14	RS 5.200,0000	*
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	14	RS 5.200,0000	*

13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	14	R\$ 5.200,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14	R\$ 5.200,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	14	R\$ 5.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	14	R\$ 1.552,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0027060</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.200,0000	11:31:05
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 5.200,0000	11:31:06
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.200,0000	11:31:08
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA		R\$ 5.200,0000	11:31:12
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 5.000,0000	11:31:16
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.550,0000	* 11:31:20
<b>Item Nº9 - 0027060</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.150,0000	11:36:16

**Item Nº10 - 0027198 - PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 5.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 4.700,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	1	R\$ 4.700,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 4.700,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1	R\$ 1.150,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0027198</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 5.000,0000	11:37:22
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.700,0000	11:37:23
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 4.700,0000	11:37:24
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.700,0000	11:37:27
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.150,0000	11:37:29
<b>Item Nº10 - 0027198</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.150,0000	11:37:34

**Item Nº11 - 0027061 - TWISTH DUPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 2,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treilado 55,00 x 44,00 mm (DIN 2393). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½" e ½" x 2 ½".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 4.500,0000	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 3.840,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 2.840,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 2.840,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.150,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0027061</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 3.840,0000	11:38:44
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 2.840,0000	11:38:57
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 2.840,0000	11:38:58
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.150,0000	11:39:00
<b>Item Nº11 - 0027061</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.150,0000	11:39:07

**Item Nº12 - 0027062 - ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20	R\$ 4.500,0000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20	R\$ 4.400,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	20	R\$ 4.400,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	20	R\$ 2.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	20	R\$ 1.552,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0027062</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 4.400,0000	11:39:21
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.400,0000	11:39:23
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.500,0000	11:39:26
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.550,0000	* 11:39:30
<b>Item Nº12 - 0027062</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.550,0000	11:39:34

**Item Nº13 - 0027063 - SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ¼" x 3,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e treilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e ¾". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	18	R\$ 8.000,0000	
08.973.569/0001-45 - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	18	R\$ 6.324,0000	
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	18	R\$ 5.150,0000	*

13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	18	RS 4.000,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	RS 4.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	RS 4.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	18	RS 1.552,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº13 - 0027063		Rodada Nº 1	
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA		RS 5.150,0000	11:40:01
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.000,0000	11:40:04
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.000,0000	11:40:06
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.000,0000	11:40:08
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	* 11:40:14
Item Nº13 - 0027063		Rodada Nº 2	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	11:40:19

**Item Nº14 - 0027199 - SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trellado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2	RS 8.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	RS 3.800,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	2	RS 3.800,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	RS 3.800,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	2	RS 1.587,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº14 - 0027199		Rodada Nº 1	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 8.000,0000	11:40:28
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 3.800,0000	11:40:30
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 3.800,0000	11:40:34
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 3.800,0000	11:40:37
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	* 11:40:41
Item Nº14 - 0027199		Rodada Nº 2	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	11:40:45

**Item Nº15 - 0027064 - PUXADOR DUPLO ART. SUPERIOR MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	RS 4.500,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 4.000,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	RS 4.000,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 4.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	RS 1.552,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº15 - 0027064		Rodada Nº 1	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 4.500,0000	11:41:01
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.000,0000	11:41:03
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.000,0000	11:41:05
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.000,0000	11:41:07
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	* 11:41:14
Item Nº15 - 0027064		Rodada Nº 2	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.550,0000	11:41:20

**Item Nº16 - 0027065 - SURF COM PRESSAO DE PERNAS MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 3.500,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	RS 3.500,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 3.500,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	RS 3.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	RS 1.380,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº16 - 0027065		Rodada Nº 1	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 3.500,0000	11:41:36
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 3.500,0000	11:41:39
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 3.500,0000	11:41:41
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 3.500,0000	11:41:44
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.350,0000	* 11:41:48
Item Nº16 - 0027065		Rodada Nº 2	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.350,0000	11:41:52

**Item Nº17 - 0027066 - SIMULADOR DE REMO DUPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

**Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	RS 5.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 4.000,0000	*

13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 4.000,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.725,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0027066</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 5.000,0000	11:46:00
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.000,0000	11:46:05
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 4.000,0000	11:46:07
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.000,0000	11:46:09
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700,0000	* 11:46:14
<b>Item Nº17 - 0027066</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700,0000	11:46:24

**Item Nº18 - 0027067 - ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm . Tubo de aço carbono trellado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 3.700,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 3.700,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 3.700,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 2.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 805,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº18 - 0027067</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 3.700,0000	11:47:08
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 3.700,0000	11:47:14
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 3.700,0000	11:47:15
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.500,0000	11:47:19
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 800,0000	* 11:47:25
<b>Item Nº18 - 0027067</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 800,0000	11:47:31

**Item Nº19 - 0027068 - ESQUI DUPLA MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 5.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.500,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 4.500,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.989,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº19 - 0027068</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 5.000,0000	11:47:47
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.500,0000	11:47:48
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 4.500,0000	11:47:50
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.500,0000	11:47:58
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.950,0000	* 11:48:09
<b>Item Nº19 - 0027068</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.950,0000	11:48:14

**Item Nº20 - 0027069 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
08.973.569/0001-45 - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	18	R\$ 7.406,0000	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	18	R\$ 6.000,0000	
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	18	R\$ 5.750,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	18	R\$ 5.000,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	R\$ 5.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	R\$ 5.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	18	R\$ 2.277,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº20 - 0027069</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA		R\$ 5.750,0000	11:48:21
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.000,0000	11:48:24
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 5.000,0000	11:48:25
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.000,0000	11:48:27
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.250,0000	* 11:48:33
<b>Item Nº20 - 0027069</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.250,0000	11:48:39

**Item Nº21 - 0027200 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2	R\$ 6.000,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	R\$ 4.900,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	2	R\$ 4.900,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	R\$ 4.900,0000	*

36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	2	R\$ 2.277.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº21 - 0027200</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 6.000.0000	11:49:02
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.900.0000	11:49:04
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 4.900.0000	11:49:06
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.900.0000	11:49:09
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.250.0000	* 11:49:15
<b>Item Nº21 - 0027200</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 2.250.0000	11:49:21

**Item Nº22 - 0027070 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 1/2" x 3,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treliado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 1/2" x 1/4", 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 5.000.0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.500.0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 4.500.0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.500.0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.725.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº22 - 0027070</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 5.000.0000	11:49:33
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.500.0000	11:49:35
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 4.500.0000	11:49:38
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.500.0000	11:49:40
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700.0000	* 11:49:45
<b>Item Nº22 - 0027070</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700.0000	11:49:50

**Item Nº23 - 0027071 - PARALELA DUPLA MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.800.0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 4.800.0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.800.0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 3.000.0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.150.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº23 - 0027071</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.800.0000	11:49:59
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 4.800.0000	11:50:02
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4.800.0000	11:50:04
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 3.000.0000	11:50:06
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.150.0000	11:50:11
<b>Item Nº23 - 0027071</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.150.0000	11:50:14

**Item Nº24 - 0027072 - GIRO DE PUNHO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1 1/4" x 2,65 mm e 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 5.800.0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 5.800.0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 5.800.0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 3.000.0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.725.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº24 - 0027072</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.800.0000	11:50:22
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 5.800.0000	11:50:25
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.800.0000	11:50:28
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 3.000.0000	11:50:47
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700.0000	* 11:50:59
<b>Item Nº24 - 0027072</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.700.0000	11:51:07

**Item Nº25 - 0027073 - VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono treliado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.700.0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 4.700.0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 4.700.0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 4.500.0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.610.0000	*
<b>Lances</b>			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº25 - 0027073</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.700,0000	11:51:21
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.700,0000	11:51:25
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.700,0000	11:51:27
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 4.500,0000	11:51:29
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.600,0000	* 11:51:33
<b>Item Nº25 - 0027073</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.600,0000	11:51:39

**Item Nº26 - 0027074 - DESENVOLVIMENTO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. **PINTURA:** Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. **FORMA DE FIXAÇÃO:** Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 4.700,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	RS 4.700,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 4.700,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	RS 3.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	RS 1.610,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº26 - 0027074</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.700,0000	11:51:49
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.700,0000	11:51:50
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.700,0000	11:51:55
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 3.000,0000	11:52:07
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.600,0000	* 11:52:11
<b>Item Nº26 - 0027074</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 1.600,0000	11:52:16

**Item Nº27 - 0027075 - JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. **PINTURA:** Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. **FORMA DE FIXAÇÃO:** Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
08.973.569/0001-45 - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	18	RS 5.243,0000	
08.374.053/0001-84 - PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	18	RS 4.800,0000	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	18	RS 4.600,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	RS 4.600,0000	*
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18	RS 4.600,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	18	RS 3.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	18	RS 2.070,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº27 - 0027075</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.600,0000	11:52:28
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 4.600,0000	11:52:32
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 4.600,0000	11:52:34
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 3.000,0000	11:52:38
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 2.050,0000	* 11:52:42
<b>Item Nº27 - 0027075</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 2.050,0000	11:52:48

**Item Nº28 - 0027201 - JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. **PINTURA:** Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. **FORMA DE FIXAÇÃO:** Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	RS 5.900,0000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	RS 5.800,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	2	RS 5.800,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2	RS 3.000,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	2	RS 2.070,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº28 - 0027201</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 5.800,0000	11:53:04
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 5.800,0000	11:53:07
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		RS 3.000,0000	11:53:09
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 2.050,0000	* 11:53:14
<b>Item Nº28 - 0027201</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		RS 2.050,0000	11:53:19

**Item Nº29 - 0027076 - SUPINO MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. **PINTURA:** Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. **FORMA DE FIXAÇÃO:** Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 5.120,0000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 5.000,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	RS 5.000,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	RS 2.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	RS 1.127,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº29 - 0027076</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		RS 5.000,0000	11:53:38
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		RS 5.000,0000	11:53:41

31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.500,0000	11:53:44
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.120,0000	* 11:53:48
<b>Item Nº29 - 0027076</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.120,0000	11:53:54

**Item Nº30 - 0027077 - REMADA MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. **FORMA DE FIXAÇÃO:** Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 5.200,0000	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10	R\$ 5.000,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	10	R\$ 5.000,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10	R\$ 2.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	10	R\$ 1.265,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº30 - 0027077			
			Rodada Nº 1
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 5.000,0000	11:54:07
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5.000,0000	11:54:09
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.500,0000	11:54:11
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.250,0000	* 11:54:14
			Rodada Nº 2
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.250,0000	11:54:18

**Item Nº31 - 0027078 - PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000 MATERIAL:** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. **FORMA DE FIXAÇÃO:** Aterramento

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20	R\$ 3.000,0000	*
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	20	R\$ 3.000,0000	*
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20	R\$ 3.000,0000	*
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	20	R\$ 2.500,0000	*
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	20	R\$ 1.495,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº31 - 0027078			
			Rodada Nº 1
35.858.155/0001-48 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 3.000,0000	11:54:29
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 3.000,0000	11:54:31
30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 3.000,0000	11:54:34
31.011.948/0001-76 - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.500,0000	11:54:36
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.490,0000	* 11:54:44
			Rodada Nº 2
36.275.431/0001-08 - SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME		R\$ 1.490,0000	11:54:48

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001- MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES:</b> 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. <b>FORMA DE FIXAÇÃO:</b> Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	2.850,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.150,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.650,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.650,0000	4º Lugar
<b>Item: 002- MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES:</b> 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. <b>FORMA DE FIXAÇÃO:</b> Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	2.850,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.635,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.085,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.085,0000	4º Lugar
<b>Item: 003- PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. <b>FORMA DE FIXAÇÃO:</b> Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.350,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.150,0000	3º Lugar
<b>Item: 004- JOGO DE BARRAS MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. <b>FORMA DE FIXAÇÃO:</b> Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.700,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	4.000,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.200,0000	3º Lugar
<b>Item: 005- ELIPTICO MECANICO INDIVIDUAL MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. <b>FORMA DE FIXAÇÃO:</b> Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.150,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.600,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.600,0000	4º Lugar
<b>Item: 006- BICICLETA TRIPLA MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. <b>FORMA DE FIXAÇÃO:</b> Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2"		

SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.700,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.500,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.600,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.600,0000	4º Lugar
<b>Item: 007- BICICLETA TRIPLA MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treiflado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" (Cota Reservada)		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.700,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.800,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.800,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.800,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	5.000,0000	5º Lugar
<b>Item: 008- SURF DUPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treiflado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.550,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.500,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.300,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.300,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.300,0000	5º Lugar
<b>Item: 009- PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.150,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	5.000,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.200,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.200,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.200,0000	5º Lugar
PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	5.200,0000	6º Lugar
<b>Item: 010- PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.150,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.700,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.700,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.700,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	5.000,0000	5º Lugar
<b>Item: 011- TWISTH DUPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treiflado 55,00 x 44,00 mm (DIN 2393). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" e 1/2" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.150,0000	1º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	2.840,0000	2º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2.840,0000	3º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.840,0000	4º Lugar
<b>Item: 012- ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.550,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2.500,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.400,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.400,0000	4º Lugar
<b>Item: 013- SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treiflado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e treiflado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.550,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.000,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000,0000	4º Lugar
PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	5.150,0000	5º Lugar
<b>Item: 014- SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treiflado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e treiflado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.550,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.800,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.800,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.800,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	8.000,0000	5º Lugar
<b>Item: 015- PUXADOR DUPLO ART. SUPERIOR MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.550,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.000,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	4.500,0000	5º Lugar
<b>Item: 016- SURF COM PRESSAO DE PERNAS MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treiflado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treiflado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.350,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.500,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.500,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.500,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.500,0000	5º Lugar
<b>Item: 017- SIMULADOR DE REMO DUPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treiflado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de		

deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.700,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.000,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	5.000,0000	5º Lugar
<b>Item: 018- ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trellado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	800,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2.500,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.700,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.700,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.700,0000	5º Lugar
<b>Item: 019- ESQUI DÚPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.950,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.500,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.500,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.500,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	5.000,0000	5º Lugar
<b>Item: 020- SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	2.250,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.000,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.000,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.000,0000	4º Lugar
PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	5.750,0000	5º Lugar
<b>Item: 021- SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	2.250,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.900,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.900,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.900,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	6.000,0000	5º Lugar
<b>Item: 022- SIMULADOR DE CAVALGADA DÚPLO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 1/2" x 3,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 1/2" x 1/4", 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.700,0000	1º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.500,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.500,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.500,0000	4º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	5.000,0000	5º Lugar
<b>Item: 023- PARALELA DUPLA MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.150,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.800,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.800,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.800,0000	5º Lugar
<b>Item: 024- GIRO DE PUNHO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1 1/4" x 2,65 mm e 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.700,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.800,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.800,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.800,0000	5º Lugar
<b>Item: 025- VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.600,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	4.500,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.700,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.700,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.700,0000	5º Lugar
<b>Item: 026- DESENVOLVIMENTO MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.600,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.700,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.700,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.700,0000	5º Lugar
<b>Item: 027- JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	2.050,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.600,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.600,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.600,0000	5º Lugar
<b>Item: 028- JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL:</b> Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)		
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - ME	2.050,0000	1º Lugar

FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.800,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.800,0000	4º Lugar
<b>Item: 029- SUPINO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador paraboud de no mínimo 3/8" x 2 1/2".</b>		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.120,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2.500,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.000,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.000,0000	4º Lugar
<b>Item: 030- REMADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador paraboud de no mínimo 3/8" x 2 1/2".</b>		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.250,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2.500,0000	2º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.000,0000	3º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.000,0000	4º Lugar
<b>Item: 031- PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000 MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento</b>		
SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME	1.490,0000	1º Lugar
FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	2.500,0000	2º Lugar
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.000,0000	3º Lugar
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,0000	4º Lugar
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.000,0000	5º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 36.275.431/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 523.250,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Após a abertura dos envelopes de proposta somente retornou para a fase de lances a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME / 36.275.431/0001-08**, cujo consagrou-se vencedora provisória do procedimento em tela,

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:55 h do dia 10/10/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe De Apoio

Licitante:

36.275.431/0001-08 Sigmetal Industria E Comercio De Aços LTDA - ME

**RODRIGO DE SOUZA CARVALHO**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:25D51F4F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* LEI Nº 1256, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1256, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		2115 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 260.550,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 260.550,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de repasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portaria 597, de 12 de maio de 2023, em seu Art. 2º, nos termos do anexo III, em nove parcela no valor de R\$ R\$ 28.950,00, totalizando um valor R\$ 260.550,00 para o exercício de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM ..... R\$ 260.550,00  
**TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS ..... R\$ 260.550,00**

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E8D85005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 006/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA**

**EDITAL N.º 006/2023**

O Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o Edital n.º 06/2023, cujo objetivo é selecionar músicos/bolsistas para compor a **Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**, nos termos da **Lei Municipal n.º 2.1451 de 09 de agosto de 2022**, observada as disposições legais aplicáveis as normas contidas neste Edital.

O Recurso financeiro para a Bolsa Auxílio provém da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – Elemento 3.3.90.48.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de músicos bolsistas para compor a **Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**, através de critérios técnicos definidos relacionados às propriedades do som e às práticas interpretativas como: sonoridade, afinação, ritmo, dinâmica, musicalidade e interpretação.

1.2. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) músicos bolsistas para a composição da **Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**.

1.3. Os músicos/bolsistas, além de suas atribuições normais como músicos, devem respeitar as orientações do maestro, spalla e chefes de seus naipes, procurando sempre estabelecer o melhor relacionamento possível com seus colegas, fomentando um bom ambiente de trabalho.

1 Institui o programa de incentivo à Banda Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

1.4. O benefício da Bolsa-Auxílio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos nem com a Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim.

Conforme Art. 13 da Lei Municipal 2.145/2022.

1.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 1.5.1. **Anexo I** - Cronograma;
- 1.5.2. **Anexo II** – Ficha de Inscrição;
- 1.5.3. **Anexo III** – Autorização de Responsável;
- 1.5.4. **Anexo IV** – Termo de Compromisso.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão destinadas bolsas aos integrantes da Banda Municipal no total de 25 (vinte e cinco) vagas para músicos dispostas da seguinte forma:

- I. 02 (duas) vagas de músicos/bolsistas para Flauta Transversal;
- II. 04 (seis) vagas de músicos/bolsistas para Clarinete em Bb;
- III. 05 (duas) vagas de músicos/bolsistas Sax-Alto em Eb;
- IV. 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Saxofone Tenor em Bb;
- V. 02 (seis) vagas de músicos/bolsistas para Trompete em Bb;
- VI. 03 (três) vagas de músicos/bolsistas para Trombone Tenor;
- VII. 01 (uma) vaga de músicos/bolsistas para Bombardino;
- VIII. 02 (três) vagas de músicos/bolsistas para Trompa em F/Bb;
- IX. 02 (três) vagas de músicos/bolsistas para Tuba em Bb;
- X. 02 (seis) vagas de músicos/bolsistas para Tarol/Percussão.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período **de 17 a 18 de outubro de 2023, das 8h às 15h**, de forma presencial na **Sede da Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**, localizada na Av. General João Varela, 936, Centro, CEP 59570-000, Ceará- Mirim/RN.

3.2. Os documentos mencionados no item 3.5 deste Edital deverão ser entregues impressos e rubricados e/ou assinados em todas as páginas, preferencialmente numeradas, em envelope lacrado e identificado.

3.2.1. Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo.

3.3. É obrigatório constar por fora do envelope, devidamente lacrado, as seguintes informações para identificação:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

### PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA - EDITAL N.º 006/2023

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Candidato:

3.4. O cronograma deste processo seletivo consta no **Anexo I** deste Edital;

### 3.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.5.1. Para concorrer no presente processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- II. Não possuir emprego formal;
- III. Ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;
- IV. Não possuir antecedentes criminais;

### 3.6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 3.6.1. Cópia de CPF e RG;
- 3.6.2. Comprovante de Residência;
- 3.6.3. Ficha de Inscrição preenchida, consoante **Anexo II**;

3.6.4. Cópia de partitura de livre escolha; exercício, estudo, peça ou trecho musical de no mínimo 20 compassos simples ou composto (não obrigatórios para candidatos à vaga de percussão);

3.6.5. Histórico de atuação artístico/cultural; anexar se houver, comprovantes de atuação e/ou curso para o instrumento inscrito.

3.6.6. Declaração de autorização para participar do processo seletivo, devidamente assinado por pais ou por responsáveis pelo candidato menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de cópias de seus respectivos documentos de identificação oficial, vide **Anexo**

3.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos documentos de inscrição acarretará na imediata desclassificação do candidato no processo seletivo, bem como implicará na anulação de todos os atos já praticados, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal cabível.

3.8. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas por ato da Banca de seleção, constando o motivo do indeferimento anexado na documentação do candidato.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A avaliação será realizada em duas etapas (documentação e prova pratica) e será acompanhada pela Banca de Seleção composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) músicos efetivos da Banda Municipal e 01 (um) Maestro atual da Banda Municipal, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

4.2. Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos para o teste prático, à exceção para vagas de tuba eufônio e percussão.

4.2.1. Os candidatos para as vagas de tuba, se assim desejarem, poderão utilizar os instrumentos da Banda desde que tragam seus bocais.

4.3. Todos os candidatos deverão trazer suas próprias partituras.

4.4. A classificação dos candidatos será obtida após análise da inscrição conforme **item 3.5 deste edital**, para avaliação da aptidão técnica por meio de prova pratica;

4.5. Esta etapa é de caráter classificatório para fase seguinte e eliminatória caso a documentação esteja incompleta conforme **itens 3.4 e 3.5 e seus respectivos subitens deste edital**;

4.6. Para o critério de avaliação final e a classificação, serão considerados candidatos aptos aqueles dentro do número de vagas previsto para participar de teste pratico na Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro da Silva, consoante **item 4.1** deste Edital.

4.6.1. Os candidatos que não forem considerados aptos, mas que obtiverem as maiores notas, respeitado o limite de 30% das vagas disponíveis para a qual concorreram (consoante item 2 do edital), poderão participar do teste prático, a fim de compor cadastro de reserva.

4.7. Em caso de empate em relação a nota final recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Tiver maior idade;
- II. Tiver maior idade ou número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou Pessoa com Deficiência (PCD);

- III. Tiver o maior desempenho no teste prático na peça de confronto;  
 IV. Tiver maior desempenho no teste prático de leitura à primeira vista;  
 V. Tiver maior comprovação de tempo de experiência na área de atuação.

4.8. Respeitada a classificação dos candidatos selecionados e considerados aptos, nos limites de vagas estabelecidas por este edital, os demais candidatos poderão ser convocados obedecendo rigorosamente à ordem final de classificação, a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

### 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

5.1. Os critérios de avaliação da prova prática são, por natureza, de nível técnico e teórico de leitura em música, de maneira que a avaliação compreenderá os diversos aspectos pertencentes a cada área de habilidade ou instrumento, a saber:

- 5.1.1. Domínio da habilidade de tocar o instrumento;  
 5.1.2. Leitura e execução instrumental para o candidato executar as peças apresentadas no ato da inscrição ao edital;  
 5.1.2.1. dificuldade técnica, afinação e precisão rítmica.

- 5.1.3. Leitura e execução instrumental para o candidato executar a peça de confronto.  
 5.1.3.1. dificuldade técnica, afinação e precisão rítmica.

5.2. Os critérios de avaliação da prova prática também seguirão as seguintes especificações, aplicáveis ao respectivo instrumento:

5.2.1. Instrumental de percussão a escolha do candidato, apresentação de ritmos tais como: baião, xote, frevo, samba, marcha. Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito, deixando claro a sequência a ser executada no momento da inscrição.

5.2.1.1. Execução de qualquer cadência rítmica com intensidade pp de forma crescente até f e decrescendo até pp;

5.3. instrumental de sopro, apresentar 01 (uma) peça de livre escolha, a critério do candidato de no mínimo 20 (vinte) compassos simples ou composto e Leitura de um trecho musical, definido pela banca examinadora no decorrer da apresentação (leitura à primeira vista).

5.4. O candidato será responsável por levar as mesmas peças que foram encaminhadas no momento da inscrição, como também buscar ao máximo a execução das peças conforme está escrita;

5.5. O candidato terá no máximo 15 (quinze) minutos para apresentar as peças, a contar do início da primeira;

5.6. O candidato deve apresentar-se com o tipo de instrumento sinalizado na inscrição.

5.7. As avaliações serão realizadas por ordem de chegada, distribuídas fichas de controle 30 (trinta) minutos antes do início das avaliações.

5.8. A nota da prova prática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento.

5.9. A banca poderá interromper a qualquer momento a execução de obras musicais quando da percepção de ter sido contemplada na avaliação de acordo com os critérios definidos no **item 5 deste edital**;

5.10. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinados para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. Serão critérios de pontuações pela Banca os seguintes itens:

6.1.1. Quesitos para pontuação sobre os documentos apresentados.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
a) Histórico de atuação artístico/cultural	0 a 10 pontos
b) Experiência	0 a 10 pontos
c) Formação na área musical (até dois certificados)	0 a 10 pontos (05 cada);
<b>Total de 30 pontos</b>	

6.1.2. Quesitos para pontuação na avaliação prática sobre instrumento de sopro.

ELEMENTOS ANALISADOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Peça de livre escolha	dificuldade técnica	0 a 20 pontos
	afinação	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
Leitura à primeira vista	dificuldade técnica	0 a 10 pontos
	afinação	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
<b>Total de 70 pontos</b>		

6.1.3. Quesitos para pontuação na avaliação às cegas sobre instrumento de percussão.

ELEMENTOS ANALISADOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Execução de ritmo característico brasileiro, marcha, dobrado e popular nacional e internacional;	Dificuldade técnica	0 a 20 pontos
	Dinâmicas	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
Leitura métrica de trecho à primeira vista	Dificuldade técnica	0 a 10 pontos
	Dinâmicas	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
<b>Total de 70 pontos</b>		

6.1.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos, do total máximo dos quesitos avaliados;

6.2. **Para este regulamento, entende-se por histórico de atuação a trajetória de atuação artístico-cultural**, demonstrando o desenvolvimento de atividades e projetos de mesmo conteúdo ligado a vaga pleiteada pelo candidato.

6.3. **Para este regulamento, entende-se por formação** a formação básica escolar, técnica ou acadêmica na área da música que poderá ser comprovada por declarações, certificados e/ou diploma de cursos livres, técnicos, graduação, especialização e doutorado na área da música.

6.4. **Para este regulamento, entende-se por execução de 01 (uma) peça de livre escolha** saber tocar uma peça musical que pode ser uma música conhecida ou um estudo de método.

6.4.1. O candidato que, no ato de inscrição enviar uma peça musical e na hora da Banca apresentar outra peça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.5. **Para este regulamento, entende-se por ritmo característico brasileiro, marcha, dobrado e popular nacional e internacional** saber tocar os instrumentos de percussão.

6.6. **Para este regulamento, entende-se por Leitura à primeira vista;** saber tocar de forma a desenvolvendo a sobreposição de processos cognitivos, de execução motora, de memória e perceptuais, onde o candidato terá acesso a proposta no ato da avaliação, buscando a conhecimento técnico no instrumento e compreensão de códigos musicais.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos protocolarão seus recursos de forma presencial na sede da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro, situada na Av. General João Varela, 936, Centro, Ceará-Mirim/RN, devidamente justificados e assinados nos prazos previstos no **Anexo I** deste edital.

7.2. Os recursos serão analisados pelo setor Jurídico do Município de Ceará-Mirim, anexando resposta na documentação dos candidatos requerentes, dentro dos prazos previstos neste edital.

7.3. Havendo desistência e/ou desclassificação de candidato convocado, a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, mediante ofício, procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas.

## 8. TERMO DE COMPROMISSO

1.5.5. Após a divulgação do resultado final será celebrado o termo de compromisso consoante **Anexo IV** a ser firmado entre os classificados dentro do número de vagas estipulados neste edital e o Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

8.1. O candidato que não atender a convocação prevista no Anexo I será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato apto.

## 9. DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

9.1.1. Executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal de desenvolvimento de suas atividades, contendo as informações e no prazo solicitado pela Banda de Música, onde está se reserva ao direito de exigir o referido relatório mensalmente ou pelo período que melhor convir.

9.1.2. Realizar as atividades respeitando o Projeto apresentado.

9.1.3. Apresentar fichas que venham comprovar o registro das atividades de acordo com cronograma de trabalho.

9.1.4. Apresentar planilha de frequência de execução do Projeto.

9.1.5. Cumprir os cronogramas pré-estabelecidos no Plano de Trabalho.

9.1.6. Participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Banda de Música nas quais dão mostras dos Projetos desenvolvidos.

9.1.7. Participar de reuniões com a Banda de Música com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e Planos de Trabalho.

9.1.8. Comparecer aos ensaios e apresentações quando convocados.

9.1.9. Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos.

9.2. O benefício da Bolsa será automaticamente cancelado e o músico desligado do Projeto se:

9.2.1. Não acatar a disciplina inerente ao trabalho da Banda Municipal.

9.2.2. Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

9.2.3. Desrespeitar o maestro ou demais integrantes da Banda;

9.2.4. Não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado, aos concertos e apresentações agendadas.

9.2.5. Chegar atrasado ou faltar, sem motivo justificado, a mais de um ensaio, no período de um mês.

9.3. O pagamento da Bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

9.4. A Bolsa será concedida pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.

9.4.1. Não há impedimento para o músico que eventualmente venha a integrar a Banda em decorrência de aprovação neste processo seletivo em relação às seletivas subsequentes, desde que este tenha cumprido com todos os requisitos do processo em que foi selecionado.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para esta licitação fica estimado o valor máximo de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais) mensais.

10.2. As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**02.029** – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

**13.392.0015.2116** – Manutenção das Atividades da Cultura.

**3.3.90.48** – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro da Silva **DISPONIBILIZARÁ** apenas os instrumentos de sopro (tuba, eufônio) e de percussão (bombo, Tarol e prato).

11.2. A Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro da Silva **NÃO DISPONIBILIZARÁ** os instrumentos de sopro (flauta transversal, clarineta, Sax-Alto, Sax-Tenor, Trompete, Trombone, Trompa de harmonia), cabendo ao classificado a utilização de seu próprio instrumento.

11.3. Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço e telefone para contato.

11.4. Os bolsistas atenderão às demandas de apresentações solicitadas e encaminhadas para a banda de música, de acordo com solicitações através de ofícios enviados para o gabinete do prefeito e repassados para a direção da Banda Municipal.

11.5. O benefício disposto neste edital, preconizado na Lei Municipal n.º 2.145/2022, consiste na concessão de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) aos músicos bolsistas contemplados no Programa, mediante assinatura de Termo de compromisso ao Programa constante no **Anexo IV**.

**Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2023.**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

#### FASE I – INSCRIÇÃO

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 17 a 18 de outubro de 2023 – Presencial das 8h às 15h.

**ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:** 20/10/2023;

**RESULTADO PRELIMINAR DE DOCUMENTAÇÃO:** 21/10/2023;

**PRAZO PARA RECURSO:** 24/10/2023;

**RESULTADO APÓS RECURSO – 1ª FASE:** 26/10/2023.

#### FASE II – PROVA PRÁTICA

**DIA 27/10/2023**

- Das 8h as 12h – Para Flauta Transversal, Clarineta, Sax-Alto, Sax-tenor
- Das 14h as 17h30 – Para Trompete, Trompa, Trombone, Bombardino e Tuba.

**DIA 28/10/2023**

- Das 8h as 12h – Para instrumentos de Percussão (Bombo, Prato e Tarol)

**Obs.: POR ORDEM ALFABETICA;**

**RESULTADO PRELIMINAR - 2ª FASE:** 30/10/2023;

**PRAZO PARA RECURSO - 2ª FASE:** 31/10/2023 a 01/11/2023;

**RESULTADO FINAL - 2ª FASE:** 08/10/2023;

**CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:** 10 de novembro de 2023.

ANEXO II			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome			
Nome Social			
1. DADOS PESSOAIS			
Dada de Nasc.	//	Naturalidade	
Sexo	( ) Masc. ( ) Fem. ( ) não declarado	Idade	
RG	Órgão Emissor	Data	//
CPF		Nacionalidade	
Endereço Residencial:			
Rua/Av.:		Nº	
Bairro		CEP	
Cidade/UF		Celular	
E-mail			
2. ESCOLARIDADE			
( ) Fundamental incompleto ( ) Fundamental completo ( ) Nível Médio Completo ( ) Nível Médio incompleto - Até que série? _____			
( ) Curso Técnico ( ) completo ( ) incompleto Qual? _____			
( ) Nível Superior (graduação) ( ) incompleto ( ) completo Qual: _____			
( ) Outros Quais: _____			
3. INSTRUMENTO QUE VOCÊ DESEJA SE INSCREVER:			
( ) Flauta transversal ( ) Clarineta ( ) Sax-Alto ( ) Sax-tenor ( ) Trompete ( ) Trompa em F ( ) Trombone de vara ( ) Bombardino ( ) Tuba ( ) Percussão (bombo) ( ) Percussão (Tarol/Caixa tenor) ( ) Percussão (Pratos Marcial)			
Anexos - inscritos para instrumentos de sopro			
a) cópia da peça de livre escolha a serem executadas na Avaliação Prática.			
Nome: _____			
Autor: _____			
Referências: _____			
Sinalizar - inscritos para instrumentos de percussão			
b) sinalizar os 03 (três) ritmos a serem executadas de acordo com o Programa para Avaliação Prática contida no Anexo III. Ritmos sugeridos para inscritos em percussão (selecionar 3 ritmos): ( ) baião; ( ) xote; ( ) frevo; ( ) samba; ( ) marcha.			
Obs. Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito.			

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações divulgadas no Edital Público para a Seleção dos Músicos Bolsistas para Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro.

### ANEXO III

#### Autorização de responsável

#### Autorização para menor de idade em eventos públicos

Eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_ **autorizo** \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar da inscrição do processo seletivo de músico bolsista para composição do quadro da Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro da Silva, conforme o edital nº 006/2023.

#### Endereço do responsável:

Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Número para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do responsável legal

### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, com sede à Rua Heráclio Vilar, 697, Casa 02, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, neste ato representada por seu gestor, Júlio Cesar Soares Câmara, CPF nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado MÚSICO BOLSISTA (\_\_\_\_\_) do PROGRAMA BOLSA ORQUESTRA, devidamente selecionado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Termo de Compromisso fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na **Lei Municipal n.º 2.1452 de 09 de agosto de 2022** – Regimento Interno da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Termo de Compromisso consiste na concessão de bolsa-auxílio, do PROGRAMA DE INCENTIVO A BANDA DE MUSICA, para o músico (instrumentista) selecionado para compor a BANDA DE MUSICA TENENTE DJALMA RIBEIRO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****3.1 Do músico bolsista**

a) Observar os princípios dispostos na Lei Municipal n.º 2.145/2022.

2 Institui o programa de incentivo à Banda Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

b) Cumprir todas as atribuições e competências de acordo com seu/sua setor/função, conforme Termo de Referência do Edital de Concurso n.º 000/2023, estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.145/2022

c) Empenhar-se, pronta e ligeiramente, na execução das partes musicais que lhe couberem, cuidando sempre de todos os aspectos técnicos e artísticos concernentes.

d) Comportar-se de modo a promover o bom e correto desempenho de suas funções e das de seus colegas.

e) Zelar pelos equipamentos e espaços de ensaios, bem como o cultivo de condutas de respeito e bom convívio que possam consolidar valores como integridade e confiança no grupo, sendo vedado:

- tecer comentários maldosos, grosseiros, humilhantes, insultantes ou ofensivos acerca das características físicas, doenças, ou outros aspectos visuais ou de comportamento dos colegas;

- fazer alusões de caráter sexista ou racista, ou com qualquer outro tipo de conteúdo ofensivo ou enviar e retransmitir mensagens por app de qualquer natureza que se refiram à etnia, origem, cor, religião, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar ou incapacidade de qualquer pessoa;

- praticar ato de improbidade, desleixo no desempenhos das respetivas funções, embriaguez habitual ou em serviço, violação de segredo relacionado a projetos da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro - incluindo gravação não autorizada de ensaios e reuniões, iniciativas tomadas por conta própria que constituam ato de concorrência à Banda de Música o que lhe sejam prejudiciais, indisciplina, insubordinação ou mau procedimento, ato lesivo à honra ou ofensa física a qualquer pessoa durante as atividades da Banda de Música (salvo em legítima defesa), uso inconveniente de equipamentos eletrônicos.

- As atitudes relacionadas na alínea anterior, bem como outras que possam impingir qualquer tipo de constrangimento a colegas, serão consideradas ofensas graves e prejudiciais ao bom funcionamento da Banda de Música, sendo passíveis das penalizações previstas no Art. – 12 da Lei Municipal n.º 2.145/2022.

f) Participar ativamente dos ensaios regulares, bem como dos ensaios gerais que antecedem concertos e ensaios adicionais, que serão sempre previamente comunicados pela Coordenação da Banda de Música.

g) Justificar as ausências nos ensaios e concertos.

h) Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado das atividades, será instaurado o devido processo, concedendo ao bolsista o direito de defesa.

**3.2. Da prefeitura municipal de Ceará-mirim**

a) Agendar e avisar aos músicos bolsistas, com antecedência mínima 5 dias, sobre concertos/apresentações e os ensaios adicionais e gerais.

b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

c) Efetuar o pagamento, mensalmente para cada músico bolsista, a ser depositado em conta corrente.

d) Fornecer os equipamentos, estrutura e locais adequados para ensaios e concertos, necessários à execução das atividades.

**4. CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE ATIVIDADES**

4.1. A Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro realizará temporadas anuais oficiais, com periodicidade de até 24 (vinte e quatro) concertos ao ano, com repertório a ser proposto pelo maestro.

4.2. A Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro ensaiará regularmente às quintas e sextas-feiras, das 13 às 18 horas.

4.3. Em caso de feriados sobre dias regulares de ensaio, o mesmo poderá ser compensado, transferindo-se para outra data, a ser agendada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, conforme deliberação do maestro.

4.4. Por ocasião de concertos, haverá ensaio geral adicional na véspera ou no próprio dia do concerto, preferencialmente no local da apresentação, a ser previsto no Plano Anual de Ação da Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro, ou, agendado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.5. Por deliberação do maestro da Banda, poderá haver ensaios adicionais de naipes ou grupos, que serão agendados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e não ultrapassarão a quantidade de um ensaio por semana de até 03 (três) horas.

4.6. Recomendado aos instrumentistas que cheguem aos ensaios pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência, de modo a estarem perfeitamente aptos a tocar no horário exato do início das atividades.

Quanto aos concertos, recomenda-se a antecedência de 30 (trinta) minutos.

4.7. A bolsa será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade não tiver nenhuma falta injustificada, sem apresentação de documento legalmente certificado em até 5 dias úteis, devidamente comprovada mediante a assinatura de folha ponto.

4.7.1 Considera-se como atestado médico válido aquele que contiver assinatura, carimbo, nome completo do médico, e, também, o código Internacional da Doença-CID.

4.7.2 Consideram-se ainda, como faltas justificadas, as licenças: saúde, maternidade e paternidade, adotante, matrimonial, acidente de serviço e por falecimento de cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau, bem como a declaração de instituição de ensino referente a testes escolares.

4.8. Dispensas requisitadas pelos bolsistas por razões ligadas a atividades musicais relevantes, tais como concertos como solistas e participações em importantes festivais e masterclasses, as quais contribuam para o desenvolvimento individual dos músicos, e, também na Banda de Música, serão deliberadas conforme cada caso específico pelo maestro, ad referendum do Conselho Curador.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS**

5.1. Os valores da bolsa-auxílio encontram-se previstos na Lei Municipal n.º 2.145/2022, devidamente atualizados:

5.1.1. Bolsa-auxílio músico instrumentista: R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

5.2. O valor da Bolsa-auxílio é reajustado anualmente em 1º de janeiro, de acordo com o índice oficial de inflação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do músico bolsista, a ser informada quando da assinatura deste Termo de Compromisso.
- 7.2. O pagamento da bolsa auxílio será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício da atividade de músico bolsista.
- 7.3. A bolsa auxílio será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade não tiver nenhuma falta injustificada, devidamente comprovada mediante a assinatura de folha ponto.
- 7.3.1. Caso haja falta(s) injustificada(s) durante o mês de atividade, será descontado o valor proporcional à respectiva bolsa-auxílio.

**8. DA EXCLUSÃO DO MÚSICO BOLSISTA**

- 8.1. O músico que tiver 03 (três) faltas em ensaios, ou 01 (uma) falta em concerto que não seja autorizada ou justificada, receberá 01 (uma) advertência por escrito, e poderá ser excluído do quadro de integrantes da Banda de Música mediante abertura de processo administrativo disciplinar.
- 8.2. O benefício da bolsa auxílio será cancelado e o beneficiário excluído das atividades orquestrais quando cometer faltas ou tomar atitudes impróprias, contrárias ao Art. 11 da Lei Municipal nº 2.145/2022, ouvido o Conselho Curador, por proposição do maestro.
- 8.3. Antes da aplicação da penalidade de exclusão das atividades, será aplicada a advertência escrita por uma vez.
- 8.4. Para a exclusão das atividades da Banda de Música e o cancelamento da bolsa será instaurado o devido processo administrativo disciplinar, observando-se o contraditório e a ampla defesa do bolsista.
- 8.5. O bolsista será comunicado por correspondência encaminhada pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.6. O processo administrativo desenvolve-se nas seguintes fases:
- I – instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão;
  - II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
  - III – julgamento.
- 8.6.1. Concluída a fase do inquérito administrativo e antes do julgamento, poderá a autoridade instauradora ou julgadora, como for o caso, submetê-lo à análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.
- 8.7. As faltas injustificadas e não autorizadas, acarretarão o desconto proporcional no valor a ser recebido a título de bolsa auxílio, considerando-se a carga horária mensal de cada músico bolsista.
- 8.7.1. O desconto a que se refere o item anterior será realizado em dobro quando a falta injustificada ocorrer em dias de concerto.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. O valor da Bolsa é utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a concretização da atividade cultural da Cidade de Ceará-Mirim, razão pela qual não se confunde com prestação de mão-de-obra, não gera vínculo empregatício com o município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.
- 11.2. O valor da bolsa será utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, transporte urbano, aquisição de partituras e manutenção do instrumento.
- 11.3. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa aos participantes do Programa.
- 11.4. A bolsa auxílio será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade, não tiver nenhuma falta, ou faltas justificadas mediante comprovação.
- 11.5. O beneficiário da Bolsa-Música cede definitivamente os direitos conexos de imagem e áudio à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, obrigando-se ainda, mediante assinatura de termo de compromisso a:
- I - frequentar os ensaios gerais, inclusive extras; e,
  - II - participar de concertos e apresentações, inclusive fora do Município de Ceará-Mirim, sempre que convocado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 12.2. E, por assim estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Ceará-Mirim/RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

\_\_\_\_\_  
 Músico Bolsista

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF

Marcação para envelope

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA**

**RIBEIRO DA SILVA - EDITAL N.º 006/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Candidato: \_\_\_\_\_

Instrumento inscrito: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F0B46653

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 351, DE 10 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					5.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					5.000,00
	1073 Fortalecimento da Segurança Pública Integrada				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7B729F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4133, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4133, DE 10 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.200,00</b>
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					27.200,00
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				27.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27.200,00</b>
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					27.200,00
	1219 Amortização da Dívida Fundada				27.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.200,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E7085CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 349, de 09 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.500,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					3.500,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.500,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					3.500,00
	1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos				3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DD5CC564

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4131, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4131, DE 09 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de outubro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**000E22AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 350, DE 10 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.240,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.240,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>40.240,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.000,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>240,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	240,00
	<b>2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.240,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>40.240,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>				<b>33.240,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BDF3B69B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Pregão Eletrônico - 022/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de Show Infantil com personagens e couvert, incluindo sonorização de médio porte, para as crianças em alusão as datas comemorativas, conforme calendário anual de atividades, bem como temáticas desenvolvidas nos Serviços sócio assistenciais do município de ceará-Mirim/RN. Contendo no mínimo 10 personagens/artistas circenses, tais como: palhaços, acrobatas, malabaristas, mágicos, perna de pau e equilibristas em trajes bem apresentáveis, com escolha a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social. Couvert da Turma da Mônica, palhaços, Turma do Chaves, Mundo Bita, Mickey e Minnie; Galinha Pintadinha, Bolo fofos, Pascoa das crianças, Natal das crianças, dentre outros personagens conforme temática solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contendo 01(uma) Tenda Eletrônica Kids com Dj a caráter, conforme a temática do evento, que será definida pela secretaria na emissão da ordem de serviços Obs : duração de 03 (três) horas (CONFORME TR). - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 9.433,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
F BATISTA DA SILVA (27.141.629/0001-08)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 12:08:39 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	61.440,00

Item: 0002 - Serviço de Show Infantil com personagens e couvert, incluindo sonorização de pequeno porte, para as crianças em alusão as datas comemorativas, conforme calendário anual de atividades, bem como temáticas desenvolvidas nos Serviços sócio assistenciais do município de ceará-Mirim/RN. Contendo no mínimo 05 personagens/artistas circenses, tais como: palhaços, acrobatas, malabaristas, mágicos, perna de pau e equilibristas em trajes bem apresentáveis, com escolha a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Couvert da Turma da Mônica, palhaços, Turma do Chaves, Mundo Bita, Mickey e Minnie; Galinha Pintadinha, Bolo fofos, Pascoa das crianças, Natal das crianças, dentre outros personagens conforme temática solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Obs: duração de 1h:30m. (CONFORME TR). - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 6.100,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
F BATISTA DA SILVA (27.141.629/0001-08)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 12:08:39 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	31.116,00

Item: 0003 - Show Infantil/Escolinha de Técnicas Circenses (Escola de Circo), prática a arte circense, como no mínimo 5 (cinco) artistas, com foco nas linguagens da arte de palhaços, acrobacias aéreas, malabares, mágicas, perna de pau, monociclo, palestras sobre o mundocircense, entre outras atividades voltadas ao tema proposto, incluído todo material necessário para o desenvolvimento das oficinas, em locais destinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim RN. Obs: duração de 2h. (CONFORME TR). - Quantidade: 24 Mês - Valor Referência: 3.233,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
F BATISTA DA SILVA (27.141.629/0001-08)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 12:08:39 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	65.568,00

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**15DC5A42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim  
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim  
Pregão Eletrônico - 022/2023  
Resultado da Homologação

0001 - Serviço de Show Infantil com personagens e couvert, incluindo sonorização de medio porte, para as crianças em alusão as datas comemorativas, conforme calendario anual de atividades, bem como tematicas desenvolvidas nos serviços socioassistenciais do município de ceará-Mirim/RN.Contendo no mínimo 10 personagens/artistas circenses, tais como: palhaços, acrobatas, malabaristas, magicos, perna de pau e equilibristas em trajes bemapresentáveis, com escolha a critério da Secretaria Municipal de Assistencia Social. Couvert da Turma da Mônica, palhaços,Turma do Chaves, Mundo Bitá, Mickey e Minnie; Galinha Pintadinha, Bolo fofos, Pascoa das crianças, Natal das crianças, dentre outros personagens conforme tematica solicitada pela Secretaria Municipal de Assitência Social. Contendo01(uma) Tenda Eletrônica Kids com Dj a caráter, conforme a temática do evento, que será definida pela secretaria na emissão da ordem de serviços Obs : duração de 03 (três) horas (CONFORME TR). - N/C - Valor Referência: 9.433,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F BATISTA DA SILVA	N/C	12 Mês	5.120,00	61.440,00	Homologado em 09/10/2023 14:49:45 Por: Carlos Magnus Ribeiro Filho

0002 - Serviço de Show Infantil com personagens e couvert, incluindo sonorização de pequeno porte, para as crianças em alusão as datas comemorativas, conforme calendario anual de atividades, bem como tematicas desenvolvidas nos serviços socioassistenciais do município de ceará-Mirim/RN. Contendo no mínimo 05 personagens/artistas circenses, tais como:palhaços, acrobatas, malabaristas, magicos, perna de pau e equilibristas em trajes bem apresentáveis, com escolha a critério da Secretaria Municipal de Assistencia Social, tais como; Couvert da Turma da Mônica, palhaços, Turma do Chaves, Mundo Bitá, Mickey e Minnie; Galinha Pintadinha, Bolo fofos, Pascoa das crianças, Natal das crianças, dentre outros personagens conforme temática solicitada pela Secretaria Municipa l de Assitência Social. Obs: duração de 1h:30m. (CONFORME TR). - N/C - Valor Referência: 6.100,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F BATISTA DA SILVA	N/C	12 Mês	2.593,00	31.116,00	Homologado em 09/10/2023 14:49:58 Por: Carlos Magnus Ribeiro Filho

0003 - Show Infantil/Escolinha de Técnicas Circenses (Escola de Circo), prática a arte circense, como no mínimo 5 (cinco) artistas, com foco nas linguagens da arte de palhaços, acrobacias aéreas, malabares, mágicas, perna de pau, monociclo, palestras sobre o mundo circense, entre outras atividades voltadas ao tema propoisto, incluído todo material necessario para o desenvolvimento das oficinas, em locias destinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim RN. Obs: duração de 2h. (CONFORME TR). - N/C - Valor Referência: 3.233,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F BATISTA DA SILVA	N/C	24 Mês	2.732,00	65.568,00	Homologado em 09/10/2023 14:50:06 Por: Carlos Magnus Ribeiro Filho

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**79A97122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 390, DE 03 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 03 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>577.500,00</b>
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					<b>23.500,00</b>
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
<b>02.005 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>269.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>259.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	215.000,00
	<b>2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
<b>02.006 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	<b>2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
<b>02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas</b>					<b>136.000,00</b>
	<b>1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	21.000,00
	<b>2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
<b>02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>					<b>137.000,00</b>
	<b>2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100.000,00
	<b>2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>577.500,00</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>					<b>201.000,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>101.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.500,00
	<b>1207 Construção de um Centro Administrativo</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
<b>02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>58.500,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
	<b>2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
	<b>1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	<b>1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>5.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.500,00
<b>02.005 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>269.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>51.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
	<b>2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	<b>2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana</b>				<b>208.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	208.000,00
<b>02.006 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	1.000,00
	<b>2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinserir"				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					37.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural " Serra da Rajada", próximo a Dedé Vieira				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1451 (Impositiva) Construção/execução de barragens submersas nas diversas localidades rurais do município				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:4FF18EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PLANO DE AÇÃO 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**

Diretoria Executiva: Presidente: Luzitercio da Silva Albuquerque

Vice Presidente: Pedro Antonyon Araújo da Silva

1º Secretário: Adaildo Benedito dos Santos

Poder Pública	Sociedade Civil
<b>1.PREFEITURA MUNICIPAL</b> Camila de Araújo Bezerra Brandão Ângela Samara Dantas Tomaz	<b>1.SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES</b> Maria do Céu Aprígio Francisco Soares Neto
<b>2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros Cláudia Dantas de Medeiros Lira	<b>2. PAROQUIA DE SANTANA DE CURRAIS NOVOS</b> Adaildo Benedito dos Santos Geonardo Salustiano Abdias
<b>3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL</b> Luzitércio da Silva Albuquerque Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos	<b>3. APBMS</b> Pedro Antonyon Araújo da Silva Aderlan Medeiros da Silva
<b>4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> Alvanir Cardoso Miguel João Maria da Silva Santos	<b>4.LIGA DESPORTIVA CURRASINOVENSE</b> Wilson da Nobrega Santos Mateus Noram Silva Souza
<b>5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> Jokasta Nicolay de Araújo Santos Sheyze da Silva Cortez Gomes	<b>5. CASA IRMÃ ANANILIA</b> José Marcílio Araújo Daniel Paulino do Nascimento

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal/Fia de Currais Novos/RN foram instituídos pela Lei 3.409 de 02 de janeiro de 2019 que revogou a lei anterior nº 1214/1991, dispõem sobre a política municipal da criança e do adolescente, das normas gerais para sua aplicação e adequação, Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fundo da Infância e Adolescência/FIA e Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente/CT. O Fundo Especial para a Infância e a Adolescência de Currais Novos/RN, foi regulamentado através do Decreto nº 3935/2011 e possui CNPJ 15.114.345/0001-43.

Citando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, no art. 4º, garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as

políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

Como as diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário (e isso envolve praticamente o conjunto das políticas sociais). Para efeitos da formulação do Plano de Ação e Aplicação foram selecionados alguns objetivos estratégicos, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Ao realizar o processo de planejamento o CMDCA: formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990; elaboração de uma Política Nacional e de um Plano de ação voltada para todo o segmento infância e adolescência do município.

Formulação de planos para as respectivas unidades de sua abrangência e, assim, concretizar seu papel formulador de políticas, – formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto no ECA, artigos 86, 87 e 88 ; com o objetivo: definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar seu cronograma de trabalho, em conformidade com programas e projetos dentro dos eixos abaixo.

<b>1. POLITICAS DE PROTEÇÃO</b>				
<b>POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROTEÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>1.1. META: COMBATER O TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR (APRENDIZ LEGAL)</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PARCERIA</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>
Fomentar e Incentivar capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento e políticas do SGD.	Permanente	CMDCA CT SEMTHAS CREAS CRAS	CDL OSC MPT	20.000,00
Monitorar e fiscalizar o programa de erradicação de trabalho Infantil e Serviço de Convivência	Permanente	CMDCA	CMDCA CT SEMTHAS CREAS CRAS	FIA CN
Incentivar a apoiar a elaboração de material gráfico, campanhas, impressos que sejam direcionados ao combate ao trabalho infantil e incentivo a contratação o adolescente aprendiz.	Permanente	CMDCA	CDL OSC MPT	FIA CN
Incentivar a capacitação e espaços de reflexão entre os empresários acerca do trabalho infantil	Permanente	CMDCA MPT	CDL MPT	FIA CN
Apoiar a PROJECOPA e o auto Natalino Empresários, comércio e zona rural a respeito do trabalho infantil e incentivo a contratação o adolescente aprendiz	2023	CMDCA SEMTHAS CREAS CRAS	ONG PAZ/ SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA OSC	30.000,00

<b>1.2. META: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PARCERIA</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>
Apoio ao SINASE/CREAS e ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa promovendo a intersectorialidade	Permanente	CMDCA CT CREAS	CMDCA CT CREAS OSCS	5.000,00
Apoio a entidades que realizam acolhimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	Permanente	CMDCA PMCN FIA	CMDCA OSCS EMPRESAS	5.000,00
<b>1.3. META: ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PARCERIA</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>
Incentivo e COORDENAÇÃO da Campanha Faça Bonito, SELO UNICEF e programa Prefeito amigo da criança.	Permanente	CMDCA SEMTHAS SEMSA SEMEC SECTUR CT CREAS CRAS	CMDCA FIA OSCS CREAS	5.000,00
Apoiar e mobilizar ações de Capacitação na prevenção da exploração sexual no turismo.	Permanente	CMDCA SEMSA SEMTHAS SEMEC CREAS CRAS	CMDCA CREAS CT	FIA CN
		AGENTES DE PROTEÇÃO MP		

Apoiar a formação continuada para capacitar os profissionais da rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	Permanente	SECRETARIAS MUNICIPAIS UNIVERSIDADES	CONSEC MP CMDCA	10.000,00
<b>1.4.META: GARANTIA DO DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PARCERIA</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>
Incentivar e apoiar o programa famílias acolhedoras e casa lar e outros programas de acolhimento do município com capacitação e incentivo financeiro	Permanente	SEMTHAS Justiça Estadual Ministério Público Secretarias Municipais CT CMDCA	SEMTHAS Justiça Estadual Ministério Público Secretarias Municipais CT CMDCA	20.000,00
Estimular e apoiar a ampliação do serviço de Fortalecimento de Vínculos	Permanente	Secretarias SEMTHAS	CMDCA SCFV	FIA CN

respeitando o território da criança e do adolescente				
Estimular e incentivar a criação ou utilização de áreas e programas de lazer em todos os bairros e comunidades rurais da cidade	Permanente	PREFEITURA MUNICIPAL CMDCA	CREAS SEMTHAS Pode Judiciário MP Secretarias Municipais OSCs	FIA CN
Estimular e fomentar a implantação da escuta especializada	permanente	CMDCA e demais parceiros	SGD	5.000,00

**2. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2.1 METAS: FORTALECIMENTO DO SISTEMA E INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL**

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Apoiar, divulgar e incentivar eventos e atividades para estimular e propiciar o protagonismo juvenil nos diversos espaços sociais	permanente	CMDCA NUCA/CPA	CMDCA Secretarias NUCA/CPA	FIA CN SEMTHAS
Cofinanciar e acompanhar projetos das Organizações Sociais a serem contemplados com recursos do FIA. Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Currais Novos Conforme ECA, Edital CMDCA e Resolução do Conanda e outras legislações vigentes	permanente	CMDCA	CMDCA Prefeitura Câmara Municipal Empresários Secretarias	100.000,00
Capacitar OSC e órgãos governamentais para gerenciamento de projetos e para recebimento de socioeducandos.	permanente	CMDCA OSCS	CMDCA OSCS	FIA/CMDCA

Realizar monitoramento e avaliação de projetos em andamento acompanhando a aplicação dos recursos FIA e das entidades inscritas no CMDCA	Permanente	CMDCA CT	CMDCA CT OSCS Faculdades	FIA CN
Incentivar encontros formação sobre leis orçamentárias para o CT e de e CMDCA e demais atores	Permanente	CMDCA CT	CMDCA CT	FIA CN
Articular e incentivar a realização de seminário municipal sobre direitos da criança e do adolescente	Anual	CMDCA	Prefeitura SEMTHAS SEMEC SEMSA CT OSCS MP Justiça Estadual	CMDCA FIA SEMTHAS
Articular o uso do sistema SIPIA pela rede de proteção a Criança e ao adolescente	Permanente	CMDCA/CT	Prefeitura SEMTHAS SEMEC SEMSA CONSEC CMDCA CT	SEMTHAS FIA CN CT R\$ 5.000,00

Realizar o aprimoramento e manutenção das redes sociais do CMDCA	permanente	CMDCA	CMDCA OSCS	CMDCA
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas mundiais, nacionais, estaduais e Municipais alusivos a datas e temáticas específicas, dentre outras, como as exemplificadas abaixo: DATAS: 1.Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril); 2. Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio); 3. Dia Nacional da Adoção (25 de maio); 4. Dia Nacional do Combate ao trabalho Infantil (12 de junho); 5. Aniversário do ECA (13 de julho); 6. Dia municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro);7. Dia da Criança (12 de outubro); 8. Dia do Conselheiro Tutelar Estadual e Municipal; 9. Dia de Fundação do CMDCA, CT e FIA Municipal (04 de setembro); 10. Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro); 11. Dia nacional da Consciência Negra (20 de novembro). CAMPANHAS: Prevenção ao uso de Drogas; Prevenção de deficiência infantil; Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Famílias Acolhedoras; Mobilização Social pela Educação; Combate ao Racismo e a discriminação de gênero e geração. <b>AÇÃO PERMANENTE</b>		CMDCA	Prefeitura SEMTHAS SEMEC SEMSA CT OSCS MP Justiça Estadual Câmara Municipal	SEMTHAS FIA CN

**2.2. META. ORÇAMENTO E FINANÇAS**

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Acompanhar a elaboração do orçamento Municipal com destaque aos recursos direcionados a política pública da Criança e do Adolescente com base na Lei OCA Municipal e orçamentos direcionados ao CMDCA, CT com OCA sendo apresentado a parte do orçamento anual.	anual	CMDCA CT	CMDCA CT PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIAS	SEMTHAS FIA CMDCA
Acompanhamento da evolução das destinações ao FIA Municipal e captação de recursos realizando a sua pênna divulgação.	Permanente	CMDCA	PREFEITURA CMDCA SEMTHAS CAMARA MUNICIPAL	SEMTHAS FIA CN
Recadastramento de todas as entidades programas e projetos inscritos no CMDCA	permanente	CMDCA	SEMTHAS CMDCA CT	CMDCA
Solicitar a aquisição de veículo para utilização do CMDCA e da Casa dos Conselhos	permanente	PMCN SEMTHAS CMDCA	PMCN SEMTHAS CMDCA	Conforme orçamento CMDCA 2022
Apoiar a captação de recursos pelo SGD através do FIA mediante aprovação de projeto	Permanente	CMDCA	CMDCA	Conforme captação.
Fiscalizar a destinação de recursos para o fundo da infância por parte do município com separação dos recursos municipais, multas e destinações	permanente	CMDCA	CMDCA	CMDCA
Incentivar e chancelar a captação de recursos por entidades de governo e OSCS junto a editais nacionais (FIA BNB, SANTANDER, MAPFREE, BB VOLUNTARIADO, ITAU SOCIAL, BASF, e outros)	permanente	CMDCA	CMDCA	2.000.000,00

**2.3. LEGISLAÇÃO**

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Realizar acompanhamento das leis e	permanente	CMDCA	CMDCA COMISSÕES MUNICIPAIS	SEMTHAS

REVISÃO planos municipais de garantia de Direitos da criança e do adolescente				
Realizar a formulação do Plano Municipal para a Infância e a adolescência	2022	CMDCA	COMISSÃO INTERSETORIA L	PMCN
Realizar a formulação do plano municipal de Convivência familiar e comunitária.	Maior 2022	CMDCA	SGD SFA Serviços de acolhimento	FIA/CMDCA/SEMTHAS
Realizar o planejamento e aprimoramento do fluxograma da rede de proteção.	Permanente	CMDCA	Prefeitura SEMTHA S SEMEC SEMSA CT OSC S MP Justiça Estadual	SEMTHAS

ITENS	METAS 2022	VALORES
01	1. POLITICAS DE PROTEÇÃO	122.000,00
02	2. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2023.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

## REFERÊNCIAS

**Estatuto da criança e do adolescente:** Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, L8069 - Presidência da República Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

**LEI Nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019** - Dispõe sobre a adequação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências. **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**, FIA. Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **LEI Nº 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012**. - Presidência da República Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112696.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112696.htm). **Lei 12.594 de 2012** – conhecida como **Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**.

**Lei nº 13.019, de 31 de junho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as **Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999**.

**Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017** que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelecendo o depoimento especial e a escuta especializada no âmbito municipal.

Recomendação nº 05 de 20 de maio de 2020 - **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – Conanda**. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e>.

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:12342532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 473/2023**

**DECRETO Nº 473, DE 01 de agosto de 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.106.145,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.106.145,86 (um milhão, cento e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 1.105.148,36 (um milhão, cento e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.106.145,86</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>61.200,00</b>

	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				<b>61.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.200,00
<b>03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>					<b>90.891,27</b>
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				<b>90.891,27</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.645,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	88.859,27
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	387,00
<b>05 .001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>46.734,07</b>
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				<b>18.055,44</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.055,44
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				<b>8.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	8.600,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				<b>20.078,63</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>498.012,65</b>
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				<b>190.746,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	46.805,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.153,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	59.677,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.110,50
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				<b>11.848,50</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.848,50
	1009 Construção e Reforma de Praças Publicas				<b>295.417,19</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	295.417,19
<b>07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>					<b>12.574,41</b>
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				<b>12.574,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.574,41
<b>08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>					<b>85.500,40</b>
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				<b>13.255,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.255,40
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				<b>72.245,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.245,00
<b>09 .001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>					<b>9.044,00</b>
	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				<b>9.044,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.044,00
<b>13 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>256.618,76</b>
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				<b>161.731,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	94.681,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.049,87
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				<b>69.152,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.193,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.962,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16210000 0001				997,50
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				<b>25.734,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.734,66
<b>14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>17.486,10</b>
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				<b>9.086,10</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.636,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				<b>7.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.800,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				<b>600,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
<b>15 .001 Fundo de Previdência e Assistência</b>					<b>26.445,00</b>
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				<b>26.445,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.445,00
<b>16 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>180,00</b>
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				<b>180,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	180,00
<b>17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>					<b>1.459,20</b>
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				<b>1.459,20</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.459,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.105.148,36</b>
<b>03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>					<b>2.032,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>2.032,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.645,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	387,00
<b>05 .001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>440.119,53</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>72.245,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72.245,00
	<b>1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros</b>				<b>107.381,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	107.381,00
	<b>2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
	<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>				<b>78,63</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	78,63
	<b>1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>				<b>96.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	26.000,00
	<b>1032 Aquisição de Imóvel</b>				<b>146.414,90</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	146.414,90
<b>06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>280.104,15</b>
	<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>				<b>69.204,15</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.093,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	35.110,50
	<b>1004 Aquisição de Terreno(s) diversos</b>				<b>70.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	70.000,00
	<b>1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb</b>				<b>558,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	558,00
	<b>1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais</b>				<b>140.342,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.841,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,80
<b>07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>					<b>12.574,41</b>
	<b>2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>				<b>12.574,41</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	12.574,41
<b>09 .001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>					<b>20.892,50</b>
	<b>1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>				<b>20.892,50</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.892,50
<b>13 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>154.331,87</b>
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>65.041,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.130,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.723,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.188,00
	<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>				<b>12.778,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.778,00
	<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>				<b>19.512,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.049,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.062,90
	<b>2054 Participação em consorcio público intermunicipal</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.000,00
	<b>2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
<b>14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>90.749,70</b>
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>				<b>17.036,10</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.436,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	<b>2059 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
	<b>1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura</b>				<b>73.263,60</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	73.263,60
<b>15 .001 Fundo de Previdência e Assistência</b>					<b>13.587,60</b>
	<b>2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>				<b>13.587,60</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	13.587,60
<b>16 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>33.440,00</b>
	<b>2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>33.440,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	33.260,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	180,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					1.459,20
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				1.459,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	1.459,20
99.099 Reserva de Contingencia					55.857,40
	9002 Reservade Contingencia				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.000,00
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia				12.857,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.857,40

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**A6726A92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DAS SEÇÕES I, II, III, IV E V**

**ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DAS SEÇÕES I, II, III, IV e V**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na **Escola Municipal Júlio Cavalcante**, no município de Felipe Guerra - RN, sob a responsabilidade da Sra. Rosicleia Vieira de Freitas Dantas, Presidente da Mesa de Apuração, recebidas as urnas e cadernos de votação, às 19:30 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. Dulcivan Fernandes, Darcílio Carlos, Wanesca Alves, Francisco Antonio da Silva e Jackeline Cardoso, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além da presença dos assessores jurídicos, Jeickson Duarte e Williano Silva. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foram abertas as urnas, sendo que na seção nº 01, contendo a seguinte quantidade de cédulas **471**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 471; Na seção nº 02, contendo a seguinte quantidade de cédulas **482**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 482; Na seção nº 03, contendo a seguinte quantidade de cédulas **517**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 517; Na seção nº 04, contendo a seguinte quantidade de cédulas **474**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 474; Na seção nº 05, contendo a seguinte quantidade de cédulas **496**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 496. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **2.398**; votos brancos: **03**; votos nulos: **39**; votação dos candidatos: **Mayckon Everton**, 1.096 votos; **Rozidilson Ferreira**, 1.050 votos; **Paulo Heroncio**, 841 votos; **Simone Nascimento**, 788 votos; **Fernando Cláudio**, 686 votos; **Jaqueline Leite**, 652 votos; **Weslly Santos**, 650 votos; **Cilas Pascoal**, 621 votos; **George Gurgel**, 598 votos; **Magna Assuelha**, 506 votos; **Adriana Nascimento**, 472 votos; **Alcivania Dairla**, 463 votos; **Ketson Victor**, 353 votos e **Slemias Maria**, 345 votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, a Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado da Mesa de Apuração e extraiu o Boletim das Urnas que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Rosicleia **Vieira**, Presidente do Conselho, e pelos demais presentes **Dulcivan Fernandes**, **Darcílio Carlos**, **Francisco Antonio da Silva** e **Jackeline Cardoso**, que acompanharam os trabalhos.

Felipe Guerra, 01 de outubro de 2023.

**BOLETIM DE URNA**

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado da apuração de votos da urna da Seção nº 01, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 01/10/2023, às 21:45 horas, que é o seguinte:

<b>SEÇÃO 01</b>	
Votos Válidos	468
Votos em Branco	0
Votos Nulos	3
Total de Votos	471

**BOLETIM DE URNA**

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado da apuração de votos da urna da Seção nº 02, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 01/10/2023, às 23:25 horas, que é o seguinte:

<b>SEÇÃO 02</b>	
Votos Válidos	475
Votos em Branco	0
Votos Nulos	7
Total de Votos	482

**BOLETIM DE URNA**

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado da apuração de votos da urna da Seção nº 03, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 01:25 horas, que é o seguinte:

<b>SEÇÃO 03</b>	
Votos Válidos	506
Votos em Branco	2
Votos Nulos	9
Total de Votos	517

**BOLETIM DE URNA**

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado da apuração de votos da urna da Seção nº 04, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 03:45 horas, que é o seguinte:

SEÇÃO 04	
Votos Válidos	464
Votos em Branco	1
Votos Nulos	10
Total de Votos	474

#### BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado da apuração de votos da urna da Seção nº 05, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 05:35 horas, que é o seguinte:

SEÇÃO 05	
Votos Válidos	494
Votos em Branco	0
Votos Nulos	10
Total de Votos	496

#### Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
1	Mayckon Everton	1096
2	Rozidilson Ferreira	1050
3	Paulo Heroncio	841
4	Simone Nascimento	788
5	Fernando Cláudio	686
6	Jaqueline Leite	652
7	Wesly Santos	650
8	Cilas Pascoal	621
9	George Gurgel	598
10	Magna Assuelha	506
11	Adriana Nascimento	472
12	Alcivania Dairla	463
13	Ketson Victor	353
14	Selemias Maria	345
	<b>Total geral de votos válidos</b>	<b>2398</b>

Felipe Guerra, 02 de outubro de 2023.

#### ROSICLEIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS

Presidente da Mesa de Apuração

#### ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na Escola Municipal Professor Júlio Cavalcante, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e a apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE FELIPE GUERRA/RN, sendo instaladas 05 seções para recepção dos votos, assim situadas: Nas salas 01 a 05. A votação teve início às 08:20 horas, encerrando-se às 19:15 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 19:30 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. **Rosicleia Vieira**, Presidente do Conselho, e pelos demais presentes **Dulcivan Fernandes**, **Darcilio Carlos**, **Francisco Antonio da Silva**, **Jackeline Cardoso**, **Wanesca Alves**, **Kedna Cavalcante** e **Tatiana Morais**, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 2398; votos brancos: 03; votos nulos: 39; votação dos candidatos: **Mayckon Everton**, 1.096 votos; **Rozidilson Ferreira**, 1.050 votos; **Paulo Heroncio**, 841 votos; **Simone Nascimento**, 788 votos; **Fernando Cláudio**, 686 votos; **Jaqueline Leite**, 652 votos; **Wesly Santos**, 650 votos; **Cilas Pascoal**, 621 votos; **George Gurgel**, 598 votos; **Magna Assuelha**, 506 votos; **Adriana Nascimento**, 472 votos; **Alcivania Dairla**, 463 votos; **Ketson Victor**, 353 votos e **Selemias Maria**, 345 votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº **423/2018**, os candidatos terão prazo de **05 (cinco)** dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em **5 (cinco)** dias e, dentro dos **5 (cinco)** dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Rosicleia Vieira De Freitas Dantas, Presidente do conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescentes de Felipe Guerra/RN, pelos demais membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca.

Felipe Guerra, 02 de outubro de 2023.

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução **01/2023**- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Felipe Guerra/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Mayckon Everton	1096
2º	Rozidilson Ferreira	1050
3º	Paulo Heroncio	841
4º	Simone Nascimento	788
5º	Fernando Cláudio	686

Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Jaqueline Leite	652
7º	Wesly Santos	650

Fica aberto o prazo de **05** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no art. 53, §2, da Lei Municipal nº **423/2018**.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Felipe Guerra, 10 de outubro de 2023.

#### **ROSICLEIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**69A17459

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE CONTRATO AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto o registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5		Almofada carimbo (azul ou preta) nº 03	RADEX	UND	34	R\$ 4,10	R\$ 139,40
7		Apontador de lápis caixa: apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	CIS	CAIXA	211	R\$ 7,75	R\$ 1.635,25
9		Bandeja expediente dupla: bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.	DELLO	UND	68	R\$ 30,10	R\$ 2.046,80
11		Barbante algodão acabamento cru: barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.	SÃO JOÃO	UND	78	R\$ 12,00	R\$ 936,00
13		Bastão de cola quente - fina: bastão medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.	TEK BOUND	UND	75	R\$ 0,67	R\$ 50,25
15		Bexiga cor lisa: bexiga com cores variadas, tamanho médio n.70. Pct com 50 Unds.	SÃO ROQUE	PCT	1.078	R\$ 5,85	R\$ 6.306,30
19		Borracha branca com capa: borracha da cor branca com capa ergonômica.	BRW	UND	79	R\$ 1,55	R\$ 122,45
21		Borracha ponteira: caixa de borracha ponteira branca com 50 Unds.	BRW	UND	1.791	R\$ 9,99	R\$ 17.892,09
23		Caderno - 12 matérias: caderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.	FORONI	UND	113	R\$ 13,30	R\$ 1.502,90
29		Calculadora - pequena: calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha aa, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	CIS	UND	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50
31		Caneta esferográfica (azul): caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	BIC	CAIXA	98	R\$ 30,20	R\$ 2.959,60
33		Caneta esferográfica (vermelha): caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	BIC	CAIXA	79	R\$ 30,20	R\$ 2.385,80
37		Cartolina comum: cartolina tipo comum, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas,	VMP	UND	3.412	R\$ 0,70	R\$ 2.388,40
39		Cartolina ondulada: cartolina tipo ondulada, papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 66 cm, largura 48 cm, cores variadas,	VMP	UND	1.504	R\$ 0,99	R\$ 1.488,96
41		Cdr-w: disco laser, gravável e regrável, 12x, 700mb, 80min, com capa de acrílico.	MULTILASE	UND	22	R\$ 4,60	R\$ 101,20
43		Clips nº 4/0: clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 Unds. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	ACC	CAIXA	22	R\$ 2,00	R\$ 44,00
45		Cola bastão - 10g: cola bastão 10g (caixa com 12 Unds), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	LEO LEO	UND	159	R\$ 15,59	R\$ 2.478,81
47		Cola branca - 40g: cola líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	KOALA	UND	2.178	R\$ 1,00	R\$ 2.178,00

	prazo e validade.					
49	Cola colorida: cola colorida desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.	ACRILEX	CAIXA	221	R\$ 7,85	R\$ 1.734,85
51	Cola glitter: cola glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 Unds.	ACRILEX	CAIXA	253	R\$ 4,60	R\$ 1.163,80
53	Cola isopor - 90g: cola isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 Unds.	KOALA	UND	160	R\$ 32,99	R\$ 5.278,40
55	Colchete nº 08: colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 Unds.	ACC	CAIXA	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
57	Colchete nº 12: colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 Unds.	ACC	CAIXA	64	R\$ 9,60	R\$ 614,40
59	Coleção de madeira – cores: coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	SERELEP	CAIXA	578	R\$ 4,60	R\$ 2.658,80
61	Coleção hidrocor – grossa: coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 Unds.	LEO LEO	CAIXA	522	R\$ 4,99	R\$ 2.604,78
63	Dvd-r: disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x, embalagem plástica individual, método gravação clv, 2x mbps, 4,7 gb.	MULTILASE	UND	54	R\$ 2,14	R\$ 115,56
65	Envelope branco 114x162mm: envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, Pct com 100 Unds.	SCRITY	PCT	107	R\$ 6,90	R\$ 738,30
67	Envelope de papel 15x21: envelope de papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 Unds.	SCRITY	PCT	57	R\$ 9,00	R\$ 513,00
69	Envelope papel madeira - 229x324mm: envelope de papel madeira 80gr, kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, Pct contendo 100 Unds.	SCRITY	PCT	159	R\$ 33,00	R\$ 5.247,00
71	Envelope plástico: formato 24x33 cm, com 50 Unds.	CHIS	PCT	27	R\$ 13,14	R\$ 354,78
73	Estilete plástico - 18mm: estilete corpo plástico com lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	UND	333	R\$ 1,50	R\$ 499,50
77	Fita adesiva crepe: fita adesiva larga crepe 50x50 branca, embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	FITPEL	UND	34	R\$ 11,80	R\$ 401,20
79	Fita adesiva durex: fita adesiva durex 1,2cmx30m (com 10 Unds), embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	FITPEL	UND	180	R\$ 11,30	R\$ 2.034,00
81	Fita adesiva papel - 25mmx50m: fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.	FITPEL	UND	284	R\$ 4,70	R\$ 1.334,80
83	Fita adesiva pvc: fita adesiva pvc polipropileno transparente para embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 Unds cada, com identificação do produto e marca do fabricante.	FITPEL	UND	31	R\$ 4,10	R\$ 127,10
85	Fita para impressora matricial fx 2180	MENO	UND	11	R\$ 15,20	R\$ 167,20
87	Fitas em cetim 38mm: peças com 10 metros de 38mm, cores variadas.	CIRCULOS	UND	910	R\$ 4,40	R\$ 4.004,00
89	Formulário 80 colunas: formulário contínuo 80 colunas, caixa com 2500 folhas.	RIOBMIO	PCT	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
91	Grampeador para 100 folhas: grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	ACC	UND	13	R\$ 46,00	R\$ 598,00
93	Grampeador para 30 folhas: grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas. Com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	CIS	UND	303	R\$ 22,80	R\$ 6.908,40
95	Grampo plástico: injetado em polipropileno branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), Pct com 50 Unds.	DELLO	CAIXA	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
97	Grampos 23/13: grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unds. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	ACC	CAIXA	11	R\$ 28,00	R\$ 308,00
99	Grampos 9/14: grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unds. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	ACC	CAIXA	39	R\$ 27,70	R\$ 1.080,30
101	Lápis preto nº 2: grafite, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – caixa com 144 Unds. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante	SERELEP	CAIXA	8	R\$ 35,50	R\$ 284,00
105	Lapiseira técnica 0,5mm: lapiseira técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.	BIC	UND	310	R\$ 3,25	R\$ 1.007,50
107	Limpador - quadro branco: limpador para quadro branco 100 ml.	MARKA	UND	107	R\$ 16,30	R\$ 1.744,10
109	Livro de ata - 200 folhas: tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.	TILIBRA	UND	153	R\$ 24,50	R\$ 3.748,50
111	Livro de protocolo 100 folhas: livro protocolo de correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	TILIBRA	UND	101	R\$ 10,00	R\$ 1.010,00
113	Marcador para quadro branco: caixa com 12 Unds, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRW	CAIXA	94	R\$ 39,90	R\$ 3.750,60
115	Massa para modelar 90g: 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica	KOALA	CAIXA	753	R\$ 3,00	R\$ 2.259,00
117	Mina grafite n. 09hb 12 minas	CIS	UND	22	R\$ 0,80	R\$ 17,60
119	Pct de cadernos – pequeno: caderno pequeno com arame, 48 folhas (Pct com 20 Unds).	FORONI	PCT	163	R\$ 41,00	R\$ 6.683,00
121	Pct isopor 05mm: folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 05 mm. Embalagem contendo 50 Unds.	FRICALOR	PCT	76	R\$ 31,73	R\$ 2.411,48
123	Pct papel a4 colorido, 210 mm x 297 mm (a x l), 75g/m², cores variadas, Pct c/ 500 folhas.	REPORT	PCT	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
125	Palito – picolé: palito de madeira para picolé com ponta redonda Pct com 100 Unds.	PARANA	PCT	56	R\$ 3,88	R\$ 217,28
129	Papel a4 diplomata - 50 folhas: Pct de papel a4 diplomata, 210 mm x 297 mm (a x l), 180g na cor branca 50 folhas.	JANDAIA	PCT	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
131	Papel camurça - 25 folhas: celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas Pct com 25 folhas.	VMP	PCT	182	R\$ 24,00	R\$ 4.368,00
133	Papel crepom - 10 folhas: Pct de papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, largura 48 cm, cores variadas, com 10 folhas.	VMP	PCT	324	R\$ 10,55	R\$ 3.418,20
135	Papel linho - 50 folhas: Pct de papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato a4 (210x297 mm), acondicionado em Pct com 50 folhas na cor branca.	USAFOLEN	PCT	55	R\$ 22,00	R\$ 1.210,00
137	Papel para presente - 20 folhas: Pct de papel para presente, medindo 44 x 70 cm estampas sortidas, Pct c/ 20 folhas.	VMP	UND	425	R\$ 8,90	R\$ 3.782,50
139	Pasta a-z - memorando lombo largo: confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	FRAMA	CAIXA	318	R\$ 9,99	R\$ 3.176,82
141	Pasta a-z - ofício lombo largo: confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: identificação do	FRAMA	UND	371	R\$ 9,39	R\$ 3.483,69

	produto e marca do fabricante.					
143	Pasta catálogo - 30 envelopes: formato ofício pp 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	ACP	PCT	36	R\$ 17,88	R\$ 643,68
145	Pasta classificadora - 10 unid.: Pct de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, Pct com 10 Unds.	DELLO	PCT	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
147	Pasta em 1 – fumê: na cor fumê, com 10 Unds.	POLIBRAS	CAIXA	116	R\$ 9,90	R\$ 1.148,40
149	Pasta new line 00mm, cores variadas.	POLIBRAS	UND	110	R\$ 2,34	R\$ 257,40
151	Pasta new line 35mm, cores variadas.	POLIBRAS	UND	110	R\$ 2,34	R\$ 257,40
153	Pasta papelão: pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	AMOART	PCT	2309	R\$ 2,15	R\$ 4.964,35
155	Pasta polionda 245 x 335 x 35 mm: plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 35 mm, em cores variadas.	POLIBRAS	UND	195	R\$ 5,08	R\$ 990,60
157	Pasta pvc - 18mm: pasta de pvc 18 mm – tipo cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	POLIBRAS	PCT	655	R\$ 3,14	R\$ 2.056,70
159	Pasta sanfonada: com 12 divisórias, tamanho a4.	POLIBRAS	UND	320	R\$ 21,80	R\$ 6.976,00
161	Pendrive - 32gb: pen driver, com entrada usb e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (gb).	MULTILASE	UND	343	R\$ 39,90	R\$ 13.685,70
163	Perfurador capacidade 150 folhas: perfurador de 02 (dois) furos, profissional, corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 150 folhas. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	MAPED	UND	28	R\$ 249,00	R\$ 6.972,00
165	Perfurador capacidade 60 folhas: perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	MAPED	UND	35	R\$ 66,70	R\$ 2.334,50
167	Pilha alcalina aaa: Pct de pilha alcalina, tamanho aaa, voltagem/amperes 1,5v, Pct com 04 Unds.	ELGIN	PCT	139	R\$ 8,50	R\$ 1.181,50
169	Pincel nº 10: pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 Unds.	CONDOR	CAIXA	54	R\$ 24,99	R\$ 1.349,46
171	Pincel nº 14: pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 14, caixa contendo 12 Unds.	CONDOR	CAIXA	54	R\$ 28,90	R\$ 1.560,60
173	Pistola cola quente - gatilho grosso: pistola para cola quente grosso com gatilho, 10w 941m bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	VPM	UND	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
175	Porta lápis, clips e lembrete de acrílico: na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	DELLO	UND	47	R\$ 10,80	R\$ 507,60
177	Post it - 76x76mm: post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	NOTEFIX	PCT	313	R\$ 3,88	R\$ 1.214,44
179	Prancheta em chapa: prancheta em chapa de eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).	ACRIMET	UND	47	R\$ 6,00	R\$ 282,00
181	Reabastecedor de lápis para quadro branco	RADEX	UND	143	R\$ 4,10	R\$ 586,30
183	Régua plástica - 30cm: régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	WALEU	UND	2188	R\$ 0,99	R\$ 2.166,12
185	Resma de papel a3: resma de papel a3, 297 mm x 420 mm (a x l), 75g/m², cor branca, Pct c/ 500 folhas.	REPORT	UND	55	R\$ 46,65	R\$ 2.565,75
189	Rolo de papel contact: papel contact, auto adesivo transparente, medindo 45cm x 25m.	PLAVITEC	PCT	99	R\$ 64,99	R\$ 6.434,01
191	Tesoura 20cm: comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	TRIS	UND	226	R\$ 4,35	R\$ 983,10
193	Tesoura grande - 21cm: material em aço niquelado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	TRIS	UND	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
195	Tinta – tecido: com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água.	ACRILEX	UND	182	R\$ 17,60	R\$ 3.203,20
197	Tinta para almofada de carimbos: nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 Unds.	RADEX	UND	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
201	Tinta para pintura a dedo: tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do inmetro.	ACRILEX	CAIXA	508	R\$ 4,99	R\$ 2.534,92
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 196.753,38</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 196.753,38 (cento e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da Und solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15841 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15842 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15901 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha: 15902 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
-------------------	--

<b>02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15924 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15925 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15959 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15960 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16454 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16455- 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16478 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16479- 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16499 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16500- 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16675 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16676 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16221 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16222 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16011 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16012 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16031 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16032 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16153 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16154 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16731 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16732 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16794 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16795 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>EVANES FELIPE DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023 – GP

Gestor De Contrato

**Publicado por:**

Josielton Meneses de Freitas Silva

**Código Identificador:**6097F128**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto o registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2		Álcool em gel 500ml	AMAZON	UNIDADE	318	R\$ 5,30	R\$ 1.685,40
6		Apagador para quadro branco: apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.	VMP	UNIDADE	111	R\$ 6,80	R\$ 754,80
8		Apontador de lápis unid: apontador de material plástico retangular com depósito, cores sortidas.	LEO LEO	UNIDADE	1.987,00	R\$ 0,75	R\$ 1.490,25
12		Barbante algodão, cor branca, 08 fios, acondicionado em rolos com 250 gramas	SÃO JOÃO	UNIDADE	26	R\$ 11,65	R\$ 302,90
14		Bastão de cola quente – grossa: bastão medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.	LEOARTE	UNIDADE	19	R\$ 1,25	R\$ 23,75
18		Borracha bicolor (azul e vermelha): borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).	MERCUR	UNIDADE	1833	R\$ 0,38	R\$ 696,54
20		Borracha branca: borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	LEO LEO	UNIDADE	1789	R\$ 0,50	R\$ 894,50
22		Caderno - 10 matérias: caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.	JANDAIA	UNIDADE	1782	R\$ 5,75	R\$ 10.246,50
24		Caderno - bloco - caderno do tipo bloco, tamanho a4 milimetrado, com 50 folhas.	TILIBRA	PACOTE	7	R\$ 10,70	R\$ 74,90
26		Caderno de caligrafia: caderno de caligrafia, costurado, capa flexível, tamanho 1/4, brochura, com 40 folhas.	JANDAIA	UNIDADE	548	R\$ 1,10	R\$ 602,80
28		Caixa arquivo: caixa arquivo plástico políonda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	POLIBRAS	UNIDADE	94	R\$ 4,10	R\$ 385,40
30		Calculadora de mesa: calculadora com 12 dígitos, dupla alimentação (solar e bateria), leitura das teclas e armazenada em buffer, teclado com memória, cálculo de percentuais básicos, mark-up, dimensões (a x l x p): 14,00cm x 10,00cm x 3,00cm, 12 meses de garantia.	KADIO	UNIDADE	103	R\$ 25,00	R\$ 2.575,00
32		Caneta esférica (preta): caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	COMPACTOR	CAIXA	69	R\$ 30,20	R\$ 2.083,80
34		Caneta permanente: caneta permanente de 2,0mm, cores variadas. Ideal para cd, dvd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa com 12	JOCAR	CAIXA	42	R\$ 26,00	R\$ 1.092,00
36		Capa para encadernação a4 transparente com 200 unidades	ACP	UNIDADE	148	R\$ 42,80	R\$ 6.334,40
38		Cartolina guache: cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	VMP	UNIDADE	30	R\$ 20,88	R\$ 626,40
40		Cd-r: disco laser, gravável, 700mb, envelope de papel, virgem, 80 min.	ELGIN	UNIDADE	54	R\$ 1,10	R\$ 59,40
42		Clips nº 2/0: clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	ECCOCLIPS	CAIXA	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
44		Clips nº 6/0: clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	ECCOCLIPS	CAIXA	14	R\$ 3,28	R\$ 45,92
48		Cola branca - 90g: cola líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	KOALA	UNIDADE	221	R\$ 1,90	R\$ 419,90
50		Cola de silicone líquida	RENDICOLA	UNIDADE	55	R\$ 3,10	R\$ 170,50
52		Cola instantânea para artesanato	LEOARTE	UNIDADE	86	R\$ 6,50	R\$ 559,00
54		Cola isopor- 1 litro: cola isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	KOALA	UNIDADE	39	R\$ 30,99	R\$ 1.208,61
58		Coleção – gizão: coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	KOALA	CAIXA	1023	R\$ 2,50	R\$ 2.557,50
60		Coleção hidrocor – fina: coleção hidrocor fina, cores variadas,	LEO LEO	CAIXA	991	R\$ 3,49	R\$ 3.458,59

	com 12 unidades.					
62	Corretivo líquido: corretivo líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DELTA	UNIDADE	1563	R\$ 1,60	R\$ 2.500,80
64	Dvd-rw: disco gravável e regrável, capacidade de armazenamento 4,7 gigabytes, c/ capa acrílica.	ELGIN	UNIDADE	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
68	Envelope papel madeira - 175x250mm: envelope de papel madeira 80gr, kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm	SCRITY	UNIDADE	1249	R\$ 0,17	R\$ 212,33
78	Fita adesiva dupla-face: fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	FITPEL	UNIDADE	29	R\$ 6,48	R\$ 187,92
80	Fita adesiva papel - 19mmx50m: fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	TARTAN	UNIDADE	229	R\$ 3,58	R\$ 819,82
82	Fita adesiva papel - 50mmx50m: fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.	TARTAN	UNIDADE	205	R\$ 8,60	R\$ 1.763,00
84	Fita métrica: demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.	BRW	UNIDADE	17	R\$ 3,50	R\$ 59,50
86	Fita para impressora matricial fx 2190	MENO	UNIDADE	9	R\$ 17,15	R\$ 154,35
88	Folha de eva: folha de eva nas cores variadas medindo 45 cm x 60 cm x 0,02 mm de espessura.	LEOARTE	UNIDADE	2410	R\$ 2,50	R\$ 6.025,00
90	Glitter: glitter escolar 3g, partículas de pvc metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	VMP	CAIXA	173	R\$ 3,85	R\$ 666,05
92	Grampeador para 150 folhas: grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, corpo metálico, sistema antitravamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.	JOCAR	UNIDADE	12	R\$ 35,20	R\$ 422,40
94	Grampo plástico para pastas: tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	DELLO	CAIXA	11	R\$ 18,85	R\$ 207,35
96	Grampos 106/6: grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.	JOCAR	CAIXA	31	R\$ 8,50	R\$ 263,50
98	Grampos 26/6: grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 unidades. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	JOCAR	CAIXA	114	R\$ 6,60	R\$ 752,40
100	Jogos educativos: jogos educativos para alfabetização (dominó)	BIG BOY	UNIDADE	28	R\$ 14,38	R\$ 402,64
108	Livro de ata - 100 folhas: tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo	TILIBRA	UNIDADE	69	R\$ 12,00	R\$ 828,00
110	Livro de ponto 100 folhas: quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	112	R\$ 19,80	R\$ 2.217,60
112	Marcador de texto - cores variadas: marcador de texto fluorescente, cores variadas p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem contendo: 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRW	CAIXA	128	R\$ 14,30	R\$ 1.830,40
114	Massa para modelar 180g: 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica	ACRILEX	CAIXA	717	R\$ 5,50	R\$ 3.943,50
120	Pacote de post it - 38x50mm: post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	JOCAR	PACOTE	464	R\$ 4,10	R\$ 1.902,40
122	Pacote papel a4 colorido - 100 folhas: pacote de papel a4 colorido, 210 mm x 297 mm (a x l), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 100 folhas.	REPORT	PACOTE	138	R\$ 3,89	R\$ 536,82
124	Palito - churrasco: palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	TALGE	PACOTE	49	R\$ 5,20	R\$ 254,80
126	Papel a4 adesivo - 100 folhas: pacote de papel adesivo a4, 210 mm x 297 mm (a x l), pacote com 100 folhas.	PIMAÇO	PACOTE	52	R\$ 13,99	R\$ 727,48
127	Papel a4 branca: resma de papel a4, 210 mm x 297 mm (a x l), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	REPORT	UNIDADE	3067	R\$ 20,49	R\$ 62.842,83
128	Papel a4 branca: resma de papel a4, 210 mm x 297 mm (a x l), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	REPORT	UND	152	R\$ 20,49	R\$ 3.114,48
130	Papel a4 peso 40 - 250 folhas: pacote de papel a4, peso 40, 210 mm x 297 mm, 120g/m², pacote c/ 250 folhas.	JANDAIA	PACOTE	151	R\$ 36,65	R\$ 5.534,15
132	Papel celofane - 50 folhas: papel celofane, 85 x 100 cm, cores variadas, embalagem com 50 folhas.	CROMUS	PACOTE	122	R\$ 46,50	R\$ 5.673,00
134	Papel laminado - 40 folhas: pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.	CROMUS	PACOTE	260	R\$ 52,00	R\$ 13.520,00
136	Papel micro ondulado - 10 folhas: pacote de papel micro ondulado, medindo no mínimo 50 x 80 cm, cores variadas pacote c/ 10 unidades.	VMP	PACOTE	53	R\$ 29,00	R\$ 1.537,00
138	Papel seda: material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m², comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cores variadas.	VMP	UNIDADE	280	R\$ 0,25	R\$ 70,00
142	Pasta catálogo - 100 envelopes: formato ofício pp 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	ACP	PACOTE	45	R\$ 25,10	R\$ 1.129,50
144	Pasta catálogo - 50 envelopes: formato ofício pp 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	ACP	UNIDADE	65	R\$ 18,90	R\$ 1.228,50
146	Pasta de pvc 00 mm - tipo cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	POLIBRAS	UNIDADE	795	R\$ 2,80	R\$ 2.226,00
148	Pasta em l - pvc: confeccionado em laminado de pvc com abertura parte superior e lateral formando 1 cores variadas, dimensões 34,0 x 22,7 cm.	PLASCONY	PACOTE	264	R\$ 2,10	R\$ 554,40
150	Pasta new line 18mm, cores variadas	POLIBRAS	UNIDADE	65	R\$ 2,60	R\$ 169,00
152	Pasta papelão com trilho: pasta papelão sem elástico com trilho	AMOART	UNIDADE	90	R\$ 1,70	R\$ 153,00
154	Pasta polionda 245 x 335 x 20 mm: plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 20 mm, em cores variadas.	POLIBRAS	UNIDADE	134	R\$ 4,90	R\$ 656,60
156	Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm: plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.	POLIBRAS	UNIDADE	124	R\$ 4,75	R\$ 589,00
158	Pasta pvc - 35mm: pasta de pvc 35 mm - tipo cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	POLIBRAS	UNIDADE	804	R\$ 5,20	R\$ 4.180,80
160	Pendrive - 16gb: pen driver, com entrada usb e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (gb).	MULTILASE	UNIDADE	22	R\$ 27,05	R\$ 595,10
162	Pendrive - 8gb: pen driver, com entrada usb e capacidade de armazenamento de 08 gigabytes (gb).	MULTILASE	UNIDADE	25	R\$ 25,80	R\$ 645,00

166	Pilha alcalina aa: pacote de pilha alcalina, tamanho aa, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	ALKIN	PACOTE	91	R\$ 8,75	R\$ 796,25
168	Pincel atômico: pincel atômico corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm, nas cores variadas, caixa c/ 12 unidades.	JOCAR	CAIXA	55	R\$ 28,70	R\$ 1.578,50
170	Pincel nº 12: pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 12, caixa contendo 12 unidades.	LEO LEO	CAIXA	53	R\$ 21,15	R\$ 1.120,95
172	Pistola cola quente - gatilho fino: pistola para cola quente fino com gatilho, 10w 941m bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	LEOARTE	UNIDADE	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70
174	Porta lápis e clips de acrílico: na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	DELLO	UNIDADE	117	R\$ 10,80	R\$ 1.263,60
176	Post it - 76x102mm: post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	JOCAR	PACOTE	307	R\$ 4,99	R\$ 1.531,93
178	Prancheta acrílica a4: cores variadas.	ACRIMET	UNIDADE	118	R\$ 5,55	R\$ 654,90
180	Quadro mural-cortiça	CORTIARTE	UNIDADE	53	R\$ 79,00	R\$ 4.187,00
182	Régua plástica - 20cm: régua em plástico rígido transparente, medindo 20 cm. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	WALEU	UNIDADE	2165	R\$ 0,69	R\$ 1.493,85
184	Régua plástica - 50cm: régua em plástico rígido transparente, medindo 50 cm. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	WALEU	PACOTE	659	R\$ 4,50	R\$ 2.965,50
186	Resma de papel a4 colorido - 500 folhas: resma de papel a4 colorido, 210 mm x 297 mm (a x l), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	REPORT	PACOTE	17	R\$ 23,99	R\$ 407,83
188	Resma de papel peso 40: resma de papel peso 40, 120 g/m²: formato ofício 9 (215 x 315); branco; embalagem com 200 folhas.	JANDAIA	UNIDADE	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
190	Suporte de fita adesiva: material em plástico, com guilhotina tipo serra para corte da fita, tamanho do suporte da fita 12 mm.	JOCAR	UNIDADE	33	R\$ 12,80	R\$ 422,40
192	Tesoura escolar - 13,5cm: pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	LEO LEO	UNIDADE	1988	R\$ 2,55	R\$ 5.069,40
194	Tesoura grande para picotar - 21cm: em aço níquelado, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	LAMAX	UNIDADE	77	R\$ 16,80	R\$ 1.293,60
196	Tinta guache - 06 unid: cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	KOALA	UNIDADE	1229	R\$ 2,99	R\$ 3.674,71
198	Tinta para carimbo auto entintado: com 40 ml, preto e azul, (tinta especial que reativa carimbos auto entintados).	RADEX	UNIDADE	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
202	Tnt - tecido não tecido: peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.	SANTA FÉ	UNIDADE	396	R\$ 114,00	R\$ 45.144,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 247.438,30</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 247.438,30 (duzentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15841 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15842 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15901 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15902 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15924 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15925 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15959 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15960 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16454 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16455 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16478 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16479 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16499 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16500 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16675 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16676 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16221 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16222 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	Ficha: 16011 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16012 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16031 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16032 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16153 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16154 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16731 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16732 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16794 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16795 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Handenbergy Ferreira Diniz
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDEBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023 – GP

Gestor De Contrato

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**6D340EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, para na forma da lei proceder o julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Priscilla Carolina de Souza (Engenheira Civil/Crea 2113405636). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 054/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 049/2022 emitido pelo Sr. Priscilla Carolina de Souza (Engenheira Civil/Crea 2113405636) no dia 09 de outubro de 2023, a empresa **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89** tivera sua proposta **DECLASSIFICADA** por descumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10. Segue o parecer técnico integral com os motivos e fundamentos da desclassificação:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos referente a **Proposta de Preços**, recebidos pelas licitantes e necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, no que diz respeito ao **item 10**, conforme abaixo descrito:

**ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS****10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02):**

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EMPRESA, CNPJ, EMAIL E CONTATO TEL/CEL:**

10.2. A proposta, constante no ENVELOPE 02, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

*Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.*

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

**DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:**

**EMPRESA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos no processo. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante apresentou a documentação de sua proposta em conformidade com o exigido em edital no **item 10.0**. Sendo o Valor global de sua proposta considerado com maior desconto e mais vantajoso.

O licitante: **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01** cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 10**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos no processo. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante apresentou a documentação de sua proposta em conformidade com o exigido em edital no item 10.0. Sendo seu valor global de sua proposta a maior.

O licitante: **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 10, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 09 de outubro de 2023

**PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA**

Engenheira Civil

Crea: 2113405636.”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Sra. Presidenta, **vencedora do certame, a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; por ter apresentado o valor global de R\$ 65.107,90 (sessenta e cinco mil, cento e sete reais e noventa centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** apresentou o menor valor, bem como, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 049/2023, expedido pela Sra. Priscilla Carolina de Souza (Engenheira Civil/Crea 2113405636) no dia 09 de outubro de 2023.

**Em conclusão ao aludido acima**, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 002/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO CLASSIFICADA)	(EMPRESA LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01	R\$ 65.107,90

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio da Presidenta, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Josielton Meneses de Freitas Silva

**Código Identificador:23CB520E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – SEME**

O município de Ipanguaçu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar nos termos do Decreto municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

I – TORNAR PÚBLICO A PRORROGAÇÃO do processo seletivo simplificado interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçu/RN.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de Divulgação	28 e 29/09/2023
Período de Inscrições	02/10/2023 a 06/10/2023
Publicação dos Candidatos Aptos	11/10/2023
Período de defesa do Plano de Gestão Escolar	16/10/2023
Publicação dos candidatos habilitados à Entrevista	17/10/2023

Recursos Administrativos	18/10/2023 e 19/10/2023
Divulgação da análise dos recursos	20/10/2023
Período de Realização da Entrevista	23/10/2023
Resultado Final	24/10/2023
Homologação final do resultado	25/10/2023
Publicação de portarias de nomeação	26/10/2023

**THAIS FRANÇA DE LIMA FERREIRA**

Presidente da Comissão

**MARA NÚBIA DE FRANÇA**

Representante da Secretaria de Educação

**MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA**

Representante da Comunidade Escolar

**FRANCISCA DIACUI ROCHA**

Representante de Professores

**MARCONY FONSECA IRINEU**

Representante do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação, em 09 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**E210C960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-017/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Pregos Eletrônico - PE-017/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 67,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LAVA LU	LAVA LU	60	3.240,00
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 31,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	600	9.300,00
Item: 0003 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° - Quantidade: 547 Caixa - Valor Referência: 207,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05.108.702/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	alcool liquido 92	CLEANSHP/BETAQUÍMI5C4A7		54.689,06
Item: 0004 - ALCOOL ETÍLICO 70% - Quantidade: 76 Caixa - Valor Referência: 143,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05.108.702/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Alcool liquido	CLEANSHP/betaquimica76		6.989,72
Item: 0005 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 113,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	80	3.272,00
Item: 0006 - BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	POLYUTIL	POLYUTIL	110	1.232,00
Item: 0007 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 20,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	POLYUTIL	POLYUTIL	120	2.160,00
Item: 0008 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS - Quantidade: 153 Unidade - Valor Referência: 23,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BELOSCH	BELOSCH	153	2.907,00
Item: 0009 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - Quantidade: 10.355 Pacote - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Copobras	Copobras	10.355	51.671,45
Item: 0010 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - Quantidade: 5.355 Pacote - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TOTALPLAST	TOTALPLAST	5.355	13.869,45

Item: 0011 - DESENTUPIDOR DE PIA - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 23,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DIFRANCIS	DIFRANCIS	55	632,50
Item: 0012 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 28,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DIFRANCIS	DIFRANCIS	50	825,00
Item: 0013 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 115,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	150	6.675,00
Item: 0014 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 59,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	10	249,00
Item: 0015 - DESODORANTE DE AMBIENTE - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BASTON	BASTON	240	2.460,00
Item: 0016 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - Quantidade: 615 Unidade - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANILAR	SANILAR	615	1.254,60
Item: 0017 - DETERGENTE EM GEL - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 75,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AUDAX	AUDAX	80	5.760,00
Item: 0018 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Quantidade: 160 Caixa - Valor Referência: 25,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	160	3.024,00
Item: 0019 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML - Quantidade: 140 Caixa - Valor Referência: 82,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Condor	Condor	140	1.128,40
Item: 0020 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ICOPLAN	ICOPLAN	50	245,00
Item: 0021 - ESCOVÃO PARA PISO - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ICOPLAN	ICOPLAN	90	1.395,00
Item: 0022 - ESPANADOR DE PÓ - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUSTER	DUSTER	65	844,35
Item: 0023 - ESPANADOR GRANDE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUSTER	DUSTER	50	800,00
Item: 0024 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Quantidade: 326 Pacote - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05.108.702/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	esponja	brilhex/brilhex	326	1.630,00
Item: 0025 - ESPONJA DE AÇO - Quantidade: 357 Pacote - Valor Referência: 17,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VEGA	VEGA	357	785,40
Item: 0026 - FILME PLÁSTICO - Quantidade: 350 Rolo - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ALPFILME	ALPFILME	350	1.225,00
Item: 0027 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VABENE	VABENE	100	500,00
Item: 0028 - FLANELA AMARELA - Quantidade: 145 Unidade - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FLANEBERG	FLANEBERG	145	353,80
Item: 0029 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Quantidade: 1.485 Pacote - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	1.485	5.568,75
Item: 0030 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 4,85					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	750	1.875,00
Item: 0031 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 5,80					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900	3.150,00
Item: 0032 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - Quantidade: 550 Pacote - Valor Referência: 4,85					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	550	1.375,00
Item: 0033 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL - Quantidade: 805 Pacote - Valor Referência: 2,49					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROSPACK	PROSPACK	805	885,50
Item: 0034 - LA DE AÇO - Quantidade: 540 Pacote - Valor Referência: 13,51					
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VEGA	VEGA	540	1.020,60
Item: 0035 - LIMPADOR MULTIUSO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 33,59					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARILUX	MARILUX	80	1.912,00
Item: 0036 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 47,14					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	100	2.300,00
Item: 0037 - LIMPA PEDRA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 63,52					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AUDAX	AUDAX	20	1.260,00
Item: 0038 - LIMPA VIDROS COM GATILHO - Quantidade: 160 Caixa - Valor Referência: 159,62					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	160	21.440,00
Item: 0039 - LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM - Quantidade: 134 Unidade - Valor Referência: 59,19					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASUTIL	PLASUTIL	134	7.906,00
Item: 0040 - LUSTRA MÓVEIS - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 132,01					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	100	7.899,00
Item: 0041 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM - Quantidade: 1.600 Pacote - Valor Referência: 3,11					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.600	4.000,00
Item: 0042 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 15CM - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 2,67					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	200	250,00
Item: 0043 - PÁ PARA LIXO - CABO CURTO - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 10,15					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TOQ	TOQ	70	360,50
Item: 0044 - PÁ PARA LIXO - CABO LONGO - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 17,72					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AVNS	AVNS	130	1.168,70
Item: 0045 - PANO MULTIUSO - Quantidade: 360 Pacote - Valor Referência: 8,31					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TALGE	TALGE	360	918,00
Item: 0046 - PANO DE CHÃO - Quantidade: 495 Unidade - Valor Referência: 5,27					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FLANEBERG	FLANEBERG	495	1.980,00
Item: 0047 - PANO DE PRATO - Quantidade: 320 Unidade - Valor Referência: 5,32					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FLANEBERG	FLANEBERG	320	1.024,00
Item: 0048 - PALITO DE DENTE - Quantidade: 1.110 Caixa - Valor Referência: 1,27					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	THEOTO	THEOTO	1.110	777,00
Item: 0049 - PALITO DE FÓSFORO - Quantidade: 140 Fardo - Valor Referência: 29,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BILLA	BILLA	140	3.920,00
Item: 0050 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO - Quantidade: 824 Pacote - Valor Referência: 99,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COALA	COALA	824	72.347,20
Item: 0051 - PAPEL TOALHA - Quantidade: 15.250 Pacote - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROSPACK	PROSPACK	15.250	315.675,00
Item: 0052 - PRENDEDOR DE ROUPA - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Keprend	Keprend	60	152,40
Item: 0053 - RODO PARA LIMPEZA 40CM - Quantidade: 195 Unidade - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ICOPLAN	ICOPLAN	195	1.540,50
Item: 0054 - RODO PARA LIMPEZA 60CM - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 26,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	310	3.391,40
Item: 0055 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 151,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARILUX	MARILUX	110	10.340,00
Item: 0056 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 165,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARILUX	MARILUX	150	15.000,00
Item: 0057 - SABÃO EM PÓ 1KG - Quantidade: 632 Quilo - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARILUX	MARILUX	632	2.212,00
Item: 0058 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO - Quantidade: 93 Unidade - Valor Referência: 46,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05.108.702/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	sabonete liquido	CleanShop/BetaQuímica 93		1.885,11
Item: 0059 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEMAX	LIMPEMAX	200	1.100,00
Item: 0060 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 48,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	40	1.320,00
Item: 0061 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 76,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREMISSE	PREMISSE	80	2.480,00
Item: 0062 - SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 14,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DONA PACK	DONA PACK	400	2.400,00
Item: 0063 - SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS - Quantidade: 1.420 Pacote - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DONA PACK	DONA PACK	1.420	1.562,00
Item: 0064 - SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS - Quantidade: 1.550 Pacote - Valor Referência: 9,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DONA PACK	DONA PACK	1.550	2.945,00
Item: 0065 - SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS - Quantidade: 180 Pacote - Valor Referência: 23,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DONA PACK	DONA PACK	180	522,00
Item: 0066 - SODA CÁUSTICA COMUM - Quantidade: 17 Caixa - Valor Referência: 173,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CLARILUX	CLARILUX	17	2.890,00
Item: 0067 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 26CM - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TOTALPLAST	TOTALPLAST	100	500,00
Item: 0068 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ARTESANAL	ARTESANAL	100	190,00

Item: 0069 - VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MILPLASTIC	MILPLASTIC	55	495,00
Item: 0070 - VASSOURA - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 20,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ICOPLAN	ICOPLAN	210	3.360,00
Item: 0071 - LUVA DE LÁTEX NATURAL TAM: P - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	30	82,20
Item: 0072 - LUVA DE LÁTEX NATURAL - TAM: M - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	55	150,70
Item: 0073 - LUVA DE LÁTEX NATURAL - TAM: G - Quantidade: 67 Unidade - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	67	183,58
Item: 0074 - PASTA DE PINHO 1 LITRO - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 131,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	50	2.900,00
Item: 0075 - INSETICIDA P/ CUPIM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KELLDRIN	KELLDRIN	20	420,00
Item: 0076 - ESCOVA DE UNHAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BELLANO	BELLANO	20	100,00
Item: 0077 - LAVA PISO 5 LITROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	100	1.300,00
Item: 0078 - NAFTALINA CARTELA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 19,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Guarani	Guarani	60	1.182,60
Item: 0079 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Copobras	Copobras	500	1.135,00
Item: 0080 - EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ULTRA	ULTRA	1.500	1.950,00
Item: 0081 - MARMITA ISOPOR - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ULTRA	ULTRA	5.000	4.500,00
Item: 0082 - EMBALAGEM P/ HAMBURGUE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ULTRA	ULTRA	1.000	1.000,00
Item: 0083 - BANDEJA MARMITEX - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ULTRA	ULTRA	1.000	1.340,00
Item: 0084 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 39,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TIXAN	TIXAN	20	730,00
Item: 0085 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LUMAR	LUMAR	3	57,00
Item: 0086 - BACIA DE PLÁSTICO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LUMAR	LUMAR	10	109,90
Item: 0087 - BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	POLYUTIL	POLYUTIL	10	180,00
Item: 0088 - LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: G - Quantidade: 72 Caixa - Valor Referência: 36,58					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	72	1.634,40
Item: 0089 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 18,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LUMAR	LUMAR	6	42,00
Item: 0090 - BOTA DE PVC BRANCA - Quantidade: 4 Par - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VONDER	VONDER	4	240,00
Item: 0091 - COPO DESCARTÁVEL 150ML - Quantidade: 1 Pacote - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HAPPY	HAPPY	1	3,60
Item: 0092 - DESODORIZADOR DE AR - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 177,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BASTON	BASTON	10	1.180,00
Item: 0093 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 13,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MILPLASTIC	MILPLASTIC	10	39,80
Item: 0094 - LAVA PISO 2 LITROS - Quantidade: 20 Fardo - Valor Referência: 73,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	20	570,00
Item: 0095 - LIXEIRA SIMPLES - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LUMAR	LUMAR	30	150,00
Item: 0096 - RASTELO FIXA REGULÁVEL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DIFRANCIS	DIFRANCIS	10	300,00
Item: 0097 - RODO DE PLÁSTICO GRANDE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 40,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DIFRANCIS	DIFRANCIS	20	680,00
Item: 0098 - VASSOURA TIPO GARI - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DIFRANCIS	DIFRANCIS	20	359,80
Item: 0099 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 194,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DELTA	DELTA	15	1.934,85
Item: 0100 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - Quantidade: 270 Caixa - Valor Referência: 37,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	270	2.970,00
Item: 0101 - LUYA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 36,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	90	2.691,00
Item: 0102 - TOUCA DESCARTÁVEL - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 18,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VABENE	VABENE	40	392,00
Item: 0103 - MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 22,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VABENE	VABENE	10	190,00
Item: 0104 - INSETICIDA AEROSOL - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 300,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Uffa	Uffa	50	8.949,50
Item: 0105 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LIMPEX	LIMPEX	20	580,00
Item: 0106 - SABÃO EM PÓ 500G - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 160,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARILUX	MARILUX	15	598,50
Item: 0107 - VASSOURA GRANDE - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 24,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RAINHA	RAINHA	25	300,00
Item: 0108 - SACO DE LIXO 20 LITROS - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DONAPACK	DONAPACK	80	800,00
Item: 0109 - ESCOVA DE BANHEIRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MILPLASTIC	MILPLASTIC	10	70,00
Item: 0110 - ÁLCOOL ETÍLICO 70 % - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 196,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Petribu	Petribu	2	229,98
Item: 0111 - FIO DENTAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	50M	Medfio	10	49,90
Item: 0112 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	90G	NATHY	20	160,00
Item: 0113 - SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	90G	123 BABY	30	120,00
Item: 0114 - SHAMPOO INFANTIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 17,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	200ML	VENEZA KIDS	100	880,00
Item: 0115 - COLÔNIA INFANTIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 25,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	200ML	VENEZA KIDS	100	1.150,00
Item: 0116 - CONDICIONADOR INFANTIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	400ML	VENEZA KIDS	50	600,00
Item: 0117 - COTONETE INFANTIL - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CAIXA COM 100 UNIDADES	USE IT	50	175,00
Item: 0118 - CREME DENTAL INFANTIL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	50G	FREEDENT KIDS	30	114,00
Item: 0119 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	300ML	VENEZA KIDS	30	240,00
Item: 0120 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 45,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	135G	TURMINHA DA BAGUNÇA	30	840,00
Item: 0121 - CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 39,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	62620	NUTRIEX	50	1.049,50
Item: 0122 - SABONETE EM BARRA INFANTIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	80G	123 BABY	50	200,00
Item: 0123 - TALCO INFANTIL EM CREME - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Creme PAC 240ML	Giovannababy	100	3.060,00
Item: 0124 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 49,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORT BABY	CONFORT BABY	50	1.000,00
Item: 0125 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 50,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORT BABY	CONFORT BABY	100	2.000,00
Item: 0126 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 53,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORT BABY	CONFORT BABY	150	2.970,00

Item: 0127 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 53,71						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORT BABY	CONFORT BABY	50	1.250,00	
Item: 0128 - LENÇOS UMEDECIDOS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 17,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 15:12:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PACOTE COM 50 FOLHAS	USE IT	100	480,00	

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**617A0AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 140/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
		773 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:				R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.500,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
	2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
		388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:				R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		774 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
Total da Ação:				R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		522 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 38.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
	2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
		379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.000,00

1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
	2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
		339 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
Total da Ação:				RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 2.500,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
		246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:				RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 6.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		444 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 7.000,00
Total da Ação:				RS 7.000,00
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
		477 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:				RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 8.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
		821 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:				RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 38.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A29F8B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 15/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0025376 - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025376 - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 60 A	CRALL	2,00	628,00
Item: 0002 - 0025377 - FIAT/SIENA ATTRAC - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025377 - FIAT/SIENA ATTRAC - 60 AMPERES	CRALL	2,00	640,00
Item: 0003 - 0025378 - FIAT / CRONOS 1.3 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025378 - FIAT / CRONOS 1.3 - 60 AMPERES	CRALL	2,00	640,00
Item: 0004 - 0025379 - FIAT / TORO ENDUR AT9 4X4 - 75 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 829,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Bateria 75 Amperes - Fiat Toro	DUREX	2,00	979,00
Item: 0005 - 0025380 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025380 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 60 A	CRALL	2,00	640,00
Item: 0006 - 0025381 - FIAT/DUCATO MINIBUS - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 910,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	2,00	1.024,00
Item: 0007 - 0025382 - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025382 - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 60	CRALL	4,00	1.280,00
Item: 0008 - 0025383 - FIAT/MOBI LIKE - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025383 - FIAT/MOBI LIKE - 60 AMPERES, S	CRALL	2,00	640,00
Item: 0009 - 0025384 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025384 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 60	CRALL	2,00	654,00
Item: 0010 - 0025385 - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 910,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025385 - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HP	CRALL	2,00	630,00
Item: 0011 - 0025386 - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 443,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025386 - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 60	CRALL	2,00	628,00
Item: 0012 - 0025387 - RENAULT MASTER GRAND JI - 95 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.001,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	2,00	1.138,00
Item: 0013 - 0025388 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025388 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	CRALL	2,00	1.668,00
Item: 0014 - 0025389 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025389 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 -	CRALL	2,00	1.668,00
Item: 0015 - 0025390 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	2,00	1.088,00
Item: 0016 - 0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - 100 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 871,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	CRALL	2,00	1.210,00
Item: 0017 - 0025392 - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025392 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	CRALL	4,00	3.280,00
Item: 0018 - 0025393 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	2,00	1.014,00
Item: 0019 - 0025394 - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 130 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.157,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025394 - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 1	CRALL	2,00	1.600,00
Item: 0020 - 0025395 - TRATOR VALTRA A 850 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	2,00	1.014,00
Item: 0021 - 0025396 - RETRO CATERPILLAR 416E - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	2,00	998,00
Item: 0022 - 0025397 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	4,00	1.996,00
Item: 0023 - 0025398 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	4,00	1.996,00
Item: 0024 - 0025399 - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0025399 - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K6	CRALL	2,00	1.620,00
Item: 0025 - 0025400 - CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 17:29:42 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KONDOR	KONDOR	2,00	998,00

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**E070AB38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 15/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0025376 - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025376 - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 60 A - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025376 - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 60 A	2,00 Unidade	314,00	628,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025377 - FIAT/SIENA ATTRAC - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025377 - FIAT/SIENA ATTRAC - 60 AMPERES - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025377 - FIAT/SIENA ATTRAC - 60 AMPERES	2,00 Unidade	320,00	640,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0025378 - FIAT / CRONOS 1.3 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025378 - FIAT / CRONOS 1.3 - 60 AMPERES - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025378 - FIAT / CRONOS 1.3 - 60 AMPERES	2,00 Unidade	320,00	640,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0025379 - FIAT / TORO ENDUR AT9 4X4 - 75 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - Bateria 75 Amperes - Fiat Toro - Valor Referência: 829,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bateria 75 Amperes - Fiat Toro	2,00 Unidade	489,50	979,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0025380 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025380 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 60 A - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025380 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 60 A	2,00 Unidade	320,00	640,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0025381 - FIAT/DUCATO MINIBUS - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 910,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	2,00 Unidade	512,00	1.024,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0025382 - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025382 - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 60 - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025382 - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 60	4,00 Unidade	320,00	1.280,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0025383 - FIAT/MOBI LIKE - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025383 - FIAT/MOBI LIKE - 60 AMPERES, S - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025383 - FIAT/MOBI LIKE - 60 AMPERES, S	2,00 Unidade	320,00	640,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0025384 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025384 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 60 - Valor Referência: 432,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025384 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 60	2,00 Unidade	327,00	654,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0025385 - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025385 - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HP - Valor Referência: 910,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025385 - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HP	2,00 Unidade	315,00	630,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0025386 - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025386 - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 60 - Valor Referência: 443,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025386 - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 60	2,00 Unidade	314,00	628,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0025387 - RENAULT MASTER GRAND JI - 95 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 1.001,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	2,00 Unidade	569,00	1.138,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0025388 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025388 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025388 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	2,00 Unidade	834,00	1.668,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0025389 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025389 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025389 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 -	2,00 Unidade	834,00	1.668,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0025390 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	2,00 Unidade	544,00	1.088,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - 100 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - Valor Referência: 871,25					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	2,00 Unidade	605,00	1.210,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0025392 - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	4,00 Unidade	820,00	3.280,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0025393 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	2,00 Unidade	507,00	1.014,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0025394 - TRATOR NEW HOLLAND TT4 .75 - 130 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025394 - TRATOR NEW HOLLAND TT4 .75 - 1 - Valor Referência: 1.157,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025394 - TRATOR NEW HOLLAND TT4 .75 - 1	2,00 Unidade	800,00	1.600,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0025395 - TRATOR VALTRA A 850 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	2,00 Unidade	507,00	1.014,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0025396 - RETRO CATERPILLAR 416E - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	2,00 Unidade	499,00	998,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0025397 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	4,00 Unidade	499,00	1.996,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0025398 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	4,00 Unidade	499,00	1.996,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0025399 - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - 0025399 - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6 - Valor Referência: 1.243,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	0025399 - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K6	2,00 Unidade	810,00	1.620,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0025400 - CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. - KONDOR - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	2,00 Unidade	499,00	998,00	Homologado em 10/10/2023 12:06:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**6B131A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de material de limpeza para suprir necessidades temporárias das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para suprir necessidades temporárias das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR REGISTRADO POR ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ TOTAL
1	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 5 litros.		UND	85		
2	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1000 ml.		UND	622		

3	Álcool etílico hidratado comum, 92,8%, uso doméstico, unidade com 1000 ml.		UND	14		
4	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2000 ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.		UND	30		
5	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm.		UND	10		
6	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros.		UND	31		
7	Cesto para lixo com tampa e pedal, material plástico, com capacidade para 60 litros.		UND	8		
8	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 60 litros no mínimo.		UND	5		
9	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml.		UND	60		
10	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2000 ml.		UND	118		
11	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc - cloro fluorcarbono, unidade com 400 ml.		UND	21		
12	Limpa vidros líquidos, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml.		UND	21		
13	Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante.		PAR	170		
14	Papel higiênico folha dupla, branco, de alta qualidade, pacote com 08 rolos de 30 metros.		PCT	125		
15	Papel higiênico neutro, branco, folha simples, medindo 30m x 10cm (cada fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.		FARDO	56		
16	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g.		PACOTE	7		
17	Sabonete sólido perfumado, uso adulto, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.		UND	5		
18	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.		UND	59		
19	Vassoura medindo: 40 cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm.		UND	36		
20	Vassoura tipo gari, reforçada, aproximadamente 60 cm, com cabo longo em madeira e cerpa de plástico.		UND	43		
<b>TOTAL</b>						

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**2B836DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29060001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte das empresas **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - EPP/SS, BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME e CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - ME**, e analisados os memoriais, tais recursos foram deferidos,

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE</b> – CNPJ: 32.816.440/0001-08						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
59	<b>NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7.</b> (mínimo 10ª geração), 16gb de memória ram ddr4 (mínimo 2666 mhz) expansível até 32gb, ssd 512gb, tela full hd ips (1920 x 1080) 15,6", placa de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, teclado retroiluminado padrão abnt2, webcam integrada, bateria de no mínimo 53wh, sistema operacional, microsoft windows 10 ou superior, conexões, 1 hdmi 2.1, 3 usb 3.0 ou superior, 1 usb-c 3.1, 1 lan rj-45 gigabit ethernet, 1 combo microfone/fone de ouvido, 1 slot m.2280 compatível com pcie 3.0, fonte de alimentação bivolt inclusa, garantia mínima de 12 meses.	VAIO FE 15 CORE I7	UND	04	4.000,00	16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						16.000,00

Vencedor(es): <b>ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b> – CNPJ: 33.068.320/0001-32						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
32	<b>DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL.</b> Com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal.	Jumper/ ShenZhen Jumper Medical Equipmen - JPD-100B/ 80901110024	UND	10	284,00	2.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						2.840,00

Vencedor(es): <b>CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI</b> – CNPJ: 10.769.989/0001-56						
--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
22	<b>CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO</b> TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marca-passo transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminescente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termos sensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquelhidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marca-passo transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marca-passo na mesma peça; Marca-passo Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marca-passo e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.	NIHON KOHDEN CORPORATION TEC - 5631	UND	02	32.990,00	65.981,80
<b>VALOR TOTAL</b>						65.981,80

Vencedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
09	<b>BALANCIM PROPRIOCEPTIVO</b> - Composição Aço carbono, plataforma em madeira antiderrapante, estrutura em aço carbono 1020, revestimento com faixa antiderrapante com pintura epóxi, peso máximo suportado 135 kg, dimensões 56x38x38 cm (CxLxA), produto enviado pré montado.	MARCA PRÓPRIA	UND	02	R\$ 302,96	R\$ 605,92
23	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA</b> . Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante, capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	NK	UND	02	R\$ 289,63	R\$ 579,26
34	<b>ESCADA COM 02 DEGRAUS</b> Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,40 X 0,40 X 0,40 cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
35	<b>ESCADA COM 03 DEGRAUS</b> Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,52 X 0,52 X 0,54 cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	03	R\$ 262,52	R\$ 787,56
52	<b>MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA DA BASE</b> . Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, LEITO: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em corinho. DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti-ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. Embalagem: Papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura= 890 mm, Largura=600mm, Comprimento 1200 mm. Conteúdo da embalagem: Leito, estrutura, acompanha par de porta coxa com haste em aço carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática. Peso total aproximado 30 kg. Capacidade de carga: 150 kg e com registro na Anvisa.	MARCA PRÓPRIA	UND	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
53	<b>MESA PARA EXAME CLÍNICO MDF DOIS MODULOS C/ 1 PORTA E 3 GAVETAS</b> Leito com área móvel na região da cabeceira com regulagem através de sistema de cremalheira simples. Balcão para exame clínico e massagem construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) com cabeceira reclinável. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> - Gabinete construído em madeira com revestimento laminado; - Balcão 2 módulos 1 com 3 gavetas e outro com 1 armário com 1 prateleira interna. - Puxadores em metal; - Leito estofado em corano com espuma D28 - Cor Preto. -Cabeceira regulável através de cremalheiras; - Suporte para papel leñol descartável. Dimensões aproximadas: 180 x 65 x 80 cm (C x L x A) Suporta até 150kg Peso 45kg.	MARCA PRÓPRIA	UND	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
54	<b>MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR</b> . Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada; Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 2" (duas) polegadas; Estrutura da mesa da cabeceira em	MARCA PRÓPRIA	UND	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00

	material MDF, com revestimento interno e externo em laminado; Dotada de uma porta e uma gaveta com puxadores metálicos cromados; Tampo da mesa de refeição escamoteável em material MDF, com regulagem de altura e sistema de engate rápido em aço inox; Partes metálicas com pintura eletrostática a pó; Dimensões aproximadas: Mesa de Cabeceira (C x L x A): 0,50 x 0,60 x 0,78m; Medidas da Mesa de Refeição (L x A): 0,40 x 0,68m.					
55	<b>MESA AUXILIAR PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.</b> Tipo de montagem: equipamento móvel com rodízio. Dimensões físicas: medidas mínimas 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p). Parâmetros exigidos: bandeja em aço inox: medindo 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p) (com variação permitida de até 5% das medidas), com altura regulável de no mínimo 90cm e no máximo de 115cm com fixação através de roldana, para rápida regulação. Pés com rodízios de no mínimo 3 polegadas. Bandeja com bordas arredondadas e abauladas, permitindo um perfeito encaixe ao suporte e evitando risco de corte aos usuários. <b>Características de construção:</b> estrutura em aço inox, que permita adequada estabilidade, construída em tubos redondos de aço inoxidável com no mínimo 1 polegada de diâmetro e 1,23 mm de espessura de parede. Totalmente construído em aço inoxidável, sem arestas aparentes. Deve ser totalmente soldado evitando uso de parafusos.	MARCA PRÓPRIA	UND	09	RS 354,12	RS 3.187,08
<b>VALOR TOTAL</b>						15.359,82

Vencedor(es): <b>CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA</b> – CNPJ: 02.527.531/0001-62						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
19	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de até 120 kg, braços escamoteável e pés removíveis.	Jaguaripe 1009	UND	06	RS 641,00	RS 3.846,00
41	<b>ESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA</b> Composição: Galvânica/farádica/russa/interferencial/TENS/FES/mínimo 2 canais.	Ibramed Neurodyn	UND	02	RS 1.800,00	RS 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 7.446,00

Vencedor(es): <b>EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA</b> – CNPJ: 29.736.277/0001-69						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
029	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO PORTÁTIL</b> Consultório Odontológico transportável composto por Cadeira Transportável, Compressor Odontológico, Equipamento Pneumático, Refletor e Banqueta. Ideal para trabalhos em locais remotos, atendendo a zonas rurais, home care, asilos e aldeias indígenas. A bolsa com a cadeira, refletor e a banquetta e a mala e o compressor, por possuírem rodízios, facilitam o transporte. Atende as necessidades clínicas odontológicas pois podem ser utilizados instrumentos de mão como alta rotação, micro motor, ultra som, jato de bicarbonato, fotopolimerizador atendendo a variadas especialidades. <b>Cadeira:</b> Possui 5 posições reguláveis que facilitam o trabalho ergonômico do cirurgião dentista. Com estrutura de aço, cobertura estofada, encosto de cabeça ergonômico e ajustável, com apoio para pés e braços, e com bolsa para transporte confeccionada em tecido de alta resistência e impermeável. <b>Compressor odontológico:</b> Portátil, isento de óleo, reservatório 24 litros com rodízios. Home CARE, escritórios, regiões rurais, floretas e quaisquer localidade de difícil acesso. Display/mala de transporte do equipo em ABS naval (Policarbonato), com extrema segurança e resistência, compostos de rodas resistentes, com revestimento interno em teflon e poliuretano. <b>Equipo Pneumático Portátil:</b> Equipamento composto de Seringa Tríplex, até 5 terminais bordem para Alta e Baixa rotação (2 Altas rotações ou 1 jato de bicarbonato ou 1 Ultrassom/cavitor sônico) e sugador de ala potência tipo Venturi. Suporte de pontas com acionamento automático. Pedal de comando progressivo. Equipamento acoplado e maleta com reservatório de água com capacidade de 500 ml, para alimentação da seringa tríplex e spray das peças de mão.	PRÓPRIA	UND	01	RS 7.100,00	RS 7.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 7.100,00

Vencedor(es): <b>FABIO JOSE DE SENA 01035021498</b> – CNPJ: 43.021.629/0001-20						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
013	<b>BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM CORTINAS IMPERMEÁVEIS COM RODÍZIOS.</b> Descrição do produto: Possui cortinas impermeáveis em material resistente pvc de fácil assepsia e desinfecção. Especificações: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço INOX de diâmetro 3/4 x 1,20 mm. Cortinado: Algodão Cru ou: Lona plástica Pés: Confeccionados em tubo de aço inox de diâmetro 3/4 x 1,20 mm com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório de diâmetro de 2" nas bandeiras laterais; Dimensões do Produto: Aberto: 1,81 X 0,50 x 1,80; Fechado: 0,65 x 0,50 x 1,80	UNIMOVEIS	07	UND	RS 515,00	RS 3.605,00
017	<b>CADEIRA</b> Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura X 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastas tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.	UNIMOVEIS	06	UND	RS 186,00	RS 1.116,00
024	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> Maca clínica, material: aço inoxidável, tipo: carro maca acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplásticas, rodas: 4 rodízios de 8, freio nos 4 rodízios, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80m, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis. Descrição complementar: com colchonete confeccionado em espuma de poliuretano densidade 23 revestido com capa plástica, registro ANVISA, garantia de no mínimo 12 meses, ponteiros de acabamento, suporte para soro.	UNIMOVEIS	05	UND	RS 1.350,00	RS 6.750,00
025	<b>CARRO DE EMERGENCIA INOX HOSPITALAR.</b> Carro de emergência confeccionado em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Possui tampo em aço inoxidável ou em fiberglass. Possui régua de tomadas com pelo menos 04 (quatro) plugs fêmea (2P + T) e cabo de força com no mínimo 2m. Possui suporte giratório com badeja fixa para desfibrilador com no mínimo 30 x 30 cm. Possui pelo menos 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos 01 (uma) com divisórias para medicamentos e 02 (duas) para instrumentos pequenos e 01 (uma) gaveta para armazenar instrumentos grandes com capacidade de carga de no mínimo 15 kg por gaveta. Possui sistema de travamento com fechadura e chave de segurança. Possui 04 (quatro) rodízios giratórios com movimentos em 360° de 3 polegadas (+/- 10%), com freios em polegadas (+/- 10%), com freios em pelo menos dois deles. Possui tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polipropileno ou PVC. Possui suporte para cilindro de oxigênio. Possui para-choque emborrachado. Possui suporte de soro em aço inoxidável com no mínimo dois ganchos. Alimentação elétrica: 220 v – 60 hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136.	UNIMOVEIS	03	UND	RS 2.090,00	RS 6.270,00

	Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,85m (+/- 10%). Acessórios: Tábua para massagem cardíaca, divisórias das gavetas e demais acessórios para o pleno funcionamento do carrinho na descrição acima. A empresa deverá realizar a montagem do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite de equipamento					
<b>VALOR TOTAL</b>						17.741,00

Vencedor(es): <b>GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA</b> – CNPJ: 08.281.458/0001-78						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
05	<b>APARELHO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS.</b> Capacidade de refrigeração: 12.000 btus; tensão: 220 v; tipo: split; características adicionais: 1: controle remoto s/fio, tecnologia: inverter. serpentina de cobre. com etiquetas/selos conforme determinações inmetro unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	Agratto AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	13	R\$ 1.750,00	R\$ 22.750,00
62	<b>PROJETOR C/ RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA.</b> Luminosidade mínima de 2600 lumens, lâmpada de alto rendimento e tecnologia 3lcd, lente fixa foco manual e zoom digital, conexões vga/usb, com alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	Haiz PROJOTOR 1280X800 WXGA / 2600 LUMIN	UND	01	R\$ 1.488,90	R\$ 1.488,90
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 24.238,90

Vencedor(es): <b>K J DE M ANDRADE LTDA</b> – CNPJ: 49.385.374/0001-61						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
16	<b>CADEIRA PARA OBESO ATÉ 200 KG</b> Cadeira giratória ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço a gás, o mecanismo dessa cadeira é gás, que proporciona a regulagem de altura do assento, com estrela, braços fixos, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto. Poltrona Giratória Linha Obeso. O revestimento do assento e encosto é emCorvin. Peso suportado 200 kg. A Linha Obeso são modelos de cadeiras e poltronas para escritório, com medidas avantajadas ergonômicas e confortáveis, que se diferenciam de modelos de cadeiras comuns existentes no mercado.A Linha Obeso de poltronas é fabricada com espuma anatômica injetada proporcionando conforto aos seus usuários, com 50 mm de espessura de espuma tanto no assento como no encosto, além de ter braço fixo proporcionando mais conforto, ergonomia e um design diferenciado.A Linha Obeso de Poltronas da Design Office Móveis pode ser comercializada sendo sua base fixa ou giratória a gás em diversas cores e revestimentos.Esse poltrona diretor é de fabricação nacional com qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritórios dentre outros.Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total de braço a braço: 70 cm; Altura do assento: 47,5 cm;Braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas; O produto é entregue montado. Peso aproximado do produto: 30kg Garantia: 03 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.	CATEFELI	UND	03	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 5.100,00

Vencedor(es): <b>KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP</b> – CNPJ: 21.971.041/0001-03						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
08	<b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.</b> Modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg, material de confecção estrutura em aço, peso líquido da balança máximo de 6 kg, display integrado e tara.	LIDER/LIDER BALANÇAS P200M	UND	03	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
33	<b>ELEVADOR ELÉTRICO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES.</b> Construído em tubos redondos, fácil colocação e manejo, elevação com sistemaelétrico com bateria recarregável, sendo usado por portadores de deficiência oupacientes acamados, totalmente desmontável para facilitar o transporte, cinta docesto confeccionada em nylon com 5 cm de largura e cesto confeccionado emmalha de nylon. <b>Dimensões:</b> Comprimento:110 cm Largura:65 cm Altura:175 cm Altura mínima: "O" (Zero) dochão Altura máxima:110 cm Medidas do Cesto: Comprimento:130 cm Largura:120 cm Capacidade de peso:200 kg	LIDER/LIDER BALANÇAS BT300	UND	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 11.310,00

Vencedor(es): <b>LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI</b> – CNPJ: 42.650.279/0001-07						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
01	<b>ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO REGULÁVEL 3 BARRAS.</b> O Andador de Alumínio de 3 barras é multifuncional, possibilitando ao usuário alternar entre uma marcha fixa ou articulada. O andador é dobrável, fácil de guardar e possui até 8 níveis de regulagem de altura, pesando menos de 3 Kg e suportando um peso de até 130 Kg. Além disso, possui apoios de mãos emborrachados, macios e anatômicos, ponteiras de borrachas que garantem maior aderência com o solo e uma marcha silenciosa. <b>Características</b> 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro; pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; <b>Informações técnicas</b> Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm   Largura: 52,5 cm   Altura: 75 x 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio; Deve possuir registro na ANVISA.	INDAIA ADULTO	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
02	<b>ASPIRADOR CIRÚRGICO 6L COM FRASCOS AUTOCLAVÁVEL.</b> Bivolt, automático, motor elétrico, com 2 pistões e cabeçote duplo; vacuômetro e um regulador de vácuo, 2 frascos coletores de policarbonato autoclaváveis com capacidade de 3 litros cada, e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Tensão 127/220V Bivolt automático, Frequência 60 Hz, fusível 3", Fluxo de ar máximo 70 LPM, Vácuo máximo ≤ 25 polegadas de Hg, Capacidade do frasco coletor 3,0 litros cada frasco / total 6,0 litros, Corrente elétrica nominal máxima 2,38 A +/- 8%, Compressor Pistão oscilante (isento de óleo), Dimensão do aparelho C: 450 x L: 485 x A: 1040 mm, Potência nominal total 200W ou aprox. 1/4 CV +/- 8%, com proteção térmica, Tipo de proteção contra choque elétrico. Componentes que acompanham o produto: 01 - Bomba vácuo aspirador com suporte para transporte. 02 - Frascos coletores de 3 litros (autoclavável). 02 - Tampas de plástico com válvulas de segurança. 01 - Filtro bactericida. 01 - Mangueira de silicone (paciente) 2 metros. 01 - Mangueira de comunicação dos frascos. 01 - Pedal de acionamento.	ASPIRA TEX 6005 C2	UND	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
03	<b>APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA</b> Frequência 1Mhz ERA de 7 cm2 possui tela lcd, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.	SONOPULSE IBRAMED	UND	02	R\$ 1.365,00	R\$ 2.730,00

04	<b>APARELHO DE ULTRASSOM DUPLO PARA FISIOTERAPIA</b> Frequência: 1 e 3 Mhz ERA de 7cm2, possui tela lcd, modo de emissão/operação contínuo e pulsado.	SONOPULSE IBRAMED	UND	01	RS 1.500,00	RS 1.500,00
14	<b>BISTURI ELETRICO 300 W Especificação Técnica.</b> Bisturi eletrônico microcontrolado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saídas isoladas, monopolar e bipolar, para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia. Fornece corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente. Com sistema para manter automaticamente a curva de potência constante, independentemente do tipo de tecido proporcionando corte/coagulação de alta eficiência, com resposta instantânea que compensa a potência de saída em função da variação da impedância tecidual e garante uma taxa de eficiência de potência superior a 90%. Memória para 100 programações de ajuste de potência. Equipamento dotado de alça de transporte, conta com modo standby e sistema de ventilação por convecção natural (sem ventilador). Usado em modo monopolar para corte com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 300W nos modos de corte puro e corte de alta impedância ambos com 3 níveis de blend. Usado no modo monopolar para coagulação com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 120W, com 2 níveis de operação: dissecação e fulguração com alto fator de crista. Em modo bipolar a potência de saída pode ser ajustada entre 0W e 80W, e em 2 níveis de operação: macrobipolar e precisa. <b>Comandos:</b> Acionamento do modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e/ou através de caneta de comando manual. Modo bipolar acionado através de pedal exclusivo. <b>Ajustes:</b> Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt, com dois displays digitais independentes para corte e coagulação/bipolar. <b>Segurança:</b> Com tecnologia que faz a detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato, garantindo total segurança para usuários e pacientes. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno, ativando alarme audiovisual e bloqueando o acionamento de RF em caso de falha, mal contato ou desconexão do cabo da placa. Proteção contra temperatura excessiva. <b>Classificação:</b> Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água no Gabinete: IPX1 (Protegido contra gotejamento), Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água nos Pedais: IPX7 (Protegido contra imersão). Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possui aterramento para a proteção. <b>Dados técnicos:</b> Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA – seleção automática. Cabo de alimentação padrão ABNT. Dimensões (AxLxP): 10cm x 28,5cm x 31,5cm. Peso: 3 kg. <b>Conexões:</b> Conexões para pedal duplo, pedal simples, caneta com comando manual e caneta com comando via pedal, pinças monopolares, conexão para placas de retorno para pacientes adultos, pediátricos ou neonatais (adesiva bipartida, adesiva simples ou aço inox), conexão para pinça bipolar e instrumentos para vídeo cirurgia. Através das conexões do modo monopolar o equipamento pode ser acoplado a Coaguladores de Plasma de Argônio. <b>Principais Diferenciais:</b> Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente. Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. <b>Principais Diferenciais:</b> Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente. Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. <b>Acompanha o equipamento:</b> Cabo de alimentação e manual de operação. <b>Acessórios opcionais - Descartáveis:</b> Caneta descartável comando manual com um eletrodo/ponteira; Placa autoadesiva bipartida (adulto, infantil e neonatal); Placa autoadesiva simples (adulto, infantil e neonatal). <b>Acessórios opcionais - Reutilizáveis:</b> Carrinho de transporte; Pedal de comando duplo; Caneta comando pedal autoclavável; Caneta de comando manual autoclavável; Cabo Universal para placa de retorno (aço ou adesiva); Placa de aço inox diversos tamanhos (consulte opções); Caneta de comando manual autoclavável; Cabo de ligação para pinça bipolar; Cabo de ligação para pinça monopolar; Pinça Bipolar reta, isolada; Pinça bipolar baioneta, isolada; Pinça monopolar reta, isolada. <b>Acessórios opcionais – Eletrodos:</b> Disponíveis modelos Faca, Bola, Agulha, Alça, Leep e Loop em diversos tamanhos e configurações (consulte catálogo específico).	BP 400 EMAI	UND	01	RS 21.900,00	RS 21.900,00
15	<b>BOMBA DE INFUSÃO.</b> Funcionalidades: Define a taxa de fluxo de infusão, define VTBI e exiba dados em tempo real; Exiba o volume já infundido; Purgar/bolus; Parenteral; Alarme; Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI); Limpe os dados de VTBI; Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; Bateria interna; Adaptador DC externo; Conectividade sem fio WiFi. Características Principais: Alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão é mantida dentro de 3% quando o conjunto de infusão recomendado pela MDK é usado. Alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão pode ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua, o que torna a MI 23 capaz de atender a vários requisitos de taxas de fluxo em diferentes casos de infusão. Fácil de operar: o operador pode usar a tela de toque da MI 23 para definir parâmetros, mesmo com o uso de luvas. Também está disponível um teclado para garantir a usabilidade em diferentes cenários de uso. Instalação rápida: Sistema patenteado de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba. Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil. Alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade pode suportar a operação normal por 7 horas, o que é útil durante o transporte do paciente ou falta de energia. Microcontrolador STM32 altamente seguro: projetado com CPU dupla. Sem alarme falso de detecção de ar na linha: Com base na tecnologia ultrassônica e com a ajuda de um algoritmo exclusivo, a detecção de ar na linha é precisa e confiável, o que elimina os alarmes falsos. Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 polegadas oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros. Remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor de passo gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão. Desempenho: Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h) Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3% Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 0,01-9999ml, Com a resolução de 0,01ml Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3% Taxa de purga: 1ml/h-800ml/h ajustável ±20% Pressão máxima de infusão: >160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão	BSV 2200 BIOSENSOR	UND	02	RS 3.050,00	RS 6.100,00

	<p>está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). Manter a Veia Aberta (KVO): Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo &lt;10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h Taxa de fluxo &lt; 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min. -Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min Alarme de alta prioridade (desempenho essencial): Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm). Classificação: Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2 Requisitos de ambiente: Temperatura de armazenamento:- 30oC~+55oC; Temperatura de operação: 5oC~+40oC; Umidade relativa de armazenamento: 75%; Umidade relativa de operação: 20% 90%; Faixa de pressão barométrica: 80,0kPa 106,0kPa Tempo de vida útil: 05 anos Especificações Técnicas: Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P); Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V; Potência: &lt;55VA; Taxa de fluxo máxima: 1.800 ml/h.</p>					
21	<p><b>CARDIOTOCÓGRAFO CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/ SUPORTE.</b> É um equipamento de alta tecnologia que dispõe de recursos precisos e confiáveis que analisa e monitora em tempo real a vitalidade fetal, o sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal, bem como exibe o valor numérico dos resultados medidos, imprime-os graficamente e também reproduz o som dos batimentos do coração fetal. • Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal) • Display de TFT LCD touchscreen colorido • Visor numérico e gráfico • Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras • Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão • Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi • Bateria recarregável de Li-ion 11,1 Vdc (opcional) • Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 MHz • Alça de transporte para fácil mobilidade • Memória de 72 horas de armazenamento • Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários médicos eletrônicos • Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos • Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento • Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos • Suporte com rodízios e/ou carro de transporte opcionais.</p>	STAR 5000 COMEN	UND	02	RS 7.000,00	RS 14.000,00
36	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 a 28 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.</p>	ADULTO PREMIUM	UND	03	RS 65,00	RS 195,00
37	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 35 a 51 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.</p>	OBESO PREMIUM	UND	05	RS 70,00	RS 350,00
42	<p><b>ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR</b> Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.</p>	NEURODYN IBRAMED	UND	01	RS 1.233,33	RS 1.233,33

43	FES Número De Canais: 02 Canais	NEURODYN IBRAMED	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
44	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> Sistema de iluminação em Led; com espelho; haste superior flexível. Haste inferior em aço com pintura em epóxi. Variação mínima de altura compreendida entre 100 cm e 140 cm. Pedestal com 04 rodízios. Intensidade luminosa mínima de 5.000 lux a 50 cm do campo. Alimentação elétrica bivolt automática de 110 a 220 v. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO -Apresentar registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses	RENASCER LED	UND	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
45	<b>FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL</b> Foco cirúrgico móvel com no mínimo 20 LEDs e sistema de emergência. Composto por uma cúpula, com geração de luz através de LEDs. A luz criada pelos LEDs deve ser fria, não produzindo infravermelhos. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes colimadoras. A cúpula deverá ter sistema eletrônico de controle de iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos LEDs, de forma a monitorar e manter a mesma iluminação inicial, sem perda da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços. Deve possuir no mínimo 04 rodízios giratórios, sendo dois com freio. As distâncias entre os rodízios e o eixo central do equipamento devem ser distintas entre si, para assim promover maior estabilidade do equipamento. O movimento do braço do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço. A cúpula deve ser revestida em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. Deve possuir um sistema de controle de iluminação (dimmer), assim facilitando o ajuste da iluminação do foco. Deve possuir um indicador de nível de iluminação com níveis de iluminação. Tempo de vida mínimo dos LEDs de 55.000 horas. Manopla do foco deve ser de material esterilizável em autoclave. A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser completamente regulável sem variação da temperatura e de cor. Todos os LEDs que compõem a cúpula devem ser da mesma cor branca, mantendo a restituição cromática estável. Tamanho de dimensão mínima da cúpula: 40 cm. Iluminação mínima: 80.000 lux. Diâmetro do campo d10 a um metro de distância de no mínimo: 21 cm. Índice Mínimo de Retribuição da Cor (CRI) de 95. Temperatura de cor entre 3.000 K a 6000 K. Quantidade de no mínimo 20 LEDs na cúpula. Sistema de dissipação de calor da cúpula isento de ventoinhas. Alimentação elétrica: monofásica 220V - 60 Hz ou bivolt automática, cabos de alimentação em conformidade com a norma NBR 14136. Deve possuir bateria com autonomia mínima de 1 hora de funcionamento, com sistema de LED integrado que exiba o nível de carga e o status de carga da bateria. O equipamento deverá ser entregue montado ou deverá ser realizada a montagem. Acompanha: 03 (três) manoplas esterilizáveis e autoclaváveis. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa. Deve possuir Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento. Inclui instalação.	FL 2000 MEDPEJ	UND	02	R\$ 9.461,22	R\$ 18.922,44
46	<b>LARINGOSCOPIO ADULTO</b> Tipo fibra óptica, iluminação em LED, com Lâminas nº 06 rígidas AÇO INOXIDÁVEL. Cabo autoclavável; Lâmpada LED inclusa ao cabo; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta. Características do Produto: Esterilizável e autoclavável; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão. Iluminação: Na lâmina existe um canal de fibra óptica, onde a iluminação é transmitida pela lâmpada LED do cabo. A fibra óptica irá conduzir a iluminação na lâmpada.	ADULTO MD	UND	04	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
56	<b>MESA DE MAYO</b> Deve ter estrutura em tubo quadrado, deve ser em aço inox, montada sobre tripé com rodízios de 50mm. Altura regulável através de borboleta. Acompanha bandeja inox. Dimensões aproximadas da base: 0,60 x 0,45m – altura ajustável de 0,90 à 1,40m. Dimensões aproximadas da bandeja: 0,51 x 0,35m.	MAYO RENASECER	UND	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
58	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LEITO</b> Monitor multiparamétrico com tela integrada de 12 à 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full-disclosure”. Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente). Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Mensuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C	K 12 LEPU CREATIVE	UND	03	R\$ 11.609,33	R\$ 34.827,99

	±0,5 °C; EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, O2 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de Stipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.					
60	<b>Oxímetro de pulso portátil (DEMAO)</b> Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais); Acompanha suporte de mesa; Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	PC 66B CREATIVE LEPUN	UND	04	R\$ 819,67	R\$ 3.278,68
64	<b>SUPORTE PARA SORO.</b> Com 4 ganchos; construído em tubo aço inox, haste inferior de tubo de 1 cm de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Haste superior de 3/4" inox, retrátil com altura regulável com 4 rodas e estabilidade para fixação de bomba de infusão.	PEDESTAL RENASCER	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
65	<b>TENS</b> Estimulador transcutâneo, número de canais: 02 canais.	NEURODYN IBRAMED	UND	03	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 123.682,44</b>

Vencedor(es): <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b> – CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
26	<b>CAMA HOSPITALAR 2 MANIVELAS</b> Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 X 0,90 X 0,68.	DX2 DELLAMED		10	R\$ 2.290,57	R\$ 22.905,70
50	<b>LOUSA INTERATIVA</b> Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais Windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface USB.	TB-9082 TECHLUMENS		01	R\$ 4.499,18	R\$ 4.499,18
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 27.404,88</b>

Vencedor(es): <b>MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI</b> – CNPJ: 42.649.742/0001-92						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
61	<b>POLTRONA DO PAPAÍ</b> Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Corino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0.92 cm Altura Encosto = 0.60 cm Altura do Assento = 0.44 cm Profundidade total Fechada = 0.83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0.52 cm Largura total 0.71 cm Largura Assento 0.54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	ADPNAI Itália	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.600,00</b>

Vencedor(es): <b>MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS</b> – CNPJ: 42.092.696/0001-73						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
39	<b>ESTANTE DE AÇO</b> Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	EST06PT MULTFORTE	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
63	<b>SMART TV LED 41"</b> Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	AOC43MNV AOC	UND	02	R\$ 1.571,31	R\$ 3.142,62
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.742,62</b>

Vencedor(es): <b>MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> – CNPJ: 37.653.978/0001-62						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
28	<b>COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7.</b> (mínimo 11ª geração), memória ram c/ 16gb ddr4 (2x 8gb, mínimo 2666 mhz) c/suporte até 32gb, ssd de no mínimo 480 gb, drive de dvd/rdw, rede 10/100/1000 mbít, som integrado, memória de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, sistema operacional microsoft windows 10 ou superior, fonte bivolt, conexões mínimas do pc, 4 portas usb 2.0, 4 portas usb 3.0 (com pelo menos 2 portas frontais), 1 porta rj45, 1 porta hdmi, 1 porta d-sub, 3 conexões de áudio, itens inclusos, 1 mouse, 1 teclado, 1 par de caixas de som multimídia, 1 cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses.	17 STRONG TECH	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.500,00</b>

Vencedor(es): <b>PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> – CNPJ: 34.444.108/0001-95						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)

27	<b>CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA</b> Movimentos: Elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; Elevação do estrado de 0,45 a 75 cm aproximadamente; Acionamento através de motores elétricos bivolt com controle remoto; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetável; Grades tubulares com altura regulável; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade para até 150 kg; Dimensões úteis 1,90 x 0,90	MR366 RENOVAR	UND	10	RS 3.780,00	RS 37.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 37.800,00

Vencedor(es): <b>RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> – CNPJ: 50.867.070/0001-10						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
18	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b> Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 130 a 159 kg, apoio para braços escamoteável e apoio para pés removíveis, com elevação das pernas.	LIBERTY PROLIFE	UND	01	RS 1.475,90	RS 1.475,90
40	<b>ESTEIRA ERGOMÉTRICA</b> Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12Km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de 120x38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimentos cardíacos. Peso suportado: 100Kg.	blackedition dream	UND	01	RS 2.749,90	RS 2.749,90
66	<b>TENS e FES</b> Números de canais 04	neurodyn ibramed	UND	03	RS 1.149,90	RS 3.449,70
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 7.675,50

Vencedor(es): <b>STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> – CNPJ: 32.597.474/0001-59						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
10	<b>BANQUETA GIRATÓRIA DE INOX COM RODIZIO.</b> Material de confecção aço inoxidável, assento giratório e regulagem de altura, estrutura em tubo Ø 7/8"x1,20 mm, apoio para os pés em tubo Ø 5/8" x 1,20mm, barra giratório UNC 3/4, pés com rodas de 2", altura mínima :0,50m, altura máxima :0,70m, diâmetro do assento :30cm.	MT120 METALIC MEDICAL	UND	03	RS 313,40	RS 940,20
11	<b>BERÇO PARA RECEM NASCIDO COM RODIZIO, CUNA EM ACRÍLICO ESTRURA DE AÇO/FERRO PINTADO.</b> Construído com armação tubular em aço em pintura epoxi, com 01 prateleira abaixo, cesto em acrílico com movimento trendelemburg manual, pés com rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura. Altura aproximada do leito ao chão: 0,69 m Dimensões internas aproximadas do cesto: 0,63 m x 0,32 m CUBAGEM - 0,245 M³, com colchonete em espuma de 3 cm revestido em napa.	MT135 METALIC MEDICAL	UND	06	RS 796,79	RS 4.780,74
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 5.720,94

Vencedor(es): <b>SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI</b> – CNPJ: 04.648.801/0001-19						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
07	<b>BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL.</b> Balança médica pediátrica digital antropométrica, gabinete em plástico ABS injetado com garantia em de acabamento resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, é antigerme, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (crystal líquido), evitando consumo energético excessivo. Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, sua operação é simples com botão liga/desliga, Tara (máx. 20% da Capacidade Máxima) e Impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de peso do bebê, antes e depois de mamar, peso de fralda limpa e fralda suja, pesagem com travessieiros, cobertores, etc. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g. Especificações técnicas: - Sistema digital com display LCD; - Fonte automática "Full Range" (127/220v); - Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g; - Régua Antropométrica de 0 e 54cm com graduação de 1cm; - Garantia de Fábrica: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	ELP 25BB	UND	01	RS 740,00	RS 740,00
30	<b>CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL COM AQUECIMENTO 15 LITROS 220V CARACTERÍSTICAS</b> - Use água comum da torneira, álcool, limpeza de solventes. - Efeito de limpeza do transdutor de alta potência significativamente, observação macroscópica utilizável. - Limpeza dos objetos deixando com brilho. - Tempo de inicialização do controle de tempo mecânico. - Construção de aço inoxidável durável para durabilidade - O aço inoxidável com alça é bem ajustado para evitar que o calor se espalhe. - Drenos com válvula de controle de fluxo para fácil limpeza e enxágue - A limpeza e o aquecimento ultrassônicos podem funcionar simultaneamente. - Grande cronômetro digital e display de temperatura - As propriedades impermeáveis são grandemente melhoradas, maior segurança de durabilidade dos produtos. - Com sistema de temperatura constante com aquecimento. <b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:</b> Potência de aquecimento: 400W Potência ultrassônica: 360W Frequência: 40kHz Tensão: 110V / 60Hz ou 220V / 50Hz Capacidade do tanque: 15 L (3,9 galões) Configuração de tempo: 1 - 30 minutos Configuração de temperatura: 20-80 graus Celsius	Ultrasonic Cleaner	UND	01	RS 3.500,00	RS 3.500,00
38	<b>ESTADIÔMETRO PEDIÁTRICO</b> Portátil horizontal em material alumínio com paquímetro deslizante e régua de 0 a 100cm aprovado pela Anvisa.	INF 100 P BALMAK	UND	04	RS 180,00	RS 720,00
57	<b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO.</b> Binocular 1600x mic-100 marte - Ampliação até 1600x - Oculares: 2 (duas) WF16x 10mm e 2 (duas) WF10x 18mm; Objetivas acromáticas de alta resolução de metal cromado 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) e 100x (1.25); Cabeçote binocular com inclinação de 45° e rotação de 360° com trava; Movimento tipo Seidentopf; Iluminação LED; Platina dupla retangular 135x140mm; Área de observação 45mm x 75mm com escala vernier até 0,1 mm com porta lâminas simples ou duplo; Condensador tipo ABBE com diafragma de íris e abertura numérica (NA) de 0,90 a 1,25mm; Chariot mecânico com mecanismo de deslocamento x/y por pinhão e cremalheira; Alimentação bivolt automática de 85 a 265 V / 50 a 60 Hz com chave de liga e desliga. Apresentação: 1 Microscópio Binocular; Filtro de cor azul; Fonte de alimentação; Bateria interna recarregável; Capa de proteção; Manual de instruções.	MIC 1000 Marte	UND	01	RS 1.900,00	RS 1.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 6.860,00

Valor Total: R\$ 397.103,90 (trezentos e noventa e sete mil cento e três reais e noventa centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 04 de Outubro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**499A05D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023**

00009	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.	MAXPRINT	UND	85,00	9,99	849,15
Total:						849,15

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**BD3840DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.877.232/0001-72**, com Inscrição Estadual nº 20.581.378-0 e sede na Rua Presidente Leão Veloso, Alecrim, Natal/RN, 59.032-500, neste ato representada pela Srª. **Erika Tamara da Silva Costa**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 002.511.827 SSP/RN e CPF nº 075.547.854-19, residente na Av. Capitão – Mor Gouveia, 1135, Bloco F, Apto. 602, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: 59.060-400, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Agulha para caneta de Insulina 5mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 5 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00016	Agulha para caneta de Insulina 6mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 6 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00017	Agulha para caneta de Insulina 8mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00025	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PA MED	Unidade	100,00	106,66	10.666,00
00035	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDSONDA	Unidade	500,00	2,14	1.070,00
00036	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, FLEXÍVEL, 50MM, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDSONDA	Unidade	500,00	2,06	1.030,00
00044	CÂNULAS DE GUEDEL nº 00 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,56	25,60
00045	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 01. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,57	25,70
00046	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 02. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,57	25,70
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 03. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,63	26,30
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 04. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,64	26,40
00064	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00065	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20

	Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00066	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00070	Coletor de urina feminino (infantil)- coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	UNIDADE	250,00	0,58	145,00
00120	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	0,42	840,00
00129	Especulo Vaginal Médio - Espécuro vaginal, descartável de uso único, tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	3000,00	1,40	4.200,00
00130	Especulo Vaginal Grande - Espécuro vaginal, descartável de uso único, tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	1000,00	1,75	1.750,00
00136	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	15,00	92,19	1.382,85
00137	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER "SEM" AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	79,77	2.393,10
00174	Frasco para nutrição enteral 500mL - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 500ml, descartável, estéril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GRADUAL	Unidade	500,00	2,06	1.030,00
00181	Hastes flexíveis com pontas de algodão 100% (cotonetes), não estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. CAIXA COM 75 UNIDADES	MELHORMED	Caixa	300,00	2,62	786,00
00227	Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	BIOSANI	Unidade	100,00	2,76	276,00
00254	REANIMADOR ADULTO - BALÃO REANIMADOR DE SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA,RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	MEDIX	Unidade	10,00	86,52	865,20
00256	RESSUSCITADOR PULMONAR ADULTO - Ressuscitador manual adulto, reservatório de oxigênio com capacidade de 2,5L extensão p/ alimentação do reservatório de oxigênio, corpo de policarbonato transparente, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, com diafragma do tipo bico de pato e válvula de segurança incorporada, válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, válvula de entrada de ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Acompanhar manuais de instruções em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	86,52	865,20
00279	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,45	735,00
00280	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	TOPMED	Unidade	100,00	3,83	383,00
00282	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	3,88	388,00
00304	SONDA URETRAL Nº6 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 6 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,63	315,00
00305	SONDA URETRAL Nº8 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 8 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	5000,00	0,64	3.200,00
00308	SONDA URETRAL Nº14 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 14 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,81	405,00
00309	SONDA URETRAL Nº16 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 16 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,84	420,00
Total:						38.468,65

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**24F42439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**

**CONTRATANTE**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, com Inscrição Estadual nº 20.462.168-2 e sede na Av Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Tonio Fernando Silveira Mariz**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 003.678 (SSP/RN) e CPF nº 007.422.234-18, residente na Rua Apodi, Nº 492, Apt. 806, Tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	Agulha anestésica RAQUE 26G - Agulha para anestesia raquidiana 26G (0,45 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PROCARE	Unidade	200,00	4,40	880,00
00004	Agulha anestésica RAQUE 27G - Agulha para anestesia raquidiana 27G (0,4 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PROCARE	Unidade	200,00	4,45	890,00
00055	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LITRO	150,00	8,33	1.249,50
00057	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LITRO	150,00	21,20	3.180,00
00073	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMP. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UROMED	Unidade	100,00	4,40	440,00
00099	Dispositivo para incontinência urinária nº 06 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	ADVANTIVE	Unidade	2000,00	2,45	4.900,00
00111	Equipo para Nutrição de Alimentação Enteral - EQUIPO ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, AZUL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, GOTA PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	TKL	Unidade	300,00	1,25	375,00
00112	Equipo para Hemotransfusão - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, C/FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LAMEDID	Unidade	200,00	5,25	1.050,00
00119	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, COM ESPONJA E COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Unidade	2000,00	3,00	6.000,00
00182	Hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	LITRO	300,00	5,00	1.500,00
00208	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidação, para microscopia. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	Caixa	100,00	6,70	670,00
00237	Papel termo sensível para eletrocardiograma 80mm x30 metros	MEDIBEM	Unidade	200,00	15,00	3.000,00
00239	Papel termo sensível 216 mmx30 metros	BIONET	Unidade	50,00	32,30	1.615,00
00270	Solução de Água oxigenada 10 volume - frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	LITRO	300,00	6,75	2.025,00
00315	TERMÔMETRO DE TESTA - Termômetro clínico infravermelho sem contato - termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. Características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de LCD com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente aproximadamente de 2 segundos; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; Alimentação através de bateria ou por 02 (duas) pilhas tipo AAA 1,5V; indicador de pilha com carga baixa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde	ANXIN	Unidade	20,00	90,00	1.800,00
Total:						29.574,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** 1EBB30F1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO CRÉDITO ESPECIAL Nº 130 - LAGOA D'ANTA-RN

#### DECRETO Nº 130, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 78.886,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 78.886,56 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>78.886,56</b>
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					78.886,56
	2240 Apoio a Produções ao Setor Audiovisual				41.794,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	20.897,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	20.897,05
	2264 Apoio as demais Áreas da Cultura				22.743,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	22.743,00
	2265 Apoio a Salas de Cinema				9.553,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	4.776,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	4.776,58
	2266 Formação, Qualificação e Difusão				4.796,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	4.796,30
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>78.886,56</b>
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					78.886,56
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				78.886,56
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	78.886,56

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:DF3D8AFC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2023- LAGOA D'ANTA-RN**

**PORTARIA Nº 51, DE 03 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 855.470,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>855.470,96</b>
01.001 GABINETE DO PREFEITO					1.040,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					33.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					78.699,99
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				33.399,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	33.399,99
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	800,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO				8.000,00

	ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.200,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>93.279,97</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>9.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	<b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>84.079,97</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.079,97
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>566.691,00</b>
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC</b>				<b>464.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	464.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>49.991,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.991,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>17.100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.900,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>7.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>26.560,00</b>
	<b>2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.460,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>24.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>855.470,96</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.040,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>1.040,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>83.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>134.400,00</b>

<b>AGRICULTURA</b>						
	<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>					<b>70.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		58.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001		11.900,00
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>					<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.100,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>					<b>5.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		5.900,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>					<b>12.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		5.900,00
	<b>1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA</b>					<b>7.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		6.600,00
	<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>					<b>28.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		28.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>2.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.300,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>101.699,99</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		800,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>					<b>10.999,99</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001		9.999,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		1.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>					<b>4.600,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		1.100,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>25.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001		1.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		18.000,00
	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		2.000,00
	<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>					<b>1.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		1.000,00
	<b>2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>					<b>14.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001		2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001		3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001		5.500,00
	<b>2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE</b>					<b>35.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		2.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001		2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		1.000,00
	<b>2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL</b>					<b>6.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		1.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>						<b>1.200,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>1.200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001		1.200,00

10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					9.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA				1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					94.000,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.500,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					165.691,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16320000	0001	11.000,00

		PERMANENTE			
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>11.360,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>1.440,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	60,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>15.550,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	200,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	670,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>30,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>1.820,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>730,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	200,00
	<b>2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>99,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99,00
	<b>2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>396,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>296,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	99,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	98,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>72.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	59.000,00
	<b>1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.000,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>214.160,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>9.400,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	5.900,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO</b>				<b>26.700,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	13.000,00
	<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>20.299,99</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	0001	5.999,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16650000	0001	8.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	<b>1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>7.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	7.100,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.530,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS</b>				<b>5.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.900,00
	<b>2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	<b>2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>12.100,01</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.900,00
	<b>1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>				<b>11.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	5.900,00
	<b>1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S</b>				<b>74.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	9.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	35.900,00
	<b>1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA</b>				<b>11.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	<b>1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>24.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.900,00
	<b>2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	280,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					7.090,00
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.100,00
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO				3.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.100,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					16.989,97
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				16.989,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:D5BF3B5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LAGOA D'ANTA-RN**

**PORTARIA Nº 57, DE 01 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 621.846,93 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>621.846,93</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.500,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>3.410,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.410,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>05 .001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>6.600,00</b>
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				6.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.600,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>336.180,99</b>
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				9.649,99

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.649,99
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.100,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.700,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>114.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>3.631,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.631,00
	<b>2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>				<b>4.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.250,00
	<b>2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	<b>2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>5.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.850,00
	<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
	<b>2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>38.030,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>14.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00
	<b>1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS</b>				<b>23.430,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.430,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>204.026,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>9.583,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.583,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>105.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.300,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>59.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.400,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>29.593,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.343,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.600,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>11.100,00</b>
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
<b>18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>13.999,94</b>
	<b>2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>13.999,94</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.399,94
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>621.846,93</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>11.499,96</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>1.840,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	<b>2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER</b>				<b>8.659,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.999,99
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>63.410,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>3.410,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>				<b>10.999,97</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.999,99
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.999,99
	<b>2188 CRIAÇÃO DE PARCEIRIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA</b>				<b>10.799,97</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.399,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.399,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.999,99
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>				<b>19.200,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,99
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
<b>05 .001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>6.600,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>				<b>6.600,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>393.430,99</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>110.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.100,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>193.350,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	193.250,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	6.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>654,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.808,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	933,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	39,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE</b>				<b>644,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	109,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39,00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>425,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>				<b>9.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	<b>2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
	<b>2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.000,00
	<b>2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
	<b>2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	<b>2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA</b>				<b>4.399,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	599,99
	<b>2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	<b>2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>51.580,00</b>
	<b>1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS</b>				<b>23.430,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	23.430,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>28.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	11.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	11.050,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>12.700,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>12.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.600,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>52.343,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>541,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	239,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	43,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	39,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>3.199,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	29,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.518,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	119,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	19,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	39,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>15.054,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	45,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	29,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.186,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	39,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	39,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001002	0001	771,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	196,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	39,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	39,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	599,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.176,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	239,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	33,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	39,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	99,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>1.436,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	159,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	85,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	119,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	239,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>20.035,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	167,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	699,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	599,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.944,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.615,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	39,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	119,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>48,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>4.508,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	89,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.218,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	9,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>1.562,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	239,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	62,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	29,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	109,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	39,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	39,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>115,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	<b>2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNaN</b>				<b>878,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	199,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	59,00
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>138,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	32,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	97,00
	<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>237,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	49,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	41,00

		ANTERIORES			
	<b>2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS</b>				<b>943,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	359,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	39,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
	<b>2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>				<b>18,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18,00
	<b>2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>				<b>9,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
	<b>2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	<b>2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO</b>				<b>496,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>11.100,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>596,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	357,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	239,00
	<b>2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.199,98</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.534,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	635,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	399,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>4.048,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.049,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.407,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.199,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	208,00
	<b>2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR</b>				<b>1.212,06</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	359,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5,06
	<b>2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
<b>17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>8.183,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>8.183,00</b>
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	599,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	999,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					<b>5.999,98</b>
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				<b>5.999,98</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.999,99

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A0E110B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 115, DE 03 DE JULHO DE 2023- LAGOA D'ANTA -RN**

**DECRETO Nº 115, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 413.601,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 413.601,00 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e um reais para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>413.601,00</b>
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					<b>1.650,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>1.650,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.650,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					<b>150.000,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					<b>93.000,00</b>
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				<b>93.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					<b>46.500,00</b>
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				<b>36.500,00</b>
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	36.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					<b>109.451,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				<b>1.551,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.551,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				<b>107.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.900,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					<b>1.000,00</b>
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					<b>12.000,00</b>
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					<b>413.601,00</b>
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					<b>1.650,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>1.650,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>93.000,00</b>
	<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	21.000,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	<b>1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	<b>1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>46.500,00</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>1.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>34.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	34.900,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>54.551,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>1.551,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.551,00
	<b>1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
	<b>1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
<b>16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	35.000,00
<b>18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>19.900,00</b>
	<b>2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>19.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:** 730D6B9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 122, DE 01 DE AGOSTO DE 2023- LAGOA D'ANTA-RN**

**DECRETO Nº 122, DE 01 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.099,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.099,98 (quatrocentos e quatro mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>404.099,98</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS</b>				<b>26.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	26.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>326.598,98</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>175.999,98</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	175.999,98
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>599,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,00
	<b>1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	150.000,00
<b>18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>1.501,00</b>
	<b>2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>1.501,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.501,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>404.099,98</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	40.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>2.799,97</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.199,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	<b>1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>				<b>3.349,96</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	399,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	949,99
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>				<b>3.999,96</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>1.199,99</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.199,99
	<b>1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>1.999,98</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	999,99
	<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES</b>				<b>999,99</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
	<b>1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>				<b>999,99</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>999,99</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>999,99</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	<b>1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS</b>				<b>1.650,25</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	799,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	799,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,27

	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				3.999,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS				999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					50.000,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				17.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	17.000,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				2.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					175.999,98
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				149.999,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99.999,99
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	26.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					599,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	599,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					1.501,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				1.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.501,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:2C04041A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO

#### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PARA EXECUÇÃO FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – LAGOA D'ANTA/RN.

No dia dez de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no município de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na rua Vereador Severino Guedes de Moura, 336, centro, reuniu-se a referida Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes inscritos na seleção em evidência. A Presidente da Comissão Julgadora conferiu e comparou a listagem fornecida com os envelopes efetivamente entregues, atestando que estavam de acordo e em conformidade. Após análise minuciosa dos Projetos Técnicos de cada agente cultural e seguindo os critérios de avaliação de mérito cultural, previstos no anexo dois do Edital, a comissão de seleção atribuiu notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, quais sejam: **item A: Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu;** **item B: Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta;** **item C: Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social;** **item D: Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social;** **item E: Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à comunidade (s) em que atua;** e **item F: Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado da Seleção em evidência, em anexo. Concluiu a Comissão que os proponentes selecionados no Edital nº 003 de dois mil e vinte e três, Seleção de Projetos para execução de prêmio de fomento à cultura – Lei Paulo Gustavo no Município de Lagoa d'Anta/RN, Estado do RN, 19 proponentes da categoria Artesanato foram classificados e 03 Grupos Culturais também foram classificados. O Resultado da Seleção será publicado para o amplo conhecimento dos interessados, no diário oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.**

**SELMA MARIA DA SILVA LOPES**

Presidente da Comissão

**JOSARC VIDAL LOPES**

Membro da Comissão

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**ANEXO:****Categoria – Artesanato**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOISCIELE ALVES DE MACÊDO	017.788.164-01	687,15	570	CLASSIFICADO
02	LILLIANE RODRIGUES MESSIAS DA CRUZ	701.899.284-25	687,15	625	CLASSIFICADO
03	EDSON VICTOR ALVES DE MOURA	711.665.494-10	687,15	580	CLASSIFICADO
04	JOYCE LAISE DE OLIVEIRA SILVA	706.549.554-09	687,15	590	CLASSIFICADO
05	NATANAEL PEREIRA DA SILVA	098.992.574-94	687,15	620	CLASSIFICADO
06	EDSON SILVA IRINEU	718.222.424-01	687,15	520	CLASSIFICADO
07	ELITON DA SILVA	099.039.344-59	687,15	508	CLASSIFICADO
08	MARIA DE LOURDES CANDIDO DA SILVA	018.006.874-19	687,15	598	CLASSIFICADO
09	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO	017.007.294-03	687,15	590	CLASSIFICADO
10	EDUARDA DOS SANTOS LIMA	120.818.654-08	687,15	592	CLASSIFICADO
11	JAERLAN FERREIRA DO NASCIMENTO	715.889.754-01	687,15	520	CLASSIFICADO
12	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	075.557.984-41	687,15	550	CLASSIFICADO
13	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	017.581.484-89	687,15	584	CLASSIFICADO
14	JEAN DA SILVA MORAES	702.006.974-63	687,15	540	CLASSIFICADO
15	THIAGO DA SILVA ANISIO	701.897.204-33	687,15	620	CLASSIFICADO
16	ROSENILDA DE LIMA SILVA	071.032.954-76	687,15	630	CLASSIFICADO
17	JOSANIEL SOARES DE MEDEIROS	088.195.254-02	687,15	560	CLASSIFICADO
18	DAVID BENEDITO VIEIRA	671.477.124-04	687,15	595	CLASSIFICADO
19	BEATRIZ MYLENE ROCHA DA SILVA	705.120.804-70	687,15	550	CLASSIFICADO
20	TAIZE DE LIMA OLIVEIRA	706.625.824-03	687,15	610	CLASSIFICADO

**Categoria – Grupos Culturais**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSENILSON DA SILVA	130.150.664-80	3.000,00	590	CLASSIFICADO
02	PEDRO AUGUSTO DO VALE	017.610.384-86	3.000,00	510	CLASSIFICADO
03	JOSÉ APARECIDO CANDIDO DE LIMA	063.400.714-90	3.000,00	540	CLASSIFICADO

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**DF9ED4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001- 89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1108202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 007/2023, homologado em 22/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> //FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 31.011.948/0001-76					TELEFONE: (84) 2139-9664 /98605-9715	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Cassiterita, 1576, Letra B, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-472.						
<b>E-MAIL:</b> fds.eireli@gmail.com						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FRANCINALVA DAVI DA SILVA						
RG Nº: 1.621.228 – SSP/RN					CPF/MF Nº: 033.790.894-00	
<b>LOTE ÚNICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO LONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATL. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	2.800,00	8.400,00
2	APARELHO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATL. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	7.000,00	21.000,00
3	APARELHO MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS	//FDS	UND	3	7.600,00	22.800,00

	RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	EQUIPAMENTOS				
4	APARELHO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	4.850,00	14.550,00
5	APARELHO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	2.900,00	8.700,00
6	APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	2.362,50	7.087,50
7	APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	5.670,00	17.010,00
8	APARELHO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	6.142,50	18.427,50
9	APARELHO SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	10	3.307,50	33.075,00
10	APARELHO SURF DUPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	3.307,50	9.922,50
11	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- ABDOMINAL DUPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	3.780,00	11.340,00
12	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- ELÍPTICO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	10	3.307,50	33.075,00
13	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	2.835,00	8.505,00
14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- JOGO DE BARRAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	3	4.725,00	14.175,00
15	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=1 ½" NA HORIZONTAL E D= 1 ½" NA VERTICAL. DIM: 1,54X1,54X2,04M. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	2	4.725,00	9.450,00
16	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLA. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	2	2.835,00	5.670,00
17	BRINQUEDO - GIRA- GIRA (CARROSSEL, Ø= 1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA e=1/4". COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	2	4.725,00	9.450,00
18	BRINQUEDO - ESCADA HORIZONTAL COM TEIA. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	2	3.307,50	6.615,00
19	BRINQUEDO - ESCORREGADEIRA, ESCADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" E RAMPA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	2	4.252,50	8.505,00
20	LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE) E CESTOS EM CHAPA E AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	10	1.889,25	18.892,50
21	BANCO COM ENCOSTO, COMPRIMENTO+ 1,50M, LARGURA= 30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, COM PINTURA A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	//FDS EQUIPAMENTOS	UND	20	1.417,50	28.350,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 315.000,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano, destinados a suprir as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em quantidades solicitadas de acordo com as Ordens de Compras expedidas, diretamente nos locais designado pela Administração, no horário das 07h00min às 13h00min em dias úteis, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa //FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 31.011.948/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de setembro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**FRANCINALVA DAVI DA SILVA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B6FCF5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **D L DANTAS BEZERRA – ME**, inscrita no CNPJ **17.049.428/0001-21** neste ato devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 053/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.944/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**1 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**

O presente termo aditivo objetiva aplicar conforme o Contrato a **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA., 14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..., e **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	% APLICADO	QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SEMI RODOVIÁRIO OU RODOVIÁRIO (COLETIVO INTERMUNICIPAL) PARA SERVIÇO DE TRANSLADO DE PESSOAS, COM AS SEGUITES ESPECIFICAÇÕES: EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE USO, VEÍCULO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E REGISTRADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS (DER/RN) COM CAPACIDADE PARA NOMÍNIMO 48 PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA), ASSENTOS ACOLCHOADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIANTEIRO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, VEÍCULO NO NOME DA CONTRATADA COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM APÓLICE DE SEGURO TOTAL, SENDO AFRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS	04	25%	01	05

**2 – CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>D L DANTAS BEZERRA – ME</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 17.049.428/0001-21
Contratante	Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: [compras@lagoanova.rn.gov.br](mailto:compras@lagoanova.rn.gov.br). A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 11/10/2023 às 07h

Encerrando no dia 13/10/2023 às 17h

Item	LOTE 1- ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ORNAMENTAÇÃO. DESCRIÇÃO: SERVIÇOS - DECORAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL); • PAINEL PERSONALIZADO EM ATÉ 4MTS NO TEMA ABC (DE ACORDO COM A TEMÁTICA ESPECÍFICA DO ANO); • ARCO DE BALÕES DESCONSTRUÍDO EM VOLTA DE TODO PAINEL. (NA PALETA DE CORES DO EVENTO); • MOBILIA PARA COLOCAR OS DIPLOMAS E COM DETALHES DECORATIVOS NA TEMÁTICA DO EVENTO; • 01 (UM) CENÁRIO FOTOGRÁFICO EXTRA (TEMÁTICO) • LETRAS LUMINOSAS ABC PARA ENFEITES • PAINEL DE ENTRADA TEMÁTICO COM TECIDOS, BALÕES E ELEMENTOS DO TEMA DA FESTA; • PASSARELA (TAPETE) DE 30MTS; • MESA PRINCIPAL MAIS PAINEL DE FUNDO APROXIMADAMENTE COM MÉDIA DE 6MTS X 2,5 DE ALTURA COM TECIDOS E ACABAMENTO NA TEMÁTICA DA FESTA; • CAPA DE CADEIRA METALADO PARA FESTA. ATÉ 450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) PEÇAS.	04	SERVIÇOS		
02	PARAMENTOS. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE KIT DE PARÂMETROS INFANTIS (GOLAS, CAPELOS, E CANUDOS DE FORMATURA). PARA O EVENTO	450	SERVIÇOS		
Item	LOTE 2- ILUMINAÇÃO CÊNICA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ILUMINAÇÃO CÊNICA. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (PARA OS CENÁRIOS) COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM CONTEÚDO: 20 (VINTE) REFLETORES SLIMPAR 36/1W LED RGBW PARA A ILUMINAÇÃO DO CARPETE DE ENTRADA; 20 (VINTE) REFLETORES OPITPAR 54/3W RGBW PARA ILUMINAÇÃO DA JARDINEIRA E FUNDOS DA MESA DE HONRA; 04 (QUATRO) MOVING BEAM 5R 200W PARA PALCO; 05 (CINCO) REFLETORES HQI 400 PARA ILUMINAÇÃO NA PARTE EXTERNA; INCLUSO MESA DE CANAIS APROPRIADA, EXTENSÕES DE TAMANHOS VARIADOS E CONECTORES. CORES DA ILUMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS REFLETORES A SEREM DISCUTIDAS COM A COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS FIOS DE INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SEGUIR NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA E ESTAREM PROTEGIDOS E PRESOS, EVITANDO RISCOS ÀS PESSOAS PRESENTES. MONTAGEM E TESTES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER REALIZADOS EM HORÁRIO A SER COMBINADO COM A COORDENAÇÃO DO EVENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA SOLENIDADE. TEMPO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 06 (SEIS) HORAS. O SERVIÇO PRECISA SER APRESENTADO DE FORMA ADEQUADA À COORDENAÇÃO DO EVENTO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DA CERIMÔNIA.	04	SERVIÇOS		
Item	LOTE 3- COBERTURA FOTOGRÁFICA, DISPLAY E SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAREM COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS. AS FOTOS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS PARA A COORDENAÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DIGITAL, EM ALTA RESOLUÇÃO (300 DPIS), EM 02 (DOIS) PENDRIVES e/ou LINK DE ACESSO, COM TODOS OS REGISTROS EFETUADOS NA SOLENIDADE. OS PROFISSIONAIS DEVEM SE APRESENTAR NO INÍCIO E NO FINAL DA SOLENIDADE, PARA FINS DE ORIENTAÇÕES E CONTROLE DA COORDENAÇÃO. A VESTIMENTA DEVE SE ADEQUAR ÀS ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. TEMPO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 04 (QUATRO) HORAS. OS PROFISSIONAIS PRECISAM SE APRESENTAR À COORDENAÇÃO DO EVENTO, 01 (UMA) HORA ANTES DO INÍCIO DA CERIMÔNIA	32	HORAS		
02	ENSAIO DE FOTOGRAFIAS DE FORMATURA INTEGRAL DOS FORMANDOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAREM COBERTURA AO ENSAIO DE FOTOGRAFIAS DE FORMATURA DOS FORMANDOS. AS FOTOS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS PARA A COORDENAÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DIGITAL, EM ALTA RESOLUÇÃO (300 DPIS), EM 02 (DOIS) PENDRIVES E/OU LINK DE ACESSO, COM TODOS OS REGISTROS EFETUADOS NO ENSAIO. OS PROFISSIONAIS DEVEM SE APRESENTAR NO INÍCIO E NO FINAL DA COBERTURA, PARA FINS DE ORIENTAÇÕES E CONTROLE DA COORDENAÇÃO. TEMPO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 04 (QUATRO) HORAS DIA. OS PROFISSIONAIS PRECISAM SE APRESENTAR À COORDENAÇÃO DO EVENTO, 01 (UMA) HORA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE FOTOS. LOCAL(IS) E HORÁRIO A SER(EM) DEFINIDO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO.	36	HORAS		
03	SERVIÇO DE REVELAÇÕES DE IMAGENS. DESCRIÇÃO: REPRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS E/OU ANALÓGICAS; TAMANHO: 15X21.	1000	SERVIÇOS		
04	PAINEL DE MDF FOTOGRÁFICO. DESCRIÇÃO: PAINEL DISPLAY EM MDF 3MM, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO: 40X60 (HORIZONTAL).	450	SERVIÇOS		
Item	LOTE 4- SERVIÇO PROFISSIONAL DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO PROFISSIONAL DE RECEPCIONISTA. DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM PRÁTICA COMPROVADA EM ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, TRAJANDO ROUPA ADEQUADA À FUNÇÃO, BEM APRESENTÁVEL, BEM ARTICULADO, BOA DICÇÃO, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL, PARA CONTROLE DO PÚBLICO NO EVENTO, INCLUINDO O CONTROLE DE ACESSO. OS PROFISSIONAIS DEVEM SE APRESENTAR À COORDENAÇÃO DO EVENTO COM 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA PARA RECEBER AS ORIENTAÇÕES SOBRE A SOLENIDADE E VERIFICAR O ESPAÇO DE SUA ATUAÇÃO, CONFORME A ESPECIFICIDADE DE CADA SOLENIDADE. TEMPO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 04 (QUATRO) HORAS DIA; AS VESTIMENTAS (ROUPAS E SAPATOS) DEVEM ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. PROFISSIONAIS MASCULINOS OU FEMININOS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	36	HORAS		
02	SERVIÇO PROFISSIONAL DE MESTRE DE CERIMÔNIA. DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM	36	HORAS		

Item	LOTE 5- FESTA DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA "2 DE JANEIRO" 2024.	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	PRÁTICA COMPROVADA, TRAJADO COM TERNO SOCIAL, BOA POSTURA, DESENVOLVURA ADEQUADA, PRESENCIA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA À APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. O PROFISSIONAL DEVE SE APRESENTAR À COORDENAÇÃO DO EVENTO COM 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA PARA RECEBER AS ORIENTAÇÕES E VERIFICAR O ESPAÇO DE SUA ATUAÇÃO. TEMPO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 04 (QUATRO) HORAS DIA.				
01	FESTA DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA "2 DE JANEIRO" 2024. ORNAMENTAÇÃO: PARA 01 (UM) DIA, PALCO ESTILO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PALCO, 01 BANCO GIRATÓRIO ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, 01 BANCADA 60(COMPRIENTO) X 60(PROFUNDIDADE) X 77(ALTURA) CM, -CAMARINS: COM PEÇAS MODERNAS, 01 SOFÁ DIMENSÕES: 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, DE PROFUNDIDADE, - CUTELEARIA (TALHER EM INOX, TAÇAS E PRATOS EM VIDRO), - 06 TOALHAS DE ROSTO EM ALGODÃO 70L X 45W CENTÍMETROS, -02 TOALHA DE MESA BRANCA LISA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M., - 01 JARRO COM ROSAS BRANCAS NATURAIS, - 01 ESPELHO CAMARIM COM LÂMPADAS E RODINHAS, -01 BANCO GIRATÓRIO COM ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, - 04 CADEIRAS DE MADEIRA 56,1X66X85,5, - PEÇAS DECORATIVAS EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE NO CORETO DA PRAÇA PARA O BOLO EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL, MESA DEVIDAMENTE ARRUMADA E CENÁRIO "INSTAGRAMÁTICO" PARA FOTOS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO, FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM SOLTADOS LOGO APÓS A SANTA MISSA - A DECORAÇÃO DESTE EVENTO DEVERÁ SER MONTADA 06 H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAR E RETIRAR TODA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PARA LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	01	SERVIÇO		
Item	LOTE 6- FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	FEIRAS E EXPOSIÇÕES ORNAMENTAÇÃO: ESTANDES DEVIDAMENTE ORNAMENTADOS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO, SOM AMBIENTE, ESPAÇO PARA FOTOS COM IMAGEM EM PAINEL - 02 MESAS 70X70CM, - 04 CADEIRAS MADEIRA 56,1X66X85,5, - 01 SOFÁ 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, - 02 ESTANTE EXPOSITORA DE TRELIX 5 PRATELEIRAS MADEIRA DIMENSÕES: ALTURA 140,0 CM, LARGURA 50,0 CM, PROFUNDIDADE 30,0 CM, ADESIVAÇÃO DO ESTANDE E PISO CONFORME TAMANHO DISPONIBILIZADO ADEREÇOS MODERNOS, PAINEL EM LED, -02 BANCADAS 60 (COMPRIENTO) X 60 (PROFUNDIDADE) X 77 (ALTURA) CM, JARRO DE VIDRO E FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS, - 01 TAPETE TAMANHO 8X8, - 01 TOALHAS DE MESA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M, LUSTRES OU LUMINÁRIAS COM LÂMPADA AMARELA E INSTALAÇÃO, MALHAS EM HELANCA, AZUL, BRANCA, LARANJA E VERDE, CAIXAS EM ACRÍLICO, BALAIOS RÚSTICOS E BANDEJAS RÚSTICAS, - A DECORAÇÃO DESTE EVENTO DEVERÁ SER MONTADA 06 H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAR E RETIRAR TODA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PARA LIBERAÇÃO DO ESPAÇO	20	SERVIÇOS		
Item	LOTE 7- FESTA DO AGRICULTOR	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
03	FESTA DO AGRICULTOR ORNAMENTAÇÃO: PARA 03 (TRÊS) DIAS DE PALCO, PARA DECORAÇÃO DE PALCO, 01 BANCO GIRATÓRIO ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, 01 BANCADA 60(COMPRIENTO) X 60(PROFUNDIDADE) X 77(ALTURA) CM, - CAMARINS: COM PEÇAS MODERNAS, 01 SOFÁ DIMENSÕES: 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, DE PROFUNDIDADE, - CUTELEARIA (TALHER EM INOX, TAÇAS E PRATOS EM VIDRO), - 06 TOALHAS DE ROSTO EM ALGODÃO 70L X 45W CENTÍMETROS, - 02 TOALHA DE MESA BRANCA LISA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M., - 01 JARRO COM ROSAS NATURAIS, - 02 CABIDE PARA ROUPA, - 01 ESPELHO CAMARIM COM LÂMPADAS E RODINHAS, -01 BANCO GIRATÓRIO ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, -04 CADEIRA DE MADEIRA 56,1X66X85,5, - PEÇAS DECORATIVAS EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, - 01 CENÁRIO MODELO RÚSTICO CONFORME A TEMÁTICA DO EVENTO, COM PEÇAS DECORATIVAS ATUAIS - 02 ESTANDES MEDINDO 6X6 DEVIDAMENTE ORNAMENTADOS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO PARA FOTOS COM IMAGEM EM PAINEL -02 MESAS 70X70CM, -04 CADEIRAS MADEIRA 56,1X66X85,5, -01 SOFÁS 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, - 02 ESTANTE EXPOSITORA TRELIX 5 PRATELEIRAS MADEIRA DIMENSÕES: ALTURA 140,0 CM, LARGURA 50,0 CM, PROFUNDIDADE 30,0 CM, ADESIVAÇÃO DO ESTANDE E PISO CONFORME TAMANHO DISPONIBILIZADO ADEREÇOS MODERNOS, PAINEL EM LED, -02 BANCADAS 60(COMPRIENTO) X 60(PROFUNDIDADE) X 77(ALTURA) CM, JARRO DE VIDRO E FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS, -01 TAPETE TAMANHO 8X8, -01 TOALHAS DE MESA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M, LUSTRES OU LUMINÁRIAS COM LÂMPADA AMARELA E INSTALAÇÃO, MALHAS EM HELANCA, AZUL, BRANCA, LARANJA E VERDE, CAIXAS EM ACRÍLICO, BALAIOS RÚSTICOS E BANDEJAS RÚSTICAS, ORNAMENTAÇÃO DE CENÁRIO PARA ENTREGA DE TROFÉU DO TORNEIO LEITEIRO, - A DECORAÇÃO DESTE EVENTO DEVERÁ SER MONTADA 06 H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAR E RETIRAR TODA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PARA LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	01	SERVIÇO		
Item	LOTE 8- LAGOA JUNINA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
04	LAGOA JUNINA ORNAMENTAÇÃO: PARA 02 (DOIS) DIAS, PALCO ESTILO JUNINO, BALÕES COLORIDOS EM PLÁSTICO POLIETILENO OU SIMILAR TAMANHO 1,00M X 0,40 CM, PARA DECORAÇÃO DE PALCO, 01 BANCO GIRATÓRIO ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, 01 BANCADA 60(COMPRIENTO) X 60(PROFUNDIDADE) X 77(ALTURA) CM, -CAMARINS: COM PEÇAS MODERNAS, 01 SOFÁ DIMENSÕES: 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, DE PROFUNDIDADE, - CUTELEARIA( TALHER EM INOX, TAÇAS E PRATOS EM VIDRO), - 06 TOALHAS DE ROSTO EM ALGODÃO 70L X 45W CENTÍMETROS, -02 TOALHA DE MESA BRANCA LISA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M., -01 JARRO COM ROSAS BRANCAS NATURAIS, -02 CABIDE PARA ROUPA, - 01 ESPELHO CAMARIM COM LÂMPADAS E RODINHAS, -01 BANCO GIRATÓRIO ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, -04 CADEIRAS DE MADEIRA 56,1X66X85,5, - PEÇAS DECORATIVAS EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, - 01 CENÁRIO EM MDF SENDO UMA VILA DE CASAS MEDINDO 2 METROS - UM CASAL DE BONECOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS COM ENCHIMENTO E SUPORTE COM TRAJE TÍPICO, MEDINDO 1,70 DE ALTURA, A SEREM COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE; - ORNAMENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MESAS PARA JURADOS, - DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO COLORIDO TAMANHO 50X50, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, NAS PRAÇAS DO CENTRO DA CIDADE, PRAÇA DO DISTRITO MANOEL DOMINGOS E EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO VILA JUNINA, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA- CONFECCÃO DE UMA FOGUEIRA ARTIFICIAL TAMANHO 5,00 X 2 METROS EM MADEIRA COM PAPEIS CELOFANES NAS CORES LARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EFEITO ADEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE. -DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS TAMANHO 20X20 EM PLÁSTICO POLIETILENO ESTAMPADA EM CORES VARIADAS E REVESTIMENTO LATERAL E FRONTAL DAS BARRAQUINHAS (PREVISÃO DE 30 BARRAQUINHAS) MEDINDO 5X5 QUE SERÃO TENDAS; CENÁRIO INSTAGRAMÁTICO PARA FOTOS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO, - A DECORAÇÃO DESTE EVENTO DEVERÁ SER MONTADA 06 H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAR E RETIRAR TODA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PARA LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	01	SERVIÇO		
Item	LOTE 9- 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO ORNAMENTAÇÃO: PARA 02 (DOIS) DIAS DE PALCO, PARA DECORAÇÃO DE PALCO, 01 BANCO GIRATÓRIO ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, 01 BANCADA 60(COMPRIENTO) X 60(PROFUNDIDADE) X 77(ALTURA) CM, - 02 CAMARINS: COM PEÇAS MODERNAS, 01 SOFÁ DIMENSÕES: 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, DE PROFUNDIDADE, - CUTELEARIA (TALHER EM INOX, TAÇAS E PRATOS EM VIDRO), - 06 TOALHAS DE ROSTO EM ALGODÃO 70 X 45 CENTÍMETROS, -02 TOALHA DE MESA BRANCA LISA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M., -01 JARRO COM ROSAS NATURAIS, -02 CABIDE PARA ROUPA, - 01 ESPELHO CAMARIM COM LÂMPADAS E RODINHAS, -01 BANCO GIRATÓRIO ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, -04 CADEIRA DE MADEIRA 56,1X66X85,5, - PEÇAS DECORATIVAS EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, - 01 CENÁRIO	01	SERVIÇO		

	MODELO RÚSTICO CONFORME A TEMÁTICA DO EVENTO, COM PEÇAS DECORATIVAS ATUAIS – 02 ESTANDES MEDINDO 6X6 DEVIDAMENTE ORNAMENTADOS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO PARA FOTOS COM IMAGEM EM PAINEL -02 MESAS 70X70CM, -04 CADEIRAS MADEIRA 56,1X66X85,5, -01 SOFÁS 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, - 01 MÁQUINA DE NEVE DURAÇÃO DE 3H, -MAQUINA GIRO 360°, -DURAÇÃO DE 3H, TÚNEL PARA FOTOS DURAÇÃO DE 3H, 01ESTANDE ADESIVADO CONFORME TAMANHO DISPONIBILIZADO, ADEREÇOS MODERNOS -02 BANCADAS 60(COMPIMENTO) X 60(PROFUNDIDADE) X 77(ALTURA) -01 TAPETE TAMANHO 8X8, -01 TOALHAS DE MESA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M, LUSTRES OU LUMINÁRIAS COM LÂMPADA AMARELA E INSTALAÇÃO, MALHAS EM HELANCA, AZUL, BRANCA, LARANJA E VERDE, - A DECORAÇÃO DESTE EVENTO DEVERÁ SER MONTADA 06 H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAR E RETIRAR TODA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PARA LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.				
Item	LOTE 10- 2º DIA DO EVANGELHO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
06	DIA DO EVANGELHO ORNAMENTAÇÃO: ESTANDES DEVIDAMENTE ORNAMENTADOS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO, SOM AMBIENTE, ESPAÇO PARA FOTOS COM IMAGEM EM PAINEL - 02 MESAS 70X70CM, - 04 CADEIRAS MADEIRA 56,1X66X85,5, - 01 SOFÁ 145CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 80CM, - 02 ESTANTE EXPOSITORA DE TRELÇA 5 PRATELEIRAS MADEIRA DIMENSÕES: ALTURA 140,0 CM, LARGURA 50,0 CM, PROFUNDIDADE 30,0 CM, ADESIVAÇÃO DO ESTANDE E PISO CONFORME TAMANHO DISPONIBILIZADO ADEREÇOS MODERNOS, PAINEL EM LED, -02 BANCADAS 60 (COMPIMENTO) X 60 (PROFUNDIDADE) X 77 (ALTURA) CM, JARRO DE VIDRO E FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS, - 01 TAPETE TAMANHO 8X8, - 01 TOALHAS DE MESA MEDIDAS 2X2M DE 1,40X1,40M OU 1,60X1,60M, LUSTRES OU LUMINÁRIAS COM LÂMPADA AMARELA E INSTALAÇÃO, MALHAS EM HELANCA, AZUL, BRANCA, LARANJA E VERDE, CAIXAS EM ACRÍLICO, BALAIOS RÚSTICOS E BANDEJAS RÚSTICAS, - A DECORAÇÃO DESTE EVENTO DEVERÁ SER MONTADA 06 H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAR E RETIRAR TODA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PARA LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	02	SERVIÇOS		
Item	LOTE 11- NATAL ILUMINADO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
07	NATAL ILUMINADO ORNAMENTAÇÃO: PARA O PÓRTICO, UM PAPAÍ NOEL GRANDE -01 CENÁRIO TEMÁTICO SOBRE O NATAL, DEVIDAMENTE ARRUMADO NA PRAÇA MANOEL DA COSTA CIRNE, -01 VILA DO PAPEL NOEL EM MDF COM QUATRO CASAS, 1 SOLDADINHO DE CHUMBO COM 1,60 CM, UMA RENA, UM PAPAÍ NOEL COM 1,60 CM, BENGALAS, ARABESCOS, ESTRELAS, LAÇOS, MANGUEIRAS DE LED, UMA CARRUAGEM - 01 ARVORE DE NATAL MEDINDO 16M DE ALTURA, ILUMINAÇÃO DA ÁRVORE E DA PRAÇA, - 01 CORREDOR NATALINO -01 LETREIRO ILUMINADO COM O NOME “FELIZ NATAL”, -01 MÁQUINA DE NEVE COM DURAÇÃO DE 3H, LÂMPADAS, PISCAS, ADEREÇOS NATALINOS MODERNOS, -01 CORTEJO DE NATAL PELAS RUAS PRINCIPAIS DA CIDADE, ORNAMENTAÇÃO NO CORETO DA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS COM LÂMPADAS, PISCAS, LUZES REFLETIDO NA FRENTE DA IGREJA, CENÁRIO TIPO MANJEDOURA, MANGUEIRAS DE LED, CENÁRIO “INSTAGRAMÁTICO” PARA FOTOS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO, - A DECORAÇÃO DESTE EVENTO DEVERÁ SER MONTADA 06 H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAR E RETIRAR TODA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PARA LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	02	SERVIÇOS		
Item	LOTE 12- ANEL INFANTIL TEMA FORMATURA DO ABC	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ANEL INFANTIL TEMA FORMATURA DO ABC. DESCRIÇÃO: ANEL INFANTIL, REGULAVÉL, FOLHEADOS COM O TEMA/SIGLA DO “ABC”.	450	UNIDADES		

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**  
Hercules Samuel de Lima Araujo  
**Código Identificador:**B46F2D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.522/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.522/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.764.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.764.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e quarto mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.764.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.764.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				1.600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.600.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				164.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	164.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.764.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.764.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				1.716.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	93.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6FC6A3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**Processo Administrativo nº 866/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 866/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**DO OBJETO**

**O PRESENTE ADITIVO É O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 006/2022, QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS, TENDO EM VISTA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGISTA E ORTOPEDISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.**

**DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo justifica-se pelo fato de que a Lei Federal nº 14.434/2022, instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Assim, é dever dos empregadores realizar o pagamento dos vencimentos destes profissionais de saúde segundo o piso estabelecido na lei supracitada.

Desse modo, considerando que o contrato 06/2022, no qual contempla a sessão de mão de obra de enfermeiros e técnicos de enfermagem, fora assinado quando antes da sanção da lei 14.434/2022, os preços ofertados pela contratada no processo licitatório não contemplam os valores salariais, para estes profissionais, previstos na legislação.

Assim, o Poder Executivo Municipal Sancionou a Lei Municipal nº 965, de 13 de setembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para o cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022”, estabelece que:

“**Art. 3º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

**Parágrafo único** -Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.”

[...]

**Art. 7º.** -Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2023.”

Assim, o presente termo é celebrado para que a gestão municipal possa dar cumprimento ao piso nacional da enfermagem.

## DOS VALORES

Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o valor dos itens 2 e 3 do Lote I, e dos itens 11 e 12 do lote II do contrato nº 006/2022, que ficará da seguinte maneira:

LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO E ENFERMAGEM EMERGENCISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR APÓS REAJUSTE
2	0008158 - ENFERMEIRO - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	R\$ 780,00	R\$ 146,00	R\$ 926,00
3	0008159 - TÉC. DE ENFERMAGEM - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	R\$ 249,50	R\$ 27,50	R\$ 277,00
LOTE II - SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR APÓS REAJUSTE
11	0008170 - ENFERMEIRO (A) - para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	1.883,70	R\$ 6.883,70
12	0008171 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	R\$ 2.490,00	R\$ 424,12	R\$ 2.914,12

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CONTRATADA

A contratada fica obrigada a fornecer mensalmente as comprovações de recolhimento de encargos sociais do mês anterior ao do seu pagamento, como forma de comprovação de cumprimento do piso da enfermagem a seus funcionários.

## DO REPASSE DE VALORES RETROATIVOS

A contratada realizará, após a lavratura deste termo, à contratada, o repasse dos valores referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro para que sejam creditados nas contas dos profissionais.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2024	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS
Região	1	Lajes / RN

## DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo encontra-se fundamentado no art. 65, II, alínea “d”, Lei Federal nº 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Lajes/RN, 10 de outubro de 2023

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Mc Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

**HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF n.º 056.152.014-36

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A3FD5454

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022**

**Processo Administrativo para aditivo nº 689/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN, neste ato representado pela Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF sob nº 903.964.054-87 e RG sob nº 1.369.697 – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 57, II, e art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Presencial Nº 020/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**DO OBJETO**

**O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO O ADITAMENTO DA VIGÊNCIA, E O ACRÉSCIMO DE 12,59% (DOZE VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao e Pregão Presencial nº 020/2022.**

**DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **05 de setembro de 2023 até 04 de setembro de 2024**, conforme previsto no 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO ACRÉSCIMO**

**3.1.** fica acrescido, ao valor inicialmente contratado, o percentual de **12,59% (DOZE VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO)** conforme demonstrativo financeiro abaixo:

VALORES CONTRATADOS						ITENS, PERCENTUAIS E VALORES ADITADOS				
ITEM	ITEM	UND	QUANT	VALOR R\$	TOTAL R\$	% ADITADO DO ITEM	TOTAL DO ADITAMENTO R\$	ACRESCIMO MENSAL APÓS ADITIVO	VALOR MENSAL APÓS ADITIVO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
1	1 - 0012756 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12,00	3.175,00	38.100,00	25%	9.525,00	793,75	3.968,75	47.625,00
2	5 - 0012760 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12,00	1.837,50	22.050,00	25%	5.512,50	459,38	2.296,88	27.562,50
3	13 - 0012768 - CESSÃO DE DIREITO DE	MÊS	12,00	900,00	10.800,00	25%	2.700,00	225,00	1.125,00	13.500,00

USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA										
4	15 - 0012770 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MÊS	12,00	800,00	9.600,00	25%	2.400,00	200,00	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAIS</b>					<b>80.550,00</b>		<b>20.137,50</b>			<b>100.687,50</b>

RESUMO DO ADITIVO	
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 160.000,00
VALOR ADITIVADO	R\$ 20.137,50
PERCENTUAL TOTAL ADITIVADO	12,59%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO	R\$ 180.137,50

## DA JUSTIFICATIVA

4.1. A prorrogação do contrato supracitado justifica-se em virtude da natureza do serviço do objeto, uma vez que este é um serviço continuado, e tendo restado comprovado nos autos do processo administrativo a vanajosidade, para a administração a prorrogação do mesmo

4.2. quanto ao acréscimo, presente termo aditivo encontra-se justifica-se em virtude necessidade de adequação deste ente ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.”

## DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.010	SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

## DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF sob nº 903.964.054-87 e RG sob nº 1.369.697 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3F560FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220500223**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por Maria da Conceição do Nascimento, registrada no CPF sob o nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 pelo proponente, OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.458.856/0001-90, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato RESOLVE registrar os preços para a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

### 21 - OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10033 - Adesivo Perfurado Com Impressão Digital e Fixação (100X100) CM	unid	25	85,00	2.125,00
2	10034 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (80X120) CM	unid	45	72,00	3.240,00
3	10035 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (100X150) CM	unid	30	112,50	3.375,00
4	10036 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (120X160) CM	unid	25	144,00	3.600,00
5	10043 - LETRA EM PVC DE 20 MM INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO	unid	120	45,00	5.400,00
6	10044 - SIMBOLO EM PVC DE 20 MM, INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO	M²	15	270,00	4.050,00
7	10045 - LETRA CAIXA EM ACM - TAMANHO 20 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	98	55,00	5.390,00
8	10046 - LETRA CAIXA EM ACM - TAMANHO 30 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	160	50,00	8.000,00
9	10047 - LETRA EM ACRILICO (COR A ESCOLHER) - TAMANHO 20 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	90	45,00	4.050,00
10	10048 - LETRA EM ACRILICO (COR A ESCOLHER) - TAMANHO 10 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	90	35,00	3.150,00
11	10049 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (3X0,80)	unid	25	180,00	4.500,00
12	10050 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (5X1)	unid	18	375,00	6.750,00
13	10051 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (2X0,50)	unid	29	75,00	2.175,00
14	7082 - BONÉ EM BRIM	unid	250	25,00	6.250,00
15	10024 - Adesivo Vinil com Impressão (10X10) CM	unid	1.000	0,65	650,00
16	10025 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (10X30) CM	unid	800	1,95	1.560,00
17	10026 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (40X90) CM	unid	80	23,40	1.872,00
18	10027 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (30X50) CM	unid	300	9,75	2.925,00
19	10028 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (50X40) CM	unid	135	13,00	1.755,00
20	10029 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (30X40) CM	unid	300	7,80	2.340,00
21	10030 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (35X50) CM	unid	100	11,38	1.138,00
22	10031 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (180X050) CM	unid	100	58,50	5.850,00
23	10032 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (100X100) CM	unid	70	65,00	4.550,00
24	10121 - GARRAFA SQUEEZE 300 ML PERSONALIZADO	unid	1.400	12,00	16.800,00
40	11424 - CONFECCÃO: UNIFORME ESCOLAR JUVENIL UNISEX (IDADE: 11 A 14 ANOS) TAMANHO XGG camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho	unid	5	80,00	400,00
42	10077 - BACKDROP 4,00X2,00	unid	3	760,00	2.280,00
43	9319 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 30X10CM	unid	50	25,50	1.275,00
44	9320 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 30X20CM	unid	35	35,00	1.225,00
45	9318 - CRACHÁ DE PVC 14CM X 10CM com cordão	unid	90	25,00	2.250,00
46	10919 - IMPRESSÃO DE FOLHA PESO 60 COLORIDA	unid	500	4,50	2.250,00
47	10920 - ADESIVO VINIL REDONDO 6X6 COM IMPRESSÃO DIGITAL	unid	1.000	0,27	270,00
48	11387 - PLACA EM PVC MEDINDO 100CM X 200CM PLACA EM PVC MEDINDO 100CM X 200CM	unid	2	700,00	1.400,00
49	11388 - PLACA EM PVC 80CM X 100CM PLACA EM PVC 80CM X 100CM	unid	5	280,00	1.400,00
55	6387 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOLDERS 21 X 15 CM	unid	5.000	0,25	1.250,00
56	9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID.	unid	200	25,00	5.000,00
57	3713 - BONÉ ARABE Especificações: Em tecido 100% algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	unid	4.000	15,00	60.000,00
59	293 - COPOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS DE 450 ml	unid	200	5,50	1.100,00
62	8897 - Confecção de Placas de Sinalização	unid	20	54,00	1.080,00
63	4364 - CONFECCÃO DE LEMBRANÇA 20x14 CM ACRILICA PARA EVENTOS	unid	120	35,00	4.200,00
68	10052 - RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (23,5X10) 2 VIAS 75 G	BLOCO	20	24,00	480,00
69	10053 - SOLICITAÇÃO/CONTROLE COMPRE E SERVIÇO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	10	18,00	180,00
70	10054 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	150	18,00	2.700,00
71	10055 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 2 VIAS 75 G	BLOCO	150	24,00	3.600,00
72	10056 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (21X20) 2 VIAS	BLOCO	150	28,00	4.200,00
73	10057 - RECEITUÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	150	18,00	2.700,00
74	10058 - RECEITUÁRIO DE ATESTADO MÉDICO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	150	18,00	2.700,00
75	10059 - RECEITUÁRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO COM OBSERVAÇÃO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	50	45,00	2.250,00
76	10060 - RECEITUÁRIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5)	BLOCO	30	45,00	1.350,00
77	10061 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE REFERÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	30	45,00	1.350,00
78	10062 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	30	45,00	1.350,00
79	10063 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE DADOS DO PACIENTE - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5)	BLOCO	50	45,00	2.250,00
80	10064 - RECEITUÁRIO INTERNAÇÃO HOSPITALAR - FRENTE/ VERSO (21X29,5) 75 G, ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FRENTE E VERSO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	40	65,00	2.600,00
81	10065 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	30	65,00	1.950,00
82	10066 - RECEITUÁRIO DE ORDEM MÉDICA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75 G	BLOCO	25	65,00	1.625,00
83	10067 - RECEITUÁRIO DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	BLOCO	30	65,00	1.950,00
84	10068 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE ANESTESIA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5)	BLOCO	30	65,00	1.950,00
85	10069 - RECEITUÁRIO DE RELATÓRIO DE OPERAÇÃO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,50)	BLOCO	30	65,00	1.950,00
86	10070 - RECEITUÁRIO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM E INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	BLOCO	25	65,00	1.625,00
87	10071 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	30	65,00	1.950,00
88	8717 - Coletes de Oxford azul bic e pintura	unid	25	85,00	2.125,00

89	11423 - CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR CAMISA DRY COM ELASTANO9 E PROTEÇÃO UV	unid	25	75,00	1.875,00
Valor total R\$ 231.585,00					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 016/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 016/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

C.N.P.J. nº 35.458.856/0001-90

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:67559B1A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220500223 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Aos 10 dias do mês de outubro de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por Maria da Conceição do Nascimento, registrada no CPF sob o nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 pelo proponente, FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.458.056/0001-03, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato RESOLVE registrar os preços para a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 21 - FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134 (28.458.056/0001-03)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	9881 - CAMISETAS BASICAS EM MALHA PARA EVENTOS DA SECRETARIA Camiseta manga curta em malha piqué na cor branca com gola redonda – tamanho único com pintura TAMANHO ÚNICO	unid	50	40,00	2.000,00
26	10442 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	30	75,00	2.250,00
27	10443 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	30	75,00	2.250,00
28	10444 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	30	75,00	2.250,00
29	10445 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e	KT	35	75,00	2.625,00

	pintura em uma cor na lateral				
30	10446 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	35	75,00	2.625,00
31	10447 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	35	75,00	2.625,00
32	10448 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL MASCULINO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	25	75,00	1.875,00
33	10449 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL MASCULINO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	25	75,00	1.875,00
34	10450 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL MASCULINO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	15	75,00	1.125,00
35	10452 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL FEMININO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	25	75,00	1.875,00
36	10453 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL FEMININO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	25	75,00	1.875,00
37	10454 - CONFECCÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL FEMININO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	15	75,00	1.125,00
38	10456 - CONFECCÃO: UNIFORME ESCOLAR JUVENIL UNISEX (IDADE: 11 A 14 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho	unid	30	75,00	2.250,00
39	10457 - CONFECCÃO: UNIFORME ESCOLAR JUVENIL UNISEX (IDADE: 11 A 14 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho	unid	30	75,00	2.250,00
41	11394 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (1,50M X 2,00M), ADESIVADA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	unid	10	75,00	750,00
50	11417 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO P	unid	250	35,00	8.750,00
51	11418 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO M	unid	300	35,00	10.500,00
52	11419 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO G	unid	270	35,00	9.450,00
53	11420 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO GG	unid	130	35,00	4.550,00
60	4360 - Camisa gola pólo manga curta tamanho G em malha pique 50% poliéster e 50% algodão	unid	550	55,00	30.250,00
61	11415 - Camisa gola pólo manga curta tamanho M em malha pique 50% poliéster e 50% algodão	unid	550	55,00	30.250,00
64	11416 - Camisa gola pólo manga curta tamanho P em malha pique 50% poliéster e 50% algodão	unid	500	55,00	27.500,00
65	9841 - CONFECCÃO DE UNIFORME TAMANHO G Conjunto short/camiseta em tecido oxford sublimado brasão	unid	100	70,00	7.000,00
66	11421 - CONFECCÃO DE UNIFORME TAMANHO M Conjunto short/camiseta em tecido oxford sublimado brasão	unid	100	70,00	7.000,00
67	11422 - CONFECCÃO DE UNIFORME TAMANHO P Conjunto short/camiseta em tecido oxford sublimado brasão	unid	100	70,00	7.000,00
Valor total R\$ 173.875,00					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 016/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 016/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134**  
C.N.P.J. nº 28.458.056/0001-03

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FEE1027B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1100/2023**

**DECRETO Nº 1100/2023**

Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 52.146,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
				2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
					783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 52.146,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 52.146,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 52.146,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
				1.154 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE			
					399 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 2.146,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 2.146,00</b>
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde					
					121 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 52.146,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**8BA81078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1101/2023**

**DECRETO Nº 1101/2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 50.000,00
			518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 99.500,00
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063120	R\$ 199.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 349.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 349.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de outubro de 2023.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
<b>ANEXO</b>	
FONTE: 17063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Excesso de Arrecadação através Emenda Individual, conforme Portaria nº 1147, de 18 de agosto de 2023	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	149.500,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	149.500,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	149.500,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	149.500,00
g) Saldo de excesso em 10/10/2023	0,00
<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO</b>	
FONTE: 17063120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
Excesso de Arrecadação através Emenda de Bancada, conforme Portaria GM/MS 1.227, de 11 de setembro de 2023	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	199.500,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	199.500,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	199.500,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	199.500,00
g) Saldo de excesso em 10/10/2023	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B8B1B3FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 146, de 10 de Outubro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 169.200,12 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais e doze centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem..

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de Setembro de 2023.

Parelhas/RN, de 10 de Outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>169.200,12</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>169.200,12</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>91.308,86</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	91.308,86
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>58.182,72</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	58.182,72
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>11.858,75</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.858,75
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>6.343,61</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.343,61
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>1.506,18</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.506,18

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -		
ago/23		R\$ 432.090,00	R\$ 432.090,00
set/23	RS -		RS -
out/23	RS -		RS -
nov/23	RS -		RS -
dez/23	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>R\$ 432.090,00</b>	<b>R\$ 432.090,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a AGO/2023):			RS -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a AGO/2023):			R\$ 432.090,00
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a AGO/2023):</b>			<b>R\$ 432.090,00</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a AGO/2023):			RS -
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>R\$ 432.090,00</b>
5.1 - UTILIZADO EM AGOSTO/2023 - DECRETO 135/2023			R\$ 262.889,88
5.2 - UTILIZADO EM OUTUBRO/2023 - DECRETO 146/2023			R\$ 169.200,12

6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):

R\$ -

Publicado por:  
Gislaine da Silva Costa  
Código Identificador:55C13F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 115-2023\_01\_08\_2023**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 115, DE 01 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.573.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.573.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
					<b>1.573.500,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>73.500,00</b>
	<b>2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>				<b>23.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	<b>2014 Contribuição para Formação do PASEP</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>191.000,00</b>
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	135.000,00
	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	<b>2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	<b>2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ- ESCOLA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	<b>2138 Manutenção do Salário Educação- QSE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
<b>06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>777.000,00</b>
	<b>2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%...</b>				<b>750.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	<b>2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	27.000,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>				<b>100.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>157.000,00</b>
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	40.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº264/2017				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					<b>140.000,00</b>
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					<b>2.000,00</b>
	2122 Programa Bolsa Atletas Lei nº /				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					<b>1.573.500,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>13.000,00</b>
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					<b>73.500,00</b>
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				<b>33.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	33.000,00
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				<b>1.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.500,00
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				<b>4.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.500,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2010 Capacitação de Servidores				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				<b>700,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				<b>4.350,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão- SIC				<b>450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	2113 Realização de Concurso Público				<b>1.500,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	<b>2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	70.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>191.000,00</b>
	<b>1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.500,00
	<b>1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	<b>1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	<b>1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>				<b>34.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	15.000,00
	<b>1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.500,00
	<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.500,00
	<b>2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>28.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17180000	0001	15.000,00
	<b>2024 Programa Livro e Materiais Didático</b>				<b>18.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.500,00
	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	<b>2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>9.300,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
	<b>2028 Plano de Ações Articuladas - PAR</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	9.500,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	<b>2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
	<b>2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	<b>2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	<b>2073 Aquisição de Fardamento Escolar</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	<b>2100 Programa Tempo de Aprender</b>				<b>11.350,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	450,00
	<b>2101 Manutenção do Ensino Especial</b>				<b>2.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.000,00
	<b>2115 Programa Novo Mais Educação</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.500,00
	<b>2138 Manutenção do Salário Educação- QSE</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
	<b>2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
<b>06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>777.000,00</b>
	<b>1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	25.000,00
	<b>1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
	<b>2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	500,00
	<b>2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%...</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.500,00
	<b>2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	<b>2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				<b>142.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	29.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	5.000,00
	<b>2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%</b>				<b>131.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	125.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	500,00
	<b>2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	<b>2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>107.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	8.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	<b>2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%</b>				<b>305.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15421070	0001	50.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	<b>2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%</b>				<b>8.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	5.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	<b>1051 Aquisição de Veículo/Ambulância</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	<b>1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	30.000,00
<b>08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	<b>2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>122.000,00</b>
	<b>1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	30.000,00
	<b>1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>8.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
	<b>1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assiste. Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
	<b>2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /</b>				<b>3.950,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.950,00
	<b>2060 Programa Portador de Necessidades Especiais</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	<b>2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>				<b>22.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
	<b>2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	<b>2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	<b>2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	<b>2066 Manutenção da Sala Lilás</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS</b>				<b>1.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	<b>2153 Programa Família Acolhedora</b>				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2160 Programa Municipal de Assistência Familiar</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	<b>2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>500,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	<b>1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2071 Programa de Vacinação de Animais</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura</b>				<b>6.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	4.500,00

		PERMANENTE			
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					2.000,00
	2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B6FF9C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: (84) 3211-9821		E-mail: contabilidade@artmedrn.com.br		
Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340						
Representante: Gabriel Dellane Marinho - CPF: 537.886.724-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
2	0015506 - Coletor de material perfuro-cortante, em papelão, capacidade total para 7 L	DESCARBOX	Unidade	100,00	4,890	489,00
10	0015514 - Curativo adesivo pós-coleta sanguínea, caixa com 500 unidades	BLOOD STOP	Caixa	250,00	13,350	3.337,50
15	0015519 - Lâmina para microscópio de laboratório, material de vidro, cerca de 75 x 25 MM, conjunto com até 50 peças	PERFECTA	Caixa	50,00	5,080	254,00
17	0015521 - Corante lugol, líquido, frasco com 500 ml, solução a 5%	NEWPROV - PROD.PARA	Litro	20,00	84,500	1.690,00
39	0015541 - Teste rápido troponina, caixa com 20 unidades	WAMA	Caixa	100,00	59,080	5.908,00
43	0015545 - Tubo de ensaio de vidro, capacidade para até 5ml, 250 unidades	CRAL	Caixa	100,00	23,990	2.399,00
47	0015549 - Touca descartável	VABENE	Pacote	50,00	5,500	275,00
49	0015550 - Seringa com agulha, material em polipropileno, capacidade para 10 ml, bico central Luer Lock ou Slip, vedação em êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, pacote com 100 unidades, acomodadas em embalagem individual	ABL	Pacote	50,00	36,950	1.847,50
51	0015552 - Detergente enzimático concentrado para equipamento de hematologia 100ml	RIOZYME III E	Unidade	20,00	38,640	772,80
64	0013205 - ALGODÃO ROLO	NEVOA	Rolo	100,00	14,590	1.459,00
67	0015560 - Kit colesterol hdl para equipamento SX 3000 M	GOLD ANALISA DIAGNOS	Unidade	100,00	18,560	1.856,00
<b>Valor Total</b>					<b>20.287,80</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, Nº 340, Alecrim, Natal, RN, CEP 59040-340

Responsável:

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

CPF Nº 537.886.724-04,

RG Nº 703959 – SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**209862D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado

pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME						
CNPJ: 13.626.917/0001-48			Telefone: (84) 3208-2163	E-mail: licitacao@cdhistribuidora.com.br		
Endereço: Av. Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova– Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700						
Representante: Gleide Maria da Silva Medeiros - CPF: 028.532.334-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
37	0015539 - Teste rápido rt vírus	BIOCON	Caixa	10,00	144,900	1.449,00
71	0015214 - DEXTROSE ANIDRA 75G SABORES DIVERSOS	RENYLAB	Unidade	600,00	6,020	3.612,00
<b>Valor Total</b>					<b>5.061,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME

CNPJ: 13.626.917/0001-48

Endereço: Av. Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova– Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700

Responsável:

**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**

CPF. 028.532.334-21 RG 1.724.969 SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**CD2B7EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME						
CNPJ: 20.352.354/0001-02		Telefone: (31) 3504-0660	E-mail: <a href="mailto:licitacao@gclab.com.br">licitacao@gclab.com.br</a>			
Endereço: Rua Lauro Jaques 72, Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-176						
Representante: Gildasio Antônio Fagundes Canela - CPF: 842.171.976-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
3	0015507 - Coletor de material perfuro-cortante, em papelão, capacidade total para 3 L	CRAL ANVISA ISENTO	Unidade	80,00	3,320	265,60
5	0015509 - Suporte para coletor de material perfuro-cortante 7 L	CRAL ANVISA ISENTO	Unidade	10,00	31,000	310,00
6	0015510 - Suporte para coletor de material perfuro-cortante 3 L	CRAL ANVISA ISENTO	Unidade	10,00	27,450	274,50
12	0015516 - Estante para tubo de ensaio, em plástico, para tubos de até 20 MM, capacidade para até 40 unidades	GLOBAL ANVISA ISENTO	Unidade	30,00	12,050	361,50
13	0015517 - Fator reumatóide 2,5 ml	"EBRAM - SO O LATEX - 100 TESTES RMS 10	FRASCO	100,00	26,950	2.695,00
14	0015518 - Corante hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo 0,1% de ciclohexadienos, 1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas	"RENYLAB RMS 80002670086"	Kit	12,00	30,690	368,28
18	0015522 - Óleo de imersão, frasco com 100 ml	"RENYLAB RMS 10008980284"	FRASCO	10,00	13,580	135,80
20	0015524 - Micropipeta, capacidade de aspiração de até 10ml	PEGUEPET ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	78,800	945,60
21	0015525 - Micropipeta, capacidade de aspiração de até 100ml	PEGUEPET ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	67,490	809,88
22	0015526 - Micropipeta, capacidade de aspiração de até 1000ml	PEGUEPET ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	67,490	809,88
23	0015527 - Micropipeta, capacidade de aspiração de até 20ml	PEGUEPET ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	67,490	809,88
24	0015528 - Micropipeta, capacidade de aspiração de até 50ml	PEGUEPET ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	67,490	809,88
25	0015529 - Placa de laboratório, tipo Kline, em vidro, capacidade para 12 poços	GLOBAL RMS 10231029007	Unidade	10,00	35,980	359,80
26	0015530 - Ponteira para laboratório, material em polipropileno, capacidade de 0 até 200ml	OLEN ANVISA ISENTO	Pacote	100,00	9,290	929,00
27	0015531 - Ponteira para laboratório, material em polipropileno, capacidade de 200 até 1000ml	OLEN ANVISA ISENTO	Pacote	100,00	23,740	2.374,00
30	0015534 - Reagente glicose 500 ml equipamentos SX 3000 M	VIDA RMS 80785070040	Kit	100,00	38,000	3.800,00
31	0015535 - Reagente tgo para equipamentos SX 3000 M	VIDA - 100ML RMS 80785070006	Kit	200,00	55,700	11.140,00
32	0015536 - Reagente tgp para equipamentos SX 3000 M	VIDA - 100ML RMS 80785070010	Kit	200,00	55,700	11.140,00
33	0015537 - Reagente triglicérides para equipamentos SX 3000 M	VIDA - 100ML RMS 80785070039	Kit	100,00	94,990	9.499,00
34	0015538 - Reagente uréia para equipamentos SX 3000 M	KATAL - 250T RMS 10377390001	Kit	200,00	49,000	9.800,00
35	0013170 - TESTE RÁPIDO HCG	HIGHTOP - 25 TIRAS RMS 80258020031	Caixa	50,00	18,760	938,00
36	0013171 - TESTE RÁPIDO HIV (SORO)	ACRO - 10 TESTES RMS 81325990115	Caixa	100,00	49,570	4.957,00
38	0015540 - Teste rápido para detecção de sangue oculto, caixa com 20 unidades	HIGHTOP RMS 80258020128	Caixa	100,00	49,300	4.930,00
48	0013184 - TESTE RÁPIDO DENGUE	BIOCON NS1 - 10 TESTES RMS 80638720072	Caixa	20,00	119,650	2.393,00
54	0015553 - Cálice para exame parasitológico de fezes	DESKARPLAS RMS 80071099001	Unidade	100,00	4,700	470,00
56	0015555 - Kit proteínas fosfatase alcalina para equipamento SX 3000 M	VIDA RMS 80785070035	Kit	20,00	54,100	1.082,00
59	0013198 - TESTE RÁPIDO BETA HCG C/ 50 UND	HIGHTOP RMS 80258020031	Caixa	100,00	19,000	1.900,00
60	0015558 - Teste rápido psa c/ 25 und	ECO RMS 80954880009	Caixa	10,00	104,400	1.044,00
62	0013203 - REAGENTE ASLO	EBRAM - SO O LATEX RMS 10159820196	Unidade	20,00	25,700	514,00
63	0013204 - REAGENTE MIF	RENYLAB RMS 80002670084	Unidade	10,00	27,500	275,00
65	0013206 - CRONOMETRO	MOURE ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	28,450	341,40
66	0013207 - REAGENTE VDRL	RENYLAB - 250 TESTES RMS 80002670083	Unidade	100,00	32,100	3.210,00
68	0015561 - Pipeta automática, volume variável 10 a 100 microlitros	PEGUEPET ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	113,000	1.356,00
69	0015562 - Pipeta automática, volume variável de 100 a 1000 microlitros	PEGUEPET ANVISA ISENTO	Unidade	12,00	113,000	1.356,00
70	0015563 - Braçadeira de elástico para procedimento de coleta sanguínea	CRAL - TIRA RMS 80415610022	Unidade	20,00	5,800	116,00
72	0015564 - Kit ggt para equipamento SX 3000 M	KATAL RMS 10377390012	Unidade	50,00	56,990	2.849,50
73	0015565 - Ácido úrico para equipamento SX 3000 M	VIDA - 100ML RMS 80785070002	Unidade	20,00	41,000	820,00
<b>Valor Total</b>					<b>86.189,50</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

GC Lab Diagnosticos LTDA - ME

CNPJ: 20.352.354/0001-02

Endereço: Rua Lauro Jaques 72, Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-176

Responsável:

**GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA**

CPF. 842.171.976-91 RG 2025033 – SSP/MG

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:BB425F84**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) provar condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI						
CNPJ: 30.575.333/0001-00		Telefone: (84) 98762-9075		E-mail: hospitalargomes@yahoo.com		
Endereço: Rua Cônego Nicodemos Neves, 83 – Bairro Estados, João Pessoa/PB CEP 58.030-050						
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa - CPF: 412.271.904-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0015505 - Água destilada, frasco 1000 ML	SANAFARMA	Litro	150,00	7,400	1.110,00
4	0015508 - Coletor de material perfuro-cortante, em papelão, capacidade total para 13 L	CRAL	Unidade	100,00	6,970	697,00
9	0015513 - Coletor universal, estéril, 80cm, com pá, pacote com 100 unidades	CRAL	Pacote	500,00	29,890	14.945,00
11	0015515 - Alcool etílico hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), líquido	BELLOBELLA	Litro	500,00	6,190	3.095,00
16	0015520 - Lanceta em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, caixa com 100 unidades	ACCUMED	Caixa	20,00	4,670	93,40
40	0015542 - Tiras reagentes para análise urinária, recipiente com 150 unidades	CRAL	Caixa	100,00	26,890	2.689,00
41	0015543 - Tubo EDTA para coleta sanguínea, 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	100,00	30,380	3.038,00
42	0015544 - Tubo para coleta sanguínea gel separador, 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	100,00	47,670	4.767,00
44	0015546 - Luva de procedimentos, em látex, tamanho M, caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	250,00	12,480	3.120,00
45	0015547 - Luva de procedimentos, em látex, tamanho P, caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	250,00	12,480	3.120,00
46	0015548 - Máscara descartável com elásticos, caixa com 100 unidades	ACCUMED	Caixa	500,00	5,210	2.605,00
50	0015551 - Seringa com agulha, material em polipropileno, capacidade para 5 ml, bico central Luer Lock ou Slip, vedação em êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, pacote com 100 unidades, acomodadas em embalagens individuais	SR	Pacote	50,00	21,520	1.076,00
<b>Valor Total</b>					<b>40.355,40</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Luiz Ricardo Gomes Da Costa EIRELI

CNPJ: 30.575.333/0001-00

Endereço: Rua Cônego Nicodemos Neves, 83 – Bairro Estados, João Pessoa/PB CEP 58.030-050

Responsável:

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**

CPF. 412.271.904-68

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**60173107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21		Telefone: (84) 3025-9397		E-mail: licitacao@nacional.store / nacional.licitacao@gmail.com		
Endereço: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160						
Representante: Maria da Conceição Moura Nascimento - CPF: 023.241.414-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
7	0015511 - Suporte para coletor de material perfuro-cortante 13 L	DESCARBOX	Unidade	10,00	34,570	345,70
8	0015512 - Suporte para coletor de material perfuro-cortante 20 lts	DESCARBOX	Unidade	10,00	45,000	450,00
<b>Valor Total</b>					<b>795,70</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Nacional Comércio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160

Responsável:

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF. 023.241.414-93 RG 1.792.882-SSP/PB

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**96769A03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- e) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA EPP						
CNPJ: 57.359.168/0001-05		Telefone: (11) 2618-1711		E-mail: licitacao@silsul.com.br / terezinha@silsul.com.br / licitacao02@silsul.com.br		
Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 535 – Belenzinho – São Paulo/SP. CEP. 03059-001						
Representante: Terezinha Maria dos Anjos da Silva - CPF: 073.534.328-45						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
19	0015523 - Pcr latex 2,5ml	EBRAM	FRASCO	200,00	18,800	3.760,00
28	0015532 - Reagente colesterol total para equipamento SX 3000 M	EBRAM	Kit	100,00	64,900	6.490,00
29	0015533 - Reagente creatinina para equipamentos SX 3000 M	EBRAM	Kit	100,00	29,800	2.980,00
55	0015554 - Kit proteínas totais para equipamento SX 3000 M	EBRAM	Kit	20,00	31,000	620,00
57	0015556 - Kit CK-NAC para equipamento SX 3000 M	EBRAM	Kit	10,00	108,900	1.089,00
58	0015557 - Kit CK-MB para equipamento SX 3000 M	EBRAM	Kit	10,00	198,900	1.989,00
61	0015559 - Kit reagente anti-a, anti-b, anti-d	EBRAM	Kit	10,00	63,000	630,00
<b>Valor Total</b>					<b>17.558,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Empresa:

Silsul Comercio LTDA EPP  
CNPJ: 57.359.168/0001-05  
Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 535 – Belenzinho – São Paulo/SP. CEP. 03059-001  
Responsável:  
**TEREZINHA MARIA DOS ANJOS DA SILVA**  
CPF. 073.534.328-45 RG 18.448.806-0 - SSP-SP

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:F31CA2AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2023**

Objeto: Aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E  
DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED  
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
EMERSON NUNES DO EGITO

SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
LORINIL ACOSTA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$182.295,00(cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.650.279/0001-07 R MARIA DONIAK, 133 ***** - JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR, CEP: 86087-635				
1	BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICAÇÃO:KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI. Marca: UNDF	UND	1	2.900,00	2.900,00
	Total do Proponente				2.900,00
	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E CNPJ: 71.256.283/0001-85 R STAR, 420 - JARDIM CANADA, NOVA LIMA - RN, CEP: 34007-666				
3	APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO ESPECIFICAÇÃO: GERADOR POTÊNCIA TENSÃO CORRENTE: 40 KW OU SUPERIOR 40 A 125KV OU SUPERIOR MÁXIMO 500MA OU SUPERIOR TUBO FOCO FINO GROSSO: FF: MÍNIMO DE 0,6MM FG: IGUAL A 1,2MMESATIPO CAPACIDADE BUCK MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL: FIXA COM TAMPO FLUTUANTE MÍNIMO 160 KG DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM ESTATIVA PORTA TUBO: POSSUI PAINEL DE COMANDO: POSSUI COLIMADOR: POSSUI. Marca: KONICA MINOLTA	UND	1	97.000,00	97.000,00
	Total do Proponente				97.000,00
	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.182.085/0001-86 R COELHO NETTO, 699 - CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14085-710				
4	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. Marca: FORÇA MEDICA	UND	2	200,00	400,00
	Total do Proponente				400,00
	SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.246.862/0001-88 R CLETO DA SILVA, 130 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81650-290				
2	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM	UND	1	81.995,00	81.995,00

TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DUAL LIVE. DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES, TECLA QUE PERMIT			
Total do Proponente			81.995,00

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2008763E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

C DO R MESQUITA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.940.853/0001-60 - Endereço: RUA

FAUSTO PINHEIRO - CEP: 59855000 - UF: RN - Município: Itaú

BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.974.936/0001-89 -

Endereço: R DR JOSE BEZERRA - CEP: 59805000 - UF: RN - Município: Lucrécia

G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.025.021/0001-76 - Endereço: RUA

RAIMUNDO LEAO DE MOURA - CEP: 59611320 - UF: RN - Município: Mossoró -

IVANEIDE CALIXTO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.945.156/0001-09 - Endereço: Rua Antomar Brito de Freitas - CEP: 59810000 - UF: RN - Município: Portalegre

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 357.013,20 (trezentos e cinquenta e sete mil e treze reais e vinte centavos).**

VENCEDORES	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IVANEIDE CALIXTO DA SILVA	47.945.156/0001-09	1	Bolo fofo em fatias. Afatiadeve medir cerca de 2,5 cm de largura por 8 cm de comprimento e 7 cm de altura. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, validade mínima de 01 dia após a data de entrega. OBSERVAÇÃO: A UNIDADE DE MEDIDA PARA ESSE ITEM É FATIA, PORÉM FOI CADASTRADA COMO UNIDADE TENDO EM VISTA QUE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO HÁ A OPÇÃO "FATIA" NA UNIDADE DE MEDIDA. PREVALECERÁ A UNIDADE DE MEDIDA QUE CONSTA TANTO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUANTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO (ANEXO X).	UND	3.500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	2	Bolo de chocolate - em unidade de 700g, recheado com brigadeiro. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	UND	25	R\$ 23,24	R\$ 581,00
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	14.025.021/0001-76	3	Bolo de Milho/pé de moleque O bolo preto, também chamado de bolo pé de moleque, é uma das receitas tradicionais das Festas Juninas no Nordeste. Seus ingredientes principais são farinha de mandioca, rapadura preta, castanha de caju cravo e erva-doce. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	KG	34	R\$ 29,35	R\$ 997,90
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	4	Bolo sabor variado – chocolate, mesclado, baunilha, ovos, cenoura, laranja, ingredientes mínimos: farinha de trigo, açúcar e fermentos químicos. aspecto: fofo e firme acondicionamento: Tamanho médio 850 g requisitos mínimos: o produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechados.	UND	900	R\$ 16,94	R\$ 15.246,00
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	14.025.021/0001-76	5	Doces tipo Brigadeiro. Formato arredondado e polvilhado com granulado	CNT	180	R\$ 144,80	R\$ 26.064,00

			de chocolate, com peso unitário aproximado de no mínimo 17g. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega				
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	6	Doce tipo Beijinho. Formato arredondado e polvilhado em coco ralado fresco, contendo cravo, com peso unitário aproximado de no mínimo 17g. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	CNT	120	R\$ 144,80	R\$ 17.376,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	7	Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	KG	220	R\$ 23,40	R\$ 5.148,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	8	Escondidinho de carne. Feito com purê de batata e recheio de carne moída.	KG	220	R\$ 30,90	R\$ 6.798,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	9	Lanche tipo Hamburguer X-salada Composição mínima: pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha. Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). Acompanhamento: 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju ou maracujá.	UND	900	R\$ 15,23	R\$ 13.707,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	10	Lasanha de frango. Camadas suculentas de frango desfiado, queijo derretido, presunto e um molho.	KG	240	R\$ 27,92	R\$ 6.700,80
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	11	Pão de Queijo de liquidificador. Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, farinha de trigo, leite, óleo de soja, fermento, queijo ralado e sal. 25g por unidade. Assado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas ou caixas descartáveis. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	CNT	800	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	12	Pizza contendo 10 fatias, sabores diversos. Peso aproximado da fatia 164g. Validade mínima de 01 dia a partir da fabricação/entrega.	UND	170	R\$ 49,15	R\$ 8.355,50
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	13	Refrigerante Sabores – laranja, guaraná, cola. Servido em copos de 200ml. Incluso os copos.	UND	6.400	R\$ 3,40	R\$ 21.760,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	14	Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml.	UND	2.400	R\$ 5,40	R\$ 12.960,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	15	Sanduíche de pão francês com uma fatia de queijo e uma de presunto cozido com no mínimo 25g cada fatia. Peso aproximado da unidade 100g. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	UND	650	R\$ 8,10	R\$ 5.265,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	16	Sanduíche natural – (pão de forma) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado, fabricação própria.	UND	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	17	Salgadinho assado com aproximadamente 30 gramas cada. Recheio diversos (carne, frango, presunto, queijo e salsicha). Os sabores serão definidos no momento do pedido. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega. (pastelzinho, empadinha...)	CNT	750	R\$ 47,00	R\$ 35.250,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	18	Salgadinho frito – Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheios diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento do pedido. (coxinha, pastelzinho, bolinha, mine risole)	CNT	750	R\$ 47,90	R\$ 35.925,00
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	19	Salgadinho CANUDINHO – Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheios diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento do pedido.	CNT	500	R\$ 62,79	R\$ 31.395,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	20	Sanduíches frios: presunto, queijo, presunto e queijo, atum e maionese, salaminho, sanduíche recheado, cortado ao meio e gelado. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	UND	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	21	Suco de fruta – Sabores Variados (maracujá, caju, manga, acerola). 1 LITRO	UND	2.800	R\$ 5,70	R\$ 15.960,00
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	22	Suco de fruta – Sabores Variados (maracujá, caju, manga, acerola). 1 LITRO	LT	1.600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	23	Torta gelada de frutas (abacaxi, banana, pêssgo, maçã, morango), contendo massa fina típica de torta, creme e pedaços de frutas em seu recheio e cobertura com nata batida ou suspiro. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	KG	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	24	Torta salgada. Sabores frango, palmito, legumes e presunto e queijo. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	KG	440	R\$ 31,85	R\$ 14.014,00

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F3FEB9A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2023**

Objeto: Aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

Representante

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E  
DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINSLONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED  
GUSTAVO HENRIQUE CARREGANEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
EMERSON NUNES DO EGITOSC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
LORINIL ACOSTA**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$182.295,00(cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.650.279/0001-07 R MARIA DONIAK, 133 ***** - JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR, CEP: 86087-635 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO BOMBA DE ESPECIFICAÇÃO:KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI. Marca: INFUSÃO CONTEC	UND	1	2.900,00	2.900,00
Total do Proponente					2.900,00
3	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E CNPJ: 71.256.283/0001-85 R STAR, 420 - JARDIM CANADA, NOVA LIMA - RN, CEP: 34007-666 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO ESPECIFICAÇÃO: GERADOR POTÊNCIA TENSÃO CORRENTE: 40 KW OU SUPERIOR 40 A 125KV OU SUPERIOR MÁXIMO 500MA OU SUPERIOR TUBO FOCO FINO GROSSO: FF: MÍNIMO DE 0,6MM FG: IGUAL A 1,2MMESATIPO CAPACIDADE BUCK MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL: FIXA COM TAMPO FLUTUANTE MÍNIMO 160 KG DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM ESTATIVA PORTA TUBO: POSSUI PAINEL DE COMANDO: POSSUI COLIMADOR: POSSUI. Marca: KONICA MINOLTA	UND	1	97.000,00	97.000,00
Total do Proponente					97.000,00
4	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.182.085/0001-86 R COELHO NETTO, 699 - CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14085-710 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. Marca: FORÇA MEDICA	UND	2	200,00	400,00
Total do Proponente					400,00
2	SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.246.862/0001-88 R CLETO DA SILVA, 130 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81650-290 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO, MODO 2D, CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS, TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE, IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR, IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES, IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL, POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO DOPPLER ESPECTRAL, MODO DOPPLER CONTÍNUO, TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL, MODO TRIPLEX, PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS, PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES, TECLA QUE PERMIT	UND	1	81.995,00	81.995,00
Total do Proponente					81.995,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E18F1A50**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

C DO R MESQUITA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.940.853/0001-60 - Endereço: RUA

FAUSTO PINHEIRO - CEP: 59855000 - UF: RN - Município: Itaú

BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.974.936/0001-89 -

Endereço: R DR JOSE BEZERRA - CEP: 59805000 - UF: RN - Município: Lucrécia

G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.025.021/0001-76 - Endereço: RUA

RAIMUNDO LEAO DE MOURA - CEP: 59611320 - UF: RN - Município: Mossoró -

IVANEIDE CALIXTO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.945.156/0001-09 - Endereço: Rua Antomar Brito de

Freitas - CEP: 59810000 - UF: RN - Município: Portalegre

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 357.013,20 (trezentos e cinquenta e sete mil e treze reais e vinte centavos).**

VENCEDORES	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IVANEIDE CALIXTO DA SILVA	47.945.156/0001-09	1	Bolo fofo em fatias. Afatiadeve medir cerca de 2,5 cm de largura por 8 cm de comprimento e 7 cm de altura. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, validade mínima de 01 dia após a data de entrega. OBSERVAÇÃO: A UNIDADE DE MEDIDA PARA ESSE ITEM É FATIA, PORÉM FOI CADASTRADA COMO UNIDADE TENDO EM VISTA QUE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO HÁ A OPÇÃO "FATIA" NA UNIDADE DE MEDIDA. PREVALECE A UNIDADE DE MEDIDA QUE CONSTA TANTO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUANTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO (ANEXO X).	UND	3.500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	2	Bolo de chocolate - em unidade de 700g, recheado com brigadeiro. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	UND	25	R\$ 23,24	R\$ 581,00
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	3	Bolo de Milho/pé de moleque O bolo preto, também chamado debolo pé de moleque, é uma das receitas tradicionais das Festas Juninas no Nordeste. Seus ingredientes principais são farinha de mandioca, rapadura preta, castanha de caju cravo e erva-doce. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	KG	34	R\$ 29,35	R\$ 997,90
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	4	Bolo sabor variado – chocolate, mesclado, baunilha, ovos, cenoura, laranja, ingredientes mínimos: farinha de trigo, açúcar e fermentos químicos. aspecto: fofo e firme acondicionamento: Tamanho médio 850 g requisitos mínimos: o produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechados.	UND	900	R\$ 16,94	R\$ 15.246,00
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	5	Doces tipo Brigadeiro. Formato arredondado e polvilhado com granulado de chocolate, com peso unitário aproximado de no mínimo 17g. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	CNT	180	R\$ 144,80	R\$ 26.064,00
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	6	Doce tipo Beijinho. Formato arredondado e polvilhado em coco ralado fresco, contendo cravo, com peso unitário aproximado de no mínimo 17g. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	CNT	120	R\$ 144,80	R\$ 17.376,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	7	Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	KG	220	R\$ 23,40	R\$ 5.148,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	8	Escondidinho de carne. Feito com purê de batata e recheio de carne moída.	KG	220	R\$ 30,90	R\$ 6.798,00
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	9	Lanche tipo Hamburguer X-salada Composição mínima: pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha. Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). Acompanhamento: 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju ou maracujá.	UND	900	R\$ 15,23	R\$ 13.707,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	10	Lasanha de frango. Camadas suculentas de frango desfiado, queijo derretido, presunto e um molho.	KG	240	R\$ 27,92	R\$ 6.700,80
A C DO R MESQUITA	27.940.853/0001-60	11	Pão de Queijo de liquidificador. Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, farinha de trigo, leite, óleo de soja, fermento, queijo ralado e sal. 25g por unidade. Assado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas ou caixas descartáveis. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	CNT	800	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00

A C D O R MESQUITA	27.940.853/0001-60	12	Pizza contendo 10 fatias, sabores diversos. Peso aproximado da fatia 164g. Validade mínima de 01 dia a partir da fabricação/entrega.	UND	170	R\$ 49,15	R\$ 8.355,50
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	13	Refrigerante Sabores – laranja, guaraná, cola. Servido em copos de 200ml. Incluso os copos.	UND	6.400	R\$ 3,40	R\$ 21.760,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	14	Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml.	UND	2.400	R\$ 5,40	R\$ 12.960,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	15	Sanduíche de pão francês com uma fatia de queijo e uma de presunto cozido com no mínimo 25g cada fatia. Peso aproximado da unidade 100g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	UND	650	R\$ 8,10	R\$ 5.265,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	16	Sanduíche natural – (pão de forma) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado, fabricação própria.	UND	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.974.936/0001-89	17	Salgadinho assado com aproximadamente 30 gramas cada. Recheio diversos (carne, frango, presunto, queijo e salsicha). Os sabores serão definidos no momento do pedido. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. (pastelzinho, empadinha...)	CNT	750	R\$ 47,00	R\$ 35.250,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	18	Salgadinho frito – Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheios diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento do pedido. (coxinha, pastelzinho, bolinha, mine risole)	CNT	750	R\$ 47,90	R\$ 35.925,00
A C D O R MESQUITA	27.940.853/0001-60	19	Salgadinho CANUDINHO – Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheios diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento do pedido.	CNT	500	R\$ 62,79	R\$ 31.395,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	20	Sanduíches frios: presunto, queijo, presunto e queijo, atum e maionese, salaminho, sanduíche recheado, cortado ao meio e gelado. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	UND	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	21	Suco de fruta – Sabores Variados (maracujá, caju, manga, acerola). Garrafinhas 300ml.	UND	2.800	R\$ 5,70	R\$ 15.960,00
A C D O R MESQUITA	27.940.853/0001-60	22	Suco de fruta – Sabores Variados (maracujá, caju, manga, acerola). 1 LITRO	LT	1.600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
A C D O R MESQUITA	27.940.853/0001-60	23	Torta gelada de frutas (abacaxi, banana, pêssgo, maçã, morango), contendo massa fina típica de torta, creme e pedaços de frutas em seu recheio e cobertura com nata batida ou suspiro. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	KG	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
A C D O R MESQUITA	27.940.853/0001-60	24	Torta salgada. Sabores frango, palmito, legumes e presunto e queijo. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	KG	440	R\$ 31,85	R\$ 14.014,00

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2023.-

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F0460879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Às 09 horas do dia 10/10/2023, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 089/2022 de 27 de maio de 2022, composta pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA – membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à abertura das propostas financeiras da Tomada de Preços nº 002/2023 – referente ao Processo nº 087/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS.** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente abriu a sessão pública e fez constar em ATA que nenhum representante das empresas habilitadas se credenciou para abertura das propostas de preços, em seguida foram abertos os envelopes das propostas das licitantes devidamente habilitadas no certame, seu conteúdo foi passado às mãos dos membros da CPL para análise e rubrica por parte dos mesmos. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, segue abaixo os valores apresentados pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ Nº 24.372.340/0001-01	R\$ 343.789,96 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
2	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39	R\$ 348.011,01 (trezentos e quarenta e oito mil, onze reais e um centavo)
3	ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00	R\$ 348.262,51 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
4	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	R\$ 360.559,27 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

5	AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73	R\$ 364.775,27 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
6	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73	R\$ 386.833,62 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
7	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 389.099,30 (trezentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e trinta centavos).
8	JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ Nº 23.304.039/0001-06	R\$ 397.051,03 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e três centavos)
9	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75	R\$ 398.076,72 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
10	CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34	R\$ 406.856,11 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
11	ENGENMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	R\$ 407.306,59 (quatrocentos e sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
12	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 09.580.934/0001-14	R\$ 419.287,37 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
13	J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 26.951.460/0001-99	R\$ 419.290,37 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a ser analisado juntamente com a Assessoria em Engenharia do município. Foi informado ainda pela CPL, que irá publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, o resultado da fase de abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR \_\_\_\_\_, presidente da CPL, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Presidente da CPL

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:71F713C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES**

**EDITAL Nº 001/2023**

**Processo Seletivo Simplificado para Gestores Escolares no município de Santa Cruz / RN.**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz / RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede no Centro Administrativo José Josias Bezerra, situado na Avenida Trairí, Nº 100, Bairro 3 x 1. Torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para processo seletivo no âmbito da Administração Pública Municipal para preenchimento de vagas dos cargos de Gestores Escolares nos termos da Lei Complementar Nº 006 de 28 de setembro de 2023, em consonância com o disposto na Resolução/ MEC nº 01 de 27 de julho de 2022, que trata de informações relativas ao cumprimento da condicionalidade I do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), provimento do cargo de Gestor Escolar.

Considerando o disposto no art. 37, caput da CF de 1988, no qual estabelece como princípios da Administração Pública a Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que trata da Gestão Democrática do ensino público na forma da Lei;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 006/2023;

Considerando a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

Considerando a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no princípio da continuidade do serviço público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art.17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no §1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado); Lei do Novo Fundeb, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº006, de 28 de setembro de 2023, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR(Valor Aluno Ano Resultado), as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024.

Declara aberto e público o processo de seleção simplificado para preenchimento de 12(doze) vagas para gestor escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz – RN, conforme Anexo I.

**Das Disposições Iniciais**

O processo de seleção simplificado para gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestor Escolar, na forma definida nos termos da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de setembro de 2023, nas Unidades Escolares Municipais de Santa Cruz – RN.

O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no Art. 14, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 28 de setembro de 2023, sendo considerados os seguintes aspectos:

Formação profissional em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou curso de nível superior em Licenciatura Plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação(*lato sensu*), ou mestrado (*stricto sensu*), ou doutorado (*stricto sensu*) na área de Gestão Escolar, em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC)

Perfil profissional de Gestão ou Diretor Escolar com base na Dimensão Político- Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeiro e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021).

Experiência em atividades educacionais administrativas e / ou Pedagógicas, corroboradas por órgão da área da educação, período mínimo de 02 (dois) anos.

Apresentar projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação em unidade escolar, constituído de ações e metas, a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Apresentar comprovante documental que está regular perante as fazendas e cadastros de proteção ao crédito, tendo em vista que são pré-requisitos exigidas pelas entidades financeiras, quando para o exercício das funções de presidente do caixa escolar.

O processo de seleção será realizado nas seguintes etapas:

1.8.1 Primeira Etapa: participar de curso de formação de caráter eliminatório, promovido por instituição independente contratada pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão abordados assuntos pertinentes a gestão escolar, com aproveitamento mínimo de 80% de frequência da carga horária.

1.8.2 Segunda Etapa: aplicação de provas de conhecimentos específicos das funções inerentes ao cargo, com aproveitamento mínimo de 80% de conhecimento;

1.8.3 O candidato aprovado terá um mandato de 03 (três) anos, podendo haver a recondução, conforme consta na Lei Complementar Municipal nº 006/2023.

1.8.4 Não poderá participar do processo de seleção respectivo, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 006/2023.

1.8.5 Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos de Diretor (a), Vice-Diretor(a).

1.8.6. Em caso de vacância será observado o descrito no Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 006/2023, de 28 de setembro de 2023.

1.8.7 No ato da posse, os Diretores assinarão termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função. A gestão escolar será acompanhada pelo conselho escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação. A avaliação de desempenho dos gestores será em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº 006/2023.

## 2. Das Inscrições

2.1 as inscrições serão feitas de forma presencial, no período de 11 a 20 de março de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz / RN, considerando os dias úteis.

2.2 a inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital.

2.4 as inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital se tornarão sem efeito.

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, toda documentação comprobatória dos títulos e pessoal: RG, CPF, comprovante de residência no município de Santa Cruz – RN, carteira de trabalho, título de eleitor, comprovante da última eleição, reservista (se do sexo masculinos) cópias.

## 3. Dos requisitos para inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da CF de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer poder, exceto um outro de professor;

VII Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste edital;

VIII – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;

IX – Não ter sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em processo administrativo disciplinar ou ainda, que tenha participação comprovada em irregularidades administrativas, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 006/2023.

## 4 Da primeira Etapa: Curso de Formação

4.1 obrigatório e de caráter eliminatório. O curso integra a primeira etapa do processo seletivo. Será considerado eliminatório, o candidato que não cumprir 80% de frequência da carga horária do curso. Os candidatos não aprovados no curso de formação serão eliminados do certame.

4.2 o curso de formação terá carga horária de 32 horas, distribuídas em 4 encontros e está previsto para ser realizado no período de 09 a 12 de abril de 2024, na modalidade presencial.

4.3 Não haverá realização do curso de formação fora do período indicado no item 4.2, deste edital. Ainda que o candidato já tenha realizado outro curso de formação para gestor, este não será válido, estando o candidato obrigado a participar desta etapa.

4.4 o candidato deverá comparecer ao local da realização do curso de formação munido de material didático e documento oficial de identificação com foto, o qual também será necessário para registro de frequência.

4.5 os assuntos que serão abordados no curso estarão de acordo com a grade curricular disposta a seguir:

GRADE CURRICULAR DO CURSO PARA GESTOR ESCOLAR	
MÓDULOS /TEMAS	CARGA HORÁRIA
Módulo I: Administração ou Gestão da Escola/Função Social da Educação e da Escola,	08h
Módulo II: A Gestão Democrática na Constituição Federal / os princípios da Gestão Democrática	08h
Módulo III: O papel dos profissionais da educação frente à gestão escolar / o trabalho coletivo na escola	08h
Módulo IV: Projeto Político Pedagógico alinhado à BNCC	08h
<b>TOTAL</b>	<b>32h</b>

4.6 A avaliação dos candidatos ocorrerá em dois momentos, durante e ao final do curso, durante será considerado:

a participação ativa nas atividades do curso; aprendizado e compreensão do conteúdo apresentado no curso;

habilidades práticas aplicar o conhecimento adquirido de forma eficaz em situações reais ou resolver problemas relacionados ao campo de estudo;

Trabalho em equipe habilidades de comunicação, liderança, contribuição para o trabalho coletivo e resolução de conflitos;

proatividade buscar conhecimento adicional, pesquisas complementares, buscar recursos adicionais e aplicar o que foi aprendido de forma autônoma; assiduidade e pontualidade frequências às aulas e cumprimento dos prazos podem ser garantidos o comprometimento e a responsabilidade do candidato;

4.7 Ao final do curso será aplicada prova de conhecimento específico nas funções inerentes ao cargo. O candidato deverá Possuir conhecimento comprovado, obtido através de exame eliminatório, com aplicação de provas, com aproveitamento mínimo de 80 % .

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

5.1.1 Possuir mais tempo em experiência profissional como Diretor e / ou Gestor Escolar;

5.1.2 Maior idade;

5.1.3 Maior pontuação na prova de conhecimento específico.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ao se inscreverem, os candidatos estarão concorrendo ao cargo em comissão de Gestor em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN;

6.2 O exercício do cargo em comissão de Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para gestores escolares, serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz / RN.

### ANEXO I

Nº	NOME DA ESCOLA	VAGA DIRETOR/VICE-DIRETOR
01	Escola Municipal José Rodrigues da Rocha	02
02	Escola Municipal Miguel Lula de Farias	02
03	Escola Municipal Sossego da Mãe	02
04	Escola Municipal Rita Nely Furtado	02
05	Escola Municipal Theodorico Bezerra	02
06	Escola Municipal Professora Palmira Barbosa	02
07	Escola Municipal Aluzio Bezerra	02
08	Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros	02
09	Escola Municipal João de Oliveira Confessor II	02
10	Creche Municipal Pedro Severino Bezerra	02
11	Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso Geraldo Alves da Silva	02
12	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins	02

### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de Gestor Escolar do município de Santa Cruz/RN:

Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;

Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;

Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;

Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;

Escalar o período de férias dos funcionários;

Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;

Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;

Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;

Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;

Acompanhar a escrituração escolar;

Manter em dia a escrita contábil.

### ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
	Publicação do presente edital
11 a 20 de março de 2024	Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas, bem como projeto educacional administrativo e pedagógico.
25/03/2024	Publicação do deferimento das inscrições
26/03/2024	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
01/04/2024	Resultado dos Recursos
09 a 12 / 04/2024	Curso de Formação
12/04/2024	Resultado de frequência do curso
15/04/2024	Aplicação das provas de conhecimentos específicos
17/04/2024	Divulgação do Resultado Preliminar das provas de conhecimentos específicos
18/04/2024	Prazo para recurso dos resultados preliminares das provas
22/04/2024	Divulgação do Resultado Final
23/04/2024	Homologação do Resultado Final

### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Candidato(a):

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: Nº DO CPF

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

( ) Homologação da Inscrição;

( ) Resultado

Fundamentação:

**RECEBIDO EM: / /2023**  
**NOME DO RECEBEDOR:**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR:**

Santa Cruz/RN, / /2023.

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ / RN**

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função de Gestor(a) Escolar;

Leia atentamente todas as questões do formulário;

Todas as perguntas são obrigatórias;

Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;

Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;

**DADOS DO(A) CANDIDATO (A)**

<b>NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO*</b>	
<b>INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*</b>	
<b>INFORME O NÚMERO DO SEU RG*</b>	
<b>TELEFONE COM WHATSAPP*</b>	
<b>INFORME SEU E-MAIL*</b>	
<b>QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN? *</b>	<input type="checkbox"/> CONTRATO TEMPORÁRIO <input type="checkbox"/> CONCURSADO <input type="checkbox"/> OUTRO <input type="checkbox"/> NÃO POSSUI VÍNCULO
<b>HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN? *</b>	<input type="checkbox"/> MENOS DE UM ANO <input type="checkbox"/> ENTRE UM A CINCO ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE CINCO A DEZ ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE DEZ A QUINZE ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE QUINZE A VINTE ANOS <input type="checkbox"/> MAIS DE VINTE ANOS <input type="checkbox"/> NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO
<b>CASO O CANDIDATO ATUA OU ATUOU NA ÁREA OU SEGMENTO *</b>	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA <input type="checkbox"/> NÃO ATUA
<b>EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *</b>	<input type="checkbox"/> DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO
<b>EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)</b>	<input type="checkbox"/> NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> JÁ ATUEI COMO DIRETOR ESCOLAR
<b>SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *</b>	<input type="checkbox"/> ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
<b>EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/RN. *</b>	SUA RESPOSTA

**RECEBIDO EM: / /2023**

**NOME DO RECEBEDOR:**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR:**

Santa Cruz/RN, / /2023.

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**E5B46683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: COOPERN – COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Autorizar o acréscimo nas quantidades celebradas segundo o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022, conforme especificações abaixo:

Tabela I – Quantidades a Serem Acrescidas

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total de Plantões Inicialmente Contratadas	Quant. de Plantões a Serem Acrescidas (25%)	Quant. Total Plantões com Acréscimo
1	Hospital Municipal Aluizio Bezerra: Plantões de 12 horas (Médico Plantonista)	Plantão	1116	279	1395
2	Hospital Municipal Aluizio Bezerra: Plantões de 04 horas (Médico Diarista)	Plantão	279	69	348

VALOR: R\$ 483.199,77 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), representando 25% da meta inicial. BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Victor Vinícius de Almeida Ferreira /Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:0E777752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE VENCEDORES - PE 003-2023**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

ATUAL SUPERMERCADO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.790.392/0001-44 - Endereço: Santa Maria - CEP: 59464000 - UF: RN - Município: Santa Maria - Telefone: (84) 3635-0182						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ, EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO, DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, ASPECTO, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CHOCOLATTO	3 CORAÇÕES	800 PC	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
0002	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PRA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, EMBALAGENS TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOPA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA, REFERÊNCIA, NESCAU OU SIMILAR	ITALAC	ITALAC	2.000 CX	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
0003	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS, BRANCO, ORIGEM VEGETAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, REFINADO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99POR CIENTO P.P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3POR CIENTO P.P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES, ACONDICIONAMENTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PACOTE COM 1QUILO.	ALEGRE	ALEGRE	1.000 KG	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
0004	ADOÇANTE, ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANOS, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR FRASCO DE 100ML	ASSUGRIN	ASSUGRIN	50 UN	R\$ 1,93	R\$ 96,50
0005	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, GRÃOS INTEIROS COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGEM DE 1QUILO	AGRO 10	AGRO 10	3.200 KG	R\$ 4,14	R\$ 13.248,00
0006	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15POR CIENTO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, EMBALAGENS DE 1QUILO.	AGRO 10	AGRO 10	5.300 KG	R\$ 4,09	R\$ 21.677,00
0007	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA APÓS CLASSIFICAÇÃO, DESCASCAMENTO E TRATADOS TERMICAMENTE PARA INATIVAÇÃO ENZIMÁTICA, OS GRÃOS SÃO PROCESSADOS SEGUINDO AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DE MODO A ATENDER TODOS OS PADRÕES DE QUALIDADE, SENDO INÓCUO À SAÚDE E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM DE 170G,	NUTRY	NUTRY	1.470 UN	R\$ 3,12	R\$ 4.586,40
0008	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8POR CIENTO (EM ÁCIDO OLEÍCO)	GOMES DA COSTA	ACIOLY	1.100 UN	R\$ 24,47	R\$ 26.917,00

	PARA TEMPERAR ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 500 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.					
0009	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS, SERÁ REJEITADO BISCOITO MAL COZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO, MARCA DE REFERENCIA MARILAN OU MABEL.	ESTRELA	M DIAS BRANCO	1.900 PC	R\$ 3,99	R\$ 7.581,00
0010	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	MARILAN	MARILAN	1.900 PC	R\$ 3,79	R\$ 7.201,00
0011	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	ITALAC	500 UN	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
0012	COLORIFICO, COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DONA CLARA	SANTA CLARA	1.600 PC	R\$ 0,81	R\$ 1.296,00
0013	BOLO DE OVOS, INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA, SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME, O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PANIFICADORA JP	PANIFICADORA JP	4.250 KG	R\$ 11,99	R\$ 50.957,50
0014	CALDO DE CARNE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GADO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.	MAGGIA	MAGGIA	150 CX	R\$ 1,89	R\$ 283,50
0015	CALDO DE GALINHA, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.	MAGGIA	MAGGIA	150 CX	R\$ 1,89	R\$ 283,50
0016	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO, POR EXTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO MASSA DE TOMATE, OU CONCENTRADO DE TOMATE, SERÁ TOLERADO 1POR CENTO DE AÇÚCAR E 5POR CENTO DE CLORETO DE SÓDIO, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO, BRUX ENTRE 18 E 19 (POR CENTOS), A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES, ORGANOLÉPTICO, FÍSICO, QUÍMICO, MICROSCÓPICO E MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NTA.32 DO DECRETO ESTADUAL N. 12.486 DE 20,10,78, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACHÊ COM 250G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N, DO LOTE.	PREDILECTA	PREDILECTA	540 UN	R\$ 1,59	R\$ 858,60
0017	ERVAS FINAS, PACOTE DE 50 A 100 GRAMAS, COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO, DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO, QUÍMICAS COMPATÍVEIS AO PRODUTO E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE ROTULAGEM CONFORME RDC 360,2003, ANVISA.	MAGGIA	MAGGIA	700 PC	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
0018	FEIJÃO CARIOCA, A TIPO 1, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KILO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, CADA 30G	CUNHAU	CUNHAU	850 KG	R\$ 6,29	R\$ 5.346,50

	DO PRODUTO(02 COLHERES DE SOPA) CONTÉM 80 CALORIAS, 15G DE CARBOIDRATO, 5G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0MG DE GORDURAS TRANS, 5MG DE FIBRA ALIMENTAR, 20MG CÁLCIO, 2MG DE FERRO, 0MG DE SÓDIO, OBS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
0019	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EMBALAGEM, PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 QUILO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CUNHAU	CUNHAU	1.200 KG	R\$ 6,49	R\$ 7.788,00
0020	FLOCÃO PARA CUSCUZ, PRÉ COZIDO TRADICIONAL, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 500 GRAMAS.	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	900 PC	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
0021	FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM, POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	NESTLE	1.300 PC	R\$ 6,49	R\$ 8.437,00
0022	FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1QUILO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, CADA 50G DO PRODUTO (1,2 XÍCARA) CONTÉM 170 CALORIAS, 44G DE CARBOIDRATO, 0,6G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 3,3G DE FIBRA ALIMENTAR, 6,2MG DE SÓDIO, OBS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CURIMATAL	CURIMATAL	650 KG	R\$ 3,99	R\$ 2.593,50

0023	IOGURTE SABOR MORANGO, IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, EMBALAGEM, ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BATCLAN	CLAN	1.900 UN	R\$ 3,99	R\$ 7.581,00
0024	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS, IOGURTE COM POLPA DE MARACUJÁ, EMBALAGEM, ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BATCLAN	CLAN	840 UN	R\$ 3,99	R\$ 3.351,60
0025	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO QUILO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO, EMBALAGEM, PAPEL METALIZADO, PESO LÍQUIDO DE 200G.	AURORA	AURORA	4.500 PC	R\$ 6,36	R\$ 28.620,00
0026	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM DE 500G, MARCA DE REFERÊNCIA-> FORTALEZA OU VITARELA.	GOSTOSO	ESTRELA	3.300 PC	R\$ 2,49	R\$ 8.217,00
0027	MARGARINA, COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL (0,6POR CENTO), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LETICINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁCTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL, PACOTE 500 G.	PURO SABOR	PURO SABOR	260 UN	R\$ 5,81	R\$ 1.510,60
0028	OLEO DE SOJA, REFINADO EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOYA	SOYA	390 UN	R\$ 6,91	R\$ 2.694,90
0029	PÃO DE HOT DOG, PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 300 G E 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	PALADAR	PALADAR	1.900 PC	R\$ 4,29	R\$ 8.151,00
0030	VINAGRE, VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO, 500ML, COM ACIDEZ 4POR CENTO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	SADIO	1.100 UN	R\$ 1,28	R\$ 1.408,00
0031	SAL REFINADO, REFINADO DE MESA, IODADO, CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE QUILO 2,00 FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5POR CENTO DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, APARÊNCIA, CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO	NEVADO	NEVADO	100 KG	R\$ 1,03	R\$ 103,00

	ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COR, BRANCA, O DOR, INODORO, SABOR, CARACTERÍSTICO (SALINO), PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE IQUILO,					
0032	ALHO, DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	IN NATURA	160 KG	R\$ 20,62	R\$ 3.299,20
0033	ABACAXI, IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	IN NATURA	2.200 KG	R\$ 2,89	R\$ 6.358,00
0034	ÇAFAFRÃO, EMBALAGEM, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,	MAGIA	MAGIA	700 PC	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00
0035	BANANA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, MADURAÇÃO NATURAL, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE,	IN NATURA	IN NATURA	3.200 KG	R\$ 2,49	R\$ 7.968,00
0036	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	IN NATURA	IN NATURA	3.400 KG	R\$ 3,49	R\$ 11.866,00
0037	ALFACE, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE IQUILO CADA, ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 10 12,78 DA CNNPA	IN NATURA	IN NATURA	100 KG	R\$ 2,49	R\$ 249,00
0038	COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA,	IN NATURA	IN NATURA	500 UN	R\$ 1,79	R\$ 895,00
0039	CEBOLA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	IN NATURA	IN NATURA	3.200 KG	R\$ 3,39	R\$ 10.848,00
0040	CENOURA, 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS,	IN NATURA	IN NATURA	3.400 KG	R\$ 3,49	R\$ 11.866,00
0041	CHUCHU, CHUCHU SALADA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE), DEVEM ESTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E AMASSAMENTO, NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUPERFÍCIE EXTERNA E UMIDADE,	IN NATURA	IN NATURA	3.400 KG	R\$ 2,79	R\$ 9.486,00
0042	LIMÃO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE,	IN NATURA	IN NATURA	950 KG	R\$ 3,49	R\$ 3.315,50
0043	LARANJA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,	IN NATURA	IN NATURA	2.200 KG	R\$ 2,99	R\$ 6.578,00
0044	MAÇA NACIONAL, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE,	IN NATURA	IN NATURA	2.200 KG	R\$ 7,98	R\$ 17.556,00
0045	MAMÃO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE,	IN NATURA	IN NATURA	2.200 KG	R\$ 2,89	R\$ 6.358,00
0046	MELÃO, BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MADURAÇÃO,	IN NATURA	IN NATURA	2.200 KG	R\$ 2,98	R\$ 6.556,00
0047	MACAXEIRA, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, OMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE, SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PESO E TAMANHO PADRÃO,	IN NATURA	IN NATURA	1.050 KG	R\$ 2,99	R\$ 3.139,50

0048	TEMPERO COMPLETO, FRASCO 500ML, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO FRASCO 500ML CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276,2005,	REGINA	REGINA	500 UN	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0049	TEMPERO BAIANO, COMPOSTO POR COMINHO, PIMENTA DO REINO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, ORÉGANO PERUANO, ALHO EM FLOCOS, PIMENTA JAMAICA, AMIDO DE MILHO VITAMINADO E CURCÚMA RAIZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO DE	MAGIA	MAGIA	750 PC	R\$ 3,98	R\$ 2.985,00

	50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0050	OREGANO , DEVE SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, SÁS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAGIA	MAGIA	450 PC	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
0051	OVOS DE GALINHA ,DE 1ª QUALIDADE SÃOS E LIMPOS SEM RACHADURAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	F SAÚNA	F SAÚNA	10.600 BAND	R\$ 15,98	R\$ 169.388,00
0052	PIMENTÃO IN NATURA, 1ª QUALIDADE, , LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	IN NATURA	IN NATURA	3.200 KG	R\$ 3,98	R\$ 12.736,00
0053	TOMATE , 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50POR CENTO DE MATUREZAÇÃO.	IN NATURA	IN NATURA	3.200 KG	R\$ 3,99	R\$ 12.768,00
0054	CARNE MOÍDA ,RESFRIADA, LIMP, ASPECTO, PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR, PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR, PRÓPRIO TIPO DE CORTE, CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8,11,88 E PUBLICADA NO D.O.U, DE 18,11,88, SEÇÃO I, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02,01,01,ANVISA,MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U, SEÇÃO I EM 10,01,01, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PACOTES DE 4QUILLO.	POTIGUAR	POTIGUAR	4.250 KG	R\$ 14,98	R\$ 63.665,00
0055	CARNE BOVINA SEM OSSO , TIPO PATINHO, COLCHÃO MOLE OU ACÉM, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10POR CENTO DE GORDURA (COMPROVADA MEDIANTE LAUDO), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO APARENTE, SEM NERVOS, TENDÕES, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, INSPECIONADA (SIM, SIF, SIF), DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5QUILLO.	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	3.370 KG	R\$ 23,98	R\$ 80.812,60
0056	CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO , EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOS MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22,04,96 E N. 145 DE 22,04,98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, N. 105 DE 19,05,99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504,99, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 QUILO.	FRIGOMARCA	FRIGOMARCA	3.200 KG	R\$ 24,98	R\$ 79.936,00
0057	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	2.200 KG	R\$ 24,98	R\$ 54.956,00
0058	FILE DE FRANGO PEITO, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO DE 6POR CENTO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	AURORA	AURORA	6.400 KG	R\$ 11,99	R\$ 76.736,00
0059	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PESO LÍQUIDO DE 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	STER BOM	STER BOM	1.000 KG	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
0060	POLPA DE FRUTA CAJÁ , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PESO LÍQUIDO DE 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	STER BOM	STER BOM	1.000 KG	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
0061	POLPA DE FRUTA DE GOLABA , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PESO LÍQUIDO DE 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	STER BOM	STER BOM	1.400 KG	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
0062	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PESO	STER BOM	STER BOM	1.400 KG	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00

	LÍQUIDO DE 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
0063	CREMOGEMA TRADICIONAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM, POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CREMOGEMA	CREMOGEMA	1.400 UN	R\$ 6,47	R\$ 9.058,00
0064	KETCHUP, INGREDIENTES, TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, PIMENTA, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM DE 250 G	QUERO	QUERO	300 UN	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
0065	MAIONESE, TIPO, TRADICIONAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, INGREDIENTES, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) TAMBÉM DOS INGREDIENTES, ORIGEM, VALOR NUTRICIONAL E FORNECEDOR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS,	QUERO	QUERO	300 UN	R\$ 1,99	R\$ 597,00
0066	LEITE CONDENSADO, ESPECIFICAÇÃO, LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM, LATA DE 395G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, DE 1ª QUALIDADE,	ITALAC	ITALAC	300 UN	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
0067	MILHO MUNGUNZÁ, OBTIDO DE GRÃOS DE SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE, DEVERÁ ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM, EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) G, AS EMBALAGEM DEVEM CONTER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES,	DONA CLARA	SANTA CLARA	300 PC	R\$ 2,38	R\$ 714,00
0068	CAFÉ EM PÓ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM À VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, ABIC, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451,97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNNPA, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,	BANGU	SANTA CLARA	500 PC	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
0069	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM DE 500G,	ESTRELA	ESTRELA	1.000 PC	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
0070	PÃO DE FORMA, DE MASSA LEVE, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO, ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, UNIDADE UTILIZADA, PACOTE DE 500G EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, UNIDADE UTILIZADA, PACOTE DE 500G	PALADAR	PALADAR	1.400 PC	R\$ 5,99	R\$ 8.386,00
0071	SALSICHA, PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE,	BOM TODO	BOM TODO	2.000 KG	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
0072	SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, NÃO PODERÁ CONTER COLORÍFICO E NA COMPOSIÇÃO DO MOLHO, O TOMATE DEVERÁ PARTICIPAR, NO MÍNIMO NA PROPORÇÃO DE 30POR CENTO, EMBALAGEM DE 125G,	GOMES DA COSTA	ACIOLY	700 UN	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
0073	NESTOGENO, TIPO 1 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, NÃO CONTEM GLÚTEN, SEIS A DOZE MESES NÃO CONTEM GLÚTEN, AVISO IMPORTANTE, ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE UM ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA, O ALEITAMENTO	NESTLE	NESTLE	100 LT	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00

	MATERNOS EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VINCULO MÃE E FILHO, EMBALAGEM 800G					
0074	NESTOGENO , TIPO 2 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, NÃO CONTEM GLÚTEN, SEIS A DOZE MESES NÃO CONTEM GLÚTEN, AVISO IMPORTANTE, ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE UM ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA, O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VINCULO MÃE E FILHO, EMBALAGEM 800G	NESTLE	NESTLE	100 LT	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
0075	FUBÁ DE MILHO , AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PAPEL OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 G, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	CLARAMIL	CLARAMIL	700 PC	R\$ 1,42	R\$ 994,00
0076	MILHO DE PIPOCA , TIPO I GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, PREPARADOS COM MATÉRIA PRIMA LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM NO MÁXIMO DE 15POR CENTO DE UMIDADE, PACOTE CONTENDO 500G	DONA CLARA	SANTA CLARA	300 PC	R\$ 2,20	R\$ 660,00
0077	BOMBOM SERENATA , PESO LÍQUIDO, 825G INGREDIENTES, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA E ZINCO, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ,CASTANHA DE CAJU, GORDURA ANIDRA DE LEITE, AMIDO, SAL, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, FARINHA CENTEIO, FARINHA DE AVEIA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, ALÉRGICOS, CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM CASTANHA DE CAJU E DERIVADOS DE LEITE, DE CEVADA, CONTÉM LACTOSE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 16,5G) NOME VALOR VALOR ENERGÉTICO 86KCAL,361KJ CARBOIDRATOS 11G PROTEÍNAS 0,8G GORDURAS TOTAIS 4,5G GORDURAS SATURADAS 2,3G GORDURAS TRANS 0,0G FIBRAS ALIMENTARES 0,0G SÓDIO 27MG AÇÚCARES 8,0G	GAROTO	GAROTO	500 PC	R\$ 34,70	R\$ 17.350,00
0078	COCO , IN NATURA RALADO PACOTE COM NO MÍNIMO 100G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE	IN NATURA	IN NATURA	100 UN	R\$ 3,19	R\$ 319,00
0079	CARNE BOVINA , TIPO COSTELA, COM OSSO SERRADO, RESFRIADA E OU CONGELADO (0 °E 6 °C GRAUS), APRESENTANDO NO MAXIMO 10POR CENTO DE SEBO E GORDURA LIMP, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO DE 10 QUILO, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO, TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DOPRODUTO, N ° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E PRAZO DE VALIDADE,	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	1.000 KG	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00
0080	FRANGO COXA E SOBRECOPA , COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, EMBALADA PRIMARIAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, COM PESO MÁXIMO DE 20 QUILO, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO, TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, NO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF	BOM TODO	BOM TODO	1.000 KG	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
0081	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA , DEVE CONTER O MÍNIMO DE 50POR CENTO DE PROTEINA NA SUA COMPOSIÇÃO ,NÃO DEVE CONTER NENHUM ADITIVO EM SUA COMPOSIÇÃO , LIVRE DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINANTE E ADUTERAÇÃO , EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EMBALAGEM DE 500G	SUPRESOY	SUPRESOY	1.000 PC	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
0082	FRANGO INTEIRO CONGELADO, FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS, SEM TEMPERO CONGELADO, DE 1 QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE OU BANDEJA PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÍNIMO 3 QUILO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO, PRÓPRIO, COR, PRÓPRIA, ODOR, PRÓPRIO, SABOR, PRÓPRIO, EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE INTACTA, À VÁCUO OU BEM LACRADA, SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ	BOM TODO	BOM TODO	1.500 KG	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00

RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E, OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO, ROTULAGEM, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO RÓTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações, DECLARAR MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO, CARIMBO, NÚMERO DO SIF, NÚMERO DO LOTE CASO UTILIZADO					
---	--	--	--	--	--

0083	TEMPERO CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAGGIA	MAGGIA	200 PC	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
0084	TEMPERO SALSINHA, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAGGIA	MAGGIA	200 PC	R\$ 4,98	R\$ 996,00
0085	TEMPERO ALECRIM DESIDRATADO, FOLHAS DE ALECRIM DESIDRATADAS, DEVE ESTAR ISENTA DE UMIDADE, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 100G, DEVE APRESENTAR COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ CONTER ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAGGIA	MAGGIA	200 PC	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
0086	TEMPERO LEMON PEPPER, COR AMARELA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLA, ALHO, CÚRCUMA, ÓLEO VEGETAL, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E AROMA NATURAL DE LIMÃO, EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM NO MÁXIMO 100G, DE ACORDO COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAGGIA	MGGIA	200 PC	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
0087	MIX DE TEMPEROS, POPULARMENTE CONHECIMENTO COMO TEMPERO ANA MARIA, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, MANJERICÃO, TOMILHO, ORÉGANO, LOURO TRITURADO, SALSA, CEBOLINHA EM ANEIS, TOMATE EM FLOCOS, PIMENTÃO VERMELHO, PÁPRICA ASTRA, CEBOLA GRANULADA, ALHO GRANULADO E CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAGGIA	MAGGIA	200 PC	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
0088	MIX DE TEMPEROS, POPULARMENTE CONHECIMENTO COMO TEMPERO EDU GUEDES, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, SAL MOÍDO IODADO, CENOURA, CEBOLA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COSTELA, PIMENTÃO VERMELHO, AMIDO DE MILHO, PIMENTÃO VERDE, CEBOLINHA, AÇAFRÃO, SALSA E ORÉGANO, EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAGGIA	MAGGIA	200 PC	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.062.343,40</b>

**Valor Total: R\$ 1.062.343,40**

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**7AC055A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó instantâneo vitaminado, Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas, Aspecto, pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes, açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten, embalagem de 400 gramas - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	CHOCOLATTO	3 CORAÇÕES	800	3.272,00
Item: 0002 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído, Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, Referência, NESCAU ou similar - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	ITALAC	ITALAC	2.000	8.380,00
Item: 0003 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA, Características, branco, origem vegetal obtido da cana de açúcar, refinado, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99por cento p.p e umidade máxima de 0,3por cento p.p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses, , Acondicionamento, Unidade de Fornecimento, pacote com 1QUILO, - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	ALEGRE	ALEGRE	1.000	3.960,00
Item: 0004 - ADOÇANTE, Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador frasco de 100ml - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	ASSUGRIN	ASSUGRIN	50	96,50

Item: 0005 - ARROZ BRANCO TIPO I, agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem de 1 QUILO - Quantidade: 3.200 Quilo - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	AGRO 10	AGRO 10	3.200	13.248,00
Item: 0006 - ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15por cento, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, PRAZO DE VALIDADE, mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Embalagens de 1 QUILO, - Quantidade: 5.300 Quilo - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	AGRO 10	AGRO 10	5.300	21.677,00
Item: 0007 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, Produto obtido através de um processo tecnológico adequado, laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. Os grãos são processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócua à saúde e próprio para o consumo humano, embalagem de 170g, - Quantidade: 1.470 Unidade - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	NUTRY	NUTRY	1.470	4.586,40
Item: 0008 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez máxima de 0,8por cento (em ácido oleico), para temperar alimentos, embalagem com 500 ml, Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	GOMES DA COSTA	ACIOLY	1.100	26.917,00
Item: 0009 - BISCOITO DOCE, tipo maisena, com os seguintes ingredientes, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit, b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, Marca de referencia marilan ou Mabel, - Quantidade: 1.900 Pacote - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	ESTRELA	M DIAS BRANCO	1.900	7.581,00
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo, Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, - Quantidade: 1.900 Pacote - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	MARILAN	MARILAN	1.900	7.201,00
Item: 0011 - CREME DE LEITE, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, Embalagem tetrapak de 200g, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	ITALAC	ITALAC	500	1.290,00
Item: 0012 - COLORIFÍCO, Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega, - Quantidade: 1.600 Pacote - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	DONA CLARA	SANTA CLARA	1.600	1.296,00
Item: 0013 - BOLO DE OVOS, Ingredientes, farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico, Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada, Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatizados aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo, O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme, O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto, Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade, - Quantidade: 4.250 Quilo - Valor Referência: 27,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	PANIFICADORA JP	PANIFICADORA JP	4.250	50.957,50
Item: 0014 - CALDO DE CARNE, Preparado a partir de matérias primas são, limpas e de boa qualidade, Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, Livre de matéria Terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g, - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	150	283,50
Item: 0015 - CALDO DE GALINHA, Preparado a partir de matérias primas são, limpas e de boa qualidade, Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura Vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g, - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	150	283,50
Item: 0016 - EXTRATO DE TOMATE, Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate, Será tolerado 1por cento de açúcar e 5por cento de cloreto de sódio, Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso, BRIX entre 18 e 19 (por centoSS), A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames, organoléptico, físico,químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado, O produto deverá estar de acordo com NTA,32 do Decreto Estadual n. 12.486 de 20,10,78, A embalagem deverá ser em sachê com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e n. do lote, - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	PREDILECTA	PREDILECTA	540	858,60
Item: 0017 - ERVAS FINAS, Pacote de 50 a 100 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação, deve apresentar textura, cor, odor e características físico, químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360,2003, ANVISA, - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	700	1.393,00
Item: 0018 - FEIJÃO CARIOCA, a tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1 QUILO, , Informação nutricional e composição, Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio, OBS, Não contém glúten, - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	CUNHAU	CUNHAU	850	5.346,50
Item: 0019 - FEIJÃO PRETO, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e,ou carunchados, Embalagem, plástica, resistente, transparente, contendo 1 QUILO, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	CUNHAU	CUNHAU	1.200	7.788,00
Item: 0020 - FLOCÃO PARA CUSCUZ, pré cozido tradicional, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	900	1.431,00
Item: 0021 - FARINHA LACTEA, enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas, Embalagem, potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	NESTLE	NESTLE	1.300	8.437,00

Item: 0022 - FARINHA DE MANDIOCA, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1 QUILO, Informação nutricional e composição, Cada 50g do produto (1,2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio, OBS, Não contém glúten, - Quantidade: 650 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	CURIMATAL	CURIMATAL	650	2.593,50
Item: 0023 - IOGURTE SABOR MORANGO, Iogurte com polpa de morango, Embalagem, acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 LITRO do produto, Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega, - Quantidade: 1.900 Unidade - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	BATCLAN	CLAN	1.900	7.581,00
Item: 0024 - IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS, Iogurte com polpa de maracujá, Embalagem, acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 Litro do produto, Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega, - Quantidade: 840 Unidade - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	BATCLAN	CLAN	840	3.351,60
Item: 0025 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, Sem adição de açúcar e soro, produto quilo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio, embalagem, papel metalizado, peso líquido de 200g, - Quantidade: 4.500 Pacote - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	AURORA	AURORA	4.500	28.620,00
Item: 0026 - MACARRÃO ESPAGUETE, com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas, Não poderá este fermentada ou rançosa, embalagem de 500g, Marca de referência: Fortaleza ou vitarela, - Quantidade: 3.300 Pacote - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	GOSTOSO	ESTRELA	3.300	8.217,00
Item: 0027 - MARGARINA, composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6por cento), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial, pacote 500 g, - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	PURO SABOR	PURO SABOR	260	1.510,60
Item: 0028 - OLEO DE SOJA, Refinado Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, - Quantidade: 390 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	SOYA	SOYA	390	2.694,90
Item: 0029 - PÃO DE HOT DOG, Pão para cachorro quente, pacote com 300 g e 10 unidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega, Apresentar ficha técnica e amostra, - Quantidade: 1.900 Pacote - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	PALADAR	PALADAR	1.900	8.151,00
Item: 0030 - VINAGRE, VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO, 500ML, Com Acidez 4por cento, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, Registro no MA, EMBALAGEM DE 500 ml, - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	SADIO	SADIO	1.100	1.408,00
Item: 0031 - SAL REFINADO, Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de quilo 2,00 fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5por cento de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo, características sensoriais, aparência, cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor, branca, o dor, inodoro, sabor, característico (salino), pacote de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, contendo peso líquido de 1QUILO, - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	NEVADO	NEVADO	100	103,00
Item: 0032 - ALHO, De primeira sem rêsia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas, - Quantidade: 160 Quilo - Valor Referência: 35,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	160	3.299,20
Item: 0033 - ABACAXI, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	2.200	6.358,00
Item: 0034 - AÇAFRÃO, Embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mimo 6 meses a partir da data de entrega, - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	MAGIA	MAGIA	700	3.843,00
Item: 0035 - BANANA, In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural, Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - Quantidade: 3.200 Quilo - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	3.200	7.968,00
Item: 0036 - BATATA INGLESA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo, Com ausência de sujidades, - Quantidade: 3.400 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	3.400	11.866,00
Item: 0037 - ALFACE, de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 1QUILO cada, Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12,78 da CNPPA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	100	249,00
Item: 0038 - COENTRO, de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada, - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	500	895,00
Item: 0039 - CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, Com ausência de sujidades, - Quantidade: 3.200 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	3.200	10.848,00
Item: 0040 - CENOURA, 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, - Quantidade: 3.400 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	3.400	11.866,00
Item: 0041 - CHUCHU, Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade), Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento, Não deve conter terra na superfície externa e umidade, - Quantidade: 3.400 Quilo - Valor Referência: 5,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	3.400	9.486,00
Item: 0042 - LIMÃO , In Natura, 1ª qualidade, peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - Quantidade: 950 Quilo - Valor Referência: 8,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	950	3.315,50
Item: 0043 - LARANJA , Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos, - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 4,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	2.200	6.578,00
Item: 0044 - MAÇA NACIONAL , tamanho grande, de 1ª qualidade, O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característicos, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde, - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 12,27					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	2.200	17.556,00
Item: 0045 - MAMÃO , In Natura, de 1ª qualidade , semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 5,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	2.200	6.358,00
Item: 0046 - MELÃO , Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 5,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	2.200	6.556,00
Item: 0047 - MACAXEIRA , Frescas de ótima qualidade, impacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, Isento de, sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, Peso e tamanho padrão, - Quantidade: 1.050 Quilo - Valor Referência: 5,69					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	1.050	3.139,50
Item: 0048 - TEMPERO COMPLETO, Frasco 500ml concentrado de ingredientes basicos, sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, de acordo com a RDC nº276,2005, - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,11					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	REGINA	REGINA	500	645,00
Item: 0049 - TEMPERO BALANO , composto por cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta jamaica, amido de milho vitamínado e curcúma raiz, Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 11,40					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGIA	MAGIA	750	2.985,00
Item: 0050 - OREGANO , deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 6,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGIA	MAGIA	450	2.245,50
Item: 0051 - OVOS DE GALINHA , de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação, Bandeja com 30 unidades, - Quantidade: 10.600 bandeja - Valor Referência: 23,82					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	F SAÚNA	F SAÚNA	10.600	169.388,00
Item: 0052 - PIMENTÃO ,In Natura, 1ª qualidade, , livre de fungos, tamanho de médio a grande, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - Quantidade: 3.200 Quilo - Valor Referência: 7,37					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	3.200	12.736,00
Item: 0053 - TOMATE , 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50por cento de maturação, - Quantidade: 3.200 Quilo - Valor Referência: 6,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	3.200	12.768,00
Item: 0054 - CARNE MOÍDA ,Resfriada, limpa, aspecto, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor, própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8,11,88 e publicada no D.O.U, de 18,11,88, Seção I, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº,12, 02,01,01,ANVISA,MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U, Seção I em 10,01,01, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura,SIF,DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, Pacotes de 4QUILO, - Quantidade: 4.250 Quilo - Valor Referência: 20,04					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	POTIGUAR	POTIGUAR	4.250	63.665,00
Item: 0055 - CARNE BOVINA SEM OSSO , tipo patinho, colchão mole ou acém, Características Técnicas, Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10por cento de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões, Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável, Inspeccionada (SIM, SIF), de 1ª qualidade, Acondicionada em embalagens de 5QUILO, - Quantidade: 3.370 Quilo - Valor Referência: 35,77					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	3.370	80.812,60
Item: 0056 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO , Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n, 304 de 22,04,96 e n, 145 de 22,04,98, da Resolução da ANVISA, N, 105 DE 19,05,99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n, 5504,99, Acondicionadas em embalagem de 05 QUILO, - Quantidade: 3.200 Quilo - Valor Referência: 40,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	FRIGOMARCA	FRIGOMARCA	3.200	79.936,00
Item: 0057 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura,SIF,DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 47,25					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	2.200	54.956,00
Item: 0058 - FILE DE FRANGO PEITO, congelada com adição de água de no Maximo de 6por cento, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas - Quantidade: 6.400 Quilo - Valor Referência: 25,90					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	AURORA	AURORA	6.400	76.736,00
Item: 0059 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ , Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA, O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	STER BOM	STER BOM	1.000	4.490,00
Item: 0060 - POLPA DE FRUTA CAJÁ , Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA, O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 10,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	STER BOM	STER BOM	1.000	4.490,00
Item: 0061 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	STER BOM	STER BOM	1.400	5.586,00
Item: 0062 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	STER BOM	STER BOM	1.400	5.586,00
Item: 0063 - CREMOGEMA TRADICIONAL, enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas, Embalagem, potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 9,09					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	CREMOGEMA	CREMOGEMA	1.400	9.058,00
Item: 0064 - KETCHUP, Ingredientes, tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio, Embalagem de 250 g - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,04					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	QUERO	QUERO	300	1.047,00
Item: 0065 - MAIONESE, TIPO, TRADICIONAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, Demais especificações, ingredientes, água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante púrpura, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha, Não contém glúten, Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor, Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo, Embalagem de 200 gramas, - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	QUERO	QUERO	300	597,00
Item: 0066 - LEITE CONDENSADO, Especificação, leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem, lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade, - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	ITALAC	ITALAC	300	1.497,00
Item: 0067 - MILHO MUNGUNZÁ, Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade, atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500 (quinhentos) g, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses, - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 5,05					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	DONA CLARA	SANTA CLARA	300	714,00
Item: 0068 - CAFÉ EM PÓ, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café, ABIC, O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451,97 do ministério da saúde e a resolução 12,78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, CENNA. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 10,02					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	BANGU	SANTA CLARA	500	2.995,00
Item: 0069 - MACARRÃO PARAFUSO, com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas, Não poderá este fermentada ou rançosa, embalagem de 500g, - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 6,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	ESTRELA	ESTRELA	1.000	2.990,00
Item: 0070 - PÃO DE FORMA, De massa leve, Com casca, fatiado, cortado em fatias, Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção, Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica, Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido, Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega, Unidade utilizada, pacote de 500g embalagem, peso líquido, Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega, Unidade utilizada, pacote de 500g - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	PALADAR	PALADAR	1.400	8.386,00
Item: 0071 - SALSICHA, Preparada com carnes em perfeito estado de conservação, Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal, Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade, - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	BOM TODO	BOM TODO	2.000	13.980,00
Item: 0072 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE, Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária, Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30por cento, Embalagem de 125g, - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 8,19					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	GOMES DA COSTA	ACIOLY	700	3.493,00
Item: 0073 - NESTOGENO, tipo 1 formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses de idade, Com prebióticos, Não contém glúten, Seis a doze meses não contém glúten, Aviso importante, este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista, O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho, Embalagem 800g - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 60,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	NESTLE	NESTLE	100	3.999,00
Item: 0074 - NESTOGENO, tipo 2 formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses de idade, Com prebióticos, Não contém glúten, Seis a doze meses não contém glúten, Aviso importante, este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista, O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho, Embalagem 800g - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 74,18					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	NESTLE	NESTLE	100	4.499,00
Item: 0075 - FUBA DE MILHO, Ausência de sujidades, parasitas e larvas, A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente, Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g, O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, Prazo de validade na embalagem - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 2,80					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	CLARAMIL	CLARAMIL	700	994,00
Item: 0076 - MILHO DE PIPOCA, Tipo 1 grupo duro, classe amarela, preparados com matéria prima limpas, Isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e vegetais, com no máximo de 15por cento de umidade, Pacote contendo 500g - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 5,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	DONA CLARA	SANTA CLARA	300	660,00
Item: 0077 - BOMBOM SERENATA, peso líquido, 825g ingredientes, açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha de caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, alérgicos, contém glúten, contém castanha de caju e derivados de leite, de cevada, contém lactose, informação nutricional (porção de 16,5g) nome valor valor energético 86kcal,361kj carboidratos 11g proteínas 0,8g gorduras totais 4,5g gorduras saturadas 2,3g gorduras trans 0,0g fibras alimentares 0,0g sódio 27mg açúcares 8,0g - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 60,82					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Breno Merize Dias	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	GAROTO	GAROTO	500	17.350,00
Item: 0078 - COCO, in natura ralado pacote com no mínimo 100G, Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	IN NATURA	IN NATURA	100	319,00
Item: 0079 - CARNE BOVINA, tipo costela, com osso serrado, resfriada e ou congelado (0 °e 6 °c graus), apresentando no máximo 10por cento de sebo e gordura limpa, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, o corte deverá estar isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo de 10 QUILO, deverão constar na embalagem os dados de identificação como, tipo do corte, procedência, quantidade doproduto, n ° do registro no sif, sie ou sim, e prazo de validade, - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	1.000	22.700,00
Item: 0080 - FRANGO COXA E SOBRECOPA, Coxa E Sobrecopa De Frango Congelado, Não Temperado, De Boa Qualidade, Devendo Apresentar Textura Com Aspecto Próprio (Não Amolecido E Nem Pegajoso), Cor Própria (Sem Manchas Esverdeadas Ou Azuladas), Sabor E Odor Característicos, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas E Isenta De Aditivos Ou Substâncias Estranhas Ao Produto Que Sejam Impróprias Para O Consumo Ou Que Alterem Suas Características Naturais, Embalada Primariamente Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento De Consumo, Acondicionadas Em Caixas Lacradas, Com Peso Máximo De 20 QUILO, Deverão Constar Na Embalagem Os Dados De Identificação Como, Tipo Do Corte, Procedência, Quantidade Do Produto, No Do Registro No Sif, Sie Ou Sim, Prazo De Validade Mínimo 06 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega, Carimbo De Inspeção Do Sif - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	BOM TODO	BOM TODO	1.000	8.970,00
Item: 0081 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA, Deve Conter O Mínimo De 50por cento De Proteína Na Sua Composição, Não Deve Conter Nenhum Aditivo Em Sua Composição, Livre De Qualquer Tipo De Contaminante E Aduteração, Embalagem Não Poderá Apresentar Sinais De Violação, Embalagem De 500g - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	SUPRESOY	SUPRESOY	1.000	4.810,00
Item: 0082 - FRANGO INTEIRO CONGELADO, Frango Inteiro Com Miúdos, Sem Tempero Congelado, De 1 Qualidade, acondicionado em pacote ou bandeja pesando Individualmente No Mínimo 3 QUILO, Não Poderá Apresentar Superfície Úmida, Pegajosa, Exsudado Líquido, Partes Flácidas Ou Consistência Anormal, Características Organolépticas, Aspecto, Próprio, Cor, Própria, Odor, Próprio, Sabor, Próprio, Embalagem Atóxica Transparente Intacta, À Vácuo Ou Bem Lacrada, Será Considerada Imprópria E Será Recusada, A Embalagem Defeituosa Ou Inadequada Que Exponha O Produto À Contaminação E, Ou Deterioração, Ou Que Não Permita O Perfeito Armazenamento, Rotulagem, O Produto Deverá Ser Rotulado De Acordo Com A Legislação Vigente, No Rótulo Das Embalagens, Deverão Constar De Forma Clara E Indelével As Seguintes Informações, Declarar Marca, Identificação Do Fabricante, Nome E Endereço Do Fabricante, Data Da Validade Ou Prazo Máximo Para Consumo, Data De Fabricação Do Produto, Peso Líquido, Condições De Armazenamento E Empilhamento Máximo, Carimbo, Número Do Sif, Número Do Lote Caso Utilizado - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 55,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	BOM TODO	BOM TODO	1.500	17.985,00
Item: 0083 - TEMPERO CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	200	1.298,00
Item: 0084 - TEMPERO SALSINHA, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	200	996,00
Item: 0085 - TEMPERO ALECRIM DESIDRATADO, folhas de alecrim desidratadas, Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos, embalagem de 100g, Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto, Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia, Não poderá conter glúten, com data de fabricação e validade - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	200	1.298,00
Item: 0086 - TEMPERO LEMON PEPPER, Cor amarela, aroma e sabor característicos, contendo os seguintes ingredientes, pimenta do reino preta, cebola, alho, cúrcuma, óleo vegetal, antioxidante ácido cítrico, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício e aroma natural de limão, Embalagem, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 100g, de acordo com as leis específicas vigentes, com data de fabricação e validade - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 19,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGGIA	MGGIA	200	1.196,00
Item: 0087 - MIX DE TEMPEROS, popularmente conhecido como TEMPERO ANA MARIA, tendo em sua composição, Manjerição, tomilho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado e caldo de galinha, Embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	200	1.396,00
Item: 0088 - MIX DE TEMPEROS, popularmente conhecido como TEMPERO EDU GUEDES, tendo em sua composição, Sal moído iodado, cenoura, cebola, aroma idêntico ao natural de costela, pimentão vermelho, amido de milho, pimentão verde, cebolinha, açafrão, salsa e orégano, Embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL SUPERMERCADO LTDA (14.790.392/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:43:10 - Por: Brenia Merize Dias	MAGGIA	MAGGIA	200	1.396,00

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:CD87A4A4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003-2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 003/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó instantâneo vitaminado, Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas, Aspecto, pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, Ingredientes, açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten, embalagem de 400 gramas - CHOCOLATTO - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	CHOCOLATTO	800 Pacote	4,09	3.272,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0002 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído, Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, Referência, NESCAU ou similar - ITALAC - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	ITALAC	2.000 Caixa	4,19	8.380,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0003 - AÇUCAR REFINADO COR BRANCA, Características, branco, origem vegetal obtido da cana de açúcar, refinado, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99por cento p.p e umidade máxima de 0,3por cento p.p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses, , Acondicionamento, Unidade de Fornecimento, pacote com 1QUILO, - ALEGRE - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	ALEGRE	1.000 Quilo	3,96	3.960,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0004 - ADOÇANTE, Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador frasco de 100ml - ASSUGRIN - Valor Referência:					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
4,76					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	ASSUGRIN	50 Unidade	1,93	96,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0005 - ARROZ BRANCO TIPO I , agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção , embalagem de 1QUILO - AGRO 10 - Valor Referência: 8,72					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	AGRO 10	3.200 Quilo	4,14	13.248,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0006 - ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15por cento, isento de sujidades e materiais estranhos, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, PRAZO DE VALIDADE, mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Embalagens de 1QUILO, - AGRO 10 - Valor Referência: 5,88					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	AGRO 10	5.300 Quilo	4,09	21.677,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0007 - AVEIA EM FLOCOS FINOS , Produto obtido através de um processo tecnológico adequado, laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática, Os grãos são processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano, embalagem de 170g, - NUTRY - Valor Referência: 5,29					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	NUTRY	1.470 Unidade	3,12	4.586,40	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0008 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , com acidez máxima de 0,8por cento (em ácido oleico) , para temperar alimentos, embalagem com 500 ml, Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, - GOMES DA COSTA - Valor Referência: 25,98					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	GOMES DA COSTA	1.100 Unidade	24,47	26.917,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0009 - BISCOITO DOCE , tipo maisena, com os seguintes ingredientes, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal, O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço , embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão, Marca de referencia marilan ou Mabel, - ESTRELA - Valor Referência: 5,85					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	ESTRELA	1.900 Pacote	3,99	7.581,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0010 - BISCOITO SALGADO , tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo, Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço , embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão, - MARILAN - Valor Referência: 5,01					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MARILAN	1.900 Pacote	3,79	7.201,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0011 - CREME DE LEITE , UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, Embalagem tetrapak de 200g, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, - ITALAC - Valor Referência: 4,04					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	ITALAC	500 Unidade	2,58	1.290,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0012 - COLORÍFICO , Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, - DONA CLARA - Valor Referência: 1,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	DONA CLARA	1.600 Pacote	0,81	1.296,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0013 - BOLO DE OVOS , Ingredientes, farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico, Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada, Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embutimados aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo, O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme, O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto, Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade, - PANIFICADORA JP - Valor Referência: 27,14					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	PANIFICADORA JP	4.250 Quilo	11,99	50.957,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0014 - CALDO DE CARNE, Preparado a partir de matérias primas são, limpas e de boa qualidade, Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, Livre de matéria Terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g, - MAGGIA - Valor Referência: 3,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	150 Caixa	1,89	283,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0015 - CALDO DE GALINHA , Preparado a partir de matérias primas são, limpas e de boa qualidade, Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura Vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g, - MAGGIA - Valor Referência: 3,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	150 Caixa	1,89	283,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0016 - EXTRATO DE TOMATE, Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate, Será tolerado 1por cento de açúcar e 5por cento de cloreto de sódio, Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso, BRIX entre 18 e 19 (por centoSS), A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames, organoléptico, físico,químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado, O produto deverá estar de acordo com NTA,32 do Decreto Estadual n. 12,486 de 20,10,78, A embalagem deverá ser em sachê com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e n. do lote, - PREDILECTA - Valor Referência: 2,50					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	PREDILECTA	540 Unidade	1,59	858,60	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0017 - ERVAS FINAS , Pacote de 50 a 100 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação, deve apresentar textura, cor, odor e características físico, químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360,2003 , ANVISA, - MAGGIA - Valor Referência: 2,30					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	700 Pacote	1,99	1.393,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0018 - FEIJÃO CARIOCA , a tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1QUILO, , Informação nutricional e composição, Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio, OBS, Não contém glúten, - CUNHAU - Valor Referência: 7,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	CUNHAU	850 Quilo	6,29	5.346,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0019 - FEIJÃO PRETO , Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofoados e,ou carunchados, Embalagem, plástica, resistente, transparente, contendo 1 QUILO, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, - CUNHAU - Valor Referência: 8,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	CUNHAU	1.200 Quilo	6,49	7.788,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0020 - FLOCAO PARA CUSCUZ , pré cozido tradicional, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, - SAO BRAZ - Valor Referência: 2,86					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	SÃO BRAZ	900 Pacote	1,59	1.431,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0021 - FARINHA LACTEA , enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas, Embalagem, potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, - NESTLE - Valor Referência: 8,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	NESTLE	1.300 Pacote	6,49	8.437,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0022 - FARINHA DE MANDIOCA , produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1QUILO, , Informação nutricional e composição, Cada 50g do produto (1,2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio, OBS, Não contém glúten, - CURIMATAL - Valor Referência: 6,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	CURIMATAL	650 Quilo	3,99	2.593,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0023 - IOGURTE SABOR MORANGO, Iogurte com polpa de morango, Embalagem, acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 LITRO do produto, Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega, - BATCLAN - Valor Referência: 5,10					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	BATCLAN	1.900 Unidade	3,99	7.581,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0024 - IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS , Iogurte com polpa de maracujá, Embalagem, acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 Litro do produto, Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega, - BATCLAN - Valor Referência: 6,21					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	BATCLAN	840 Unidade	3,99	3.351,60	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0025 - LEITE EM PÓ INTEGRAL , Sem adição de açúcar e soro, produto quilo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, na					

informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio, embalagem, papel metalizado, peso líquido de 200g. - AURORA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	AURORA	4.500 Pacote	6,36	28.620,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0026 - MACARRÃO ESPAGUETE , com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas, Não poderá este fermentada ou rançosa , embalagem de 500g, Marca de referência> Fortaleza ou vitarela. - GOSTOSO - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	GOSTOSO	3.300 Pacote	2,49	8.217,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0027 - MARGARINA , composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6por cento), vitamina A, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial, pacote 500 g. - PURO SABOR - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	PURO SABOR	260 Unidade	5,81	1.510,60	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0028 - OLEO DE SOJA , Refinado Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - SOYA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	SOYA	390 Unidade	6,91	2.694,90	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0029 - PÃO DE HOT DOG, Pão para cachorro quente, pacote com 300 g e 10 unidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega, Apresentar ficha técnica e amostra, - PALADAR - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	PALADAR	1.900 Pacote	4,29	8.151,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0030 - VINAGRE , VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO , 500ML, Com Acidez 4por cento, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, Registro no MA, EMBALAGEM DE 500 ml. - SADIO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	SADIO	1.100 Unidade	1,28	1.408,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0031 - SAL REFINADO , Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de quilo 2,00 fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5por cento de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo, características sensoriais, aparência, cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor, branca, o dor, inodoro, sabor, característico (salino), pacote de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, contendo peso líquido de 1KILO, - NEVADO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	NEVADO	100 Quilo	1,03	103,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0032 - ALHO , De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas, - IN NATURA - Valor Referência: 35,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	160 Quilo	20,62	3.299,20	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0033 - ABACAXI , in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, - IN NATURA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	2.200 Quilo	2,89	6.358,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0034 - AÇAFRÃO, Embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mímio 6 meses a partir da data da entrega, - MAGIA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGIA	700 Pacote	5,49	3.843,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0035 - BANANA , In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural, Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - IN NATURA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	3.200 Quilo	2,49	7.968,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0036 - BATATA INGLESA , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo, Com ausência de sujidades, - IN NATURA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	3.400 Quilo	3,49	11.866,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0037 - ALFACE , de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 1KILO cada, Alfaca fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12,78 da CNNPA - IN NATURA - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	100 Quilo	2,49	249,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0038 - COENTRO , de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada, - IN NATURA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	500 Unidade	1,79	895,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0039 - CEBOLA , não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, Com ausência de sujidades, - IN NATURA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	3.200 Quilo	3,39	10.848,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0040 - CENOURA , 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, - IN NATURA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	3.400 Quilo	3,49	11.866,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0041 - CHUCHU , Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade), Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento, Não deve conter terra na superfície externa e umidade, - IN NATURA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	3.400 Quilo	2,79	9.486,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0042 - LÍMAO , In Natura, 1ª qualidade , peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - IN NATURA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	950 Quilo	3,49	3.315,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0043 - LARANJA , Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos, - IN NATURA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	2.200 Quilo	2,99	6.578,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0044 - MAÇA NACIONAL , tamanho grande, de 1ª qualidade, O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde, - IN NATURA - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	2.200 Quilo	7,98	17.556,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0045 - MAMAO , In Natura, de 1ª qualidade , semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - IN NATURA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	2.200 Quilo	2,89	6.358,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0046 - MELÃO , Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, - IN NATURA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	2.200 Quilo	2,98	6.556,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0047 - MACAXEIRA , Frescas de ótima qualidade, ompacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, Isento de, sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, Peso e tamanho padrão, - IN NATURA - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	1.050 Quilo	2,99	3.139,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0048 - TEMPERO COMPLETO, Frasco 500ml concentrado de ingredientes basicos, sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no ms produto próprio para consumo frasco 500ml concentrado de ingredientes básicos, sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plastica, com dizeres de rotulagem, contendo informacoes dos ingredientes, data de fabricacao, registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislaçao em vigor, de acordo com a RDC nº276,2005, - REGINA - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	REGINA	500 Unidade	1,29	645,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0049 - TEMPERO BAIANO , composto por cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta jamaica, amido de milho vitaminado e curcúma raiz, Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, - MAGIA - Valor Referência: 11,40					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGIA	750 Pacote	3,98	2.985,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0050 - OREGANO , deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, Acondicionado em embalagem atóxica de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, - MAGIA - Valor Referência: 6,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGIA	450 Pacote	4,99	2.245,50	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0051 - OVOS DE GALINHA ,de 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação, Bandeja com 30 unidades, - F SAÚNA - Valor Referência: 23,82					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	F SAÚNA	10.600 bandeja	15,98	169.388,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0052 - PIMENTÃO ,In Natura, 1ª qualidade, , livre de fungos, tamanho de médio a grande, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, - IN NATURA - Valor Referência: 7,37					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	3.200 Quilo	3,98	12.736,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0053 - TOMATE , 1ª qualidade de aspecto firme e inteiro com 50por cento de maturação, - IN NATURA - Valor Referência: 6,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	3.200 Quilo	3,99	12.768,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0054 - CARNE MOÍDA ,Resfriada, limpa, aspecto, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor, própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8,11,88 e publicada no D.O.U, de 18,11,88, Seção I, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02,01,01,ANVISA,MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U, Seção I em 10,01,01, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura,SIF,DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, Pacotes de 4QUILO, - POTIGUAR - Valor Referência: 20,04					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	POTIGUAR	4.250 Quilo	14,98	63.665,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0055 - CARNE BOVINA SEM OSSO , tipo patinho, colchão mole ou acém, Características Técnicas, Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10por cento de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões, Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável, Inspeccionada (SIM, SIE, SIF), de 1ª qualidade, Acondicionada em embalagens de 5QUILO, - FREEZER CARNES - Valor Referência: 35,77					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	FREEZER CARNES	3.370 Quilo	23,98	80.812,60	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0056 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO , Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n, 304 de 22,04,96 e n, 145 de 22,04,98, da Resolução da ANVISA, N, 105 DE 19,05,99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n, 5504,99, Acondicionadas em embalagem de 05 QUILO, - FRIGOMARCA - Valor Referência: 40,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	FRIGOMARCA	3.200 Quilo	24,98	79.936,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0057 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura,SIF,DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, - FREEZER CARNES - Valor Referência: 47,25					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	FREEZER CARNES	2.200 Quilo	24,98	54.956,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0058 - FILE DE FRANGO PEITO, congelada com adição de água de no Maximo de 6por cento, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas - AURORA - Valor Referência: 25,90					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	AURORA	6.400 Quilo	11,99	76.736,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0059 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ , Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNPPA, O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - STER BOM - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	STER BOM	1.000 Quilo	4,49	4.490,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0060 - POLPA DE FRUTA CAJÁ , Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNPPA, O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - STER BOM - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	STER BOM	1.000 Quilo	4,49	4.490,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0061 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA , Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNPPA, O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - STER BOM - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	STER BOM	1.400 Quilo	3,99	5.586,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0062 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA , Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNPPA, O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde, Peso líquido de 01 QUILO, Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, - STER BOM - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	STER BOM	1.400 Quilo	3,99	5.586,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0063 - CREMOGEMA TRADICIONAL , enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas, Embalagem, potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega - CREMOGEMA - Valor Referência: 9,09					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	CREMOGEMA	1.400 Unidade	6,47	9.058,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0064 - KETCHUP, Ingredientes, tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio, Embalagem de 250 g - QUERO - Valor Referência: 5,04					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	QUERO	300 Unidade	3,49	1.047,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0065 - MAIONESE , TIPO, TRADICIONAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, Demais especificações, ingredientes, água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante pápica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha, Não contém glúten, Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor, Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo, Embalagem de 200 gramas, - QUERO - Valor Referência: 5,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	QUERO	300 Unidade	1,99	597,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0066 - LEITE CONDENSADO , Especificação, leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem, lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade, - ITALAC - Valor Referência: 8,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	ITALAC	300 Unidade	4,99	1.497,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0067 - MILHO MUNGUNZÁ , Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade, atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500 (quinhentos) g, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses, - DONA CLARA - Valor Referência: 5,05					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	DONA CLARA	300 Pacote	2,38	714,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0068 - CAFÉ EM PÓ , em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega, De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café , ABIC, O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451,97 do ministério da saúde e a resolução 12,78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos , CNPPA, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, - BANGU - Valor Referência: 10,02					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	BANGU	500 Pacote	5,99	2.995,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0069 - MACARRÃO PARAFUSO , com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas, Não poderá este fermentada ou rançosa , embalagem de 500g, - ESTRELA - Valor Referência: 6,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	ESTRELA	1.000 Pacote	2,99	2.990,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0070 - PÃO DE FORMA , De massa leve, Com casca, fatiado, cortado em fatias, Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção, Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido, Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega, Unidade utilizada, pacote de 500g embalagem, peso líquido, Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega, Unidade utilizada, pacote de 500g - PALADAR - Valor Referência: 10,00					
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	PALADAR	1.400 Pacote	5,99	8.386,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0071 - SALSICHA, Preparada com carnes em perfeito estado de conservação, Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal, Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade, - BOM TODO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	BOM TODO	2.000 Quilo	6,99	13.980,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0072 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE, Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária, Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30por cento, Embalagem de 125g, - GOMES DA COSTA - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	GOMES DA COSTA	700 Unidade	4,99	3.493,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0073 - NESTOGENO, tipo 1 formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses de idade, Com prebióticos, Não contém glúten, Seis a doze meses não contém glúten, Aviso importante, este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista, O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho, Embalagem 800g - NESTLE - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	NESTLE	100 Lata	39,99	3.999,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0074 - NESTOGENO, tipo 2 formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses de idade, Com prebióticos, Não contém glúten, Seis a doze meses não contém glúten, Aviso importante, este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista, O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho, Embalagem 800g - NESTLE - Valor Referência: 74,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	NESTLE	100 Lata	44,99	4.499,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0075 - FUBÁ DE MILHO, Ausência de sujidades, parasitas e larvas, A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente, Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g, O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, Prazo de validade na embalagem - CLARAMIL - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	CLARAMIL	700 Pacote	1,42	994,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0076 - MILHO DE PIPOCA, Tipo 1 grupo duro, classe amarela, preparados com matéria prima limpas, Isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e vegetais, com no máximo de 15por cento de umidade, Pacote contendo 500g - DONA CLARA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	DONA CLARA	300 Pacote	2,20	660,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0077 - BOMBOM SERENATA, peso líquido, 825g ingredientes, açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha de caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha ciente, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, alérgicos, contém glúten, contém castanha de caju e derivados de leite, de cevada, contém lactose, informação nutricional (porção de 16,5g) nome valor valor energético 86kcal,361kj carboidratos 11g proteínas 0,8g gorduras totais 4,5g gorduras saturadas 2,3g gorduras trans 0,0g fibras alimentares 0,0g sódio 27mg açúcares 8,0g - GAROTO - Valor Referência: 60,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	GAROTO	500 Pacote	34,70	17.350,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0078 - COCO, in natura ralado pacote com no mínimo 100G, Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade - IN NATURA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	IN NATURA	100 Unidade	3,19	319,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0079 - CARNE BOVINA, tipo costela, com osso serrado, resfriada e ou congelado (0 °e 6 °c graus), apresentando no maximo 10por cento de sebo e gordura limpa, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, o corte deverá estar isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo de 10 QUILO, deverão constar na embalagem os dados de identificação como, tipo do corte, procedência, quantidade doproduto, n ° do registro no sif, sie ou sim, e prazo de validade, - FREEZER CARNES - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	FREEZER CARNES	1.000 Quilo	22,70	22.700,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0080 - FRANGO COXA E SOBRECIXA, Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelado, Não Temperado, De Boa Qualidade, Devendo Apresentar Textura Com Aspecto Próprio (Não Amolecido E Nem Pegajoso), Cor Própria (Sem Manchas Esverdeadas Ou Azuladas), Sabor E Odor Característicos, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas E Isenta De Aditivos Ou Substâncias Estranhas Ao Produto Que Sejam Impróprias Para O Consumo Ou Que Alterem Suas Características Naturais, Embalada Primariamente Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento De Consumo, Acondicionadas Em Caixas Lacradas, Com Peso Máximo De 20 QUILO, Deverão Constar Na Embalagem Os Dados De Identificação Como, Tipo Do Corte, Procedência, Quantidade Do Produto, No Do Registro No Sif, Sie Ou Sim, Prazo De Validade Mínimo 06 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega, Carimbo De Inspenção Do Sif - BOM TODO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	BOM TODO	1.000 Quilo	8,97	8.970,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0081 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA, Deve Conter O Mínimo De 50por cento De Proteína Na Sua Composição, Não Deve Conter Nenhum Aditivo Em Sua Composição, Livre De Qualquer Tipo De Contaminante E Aduteração, Embalagem Não Poderá Apresentar Sinais De Violação, Embalagem De 500g - SUPRESOY - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	SUPRESOY	1.000 Pacote	4,81	4.810,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0082 - FRANGO INTEIRO CONGELADO, Frango Inteiro Com Miúdos, Sem Tempero Congelado, De 1 Qualidade, acondicionado em pacote ou bandeja pesando Individualmente No Mínimo 3 QUILO, Não Poderá Apresentar Superfície Úmida, Pegajosa, Exsudado Líquido, Partes Flácidas Ou Consistência Anormal, Características Organolépticas, Aspecto, Próprio, Cor, Própria, Odor, Próprio, Sabor, Próprio, Embalagem Atóxica Transparente Intacta, À Vácuo Ou Bem Lacrada, Será Considerada Imprópria E Será Recusada, A Embalagem Defeituosa Ou Inadequada Que Exponha O Produto À Contaminação E, Ou Deterioração, Ou Que Não Permita O Perfeito Armazenamento, Rotulagem, O Produto Deverá Ser Rotulado De Acordo Com A Legislação Vigente, No Rótulo Das Embalagens, Deverão Constar De Forma Clara E Indelével As Seguintes Informações, Declarar Marca, Identificação Do Fabricante, Nome E Endereço Do Fabricante, Data Da Validade Ou Prazo Máximo Para Consumo, Data De Fabricação Do Produto, Peso Líquido, Condições De Armazenamento E Empilhamento Máximo, Carimbo, Número Do Sif, Número Do Lote Caso Utilizado - BOM TODO - Valor Referência: 55,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	BOM TODO	1.500 Quilo	11,99	17.985,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0083 - TEMPERO CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - MAGGIA - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	200 Pacote	6,49	1.298,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0084 - TEMPERO SALSINHA, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - MAGGIA - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	200 Pacote	4,98	996,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0085 - TEMPERO ALECRIM DESIDRATADO, folhas de alecrim desidratadas, Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos, embalagem de 100g, Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto, Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia, Não poderá conter glúten, com data de fabricação e validade - MAGGIA - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	200 Pacote	6,49	1.298,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0086 - TEMPERO LEMON PEPPER, Cor amarela, aroma e sabor característicos, contendo os seguintes ingredientes, pimenta do reino preta, cebola, alho, cúrcuma, óleo vegetal, antioxidante ácido cítrico, realçador de sabor glutamato monossódico, antiúmectante dióxido de silício e aroma natural de limão, Embalagem, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 100g, de acordo com as leis específicas vigentes, com data de fabricação e validade - MAGGIA - Valor Referência: 19,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	200 Pacote	5,98	1.196,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0087 - MIX DE TEMPEROS, popularmente conhecimento como TEMPERO ANA MARIA, tendo em sua composição, Manjerição, tomilho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado e caldo de galinha, Embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - MAGGIA - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	200 Pacote	6,98	1.396,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0088 - MIX DE TEMPEROS, popularmente conhecimento como TEMPERO EDU GUEDES, tendo em sua composição, Sal moído iodado, cenoura, cebola, aroma idêntico ao natural de costela, pimentão vermelho, amido de milho, pimentão verde, cebolinha, açafrão, salsa e orégano, Embalagem de 100g, com data de fabricação e validade - MAGGIA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL SUPERMERCADO LTDA	MAGGIA	200 Pacote	6,98	1.396,00	Homologado em 05/10/2023 08:46:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jucy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**965EF64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 12.2023- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.200,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO GAB. Nº 12/2023, de 05 de setembro de 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 9.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 317/2023 de 04 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário/CIM, da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM/AMLAP, quando incorporará a ação e a dotação orçamentária especificadas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 05 de setembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Criação/Acréscimo)</b>					<b>9.200,00</b>
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					9.200,00
	2012 Contribuição a Consórcios Públicos				9.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.200,00</b>
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					9.200,00
	1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água				9.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.200,00

SANTA MARIA/RN, 05 de setembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**D8709123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 13.2023- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO GAB. Nº 13/2023, de 26 de setembro de 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 319/2023 de 25 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), que tem como objetivo o repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional de Nº 127/2022, quando incorporará a ação e as dotações orçamentárias especificadas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 26 de setembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Criação/Acréscimo)</b>					<b>450.000,00</b>
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					450.000,00
	2154 Complementação do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				450.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>450.000,00</b>
<b>02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>450.000,00</b>
	<b>1008</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental</b>			<b>220.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	173.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	47.000,00
	<b>1012</b>	<b>Modernização de Salas de Informática</b>			<b>129.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	115.000,00
	<b>2016</b>	<b>Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %</b>			<b>101.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	101.000,00

SANTA MARIA/RN, 26 de setembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**F8B99B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0342023 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - LIXO HOSPITALAR MODALIDADE: PP0342023**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA							
<b>CNPJ:</b> 27.003.103/0001-61							
<b>Endereço:</b> RUA DAS FLORES, Nº 15, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN							
<b>Representante:</b> CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	6686	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS (BOMBONAS DE 200 LITROS).	BOMBO		200,00	110,5400	22.108,00
						<b>Total</b>	<b>22.108,00</b>

Valor total da contratação 22.108,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10/10/2023.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**F8CF0C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0342023 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - LIXO HOSPITALAR MODALIDADE: PP0342023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA							
<b>CNPJ:</b> 27.003.103/0001-61							
<b>Endereço:</b> RUA DAS FLORES, Nº 15, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN							
<b>Representante:</b> CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	6686	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS (BOMBONAS DE 200 LITROS).	BOMBO		200,00	110,5400	22.108,00
						Total	22.108,00

Valor total da contratação 22.108,00

São José do Seridó/RN, 10/10/2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**AAE032F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2023**

Termo de convênio que entre si celebram o Município de São Miguel (Rio Grande do Norte) - Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de São Miguel**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada **CONVENIENTE** com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro. São Miguel/ Rio Grande do Norte CEP 59920000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Célio Gonçalves de Queiróz, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF com o nº 655.440.804-53 e RG nº 1.332.503 SSP/RN; com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Moreira Filho, SN Centro - São Miguel/ Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 13.880.529/0001-99, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 1489434 SSP/RN, inscrito no CPF nº 000.695.484-71, residente e domiciliado na Rua José Pequeno, 242- Bairro Sabino Leite. São Miguel/ Rio Grande do Norte; e a empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.026.039/0001-39**, com sede à **Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**, brasileiro, portador do **RG no 731216 SSP/RN**, inscrito no **CPF/MF No 663.509.564-00**, residente e domiciliado na Rua Adalto Pinheiro, no 76, Nova Betânia, Mossoró/RN

1. CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que assegura a todos o direito à saúde, que é dever do Estado e deve ser garantido por meio de políticas públicas que promovam o acesso efetivo, universal e igualitário as ações e serviços de saúde;

2. CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamenta do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" (art. 20 da Lei no 8.080/1990);

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de **exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos**, a ser realizado pela **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** aos pacientes encaminhados pela **Secretaria de Saúde do Município de São Miguel/RN**, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES**

O Convênio tem como finalidade:

- Prestar atendimento médico aos pacientes do Município de São Miguel, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de exames de prevenção e combate ao câncer.
- Oferecer atendimento personalizado, de forma a garantir rapidez no diagnóstico de doenças, propiciar condições favoráveis ao resgate da garantia de direitos fundamentais, em menor tempo possível.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES**

O Município de São Miguel e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto

Parágrafo primeiro: Compete ao Município de São Miguel (CONVENIENTE) através do Fundo Municipal de Saúde:

- Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento;

b) Efetuar a contrapartida financeira referente às consultas e exames médicos especializados que pretende utilizar para atendimento aos seus municípios.

Parágrafo Segundo: Compete a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer -

CONVENIADA:

- a) Prestar, com a devida dedicação e seriedade, e da forma ajustada, os serviços descritos neste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONVENIENTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- d) Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- e) Manter sigilosa, mesmo após findo o convênio, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
- f) Disponibilizar a Tabela de Serviços de Saúde aplicada pelo Sistema Único do Saúde SUS, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo CONVENIENTE;
- g) Enviar ao MUNICÍPIO CONVENIENTE, relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pela CONVENIADA, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA**

A vigência do presente termo iniciar-se partir da data de sua assinatura e terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2023

Parágrafo Primeiro: as partes podem, mediante acordo prévio, prorrogar a vigência do respectivo convênio, mediante aditivo contratual por mais 12 meses, a contar a data de assinatura do aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RN repassará à LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC, o pagamento pelos procedimentos realizados nos termos da tabela de procedimentos em anexos, com valores prefixados, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, até o limite máximo do valor estimado mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais), pela execução dos serviços prestado mediante

apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação das Despesas: UNIDADE GESTORA: 03 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 Saúde SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica PROGRAMA: 26 Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 2.103 – Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER DESPESA: 33903900

– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: UNIDADE GESTORA: 03 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 Saúde SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica PROGRAMA: 26 Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 2.24 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde DESPESA: 33903000 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 15001002 – Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO AMPARO LEGAL**

Os casos omissos deste termo serão resolvidos consoante rege a Lei n.0 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no órgão oficial do Município de São Miguel/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel, 25 de Setembro de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Miguel

Convênio

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**Secretário Municipal de Saúde  
Covenente**PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**Presidente  
Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**ROBSON AMORIM**Diretor Administrativo  
Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**TESTEMUNHA:** Daniel Henrique de Andrade Vale**CPF:** 073.971.524-\*\***ANEXO I****TABELA DE PROCEDIMENTOS**

Cód. Proced	Nome do procedimento	Quantidade	Valor unit.
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA GUIADA POR US (SÓ COLETA) PAAF	20	R\$ 200,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDEU OUTRO, POR AGULHA FINA (SÓ COLETA) PAAF	20	R\$ 250,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDEU OUTRO, POR AGULHA FINA (C/ANÁLISE)	20	R\$ 470,00
	CORE BIOPSY DE MAMA (SÓ COLETA)	20	R\$ 600,00
	CORE BIOPSY DE MAMA (C/ ANÁLISE)	20	R\$ 720,00
	BIOPSIA GUIADA POR USG (SÓ COLETA)	20	R\$ 1.720,00
	BIOPSIA GUIADA POR TOMOGRAFIA (SÓ COLETA)	20	R\$ 2.500,00
	BIOPSIA DE PROSTATA COLETA	20	R\$ 600,00
	BIOPSIA DE PROSTATA COLETA. ANÁLISE	20	R\$ 930,00
	BIOPSIA DE PAAF DE MAMA 1 A 3 LAMINAS (CADA MAMA) ANATOMO	20	R\$ 120,00
	BIOPSIA DE PROPOSTATA – ANATOMO (6 FRASCOS)	20	R\$ 330,00
	BIOPSIA (PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE (ANÁLISE PATOLOGICA POR NÓDULO)	20	R\$ 250,00
	BIOPSIA DE CORE DE MAMA / ANÁLISE)	20	R\$ 120,00
	USG AORTA /RENAIS / ILIACA	20	R\$ 450,00
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	50	R\$300,00
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	50	R\$300,00
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	50	R\$377,56
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	50	R\$60,00
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	50	R\$150,00
0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	50	R\$140,00

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FE	50	R\$5,00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	50	R\$5,00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	50	R\$5,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50	R\$5,00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	50	R\$5,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	50	R\$5,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	50	R\$5,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	50	R\$5,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	50	R\$5,00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	50	R\$5,00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	50	R\$30,00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50	R\$5,00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	50	R\$30,00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	R\$5,00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	50	R\$5,00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA	50	R\$5,00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	50	R\$5,00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	50	R\$5,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	R\$5,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50	R\$5,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETI	50	R\$5,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	50	R\$5,00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	R\$5,00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	50	R\$5,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	50	R\$5,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	50	R\$30,00

0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	R\$5,00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50	R\$5,00
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	50	R\$5,00
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	50	R\$5,00
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENT	50	R\$5,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	50	R\$5,00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	50	R\$30,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (	50	R\$30,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (	50	R\$20,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	50	R\$5,00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CE	50	R\$30,00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	50	R\$30,00
0202031110	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILI	50	R\$5,00
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	50	R\$5,00
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	50	R\$5,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	50	R\$5,00

0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E	50	R\$5,00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	50	R\$15,00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50	R\$15,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	50	R\$15,00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	50	R\$15,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	50	R\$15,00
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATO	50	R\$5,00
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	R\$5,00
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	R\$5,00
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	50	R\$500,00

0204030030	MAMOGRAFIA	50	R\$160,00
0204030153	RADIOGRAFIA DE QUALQUER ÁREA	50	R\$80,00
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	50	R\$160,00
0205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	50	R\$300,00
0205020038	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	50	R\$150,00
0205020046	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	50	R\$150,00
0205020054	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	50	R\$150,00
0205020062	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	50	R\$150,00
0205020070	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	50	R\$150,00
0205020097	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	50	R\$150,00
0205020100	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50	R\$150,00
0205020119	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50	R\$150,00
0205020127	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	50	R\$150,00
0205020160	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	50	R\$150,00
0205020186	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	50	R\$150,00
0206010010	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVIC	50	R\$350,00
0206010028	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-	50	R\$350,00
0206010036	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACI	50	R\$350,00
0206010044	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS	50	R\$350,00
0206010052	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	50	R\$350,00
0206010079	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	50	R\$350,00
0206020015	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES	50	R\$350,00
0206020023	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APE	50	R\$350,00
0206020031	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE TORAX	50	R\$350,00
0206030010	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPER	50	R\$350,00
0206030029	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES	50	R\$350,00

0206030037	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	50	R\$350,00
	TAXA DE SALA / PREPARO	50	R\$180,00
	PROTOCOLO CORPO INTEIRO MIELOMA	50	R\$ 1.800,00
	ESPIROMETRIA	50	R\$ 200,00
	ANGIOTOMOGRAFIA	20	R\$ 900,00
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$600,00
	RETOSIGMOIDOSCOPIA	0	R\$600,00
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	50	R\$250,00
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	50	R\$200,00
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	50	R\$50,00
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) PSICOLOGIA/NUTRICIONISTA/FISIOTERAPEUTA	50	R\$45,00
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50	R\$90,00
0301060010	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	50	R\$200,00
0301060088	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	50	R\$200,00
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ-PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	50	R\$50,00
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	50	R\$50,00
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	50	R\$50,00
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	50	R\$50,00
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	50	R\$50,00
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	50	R\$50,00
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUE	50	R\$50,00
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	50	R\$50,00
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇ	50	R\$50,00
0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	50	R\$1.800,00
0303020032	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	50	R\$413,41
0303020067	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS AFECCOES HEMORRAGICAS	50	R\$205,69

0303030020	TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	50	R\$600,00
0303030038	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	50	R\$600,00
0303040068	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLASICA	50	R\$600,00
0303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	50	R\$600,00
0303060026	TRATAMENTO DE ARRITMIAS	50	R\$600,00
0303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	50	R\$600,00
0303060115	TRATAMENTO DE DOENÇA REUMATICA C/ COMPROMETIMENTO CARDIACO	50	R\$600,00
0303060131	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	50	R\$635,03
0303060190	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	50	R\$588,12
0303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	50	R\$699,46
0303070072	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	50	R\$416,39
0303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO	50	R\$600,00
0303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	50	R\$270,38
0303080094	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	50	R\$600,00
0303140046	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	50	R\$479,19
0303140100	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	50	R\$600,00
0303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	50	R\$480,87
0303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	50	R\$582,42
0304080020	INTERNACAO P/ QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRACAO CONTINUA	50	R\$2.500,00
0304080039	INTERNACAO P/ QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIAS AGUDAS / CRONICAS AGUDIZADAS	50	R\$1.500,00
0304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS DE PACIENTE ONCOLOGICO (DIÁRIA) MAX 7 DIAS	50	R\$250,00
0304100021	TRATAMENTO CLINICO DE PACIENTE ONCOLOGICO	50	R\$700,00

0305020013	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	50	R\$600,00
0305020048	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	50	R\$600,00
0306020041	SANGRIA TERAPEUTICA	50	R\$80,00
0306020068	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	50	R\$80,00
0306020076	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	50	R\$80,00
0306020084	TRANSFUSAO DE CRIOPRECIPITADO	50	R\$80,00
0306020092	TRANSFUSAO DE PLAQUETAS POR AFERESE	50	R\$80,00
0306020106	TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO	50	R\$80,00
0308040015	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	50	R\$199,33
0309050022	SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	50	R\$150,00
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	50	R\$200,00
0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	50	R\$250,00
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	50	R\$356,81
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	50	R\$356,81
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	50	R\$158,11
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	50	R\$581,91
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	50	R\$425,63
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	50	R\$451,37
0404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	50	R\$261,00
0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	50	R\$242,23
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	50	R\$1.073,02
0404010377	TRAQUEOSTOMIA	50	R\$554,73
0404020232	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	50	R\$397,38
0404020771	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	50	R\$341,30
0406020078	IMPLANTACAO DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	50	R\$428,64
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	50	R\$96,85
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	50	R\$587,48
0406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	50	R\$607,00
0406020515	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	50	R\$569,00
0406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	50	R\$569,00
0407010211	GASTROSTOMIA	50	R\$1.200,00
0407020101	COLOSTOMIA	50	R\$1.500,00
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	50	R\$650,09
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	50	R\$896,25
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	50	R\$942,57
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	50	R\$1.161,31
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	50	R\$717,13
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	50	R\$539,92
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	50	R\$434,99
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	50	R\$637,19
0407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	50	R\$829,06
0407040196	PARACENTESE ABDOMINAL	50	R\$60,00
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	50	R\$531,89
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	50	R\$976,25
0408060263	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUICAO (ENDOPROTESE)	50	R\$2.561,24
0408060310	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / DE PARTES MOLES	50	R\$368,03
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	50	R\$225,16
0408060387	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	50	R\$759,42
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	50	R\$549,72
0409010090	CISTOSTOMIA	50	R\$636,97
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	50	R\$841,74
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	50	R\$853,65
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	50	R\$354,02
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	50	R\$594,68
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	50	R\$867,24
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	50	R\$770,70
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	50	R\$546,04
0409070092	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	50	R\$372,54
0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	50	R\$128,44
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	50	R\$192,25
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	50	R\$514,17
0412030110	PLEURODESE	50	R\$1.260,50
0412040115	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORACICA	50	R\$749,64
0412040166	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	50	R\$1.029,44
0412050170	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	50	R\$80,00
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	50	R\$0,00
0415020034	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	50	R\$0,00
0415020050	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA	50	R\$0,00
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	50	R\$543,08
0416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	50	R\$852,49
0416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	50	R\$5.983,29
0416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	50	R\$6.416,26
0416010172	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	50	R\$3.040,42
0416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$4.279,28
0416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	50	R\$4.509,73
0416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	50	R\$4.509,73
0416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	50	R\$2.809,42
0416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	50	R\$2.937,81
0416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$6.577,36
0416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	50	R\$727,87
0416030017	PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$2.496,31
0416030041	RESSECCAO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	50	R\$814,49

0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$2.077,15
0416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	50	R\$2.528,25
0416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$4.269,04
0416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$4.125,46
0416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	50	R\$4.836,30
0416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	50	R\$910,50
0416030335	LIGADURA DE CAROTIDA EM ONCOLOGIA	50	R\$910,50
0416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	50	R\$2.023,53
0416040144	RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	50	R\$6.569,67
0416040209	BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA	50	R\$6.551,80
0416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$4.795,42
0416040250	RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	50	R\$7.053,59
0416040268	RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	50	R\$8.569,67
0416040276	RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	50	R\$8.053,59
0416050050	EXCISAO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	50	R\$1.991,89
0416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	50	R\$7.434,40
0416060013	AMPUTACAO CONICA DE COLO DE UTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	50	R\$2.808,69
0416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	50	R\$3.545,10
0416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	50	R\$3.068,94
0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	50	R\$7.403,43
0416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	50	R\$4.279,24
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIACAO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	50	R\$6.551,80
0416080081	RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	50	R\$5.359,04
0416090109	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO COM SUBSTITUICAO (ENDOPROTESE) OU COM RECONSTRUCAO E FIXACAO EM ONCOLOGIA	50	R\$5.059,29
0416090133	RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	50	R\$5.972,21
0416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA	50	R\$4.208,68

0416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	50	R\$4.954,54
0416110070	RESSECCAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	50	R\$4.726,58
0416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	50	R\$4.462,85
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	50	R\$4.045,07
0416120040	RESSECCAO DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA COM MARCACAO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	50	R\$2.498,64
0416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	50	R\$2.913,83
0802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVA	50	R\$2.500,00

Publicado por:  
Thiago Henrique de Figueiredo Costa  
Código Identificador:7334E741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE LEILÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**EDITAL DE LEILÃO**

**DATA/HORA: 27.10.2023 – 10 hs**

**Local: Prefeitura do Município de São Tomé/RN, situada à Praça Antônio Assunção, Centro, São Tomé - RN, 59400-000.**

Cadastro em Espécie: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Informações: Escritório do Leiloeiro, na Rua São Januário, 1788, Candelária, Natal-RN, CEP 59065-580, Tel: (84) 9 9989-2425

E-mail: erickcamara\_leiloeirooficial@yahoo.com.br.

Site: [www.erickleiloes.com.br](http://www.erickleiloes.com.br)

**1 – DO LEILOEIRO**

**1.1** – O presente leilão será realizado pelo Sr. **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com registro na Junta Comercial do Estado sob o nº 060/2009, conforme Portaria de nº 060/2009, Identidade civil nº 1489209 – ITEP-RN, portador do CPF/MF nº 000.601.954-44, com endereço comercial na Rua São Januário, 1788, Candelária, Natal-RN, CEP 59065-580, **devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé-RN**, tudo de acordo com a lei, científica e faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em **LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO SUPREMACIONADO ENTE PÚBLICO**, conforme passa a discriminar:

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

2.2 - Todos os participantes deverão se cadastrar até 1 (um) dia antes da realização do leilão no escritório do leiloeiro no endereço citado acima ou até 1 (uma) hora antes da realização do leilão na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

2.3 - No ato do cadastro será paga a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à título de caução, conforme garante o art. 39 do Decreto 21.981/32. Contudo, esse valor será descontado no valor do lote arrematado, caso o participante (Arrematante) não arremate nenhum lote, esse valor será devolvido integralmente ao mesmo.

2.4 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-los no leilão.

2.5 – Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme item 2.4.

**3 - DA VISITAÇÃO – LOCAL DOS LOTES**

3.1 - Os bens estarão disponíveis para visitação nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de outubro do ano corrente, na garagem da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada à Rua João Gonçalves de Andrade, Centro, São Tomé/RN, 59400-000.

**4 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**4.1 - O Leilão será realizado no dia 27 de outubro de 2023, às 10 hs na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé - RN, 59400-000.**

**5 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO**

5.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao COMITENTE VENDEDOR qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providência referente a retirada, embalagem e transporte dos bens arrematados.

5.2 - Fica exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer eventuais erros ou omissões nos documentos e divulgação e/ou Edital quando da confecção dos Catálogos, e serão corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização e prevalecerão sobre os mesmos. Qualquer dúvida poderá ser dirimida no ato do Leilão.

**5.3 - Os bens arrematados deverão ser pagos em até 2 (dias), em moeda corrente, acrescida também do ICMS, da comissão e despesas administrativas do Leiloeiro, contados a partir de quando assinar o comprovante de arrematação, onde constará o número do lote e descrição do bem, com valor do lance efetuado, ficando a segunda via em poder do arrematante.**

5.4 - O valor referente a arrematação do lote deve ser pago diretamente a conta bancária da Prefeitura e o valor referente a comissão, despesas administrativas e ICMS deverá ser pago na conta bancária do Leiloeiro ou no seu escritório situado na Rua São Januário, nº 1788 - Candelária, Natal - RN, 59065-600, em até 2 (dois) dias úteis.

5.5 - Se o arrematante não integralizar o restante do pagamento dentro do prazo acima expresso perderá o princípio de pagamento e seus acréscimos dados como garantia e será rescindida a venda sem que caibam ao arrematante quaisquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (art. 3º do Decreto 21.981/32).

5.6 - Os bens arrematados, cujos pagamentos tenham sido procedidos em espécie total, juntamente com os valores de que tratam os percentuais de comissão poderão ser liberados aos adquirentes no SEGUNDO dia útil após a realização do leilão para emissão das Notas de Venda.

5.7 - Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao ARREMATANTE faltoso as penalidades da lei, entre as quais a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

**6 - DOS PERCENTUAIS DE COMISSÃO**

6.1 - No dia da arrematação será pago pelo adquirente dos bens a comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos bens arrematados, bem como deverá pagar 5% (cinco por cento) referentes às despesas administrativas, sobre o valor da arrematação não sendo dedutíveis do lance ofertado. Considera-se Preço Final a soma do valor da arrematação, mais comissão, mais despesas e mais alíquota de ICMS.

**7 - DA RETIRADA DOS BENS**

7.1 - Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram conforme item 3.1, sendo estipulado 10 (dez) dias úteis, podendo, a critério da Comissão de Licitação, os veículos serem removidos para outro local, para a competente entrega aos seus COMITENTES ADQUIRENTES.

7.2 - Durante este período ficarão os bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e findo este prazo será cobrada pela COMITENTE VENDEDOR(A) uma taxa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor arrematado, a título de armazenamento, até o 30º (trigésimo) dia da liberação pelo leiloeiro, e após este prazo, sem a retirada dos bens e/ou o não pagamento da taxa de permanência os arrematantes perderão os direitos sobre os mesmos, ficando a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN autorizada a destiná-los na forma que melhor convier, sem que caiba ao ARREMATANTE devolução do valor pago, ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais, salvo justificativa expressa apresentada pelo ARREMATANTE e aceita pela Comissão de Licitação do Ente Federativo.

7.3 - Todas as despesas com transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais decorrentes da retirada do bem adquirido, bem como as multas e demais débitos de DETRAN-RN, PRF e STTU e outros, mesmo aqui não declarados, no caso dos veículos, existentes sobre os mesmos, são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

7.4 - A retirada dos veículos e transporte será efetuada mediante autorização de entrega dos bens arrematados emitida pelo responsável do depósito. Nas operações de carregamento e transporte, o comprador ou seu representante deverá obedecer as normas de segurança da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e o LEILOEIRO exime-se de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículo ou equipamentos do comprador ou seu representante por ocasião da retirada ou transporte de materiais dentro da área de depósito, causado pela inobservância das normas de segurança.

7.5 - Os bens arrematados só serão entregues pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN mediante apresentação de nota fiscal do respectivo lote em nome do Arrematante, no caso de veículos e sucatas deverão apresentar cópias do RG e CPF ou CNH, acompanhado de comprovante de residência devidamente autenticados em cartório.

7.6 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.7 - A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas o arrematante estará impedido de participar de todos os leilões futuros da Prefeitura de São Tomé/RN. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época.

7.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos gerados.

7.9 - Fica reservada à Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a faculdade de recusar todo e qualquer lance considerado insatisfatório, bem como alterar as condições deste Edital, especificações, quantidade e tamanho dos lotes, incluindo, agrupando ou retirando, total ou parcialmente, bem assim quaisquer documentos pertinentes à licitação.

7.9.1 - ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DECRETO nº 21.981/32, REGULAMENTADO PELO DECRETO nº 22.472/33 E PELO ART. 358 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

**Art. 358 – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.**

**Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.**

**9 – DA ATA**

9.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.2 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no anexo deste edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do edital.

10.3 - O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.4 - Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.5 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando ainda obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro. Estará também sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé-RN

**ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**

Leiloeiro Público Oficial do RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

Secretaria Municipal de Governo

Erick Luiz Neves da Câmara

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO RN

E-mail: [erickcamara\\_leiloeirooficial@yahoo.com.br](mailto:erickcamara_leiloeirooficial@yahoo.com.br)

Site: [www.erickleiloes.com.br](http://www.erickleiloes.com.br)

### Anexo I

### RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	COR	ANO	DÉBITO	LANCE INICIAL
01	VEÍCULO	CHEV SPIN ME LTZ	QGN5875	01159791322	BRANCA	2018/2018	R\$1.958,92	R\$ 35.000,00
02	VEÍCULO	FIAT DOBLÔ 1.4	NOA6235	341970875	VERMELHA	2011/2012	R\$1.958,54	R\$ 15.000,00
03	VEÍCULO	FIAT PÁLIO FIRE ECONOMY	MZL7912	139594515	AZUL	2012/2012	R\$ 105,00	R\$ 8.000,00
04	VEÍCULO	CHEV SPIN 1.8 ML LTZ	QGN5885	01159791985	BRANCA	2018/2018	R\$ 5.348,33	R\$30.000,00
05	VEÍCULO	AMAROK CABINE DUPLA	QGB2234	1074257240	BRANCA	2015/2015	R\$1.102,76	R\$65.000,00
06	SUCATA	FORD FIESTA (NNV8590)/FORD CURRIE / GM PRISMA (NNK9890)						R\$ 600,00
07	VEÍCULO	FIAT STRADA WOKING	OWD5179	595298559	BRANCA	2013/2013	R\$2.524,56	R\$18.000,00
08	SUCATA	VW SAVEIRO	MYG1742					R\$3.500,00
09	VEÍCULO	TRATOR HOLLAND 6630 NEW				2007		R\$ 8.000,00
10	VEÍCULO	TRATOR VALTRA 850 COM B12				2010		R\$12.000,00
11	SUCATA	02 B12 E 02 CONCHA/TREILER/RESIDUO DE TRATOR JHON DEERE						R\$8.200,00
12		MATERIAL DE COMPUTADOR						R\$ 200,00
Total							R\$12.998,11	R\$ 203.500,00

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador: B3E8E4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Processo Administrativo Nº 098/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada a partir da Portaria nº 191/2023, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para julgamento das propostas de preços referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405). Iniciando os trabalhos, a Comissão de Licitação apreciou o PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL de 09/10/2023, emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, objetivando a análise minuciosa e aceitabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas empresas habilitadas nos autos do processo. No referido documento, subscrito pelo Sr. Rosan Marçal de Araújo (CREA nº 2101873672RN), engenheiro vinculado a administração pública municipal, estão consignadas todas as impressões do responsável técnico pela elaboração do projeto básico, julgando toda a documentação inserida nas propostas comerciais, de modo que o referido profissional deflagrou o seguinte resultado a saber:

**PROPOSTAS CLASSIFICADAS**

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1	QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.803.914/0001-54	R\$ 178.499,21	CLASSIFICADA - VENCEDORA
2	ENGENMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 179.525,50	CLASSIFICADA

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08	R\$ 178.851,90	DECLASSIFICADA Motivo: foi observado no subitem 5.1.1 – preço unitário superior ao preço do projeto básico apresentado como também acima do SEINFRA 027.1 utilizado no projeto.
02	MFA CONTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91)	R\$ 179.385,73	DECLASSIFICADA Motivo: foi observado nos subitens 1.1, 2.1, 2.2, 3.1.1, 3.2.4, 4.1.4, 4.2.4 e 5.1 – preços unitários superiores aos preços do projeto básico apresentado como também acima do SEINFRA 027.1 utilizado no projeto.
03	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	R\$ 179.896,32	DECLASSIFICADA Motivo: foi observado no subitem 5.1.1 – preço unitário superior ao preço do projeto básico apresentado;
04	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73	R\$ 179.898,20	DECLASSIFICADA Motivo: foi observado no subitem 5.1.1 – preço unitário superior ao preço do projeto básico apresentado;
05	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 178.028,14	DECLASSIFICADA Motivo: foram observados inconsistências no cálculos de BDI e Encargos Sociais .

Neste diapasão, diante do documento técnico expedido pelo setor de engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE, pelo acolhimento em seu inteiro teor do PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL de 09/10/2023, adotando-se como razões de decidir as considerações e julgamentos ali explicitados, declarando a empresa QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.803.914/0001-54, com uma proposta no valor global de R\$ 178.499,21 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), vencedora do processo licitatório. Sendo assim, Comissão Permanente de licitações deu por encerrados os trabalhos, oportunidade que o Sr. Presidente determinou com fulcro no Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir deste julgamento na Imprensa Oficial, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais contra a fase de análise das propostas de preços e seu julgamento. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro – CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E56C4270

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023 - SME

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, SÃO VICENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, do Ministério da Educação, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (grupos formais, informais e individuais) deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no horário das **08:00h às 15:00h**, do dia **11 DE OUTUBRO DE 2023** e encerrando no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023**, devendo o envelope ser protocolado na sala do Setor de Licitações situado da Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59.340-000.

### 2 – DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2023, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

### 3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1. Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

**a) Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

**b) Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2. Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

**PREF. MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 001/2023**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA PROPONENTE:**

**PREF. MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 001/2023**

**ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**

**NOME DA PROPONENTE:**

4.3 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

4.4 – Não poderão participar desta chamada:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações.
- b) Pessoas Jurídicas não detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

## **5 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 – O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

### **5.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, apresentado em envelope separado, conforme item 6.0 deste edital

### **5.1.2 - GRUPO INFORMAL:**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, apresentado em envelope separado, conforme item 6.0 deste edital

### **5.1.3 - GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) **Prova de Regularidade com o FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- e) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, apresentado em envelope separado, conforme item 6.0 deste edital

## **5.2 - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**5.2.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:**

- a) O estabelecimento deve estar registrado no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)** ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento,

sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**5.2.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:**

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

**5.2.3 – Paraprodutos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):**

a) O estabelecimento deve **ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**5.2.4 – Paraprodutos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:**

a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

**5.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6 - ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA**

6.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III / IV / V (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

6.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

6.3 – Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente Edital estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

6.3.1 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.2 - A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**.

6.3.3 – A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.5 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública na imprensa oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O **resultado da seleção** será publicado **em até 2 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes** e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

6.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020 com alterações da Resolução CD/FNDE 20/2020 e 21/2021 que dispõe sobre o PNAE.

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão Especial para Elaboração de Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, com a utilização do recurso do PNAE deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

7.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, a saber:

- 7.4.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 7.4.2. Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- 7.4.3. Grupo de projetos do estado;
- 7.4.4. Grupo de projetos do País.

7.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 7.5.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 7.5.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 7.5.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 7.5.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.6.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a" do subitem anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.6.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.6.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica

7.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.8. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.5.

## **8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o ano de 2023, atendendo o cronograma de entrega da merenda Escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme Anexo VI.

8.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública.

8.3. Após o dia 31 de dezembro de 2023 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

## **9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.1.1 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.**

9.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

9.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Programas:**

**12.365.0025.2016** – Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

**12.365.0025.2017** - Manutenção da Merenda Escolar – PRÉ-ESCOLA

**12.365.0025.2018** - Manutenção da Merenda Escolar - FUNDAMENTAL

**12.365.0025.2019** - Manutenção da Merenda Escolar – EJA

### **Elemento de Despesas:**

**33.90.39-00** – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Subelemento de Despesas:**

**33.90.39-99** – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Lei Orçamentária nº 706/2022 de dezembro de 2022

Para os demais exercícios as despesas correrão pela dotação orçamentária conforme exercício vigente.

**10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Dispensa de licitação fulcrada na Lei nº 8.666/93 conforme Art. 24 da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020

10.2 - Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município, nos termos do Art. 38 da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020

10.3. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá o direito de contratação passível da aplicação das sanções previstas na lei de licitações

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE - RN.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos;

12.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

12.7 – Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pela comissão especial, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (84) 3436-0226 de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 15h00.

14.2. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

14.3 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.5 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;**

**ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.**

SÃO VICENTE, RN, 10 de outubro de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023-SME**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Item	Produto	Quantidade mensal	Quantidade total	DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL				Preço de aquisição			
				FUNDAMENTAL	EJA	CRECHE	PRÉ ESCOLA	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)/mês	Preço total (R\$)	Preço total (R\$)
01	Abacaxi (und): peso médio de 1.200g, aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deve estar livre de enfermidades, insetos e suricates, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	60	360	60	-	200	100	7,00	420,00	2520,00	
02	Acerola (Kg): Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	26	156	110	16	-	30	5,75	149,50	897,00	
03	Alface crespa (Kg): íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	7	42	27	5	5	5	15,63	109,41	656,46	
04	Arroz vermelho (Kg): de primeira qualidade, com grão íntegro, debulhado, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	35	210	140	30	20	20	7,80	273,00	1638,00	
05	Banana pacovan (Kg): Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos	60	360	-	-	180	180	5,61	336,60	2019,60	

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.									
06	<b>Bebida láctea (L):</b> elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes. Sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Com certificação de inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	102	612	500	62	-	50	5,20	530,40	3182,40
07	<b>Beterraba (Kg):</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	10	60	35	5	10	10	6,25	62,50	375,00
08	<b>Batata doce (Kg):</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	35	210	150	20	20	20	4,00	140,00	840,00
09	<b>Bolo de cenoura, sem cobertura (Kg):</b> produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com cenoura, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	41	246	205	21	-	20	18,00	738,00	4428,00
10	<b>Bolo de ovos (Kg):</b> produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações	41	246	205	21	-	20	18,00	738,00	4428,00

	nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.									
11	<b>Carne bovina de primeira – patinho ou alcatra (Kg):</b> congelada em peças, pedaços ou bifês, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, com inspeção estadual ou municipal.	25	150	110	10	15	15	<b>39,00</b>	975,00	5850,00
12	<b>Carne bovina de segunda – coxão duro ou acém (kg):</b> congelada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões e cógulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, prazo de validade e inspeção municipal ou estadual.	25	150	110	10	15	15	<b>36,00</b>	900,00	5400,00
13	<b>Carne bovina moída (Kg):</b> congelada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, com inspeção estadual ou municipal.	35	210	140	10	30	30	<b>30,00</b>	1050,00	6300,00
14	<b>Cebola branca (Kg):</b> extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	28	168	118	10	20	20	<b>6,78</b>	189,84	1139,04
15	<b>Cebolinha fresca (Kg):</b> deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de	6	36	21	5	5	5	<b>15,47</b>	92,82	556,92

	defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.									
16	<b>Cenoura (Kg):</b> Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	20	120	90	10	10	10	7,38	147,60	885,60
17	<b>Coentro fresco (Kg):</b> deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	6	36	21	5	5	5	15,31	91,86	551,16
18	<b>Costela bovina (Kg):</b> congelada, sem sal, com no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, com inspeção municipal ou estadual.	21	126	100	10	-	16	22,00	462,00	2772,00
19	<b>Couve-folha (Kg):</b> Folhas frescas, intactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	14	84	50	4	15	15	14,78	206,92	1241,52
20	<b>Farinha de mandioca (kg):</b> grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	28	168	118	10	20	20	11,00	308,00	1848,00
21	<b>Feijão macassar (kg):</b> de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	34	204	150	20	15	19	10,78	366,52	2199,12
22	<b>Feijão verde (kg):</b> de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com	16	32	27	5	-	-	14,33	229,28	458,56

	grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.									
23	<b>Goiaba (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	35	210	150	10	25	25	5,67	198,45	1190,70
24	<b>Jerimum caboclo (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	35	210	150	10	25	25	4,63	162,05	972,30
25	<b>Leite integral pasteurizado (L):</b> tipo B, produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação, acondicionado em saco de polietileno leitoso, embalagem plástica contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	70	420	270	50	50	50	5,40	378,00	2268,00
36	<b>Macaxeira (Kg):</b> raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	35	210	150	10	25	25	5,03	176,05	1056,30
27	<b>Manteiga da terra (frasco):</b> feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml, com selo de inspeção municipal ou estadual pertinente.	7	42	27	5	5	5	21,00	147,00	882,00
28	<b>Melancia (Kg):</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	120	720	-	-	500	220	2,69	322,80	1936,80
29	<b>Melão japonês (Kg):</b> fruto	56	336	-	-	250	86	4,89	273,84	1643,04

	fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.									
30	<b>Mamão (Kg):</b> tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	56	336	-	-	250	86	3,88	217,28	1303,68
31	<b>Manga (Kg):</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	56	336	-	-	250	86	3,87	216,72	1300,32
32	<b>Maracujá (Kg):</b> fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	36	216	150	16	25	25	8,31	299,16	1794,96
33	<b>Ovos caipira (bandeja 15 und):</b> acondicionados em bandeja, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados, com certificação de inspeção municipal, estadual ou federal.	94	564	364	20	90	90	14,00	1316,00	7896,00
34	<b>Peito de frango (Kg):</b> congelado, livre de sujidades, insetos, com embalagem em saco plástico transparente. Não serão aceitos com aparência e odor anormais. Devem conter identificação com data e fabricação, fabricante, prazo de validade e inspeção estadual ou municipal.	56	336	250	20	30	36	15,00	840,00	5040,00
36	<b>Pimentão (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	32	192	122	20	25	25	9,44	302,08	1812,48
37	<b>Polpa de fruta de abacaxi (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação,	56	336	200	20	50	66	8,67	485,52	2913,12

	conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.									
38	<b>Polpa de fruta de acerola (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	56	336	266	30	-	40	9,56	535,36	3212,16
39	<b>Polpa de fruta de Cajá (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	56	336	266	30	-	40	9,56	535,36	3212,16
40	<b>Polpa de fruta de Caju (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	56	336	266	30	-	40	8,22	460,32	2761,92
41	<b>Polpa de fruta de Goiaba (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	56	336	200	20	50	66	8,22	460,32	2761,92
42	<b>Polpa de fruta de manga (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	56	336	200	20	50	66	8,22	460,32	2761,92
43	<b>Queijo coalho (Kg):</b> de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	15	90	60	10	-	20	36,50	547,50	3285,00
44	<b>Tomate vermelho comum (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho	28	168	120	18	15	15	7,44	208,32	1249,92

uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.									
<b>VALOR TOTAL POR FONTE</b>	65.112,71	6.867,05	14.562,25	14.899,07	-				
<b>VALOR TOTAL (R\$): 116.340,15 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos).</b>									

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023-SME**  
**MINUTA DO CONTRATO N. ....2023**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede administrativa na Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. ..../2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. XXX/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2023.  
A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.  
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos Fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Programas:**

**Natureza da Despesa:**

**Subelemento da Despesa:**

**Fonte:**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. XXX/2023, pela Resolução CD/FNDE n. \_\_\_/\_\_\_ e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser reincidido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia XXX/XXX/XXXX.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública, sendo que após o dia XXX/XXX/XXXX, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratada

(Agricultores No Caso De Grupo Informal)



FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. CEP:
6. E-mail:	7. DDD / Fone:	8. Nº DAP Física:
9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2022		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:	7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail: CPF:

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**67B71AD3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 301/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE OUTUBRO/2023.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **OUTUBRO/2023**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023

Publique-se e cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO  
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO/2023**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0001254	ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA	23/10/2023
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	31/10/2023
0000275	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS	11/10/2023
0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	18/10/2023
0000346	FRANCIELLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	04/10/2023
0000255	FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS	04/10/2023
0001219	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	09/10/2023
0000091	IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO	05/10/2023
0001187	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	27/10/2023
0000735	JULIANA ALVES LARA	02/10/2023
0000321	MAGNOLIA SOARES SILVA	02/10/2023
0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	26/10/2023
0001007	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	25/10/2023
0000867	MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS	16/10/2023
0001239	MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA	09/10/2023
0001160	MARIA ALICE DA SILVA CANDIDO	27/10/2023
0001181	MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	10/10/2023
0001108	MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS	23/10/2023
0001189	MOACY PATROCINIO DE SANTANA	23/10/2023
0001095	PALLOMA DE FREITAS OGANDO	02/10/2023
0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	12/10/2023
0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	23/10/2023
0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	25/10/2023
0000245	VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA	13/10/2023

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52B45B38

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 292/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 348/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor público, abaixo relacionado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 01 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	23hs	307,40
<b>TOTAL</b>					<b>307,40</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6F293978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Município de Serra Negra do Norte						
Pregão Eletrônico - 033/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - CÂMARA 2.75 X 18 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 168,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 2.75 X 18	MGM	5	119,85	
Item: 0002 - CÂMARA 12.4 X 24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 406,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 12.4 X 24	MGM	8	1.319,92	
Item: 0003 - CÂMARA 12.5.80 - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 330,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MAGNUM	MAGNUM	7	1.025,50	
Item: 0004 - CÂMARA 14.00 X 24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 434,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (48.397.314/0001-04)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CAMARA DE AR 1400X24:	JFF	10	1.300,00	
Item: 0005 - CÂMARA 14.9/24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 347,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (48.397.314/0001-04)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CAMARA DE AR 1400X24:	JFF	8	1.040,00	
Item: 0006 - CÂMARA 17.5/25 - GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 483,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MAGNUM	MAGNUM	10	3.625,00	
Item: 0007 - CÂMARA 18.4 X 30 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 633,76						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 18.4 X 30	MAGNUM	5	1.962,50
Item: 0008 - CÂMARA 18.4 X 34 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 571,67					
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 18.4 X 34	MAGNUM	5	2.063,25
Item: 0009 - CÂMARA 90/90 X 18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 79,33					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 90/90 X 18	MGM	10	244,70
Item: 0010 - CÂMARA 90/90 X 19 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 103,00					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 90/90 X 19	MGM	5	122,35
Item: 0011 - CÂMARA 110/90 R17 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 77,70					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 110/90 R17	MGM	5	189,95
Item: 0012 - CÂMARA 700 X 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 98,33					
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (48.397.314/0001-04)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 700 X 16	JFF	10	450,00
Item: 0013 - CÂMARA 750 X 16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 118,00					
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (48.397.314/0001-04)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 750 X 16	JFF	20	900,00
Item: 0014 - CÂMARA 900 X 20 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 183,50					
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (48.397.314/0001-04)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 900 X 20	JFF	10	850,00
Item: 0015 - CÂMARA 1000 X 20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 213,33					
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 1000 X 20	MAGNUM	12	1.008,00
Item: 0016 - PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 3.697,70					
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CHENGSHAN	CHENGSHAN	16	25.280,00
Item: 0017 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 9.560,40					
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	DR946	Magnum	8	13.328,00
Item: 0018 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 9.560,40					
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	2	3.677,80
Item: 0019 - PNEU 110/90 R17 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 344,67					
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 110/90 R17	MAGGION	4	1.199,96
Item: 0020 - PNEU 2.75 R18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 198,67					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 2.75 R18	Taiga	10	1.899,90
Item: 0021 - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.544,00					
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	6.380,00
Item: 0022 - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.313,33					
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TK	TK	4	7.359,60
Item: 0023 - PNEU 14.00 X 24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.032,33					
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	10	34.000,00
Item: 0024 - PNEU 14.9 X 24 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.623,33					
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	4	11.560,00
Item: 0025 - PNEU 14.9 X 24 12 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.697,33					
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	4	11.560,00
Item: 0026 - PNEU 175.70 R13 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 475,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 175.70 R13	FERENTINO	6	1.643,94
Item: 0027 - PNEU 165.70 R14 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 418,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 165.70 R14	FERENTINO	6	1.860,00
Item: 0028 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 8.604,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS	Speedmax	4	15.800,00
Item: 0029 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 10.683,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TRUST	TRUST	4	14.796,00
Item: 0030 - PNEU 175.65 R14 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 505,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 175.65 R14	FERENTINO	12	3.840,00
Item: 0031 - PNEU 175.70 R14 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 459,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 175.70 R14	FERENTINO	100	29.794,00
Item: 0032 - PNEU 175.70 R14 AT REFORÇADO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 428,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	HIFLY	HIFLY	40	12.516,00
Item: 0033 - PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 892,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO	Hifly	6	2.609,94
Item: 0034 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.564,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 18.4 R30 12 LONAS	STARMAXX	4	17.796,00
Item: 0035 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.413,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 18.4 X 34 10 LONAS	Speedmax	2	8.700,00
Item: 0036 - PNEU 18.4 X 34 12 LONAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.988,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	2	8.796,00
Item: 0037 - PNEU 185.60 R15 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 573,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 185.60 R15	ONYX	20	6.780,00
Item: 0038 - PNEU 185.65 R14 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 642,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 185.65 R14	ONYX	6	2.034,00
Item: 0039 - PNEU 19.5 R 24 10L - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.328,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	18.000,00
Item: 0040 - PNEU 205.75 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.074,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	8	4.800,00
Item: 0041 - PNEU 215.75 R17.5 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	WANLLI	WANLLI	6	4.380,00
Item: 0042 - PNEU 265.70 R16 112H - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.950,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	8	5.567,20
Item: 0043 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	23	43.585,00
Item: 0044 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	7	13.265,00
Item: 0045 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.996,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	20	40.000,00

Item: 0046 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3.279,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	30	56.670,00
Item: 0047 - PNEU 700 X 16 10L RADIAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.617,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 700 X 16 10L RADIAL	TRAZANO	10	8.490,00
Item: 0048 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.793,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 750 X 16 10 LONAS	WESTLAKE	20	14.899,80
Item: 0049 - PNEU 90/90 R18 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 269,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	51P	Magion	6	1.488,00
Item: 0050 - PNEU 90/90 R19 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 404,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	VIPER	Magion	6	1.656,00
Item: 0051 - PNEU 900X20 14L BORRACHUDO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO	WESTLAKE	10	14.399,90
Item: 0052 - PNEU 900X20 14L COMUM MISTO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 900X20 14L COMUM MISTO	TRAZANO	12	16.799,88
Item: 0053 - PNEU 225/70 R16 107H - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.179,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	16	9.600,00
Item: 0054 - PNEU 225/75 R16 110/107Q WILDPEAK A/T - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.051,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	12	9.354,00
Item: 0055 - PNEU 215/65 R16 104/106T - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.430,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MILEVER	MILEVER	12	5.634,00
Item: 0056 - PNEU 195/65 R15 91H - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 825,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 195/65 R15 91H	ONYX	16	5.339,20
Item: 0057 - PROTETOR 17,5/25 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 224,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	17,5/25	Magnum	16	2.400,00
Item: 0058 - PROTETOR 1000 X 20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 123,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PROTETOR 1000 X 20	QBOM	12	706,80
Item: 0059 - PROTETOR 700 X 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	ECOBOL	ECOBOL	10	440,00
Item: 0060 - PROTETOR 750 X 16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	ECOBOL	ECOBOL	20	880,00
Item: 0061 - PROTETOR 900 X 20 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 63,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PROTETOR 900 X 20	QBOM	16	943,20

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9D5C3204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte

## Pregão Eletrônico - 033/2023

Resultado da Homologação					
0001 - CÂMARA 2.75 X 18 - CÂMARA 2.75 X 18 - Valor Referência: 168,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 2.75 X 18	5 Unidade	23,97	119,85	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - CÂMARA 12.4 X 24 - CÂMARA 12.4 X 24 - Valor Referência: 406,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 12.4 X 24	8 Unidade	164,99	1.319,92	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CÂMARA 12.5.80 - MAGNUM - Valor Referência: 330,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	7 Unidade	146,50	1.025,50	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - CÂMARA 14.00 X 24 - CÂMARA DE AR 1400X24 - Valor Referência: 434,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	CÂMARA DE AR 1400X24	10 Unidade	130,00	1.300,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - CÂMARA 14.9/24 - CÂMARA DE AR 1400X24 - Valor Referência: 347,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	CÂMARA DE AR 1400X24	8 Unidade	130,00	1.040,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - CÂMARA 17.5/25 - GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - MAGNUM - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	10 Unidade	362,50	3.625,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - CÂMARA 18.4 X 30 - CÂMARA 18.4 X 30 - Valor Referência: 633,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CÂMARA 18.4 X 30	5 Unidade	392,50	1.962,50	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CÂMARA 18.4 X 34 - CÂMARA 18.4 X 34 - Valor Referência: 571,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CÂMARA 18.4 X 34	5 Unidade	412,65	2.063,25	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CÂMARA 90/90 X 18 - CÂMARA 90/90 X 18 - Valor Referência: 79,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 90/90 X 18	10 Unidade	24,47	244,70	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CÂMARA 90/90 X 19 - CÂMARA 90/90 X 19 - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 90/90 X 19	5 Unidade	24,47	122,35	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CÂMARA 110/90 R17 - CÂMARA 110/90 R17 - Valor Referência: 77,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 110/90 R17	5 Unidade	37,99	189,95	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CÂMARA 700 X 16 - CÂMARA 700 X 16 - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	CÂMARA 700 X 16	10 Unidade	45,00	450,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CÂMARA 750 X 16 - CÂMARA 750 X 16 - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	CÂMARA 750 X 16	20 Unidade	45,00	900,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CÂMARA 900 X 20 - CÂMARA 900 X 20 - Valor Referência: 183,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	CÂMARA 900 X 20	10 Unidade	85,00	850,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CÂMARA 1000 X 20 - CÂMARA 1000 X 20 - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CÂMARA 1000 X 20	12 Unidade	84,00	1.008,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS - CHENGSHAN - Valor Referência: 3.697,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	CHENGSHAN	16 Unidade	1.580,00	25.280,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - DR946 - Valor Referência: 9.560,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	DR946	8 Unidade	1.666,00	13.328,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - AUSTONE - Valor Referência: 9.560,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	AUSTONE	2 Unidade	1.838,90	3.677,80	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - PNEU 110/90 R17 - PNEU 110/90 R17 - Valor Referência: 344,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 110/90 R17	4 Unidade	299,99	1.199,96	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - PNEU 2.75 R18 - PNEU 2.75 R18 - Valor Referência: 198,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 2.75 R18	10 Unidade	189,99	1.899,90	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 3.544,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	4 Unidade	1.595,00	6.380,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS - TK - Valor Referência: 5.313,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	TK	4 Unidade	1.839,90	7.359,60	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - PNEU 14.00 X 24 - MRL - Valor Referência: 5.032,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	10 Unidade	3.400,00	34.000,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - PNEU 14.9 X 24 10 LONAS - MRL - Valor Referência: 3.623,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	4 Unidade	2.890,00	11.560,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - PNEU 14.9 X 24 12 LONAS - MRL - Valor Referência: 3.697,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	4 Unidade	2.890,00	11.560,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - PNEU 175.70 R13 - PNEU 175.70 R13 - Valor Referência: 475,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.70 R13	6 Unidade	273,99	1.643,94	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - PNEU 165.70 R14 - PNEU 165.70 R14 - Valor Referência: 418,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 165.70 R14	6 Unidade	310,00	1.860,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - Valor Referência: 8.604,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS	4 Unidade	3.950,00	15.800,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - TRUST - Valor Referência: 10.683,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	TRUST	4 Unidade	3.699,00	14.796,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - PNEU 175.65 R14 - PNEU 175.65 R14 - Valor Referência: 505,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.65 R14	12 Unidade	320,00	3.840,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - PNEU 175.70 R14 - PNEU 175.70 R14 - Valor Referência: 459,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.70 R14	100 Unidade	297,94	29.794,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - PNEU 175.70 R14 AT REFORÇADO - HIFLY - Valor Referência: 428,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	40 Unidade	312,90	12.516,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO - PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO - Valor Referência: 892,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO	6 Unidade	434,99	2.609,94	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - Valor Referência: 6.564,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 18.4 R30 12 LONAS	4 Unidade	4.449,00	17.796,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - Valor Referência: 6.413,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 18.4 X 34 10 LONAS	2 Unidade	4.350,00	8.700,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - PNEU 18.4 X 34 12 LONAS - MRL - Valor Referência: 6.988,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	2 Unidade	4.398,00	8.796,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - PNEU 185.60 R15 - PNEU 185.60 R15 - Valor Referência: 573,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 185.60 R15	20 Unidade	339,00	6.780,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - PNEU 185.65 R14 - PNEU 185.65 R14 - Valor Referência: 642,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 185.65 R14	6 Unidade	339,00	2.034,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - PNEU 19.5 R 24 10L - SPEEDMAX - Valor Referência: 6.328,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	4 Unidade	4.500,00	18.000,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - PNEU 205.75 R16 - AUSTONE - Valor Referência: 1.074,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	AUSTONE	8 Unidade	600,00	4.800,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - PNEU 215.75 R17.5 - WANLLI - Valor Referência: 2.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	WANLLI	6 Unidade	730,00	4.380,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - PNEU 265.70 R16 112H - AUSTONE - Valor Referência: 1.950,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	AUSTONE	8 Unidade	695,90	5.567,20	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	23 Unidade	1.895,00	43.585,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	7 Unidade	1.895,00	13.265,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.996,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	20 Unidade	2.000,00	40.000,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - SPEEDMAX - Valor Referência: 3.279,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	30 Unidade	1.889,00	56.670,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - PNEU 700 X 16 10L RADIAL - PNEU 700 X 16 10L RADIAL - Valor Referência: 1.617,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 700 X 16 10L RADIAL	10 Unidade	849,00	8.490,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - PNEU 750 X 16 10 LONAS - Valor Referência: 2.793,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 750 X 16 10 LONAS	20 Unidade	744,99	14.899,80	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - PNEU 90/90 R18 - 51P - Valor Referência: 269,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	51P	6 Unidade	248,00	1.488,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - PNEU 90/90 R19 - VIPER - Valor Referência: 404,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	VIPER	6 Unidade	276,00	1.656,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - PNEU 900X20 14L BORRACHUDO - PNEU 900X20 14L BORRACHUDO - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO	10 Unidade	1.439,99	14.399,90	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - PNEU 900X20 14L COMUM MISTO - PNEU 900X20 14L COMUM MISTO - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 900X20 14L COMUM MISTO	12 Unidade	1.399,99	16.799,88	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - PNEU 225/70 R16 107H - AUSTONE - Valor Referência: 1.179,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	AUSTONE	16 Unidade	600,00	9.600,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - PNEU 225/75 R16 110/107Q WILDPEAK A/T - AUSTONE - Valor Referência: 1.051,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	AUSTONE	12 Unidade	779,50	9.354,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - PNEU 215/65 R16 104/106T - MILEVER - Valor Referência: 1.430,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MILEVER	12 Unidade	469,50	5.634,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - PNEU 195/65 R15 91H - PNEU 195/65 R15 91H - Valor Referência: 825,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 195/65 R15 91H	16 Unidade	333,70	5.339,20	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - PROTETOR 17.5/25 - 17.5/25 - Valor Referência: 224,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	17.5/25	16 Unidade	150,00	2.400,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - PROTETOR 1000 X 20 - PROTETOR 1000 X 20 - Valor Referência: 123,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PROTETOR 1000 X 20	12 Unidade	58,90	706,80	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0059 - PROTETOR 700 X 16 - ECOBOL - Valor Referência: 47,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	10 Unidade	44,00	440,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - PROTETOR 750 X 16 - ECOBOL - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	20 Unidade	44,00	880,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - PROTETOR 900 X 20 - PROTETOR 900 X 20 - Valor Referência: 63,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PROTETOR 900 X 20	16 Unidade	58,95	943,20	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:87F88DF9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 034/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 736,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	8	3.831,20
Item: 0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 32 Serviço - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	32	15.264,00
Item: 0003 - INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO. - Quantidade: 28 Serviço - Valor Referência: 583,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	28	16.240,00
Item: 0004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 16 Serviço - Valor Referência: 643,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	16	6.080,00
Item: 0005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	20	3.100,00
Item: 0006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	20	3.100,00
Item: 0007 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	20	3.060,00
Item: 0008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILAXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 476,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	8	2.640,00
Item: 0009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	12	6.000,00
Item: 0010 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSIVÉIS). - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:29:15 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TODOS	TODOS	8	3.840,00

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BB5F0AB5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 034/2023

Resultado da Homologação

0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 736,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	8 Serviço	478,90	3.831,20	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	32 Serviço	477,00	15.264,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO. - TODOS - Valor Referência: 583,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	28 Serviço	580,00	16.240,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 643,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	16 Serviço	380,00	6.080,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	20 Serviço	155,00	3.100,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	20 Serviço	155,00	3.100,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	20 Serviço	153,00	3.060,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILAXIA – (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 476,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	8 Serviço	330,00	2.640,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAI-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - TODOS - Valor Referência: 533,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	12 Serviço	500,00	6.000,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSIVÉIS). - TODOS - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.763.999 DIMAS ANDRADE DE SOUZA	TODOS	8 Serviço	480,00	3.840,00	Homologado em 10/10/2023 16:31:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2C2E4A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 24/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

EXTRATO DA ARP Nº 24/2023. Pregão eletrônico Nº 11/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

**REGISTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>INOVE COMERCIALIZACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>41.302.899/0001-84</b>	Telefone: <b>84988182268</b>	Email:
Endereço: <b>sítio santa maria, 0, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000</b>		
Representante: <b>THIAGO RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 096.188.614-57</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0026351 - Máquina Retroescavadeira 4x4 - Potência operacional entre 76 e 79hp, com profundidade de escavação entre 4,30 a 4,50m, com no máximo 10(dez) anos de uso, diesel. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMST		Mês	12,00	13.000,000	156.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 05/10/2023 à 04/10/2024.

Sítio Novo/RN, 05/10/2023.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, THIAGO RODRIGUES GONÇALVES - P/Registrada.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**99816D81

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR**  
**EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS**

## DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÍTIO NOVO/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Sítio Novo/RN.

1 - Relação de Habilitados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORA	SITUAÇÃO
01	WILTON PAULO DO NASCIMENTO	088.205.104-05	MUSICA	APTO
02	DAGMAR ARAÚJO DE FREITAS	968.736.124-72	MUSICA	APTO
03	MARCELO DA SILVA PEREIRA	068.260.034-22	MUSICA	APTO
04	JOSÉ VITÓRIO DE ARAÚJO	030.583.844-08	MAESTRO	APTO
05	ORLANDO JOSE DE ARAÚJO NETO	134.017.434-06	DANÇA	APTO
06	ANTÔNIO LUIZ DA ROCHA	004.476.387-50	POETA	APTO
07	ANA CECILIA DA SILVA RIBEIRO	132.534.734-57	ARTESANATO	APTO
08	MARLUCE FLORÊNCIO DA SILVA OLIVEIRA	037.683.944-92	ARTESANATO	APTO
09	TATIANE DA ROCHA SOUZA	018.041.314-74	ARTESANATO	APTO
10	HELENA CELESTE DA CÂMARA	106.895.724-76	ARTESANATO	APTO
11	FRANCINEIDE PEGADO DA ROCHA	072.744.794-74	ARTESANATO	APTO
12	MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	161.647.124-75	ARTESANATO	APTO
13	ROSEANI JUSTINO DOS SANTOS	272.413.668-32	ARTESANATO	APTO
14	ELIANA MAFRA GOMES DIAS	051.063.924-03	ARTESANATO	APTO
15	FRANCISCA VAGNOLIA PEREIRA	012.463.404-52	ARTESANATO	APTO
16	ELEEGERIANNE COSME DE LIMA	626.385.644-00	ARTESANATO	APTO

Sítio Novo/RN, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ KLEBER DA ROCHA SILVA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA KLECIANE DE LIMA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**86ACAA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ELETRO PECAS LTDA</b>	Telefone: (84) 3211-1189	Email: <a href="mailto:lf.furtado@hotmail.com">lf.furtado@hotmail.com</a> / <a href="mailto:kleiber@eletropecasrn.com.br">kleiber@eletropecasrn.com.br</a>
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>		

Endereço: Rua Almino Afonso, 0, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010

Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007014 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 1 LITROS, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MOBIL.	Dulub Maxon	UND	150,00	23,090	3.463,50
2	0007009 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 MINERAL, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO	Dulub Maxon	UND	240,00	19,880	4.771,20
3	0008711 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30, 100% SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL.	Dulub Maxon	UND	864,00	34,000	29.376,00
4	0008712 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 SEMI SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO	Dulub Maxon	UND	100,00	25,600	2.560,00
5	0007012 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 100 MINERAL, NÃO RECICLADO PARA MOTOR A DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 20 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL.	Dulub Maxon	UND	100,00	419,000	41.900,00
6	0007211 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API CI-4, MOTOR DIESEL, GALÃO DE 20L, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL.	Dulub Maxon	UND	10,00	413,000	4.130,00
7	0008713 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 100% SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO	Dulub Maxon	UND	760,00	29,000	22.040,00
9	0008715 - ÓLEO HIDRÁULICO 68, SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	Dulub Maxon	UND	100,00	330,000	33.000,00
10	0008716 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30, SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	Dulub Maxon	UND	100,00	483,790	48.379,00
11	0008717 - ÓLEO HIDRÁULICO 10W30, SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	Dulub Maxon	UND	50,00	420,000	21.000,00
12	0008719 - GRAXA CHASSI, CA-2, BALDE DE NO MÍNIMO 18 KG, NÃO RECICLADO COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A TEXAS, TEXACO, VONDER	Dulub Maxon	UND	25,00	367,860	9.196,50
13	0008720 - GRAXA LUBRIFICANTE AZUL A BASE DE LÍTIO, BALDE DE NO MÍNIMO 18 KG, PARA ROLAMENTOS E MANCAIS	Dulub Maxon	UND	25,00	692,000	17.300,00
15	0008722 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W40 100% SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO	Dulub Maxon	UND	120,00	28,740	3.448,80
16	0008723 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, SAE 90 API GL5, MINERAL, MOTOR A DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA A MARCA DULUB, LUBRAX, URSA.	Dulub Maxon	UND	10,00	445,000	4.450,00
17	0008724 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO SAE 68 (GRAU DE VISCOSIDADE GRAU ISO 68), MOTOR A DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA A MARCA DULUB, LUBRAX, URSA.	Dulub Maxon	UND	25,00	330,000	8.250,00
18	0008725 - ÓLEO HIDRÁULICO SAE 20W30 THF API GL4, MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, BALDE DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA DULUB, LUBRAX, URSA.	Dulub Maxon	UND	18,00	483,000	8.694,00
19	0008726 - ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W30 API GL4, MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, BALDE DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA DULUB, LUBRAX, URSA.	Dulub Maxon	UND	18,00	420,000	7.560,00
20	0008727 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50, SINTÉTICO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO.	Dulub Maxon	UND	10,00	26,000	260,00
21	0008718 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API SN, SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX..	Dulub Maxon	UND	188,00	499,000	93.812,00
22	0008735 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API SN, SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX.	Dulub Maxon	UND	62,00	499,000	30.938,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

01.612.382/0001-77

Contratante

Eletro Pecas LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:DCD6CAA**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: STORE DO BRASIL EIRELI		
CNPJ: 13.990.290/0001-00	Telefone: 84999859660	Email: nfe@storedobrasil.com.br
Endereço: Av Candido de Abreu, 0 sala 803, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-170		
Representante: CAROLINA GONCALVES PORTELLA - CPF: 009.662.529-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0008714 - ÓLEO DIFERENCIAL 80W90, TAMBOR DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX, URSA	LUST	UND	50,00	561.000	28.050,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

Store Do Brasil EIRELI

CNPJ: 13.990.290/0001-00

**CAROLINA GONCALVES PORTELLA**

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**54497DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**

**PROCESSO** nº 621008/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município de Tibau/RN,

afim de permitir que os processos possam ser criados e operados de forma 100% digital, eliminando o fluxo de papel, impressão, reduzindo o tempo de tramitação e análise, gerando assim alta economia Município e criando uma nova cultura com o uso de processos “natu-digitais, e adotar conceitos inovadores e disruptivos digital, sem papel.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>18.691.115/0001-35</b>	Telefone: (84) 2030-1220	Email: contato@exatoconsultoria.net.br
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779 SL 01,02,03, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-280</b>		
Representante: <b>Franquicilene Maria da Silva - CPF: 031.107.164-37</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022368 - Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município Tibau/RN, com 100 usuários.		Mês	12,00	15.000,000	180.000,00
2	0022369 - Implantação do sistema, Treinamento e Suporte (primeiro mês de uso efetivo do sistema).		SERV	1,00	7.500,000	7.500,00

**Valor Global de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**

Tibau/RN, 05 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Exato Consultoria Publica E Empresarial LTDA

**FRANQUICILENE MARIA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 15749B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023**

**PROCESSO**nº 510060/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.027.479/0001-35</b>	Telefone: (84) 99907-9787	Email: bandeiranteslabadm@gmail.com
Endereço: <b>Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-140</b>		
Representante: <b>DENNIS DE PAIVA PESSOA - CPF: 057.057.534-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0022177 - FRALDA INFANTIL P PACOTE COM NO MINIMO 30 FRALDAS	COMFORT	Pacotes	70,00	14,200	994,00
53	0022178 - FRALDA INFANTIL M PACOTE COM NO MINIMO 30 FRALDAS	COMFORT	Pacotes	90,00	16,200	1.458,00
54	0022179 - FRALDA INFANTIL G COM MINIMO 30 FRAUDAS	COMFORT	Pacotes	70,00	18,800	1.316,00
70	0022194 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M COM NO MINIMO 30 FRALDAS	COMFORT	Pacotes	1000,00	36,900	36.900,00
78	0022202 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA MÃE COM 10 CAIXAS DE LUVAS	MEDIX	Caixas	800,00	13,130	10.504,00
80	0022204 - APARELHO GLICOSIMETRO ONCALL PLUS	ON CALL	Unidades	500,00	30,000	15.000,00
85	0022208 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M COM NO MINIMO 30 FRALDAS	COMFORT	Pacotes	500,00	20,900	10.450,00
107	0022227 - SNG (LONGA)N°06	MARKMED	Unidades	400,00	0,720	288,00
116	0018640 - Sonda de Aspiração nº10	MARKMED	Unidades	1500,00	0,650	975,00
138	0018719 - Lençol descartável paramaca, gramatura 30	HNDESC	Unidades	1500,00	3,330	4.995,00
155	0022265 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	MEDIX	Caixas	3500,00	4,010	14.035,00

**Valor Global de R\$ 96.915,00 (noventa e seis mil, novecentos e quinze reais)**

Tibau/RN, 13 de setembro de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos e Hospitalares LTDA

**DENNIS DE PAIVA PESSOA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B69FDB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 58/2023.**

**O MUNICÍPIO DE TOUROS**, Inscrito no CNPJ Nº 08.234.155/001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/10/2023, ÀS 17:00 HORAS via e-mail, OU protocolado no endereço:** Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) .

**LINK DO EDITAL:** <http://touros.rn.gov.br/> .

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Touros/RN, para exercício de 2023.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.848,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais), sendo para Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA-DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2023 às 17:00.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30(trinta dias) da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.2.3.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.3.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho

#### 4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, em características semelhante ao objeto deste Edital, comprovando a prestação de serviço.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Touros/RN, 06 de outubro de 2023.

\*alteração de data em virtude do feriado;

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, de acordo com as especificações e quantitativos deste termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que é de suma importância à contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, para comemoração do Dia da Criança, no Município de Touros, promovendo durante a semana da criança, atividades variadas e interessantes, visando dar oportunidades de lazer e sociabilidade educativa, com objetivo de levar alegria e diversão a todas as crianças do Município de Touros/RN.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os serviços ora listados neste termo de referência, é considerado de extrema necessidade, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CUSTOS - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 1 – CORRIDA MALUCA; 1 – CHUTE A GOL; 2 – FUTEBOL DE SALÃO; 1 – GUERRA DE COTONETES; 1 – TOBOGÁ JACARÉ; 1 – TOBOGÁ TRADICIONAL; 1 – KID PLAY; 1 – PUPA PULA 3 EM 1, 1 – PULA PULA CASTELO INFLÁVEL; 1 – PULA PULA CASINHA INFLÁVEL; 1 – BRINQUEDO ÁGUA DUO; 2 – CAMA ELÁSTICA; 2 – PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL; 1 – BRINQUEDO AIR SOCCER; 6 – MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE 6 – MÁQUINAS DE PIPOCA.	UND	01	R\$ 17.348,33;	R\$ 17.348,33;
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO/SHOW CIRCENSE, APRESENTAÇÃO LÚDICA COM PERSONAGENS INFANTIS COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS	HORA/MINUTO	01	R\$ 13.499,67;	R\$ 13.499,67;

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os brinquedos e equipamentos locados deverão ser entregues na Sede do Município, no endereço a ser acordado entre as partes.

4.2-A prestação de serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, que deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. Os serviços estarão sempre sob a supervisão do Gabinete do Prefeito;

4.2. Os Brinquedos Infláveis, as Máquinas de Algodão Doce e Pipoca locados, deverão obrigatoriamente, serem instalados no dia definido pela a administração, ficando disponíveis para uso das crianças nos horários a ser acordado entre as partes.

4.3.2.1. O recebimento definitivo não desobriga a CONTRATADA por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vim a surgir e que prejudique se adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso em comento.

4.4. Constatadas irregularidades no bem contratado, a CONTRATANTE poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação CONTRATADA, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Touros/RN;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com às cláusulas contratuais os termos de sua proposta;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do bem, para que sejam reparado ou corrigidos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes deste contrato, nos termos do disposto da legislação em vigor;

6.5. Atender as solicitações para corrigir problemas constatados pela CONTRATANTE no prazo não superior a 05 (dias) dias úteis a contar do recebimento da solicitação para correção;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o fornecimento do bem;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros o fornecimento do bem;

6.8. Acatar as requisições de solicitação do bem, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pela CONTRATANTE e pela legislação para cada demanda encaminhada.

6.9. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo;

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

7.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do bem, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades prevista na legislação vigente, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O Pagamento deverá ser realizado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês após a realização efetiva da entrega do bem, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamentos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente, cujo o banco, a conta e a agência deverão ser informada quando do envio da nota fiscal ou fatura;

9.2. A Nota Fiscal referente a prestação de serviço, deverá ser entregue em local definido pela a secretaria demandante do Município de Touros/RN, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

9.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;

9.4. O aceite do bem por força da contratação será feito mediante ateste da Nota Fiscal, correspondendo tão somente aos bem efetivamente fornecido e/ou contratados;

9.5. Após verificado que o fornecimento do bem se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA;

9.6. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da mesma, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.8. Em hipótese alguma serão pagos fornecimentos não atestados ou não contratados;

9.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

9.10. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor;

9.11. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal da CONTRATANTE ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o bem foi fornecido em conformidade com as especificações do Contrato;

9.12. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação terá sua vigência pelo período consignado em peça específica, a contar da assinatura do termo de contrato/Ordem de serviço.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Fica a presente despesa alocada no orçamento geral do município de Touro/RN, conforme especificado nos autos.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

14.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, Whatsapp e e-mail;

**14.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO;**

14.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação;

14.1.4. O prazo de garantia dos serviços fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal;

14.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.1.6. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Touros/RN, em 28 de setembro de 2022.

**CLYVIA SARAIVA TORRES**

Secretária Chefe de Gabinete

Responsável pela Elaboração Termo de Referência

Declaro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que analisei e verifiquei que o Termo de Referência atende aos requisitos necessários para a solicitação deste processo, tendo: a) disposto adequadamente a previsão de quantidades, com a definição das unidades e das quantidades dos serviços/locação a serem adquiridas em função do fornecimento e utilização prováveis, cuja estimativa está obtida, de acordo com o possível, mediante adequada técnica quantitativa de estimação; b) que os serviços/locação encontram-se suficientemente especificados, com similaridade de características e especificações reguladas e usuais de mercado; c) atendem ao princípio da padronização, sendo compatível com a aplicabilidade planejada; d) encontra-se com condições de aquisição e pagamento semelhantes às usuais de mercado; e) consta especificação completa dos produtos, sem especificação de marcas; f) consta no planejamento da aquisição as condições de fornecimento compatíveis com a estrutura disponível de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. Portanto, atende a necessidade de termo de referência para a contratação, razão pela qual **APROVO O MESMO** para que seja dado a tramitação necessária. Requisito a formulação de orçamento detalhado por meio de pesquisa mercadológica, após consulte a disponibilidade financeiro-orçamentária.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN.

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023.****ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CUSTOS - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 1 - CORRIDA MALÚCA; 1 - CHUTE A GOL; 2 - FUTEBOL DE SALÃO; 1 - GUERRA DE COTONETES; 1 - TOBOGÁ JACARÉ; 1 - TOBOGÁ TRADICIONAL; 1 - KID PLAY; 1 - PUPA PULA 3 EM 1, 1 - PULA PULA CASTELO INFLÁVEL; 1 - PULA PULA CASINHA INFLÁVEL; 1 - BRINQUEDO ÁGUA DUO; 2 - CAMA ELÁSTICA; 2 - PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL; 1 - BRINQUEDO AIR SOCCER; 6 - MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE 6 - MÁQUINAS DE PIPOCA.	UND	01	R\$ 17.348,33;	R\$ 17.348,33;
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO/SHOW CIRCENSE, APRESENTAÇÃO LÚDICA COM PERSONAGENS INFANTIS COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE TOURÓS/RN, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS	HORA/MINUTO	01	R\$ 13.499,67;	R\$ 13.499,67;

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023.**

### **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TOUROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

#### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

##### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, CEP 59.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Pedro Ferreira de Farias Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro.

##### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_.**

##### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 000/2023, Dispensa nº. 000/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

##### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

#### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

##### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 –** O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

##### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1 –** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.2 –** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Touros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**27C3F9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*EMENTA: Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 002/2023 – Edital Barrinha do Acordeon de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º. Divulgar lista de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 002/2023 – BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Proponente	Condição
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	Habilitado(a)
Aleksander Rafael da Silva (Coletivo UZL GEEK)	Inabilitado(a) Documentos pendentes: Documentos pessoais do proponente e mini currículo dos participantes do projeto
Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	Habilitado (a)
Francisco Mário Leonardo de Souza Moura	Inabilitado(a) Documentos pendentes: Mini currículo dos participantes do projeto
Natália Maia Carlos	Inabilitado(a) Documentos pendentes: Mini currículo dos participantes do projeto
Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	Habilitado (a)
Victor de Miranda Costa	Habilitado (a)
Maria Apoliana de Souza Miranda	Habilitado(a)
Brincantes da Arte e Riso	Habilitado (a)
Maria do Socorro Souza Silva	Habilitado (a)
Bernardo Henrique Ferreira de Souza	Habilitado (a)
Francisco Max Morais Costa	Inabilitado(a) Documentos pendentes: Planilha orçamentária compatível com o recurso do edital e Comprovante de residência atual e legível.
Antônia Rose de Oliveira	Habilitado(a)
Gustavo da Costa Tavares Filho	Desclassificado(a) Justificativa: O proponente não reside no município de Umarizal.
Francisco Joelson de Souto Lopes	Habilitado(a)
Ninajara Fernandes da Silva	Habilitado(a)
Rosemeire Fernandes da Silva	Habilitado (a)
Tamara Miranda de Moura	Habilitado (a)
Emanuel Alves Leite	Habilitado (a)
Mauricio de Moura Alves da Costa (Coletivo invisível de teatro)	Habilitado (a)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C38CDE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0111/2023**

**DECRETO Nº 0111/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 270.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 470.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	16003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; referente a Proposta de nº 36000566450202300/2023 de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária), para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

<b>DECRETO Nº 0111/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal
Fontes:	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2023):	0,000
Receita Arrecadada (jan à out/2023):	770.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2023):	770.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à set/2023):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à set/2023):	300.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	470.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 470.000,00</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**65A8C690

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0112/2023**

**DECRETO Nº 0112/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0122 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJETO/ATIVIDADE:	1018 – PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 650.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 650.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

<b>DECRETO Nº 0112/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	2.4.1.9.51.0.1.00 Transferência Especial da União - Principal
Fontes:	17060000 - Transferência Especial da União
<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Receita Orçada (jan à dez/2023):</b>	500.000,000
<b>Receita Arrecadada (jan à out/2023):</b>	1.150.000,000
<b>Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2023):</b>	650.000,000
<b>Créditos Adicionais Extraordinários (jan à set/2023):</b>	0,000
<b>Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à set/2023):</b>	0,000
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	650.000,000
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**14D081BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LPG**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **17 à 30 de outubro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Vera Cruz/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Vera Cruz/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vera Cruz, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **37.621,56** (trinta e sete mil, seiscientos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
FONTE DO RECURSO	1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 8º da LC nº 195/2022.
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 37.621,56

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Vera Cruz há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 - O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo de inscrição será de 10 (dez) dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 17 à 30 setembro de 2023, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

#### DESTINATÁRIO:

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

##### **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO**

Rua Jerônimo de Albuquerque, S/N - Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59184000

#### **REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes, exceto para grupo musical que poderá conter no mínimo 03 (três) – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Vera Cruz, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://veracruz.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.11 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de **R\$ 37.621,56** (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO	POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio para artistas individuais do segmento da dança.	04	01	-	05	504,86		2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento da música.	04	01	-	05	504,86		2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento do teatro.	04	01	-	05	504,86		2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento das artes visuais e artesanato.	04	01	-	05	504,86		2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento da gastronomia tradicional e regional.	04	01	-	05	504,86		2.524,30
Prêmio para grupos do segmento da dança.	02	-	-	02	3.000,00		6.000,00
Prêmio para grupos do segmento da música.	02	-	-	01	3.000,00		3.000,00
Prêmio para grupos do segmento do teatro.	02	-	-	02	3.000,00		6.000,00
Apoio a produção de livros				02	5.000,00		10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>37.621,56</b>

## ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>700</b>

## ANEXO III

EDITAL 001/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN	
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>	
NOME:	
CATEGORIA CULTURAL:	
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica	
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não	
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas	
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>	
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social: _____ CNPJ: _____
	Endereço completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
	Representante legal: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade / Órgão Expedidor: _____ Cargo: _____
	Endereço Residencial: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
P E S S O A F Í S I C A	Nome: _____ Profissão: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade/Órgão Expedidor: _____ Raça, cor ou etnia: _____
	Endereço Completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
<b>3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:</b>	
<b>4. TEMPO DE ATUAÇÃO:</b>	
<b>5. ANEXOS:</b>	
<b>6. DECLARAÇÃO:</b>	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Vera Cruz/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data: _____	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

## ANEXO IV

EDITAL XXX/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI PAULO GUSTAVO	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas	

ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) \_\_\_\_\_, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Vera Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO VI****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL****IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

**PREMIADO:**

PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

PESSOA JURÍDICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao Edital **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN**.

Vera Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vera Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII**

EDITAL xx/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO
I. IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**21469C3D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
 84. 3212.2545  
 municipiosrn@uol.com.br

